DIÁRIO DA JUSTIÇA

do Estado de Mato Grosso - ANO XXXII - Cuiabá Sexta Feira, 11 de Maio de 2007 Nº 7615

PODER JUDICIARIO

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal: www.iomat.mt.gov.br
Acesse o Portal E-Mato Grosso www.mt.gov.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ÓRGÃO ESPECIAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO ÓRGÃO ESPECIAL

RESOLUÇÃO N.º 002/2007/OE

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 96, I, "a", da Constituição da República e artigo 96, III, "a", da Constituição Estadual,*

a) *considerando que os tribunais, no âmbito da respectiva jurisdição, poderão disciplinar a prática e a comunicação oficial de atos processuais por meios eletrônicos, atendidos os requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, conforme dispõe o parágrafo único do art. 154, da Lei nº 5.869, de 11/01/1973 (Código de Processo Civil – redação dada pela Lei nº 11.280, de 16/02/2006, art. 2º);*

b) *considerando a necessidade de se atingir os objetivos insculpidos no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal, no que concerne à razoável duração do processo e aos meios que garantam a celeridade de sua tramitação, bem como a essencial observância dos princípios da publicidade, da eficiência, da simplicidade e da economia dos atos processuais;*

c) *considerando a necessidade de incorporação dos recursos disponíveis da tecnologia da informação aos trâmites processuais, observados os requisitos de segurança e autenticidade, objetivando o constante aperfeiçoamento e agilização da prestação jurisdicional; e*

d) *considerando a necessidade de redução de custos operacionais,*

RESOLVE

Art. 1º - INSTITUIR O DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, *como meio oficial de publicação dos atos judiciais e administrativos da Justiça Estadual de 1º e 2º*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

Presidente:
Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente:
Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral de Justiça:
Orlando de Almeida Perri

TRIBUNAL PLENO

Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Evandro Stábile
Des. Márcio Vidal
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Juvenal Pereira da Silva

ÓRGÃO ESPECIAL

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras - Mat. Judiciária
Sessões: 3ª - Quinta-feira - Matéria Administ.
Plenário 01

Des. Paulo Inácio Dias Lessa - Presidente
Des. Ernani Vieira de Souza
Des. Benedito Pereira do Nascimento
Desa. Shelma Lombardi de Kato
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. José Jurandir de Lima
Des. Munir Feguri
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Paulo da Cunha
Des. José Silvério Gomes

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª Sexta-feira do mês
Salão Oval da Presidência

Presidente - Des. Paulo Inácio Dias Lessa
Vice-Presidente - Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Corregedor-Geral da Justiça - Des. Orlando de Almeida Perri

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 1ª- Terça-feira do mês - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Licínio Carpinelli Stefani
Des. Antônio Bitar Filho
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florôrencio de Castilho
Des. Donato Fortunato Ojeda
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Sessões: 3ª Terça-feiras do mês - Plenário 02

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. Leônidas Duarte Monteiro
Des. José Ferreira Leite
Des. Munir Figuri
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. José Silvério Gomes
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Juracy Persiani
Des. Márcio Vidal

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª Quinta-feira do mês - Plenário 02

Desa. Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. José Jurandir de LIma
Des. Manoel Ornellas de Almeida
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Des. Díocles de Figueiredo
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Rui Ramos Ribeiro
Des. Juvenal Pereira da Silva

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 03

Des. Licínio Carpinelli Stefani -
Presidente
Des. José Tadeu Cury
Des. Jurandir Florêncio de Castilho
Dr. José Mauro Bianchini Fernandes
Juiz Substituto de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02

Des. Antônio Bitar Filho - Presidente
Des. Donato Fortunato Ojeda
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Dra. Clarice Claudino da Silva
Juíza Substituta de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segunda-feiras - Plenário 02

Des. Ernani Vieira de Souza - Presidente
Des. Evandro Stábile
Des. Guiomar Teodoro Borges
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto
Juiz Substituto de 2º grau

QUARTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 01

Des. Benedito Pereira do Nascimento
Presidente
Des. José Silvério Gomes
Des. Márcio Vidal
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Substituta de 2º grau

QUINTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01

Des. Leônidas Duarte Monteiro-Presidente
Des. Munir Figuri
Des. Sebastião de Moraes Filho
Dr. Carlos Alberto Alves da Rocha
Juiz Substituto de 2º grau

SEXTA CÂMARA CÍVEL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03

Des. José Ferreira Leite-Presidente
Des. Mariano Alonso Ribeiro Travassos
Des. Juracy Persiani
Dr. Marcelo Souza de Barros
Juiz Substituto de 2º grau

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04

Desa.Shelma Lombardi de Kato -Presidente
Des. José Jurandir de Lima
Des. Rui Ramos Ribeiro
Dra. Graciema Ribeiro de Caravellas
Juíza Substituta de 2º grau

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04

Des. Manoel Ornellas de Almeida-Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Omar Rodrigues de Almeida
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro
Juiz Substituto de 2º grau

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04

Des. Díocles de Figueiredo-Presidente
Des. José Luiz de Carvalho
Des. Juvenal Pereira da Silva
Dr. Cirio Miotto
Juiz Substituto de 2º grau

graus de jurisdição.

***§ 1º -** O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso substituirá a versão impressa das publicações oficiais e será veiculado no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.*

***§ 2º -** Nos casos em que houver determinação expressa em lei, as publicações serão realizadas, também, no formato impresso, nos órgãos de imprensa oficiais e/ou em jornais de grande circulação.*

***Art. 2º -** As edições do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso serão assinadas digitalmente, obedecendo aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica.*

***Art. 3º -** O documento publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso não poderá sofrer alterações visando sanar eventuais incorreções.*

***Art. 4º -** O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso terá edições diárias, de segunda a sexta-feira, que serão disponibilizadas a partir das 9 (nove) horas, exceto nos feriados e no caso de suspensão de expediente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.*

***Parágrafo Único –** Durante o período de recesso referido no art. 231 do COJE, compreendido entre os dias 20 (vinte) de dezembro e 6 (seis) de janeiro, poderá ocorrer a publicação em edição extraordinária.*

***Art. 5º -** Verificada a indisponibilidade de acesso ao Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, ocasionado por problemas técnicos na edição, cuja duração seja superior a 2 (duas) horas, contínuas ou intercaladas, no período compreendido entre as 9 (nove) e 18 (dezoito) horas, a contagem do prazo prorrogar-se-á para o dia útil imediatamente posterior.*

***Parágrafo Único –** Para efeito do caput deste artigo, o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso deverá emitir nota de esclarecimento, assinada digitalmente e veiculada tanto no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, quanto no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso na internet.*

***Art. 6º -** Ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso são reservados os direitos autorais e de publicação do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.*

***Art. 7º -** As publicações no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente em meio impresso no Tribunal de Justiça e em cada Comarca.*

***Art. 8º -** A gestão da publicação dos atos judiciais e administrativos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso caberá à Supervisão Judiciária, por delegação da Presidência do Tribunal.*

***Art. 9º -** O Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso será editado a partir do dia 02 (dois) de abril de 2007.*

***Parágrafo Único -** Até o dia 02 (dois) de maio de 2007, além do Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso, continuarão em operação e somente terão validade jurídica os atuais sistemas de comunicação dos atos processuais.*

*** Art. 10 -** A partir do dia 03 (três) de maio de 2007, em todas as Comarcas do Estado de Mato Grosso, consideram-se feitas as comunicações dos atos processuais (intimações, citações, notificações e demais atos), pela só publicação dos atos no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de Mato Grosso.*

***Art. 11 –** As normas e procedimentos para a operacionalização e controle das disposições desta Resolução deverão ser detalhadas por meio de Instrução Normativa, a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Justiça, com abrangência no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.*

***Art. 12 –** Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça, pelo Conselho da Magistratura ou pelo Órgão Especial, de acordo com as respectivas competências regimentais.*

***Art. 13 –** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Sala das Sessões do órgão Especial, em Cuiabá, 08 de março de 2007.

Des. **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça
Des. **ERNANI VIEIRA DE SOUZA**
Des. **BENEDITO PEREIRA DO NASCIMENTO**
Desa. **SHELMA LOMBARDI DE KATO**
Des. **LICÍNIO CARPINELLI STEFANI**
Des. **LEÔNIDAS DUARTE MONTEIRO**
Des. **JOSÉ FERREIRA LEITE**
Des. **JOSÉ JURANDIR DE LIMA**
Des. **MUNIR FEGURI**
Des. **ANTONIO BITAR FILHO**
Des. **JOSÉ TADEU CURY**
Des. **MARIANO ALONSO RIBEIRO TRAVASSOS**
Des. **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Des. **JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO**
Des. **RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO**
Des. **MANOEL ORNELLAS DE ALMEIDA**
Des. **DONATO FORTINATO OJEDA**
Des. **PAULO DA CUNHA**
Des. **JOSÉ SILVÉRIO GOMES**

*** OBS: Data alterada para 04/06/2007.**

Departamento do Órgão Especial em Cuiabá, 10 de maio de 2007.

Bela. MARIA CONCEIÇÃO BARBOSA CORRÊA
Diretora do Departamento do Órgão Especial

orgao.especial@tj.mt.gov.br

CONSELHO DA MAGISTRATURA

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA
conselho.magistratura@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO CONSELHO

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 23/2004 – COMARCA CAPITAL - (Ident. 30.825)
REQUERENTE(S) - RITA DE CÁCIA FIGUEIREDO MEDEIROS – ESCRIVÃ JUDICIAL
ASSUNTO: Requer licença, "ad referendum", para tratar de interesses particulares por 02 anos, a partir do dia 13 de outubro de 2004.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Decisão: "POR MAIORIA, VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 12/2004 - COMARCA DE VÁRZEA GRANDE - (Ident. 27.797)
REQUERENTE(S) - GILSON CASSEMIRO DE LIMA - OFICIAL ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer 02 (dois) anos de licença para tratar de interesse particular.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR MAIORIA, VOTARAM NO SENTIDO QUE SEJA OFICIADO AO JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE PARA QUE INSTAURE A OBRIGATÓRIA SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA CONDUTA DO SERVIDOR GILSON CASSEMIRO DE ARRUDA, COM FULCRO NO ARTIGO 170 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90 E ARTIGO 63 DA LEI N.º 4.930/85, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSE PARTICULAR - 5/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 45.397)
REQUERENTE(S) - GIRLEI INÊS TRENTIN - OFICIALA DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer licença para tratamento de interesse particular, a partir de 13/1/2007.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, HOMOLOGARAM A DESISTÊNCIA DO PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE GIRLEI INÊS TRENTIN, OFICIALA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SINOP, COM FULCRO NO ARTIGO 51, INCISO X, DO REGIMENTO INTERNO/TJ-MT, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - 39/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.765)
REQUERENTE(S) - JOSÉ REINALDO MENDES DOS SANTOS - OFICIAL DE JUSTIÇA
ASSUNTO: Requer averbação de tempo de serviço, conforme certidões anexas, nos termos do artigo 127 e segs. da Lei Complementar nº 04/90.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOSÉ REINALDO MENDES DOS SANTOS, OFICIAL DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CUIABÁ, CONCEDENDO-LHE AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO À TUT TRANSPORTE LTDA., NO PERÍODO DE 01/8/1978 A 22/01/1979; AO SERVIÇO MILITAR, NO PERÍODO DE 05/02/1979 A 15/12/1979, COM FULCRO NO ARTIGO 130, INCISOS I E V, DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 72/2006 – COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 49.423)
REQUERENTE(S) - JOÃO FERNANDES - MOTORISTA
ASSUNTO: Requer a conversão em espécie de 02 (duas) licenças-prêmio, referentes aos qüinqüênios de 1993 a 1998, e 1998 a 2003 (seis meses).
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELO REQUERENTE JOÃO FERNANDES, MOTORISTA DO JUIZADO VOLANTE AMBIENTAL DA COMARCA DE CÁCERES, HAJA VISTA O INDEFERIMENTO DAS LICENÇAS-PRÊMIO, RELATIVAS AOS QÜINQÜÊNIOS DE 04/4/1993 A 04/4/1998 E DE 04/4/1998 A 04/4/2003, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CONVERSÃO EM ESPÉCIE DE LICENÇA-PRÊMIO - 50/2006 – COMARCA CAPITAL - (Ident. 47.939)
REQUERENTE(S) - MARLEI BISPO LUCAS - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer conversão em espécie de 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao qüinqüênio de 1993 a 1998.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MARLEI BISPO LUCAS, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE VARAS JUDICIAIS - 14/2005 – COMARCA DE JUÍNA - (Ident. 43.879)
REQUERENTE(S) - ILMO. SR. DR. FRANCISCO ANIS FAIAD – PRESIDENTE DA OAB-MT
ASSUNTO: Solicita a criação e instalação da 4ª Vara da Comarca de Juína.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. MUNIR FEGURI
2º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PROPOSIÇÃO FEITA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MUNIR FEGURI, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, À ÉPOCA, E DETERMINARAM O SOBRESTAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DESIGNAÇÃO - 6/2004 - COMARCA DE POCONÉ - (Ident. 28.759)
REQUERENTE(S) - ÉRIKA PINHEIRO BITTENCOURT - TABELIÃ
ADVOGADO(A) - ILMO. SR. DR. LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO
ASSUNTO: Requer a declaração de vacância do Cartório do 2º Ofício de Poconé/MT e a sua designação, como titular, para exercer função de Tabeliã do Cartório do 2º Ofício de Poconé/MT.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
2º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE ÉRIKA PINHEIRO BITTENCOURT, TABELIÃ SUBSTITUTA DO CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DA COMARCA DE POCONÉ, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 118/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 50.057)
REQUERENTE(S) - FRANCISCA GONÇALVES LIMA - OFICIALA ESCREVENTE
ASSUNTO: Requer, "ad referendum", disposição para a Secretaria do egrégio Tribunal de Justiça, lotando-a no Departamento do Conselho da Magistratura.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
2º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE FRANCISCA GONÇALVES LIMA, OFICIALA ESCREVENTE DA COMARCA DA CAPITAL, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE DISPOSIÇÃO - 109/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 48.773)
REQUERENTE(S) - MEIRE SEBASTIANA DE AMORIM E AMORIM – AGENTE JUDICIÁRIO
ASSUNTO: Requer disposição para a Secretaria do Tribunal de Justiça, a fim de exercer funções inerentes a sua capacidade funcional.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, INDEFERIRAM O PEDIDO FORMULADO PELA REQUERENTE MEIRE SEBASTIANA DE AMORIM E AMORIM, AGENTE JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CUIABÁ, HAJA VISTA QUE O PLEITO NÃO ATENDE AOS INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO, UMA VEZ QUE É DE NOTÓRIO CONHECIMENTO A SITUAÇÃO DEFICITÁRIA EM QUE SE ENCONTRA, ATUALMENTE, O QUADRO DE SERVIDORES DO FÓRUM DA CAPITAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO - 450/2006 - COMARCA DE POXORÉO - (Ident. 50.053)
REQUERENTE(S) - YVONE BATISTA DA SILVA DOS SANTOS - AGENTE DE SERVIÇO
ASSUNTO: Requer licença-prêmio, relativa ao qüinqüênio de 02.8.2001 a 02.8.2006, nos termos do art. 109 da Lei Complementar n.º 04/90.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
2º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

SEM VALOR JURÍDICO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 02/8/2001 A 02/8/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

PEDIDO DE LICENÇA-PRÊMIO E CONVERSÃO EM ESPÉCIE - 24/2006 - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA - (Ident. 49.561)
REQUERENTE(S) - NEUSA MARIA ALVES DE OLIVEIRA – ASSISTENTE SOCIAL
ASSUNTO: Requer licença-prêmio relativa ao qüinqüênio de 04.9.2001 a 04.9.2006, bem como a conversão em espécie de 02 (dois) meses da licença-prêmio.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
2º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Decisão: "POR UNANIMIDADE, DEFERIRAM À REQUERENTE CONCESSÃO DE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA-PRÊMIO, RELATIVA AO QÜINQÜÊNIO DE 04/9/2001 A 04/9/2006, CONDICIONANDO SEU USUFRUTO À CONVENIÊNCIA DO SERVIÇO PÚBLICO, E INDEFERIRAM A CONVERSÃO EM ESPÉCIE, HAJA VISTA A FALTA DE AMPARO LEGAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR".

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 16/2005 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 43.849) - CONFIDENCIAL
SOLICITANTE - EXMA. SRA. DRA. SILVIA RENATA ANFFE SOUZA – JUÍZA DE DIREITO DIRETORA DO FORO
INTERESSADO(A) - ILMA. SRA. LÚCIA VICTOR COELHO - TABELIÃ
ASSUNTO: Encaminha os autos n°. 010/05 - Processo Administrativo Disciplinar, instaurado em desfavor da serventuária Lúcia Victor Coelho - Tabeliã do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaciara-MT.
Relator: DES. MUNIR FEGURI
1º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
2º Membro: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Decisão: "POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA E DETERMINARAM O ARQUIVAMENTO DO FEITO, COM FULCRO NO ARTIGO 169 DA LEI COMPLEMENTAR N.º 04/90, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL."

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 2/2006 - COMARCA DE CÁCERES - (Ident. 45.351) - CONFIDENCIAL
REQUERENTE(S) - EXMO. SR. DR. ADAUTO DOS SANTOS REIS - MM. JUIZ DE DIREITO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE CÁCERES.
REQUERIDO(S) - APOLO DE FREITAS POLEGATO - TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 2º OFICIO DA COMARCA DE CÁCERES.
REQUERIDO(S) - JOAQUIM JOSÉ DE LIMA FILHO - JUIZ DE PAZ DA COMARCA DE CÁCERES/MT
REQUERIDO(S) - LUIZ CATELAN - JUIZ DE PAZ DA COMARCA DE CÁCERES/MT
ASSUNTO: Encaminha os autos Processo Administrativo n° 294/2001/DF, para as providências.
Relator: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
1º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI
2º Membro: DES. PAULO INÁCIO DIAS LESSA

Decisão: "POR MAIORIA, VOTARAM PELA APLICAÇÃO DA PENA DE PERDA DO CARGO DOS SENHORES JOAQUIM JOSÉ DE LIMA FILHO E LUIZ CATELAN, JUÍZES DE PAZ DA COMARCA DE CÁCERES, PELA INFRAÇÃO DELINEADA NO ARTIGO 9º, § 2º, INCISO II, DA LEI ESTADUAL N.º 7.255/2000 E PELA PERDA DO OBJETO COM RELAÇÃO AO PEDIDO DO SENHOR APOLO DE FREITAS POLEGATO, EM FACE DA PERDA DA DELEGAÇÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º MEMBRO. DECISÃO EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL."

TERMO DE CORREIÇÃO - 65/2006 - COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - (Ident. 47.919) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMA. SRA. DRA. ROSÂNGELA ZACARKIM DOS SANTOS - MMª JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª E 2ª VARA DA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 12/6/2006, nos autos Termo de Correição nº. 75/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na Comarca de São Félix do Araguaia, em conformidade com o Edital nº. 06/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 121/2006 - COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA - (Ident. 49.440) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. JAMILSON HADDAD CAMPOS - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
ASSUNTO: Encaminha o Ofício n.º 2685/2006-CGJ/DOF (Id. 103896), referente a cópia do relatório e da decisão proferida em 03/10/2006, nos autos Termo de Correição n.º 157/2006-DOF, concernentes à correição realizada na 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, em conformidade com o Edital n.º 11/2006-CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 3ª VARA DA COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 53/2006 - COMARCA DE QUERÊNCIA - (Ident. 47.339) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. ÂNGELO JUDAI JUNIOR - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE QUERÊNCIA-MT
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 25/5/2006, nos autos Termo de Correição nº. 71/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na Comarca de Querência, pelos Juizes de Direito Auxiliares da Corregedoria, em conformidade com o Edital nº. 01/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE QUERÊNCIA E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 63/2006 - COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO - (Ident. 47.382) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. TIAGO SOUZA NOGUEIRA DE ABREU - JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 07/6/2006, nos autos Termo de Correição nº. 107/2006 – DOF, concernente à correição realizada na Vara Única e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Peixoto de Azevedo, em conformidade com o Edital nº. 06/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 55/2006 - COMARCA DE CANARANA - (Ident. 47.341) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. ANDRÉ BARBOSA GUANAES SIMÕES - JUIZ SUBSTITUTO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CANARANA
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 25/5/2006, nos autos Termo de Correição nº. 73/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na 1ª Vara da Comarca de Canarana, pelos Juizes de Direito Auxiliares da Corregedoria, em conformidade com
o Edital nº. 01/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE CANARANA E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 112/2006 - COMARCA CAPITAL - (Ident. 49.431) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMA. SRA. DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO - JUÍZA DE DIREITO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT
ASSUNTO: Encaminha o Ofício n.º 2694/2006-CGJ/DOF (Id. 103917), cópia do relatório e da decisão proferida em 29/9/2006, nos autos Termo de Correição n.º 175/2006-DOF, concernentes à correição realizada na 12ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá, em conformidade com o Edital n.º 12/2006-CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 77/2006 - COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS - (Ident. 47.952) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(S) - EXMO. SR. DR. CASSIO LUIS FURIM - MM. JUIZ SUBSTITUTO DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 05/7/2006, nos autos Termo de Correição nº. 93/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na 1ª Vara e no Juizado Especial da Comarca de Campo Novo do Parecis, em conformidade com o Edital nº. 01/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 21/2005 - COMARCA DE JACIARA - (Ident. 40.069) - CONFIDENCIAL
SOLICITANTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
ASSUNTO: Encaminha cópia do termo da correição realizada na 2ª Vara da Comarca de Jaciara, em conformidade com o Edital 02/2005-CGJ, bem como da decisão proferida em 29/6/2005, e solicita a designação da Doutora Gisele Alves Silva - Juíza Substituta, para jurisdicionar a 2ª Vara da Comarca de Jaciara e, cumulativamente, a Comarca de Dom Aquino.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 2ª VARA DA COMARCA DE JACIARA E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 31/2006 - COMARCA DE NOBRES - (Ident. 46.597) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - JUIZO DA COMARCA DE NOBRES
ASSUNTO: Encaminha cópia do relatório correicional e da decisão proferida em 24/03/2006, nos autos Termo de Correição nº. 20/2006-DOF, concernente à correição realizada na Comarca de Nobres, pelos Juízes de Direito Auxiliares da Corregedoria, em conformidade com o Edital 01/2006-CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE NOBRES E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 107/2006 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 48.763) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. NEWTON FRANCO DE GODOY - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
ASSUNTO: Encaminha o Ofício nº. 2385/2006-CGJ/DOF (id. 103885), cópia do relatório e da decisão proferida em 1º/9/2006, nos autos Termo de Correição nº. 151/2006-DOF, concernentes à correição realizada na Vara Especializada dos Juizados Especiais da Comarca de Barra do Garças, em conformidade com Edital nº. 11/2006-CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 1ª VARA ESPECIALIZADA DOS JUIZADOS ESPECIAIS DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 105/2006 - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - (Ident. 48.761) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO - MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
ASSUNTO: Encaminha o Ofício nº. 2388/2006-CGJ/DOF (id. 103886), cópia do relatório e da decisão proferida em 1º/9/2006, nos autos Termo de Correição nº. 152/2006-DOF, concernentes à correição realizada na 1ª. Vara Criminal da Comarca de Barra do Garças, em conformidade com Edital nº. 11/2006-CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 58/2006 - COMARCA DE SINOP - (Ident. 47.355) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMA. SRA. DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI CASAGRANDE - JUÍZA SUBSTITUTA DA 7ª VARA DA COMARCA DE SINOP.
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 23/5/2006, nos autos Termo de Correição nº. 59/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na 7ª Vara da Comarca de Sinop, pelos Juízes de Direito Auxiliares da Corregedoria, em conformidade com o Edital nº. 01/2006 - CGJ.

SEM VALOR JURÍDICO

Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA 7ª VARA DA COMARCA DE SINOP E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 76/2006 - COMARCA DE BRASNORTE - (Ident. 47.953) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(S) - EXMO. SR. DR. FRANCISCO NEY GAÍVA – JUIZ SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BRASNORTE
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 04/7/2006, nos autos Termo de Correição nº. 92/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na Comarca de Brasnorte, em conformidade com o Edital nº. 01/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE BRASNORTE E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

TERMO DE CORREIÇÃO - 72/2006 - COMARCA DE PARANAÍTA - (Ident. 47.957) - CONFIDENCIAL
REMETENTE - EXMO. SR. DES. MUNIR FEGURI - CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO(A) - EXMO. SR. DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE – JUIZ SUBST. DA VARA ÚNICA, JUIZADO ESP. E DIRETOR FORO DA COMARCA DE PARANAÍTA
ASSUNTO: Encaminha cópias do relatório Correicional e da decisão proferida em 03/7/2006, nos autos Termo de Correição nº. 89/2006 - DOF, concernentes à correição realizada na Comarca de Paranaíta/MT, pelos Juízes de Direito Auxiliares da Corregedoria, em conformidade com o Edital nº. 07/2006 - CGJ.
Relator: DES. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
1º Membro: DES. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO
2º Membro: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Decisão: "POR UNANIMIDADE, TOMARAM CIÊNCIA DO TERMO DE CORREIÇÃO REALIZADO NA COMARCA DE PARANAÍTA E VOTARAM PELO ARQUIVAMENTO DO PRESENTE FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 388/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 607/2006/CM, de 25/10/2006, publicada no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, que colocou a servidora MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS, Oficiala Escrevente do Juizado Especial Cível do Porto, Comarca de Cuiabá, à disposição da 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 20/4/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 468/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 625/2006/CM, de 09/5/2006, publicado no D.J. de 02/6/2006, circulado em 05/6/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de MARIA CLÁUDIA GALBIATTI DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Volante Ambiental da Comarca de Barra do Garças, com efeitos a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 575/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS, pelo Ato n.º 157/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível do Porto, Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 576/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor JOÃO PINTO FILHO, Avaliador e Depositário, símbolo PJAJ-NM, referência 26, da Comarca de Poxoréo, admitido pela Portaria n.º 94/1988, de 05/9/1988, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 580/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas para exercerem seus cargos na Comarca de Porto Esperidião, com efeitos retroativos a 22/02/2007.

Escrivão
MÁRCIO ROBERTO CRUZ

Oficial Escrevente
CLAUDINÉIA APARECIDA CAIRES BRESSANIM
SILMARA RODRIGUES MACHADO
MARINA GARCIA MACHADO

Oficial de Justiça
ARLENIR GOBATI DE MATOS
ROBERTO PEREIRA NEVES

Agente Judiciário
CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS
PAULO ROGÉRIO DOS SANTOS BACHEGA

Distribuidor
ERLI RODRIGUES DA SILVA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 583/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, GILSON GAIESKI, do cargo de Agente Judiciário da Comarca de Sinop, nomeado pelo Ato n.º 108/1999/CM, de 02/7/1999, publicado no D.J. de 15/7/1999, circulado em 16/7/1999, com efeitos retroativos a 28/02/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 584/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, APARECIDO BRITO DE ALMEIDA, do cargo de Agente Judiciário da Comarca de Sinop, nomeado pelo Ato n.º 321/2004/CM, de 07/12/2004, publicado no D.J. de 17/12/2004, circulado em 20/12/2004, com efeitos retroativos a 30/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 586/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor INOCÊNCIO LEOCÁDIO DA ROSA, Inspetor de Menores, símbolo PJAJ-NM, referência 20, da Comarca de Cuiabá, admitido pela Portaria n.º 582/1987, de 05/11/1987, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 603/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com CÉLIA REGINA DA SILVA, pela Portaria n.º 008/2002, de 15/5/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Nobres, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 604/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com DANIELA MENDES PILONI e PAULA GADRET EBELING, pelo Ato n.º 1.130/2006/CM, de 12/12/2006, publicado no D.J. de 22/12/2006, circulado em 26/12/2006, para exercerem os cargos de Psicólogo da Comarca de Várzea Grande, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

SEM VALOR JURÍDICO

ATO N.º 605/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, CÉLIA REGINA DA SILVA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Nobres, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 606/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, DANIELA MENDES PILONI e PAULA GADRET EBELING, para exercerem os cargos de Psicólogo na Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 612/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, THAYS REGINA DA SILVA COSTA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 25/4/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 613/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, MIRTES BARROS FERREIRA DE FREITAS, para exercer o cargo de Escrivão na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 20/4/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 614/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com KARINY ALMEIDA PEREIRA DA SILVA, pelo Ato n.º 1.081/2006/CM, de 25/10/2006, publicado no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 1º/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 616/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, PEDRO PEREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de Oficial Escrevente na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 1º/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 617/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 1.078/2006/CM, de 25/10/2006, publicado no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos na 1ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/3/2007.

Oficial Escrevente
EDMUNDO ARCHELÓS BLASCO
MARIELLE CRISTINA CESPEDE AMORIM
EDUARDO ALVES MARÇAL
DANIELA CRISTINA VAZ PATINI
FREDERICO DE ALMEIDA MACIEL
CLÁUDIA DOS SANTOS PEREIRA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 618/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 1.080/2006/CM, de 25/10/2006, publicado no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos no Fórum da Comarca de Várzea Grande, com efeitos retroativos a 22/3/2007.

Psicólogo
WELLINGTON RODRIGO PAES DE ARRUDA
LIDIANE PINA DE LANNES SANTOS
CLEUNICE DA SILVA SANT'ANA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 619/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 1.082/2006/CM, de 26/10/2006, publicado no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos no Fórum da Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/3/2007.

Assistente Social
ANA LETÍCIA BRUNO GONÇALVES
MARIA APARECIDA COTTI SILVA
ERLAINE SILVA
SOLANGE SOARES DE FARIA BRANDÃO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 620/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 1.081/2006/CM, de 25/10/2006, publicado no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, dos servidores abaixo relacionados, para exercerem os cargos na 2ª Vara Especializada de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 22/3/2007.

Oficial Escrevente
LÍVIA CERQUEIRA VASCONCELLOS
ARIANY MICHELLE PRUDÊNCIO DE OLIVEIRA
DAYANE DE QUEIROZ MARTINS
BRUNO HEIDDGER DA SILVA
NILZA RIBEIRO DE ALENCAR FONSECA
SILVÂNIA RODRIGUES DE AGUIAR E SILVA

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 621/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar, "*ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, os efeitos do Ato n.º 1.085/2006/CM, de 26/10/2006, publicado no D.J. de 30/10/2006, circulado em 31/10/2006, concernente à contratação, em caráter temporário e de excepcional interesse público, de LUCIANA COCICOV CUNHA LIMA DE MIRANDA, para exercer o cargo de Psicólogo no Fórum da Comarca de Várzea Grande, com efeitos retroativos a 27/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 631/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

SEM VALOR JURÍDICO

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com ESMERALDO SILVA GUILHERME e FÁBIO AUGUSTO DA SILVA LEMOS, pelo Ato n.º 179/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercerem os cargos de Oficial Escrevente no Juizado Especial Itinerante da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 632/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com CRISTIANI ORFILA OLIVEIRA MACHADO, pelo Ato n.º 111/2002/CM, de 03/7/2002, publicado no D.J. de 11/7/2002, circulado em 12/7/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no 2º Juizado Especial Criminal da Capital, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 633/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com ANA CARDOSO MARQUES, pelo Ato n.º 45/2003/CM, de 19/02/2003, publicado no D.J. de 05/3/2003, circulado em 06/3/2003, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 634/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com ANA CAROLINA LENZI, pelo Ato n.º 211/2002/CM, de 05/12/2002, publicado no D.J. de 17/12/2002, circulado em 18/12/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 635/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com ELISÂNGELA DOS ANJOS SOARES FARIAS, pelo Ato n.º 178/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 636/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com ROSÂNGELA MARIA CARVALHO FIGUEIREDO, pelo Ato n.º 159/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 637/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com MISMAM DO CARMO SANTOS, pelo Ato n.º 182/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Especial Cível do Planalto, Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 638/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com LUIZ ROGÉRIO GRASSI, pela Portaria n.º 018/2001, de 19/12/2001, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Especial Cível do Porto, Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 639/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com OACIL CONCEIÇÃO DA SILVA, pelo Ato n.º 102/1994/CM, de 05/5/1994, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Especial Cível do Porto, Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 640/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com MARISA JUNGES RIBEIRO, pelo Ato n.º 169/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Volante Ambiental – JUVAM, Comarca de Rondonópolis, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 641/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO, pelo Ato n.º 141/1999/CM, de 20/9/1999, publicado no D.J. de 27/9/1999, circulado em 28/9/1999, para exercer o cargo de Oficial Escrevente do Juizado Volante Ambiental – JUVAM, Comarca de Cáceres, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 642/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com ARSÊNIO ASSIS DE MORAES JÚNIOR, pelo Ato n.º 23/2003/CM, de 27/01/2003, publicado no D.J. de 10/02/2003, circulado em 11/02/2003, para exercer o cargo de Agente Judiciário do 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 643/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com VITAL EUFRÁSIO DE ARAÚJO, pelo Ato n.º 159/2002/CM, de 17/10/2002, publicado no D.J. de 04/11/2002, circulado em 05/11/2002, para exercer o cargo de Motorista no 1º Juizado Especial Criminal da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 645/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do Egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem seus cargos no Fórum da Comarca de Cuiabá, a partir desta data.

Oficial Escrevente
ESMERALDO SILVA GUILHERME
FÁBIO AUGUSTO DA SILVA LEMOS
CRISTIANI ORFILA OLIVEIRA MACHADO

SEM VALOR JURÍDICO

ANA CARDOSO MARQUES
ANA CAROLINA LENZI
ELISÂNGELA DOS ANJOS SOARES FARIAS
ROSÂNGELA MARIA CARVALHO FIGUEIREDO
LUIZ ROGÉRIO GRASSI
OACIL CONCEIÇÃO DA SILVA

Agente Judiciário
ARSÊNIO ASSIS DE MORAES JUNIOR

Motorista
VITAL EUFRÁSIO DE ARAÚJO

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 646/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, MARISA JUNGES RIBEIRO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Rondonópolis, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 647/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, LUCILENE MORAES DE OLIVEIRA GALEANO, para exercer o cargo de Oficial Escrevente da Comarca de Cáceres, a partir desta data.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 20 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 650/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Contratar, *"ad referendum"* do egrégio Conselho da Magistratura, em caráter temporário e de excepcional interesse público, pelo prazo de seis meses, nos termos dos artigos 263 a 266 da Lei Complementar n.º 04/90, DANIELA BERTANI, para exercer o cargo de Oficial de Justiça no Serviço de Atendimento Imediato - SAI, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 02/4/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 651/2007/CM

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Rescindir o contrato temporário firmado com KEILYDIANA CARMO STRELOV, pelo Ato n.º 294/2005/CM, de 20/10/2005, publicado no D.J. de 29/11/2005, circulado em 30/11/2005, para exercer o cargo de Oficial de Justiça no Serviço de Atendimento Imediato – SAI, Comarca de Cuiabá, com efeitos retroativos a 30/3/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Conselho da Magistratura

ATO N.º 652/2007/CM

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora MARIA JUSTINA MIRANDA MACHADO, do cargo de Assistente Social da Vara Especializada da Infância e Juventude da Comarca de Várzea Grande, nomeada pelo Ato n.º 16/1999/CM, de 10/02/1999, com efeitos a partir de 03/5/2007.

P. R. Cumpra-se.
Cuiabá, 27 de abril de 2007.

Desembargador **PAULO INÁCIO DIAS LESSA**
Presidente do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, em Cuiabá, 10 de maio de 2007.

Bel. LEVI SALIÉS FILHO
Diretor do Departamento do Conselho da Magistratura

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 47719/1990
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 01/90 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: BARRA COMERCIO DE CIMENTO LTDA
Advogado: **Dr. IVO MATIAS**
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TORIXORÉU
Para tomar ciência do despacho de fls. 82-TJ/MT.
Cuiabá, 8 de janeiro de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 21227/1993
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 23/93 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: HORACILDA SOUZA SANTOS LIMA
Advogados: **Dr. WILTON DA SILVA NUNES**
Dr. GIL MARCOS SAUT
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Com intimação para manifestar acerca dos cálculos de fls. 248/253-TJ/MT.
Cuiabá, 28 de abril de 2006.

Protocolo: 39135/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 86/99 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: ADERZIO RAMIREZ DE MESQUITA E OUTROS
Advogados: **Dr. ANIBAL PINHEIRO DA SILVA**
Dra. NADJA NAIRA BARROS MONTEIRO PINHEIRO E OUTROS
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Com intimação para manifestar acerca dos cálculos de fls. 262/266-TJ/MT.
Cuiabá, 29 de novembro de 2006.

Des. JOSÉ JURANDIR DE LIMA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 03 de maio de 2007.
Belª. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretaria da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 23072/1999
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 53/99 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: ESPOLIO DE LOUTFI SALIM BOU RASLAN
Advogados: **Dr. SEBASTIAO MANOEL PINTO FILHO**
Dra. ELAINE FERREIRA SANTOS MANCINI
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Para tomar ciência da decisão de fls. 84/85-TJ/MT.
Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Protocolo: 19704/1997
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 46/97 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: MINORU CARLOS ARIMOTO
Advogado: **Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO**
REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.V.O.P.
Para tomar ciência da decisão de fls. 122/123-TJ/MT.
Cuiabá, 18 de abril de 2007.

Protocolo: 31518/2007
PEDIDO DE SUSPENSÃO DE LIMINAR 31518/2007 Classe: 32-Cível
REQUERENTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CUIABÁ - CUIABÁ-PREV
Advogado: **Dr. JÚLIO CÉSAR DA SILVA E OUTROS**
REQUERIDO: EDUARDO PIRES DE OLIVEIRA
Conclusão da decisão: ... defiro a suspensão dos efeitos da decisão liminar...
Cuiabá, 23 de abril de 2007.

Protocolo: 1636/1995
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 03/95 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: PEDABLIU-ARQUITETURA URBANISMO E CONSTRUÇÕES LTDA
Advogados: **Dr. ANTONIO FRANCISCATO SANCHES**
Dr. VALDECIR ERRERA
REQUIISTADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Para tomar ciência da decisão de fls. 502/503-TJ/MT.
Cuiabá, 24 de abril de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 12562/2006
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 12562/2006 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
INTERESSADO: OACY EURICO DE OLIVEIRA
Advogado: **Dr. MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO**
Com intimação para manifestar acerca dos cálculos de fls. 39/40-TJ/MT.
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Protocolo: 18287/2006
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 18287/2006 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
INTERESSADA: VALDIRENE DA SILVA BRITO
Advogado: **Dr. MATEUS DE OLIVEIRA CAMARGO**
Com intimação para manifestar acerca dos cálculos de fls. 40/41-TJ/MT.
Cuiabá, 29 de março de 2007.

Protocolo: 65231/2006
SOLICITAÇÃO 65231/2006 Classe: 2-Diversos
SOLICITANTE: **LUIS EDUARDO MARROCOS DE ARAÚJO** – PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL SUBSTITUTO
Conclusão da decisão: ... DETERMINO o arquivamento destes autos...
Cuiabá, 17 de abril de 2007.

Protocolo: 17976/2005
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 17976/2005 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU
INTERESSADO: AIRTON BARBOSA SILVEIRA - ME
Advogado: **Dr. EDEVARD FRANCA DO AMARAL**
Com intimação para o interessado tomar ciência das informações prestada pela requisitada às fls. 99-TJ.
Cuiabá, 19 de abril de 2007.

Protocolo: 44994/2006
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 44994/2006 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - D.V.O.P.
INTERESSADO: **MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO: **VÂNYA MARIA MOUSSALEM MARIEN**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Conclusão da decisão: ... **indefiro** o pedido de exclusão....

Cuiabá, 24 de abril de 2007.

SEM VALOR JURÍDICO

Protocolo: 29202/2007
CARTA DE ORDEM Classe: 3-Diversos
DEPRECADO: TRIBUNAL DE JUSTICA DE MATO GROSSO
DEPRECANTE: SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
INTERESSADO: NEWTON FRANCO DE GODOY
Advogada: **Dr. ANNA CAROLINA RONDON DE CASTRO**
Com intimação para o interessado recolher as custas, no prazo de 5 (cinco) dias.
Cuiabá, 25 de abril de 2007.

Protocolo: 27380/2007
RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 27380/2007 Classe: 20-Cível
APELADO: ESTADO DE MATO GROSSO
Advogado: Dra. ANA CRISTINA COSTA A. B. TEIXEIRA - PROC. EST.
APELANTE: JOSÉ FLORÊNCIO DE OLIVEIRA E OUTROS E OUTROS
Advogada: **Dra. ANA LÚCIA RICARTE**
Conclusão da decisão: "... julgo deserto o presente Recurso de Apelação, nos termos do art. 74 e 76 do RITJ/MT".
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 03 de maio de 2007.
Belª. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

AUTOS COM DECISÕES DO PRESIDENTE

Protocolo: 23663/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 23663/2005 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE NOBRES
INTERESSADO: CUIABÁ AUTO ÔNIBUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Advogado: **Dr. MARIO APARECIDO LEITE CANGUSSU PRATES**
Para tomar ciência do despacho de fls. 88-TJ/MT.
Cuiabá, 26 de março de 2007.

Protocolo: 40767/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 40767/2003 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: IRMÃOS DOMINGOS LTDA
Advogados: **Dr.ROBERTO ZAMPIERI E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
Para tomar ciência do despacho de fls. 68-TJ/MT.
Cuiabá, 28 de março de 2007.

Protocolo: 20762/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 20762/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
INTERESSADO: PROCEL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Advogado: **Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO**
Para tomar ciência do despacho de fls.52-TJ/MT.
Cuiabá, 30 de março de 2007.

Protocolo: 22573/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 222/98 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POXORÉO
INTERESSADO: L. T. PEREIRA
Advogado: **Dr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA**
Para tomar ciência da decisão de fls. 161-TJ/MT.
Cuiabá, 2 de maio de 2007.

Protocolo: 22574/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 223/98 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POXORÉO
INTERESSADO: L. T. PEREIRA
Advogado: **Dr. JOÃO BATISTA CAVALCANTE DA SILVA**
Para tomar ciência da decisão de fls. 161-TJ/MT.
Cuiabá, 2 de maio de 2007.

Protocolo: 4723/1997
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 16/97 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: ZULEIDE RODRIGUES FRANCA CAMARGO
Advogados: **Dr. LAURO MARVULLE E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Para tomar ciência do despacho de fls. 149-TJ/MT.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

AUTOS COM INTIMAÇÃO

Protocolo: 44994/2006
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 44994/2006 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO
DE MATO GROSSO - D.V.O.P.
INTERESSADO: MOACIR GONÇALVES DE ARAÚJO
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO: **VÂNYA MARIA MOUSSALEM MARIEN**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Conclusão da decisão: ... **indefiro** o pedido de exclusão deste Precatório da ordem
cronológica de pagamento.
Cuiabá, 24 de abril de 2007.

Protocolo: 79030/2006
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 79030/2006 Classe: 44-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE VILA BELA
DA SANTÍSSIMA TRINDADE
INTERESSADO: **EDGAR PEREIRA FERRAZ**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
Conclusão da decisão: ...remeta-se esta Requisição de Pequeno Valor ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 28209/1998
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 231/98 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: ANUNCIART-SDS TRANSPORTES RODOVIARIO E SERIGRAFIA LTDA - ME
Advogada: **Dra. BETSEY POLISTCHUCK DE MIRANDA**
REQUISITADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Conclusão da decisão: ...remeta-se este Precatório ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 39831/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 39831/2005 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA**
Advogado: EM CAUSA PRÓPRIA
INTERESSADO: MARINZE VITALINA DE ARRUDA
Advogados: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
Conclusão da decisão: ...remeta-se esta Requisição de Pequeno Valor ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 39832/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 39832/2005 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: JOSÉ ANTONIO CANDIDO FILHO
Advogados: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS**
INTERESSADO: **LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA**
Advogados: EM CAUSA PRÓPRIA
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
Conclusão da decisão: ...remeta-se esta Requisição de Pequeno Valor ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 43118/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 43118/2005 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: MARIA DE FÁTIMA COLETO GONÇALVES
Advogados: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
Conclusão da decisão: ...remeta-se esta Requisição de Pequeno Valor ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 44464/2005
REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR 44464/2005 Classe: 44-Cível
INTERESSADO: JOSÉ MARGARIDO DOS SANTOS
Advogado: **Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA E OUTROS**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE POCONÉ
Conclusão da decisão: ...remeta-se esta Requisição de Pequeno Valor ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 7674/1993
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 13/93 - Classe: II-38 COMARCA CAPITAL
REQUISITADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTERESSADO: BARSA PLANETA INTERNACIONAL LTDA
Advogada: **Dra. ROSA MARIA BENTO BRANDAO BLEKER**
Conclusão da decisão: ...remeta-se este Precatório ao arquivo.
Cuiabá, 02 de maio de 2007.

Protocolo: 17586/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 17586/2003 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: HULIO FRANKLIN DA SILVA PEREIRA REZENDE
Advogado: **Dr. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ**
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Com intimação para tomar ciência dos cálculos de fls. 95/97-TJ/MT.
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Protocolo: 17587/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 17587/2003 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
INTERESSADO: SEGUNDO DURVAL PEREIRA REZENDE
Advogado: **Dr. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ**
Com intimação para tomar ciência dos cálculos de fls. 92/94-TJ/MT.
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Protocolo: 18196/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 18196/2003 Classe: 38-Cível
INTERESSADO(S): MARIA MARGARIDA DA SILVA REZENDE
Advogado: **Dr. JOSÉ ORTIZ GONSALEZ**
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA
Com intimação para tomar ciência dos cálculos de fls. 95/97-TJ/MT.
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Protocolo: 19006/2003
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 19006/2003 Classe: 38-Cível
INTERESSADO: **MARIA LUIZA MARTINS ANTUNES**
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Conclusão da decisão: ... **indefiro** o pedido de exclusão deste Precatório da ordem
cronológica de pagamento.
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Protocolo: 23279/2006
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 23279/2006 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA
INTERESSADO: J. D. CARVALHO & CARVALHO LTDA
Advogado: **Dr. JAIME RODRIGUES NETTO**
Com intimação para o interessado tomar ciência das informações prestada pelo douto
representante da Requisitada.
Cuiabá, 03 de maio de 2007.

Protocolo: 31369/2007
PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 31369/2007 Classe: 1-Diversos
REQUISITANTE: GILDA NIZE GOUVEIA
Advogados: **Dr. ANTONIO MONREAL ROSADO**
Dra. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ
REQUERIDO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO
Conclusão da decisão: ... arquive-se o presente feito.
Cuiabá, 04 de maio de 2007.

Protocolo: 34566/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34566/2007 Classe: 15-Cível
AGRAVANTE: MARIO BRUNING E OUTRAS
Advogado: **Dr. MARLON DE LATORRACA BARBOSA**
AGRAVADO: UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Conclusão da decisão: "... julgo deserto o presente Recurso de Agravo de Instrumento, nos termos do art. 74 e 76 do RITJ/MT".
Cuiabá, 04 de maio de 2007.

Protocolo: 31842/2002
PRECATÓRIO REQUISITÓRIO 31842/2002 Classe: 38-Cível
REQUISITADO: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA
INTERESSADO: ANANIAS FERREIRA DA SILVA
Advogado: **Dr. ACYR ARAUJO**
Conclusão da decisão: ...remeta-se esta Requisição de Pequeno Valor ao arquivo.
Cuiabá, 04 de maio de 2007.

Des. PAULO INÁCIO DIAS LESSA
Presidente do Tribunal de Justiça/MT
SECRETARIA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Belª. **CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO**
Secretária da Secretaria Auxiliar da Presidência
sec.auxiliarpresidencia@tj.mt.gov.br

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PROVIMENTO nº. 15/2007-CGJ

O **CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 31 e 39, "c", da Lei nº 4.964/85-Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado de Mato Grosso – COJE,

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 41, da Lei Federal nº 8.935/94, que regulamentou o art. 236 da Constituição Federal, dispondo sobre os serviços notariais e de registro,

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico da Corregedoria-Geral da Justiça - Gestão 2007-2009 -, prevê a implantação de mecanismos visando o aprimoramento dos produtos e serviços relativos ao foro judicial e extrajudicial;

SEM VALOR JURÍDICO

CONSIDERANDO que o pagamento de títulos de crédito e outros documentos de dívidas é moroso e burocrático, obrigando o usuário/devedor a se deslocar ao Registro de Protesto de Títulos e Documentos competente, para recebimento de guia bancária, efetuar o pagamento e, posteriormente, retornar ao Cartório para recebimento do título;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo Instituto de Estudos de Protestos de Títulos do Brasil, bem como a decisão proferida nos autos do Pedido de Providências nº 29/2007-DOF (Id. 104951),

RESOLVE:

Art. 1º. Fica acrescentado ao Capítulo 11, Seção 4, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria – CNGC – 2ª Edição, o item 11.4.1.6, com a seguinte redação:

11.4.1.6 – O Tabelionato de Protesto poderá adotar o sistema de recebimento do pagamento por meio de documento compensável na rede bancária, com código de barras, emitindo o correspondente boleto, que deverá conter a especificação do Banco conveniado, a identificação necessária acerca do devedor e do título sob protesto, forma e prazo de pagamento, bem como a expressa observação de que o seu recebimento após o prazo ou em valor inferior ao constante do documento não evitará o protesto, pois não implicará em quitação, nos termos do art. 19, § 2º, da Lei 9.492/97, devendo a quantia paga ser devolvida ao devedor.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de maio de 2007.

Desembargador **ORLANDO DE ALMEIDA PERRI**
Corregedor-Geral da Justiça

.x.

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, em Cuiabá, 10 de maio de 2007.

NILCEMEIRE DOS SANTOS VILELA
Diretora do Departamento

VISTO:

SIMONE APARECIDA METELLO TAQUES DE SOUSA
Supervisora da Secretaria da Corregedoria

SUPERVISÃO JUDICIÁRIA

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51278/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ.
Protocolo Número/Ano : 51278 / 2006
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LAERCIO FAEDA
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI
ADVOGADO(S) Dr. APARECIDO GONCALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9134/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano : 9134 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): TORNEADORA PINHEIRO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ADRIANO DORNELLES DIAS
AGRAVADO(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S) Drª RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17075/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 17075 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) M. V. C. S.
ADVOGADO(S) DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23469/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 23469 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): O. F. A. E OUTRA(s)
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA LYA FERRAZ DA GAMA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24716/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 24716 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): FILOGÔNIO TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr.(a) JOÃO BATISTA BENETI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ONILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13716/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 13716 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): INLOGS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13754/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 13754 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): RAQUEL CORRÊA BEZERRA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13756/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 13756 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): LOURIDETE TEIXEIRA PRADO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15922/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 15922 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): MARIA MARCIA VIANNA LINO
ADVOGADO(S) Dr. JUAN DANIEL PERON
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16012/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 16012 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): PAULO CÉSAR FERREIRA DE CRISTO
ADVOGADO(S) DR. BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4330/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano : 4330 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRE TADEU JORGE FERNANDES
OUTRO(S)
APELADO(S): CESARINA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. RONEI AUGUSTO DUARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6282/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 6282 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): AILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr.(a) NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SEGANFREDO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6842/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 6842 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI
OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ MEDEIROS RAMOS
ADVOGADO(S) Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11086/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 11086 / 2007
RELATOR(A): DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Drª KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO
OUTRO(S)
APELADO(S): MARIA APARECIDA MAIA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO MONTEIRO SALOMÃO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25329/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano : 25329 / 2007
RELATOR(A): DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES
APELANTE(S): WANDERLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
APELADO(S): TAMBURI COMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr.(a) IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6726/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano : 6726 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): LINCOLN TEIXEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS
OUTRO(S)
APELADO(S): OSMAR PIRES
ADVOGADO(S) DR. NEVIO PEGORARO
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:16

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL

PAUTA DE JULGAMENTO

JULGAMENTOS designados para a sessão ordinária da PRIMEIRA CAMARA CIVEL, às 14:00 horas da próxima segunda-feira (Art. 3º, I, "a" do Ato Regimental nº 02/2005 do Tribunal de Justiça), ou em sessão subsequente segunda-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º. do CPC.

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 51278/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ.
Protocolo Número/Ano : 51278 / 2006
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. LAERCIO FAEDA
OUTRO(S)

SEM VALOR JURÍDICO

AGRAVADO(S) SINDICATO RURAL DE ALTO TAQUARI
ADVOGADO(S) Dr. APARECIDO GONCALVES

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9134/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano : 9134 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): TORNEADORA PINHEIRO LTDA.
ADVOGADO(S) Dr. ADRIANO DORNELLES DIAS
AGRAVADO(S) BANCO DIBENS S.A.
ADVOGADO(S) Drª RENATA KARLA BATISTA E SILVA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 17075/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 17075 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S) DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) M. V. C. S.
ADVOGADO(S) DR. RICARDO GOMES DE ALMEIDA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23469/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 23469 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): O. F. A. E OUTRA(s)
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANA LYA FERRAZ DA GAMA
AGRAVADO(S): MINSTÉRIO PÚBLICO
ADVOGADO(S): DR. MANOEL RESENDE RODRIGUES – PROMOTOR DE JUSTIÇA

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24716/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 24716 / 2007
RELATOR(A): DES. LICINIO CARPINELLI STEFANI
AGRAVANTE(S): FILOGÔNIO TEODORO RIBEIRO
ADVOGADO(S) Dr.(a) JOÃO BATISTA BENETI
OUTRO(S)
AGRAVADO(S) ONILDO ALVES DA SILVA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13716/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 13716 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): INLOGS LOGISTICA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13754/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 13754 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): RAQUEL CORRÊA BEZERRA
ADVOGADO(S) EM CAUSA PRÓPRIA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13756/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 13756 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): LOURIDETE TEIXEIRA PRADO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALESSANDRA SIQUEIRA DA SILVA

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 15922/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 15922 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): MARIA MARCIA VIANNA LINO
ADVOGADO(S) Dr. JUAN DANIEL PERON
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 16012/2007 - Classe: II-19 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 16012 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS
OUTRO(S)
APELADO(S): PAULO CÉSAR FERREIRA DE CRISTO
ADVOGADO(S) DR. BENTO EPIFÂNIO DA SILVA FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 4330/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.
Protocolo Número/Ano : 4330 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRE TADEU JORGE FERNANDES
OUTRO(S)
APELADO(S): CESARINA DIAS DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. RONEI AUGUSTO DUARTE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6282/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 6282 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): AILTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr.(a) NÁDIA FERNANDES RIBEIRO
OUTRO(S)
APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S) Dr. VALDIR SEGANFREDO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6842/2007 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL.
Protocolo Número/Ano : 6842 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S. A.
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO MISCHIATTI
OUTRO(S)
APELADO(S): JOSÉ MEDEIROS RAMOS
ADVOGADO(S) Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11086/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.
Protocolo Número/Ano : 11086 / 2007
RELATOR(A): DES. JOSÉ TADEU CURY
APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Drª KARINE FAGUNDES G. D. ALVES PINTO
OUTRO(S)
APELADO(S): MARIA APARECIDA MAIA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. MARCELO MONTEIRO SALOMÃO
OUTRO(S)

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 25329/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.
Protocolo Número/Ano : 25329 / 2007
RELATOR(A): DR. JOSÉ MAURO BIANCHINI FERNANDES
APELANTE(S): WANDERLEI FARIAS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. ANTONIO RUBENS FAGUNDES PEREIRA
APELADO(S): TAMBURI COMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S) Dr.(a) IZAIAS MARIANO DOS SANTOS FILHO

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 6726/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE SINOP.
Protocolo Número/Ano : 6726 / 2007
RELATOR(A): DR. ALBERTO PAMPADO NETO
APELANTE(S): LINCOLN TEIXEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIS CARLOS MOREIRA DE NEGREIROS
OUTRO(S)
APELADO(S): OSMAR PIRES
ADVOGADO(S) DR. NEVIO PEGORARO
OUTRO(S)

PRIMEIRA SECRETARIA CÍVEL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Maio de 2007.

Total de processos:16

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 34756/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 43343/2006 - Classe: II-19)
AGRAVANTE(S): D. A. R. J.
Advogado(s): **Dr. FELIX MARQUES DA SILVA**
AGRAVADO(S): W. V. E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. WOLNEY LEITE LIMA**

"Com intimação aos AGRAVADOS, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."
****

RECURSO ESPECIAL 35583/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92495/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.
Advogado(s): **Dr. JORGE ELIAS NEHME E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): JOSIAS MELO DE ALMEIDA
Advogado(s): **DR. JAIRO JOÃO PASQUALOTTO**

"Com intimação ao RECORRIDO, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."
****

RECURSO ESPECIAL 34422/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92339/2006 - Classe: II-25)
RECORRENTE(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A
Advogado(s): **DR. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): WISIS LAURINDO SILVA JUNIOR E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. (a) ANDRESSA CALVOSO C. DE MENDONÇA E OUTRO(S)**

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."
****

RECURSO ESPECIAL 34424/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92337/2006 - Classe: II-22)
RECORRENTE(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A
Advogado(s): **DR. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): WISIS LAURINDO SILVA JUNIOR E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."
****

RECURSO ESPECIAL 34423/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 92338/2006 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A
Advogado(s): **DR. AMARO CESAR CASTILHO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): WISIS LAURINDO SILVA JUNIOR E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. (a) NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO(S)**

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."
****

RECURSO ESPECIAL 35138/2007 (Interposto nos autos do(a) MEDIDA CAUTELAR INOMINADA 44912/2005 - Classe: II-12)
RECORRENTE(S): ARACHI DIAS DA SILVA E SUA ESPOSA
Advogado(s): **DR. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): JOSÉ BALBINO SOBRINHO
Advogado(s): **Dr. SALVADOR POMPEU DE BARROS FILHO**
RECORRIDO(S): ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTRO(s)
RECORRIDO(S): BIAS DOS SANTOS E SUA ESPOSA
Advogado(s): **Dr. LAURO MARVULLE**

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."
****

RECURSO ESPECIAL 32818/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 77263/2006 - Classe: II-15)
RECORRENTE(S): INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SÃO LUIZ LTDA

SEM VALOR JURÍDICO

Advogado(s): **Dr. ALEXANDRE SLHESSARENKO E OUTRO(S)**
RECORRIDO(S): OSCAR HERMINIO FERREIRA FILHO E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES E OUTRO(S)**

"Com intimação aos RECORRIDOS, para contra-razões, nos termos do art. 542 do CPC."
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STJ 35130/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 42852/2003 - Classe: II-20)
AGRAVANTE(S): SEBASTIÃO BENTO FERREIRA FILHO E SUA ESPOSA
Advogado(s): **DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES, Dr. LUCIANO ANDRÉ FRIZÃO E OUTRO(S)**
AGRAVADA(S): LELIA RODRIGUES VICENTE MENDES
Advogado(s): **Dr. AIRTON CELLA E OUTRO(S)**

"Com intimação à AGRAVADA, para apresentar contraminuta, nos termos do artigo 544, § 2º do C.P.C."
****

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 10 de maio de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL

DECISÕES DO RELATOR
COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 e segs. CPC)

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 26462/2007 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
INTERESSADO(S): ALEX MEDINA DALBEM
Advogado(s): **Dr. (a) GERSON CAMILO DE PAULA**
INTERESSADO(S): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: "....A decisão não está sujeita ao reexame necessário de sentença, nos termos do artigo 475, § 2º do Código de Processo Civil....."
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36050/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE POCONÉ
AGRAVANTE(S): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A.- BANCOOB
Advogado(s): **Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**
AGRAVADO(S): MARIEL APARECIDA GAIVA DA SILVA
Advogado(s): **Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... .Com essas considerações, nego seguimento ao agravo de instrumento nos termos do art. 557, "caput" do Código de Processo Civil...."
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36043/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE POCONÉ
AGRAVANTE(S): BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S. A.- BANCOOB
Advogado(s): **Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ADAIL CAMPOS LEITE DE ASSIS
Advogado(s): **Dr. OSMAR SCHNEIDER E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... Com essas considerações, nego seguimento ao agravo de Instrumento nos termos do art. 557, "caput" do Código de Processo Civil....."
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges – Relator
****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 14058/2007 Classe: 27-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
INTERESSADO/APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT
Advogado(s): **Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA E OUTRO(S)**
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): **Dr.(a) EDILSON ROSENDO DA SILVA - PROC. DO MUNICÍPIO E OUTRO(S)**
INTERESSADO/APELADO: FLY EXPRESS SERVIÇOS DE ENTREGAS LTDA
Advogado(s): **Dr. BRUNO MEDEIROS PACHECO**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... .Posto isso, com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego provimento ao Recurso....."
Cuiabá, 09 de maio de 2007.
Dr. Antonio Horácio da Silva Neto – Relator
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 24774/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE
AGRAVANTE(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): **Dr. EFRAIM RODRIGUES GONÇALVES**
AGRAVADO(S): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS
Advogado(s): **DR. JOSÉ CARLOS DE SOUZA PIRES E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... .Isso posto, em face da ausência de um dos requisitos de admissibilidade do recurso, nos termos do do art. 557, caput, c/c § único do artigo 526, ambos do CPC, nego seguimento ao agravo de instrumento..."
Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza - Relator.
****

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 27937/2007 Classe: 16-Cível(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 19122/2007 - Classe: II-15)
AGRAVANTE(S): ASSOCIAÇÃO NOVA MANDACARU II
Advogado(s): **Dr. AARÃO LINCOLN SICUTO E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): INSTITUTO ECOLÓGICO CRISTALINO E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. EDSON DE CARVALHO E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... Desse modo, em face da manifesta inadmissibilidade recursal, nego seguimento ao recurso interposto....."
Cuiabá, 19 de abril de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34478/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE SINOP
AGRAVANTE(S): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S. A. - CEMAT
Advogado(s): **Dr.(a) CLAUDIO HEDNEY DA ROCHA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): **Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... Dessa forma, indefiro a liminar pretendida...."
Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 34956/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
AGRAVANTE(S): REI DOS REIS VIAGENS E TURISMO LTDA.
Advogado(s): **Dr. (a) GABRIELA DA SILVA BIGIO TARDIN E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ANITA SALETE MACHADO E OUTRA(s)
Advogado(s): **Dr. SÉRGIO HARRY MAGALHAES E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): FLYTOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): **Dr. (a) DENISE MARIN E OUTRO(S)**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... Por esses motivos, defiro a liminar pleiteada para suspender a audiência de instrução e julgamento designada até a apreciação do mérito deste recurso....."
Cuiabá, 03 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator
****

E.I.R. - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA (Adv.(s): **Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE E OUTRO(S)**), já qualificada nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 32595/2007 Classe: 15-Cível - COMARCA CAPITAL. AGRAVANTE(S): E.I.R. - ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C LTDA (Adv.(s): **Dr(a). ISANDIR OLIVEIRA DE REZENDE E OUTRO(S)**). AGRAVADO(S): SHOPPING CENTER TRÊS AMÉRICAS E OUTRO(s)
(Adv.(s): **DR. JOÃO CELESTINO CORRÊA DA COSTA NETO, Dr. (a) JEAN JOSE CLINI E OUTRO(S)**), vem por meio de petição protocolizada sob o nº 35597/2007, datada de 03/05/2007, requerer a reconsideração do pedido.

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".... Verifico que a análise do presente pedido de reconsideração importa na apreciação do próprio mérito do recurso cuja matéria é complexa, e por isso não deve ser agora apreciada. Assim, mantenho a decisão prolatada...."
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Ernani Vieira de Souza – Relator
****

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 27585/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MONICA MIDORI NANDA
Advogado(s): **Dr. MARCELO FELICIO GARCIA E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): WANDERLEA MARIA MARQUES DA SILVA E SEU ESPOSO E OUTRO(s)
Advogado(s): **Dr. MARIO RIBEIRO DE SÁ E OUTRO(S)**

"Com intimação aos AGRAVADOS, nos termos do art. 527, V, do CPC".
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 28265/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): MUNICÍPIO DE CUIABÁ
Advogado(s): **Dr. SÉRGIO BENEDITO BASTOS PARREIRAS E OUTRO(S)**
AGRAVADA(S): CUIABÁ OUTDOOR PUBLICIDADE LTDA.
Advogado(s): **Drª JOICE BARROS DOS SANTOS E OUTRO(S)**

"Com intimação à AGRAVADA, nos termos do art. 527, V, do CPC".
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 36212/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
Advogado(s): **Dr. (a) ANA PAULA DE CASTRO SANDY E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA
Advogado(s): **Dr. JOACIR JOLANDO NEVES E OUTRO(S)**

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V, do CPC".
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 33585/2007 Classe: 15-Cível
Origem : COMARCA CAPITAL
AGRAVANTE(S): ALEXANDRE CABRAL
Advogado(s): **Dra. NORMA AUXILIADORA MAIA HANS E OUTRO(S)**
AGRAVADO(S): ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Advogado(s): **Dr. (a) MAURO MAX ARRUDA ABREU**

CONCLUSÃO DA DECISÃO: ".....Posto isso, nego o efeito suspensivo almejado..."

"Com intimação ao AGRAVADO, nos termos do art. 527, V, do CPC".
Cuiabá, 04 de maio de 2007.
Des. Guiomar Teodoro Borges - Relator.
****

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá 10 de maio de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível

Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 65987/2006 - Classe: II-16 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 41089/2005 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 65987 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. AGRAVANTE(S) - ANA MARIA DE ARRUDA PAULA E OUTRO(s) (Advs: Dr. CARLOS MAGNO KNEIP ROSA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - LUIZ CARLOS DOS SANTOS (Advs: Dr. LEVI MACHADO DE OLIVEIRA, OUTRO(S)). Redator designado(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE ACOLHERAM A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL SUSCITADA DE OFÍCIO PELO 2º VOGAL, E DETERMINARAM A REMESSA DO RECURSO A UMA DAS EGRÉGIAS TURMAS DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO INTERNO - DECISÃO QUE NÃO ADMITIU EMBARGOS INFRINGENTES - COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO AO QUAL O RECURSO ESTÁ VINCULADO - INTELIGÊNCIA DOS ARTIGOS 251 DO REGIMENTO INTERNO E 532 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. A competência para o julgamento do agravo interposto da decisão que não admite os embargos infringentes é do órgão ao qual o recurso está vinculado, no caso, a uma das Câmaras Cíveis Reunidas.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 13231/2007 - Classe: II-20 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 13231 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. APELANTE(S) - COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL (Advs: Dr. (a) THAINÁ SÁ PORTO ALA, Dr.(a) FERNANDO AUGUSTO V. DE FIGUEIREDO, OUTRO(S)), APELADO(S) - BENEDITA DUTRA GOUDINHO (Advs: DR. MAURO BOSCO CABRAL, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR E, POR IGUAL VOTAÇÃO NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - CONTRATO DE SEGURO - AÇÃO DE COBRANÇA - PRELIMINARES - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL E CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADAS - INCÊNDIO EM IMÓVEL - PERDA TOTAL - PAGAMENTO A MENOR - TRANSAÇÃO - COMPLEMENTAÇÃO DEVIDA - RECURSO IMPROVIDO. O acordo feito com o segurado dando plena e geral quitação à seguradora, não tem o condão de inviabilizar a pretensão da diferença devida. Com a perda total do imóvel, a seguradora está obrigada a indenizar pelo valor constante na apólice e, não, mediante oferta de importância apurada em avaliação que lhe parece adequada ao prejuízo do segurado.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 84624/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 84624 / 2006. Julgamento: 12/3/2007. APELANTE(S) - CLARI SOKOLOVSKI (Advs: Dr. GERSON LUÍS WERNER, OUTRO(S)), APELANTE(S) - AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. (Advs: Dr. JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)), APELADO(S) - AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA. (Advs: Dr. JEAN WALTER WAHLBRINK, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLARI SOKOLOVSKI (Advs: Dr. GERSON LUÍS WERNER, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTÔNIO HORACIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO DA AGROFEL AGRO COMERCIAL LTDA E, IMPROVERAM

SEM VALOR JURÍDICO

O INTERPOSTO POR CLARI SOKOLOVSKI.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESIVO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO JURÍDICO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL - INCLUSÃO DO NOME DO APELANTE NO CADASTRO DA SERASA - DANO MORAL CONFIGURADO - VALOR DA INDENIZAÇÃO - REDUÇÃO - VIABILIDADE NO CASO CONCRETO - RECURSO PRINCIPAL PARCIALMENTE PROVIDO E RECURSO ADESIVO IMPROVIDO. A inclusão do nome do devedor em cadastros de restrição ao crédito configura dano moral passível de indenização, independentemente de produção de qualquer resultado. O valor da indenização deve ser fixado com prudência, para não se constituir em fonte de enriquecimento ilícito do indenizado, devendo o montante ser reduzido quando arbitrado em excesso pelo juízo singular, sendo certo que o valor pleiteado pelo autor da ação é meramente estimativo, não vinculando a decisão do julgador.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 97269/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 97269 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB, OUTRO(S)), APELADO(S) - CLANDIO TEODORO BORGES (Advs: Dr.(a) NÁDIA FERNANDES RIBEIRO, OUTRO(S)). Redator designado(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ANTONIO HORÁCIO DA SILVA NETO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO E, POR MAIORIA, FIXARAM A INDENIZAÇÃO EM R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - SERVIÇO DE TELEFONIA - CONTRATAÇÃO FRAUDULENTA - DANO MORAL - INSCRIÇÃO INDEVIDA JUNTO AO CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO SPC - INDENIZAÇÃO DEVIDA - VALOR ARBITRADO - CORREIÇÃO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. A empresa operadora de telefonia fixa é responsável pela reparação do dano moral, decorrente da negativação indevida do nome do consumidor junto aos cadastros de proteção ao crédito, quando ocorre a contratação de linha telefônica mediante fraude, com a utilização indevida de dados do consumidor que não solicitou o serviço. É devida a indenização por dano moral causado em razão de inscrição nos órgãos de proteção ao crédito, em virtude de débito inexistente, criado por negliência da operadora de telefonia na contratação da linha telefônica . O valor arbitrado deve corresponder às circunstâncias específicas do caso concreto, devendo ser reduzido quando estipulado fora dos critérios da equidade, fixando-se no patamar consagrado pela egrégia câmara, que decorre do posicionamento do Superior Tribunal de Justiça.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 3173/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3173 / 2007. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - JOÃO ALBERTO RODRIGUES DA SILVEIRA (Advs: Dr(a). JOSE QUINTAO SAMPAIO), APELADO(S) - BANCO DO BRASIL S.A. (Advs: Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REJEITARAM A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - EMBARGOS À EXECUÇÃO - PROVA PERICIAL - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - ACORDO HOMOLOGADO JUDICIALMENTE - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO - DESCUMPRIMENTO DO PACTO PELOS EXECUTADOS - IMPOSSIBILIDADE DE RESPRISTINAR A AÇÃO JÁ DESISTIDA - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA MANTIDA. O deferimento ou não da prova pericial depende da avaliação do juiz, quanto à necessidade. A desistência dos embargos, firmada no acordo homologado judicialmente, jungido ao fato de terem os executados inadimplido o acordo avençado, não repristina a ação já desistida.

****

TERCEIRA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Bel.ª **CIBELE FELIPIN PEREIRA**
Secretária da Terceira Secretaria Cível
Terceira.secretaria@tj.mt.gov.br

QUARTA CÂMARA CÍVEL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

"HABEAS CORPUS" 4324/2007 - Classe: II-45 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 4324 / 2007. Julgamento: 16/4/2007. IMPETRANTE(S) - DR. RONAN SILVA DE OLIVEIRA, PACIENTE(S) - R. G. A.. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO 1º VOGAL, DENEGARAM A ORDEM, VENCIDA A RELATORA.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ADOLESCENTE - INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - AUTORIA E MATERIALIDADE DO DELITO CONFIGURADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Mantém-se a internação quando presente a autoria e materialidade do delito, conforme autorizado pelo artigo 122 do ECA.

****

RECURSO DE AGRAVO REGIMENTAL 17163/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 11432/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 17163 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. AGRAVANTE(S) - EZEQUIAS FERREIRA DE LIMA (Advs: DRA. LAURA PATRÍCIA DOURADO AMORIM, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - BANCO BRADESCO S.A (Advs: DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO 2º VOGAL, POR MAIORIA DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, EM FACE DA REVISÃO DE VOTO DO 1º VOGAL, VENCIDA A RELATORA
EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PODER DO RELATOR - IMPROCEDÊNCIA DO AGRAVO DE INSTRUMENTO - INEXISTÊNCIA DE PRECEDENTES DO RESPECTIVO TRIBUNAL E DOS SUPERIORES - DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR CASSADA - RECURSO PROVIDO. O relator está autorizado a resolver sozinho o recurso quando configurar algumas das hipóteses contempladas no caput do artigo 557 do CPC, caso contrário deve ser levado para apreciação do colegiado. A inexistência de precedente, firmado pelos tribunais superiores não autoriza o julgamento imediato pelo relator.

****

RECURSO DE AGRAVO INTERNO 27946/2007 - Classe: II-16 COMARCA DE ALTO GARÇAS(Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23605/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 27946 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO CNH CAPITAL S. A. (Advs: Dr. (a) MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - NELDIO STRUCKER (Advs: Dr. JOAO BATISTA DE ARAUJO E SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NÃO CONHECERAM DO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO INTERNO - ART. 557, § 1º, DO CPC - ATAQUE À DECISÃO MONOCRÁTICA DO RELATOR QUE CONCEDEU LIMINAR DE EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - INADMISSIBILIDADE - AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL - RECURSO NÃO CONHECIDO. Incabível o Agravo Interno de que trata o § 1º do art. 557 do CPC em face de decisão monocrática do relator que concede liminar de efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento, já que a previsão legal restringe sua interposição às decisões que negam seguimento a recurso.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 73110/2006 - Classe: II-15 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 73110 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. AGRAVANTE(S) - BANCO ITAÚ BBA S. A. (Advs: Dr. (a) REALSI ROBERTO CITADELLA, OUTRO(S)), AGRAVADO(S) - ARI GIONGO E OUTRO (Advs: Dr. GABRIEL GAETA ALEIXO, DR. CAMILA GIONGO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, AO RECURSO.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUSPENSÃO DA EXIGIBILIDADE DOS CONTRATOS - IMPOSSIBILIDADE - INCLUSÃO DO NOME DOS DEVEDORES NOS ÓRGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO ENQUANTO PENDENTE DE JULGAMENTO AÇÃO REVISIONAL - POSSIBILIDADE - INCLUSÃO DO NOME DOS DEVEDORES EM LISTA NEGRA - REGISTRO DE CÉDULA NO SISTEMA OPERACIONALIZADO PELA CENTRAL DE CUSTÓDIA E LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA - ABUSIVIDADE - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO. O depósito de prestação inferior àquele estipulado no contrato tem efeito de afastar, tão-somente, a exigibilidade do valor depositado, não afastando os efeitos da mora. O fato de estar discutindo em juízo algumas cláusulas ou a integralidade de um contrato, não suspende a possibilidade de sua exigência, se não ficar demonstrado de que a cobrança indevida se funda na aparência do bom direito. É incensurável a determinação judicial que determina a exclusão do nome dos devedores da lista negra de importadores e exportadores de algodão, ante a possibilidade de interferência direta na realização dos negócios celebrados pelo devedor que se vê impedido de vender seu produto e cumprir suas obrigações contratuais. É injustificável o registro da cédula rural em sistema operacionalizado pela central de custódia e de liquidação financeira de títulos, pois, para oposição erga omnes, basta o registro no cartório competente.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 6639/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ARAPUTANGA. Protocolo Número/Ano: 6639 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. NATALIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - PROC. ESTADO), AGRAVADO(S) - CONJUCEL CONSTRUTORA JAURU CIVIL E ELÉTRICA LTDA (Advs: Dr. EUCLIDES RIBEIRO SILVA JÚNIOR, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADADE DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO - EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL - PRELIMINAR - PRESCRIÇÃO - REJEIÇÃO - ANTECIPAÇÃO DA TUTELA CONCEDIDA - MANUTENÇÃO - NECESSIDADE - RECEIO DE DANO IRREPARÁVEL OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO - EXISTÊNCIA - EXIGIBILIDADE DO CRÉDITO - SUSPENSÃO ATÉ JULGAMENTO FINAL DA AÇÃO. 1. A prescrição não pode ser analisada em recurso de agravo, quando não fora juntado aos autos documentos que propiciem a contagem do prazo prescricional, o seu termo inicial, eventual suspensão da contagem do prazo, bem como, pela ausência de decisão acerca do tema pelo juízo monocrático, o que caracterizaria supressão de instância em desobediência ao princípio do duplo grau de jurisdição. 2. As empresas de construção civil não são contribuintes do ICMS sobre os insumos para as obras, mas sim do ISS. Inteligência dos Decretos n.ºs 18.955/97 e 23519/02. Precedentes do STJ e STF. 3. Se a empresa não é contribuinte do ICMS, não há falar em situação irregular no Cadastro Fiscal do Estado. A inscrição dos débitos na dívida ativa deve ser suspensa até o julgamento do mérito da ação declaratória.

****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 9121/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 9121 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. AGRAVANTE(S) - CSP CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÕES LTDA (Advs: Dr. ADRIANO DORNELLES DIAS), AGRAVADO(S) - BANCO FINASA S. A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - DEPÓSITO DAS PRESTAÇÕES NOS VALORES INCONTROVERSOS. O depósito das prestações contratuais, ainda que inferiores ao valor previamente ajustado, por encontrar acomodação na ação revisional instaurada, deve ser admitido como incidental. Agravo provido.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 72320/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 72320 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - F. P. L. N. (Advs: Drª LUCIANA DECESARO GALEAZZI - DEFENSORA PÚBLICA), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - ATO INFRACIONAL EQUIPARADO A FURTO QUALIFICADO - MENOR INFRATOR - REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE INFRAÇÕES GRAVES - APLICAÇÃO DA MEDIDA SÓCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO - COMUTAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - IMPOSSIBILIDADE - APELO IMPROVIDO. A medida socioeducativa de internação está autorizada nas hipóteses taxativamente previstas no art. 122 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Considerando que o menor já se viu envolvido na prática reiterada de infrações de natureza grave, entre as quais dois furtos qualificados, e que também demonstra personalidade voltada à perpetração de infrações, justifica-se a aplicação da medida socioeducativa mais gravosa.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 46054/2006 - Classe: II-19 COMARCA DE CAMPO VERDE. Protocolo Número/Ano: 46054 / 2006. Julgamento: 19/3/2007. APELANTE(S) - AMAURY JOSE GUOLO (Advs: DR. JADER EVARISTO TONELLI PEIXER), APELADO(S) - AICA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.C LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) ERNANDI DE COL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDA A REVISORA.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO - JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA - APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA POR UM DOS CONFINANTES - ÓBICE AO ACOLHIMENTO DA PRETENSÃO - NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE TRABALHO TOPOGRÁFICO - FALTA DE NOTIFICAÇÃO DE UM DOS CONFRONTANTES - NULIDADE DO ATO SENTENCIAL - SENTENÇA DESCONSTITUÍDA - RECURSO PROVIDO. Havendo a apresentação de impugnação por um dos confrontantes do imóvel cujo registro se pretende retificar, deve o Julgador, antes de decidir o pedido principal, analisar aquela peça, realizando, até mesmo, prova pericial. A Lei nº 6.015/73 exige que todos os confinantes sejam notificados do pedido de retificação de registro imobiliário, sob pena de nulidade.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 53796/2006 - Classe: II-20 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 53796 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - ADEMIR MACORIN DA SILVA (Advs: Dr. EDY WILSON PICCINI, OUTRO(S)), APELADO(S) - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LUCAS DO RIO VERDE LTDA - COOPERLUCAS (Advs: Dr.(a) ADELAR COMIRAN, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ANULAÇÃO DE DOCUMENTOS - ANULAR O VÍNCULO SOCIETÁRIO - ERRO SUBSTANCIAL - NÃO CARACTERIZADO - INDISPENSABILIDADE DE PROVA - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Para anular o negócio jurídico por erro essencial é imprescindível a prova do fato, para que ocorra a desconstituição do ato.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 685/2007 - Classe: II-23 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 685 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE (Advs: Dr. DANILO CEZAR OCHIUTO), APELADO(S) - JOVENTINA DA SILVA (Advs: Dr. MARCELO DELGADO DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDO O REVISOR.
EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - EXECUÇÃO FISCAL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - PRESCRIÇÃO DO TÍTULO FISCAL RECONHECIDA - APLICAÇÃO DO ART. 174, I, DO CTN VIGENTE À ÉPOCA DO FATO - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Para regulamentar a questão de prescrição aplica-se a norma do Código Tributário Nacional, por ser Lei Complementar, que deve se sobrepor às regras da Lei de Execução Fiscal - que é Lei Ordinária -, por corolário da própria Constituição da República, que outorgou esta força ao CTN, bem como delimitou sua competência para tratar de prescrição e decadência de crédito tributário. A alteração do art. 174, I, do CTN não é norma processual, portanto, não tem aplicação imediata, devendo prevalecer a lei antiga vigente à época dos fatos, além de ser mais desfavorável ao contribuinte e se tratar de ato já definitivamente julgado. Na falta da data da notificação de contribuinte, verificado que entre o vencimento do título e a citação válida decorreram mais de 05 (cinco) anos, impõe-se o reconhecimento da prescrição do título.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 11134/2007 - Classe: II-23 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 11134 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. APELANTE(S) - MITSUI ALIMENTOS LTDA (Advs: Dr. (a) ROGÉRIO AMARAL DA SILVA MIRANDA DE CARVALHO, Dr. HELIO LUIZ GARCIA, OUTRO(S)), APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. DULCE DE MOURA - PROC. DE ESTADO), APELADO(S) - MITSUI ALIMENTOS LTDA (Advs: Dr. (a) ROGÉRIO AMARAL DA SILVA MIRANDA DE CARVALHO, Dr. HELIO LUIZ GARCIA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO AO RECURSO DO ESTADO DE MATO GROSSO E JULGARAM PREJUDICADO O RECURSO DE MITSUI ALIMENTOS LTDA. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL INTERPOSTO POR AMBOS OS LITIGANTES - EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL - NOVOS EMBARGOS À EXECUÇÃO APÓS MERA RETIFICAÇÃO DA PENHORA - INADMISSIBILIDADE - FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DA EMBARGANTE - APELO DA FAZENDA PÚBLICA PROVIDO - INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ - INOCORRÊNCIA - PEDIDO DE ELEVAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA PELA EMBARGANTE - OBJETO DO PEDIDO PREJUDICADO - SENTENÇA REFORMADA. Simples retificação da penhora, sem a anulação do primeiro ato constritivo, não abre novo prazo para embargos, devendo ser extintos sem resolução de mérito, com fundamento na última figura do inciso VI do artigo 267 do CPC pelo que, reforma-se a sentença monocrática para inverter os ônus sucumbenciais. Não se caracteriza como litigância de má-fé a utilização dos recursos previstos em lei, merecendo ser comprovado, nestas hipóteses, o dolo da parte em obstar o normal trâmite do processo e o prejuízo que a parte contrária houver suportado em decorrência dessa atitude. A procedência de um dos recursos de apelação com a inversão da verba de sucumbência torna prejudicado o pedido constante do apelo que pretendia a elevação do valor de tal condenação.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 74270/2006 - Classe: II-23 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 74270 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - BB FINANCEIRA S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

SEM VALOR JURÍDICO

(Advs: Dra. VALENTINA PONCE DEVULSKY MANRIQUE, OUTRO(S)), APELADO(S) - VALMIR PEDRO MARASCA - ME (Advs: Dra. BENEDITA ROSALINA PEREIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR, NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, VENCIDA A RELATORA.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO - EMBARGOS À EXECUÇÃO - INÉPCIA DA INICIAL - PRETENSÃO DELIMITADA NOS FUNDAMENTOS E NOS PEDIDOS DA EXORDIAL - PRELIMINAR REJEITADA - CONTRATO BANCÁRIO - PRETENDIDA MANUTENÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS - APLICABILIDADE DO CDC - JUROS REMUNERATÓRIOS E SOBRETAXA EXCESSIVOS - FLAGRANTE DESEQUILÍBRIO ENTRE AS PARTES - INADMISSIBILIDADE - CAPITALIZAÇÃO DOS JUROS - INADMISSIBILIDADE - COMISSÃO DE PERMANÊNCIA - ILEGALIDADE - RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. Estando a pretensão do embargante delimitada tanto na fundamentação da exordial quanto no pedido, não prospera a alegação de inépcia da petição inicial. Os contratos bancários devem obedecer às normas do Código de Defesa do Consumidor, principalmente após o julgamento do STF na ADI nº. 2591 (j. 07.6.06), que estancou de vez a discussão sobre a matéria, não havendo que se falar em obediência irrestrita ao pacta sunt servanda. Em se tratando de relação contratual regida pelo CDC, há que ser considerada a vedação às cláusulas abusivas ou que se mostrem excessivamente onerosas ao consumidor. Verificada a incidência de juros remuneratórios e sobretaxa excessivos, gerando flagrante desequilíbrio entre os contratantes, em ofensa ao disposto no artigo 115, 2ª parte, do Código Civil de 1916 (aplicável à época), cabível a revisão de cláusulas contratuais, para reduzi-los a 1% ao mês. A capitalização de juros é vedada pelo ordenamento jurídico pátrio (Súmula 121 do STF), salvo autorização contida em leis especiais, de crédito rural (Decreto-lei nº. 167/67), de crédito industrial (Decreto-lei nº. 413/69) e de crédito comercial (Lei nº. 6.840/80), nos termos da Súmula 93 do STJ. É abusiva e ilegal a incidência da taxa de Comissão de Permanência nos contratos albergados pelo CDC, uma vez que seu quantum é imprevisível e fixado pelas próprias instituições financeiras.

****

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 81774/2006 - Classe: II-24 COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 81774 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - VALDIR BARBIERO (Advs: DRA. EDILAINE MATCHID SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - INTERDIÇÃO - AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - AUSÊNCIA DE DEFENSOR - MINISTÉRIO PÚBLICO FISCAL DA LEI - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. Sendo, no mérito, caso realmente de interdição, medida que vai, até mesmo, ao encontro dos interesses da interditanda, visando alcançar o benefício previdenciário, não há falar em nulidade, tendo o Ministério Público atuado como fiscal da lei.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13/2007 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 24938 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs: Dr. JORGE ELIAS NEHME, OUTRO(S)), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS UNANIMEMENTE, OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - MANIFESTA PRETENSÃO DE PRÉ-QUESTIONAMENTO DE DISPOSITIVOS LEGAIS COM O FIM DE VIABILIZAR A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AOS TRIBUNAIS SUPERIORES - IMPOSSIBILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não está o órgão Julgador obrigado a examinar todas as razões e fundamentos invocados pelas partes, bastando eleger apenas um que tenha como suficiente para atender a prestação jurisdicional objetivada. No caso de não se verificar vícios de omissão e/ou contradição alegados no núcleo decisório, impõe-se o improvimento dos embargos, quando manifesta a intenção única do pré-questionamento de dispositivos legais, para viabilizar a via recursal aos tribunais superiores.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40397/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 100874 / 2006. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - ACRAM BADIH DIB E OUTRO(s) (Advs: Dr. (a) JOAO ROBERTO ZILIANI, OUTRO(S)), EMBARGADO - DULCE DA SILVA MANO (Advs: Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO SOBRE QUESTÕES SUSCITADAS EM RECURSO DE APELAÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Os embargos declaratórios não se prestam para reexame de matéria decidida pelo Acórdão embargado - Nas causas em que não houver sentença condenatória, os honorários advocatícios devem ser fixados pelo julgador em quantia a ser por este arbitrada, com observância à recomendação contida no parágrafo 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA DE RONDONÓPOLIS (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 40400/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 100875 / 2006. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - MONTE LÍBANO PALACE HOTEL LTDA. (Advs: Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR, OUTRO(S)), EMBARGADO - DULCE DA SILVA MANO (Advs: Dr. ILDO ROQUE GUARESCHI, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO SOBRE QUESTÕES SUSCITADAS EM RECURSO DE APELAÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Os embargos declaratórios não se prestam para reexame de matéria decidida pelo acórdão embargado - Nas causas em que não houver sentença condenatória, os honorários advocatícios devem ser fixados em quantia a ser arbitrada pelo julgador, com observância à recomendação contida no parágrafo 4º do art. 20 do Código de Processo Civil.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 60999/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 14984 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - EVANDRO RICARDO RIES DA SILVEIRA E OUTRA (Advs: DRA. ADAIANA FRANCESCATO DE PIZZOL), EMBARGADO - FERSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A. (Advs: Dr. (a) GASTÃO MEIRELLES PEREIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO SOBRE QUESTÕES SUSCITADAS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Os embargos declaratórios não se prestam para reexame de matéria suficientemente analisada e dirimida pelo acórdão embargado - Inteligência do art. 535 do CPC.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 63185/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 14769 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - ARYSTA LIFESCIENCE DO BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA AGROPECUÁRIA LTDA (Advs: Dr. (a) CELSO UMBERTO LUCHESI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO SOBRE QUESTÕES SUSCITADAS EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Os embargos declaratórios não se prestam para reexame de matéria suficientemente analisada e dirimida pelo acórdão embargado - Inteligência do art. 535 do CPC.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 83321/2006 - Classe: II-20). Protocolo Número/Ano: 30658 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - UNIBANCO AIG SEGUROS S. A. (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - FABIO LUIZ SANTOS CARVALHO (Advs: Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - ALCEO ALVES (Advs: Dr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - REPARAÇÃO DE DANOS COM CONDENAÇÃO A LUCROS CESSANTES - SUPOSTAS OMISSÃO E CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - QUESTÕES DEVIDAMENTE ANALISADAS - EMBARGOS REJEITADOS. Não há que se falar em contradição ou omissão, se o acórdão atacado esgotou a matéria posta a lume, de maneira clara, expressa e coerente, nos limites do efeito devolutivo a si conferido pela sistemática processual. Devem ser rejeitados embargos declaratórios quando se constata que o propósito do embargante é meramente obter a reforma do decisum, sem observância dos limites impostos pelo art. 535 do CPC.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 95586/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 28050 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - OVIDIO OSSUCHI (Advs: DR. EVANDRO SANTOS DA SILVA, OUTRO(S)), EMBARGADO - FLÁVIO MULLER (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - OMISSÃO - INOCORRÊNCIA - ARTIGO 535 DO CPC - PREQUESTIONAMENTO - RECURSO REJEITADO. Devem ser rejeitados embargos de declaração, quando ausente a omissão apontada pelo embargante. Mesmo nos embargos de declaração com o fim específico de prequestionamento, é necessário observar os limites impostos pelo artigo 535 do CPC, impondo-se sua rejeição quando não se verificarem os vícios nele elencados.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 96130/2006 - Classe: II-15). Protocolo Número/Ano: 23969 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - TUT TRANSPORTES LTDA. (Advs: Dr. RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA, OUTRO(S)), EMBARGADO - AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AGER (Advs: Dr. (a) CRISTIANA ESPIRITO SANTO RODRIGUES DE PAULA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - APELAÇÃO CÍVEL - CONTRADIÇÃO E OMISSÃO - NÃO-EXISTÊNCIA - REAPRECIAÇÃO DA MATÉRIA - INVIABILIDADE - RECURSO IMPROVIDO. Não havendo no acórdão omissão, contradição ou obscuridade sobre ponto que o Tribunal devia se pronunciar, a rejeição dos declaratórios é medida que se impõe.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 48257/2006 - Classe: II-23). Protocolo Número/Ano: 23782 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - COMERCIAL AGROPECUÁRIA SANTA ROSA LTDA E OUTRO(s) (Advs: Dr. NIELSEN MONTEIRO CRUVINEL, OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL (Advs: Dr. EDMUNDO MARCELO CARDOSO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL, DOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO PROFERIDO EM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE EMBARGOS DO DEVEDOR - OMISSÃO - VERBA DE SUCUMBÊNCIA - ACOLHIMENTO - PREQUESTIONAMENTO DOS DISPOSITIVOS LEGAIS - RECURSO PROVIDO EM PARTE. Devem ser providos os embargos de declaração quando a decisão atacada omite as verbas de sucumbência de parte vencedora da preliminar de ilegitimidade passiva, pelo que, a omissão deve ser sanada de forma infringente. Para efeito de prequestionamento, não há necessidade de o julgador esclarecer sobre os dispositivos legais ou constitucionais violados, bastando que tenha se pronunciado sobre a questão jurídica, devendo tal exigência ser cumprida apenas pela parte interessada.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 9378/2005 - Classe: II-19). Protocolo Número/Ano: 96334 / 2006. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - C. R. G., EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, DERAM PROVIMENTO PARCIAL, AOS EMBARGOS DECLARATÓRIOS. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM CARÁTER INFRINGENTE - APELAÇÃO CÍVEL - PEDIDO DE DESTITUIÇÃO DE PODER FAMILIAR - JUNTADA PELO APELANTE DE PROVAS RELEVANTES QUE INFLUENCIARAM NO JULGAMENTO - FALTA DE INTIMAÇÃO DA APELADA - NULIDADE - VIOLAÇÃO DE DIREITOS CONSTITUCIONAIS - PRECEDENTES DO STJ - EMBARGOS, PARCIAMENTE, PROVIDOS. É nulo o julgamento, quando, após a juntada de novas provas, não fora dada oportunidade de manifestação à parte adversa. O pedido de realização de novo estudo psicossocial não pode ser objeto de análise em embargos de declaração, por se tratar de pedido de produção de prova.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-17 COMARCA CAPITAL (Opostos nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 19596/2006 - Classe: II-25). Protocolo Número/Ano: 93561 / 2006. Julgamento: 23/4/2007. EMBARGANTE - CONDOMINIO CIVIL DO CUIABÁ PLAZA SHOPPING (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S)), EMBARGADO - SEBASTIANA XAVIER PRADO SANTOS E OUTRO(s) (Advs: Dr.(a) OTACÍLIO PERON, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. ELINALDO VELOSO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADOS OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, UNANIMEMENTE.
EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS - ALEGAÇÃO DE OMISSÃO E CONTRADIÇÃO DO ACÓRDÃO SOBRE QUESTÕES SUSCITADAS EM RECURSO DE APELAÇÃO - INOCORRÊNCIA - REJEIÇÃO - DECISÃO MANTIDA. Os embargos declaratórios não se prestam para reexame de matéria suficientemente analisada e dirimida pelo Acórdão embargado - Inteligência do art. 535 do CPC.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 328/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 328 / 2007. Julgamento: 9/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - OLIMPIO SANTANA DE OLIVEIRA SANTOS (Advs: Dr. MILTON CORREA DE MORAES). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, APÓS REJEITADA A PRELIMINAR, IMPROVERAM O RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O RELATOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. O Órgão Estadual não está autorizado a exigir o prévio pagamento de multas de trânsito para proceder à renovação do licenciamento e a transferência de veículo, se não foram efetivadas as notificações do infrator. Configurada a decadência por falta de expedição dos atos notificatórios da autuação, consideram-se insubsistentes as multas à luz da regra do artigo 281, parágrafo único, inciso II, do CTB.

****

REEXAME NECESSARIO DE SENTENÇA 10841/2007 - Classe: II-27 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 10841 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. INTERESSADO(S) - MARIA VIRGINIA DE ALMEIDA (Advs: Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA, OUTRO(S)), INTERESSADO(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FERNANDO EUGÊNIO ARAÚJO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, RETIFICARAM, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - VEÍCULO APREENDIDO - VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO DE MULTAS À LIBERAÇÃO DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA QUE DEVE SE RESTRINGIR ÀS INFRAÇÕES QUE DERAM ENSEJO À APREENSÃO, SE NÃO FOREM ESTAS ILEGAIS - LIBERAÇÃO DO VEÍCULO MEDIANTE O PAGAMENTO DESTAS MULTAS - SENTENÇA, PARCIALMENTE, RETIFICADA. Não sendo ilegal a apreensão do veículo, as multas que se originaram desse ato, devem ser recolhidas para que seja ele liberado.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 3393/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 3393 / 2007. Julgamento: 26/3/2007. APELANTE(S) - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) LUCIMAR DA SILVA SANTOS DIAS, OUTRO(S)), APELADO(S) - ALINOR FERREIRA GOMES (Advs: Dr. ALLAN KARDEC SANTOS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, IMPROVERAM, O APELO VOLUNTÁRIO, E, POR MAIORIA, RETIFICARAM, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O REVISOR.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - CONFUSÃO COM O MÉRITO - POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DA MULTA NO MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO E TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - INSUBSISTÊNCIA DE MULTAS - DECLARAÇÃO -

SEM VALOR OFICIAL

MULTAS EMITIDAS POR ÓRGÃOS FEDERAIS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA PARCIALMENTE - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE. 1. A preliminar de inviabilidade da via eleita se confunde com o mérito. 2. Em se tratando de aplicação de penas de multa e restritiva de direitos, ou seja, de matéria penal administrativa, o órgão público deve seguir e comprovar a estrita legalidade de seus atos. Reconhecida a ilegalidade da autuação administrativa promovida pelo órgão de trânsito competente, tal ato é passível de correção pela via do mandamus. 3. Afigura-se manifestamente ilegal a exigência feita pelo DETRAN-MT no sentido de condicionar a renovação de licenciamento ou transferência de veículo ao pagamento de multas. 4. O Código de Trânsito Brasileiro prevê a necessidade de dupla notificação do infrator para tornar válido e eficaz o iter procedimental administrativo de aplicação das multas de trânsito. Súmula 312 do STJ. 5. Uma vez ausente a comprovação nos autos das duas notificações do infrator pelo órgão de trânsito competente, as multas devem ser consideradas insubsistentes. 6. A Justiça Estadual é incompetente para declarar a insubsistência de multas emitidas por órgãos federais.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 14067/2007 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14067 / 2007. Julgamento: 23/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. (a) LAURA AMARAL VILELA, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ADEMAR HELENO DA COSTA (Advs: Dr. (a) RICARDO PEDROLLO DE ASSIS, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. MARILSEN ANDRADE ADÁRIO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA NEGARAM PROVIMENTO AO APELO E RETIFICARAM, PARCIALMENTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA, VENCIDO O REVISOR
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA C/ RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - PRELIMINAR DE INVIABILIDADE DA VIA ELEITA - CONFUSÃO COM O MÉRITO - POSSIBILIDADE DE DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA DA MULTA NO MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - VINCULAÇÃO A PRÉVIO PAGAMENTO DE MULTAS - INADMISSIBILIDADE - NECESSIDADE DE DUPLA NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - NÃO COMPROVAÇÃO NOS AUTOS - ART. 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - INSUBSISTÊNCIA DE MULTAS - DECLARAÇÃO - MULTAS EMITIDAS POR ÓRGÃOS FEDERAIS - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - APELO DESPROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA PARCIALMENTE - ORDEM CONCEDIDA EM PARTE. 1. A preliminar de inviabilidade da via eleita se confunde com o mérito. 2. Em se tratando de aplicação de penas de multa e restritiva de direitos, ou seja, de matéria penal administrativa, o órgão público deve seguir e comprovar a estrita legalidade de seus atos. Reconhecida a ilegalidade da autuação administrativa promovida pelo órgão de trânsito competente, tal ato é passível de correção pela via do mandamus. 3. Afigura-se manifestamente ilegal a exigência feita pelo DETRAN-MT no sentido de condicionar a renovação de licenciamento ou transferência de veículo ao pagamento de multas. 4. O Código de Trânsito Brasileiro prevê a necessidade de dupla notificação do infrator para tornar válido e eficaz o iter procedimental administrativo de aplicação das multas de trânsito. Súmula 312 do STJ. 5. Uma vez ausente a comprovação nos autos das duas notificações do infrator pelo órgão de trânsito competente, as multas devem ser consideradas insubsistentes. 6. A Justiça Estadual é incompetente para declarar a insubsistência de multas emitidas por órgãos federais.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 14590/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 14590 / 2006. Julgamento: 26/3/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - LADISLAU FERREIRA DOS SANTOS - F. I. (Advs: Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: AFASTADA A PRELIMINAR; NO MÉRITO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, POR MAIORIA, DERAM PROVIMENTO, PARCIAL AO RECURSO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA REEXAMINANDA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - MULTAS DE TRÂNSITO - VINCULAÇÃO DO PAGAMENTO DAS MULTAS AO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - ILEGALIDADE - DECLARAÇÃO DE INSUBSISTÊNCIA - VIAS ORDINÁRIAS - RECURSO, PARCIALMENTE, PROVIDO - SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE. A discussão quanto a legalidade ou não de multas de trânsito deve se dar pelas vias ordinárias, não podendo, todavia, a renovação do licenciamento do veículo, ficar condicionada ao seu prévio pagamento.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 58199/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58199 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOSE ANTONIO DE LIMA (Advs: DR. KADMO MARTINS FERREIRA LIMA, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: REJEITADA A PRELIMINAR. NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, RATIFICANDO A SENTENÇA SOB REEXAME, VENCIDA A REVISORA.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - LICENCIAMENTO DO VEÍCULO - EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DAS MULTAS - AUSÊNCIA DE NOTIFICAÇÃO DO INFRATOR - ILEGALIDADE - INOBSERVÂNCIA DO ARTIGO 281, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DO CTB - MULTAS INSUBSISTENTES - RECURSO IMPROVIDO - SENTENÇA RATIFICADA. Sabe-se que, para exigir o pagamento de multas por infrações de trânsito, imperioso que o Órgão Estatal faça as notificações pessoais do infrator. A ausência de notificações torna as multas insubsistentes. Daí por que a exigência do seu pagamento, por ocasião do licenciamento, é considerada ilegal.

****

REEX. NEC. SENT. C/ REC. APEL. CÍVEL 89884/2006 - Classe: II-27 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 89884 / 2006. Julgamento: 2/4/2007. INTERESSADO/APELANTE - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT (Advs: Dr. FABIO RICARDO DA SILVA REIS, OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - JOÃO MARIA LÚCIO (Advs: Dr. (a) UEBER R. DE CARVALHO, OUTRO(S)). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. MÁRCIO VIDAL
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, NOS TERMOS DO VOTO DA REVISORA, NÃO CONHECERAM DO RECURSO VOLUNTÁRIO, VENCIDO O RELATOR, E, POR UNANIMIDADE, RATIFICARAM O ATO SENTENCIAL.
EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA COM RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL - RECURSO VOLUNTÁRIO - NÃO CONHECIMENTO - DISTANCIAMENTO DA DEBATIDA EM SENTENÇA - MANDADO DE SEGURANÇA - APREENSÃO DE VEÍCULO - NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL - ILEGALIDADE DO ATO - SENTENÇA RATIFICADA. Não se conhece do Recurso voluntário de apelação que se divorcia, totalmente, das razões recursais com a dos fundamentos da sentença. Quando o agente do órgão estatal no exercício do poder de fiscalização de trânsito, deparar com irregularidades, a apreensão poderá ser feita desde que se faça via do devido processo legal.

****

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

DECISÕES DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 23297/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. AGRAVANTE - MURAT DOGAN (Advs:Dra. MARIA AUXILIADORA AZEVEDO COUTINHO E OUTRO(S), AGRAVADO - LAERTE CORREIA DE ALMEIDA (Advs:Dr. ROGÉRIO PINHEIRO CREPALDI E OUTRO(S).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...julgo prejudicado o presente recurso ante a perda do seu objeto..."
Cuiabá, 09 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 37036/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE SAPEZAL. AGRAVANTE - BANCO BRADESCO S. A. (Adv:Dr. LUCIANO BOABAID BERTAZZO), AGRAVADA - ROSA CORBARI COELHO (Adv: Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...não conheço do recurso de Agravo de Instrumento..."
Cuiabá, 09 de maio de 2007
Dra. Marilsen Andrade Adário
Juíza Relatora
****

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 31402/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. AGRAVANTE - DEVANIR PEREIRA DA SILVA (Adv:Dr. ESMAEL ANGELO DE OLIVEIRA), AGRAVADOS - DORNELY CARLOS BEDIN E OUTRO(s) (Adv:Dr. LUIS FELIPE LAMMEL).

CONCLUSÃO DA DECISÃO – "...nego seguimento ao recurso..."
Cuiabá, 04 de maio de 2007
Des. José Silvério Gomes
Relator
****

AUTOS COM INTIMAÇÃO

RECURSO DE EMBARGOS INFRINGENTES – Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 98773/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. EMBARGANTE - BANCO DO BRASIL S. A. (Advs:Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI E OUTRO(S), EMBARGADO - EVALDO CERVIERI FILHO (Advs:Dr. ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLO, Dr(a). WESLEY J. FERREIRA E OUTRO(S).

"Com intimação ao EMBARGADO - EVALDO CERVIERI FILHO (Advs:Dr. ROGÉRIO REPISO CAMPANHOLO, Dr(a). WESLEY J. FERREIRA E OUTRO(S), para contraminutar(em) nos termos do artigo 531 do CPC.

****

RECURSO ESPECIAL – Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 8156/2007 - Classe: II-15 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A (Advs:Dr. JOSE MANOEL DE ARRUDA ALVIM NETTO, Dr. MARIO CARDI FILHO E OUTRO(S), RECORRIDO - ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/C (Advs:Dr. MARCELO ANGELO DE MACEDO E OUTRO(S).

"Com intimação ao RECORRIDO - ROSALVO PINTO BRANDÃO ADVOCACIA S/C **(Advs:Dr. MARCELO ANGELO DE MACEDO E OUTRO(S)**, para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

****

RECURSO ESPECIAL - Interposto nos autos do RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13171/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. RECORRENTE - LUIZ CARLOS MACHADO (Advs:Dr. BAUER SOUTO SANTOS E OUTRO(S), RECORRIDA - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. (Advs:Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO(S).

"Com intimação a RECORRIDA - ARCOBRÁS COMERCIAL E INCORPORADORA LTDA. **(Advs:Dr. TOMAS ROBERTO NOGUEIRA E OUTRO(S)**, para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

****

RECURSO ESPECIAL - Interposto nos autos RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 13159/2007 - Classe: II-15 COMARCA DE VILA RICA. RECORRENTE - LUIZ CARLOS MACHADO (Advs:Dr. BAUER SOUTO SANTOS E OUTRO(S), RECORRIDA - FOKKO HEINRICH SCHWABE (Adv:Dr. FABRÍCIO GONÇALVES).

"Com intimação a RECORRIDA - FOKKO HEINRICH SCHWABE **(Adv:Dr. FABRÍCIO GONÇALVES)**, para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

****

RECURSO ESPECIAL ADESIVO - Interposto nos autos RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 24229/2006 - Classe: II-20 COMARCA CAPITAL. RECORRENTE - ARAMIS MELO FRANCO (Advs:Dr. ARAMIS MELO FRANCO E OUTRO(S), RECORRIDA - BRASIL TELECOM S. A. (Advs:Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S).

"Com intimação a RECORRIDA - BRASIL TELECOM S. A. (Advs:Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO, Dr. MARIO CARDI FILHO, OUTRO(S), para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.

****

RECURSO ESPECIAL – Interposto nos autos do RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 437/2007 - Classe: II-25 COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARAES. RECORRENTES - JOÃO TELES DE AMORIM E SUA ESPOSA (Advs:Dra. DARCI MELO MOREIRA E OUTRO(S), RECORRIDO - EDMAR VALDINEI RODRIGUES BRANCO (Advs:Dr. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S).

"Com intimação ao RECORRIDO - EDMAR VALDINEI RODRIGUES BRANCO **(Advs:Dr. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)**, para contraminutar(em) nos termos do artigo 542 do CPC.
****

QUARTA SECRETARIA CÍVEL, Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Bel. Emanuel Rodrigues do Prado
Secretário da 4ª Secretaria Cível
E-Mail : quarta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA CÂMARA CÍVEL

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM INTIMAÇÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 35353/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 49203/2006 - Classe: II-20) -RECORRENTE(S): ESTEVE S.A. - (Advogado(s): Dr. DOUGLAS RICARDO GUILHEN MELO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ADELÇO DONIZETE SOARES E OUTRA(s) - (Advogado(s): Dr. MAURÍCIO NOGUEIRA JÚNIOR E OUTRO(S))
Intimação aos **Recorridos** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 10 de maio de 2007.
As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

_____

RECURSO ESPECIAL 36128/2007 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 99455/2006 - Classe: II-15) - RECORRENTE(S): SERRANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. - (Advogado(s): DR. ELBIO GONZALEZ) - RECORRIDO(S): DERLI SMANIOTTO DE OLIVEIRA - (Advogado(s): Dr. LAURO MARVULLE)
Intimação ao **Recorrido** para apresentar contra – razões ao Recurso Especial, nos termos do art. 542 do CPC.
Cuiabá, 10 de maio de 2007.
As) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO – Vice – Presidente

_____

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **10** dias do mês de **maio** de **2007.**
Belª AdrianaEsnarriaga de Freitas Farinha
Secretária da Sexta Secretaria Cível

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO VICE-PRESIDENTE

RECURSO ESPECIAL 94668/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33533/2005 - Classe: II-20) - RECORRENTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA
(Advogado(s): Dr(a). WILSON NALDO GRUBE FILHO e OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): Drª CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS MONTENEGRO - PROCURADORA DO ESTADO)
CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Especial."
Cuiabá, 02 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

_____
–

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 94667/2006 (Interposto nos autos do(a) RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL 33533/2005 - Classe: II-20)
RECORRENTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA
(Advogado(s): Dr(a). WILSON NALDO GRUBE FILHO E OUTRO(S)) - RECORRIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO - (Advogado(s): Drª CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS MONTENEGRO - PROCURADORA DO ESTADO)

SEM VALOR JURÍDICO

CONCLUSÃO: "... , nego seguimento ao Recurso Extraordinário."
Cuiabá, 02 de maio de 2007.
As) Des. Rubens de Oliveira Santos Filho – Vice-Presidente do TJ/MT

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos 10 dias do mês de maio de 2007.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

SEXTA SECRETARIA CÍVEL

AUTOS COM DECISÃO DO RELATOR

RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO 35778/2007 Classe: 15-Cível - Origem : COMARCA CAPITAL - AGRAVANTE(S): J. D. G. - (Advogado(s): Dr. ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS) - AGRAVADO(S): K. M. G. - (Advogado(s): Dra. LAURA APARECIDA MACHADO ALENCAR E OUTRO(S))
CONCLUSÃO: "..., nego seguimento ao recurso."
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Juracy Presiani
Relator

SEXTA SECRETARIA CÍVEL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, aos **10** dias do mês de **maio** de 2007.
BELª ADRIANA ESNARRIAGA DE FREITAS FARINHA
Secretária da Sexta Secretaria Cível
E-mail: sexta.secretariacivel@tj.mt.gov.br

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 24761/2006 - Classe: I-6 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 24761 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. EXCIPIENTE - SÉRGIO VIEIRA RAMOS (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), EXCEPTO - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE JAURU - DR. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA EXEÇÃO. DECISÃO COM O PARECER.
EMENTA: PROCESSUAL-PENAL - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - ALEGADA INIMIZADE ENTRE ADVOGADO E O JUIZ DA CAUSA - MATÉRIA IDÊNTICA À TRATADA EM INCIDENTE OUTRO, AINDA EM TRÂMITE E, INCLUSIVE, JÁ SUSTENTADA E REJEITADA, À UNANIMIDADE, NESTE SODALÍCIO - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece da Exceção de Suspeição quando a matéria nela versada é de igual teor da tratada em incidente outro, ainda em trâmite e, inclusive, repete fatos já submetidos à apreciação deste Sodalício e rejeitados, à unanimidade.
****
EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO 25642/2006 - Classe: I-6 COMARCA DE JAURU. Protocolo Número/Ano: 25642 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. EXCIPIENTE - SÉRGIO VIEIRA RAMOS (Advs: EM CAUSA PRÓPRIA), EXCEPTO - MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE JAURU - DR. CRISTIANO DOS SANTOS FIALHO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DA EXEÇÃO. DECISÃO COM O PARECER.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO - ALEGADA INIMIZADE ENTRE ADVOGADO E O JUIZ DA CAUSA - MATÉRIA JÁ ARGÜIDA PERANTE ESTE SODALÍCIO E REJEITADA, À UNANIMIDADE - NÃO CONHECIMENTO. Não se conhece da Exceção de Suspeição lastreada em fatos já submetidos à apreciação deste e. Sodalício e aqui rejeitados, à unanimidade.
****
"HABEAS CORPUS" 30035/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 30035 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. JOSYNALIA BARBARA AMORIM DE ALMEIDA, PACIENTE(S) - JUAN CARLOS DOS SANTOS. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELA DENEGAÇÃO.
EMENTA: EMENTA HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - VÁRIOS RÉUS - EMPREGO DE ARMA DE FOGO - PARTE DOS OBJETOS ROUBADOS APREENDIDOS NA CASA DO PACIENTE - PROCESSO ADEMAIS COM A INSTRUÇÃO ENCERRADA - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - FUNDAMENTAÇÃO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONSTRANGIMENRO ILEGAL INEXISTENTE - WRIT CONSTITUCIONAL INDEFERIDO. Verificado in casu a presença dos requisitos legais do art. 312 do CPP, a manutenção da custódia invectivada é medida necessária e vem demonstrada fundamentadamente pelo d. magistrado.
****
"HABEAS CORPUS" 21707/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 21707 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DRª TATYANNE NEVES BALDUINO E OUTRO(s), PACIENTE(S) - LÁZARO FERREIRA JÚNIOR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONHECERAM DA IMPETRAÇÃO DENEGARAM A ORDEM. O PARECER É PELO NÃO CONHECIMENTO.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CONDENAÇÃO - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - APELAÇÃO INTERPOSTA PELO PACIENTE - PRETENDIDA LIBERDADE PROVISÓRIA PARA AGUARDAR A DECISÃO DO RECURSO SOLTO - INADMISSIBILIDADE - PACIENTE QUE NA QUALIDADE DE POLICIAL MILITAR, INCUMBIDO DE PREVENIR E REPRIMIR O TRÁFICO NA FRONTEIRA BRASIL-BOLÍVIA, É PRESO EM FLAGRANTE TRANSPORTANDO COCAÍNA - NECESSIDADE DA PRISÃO PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL - CUSTÓDIA MANTIDA - WRIT INDEFERIDO. Se o paciente foi preso em flagrante por tráfico ilícito de entorpecentes e nessa condição permaneceu até a decisão condenatória, deve aguardar custodiado o julgamento, desde que presentes qualquer dos requisitos previstos no art. 312 do CPP.
****
"HABEAS CORPUS" 2516/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 2516 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DRA. JOSELINA LÚCIA DOS SANTOS SOUZA, PACIENTE(S) - VIRGÍLIO BATISTA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE JULGARAM PREJUDICADO O PEDIDO PELA PERDA DO OBJETO. NO MESMO SENTIDO É O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - RÉU CONDENADO A UM ANO E SEIS MESES DE RECLUSÃO - DECISÃO TRANSITADA EM JULGADO A MAIS DE QUATRO ANOS - PRETENDIDA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO EXECUTÓRIA - INFORMAÇÕES DO JUÍZO ACOIMADO DE COATOR DANDO CONTA DE QUE A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO REEDUCANDO FOI DECLARADA - PEDIDO SATISFEITO - HABEAS CORPUS PREJUDICADO PELA PERDA DO OBJETO. Satisfeito o pedido pela autoridade acoimada de coatora, resta prejudicado o habeas corpus pela falta de objeto.
****
"HABEAS CORPUS" 24927/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 24927 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. LEONARDO DE MATTOS, PACIENTE(S) - GENIVAL ALVES DE SOUZA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E COM O PARECER DENEGARAM A ORDEM.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL E DECORRENTE SOLTURA - INVIABILIDADE - DROGA E PETRECHOS DE SUA PREPARAÇÃO PARA O COMÉRCIO APREENDIDOS EM PODER DO PACIENTE - VÁRIOS TESTEMUNHOS SOBRE O EXERCÍCIO DA TRAFICÂNCIA COLETADOS DURANTES AS INVESTIGAÇÕES - DENÚNCIA QUE ATENDE OS REQUISITOS DO ART. 41 DO CPP - INSTRUÇÃO CONCLUÍDA - DEBATES ORAIS SUBSTITUÍDOS POR MEMORIAIS ESCRITOS, A PEDIDO DAS PARTES - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO VISLUMBRADO - ORDEM DENEGADA. O trancamento da ação penal, em sede de habeas corpus, apenas tem pertinência diante da inequívoca ausência de justa causa para a persecução penal, quer pela atipicidade da conduta, pela incidência de causa extintiva da punibilidade, ou pela ausência previamente comprovada de indícios de materialidade e autoria, suficientes a fundamentar a denúncia, o que não ocorre, in casu. Destarte, inviável a pretendida soltura do paciente, como conseqüência da pretendida interrupção da persecutio, também não recomendada pela fase processual alcançada, de memoriais escritos substitutivos dos debates orais.
****
"HABEAS CORPUS" 25882/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 25882 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JUDERLY S. VARELLA JÚNIOR, PACIENTE(S) - CLEIVA ALVES DA SILVA PACIENTE(S) - EDSON APARECIDO SILVA . Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE E COM O PARECER JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT".
EMENTA: HABEAS CORPUS - CASA DE PROSTITUIÇÃO E RUFIANISMO -ARBITRAMENTO DE FIANÇA - PLEITO INDEFERIDO PELA MAGISTRADA EM SUBSTITUIÇÃO LEGAL - RECONSIDERAÇÃO DEFERIDA PELO JULGADOR TITULAR - FIANÇA ARBITRADA - ALVARÁS DE SOLTURA CUMPRIDOS - PERDA DO OBJETO - ORDEM PREJUDICADA. Impõe-se o julgamento da prejudicialidade da demanda constitucional, pela perda do seu objeto, quando após o seu ajuizamento, a pretensão liberatória é alcançada no juízo de origem. Inteligência do artigo 659, do Código de Processo Penal.
****
"HABEAS CORPUS" 26308/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 26308 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. MARCELO GUSTAVO PINHEIRO POLONIO , PACIENTE(S) - INÊS LOPES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DEFERIRAM O "WRIT". A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO - TRÁFICO - DESNECESSIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR DEMONSTRADA - IRRESIGNAÇÃO - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS EXIGIDOS NO ART. 312 DO CPP - PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DA INOCÊNCIA - WRIT CONSTITUCIONAL DEFERIDO - EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA. Resta patente o constrangimento ilegal a ser sanado através do remédio constitucional quando infundamentado o decreto de custódia cautelar.
****
"HABEAS CORPUS" 28015/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SAPEZAL. Protocolo Número/Ano: 28015 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. LUIZ MIGUEL CHAMI GATTASS E OUTRA(s), PACIENTE(S) - ALEXANDER DA SILVA LARA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DESA. SHELMA LOMBARDI DE KATO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM. A DECISÃO É DE ACORDO COM O PARECER.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - IMPROCEDÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - ARGUMENTO SUPERADO - SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - INDEFERIMENTO DO WRIT. Encerrada a instrução criminal, encontra-se superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo.
****
"HABEAS CORPUS" 28063/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 28063 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - DR. JAIME SECUNDINO HIPOLITO NETO E OUTRO(s), PACIENTE(S) - EDUARDO GOMES DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DRA. GRACIEMA R. DE CARAVELLAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: UNÂNIME E COM O PARECER JULGARAM PREJUDICADO O "WRIT".
EMENTA: HABEAS CORPUS - ROUBO QUALIFICADO - RELAXAMENTO DO FLAGRANTE E CONCOMITANTE DECRETO DE PREVENTIVA - ALEGADA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA MEDIDA - SUPERVENIENTE REVOGAÇÃO DA ORDEM EXTREMA - PERDA DO OBJETO - DEMANDA MANDAMENTAL PREJUDICADA. Nos termos do artigo 659, do Código de Processo Penal, tem-se como prejudicada a ação constitucional de cunho liberatório, se o seu objetivo foi alcançado no juízo de origem, com a revogação da preventiva decretada, ainda que após o ajuizamento do writ.
****
PRIMEIRA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Maio de 2007.

Belª. MARIA ROSA SILVA RODRIGUES

Secretária da Primeira Secretaria Criminal

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

REC.DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: I-15 (Opostos nos autos do(a) "HABEAS CORPUS" 17492/2007 - Classe: I-9). Protocolo Número/Ano: 32257 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
EMBARGANTE - MARCO ANTONIO DIAS. **(ADV. DR, ANTONIO AUGUSTO C. DIAS)**
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NÃO CONHECERAM DOS EMBARGOS, POR SEREM INTEMPESTIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INTERPOSIÇÃO FORA DO PRAZO DO ART. 619 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - INTEMPESTIVIDADE - NÃO-CONHECIMENTO. Não se conhece de Embargos de Declaração opostos após o decurso do prazo estabelecido no art. 619 do Código de Processo Penal.

"HABEAS CORPUS" 23617/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 23617 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. DAILSON NUNIS,
PACIENTE(S) - ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HABEAS CORPUS - PACIENTE PRESO EM FLAGRANTE DELITO E DENUNCIADO PELO DELITO DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA AO ARGUMENTO DE CARACTERIZADO EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - PRAZOS PROCESSUAIS ALONGADOS - LEI Nº 11.343/2006 - FEITO COMPLEXO - EXPEDIÇÃO DE CARTAS PRECATÓRIAS - ORDEM DENEGADA. O prazo processual penal não deve ser considerado de forma absoluta, restando justificado possível demora pela complexidade do feito e expedição de cartas precatórias. Não obstante, agora com a entrada da novel de Lei de Tóxicos, novos prazos foram estipulados, caso em que se tratando de réu preso, os prazos podem totalizar em 195 (cento e noventa e cinco) dias ou mais, sem que caracterize coação ilegal por excesso de prazo, diante de situações que poderão ocorrer durante o processo.

"HABEAS CORPUS" 25251/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 25251 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
IMPETRANTE(S) - DRA. ADELINA NERES DE SOUSA CAMPOS E OUTRO(s), PACIENTE(S) - ANTÔNIO MARCOS DE ARAÚJO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE DENEGARAM A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HOMICÍDIO - PRISÃO EM FLAGRANTE - NULIDADE - PRETENDIDO RELAXAMENTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE, C/C LIBERDADE PROVISÓRIA - IMPOSSIBILIDADE - FLAGRANTE IMPRÓPRIO OU QUASE FLAGRANTE - PERSEGUIÇÃO INICIADA LOGO APÓS A PRÁTICA DO CRIME E INÍCIO DAS INVESTIGAÇÕES ACERCA DA AUTORIA DELITIVA - LEGALIDADE - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 302, INCISO III, DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CPP - INOCORRÊNCIA - DECISÃO SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADA - MANUTENÇÃO DA CUSTÓDIA PARA A GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. Reveste-se de legalidade a prisão em flagrante se a perseguição teve início logo depois de consumada a infração, quando a Autoridade Policial teve notícias acerca do fato criminoso e da suposta autoria. A expressão "logo após" compreende o tempo decorrente entre a prática do delito e a colheita de informações a respeito da identificação do autor, que passa a ser imediatamente perseguido. Suficientemente fundamentada a Decisão que indeferiu pedido de liberdade provisória, com o necessário reconhecimento da materialidade e de robustos indícios de autoria, aliados à presença de um dos requisitos ensejadores da prisão preventiva, sendo escorreita a manutenção da segregação.

"HABEAS CORPUS" 26284/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ITIQUIRA. Protocolo Número/Ano: 26284 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. RONALDO DE CARVALHO,
PACIENTE(S) - VALDITO DE SOUZA BARBOSA.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE ATIPICIDADE DA CONDUTA - PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA - IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO NO CRIME DE TRÁFICO - ALEGAÇÃO DE ILEGALIDADE DA CUSTÓDIA - AUSÊNCIA DE MANDADO JUDICIAL DE BUSCA DOMICILIAR - DESNECESSIDADE - PRISÃO EM FLAGRANTE - ALEGAÇÃO DE NULIDADE EM RAZÃO DE O CONDUTOR DESEMPENHAR OUTRAS FUNÇÕES - POSSIBILIDADE DE O POLICIAL RESPONSÁVEL PELA PRISÃO FIGURAR COMO TESTEMUNHA - POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DE AGENTE POLICIAL NO LAUDO DE CONSTATAÇÃO - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA PRISÃO - PROCEDÊNCIA - DECISÃO INDEFERITÓRIA LIMITADA À DEMONSTRAÇÃO DO FUMUS BONI IURIS -

IMPRENSA OFICIAL DO TJ-MT

AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CONCRETOS A JUSTIFICAR A CUSTÓDIA - EXCEPCIONALIDADE DA CUSTÓDIA CAUTELAR NO ESTADO CONSTITUCIONAL DE DIREITO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Não se aplica o princípio da insignificância ao crime de tráfico, cuja norma incriminadora busca coibir, primordialmente, a comercialização de substâncias entorpecentes, pouco importando, para fins de verificação da tipicidade, a quantidade de entorpecente encontrada em poder do agente. Não há que se falar em ilegalidade de prisão em virtude de ausência de mandado judicial de busca quando o agente é preso em flagrante, configurando a exceção constitucionalmente prevista à inviolabilidade do domicílio. É permitida a autuação do policial responsável pela prisão em flagrante como testemunha. Não há impedimento à atuação de agente policial no laudo de constatação de substância entorpecente. Diante da perspectiva constitucional da custódia cautelar, a restrição à liberdade de acusados antes do trânsito em julgado da sentença condenatória só há de ser admitida em hipóteses estritamente excepcionais, em que, diante das circunstâncias do caso concreto, a manutenção da segregação se apresenta imprescindível para a proteção dos interesses públicos. Configura constrangimento ilegal a decisão judicial que indefere pedido de liberdade provisória limitando-se à demonstração do fumus boni iuris sem qualquer indicação do periculum libertatis.

_____

"HABEAS CORPUS" 18527/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 18527 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
IMPETRANTE(S) - DR. IZONILDES PIO DA SILVA,
PACIENTE(S) - CLAUDIO DE OLIVEIRA ARAGÃO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CARLOS ROBERTO C. PINHEIRO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A ORDEM, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE SOLTURA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: PROCESSUAL PENAL E CONSTITUCIONAL - HABEAS CORPUS - PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS - PRELIMINAR DE NÃO-CONHECIMENTO SUSCITADA PELA PROCURADORIA DE JUSTIÇA - INACOLHIMENTO - QUESTIONAMENTO DE DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA SUPOSTAMENTE CARACTERIZADORA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - IMPERIOSIDADE DE CONHECIMENTO DO WRIT - MÉRITO - ALEGAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE REQUISITOS - ELEMENTO FÁTICO APONTADO NÃO CONDIZENTE COM O PRESSUPOSTO NORMATIVO INVOCADO - IMPOSSIBILIDADE DE MANUTENÇÃO DA PRISÃO POR MOTIVO NÃO CARACTERIZADOR DO REQUISITO DA PREVENTIVA MENCIONADO - ILEGALIDADE DA CUSTÓDIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Conhece-se de habeas corpus impetrado contra decisão judicial de primeira instância que, ao decretar a prisão preventiva, consubstancia ato supostamente coator. Diante da perspectiva constitucional da custódia cautelar, a restrição à liberdade de acusados antes do trânsito em julgado da sentença condenatória só há de ser admitida em hipóteses estritamente excepcionais, em que, diante as circunstâncias do caso concreto, a manutenção da segregação se apresenta imprescindível para a proteção dos interesses públicos. Configura constrangimento ilegal a decisão judicial que considera a custódia necessária para a conveniência da instrução apontando elemento fático não condizente ao respectivo pressuposto normativo do art. 312 do Código de Processo Penal.

_____

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 12186/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 12186 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
APELANTE(S) - SONIA GONÇALVES CAMPOS E OUTRO(s) **(Advs: Dr. JOSE MAURICIO JORGE DA CUNHA),**
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - CRIME DE RECEPTAÇÃO - CONDENAÇÃO - INSURGÊNCIA DEFENSIVA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - ALEGADO DESCONHECIMENTO ACERCA DA ORIGEM ILÍCITA DO OBJETO - IMPOSSIBILIDADE - RES FURTIVA APREENDIDA EM PODER DOS AGENTES - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - ÁLIBI NÃO DEMONSTRADO - RECURSO IMPROVIDO. No crime de receptação, sendo apreendido em poder do agente o bem subtraído, ocorre a presunção de sua responsabilidade, operando-se a inversão do ônus probatório. Não obtendo êxito em comprovar a origem lícita do objeto, é de ser mantida a condenação por infringência ao artigo 180, caput, do Código Penal.

_____

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 85078/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 85078 / 2006. Julgamento: 25/4/2007.
APELANTE(S) - WANDERLEY ALVES DOS SANTOS **(Advs: DR. ABÍLIO CUSTÓDIO DE MELO, DR. LEVI MORÓZ),**
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: JÚRI - CONDENAÇÃO - HOMICÍDIO SIMPLES - RECONHECIDO DOLO EVENTUAL - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - ALEGADO JULGAMENTO CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS - INEXISTÊNCIA DE PROVA TÉCNICA DO ESTADO ETÍLICO - AUSÊNCIA SUPRIDA PELA PROVA TESTEMUNHAL - CONDUÇÃO DE VEÍCULO EM ESTADO DE EMBRIAGUEZ, ALTA VELOCIDADE E CONTRAMÃO DE DIREÇÃO DEMONSTRADOS PELO CONJUNTO PROBATÓRIO - DOLO EVENTUAL CARACTERIZADO - DECISÃO COM SUPEDÂNEO NOS ELEMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS - RECURSO IMPROVIDO. O Laudo Técnico não constitui prova única e necessária da embriaguez, podendo esta ser demonstrada através de outros meios de prova em direito admitidos, principalmente pela prova testemunhal. Revela-se o dolo indireto na conduta do agente que conduz veículo embriagado, em alta velocidade e na contramão de direção, demonstrando total indiferença ao resultado que poderia advir de seu comportamento. Havendo o Conselho de Sentença optado por uma das correntes probatórias existentes no Processo, a Decisão do Júri não pode ser anulada, sob a alegação de ser contrária à prova dos Autos.

_____

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 95831/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 95831 / 2006. Julgamento: 25/4/2007.
APELANTE(S) - JOSERIO MARTINS DA COSTA **(Advs: Dr. JARBAS FERNANDES VIEIRA),**
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE REJEITARAM A PRELIMINAR ARGÜIDA, E, NO MÉRITO, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - ESTUPRO E ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - CONDENAÇÃO - PLEITEA A NULIDADE DA SENTENÇA - TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO E DEFESA INQUIRIDAS NO MESMO DIA - IRRESIGNAÇÃO QUANTO A CONDENAÇÃO PELO DELITO DE ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ARGÜIU AUSÊNCIA DE PROVAS - AUSÊNCIA DE DOLO - PUGNA PELA REDUÇÃO DA PENA APLICADA - RECURSO IMPROVIDO. A oitiva das testemunhas de acusação e defesa, no mesmo dia, não gera nulidade, uma vez que fora observado o que dispõe o artigo 396 do Código de Processo Penal, ou seja, ouviram-se primeiramente as testemunhas arroladas pela acusação. Impossível a absolvição do Apelante quanto o delito de Atentado Violento ao Pudor, uma vez que o mesmo confessara a prática de atos diversos da conjunção carnal, práticas essas confirmadas pela vítima. O Tipo Subjetivo do Delito de Atentado Violento ao Pudor é o dolo, constituído pela vontade consciente de praticar ato libidinoso diverso da conjunção carnal. A pena aplicada ao Apelante fora feita com observância no Critério Trifásico e no Princípio de Individualização da Pena, sem nenhuma exacerbação. Recurso improvido.

_____

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 6737/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 6737 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,
APELANTE(S) - ANTÔNIO OLIVEIRA FERRO **(Advs: DR. JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS-DEF. PUBLICO)**,
APELADO(S) - ANTÔNIO OLIVEIRA FERRO **(Advs: DR. JOSE CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS-DEF. PUBLICO),**
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE DERAM PROVIMENTO AOS APELOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÕES CRIMINAIS - DEFESA E ACUSAÇÃO - PROGRESSÃO DE REGIME - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - POSSIBILIDADE À LUZ DA ATUAL JURISPRUDÊNCIA DO STF - MAJORAÇÃO DA PENA - NECESSIDADE - GRANDE QUANTIDADE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE - ALTO TEOR DE LESIVIDADE À SAÚDE PÚBLICA - APELOS PROVIDOS. A atual jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (HC 82.959-7) afastou o impedimento legal do direito à progressão, cujo teor faz parte do nosso sistema penal que não prevê a segregação definitiva como pena, como também entendeu que tal direito demonstra o respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana e da individualização da pena. A quantidade de substância entorpecente apreendida demonstra a necessidade de que a reprovação da conduta seja compatível com o potencial lesivo do crime, o transporte de 13 (treze) kg de pasta base de cocaína, é sem sombra de dúvida um crime de alto grau de lesividade, em razão de que o tráfico ilícito de entorpecentes gera, sob sua sombra, inúmeros outros crimes.

_____

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 97382/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 97382 / 2006. Julgamento: 25/4/2007.
APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,
APELANTE(S) - JOSE FERNANDO BERRES **(Advs: DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES),**
APELADO(S) - JOSE FERNANDO BERRES **(Advs: DR. JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES),**
APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. PAULO DA CUNHA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NEGARAM PROVIMENTO AOS RECURSOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO - CONJUNTO PROBATÓRIO - VALIDADE DE DEPOIMENTOS DE POLICIAIS - ARTIGO 12 DA LEI Nº 6.368/76 - CONDIÇÃO DE USUÁRIO NÃO EXCLUI A DE TRAFICANTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. O valor de depoimento testemunhal de servidores policiais, especialmente quando prestados em juízo, sob a garantia do contraditório, reveste-se de inquestionável eficácia probatória. Não se desclassifica para uso, quando não se produziu prova idônea à evidenciar a finalidade exclusiva de uso próprio, notadamente, pela forma e circunstância como foi apreendida a substância entorpecente. A alegação de viciado não obsta ao reconhecimento da figura do traficante. APELO MINISTERIAL - FIXAÇÃO DE REGIME INICIALMENTE FECHADO - PRETENDIDA MODIFICAÇÃO PARA INTEGRALMENTE FECHADO - IMPOSSIBILIDADE - CRIME HEDIONDO - ÓBICE À PROGRESSÃO DE REGIME DE PENA AFASTADO PELO STF - RECURSO IMPROVIDO - MANUTENÇÃO DO REGIME INICIALMENTE FECHADO. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº 82.959, declarou ser inconstitucional o óbice contido na Lei dos Crimes Hediondos que veda a possibilidade de progressão de regime prisional aos condenados pela prática dos delitos nela elencados.

_____

RECURSO "EX OFFICIO" 1098/2007 - Classe: I-22 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 1098 / 2007. Julgamento: 25/4/2007.
RECORRENTE(S) - MILTON LEITE DE SOUZA **(Advs: Dr. JOSÉ CARLOS EVANGELISTA MIRANDA SANTOS - DEF. PÚB.),**
RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMDADE, NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA - FORMA TENTADA - ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - INIMPUTABILIDADE - APLICAÇÃO DE MEDIDA DE SEGURANÇA -RECURSO EX OFFICIO - LAUDO PERICIAL QUE CONFIRMA A INCAPACIDADE DO AGENTE DE ENTENDER O CARÁTER ILÍCITO DO FATO E DE AUTODETERMINAR-SE DE ACORDO COM ESSE ENTENDIMENTO - RECURSO IMPROVIDO - DECISÃO MANTIDA. Revelada a doença mental do acusado pelas circunstâncias dos Autos e comprovada por Laudo Pericial, a absolvição é medida que se impõe, com a conseqüente fixação de Medida de Segurança.

_____

RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO 18207/2007 - Classe: I-23 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 18207 / 2007. Julgamento: 25/4/2007. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO,
AGRAVADO(S) - SIDNEI CARDOSO **(Advs: Dr. MOACIR GONCALVES DE ARAUJO - DEFENSOR PÚBLICO)**.
Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE NEGARAM PROVIMENTO AO AGRAVO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR
EMENTA: RECURSO DE AGRAVO EM EXECUÇÃO - DEFERIMENTO DE PROGRESSÃO DE REGIME EM CRIME HEDIONDO - INCONFORMISMO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - TESES RECURSAIS IMPROCEDENTES - RECURSO DESPROVIDO. Desde que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Habeas Corpus nº. 82.959/SP, considerou inconstitucional o § 1º do artigo 2º da Lei nº. 8.072/90, tornou-se possível a progressão de regime nos crimes hediondos e assemelhados. Assim, preenchidos os requisitos legais, objetivo e subjetivo, deve ser mantida a decisão que concedeu a progressão, não havendo que se falar em ofensa à coisa julgada ou em suspensão da Lei nº. 8.072/90 pelo Senado Federal. No caso concreto, não pode ser acolhida a alegação de não preenchimento do requisito subjetivo, baseada apenas em trecho de Parecer Psicológico, se favoráveis ao reeducando o Atestado Carcerário e o Exame Criminológico.

_____

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL em Cuiabá, aos 07 dias do mês de maio de 2007.
Belª. MARIELY CARVALHO STEINMETZ
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

DECISÃO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (ART. 234 E SEGS. DO CPC)

Protocolo: 36313/2007
"HABEAS CORPUS" 36313/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE ROSÁRIO OESTE
IMPETRANTE(S)**:DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO DEF. PÚBLICO**
PACIENTE(S): MANOEL VITURINO FIGUEIREDO
DECISÃO: (Fls. 42/43-TJ)- "(..) Assim, não vislumbrando por ora o alegado constrangimento ilegal, indefiro a liminar. (...)".
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Paulo da Cunha - Relator

_____

Protocolo: 35624/2007
"HABEAS CORPUS" 35624/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE
IMPETRANTE(S)**: DR. WUEINER CRUZEIRO ASSIS VILELA E OUTRA(s)**
PACIENTE(S): FABIANO VIEIRA, VULGO "FÁBIO"
DECISÃO: (Fls. 29/32 -TJ)- "(..) Ante o exposto, indefiro a liminar. (...)".
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Paulo da Cunha - Relator

_____

Protocolo: 35829/2007
"HABEAS CORPUS" 35829/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE SINOP
IMPETRANTE(S): **DR. JOSENAIDE BELÉM JAMACARÚ**
PACIENTE(S): JOSÉ ROBERTO AGUADO QUIROSA
DECISÃO: (Fls. 39/41-TJ)- "(..) Desta forma, em que pesem as contundentes anotações consignadas na peça inaugural, não há possibilidade de se aquilatar e reconhecer, de plano, o alegado constrangimento ilegal razão pela qual indefiro a liminar. (...)".
Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Dr. Carlos Roberto Correia Pinheiro – Relator

_____

Protocolo: 35475/2007
"HABEAS CORPUS" 35475/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE
IMPETRANTE(S)**: DR. RENATO SOUSA DUTRA**
PACIENTE(S): AGNALDO NUNES ALVES BARAUNA
DECISÃO: (Fls. 42/43-TJ)- "(..) *In casu*, não restando configurado o alegado constrangimento ilegal, indefiro o pedido de liminar, aguardando-se, porém, as informações da Autoridade tida como coatora e Parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça, para melhor análise do seu mérito.(...)".
Cuiabá, 07 de maio de 2007.
Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

_____

Protocolo: 35621/2007
"HABEAS CORPUS" 35621/2007 Classe: 9-Crime
Origem : COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Relator: DES. OMAR RODRIGUES DE ALMEIDA
IMPETRANTE(S): DRA. MAYRA MORAES DE LIMA
PACIENTE(S): SIDINON SIMAO DE LIMA
DECISÃO: (Fls. 277/278-TJ)- "(..) Diante dos fatos delineados, não vislumbro de plano o alegado constrangimento ilegal apontado, razão pela qual, deixo de conceder a liminar pleiteada.(...)
Cuiabá, 08 de maio de 2007.
Des. Omar Rodrigues Almeida – Relator

_____

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal

E-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL

PAUTA DE JULGAMENTO

Julgamento designado para sessão Ordinária da SEGUNDA CAMARA CRIMINAL, às 14:00 horas da próxima quarta-feira (art. 10 do R.I.T.J.), ou em sessão subsequente quarta-feira seguinte, se não decorrido o prazo previsto no artigo 134, do § 1º do R.I.T.J.

_____

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 6267/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE ALTO TAQUARÍ.

BOLETIM INTERNO

Protocolo Número/Ano : 6267 / 2007
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) NELCI SEBASTIÃO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) **Dr(a). MOISES BORGES REZENDE JUNIOR**
APELADO(S) MINISTÉRIO PÚBLICO

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 22932/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Protocolo Número/Ano : 22932 / 2007
RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA
APELANTE(S) MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S) JOSÉ VIZINFARD
ADVOGADO(S) **Dr. JOSÉ NELSON DA SILVA**

SEGUNDA SECRETARIA CRIMINAL, em Cuiabá, 10 de maio de 2007.
Belª. **MARIELY CARVALHO STEINMETZ**
Secretária da Segunda Secretaria Criminal
e-mail: segunda.secretariacriminal@tj.mt.gov.br

Total de processos:02

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 36747/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 65/2007) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) **– DR. ROSSELLO FRANSOSI** E PACIENTE(S) – REINALDO TEODORO MARTINS COSTA.
DESPACHO: "Vistos etc. Ratifico a r. decisão de fls. 41/43-TJ. Requisitem-se as informações da autoridade indigitada como coatora, as quais devem ser prestadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. Após, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça.".

Desembargador DIOCLES DE FIGUEIREDO – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-06 – Nº 36763/2007 (AÇÃO PENAL 124/2005) – PONTES E LACERDA-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) **– DR. IVAIR BUENO LANZARIN** E PACIENTE(S) – ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA AVELAR.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . Com esteio no exposto, concedo a liminar pleiteada para o fim de SUSPENDER o interrogatório do paciente designado para o dia 10.05.2007. Comunique-se a autoridade impetrada com urgência e solicitem-se informações, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, vistas à Procuradoria Geral de Justiça. Cumpra-se".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

Cuiabá, 10 de Maio de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

"HABEAS CORPUS" 30387/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 30387 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. NÉVIO PEGORARO,** PACIENTE(S) - DEMERSON DE OLIVEIRA MORAES, PACIENTE(S) - ADEMIR ZOTTI. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM NÃO CONHECIDA À UNANIMIDADE, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO E OS COSTUMES - REITERAÇÃO - AUSÊNCIA DE FATO NOVO - ORDEM NÃO CONHECIDA. Tratando-se de mera repetição de pedido já examinado anteriormente por esta Corte, sem qualquer fato novo, não se conhece da impetração.

"HABEAS CORPUS" 30987/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 30987 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. MAURICIO BUENO MAGALHÃES E OUTRA(s),** PACIENTE(S) - EDEVALDO LUCLÉCIO DE PINHO . Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - DENÚNCIA POR ROUBO DUPLAMENTE MAJORADO - ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E PRESENTES OS FUNDAMENTOS QUE AUTORIZAM A SEGREGAÇÃO CAUTELAR - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA À CONCESSÃO DA ORDEM COMO EVENTUAL DIREITO SUBJETIVO À LIBERDADE PROVISÓRIA - INOCORRÊNCIA. Demonstrando o magistrado de forma efetiva as circunstâncias concretas ensejadoras dos requisitos da custódia cautelar, bem como a materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, não louvando apenas e tão-somente em citar e adotar como fundamento a norma em tese, não há proclamar ser o decreto cautelar causador de constrangimento ilegal. As condições pessoais favoráveis do paciente, não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, pois, por si sós, não afastam a manutenção da medida cautelar, quando outras recomendem a segregação.

"HABEAS CORPUS" 31331/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 31331 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. BEATRIZ CHAVES CARNEIRO NEUMANN HAMMES E OUTRA(s)**, PACIENTE(S) - JOSÉ CARLOS ARANHA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - DENÚNCIA POR ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA PRISÃO PREVENTIVA - INOCORRÊNCIA - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO E PRESENTES OS FUNDAMENTOS QUE AUTORIZAM A SEGREGAÇÃO CAUTELAR - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA À CONCESSÃO DA ORDEM COMO EVENTUAL DIREITO SUBJETIVO À LIBERDADE PROVISÓRIA - INOCORRÊNCIA. Demonstrando o magistrado de forma efetiva as circunstâncias concretas ensejadoras dos requisitos da custódia cautelar, bem como a materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, não louvando apenas e tão-somente em citar e adotar como fundamento a norma em tese, não há proclamar ser o decreto cautelar causador de constrangimento ilegal. As condições pessoais favoráveis do paciente não são garantidoras de eventual direito subjetivo à liberdade provisória, pois, por si sós, não afastam a manutenção da medida cautelar, quando outras recomendem a segregação.

"HABEAS CORPUS" 25855/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM. Protocolo Número/Ano: 25855 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(s)**, PACIENTE(S) - PAULO CANDIDO DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL ESCRITO; EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS A ENSEJAR A CUSTÓDIA CAUTELAR - NOVO POSICIONAMENTO DO STF - CRIME AFIANÇÁVEL - INCONSTITUCIONALIDADE DA VEDAÇÃO DE FIANÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Impõe-se a concessão da liberdade provisória quando o fundamento da garantia da ordem pública invocado para o seu indeferimento é destituído de motivos concretos. A existência de maus antecedentes criminais, por si só, não constitui fundamentação idônea para respaldar a segregação cautelar. Os delitos previstos nos arts. 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento passaram a ser considerados afiançáveis, em face de nova decisão do Supremo Tribunal Federal.

"HABEAS CORPUS" 25856/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM. Protocolo Número/Ano: 25856 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR.ª ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(s),** PACIENTE(S) - JOSÉ WILSON RAILLE DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL ESCRITO; EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS A ENSEJAR A CUSTÓDIA CAUTELAR - NOVO POSICIONAMENTO DO STF - CRIME AFIANÇÁVEL - INCONSTITUCIONALIDADE DA VEDAÇÃO DE FIANÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Impõe-se a concessão da liberdade provisória quando o fundamento da garantia da ordem pública invocado para o seu indeferimento é destituído de motivos concretos. A existência de maus antecedentes criminais, por si só, não constitui fundamentação idônea para respaldar a segregação cautelar. Os delitos previstos nos arts. 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento passaram a ser considerados afiançáveis, em face de nova decisão do Supremo Tribunal Federal.

"HABEAS CORPUS" 25857/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM. Protocolo Número/Ano: 25857 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DRA. ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(s),** PACIENTE(S) - PAULO CESAR LOPES DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL ESCRITO, EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS A ENSEJAR A CUSTÓDIA CAUTELAR - NOVO POSICIONAMENTO DO STF - CRIME AFIANÇÁVEL - INCONSTITUCIONALIDADE DA VEDAÇÃO DE FIANÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Impõe-se a concessão da liberdade provisória quando o fundamento da garantia da ordem pública invocado para o seu indeferimento é destituído de motivos concretos. A existência de maus antecedentes criminais, por si só, não constitui fundamentação idônea para respaldar a segregação cautelar. Os delitos previstos nos arts. 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento passaram a ser considerados afiançáveis, em face de nova decisão do Supremo Tribunal Federal.

"HABEAS CORPUS" 25858/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM. Protocolo Número/Ano: 25858 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR.ª ALESSANDRA SBRISSA ABUD E OUTRO(s)**, PACIENTE(S) - MAXSUEL FRANCISCO DA CONCEIÇÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM CONCEDIDA À UNANIMIDADE, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL ESCRITO; EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO E MUNIÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA INDEFERIDA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - AUSÊNCIA DE FATOS CONCRETOS A ENSEJAR A CUSTÓDIA CAUTELAR - NOVO POSICIONAMENTO DO STF - CRIME AFIANÇÁVEL - INCONSTITUCIONALIDADE DA VEDAÇÃO DE FIANÇA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CONFIGURADO - ORDEM CONCEDIDA. Impõe-se a concessão da liberdade provisória quando o fundamento da garantia da ordem pública invocado para o seu indeferimento é destituído de motivos concretos. A existência de maus antecedentes criminais, por si só, não constitui fundamentação idônea para respaldar a segregação cautelar. Os delitos previstos nos arts. 14 e 15 do Estatuto do Desarmamento passaram a ser considerados afiançáveis, em face de nova decisão do Supremo Tribunal Federal.

"HABEAS CORPUS" 27140/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE VILA RICA. Protocolo Número/Ano: 27140 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ALEXANDRE SANTANA DA CUNHA,** PACIENTE(S) - PEDRO DANIEL PEREIRA DE MELO, PACIENTE(S) - JERONIMO WILIAN JÚNIOR. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, EM CONFORMIDADE COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIME DE (RECEPTAÇÃO, FURTO E CORRUPÇÃO DE MENORES) - PRISÃO CAUTELAR DECRETADA - ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO PARA OFERECIMENTO DA DENÚNCIA - INOCORRÊNCIA - DILAÇÃO DE PRAZO JUSTIFICADA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - INEXISTÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DO PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA - PEDIDO QUE FORA APRECIADO NO JUÍZO SINGULAR E INDEFERIDO DIANTE DO RECONHECIMENTO DA PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR - ALEGADA AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 E CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - DESCABIMENTO - DECRETO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO NA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL E NA CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL - ORDEM DENEGADA. 1. Existem circunstâncias excepcionais que contribuem para o atraso da instrução processual, as quais não caracterizam o constrangimento ilegal, uma vez que a instrução do processo não é uma simples soma aritmética de prazos processuais, ficando propensa a eventualidades, devendo, deste modo, incidir na espécie, o princípio da razoabilidade. 2. Resta prejudicada a alegação de inexistência de manifestação a respeito do pedido de liberdade provisória, quando este fora analisado e indeferido diante do reconhecimento da presença dos pressupostos e requisitos da custódia cautelar, alegação superada. 3. Demonstrando o magistrado de forma efetiva as circunstâncias concretas ensejadoras dos requisitos da custódia cautelar, bem como a materialidade delitiva e indícios suficientes de autoria, não louvando apenas e tão-somente em citar e adotar como fundamento a norma em tese, não há proclamar ser o decreto causador de constrangimento ilegal.

"HABEAS CORPUS" 27476/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27476 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. SILVIO ALEXANDRE DE MENEZES E OUTRO(s)**, PACIENTE(S) - CARLOS ALBERTO SAUDE BALÃO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM NÃO CONHECIDA À UNANIMIDADE, TODAVIA DETERMINANDO A REMESSA IMEDIATA DESTE "MANDAMUS" AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, COM AS HOMENAGENS DE PRAXE.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA EXPEDIDO POR MAGISTRADO DE OUTRO ESTADO DA FEDERAÇÃO - ALEGADA INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES PRECONIZADAS NO ART. 289 DO CPP - DESCABIMENTO - EXIGÊNCIAS LEGAIS PLENAMENTE ATENDIDAS COM O RECEBIMENTO DA CARTA PRECATÓRIA - INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESTE ESTADO PARA APRECIAR E JULGAR O PEDIDO - NÃO-CONHECIMENTO DA ORDEM - REMESSA DOS AUTOS AO TRIBUNAL COMPETENTE. Em se tratando de prisão decorrente de estrito cumprimento de carta precatória, o foro competente para reconhecer do habeas corpus é o Tribunal a que está vinculado o Juiz deprecante, posto que o Juiz deprecado é mero cumpridor da ordem, devendo os autos ser remetidos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, a quem compete julgar os atos praticados por quem determinou a prisão do ora Paciente.

"HABEAS CORPUS" 27577/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 27577 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ADRIANO COLLÉGIO ALVES E OUTRA(s)**, PACIENTE(S) - RODIFARISTON ROSA ALVES. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - ESTELIONATO, RECEPTAÇÃO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM FLAGRANTE - LIBERDADE PROVISÓRIA - INDEFERIMENTO - REITERAÇÃO NO COMETIMENTO DE DELITOS CONTRA O PATRIMÔNIO - NECESSIDADE DA PRISÃO PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - DECISÃO CONCISA - PERICULUM LIBERTATIS COMPROVADO - CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. A periculosidade ostentada pelo paciente, aferida pela reiteração na prática de crimes contra o patrimônio e contra a fé pública, ademais por ser o mesmo integrante de quadrilha organizada, recomenda a manutenção de sua prisão cautelar como corolário lógico para garantia da ordem pública. O fato de ser tecnicamente concisa a decisão que indeferiu o pleito de liberdade provisória ao paciente não a torna ineficaz, e sendo manifesta a presença do periculum libertatis resta desautorizada a concessão da ordem, diante da prevalência do interesse público sobre o particular.

"HABEAS CORPUS" 27641/2007 - Classe: I-9 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 27641 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. GILMAR ANTONIO DAMIN E OUTRO(s),** PACIENTE(S) - FRANKLIN TEIXEIRA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, A UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DE FORMAÇÃO DE QUADRILHA, TRÁFICO DE ENTORPECENTES, PROSTITUIÇÃO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE ADOLESCENTES -PRISÃO PREVENTIVA - ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA PRISÃO PELA FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO NO DECISUM QUE A DECRETOU - IMPROCEDÊNCIA - CUSTÓDIA DEVIDAMENTE AMPARADA EM ELEMENTOS CONCRETOS DOS AUTOS PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA, CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL E PARA ASSEGURAR A APLICAÇÃO DA LEI PENAL - AUSÊNCIA DA TIPIFICAÇÃO DOS ILÍCITOS NO MANDADO DE PRISÃO SUPRIDA PELA EXISTÊNCIA DO NÚMERO DO PROCESSO - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME - Não há qualquer nulidade na decisão que decreta prisão preventiva com base em elementos concretos dos autos para garantia da ordem pública, conveniência da instrução criminal e para assegurar a aplicação da lei penal; - A ausência, no mandado, do requisito da letra c, do parágrafo único, do artigo 285 do Código de Processo Penal, não o invalida, posto que suprido com a menção ao feito em que expedido, o que bastou para a inteiração completa da natureza, alcance e motivação do ato, cuja integridade subsiste, à vista do disposto no artigo 563, do Código de Processo Penal. - Eventuais circunstâncias pessoais favoráveis não têm o condão de, por si só, ensejar a revogação da custódia cautelar se existentes nos autos

SEM VALOR JURÍDICO

elementos que a recomendem.

"HABEAS CORPUS" 28275/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 28275 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ÁLVARO LUÍS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA,** PACIENTE(S) - MEIRE IVONE CANDIDO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - PROCESSUAL PENAL - TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES - PRISÃO EM FLAGRANTE - EXCESSO DE PRAZO - SENTENÇA CONDENATÓRIA SUPERVENIENTE - NOVO TÍTULO A JUSTIFICAR A CUSTÓDIA DO PACIENTE - WRIT PREJUDICADO. Com a superveniência da prolação de sentença condenatória, fica afastado eventual constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, tornando prejudicada a ordem de habeas corpus impetrada em favor do paciente por perda superveniente de seu objeto.

"HABEAS CORPUS" 28299/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE POCONÉ. Protocolo Número/Ano: 28299 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. EVERALDO BATISTA FILGUEIRA E OUTRO(s),** PACIENTE(S) - JACKSON MARQUES RIBEIRO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: ORDEM DENEGADA, À UNANIMIDADE, EM HARMONIA COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTES - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP PRESENTES - RESIDÊNCIA E EMPREGO FIXOS NÃO OBSTAM A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA PREVENTIVA – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONFIANÇA NO JUIZ DO PROCESSO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE - ORDEM DENEGADA. Não caracteriza constrangimento ilegal quando o da segregação preventiva bem demonstrar existir motivos previsto no artigo 312 do Código de Processo Penal e se o juiz, de modo expresso, faz constar a necessidade da prisão preventiva para preservar a ordem pública em razão da proliferação de entorpecentes, sendo perfeitamente aplicável ao caso concreto a vedação do benefício por disposição do art. 44 da novel lei de droga. As condições pessoais favoráveis do Paciente, per si, não são hábeis para a concessão da liberdade provisória, notadamente quando o delito em espécie tem como alvo a saúde pública, mormente quando a prisão cautelar pautou-se na garantia da ordem pública. Face a relação de proximidade do Juiz com os fatos tem ele sem dúvida maior noção da necessidade da segregação preventiva, admitido pelo princípio da confiança.

"HABEAS CORPUS" 28436/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ROSÁRIO OESTE. Protocolo Número/Ano: 28436 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. ANDRÉ RENATO ROBELO ROSSIGNOLO - DEFENSOR PÚBLICO**, PACIENTE(S) - ELIDIO SILVA DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ARTIGO 213, DO CÓDIGO PENAL - BENEFÍCIO DE PROGRESSÃO DE REGIME CONCEDIDO PELO MAGISTRADO A QUO - PERDA DE OBJETO - PEDIDO PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME. - Resta prejudicado o habeas corpus se no curso do mesmo o Paciente alcança o objetivo almejado

---

"HABEAS CORPUS" 29689/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 29689 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR.ª MARICLEI EDUARDO CINTRA,** PACIENTE(S) - WILLIAN DAVID SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: A TURMA JULGOU O PEDIDO PREJUDICADO À UNANIMIDADE, COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: HABEAS CORPUS - CRIMES DE POSSE E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO, FORMAÇÃO DE QUADRILHA OU BANDO ARMADO E USO DE DOCUMENTO FALSO - ALEGADO CONSTRANGIMENTO POR EXCESSO DE PRAZO SUPERADO PELO ADVENTO DE SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - WRIT PREJUDICADO - DECISÃO UNÂNIME Resta prejudicado o Writ onde é alegado constrangimento ilegal por excesso de prazo se em seu curso é prolatada sentença penal condenatória

---

"HABEAS CORPUS" 29930/2007 - Classe: I-9 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 29930 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. **IMPETRANTE(S) - DR. WILSON MASSAIUKI SIO JUNIOR E OUTRO(s),** PACIENTE(S) - ALERISVALDO FERREIRA DA SILVA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE CONCEDEU-SE A ORDEM, EM FAVOR DE ALERISVALDO FERREIRA DA SILVA, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE SOLTURA. E DE OFÍCIO EXPEDIU-SE "HABEAS CORPUS" EM FAVOR DE ADVANIR PEREIRA DE SOUZA, MARQUENES ALVES DOS SANTOS E WESLEY ALVES DOS SANTOS, DETERMINANDO A EXPEDIÇÃO DOS ALVARÁS DE SOLTURAS EM FAVOR DOS PACIENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTES - ALEGADO EXCESSO DE PRAZO PARA O TÉRMINO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL - PACIENTE PRESO HÁ MAIS DE 220 (DUZENTOS E VINTE) DIAS - DEMORA NÃO ATRIBUÍDA À DEFESA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL CARACTERIZADO - ORDEM CONCEDIDA - CO-RÉUS QUE SE ENCONTRAM EM CIRCUNSTÂNCIAS IDÊNTICAS - PRINCÍPIO DO TRATAMENTO IGUALITÁRIO (ART. 580 DO CPP) - CONCESSÃO DE OFÍCIO DE HABEAS CORPUS (§ 2º, ART. 654 DO CPP E ART. 5º, CAPUT, E INC. XXXV, DO ART. 5º, AMBOS DA CF). Não pode a instrução processual prolongar-se indefinidamente, especialmente quando há réu preso provisoriamente. Constitui constrangimento ilegal por excesso de prazo a demora na formação do juízo de culpabilidade que não se der por desídia da defesa, devendo o paciente ser posto imediatamente em liberdade. O tratamento igualitário de que se extrai da norma do art. 580 do CPP, é de rigor, aproveitando-se a todos quando denunciados pelo mesmo fato tido como criminoso.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 422/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS. Protocolo Número/Ano: 422 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - JACIR FERREIRA DUARTE **(Advs: Dra. MARLENE MARIA ROSSIGNOLI)**. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO MINISTERIAL PROVIDO, CONDENANDO O APELADO, NOS TERMOS DOS ART(S). 302 E 303 DO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO A 11 (ONZE) MESES DE DETENÇÃO, SUBSTITUIDA POR RESTRITIVA DE DIREITO; PROIBINDO A DIREÇÃO DE QUALQUER VEÍCULO POR IGUAL PERÍODO DA CONDENAÇÃO, CONTRÁRIO AO PARECER MINISTERIAL - DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - DELITO DE TRÂNSITO - LESÃO CORPORAL CULPOSA - CONDUTOR NÃO HABILITADO - ULTRAPASSAGEM IRREGULAR - E OMISSÃO DE SOCORRO -AUTORIA E MATERIALIDADE CONFIRMADA - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA COM FUNDAMENTO NA INEXISTÊNCIA DE PROVAS SUFICIENTES PARA CONDENAÇÃO - INOCORRÊNCIA - ELEMENTOS PROBATÓRIOS QUE APONTAM À INCIDÊNCIA DO ART. 303, PARÁGRAFO ÚNICO, C/C ART. 302, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISOS I E III, DO CTB - RECURSO MINISTERIAL PROVIDO - SENTENÇA ABSOLUTÓRIA REFORMADA. Confirmada a Autoria e Materialidade do delito de trânsito e configurado a culpa do agente, nas modalidades imprudência por realizar ultrapassem irregular e imperícia -pilotar motocicleta sem ser habilitado e por outro lado, o fato do acusado optar pelo silêncio em juízo, não enfraquece a confissão extrajudicial, mormente se está em sintonia com outros elementos de prova carreado para os autos, que bem delineia a figura típica ilícita configurada no art. 303, parágrafo único, c/c art. 302, parágrafo único, incisos I e III, do CTB, nessa hipótese não há como afastar a responsabilidade criminal do agente e a aplicação da sanção prevista na lei, é a conseqüência jurídica natural.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 13230/2007 - Classe: I-13 COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 13230 / 2007. Julgamento: 07/05/2007. APELANTE(S) - ANDERSON GARCIA BENITES, VULGO "DIDICO" **(Advs: Dr. (a) RUTH SANDRA DE O. BRITO RODRIGUES-DEF. PÚBLICA),** APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE, A FIM DE QUE SEJA ANULADA A SENTENÇA E REMETIDO OS AUTOS AO JUIZADO ESPECIAL, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. DECISÃO UNÂNIME.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME CAPITULADO NO ARTIGO 12 DA LEI 6368/76 PARA O DELITO PREVISTO NO ARTIGO 16 DA REFERIDA LEI - INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM - CRIME DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO - NOVA LEI DE TRÁFICO, 11.343/2006, ARTIGO 28 - LEI MAIS BENÉFICA POR EXCLUIR A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE - RETROATIVIDADE OBRIGATÓRIA - DECLINAÇÃO DA COMPETÊNCIA PARA O JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL - PROVIMENTO PARCIAL Tratando-se de crime de menor potencial ofensivo, o feito não poderia ter tramitado perante o juízo comum, posto que de competência do Juizado Especial Criminal. Desclassificada a conduta para o delito de uso, que corresponde ao artigo 28 da nova Lei de Drogas, e sendo ela mais benéfica ao acusado, a retroatividade é obrigatória.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 197/2007 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 197 / 2007. Julgamento: 09/04/2007. APELANTE(S) - LAURA CRISTINA DE SOUZA MARTINS **(Advs: Dr. JOÃO REUS BIASI, OUTRO(S))**, APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Redator(a) Designado(a) : Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O RELATOR, COM O VOTO COMANDO DO REVISOR, DEU-SE PROVIMENTO AO RECURSO PARA ABSOLVER A APELANTE- LAURA CRISTINA DE SOUZA MARTINS. O REVISOR LAVRARÁ A EMENTA

EMENTA: RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - CONDENAÇÃO POR ROUBO MAJORADO EM CONCURSO DE AGENTES - IRRESIGNAÇÃO DA DEFESA - NEGATIVA DE AUTORIA - PLEITO DE ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS E APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - PROCEDÊNCIA - CONTRADIÇÕES NOS DEPOIMENTOS DOS DEMAIS RÉUS - MEROS INDÍCIOS QUE NÃO ALTERAM A ESSÊNCIA DO CRIME, NÃO POSSUINDO O CONDÃO DE EFETIVAMENTE PROVAR A AUTORIA POR PARTE DA RÉ - CONDENAÇÃO SOMENTE AUTORIZADA QUANDO HOUVER PROVAS CABAIS DA AUTORIA CRIMINOSA - OBSERVÂNCIA DO ART. 386, VI, DO CPP - EXISTÊNCIA DE LACUNAS NA OCORRÊNCIA DO CRIME - IMPERIOSA A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO IN DUBIO PRO REO - RECURSO PROVIDO - DECISÃO POR MAIORIA. - Tendo sido o édito condenatório fundamentado em contradições constantes nos depoimentos dos demais réus, bem como em meros indícios de autoria, plena razão assiste à Defesa em seu pleito, posto que tais indícios não possuem o condão de provar a autoria da ré, sendo que, inclusive, as referidas contradições não alteram a essência do crime. - Há que se observar o disposto no artigo 386, inciso VI, do Código Processo Penal, cuja inteligência determina a absolvição da ré quando inexistir prova cabal que enseje sua condenação. - Havendo lacunas na ocorrência do delito, não podem ser estas interpretadas desfavoravelmente à ré, devendo ser aplicado o princípio do in dubio pro reo.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 25678/2005 - Classe: I-14 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 25678 / 2005. Julgamento: 07/05/2007. APELANTE(S) - JOÃO RAMÃO DOS SANTOS GAMARRA **(Advs: Dr. FABIO RIBAS TERRA),** APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JOSÉ LUIZ DE CARVALHO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, A UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; COM O PARECER MINISTERIAL.
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL GRAVE - SENTENÇA CONDENATÓRIA - ARTIGO 129, § 1º, INCISO I - INCONFORMISMO DA DEFESA - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO - LEGÍTIMA DEFESA - IMPOSSIBILIDADE - ALEGADA NULIDADE DE EXAME COMPLEMENTAR - IMPROCEDÊNCIA - COMPROVAÇÃO DO FATO E AUTORIA - INADIMISSIBILIDADE DE AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA - COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES HABITUAIS POR MAIS DE 30 DIAS - RECURSO IMPROVIDO. É de se manter a sentença que condena o réu pela prática do crime descrito no art. 129, § 1º, inciso I, do Código Penal, quando a decisão tem amplo respaldo na prova dos autos.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 77322/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 77322 / 2006. Julgamento: 23/02/2007. APELANTE(S) - JULIANO CAVALCANTE RODRIGUES, VULGO "CABEÇÃO" **(Advs: Dra. TANIA REGINA DE MATOS - DEF. PUBLICA),** APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR; EM CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL. DE OFÍCIO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E A UNANIMIDADE, FOI RETIFICADO O REGIME DE CUMPRIMENTO DA PENA DE "FECHADO" PARA "INICIALMENTE FECHADO
EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL - LATROCÍNIO (ART. 157, § 3.º, PARTE FINAL, DO CP) - CONJUNTO PROBATÓRIO UNÍSSONO EM ATRIBUIR A PRÁTICA DELITIVA AO RECORRENTE - CONDENAÇÃO MANTIDA - RECURSO IMPROVIDO. Impõe-se a condenação do apelante nas sanções do art. 157, § 3.º, parte final, do Código Penal quando os elementos probatórios dos autos são uníssonos em atribuir-lhe a autoria pelos disparos que ceifaram a vida da vítima, mormente pelo reconhecimento fotográfico realizado em juízo por testemunha ocular do crime.

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL 48277/2006 - Classe: I-14 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 48277 / 2006. Julgamento: 07/05/2007. APELANTE(S) - JOSÉ CARLOS CORDEIRO PINHEIRO JÚNIOR **(Advs: Dr. (a) JUDERLY S. VARELLA JUNIOR, OUTRO(S)),** APELANTE(S) - SANDRO DA SILVA **(Advs: Dr. ANTONIO EDISON PINTO DE FIGUEIREDO),** APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DES. DIOCLES DE FIGUEIREDO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITARAM A PRELIMINAR. DE IGUAL MODO, NO MÉRITO PROVERAM PARCIALMENTE O RECURSO INTERPOSTO POR SANDRO SILVA, REDIMENSIONANDO SUA PENA PARA 04(QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO E 66(SESSENTA E SEIS) DIAS-MULTA, EM REGIME INCIALMENTE FECHADO; PROVERAM O RECURSO INTERPOSTO POR JOSÉ C.C.P.JÚNIOR, VULGO "ALEMÃO", PARA ABSOLVÊ-LO E ESTENDENDO O BENEFÍCIO CONCEDIDO AO PRIMEIRO APELANTE, PARA READEQUAR A REPRIMENDA IMPOSTA AO CO-RÉU JOMAR DA C.SILVA (QUE DEIXOU DE RECORRER), TORNANDO-A DEFINITIVA EM 03(TRÊS) ANOS E 06(SEIS) MESES DE RECLUSÃO E O PAGAMENTO DE 58(CINQUENTA E OITO) DIAS-MULTA, EM REGIME INICIALMENTE FECHADO, COM ESCORO NO QUE DETERMINA O ART. 580 DO CPP.
EMENTA: I - PENAL - PROCESSUAL PENAL - RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE EM ASSOCIAÇÃO EVENTUAL (ART. 12, C/C ART. 18, III, DA LEI 6.368/76) - CONDENAÇÃO DE TRÊS CO-RÉUS - RECURSO INTERPOSTO APENAS POR DOIS DELES - PRELIMINAR SUSCITADA DE NULIDADE DA SENTENÇA - AUSÊNCIA DA OITIVA DE TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA CUJA AUDIÊNCIA DEVERIA OCORRER ATRAVÉS DE DEPRECATA - SUBSTITUIÇÃO DA MESMA TESTEMUNHA POR OUTRA QUE DEVERIA COMPARECER INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO HOMOLOGADA PELO JUIZ PRESIDENTE DO FEITO NA PRESENÇA DO ADVOGADO DAS PARTES E DO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CERCEAMENTO DE DEFESA - INOCORRÊNCIA - PRELIMINAR REJEITADA - MÉRITO - PRETENSA ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS - DECISÃO ESTEIADA EM MERAS PROVAS INDICIÁRIAS - CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE E FARTO DEMONSTRANDO COM NITIDEZ TER OS AGENTES INCIDIDO EM UM DOS TIPOS DO NÚCLEO INCRIMINADOR CONSTANTE DO ART. 12 DA LEI 6.368/76 - RECURSO IMPROVIDO - ALTERNATIVAMENTE PUGNA PELA REDUÇÃO DA PENA-BASE AO PATAMAR MÍNIMO PREVISTO PARA O TIPO PENAL E/OU EM RECONHECENDO DE OFÍCIO A NÃO RECEPTIVIDADE DA ASSOCIAÇÃO EVENTUAL CONSTANTE ANTERIORMENTE DA LEI 6.368/76 (ART. 18, III) NÃO CONTEMPLADA NA LEI 11.343/06, ORA VIGENDO, A FIM DE QUE SEJA EXTIRPADA DA CONDENAÇÃO COMO CAUSA DE AUMENTO - INSTITUTO DA ABOLITIO CRIMINIS -RECONHECIMENTO - RECURSO PROVIDO - MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL DE INTEGRALMENTE PARA INICIALMENTE FECHADO - POSSIBILIDADE - RECURSO PROVIDO. No ordenamento jurídico brasileiro é consagrado o princípio geral de que nenhuma nulidade ocorre se não houver prejuízo para a acusação ou para a defesa. De forma que não será declarada a nulidade de nenhum ato processual quando este não influiu concretamente na decisão da causa ou na apuração da verdade substancial, ex vi do art. 563, do CPP. Demonstradas de forma inconcussa pelos elementos que constituem o conjunto probatório, tanto a materialidade quanto a autoria do crime, não há falar-se em absolvição por ausência de provas. Tratando-se de tráfico de entorpecente, na avaliação das circunstâncias judiciais legais para a fixação da pena, devem influir decisivamente, para a majoração da pena-base a espécie e a quantidade da droga, pois se trata de informações que demonstram o estágio de nocividade da substância para a saúde pública e o grau de envolvimento do infrator com o odioso comércio, revelando personalidade voltada à prática de crimes. Tendo a novel lei de Antitóxicos abolido a associação eventual (abolitio criminis), mesmo tendo sido o crime em comento praticado sob a égide da lei mais gravosa, deve o agente ser beneficiado pelo novo dispositivo, vez que é consagrado em nosso direito que a lei retroage em favor do réu. Em sintonia com os fundamentos sufragados pelo Supremo Tribunal Federal, ao reconhecer a inconstitucionalidade do § 1º, do artigo 2º, da lei nº 8.072/90, que vedava a progressão de regime de cumprimento nos crimes hediondos, passa-se a admitir a progressão prisional em crimes desta natureza, inexistindo óbice, portanto, para que se estabeleça o regime de pena no inicialmente fechado, reservando ao juízo competente examinar os requisitos objetivos e subjetivos à concessão do benefício judicial. II - CO-RÉU - INDICIADO, ACUSADO E CONDENADO PELA PRÁTICA DO TRÁFICO DE ENTORPECENTE EM ASSOCIAÇÃO - PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A ENSEJAR DECRETO CONDENATÓRIO - PROVA TESTEMUNHAL VACILANTE - AGENTES POLICIAIS QUE EFETIVARAM O FLAGRANTE E, AO DEPOIS EM JUÍZO SUSTENTAM NÃO CONHECER O ACUSADO/CONDENADO - RECONHECIMENTO DO IN DUBIO PRO REO - ABSOLVIÇÃO DECRETADA - RECURSO PROVIDO CONTRA O PARECER MINISTERIAL. Não restando nos autos demonstrada de forma inconcussa a prática delitiva pelo agente, a absolvição é medida que se impõe em obediência ao princípio do in dubio pro reo. III - REDIMENSIONAMENTO EX OFFICIO DA REPRIMENDA APLICADA AO CO-RÉU QUE NÃO APELOU EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA IGUALDADE DE TRATAMENTO (INTELIGÊNCIA DO ART. 580, CPP). Em atenção ao Princípio da Igualdade de Tratamento e seguindo o que preconiza o art. 580, do Código de Processo Penal, estende-se ao co-réu que não impetrou recurso a readequação da reprimenda concedida aos seus comparsas que apelaram.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO 5165/2007 - Classe: I-19 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 5165 / 2007. Julgamento: 02/04/2007. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - AMILTO ANTONIO MARTINS **(Advs: Dr. (a) IVAIR B. LANZARIN, OUTRO(S)).** Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. CIRIO MIOTTO
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO IMPROVIDO, À UNANIMIDADE, DE ACORDO COM O PARECER ORAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
EMENTA: RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR - LIBERDADE PROVISÓRIA CONCEDIDA PELO JUÍZO A QUO - RECURSO MINISTERIAL - IMPROCEDÊNCIA - INEXISTÊNCIA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA - RECURSO IMPROVIDO. Somente a gravidade do delito não configura motivação idônea para a manutenção da prisão preventiva em garantia de ordem pública. Ainda que o crime seja equiparado a hediondo, não pode o Magistrado manter o acusado segregado utilizando somente este fundamento.

Cuiabá, 10 de maio de 2007

Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal

E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SEM VALOR JURÍDICO

TERCEIRA SECRETARIA CRIMINAL

AUTOS COM DESPACHO DO RELATOR – COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO (Art. 234 e segs. CPC)

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 36749/2007 (AÇÃO PENAL 19/2007) – CAPITAL; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. BENEDITO DA SILVA BRITO** E **OUTRO(S)** E PACIENTE(S) – BRUNO CÉZAR CAMPANINI.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: ". . . Pelo exposto, INDEFIRO a liminar pleiteada. Requisitem-se informações à Douta autoridade apontada como coatora, após, remeta-se à Procuradoria Geral de Justiça para os devidos fins, retornando-me a seguir".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 36756/2007 (PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA 73/2007) – LUCAS DO RIO VERDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. WILLIAN ALEXANDRE BORTOLASSI** E PACIENTE(S) – ROSALINA DA SILVA PINO DA SILVEIRA.
DESPACHO: "Vistos, etc. I - Requisitem-se informações à douta autoridade coatora. II - Após, colha-se o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, voltando-me conclusos. III - Cumpra-se".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 36788/2007 (AÇÃO PENAL 74/2007) – VÁRZEA GRANDE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. NAIME MÁRCIO MARTINS MORAES** E PACIENTE(S) – ADALBERTO LUIZ ALVES DE ANDRADE.
DESPACHO: "I - Requisitem-se informações, no prazo legal, retornando-me a seguir. II - Cumpra-se.".

Desembargador JOSÉ JURANDIR DE LIMA – Relator

"HABEAS CORPUS" – CLASSE I-09 – Nº 36570/2007 (PEDIDO DE PROVIDÊNCIA 48/2007) – ROSÁRIO OESTE-MT; EM QUE É IMPETRANTE(S) – **DR. EMERSON FLÁVIO DE ANDRADE** E PACIENTE(S) – DEIVISON OJEDA.
CONCLUSÃO DO DESPACHO: "Por conseguinte, indefiro a liminar pleiteada. Requisitem-se informações à autoridade indigitada como coatora, no prazo legal de 05 (cinco) dias. Após, colha-se o parecer da ilustrada Procuradoria Geral de Justiça".

Desembargador JOSÉ LUIZ DE CARVALHO – Relator

Cuiabá, 10 de Maio de 2007.
Belª. **REGINA LÚCIA BOTELHO BORELLI**
Secretária da 3ª Secretaria Criminal
E-mail: secretaria.terceiracriminal@tj.mt.gov.br

SUPERVISÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS

1° TURMA RECURSAL

DESPACHO / PRESIDENTE

Protocolo: 1275/2007
RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO AO STF (Interposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 3439/2006 - Classe: II-1)
AGRAVANTE(S): BRASIL TELECOM CELULAR S/A - FILIAL MATO GROSSO
Advogado(s): Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
AGRAVADO(S): ERIVELTO BORGES JUNIOR
Advogado(s): Dr. (a) ERIVELTO BORGES JUNIOR
DESPACHO (fls. 281): Subam os autos ao Supremo Tribunal Federal. Cuiabá, 03 de maio de 2007. Dra. Serly Marcondes Alves/Juíza de Direito Presidente da 1ª Turma Recursal em substituição legal.

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 10 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

PAUTA DE JULGAMENTO

(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

JULGAMENTOS DESIGNADOS PARA A SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA RECURSAL (CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - C.P.A, ANEXO ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA – DES. ANTÔNIO DE ARRUDA - ANTIGO FÓRUM CRIMINAL - PLENÁRIO), ÀS 09:00 HORAS DA PRÓXIMA SEXTA-FEIRA DIA 18 DE MAIO DE 2007 (ARTIGO 3º DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS), OU SESSÃO SUBSEQÜENTE, SEXTA-FEIRA SEGUINTE, SE NÃO DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 10 DO REGIMENTO INTERNO E ARTIGO 552, PARÁGRAFO 1º DO CPC., OU SE POR QUALQUER MOTIVO NÃO HOUVER A SESSÃO OU FOR RETIRADO DE PAUTA.

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 287/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 287 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) CONDOMINIO DO EDIFICIO CARANDÁ
ADVOGADO(S) Dr(a). MARILTON PROCOPIO CASAL BATISTA
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PORTO
AUTORIDADE DR. GONCALO ANTUNES DE BARROS NETO
LITISCONSORTE(S SIMONE MOURA ARAUJO REYES
ADVOGADO(S) Dr. (a) HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 523/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 523 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S IZABETE SANTINA LAZARIN
ADVOGADO(S) Dr. (a) THAYS KARLA MACIEL COSTA
DRA RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
RECORRIDO(S MAURO CÉZAR ROCHA
ADVOGADO(S) Dr. (a) BETHINA PAULA DE OLIVEIRA AZEVEDO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 605/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 605 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S FLAMBOYAN MODAS LTDA
ADVOGADO(S) Dr. OTACILIO PERON
DRA. ANNA VERA ATTILIO
RECORRIDO(S FRANCISCO RIVELINO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO(S) Dr. EDGAR HUMBERTO ALVES FILHO
Dra. PAULA VIRGINIA PEREIRA ALVES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 612/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano : 612 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S MARIA CLÁUDIA LOBIANCO DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. LUDOVICO ANTONIO MERIGHI
Dr. (a) GIAN CARLO LEAO PREZA
RECORRIDO(S VALDEMIR DE SOUZA PITON

RECURSO CÍVEL INOMINADO 636/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COMODORO.

Protocolo Número/Ano : 636 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
RECORRIDO(S ROBERTO FLAVIO DAL MORO
ADVOGADO(S) DRª. ELIANA DA COSTA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 665/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 665 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRASIL TELECOM CELULAR S/A
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
DR. MARIO CARDI FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
RECORRIDO(S ADALBERTO BRAGA
ADVOGADO(S) DR. FLAVIO SOUZA BRAGA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 679/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 679 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
DRA CAROLINE DE OLIVEIRA FLORÊNCIO
RECORRIDO(S ALEX RODRIGUES DA CUNHA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRÉA MARIA ZATTAR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 685/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 685 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S DIRCE ARAUJO DE SOUZA LEITE
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 686/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 686 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S MARIA BENEDITA GLORIA DE CAMARGO FERNANDES
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 687/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 687 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(S) Dr. AGNALDO KAWASAKI
RECORRIDO(S TERNICE RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 701/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 701 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE(S) INGRAM MICRO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LEONARDO GOMES BRESSANE
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE DR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S HELP CARTUCHOS LTDA-ME
ADVOGADO(S) Dr(a). FABIO DE AQUINO POVOAS
Dr. (a) ALCIDES B. DE LIMA NETO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 709/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 709 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S SIOLINA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 712/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

SEM VALOR JURÍDICO

Protocolo Número/Ano : 712 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S ADAIR CORREA DE REZENDE
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 726/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 726 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
DRA DAGMAR JULIANA BERNADI JACOB
RECORRIDO(S THELMA ROSANE LOPES
ADVOGADO(S) Dr. (a) ROGERIO NUNES GUIMARÃES
Dr. OSMAR DA SILVA MONTEIRO JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 727/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 727 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO
ADVOGADO(S) Dr. USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
RECORRIDO(S VIVIAN CARLA DOS SANTOS ZUCHETTO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 728/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA MORADA DA SERRA DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 728 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S NELMA BOTELHO COSTA
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO CESAR BREJÃO
Dr. (a) KERGINALDO ALMEIDA CRUZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 734/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER.

Protocolo Número/Ano : 734 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S EDITORA ABRIL S/A
ADVOGADO(S) DRA. MIRELA VAZ DE LIMA ROSA
RECORRIDO(S BENEDITO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO(S) Dr. MANOEL FRANCISCO DA SILVA
Dr. (a) EDSON FRANCISCO DONINI

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 773/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 773 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S) BRASIL TELECOM S.A - FILIAL TELEMAT BRASIL TELECOM
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. LINCOLN CESAR MARTINS
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE BARRA DO
AUTORIDADE DR. MARCO ANTONIO CANAVARROS DOS SANTOS
LITISCONSORTE(S JOÃO ANTONIO ANTONIALLI JÚNIOR
ADVOGADO(S) DR. MAGNO ALVES GARCIA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 788/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 788 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
IMPETRANTE(S) TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA.
ADVOGADO(S) DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE
IMPETRADO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ
AUTORIDADE DR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S ALDO BISPO LIMA
ADVOGADO(S) DRA. AUCILEIDE OLIVEIRA E SILVA FREITAS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 791/2007 - Classe: II-2 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 791 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
IMPETRANTE(S) LOCASIM COMÉRCIO INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE
ADVOGADO(S) Dr. (a) ENÉAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR
Dr. (a) RAQUEL LUZIA LEAL DA SILVA
IMPETRADO SEGUNDO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO CENTRO
AUTORIDADE DRA. MARIA APARECIDA RIBEIRO
LITISCONSORTE(S PAULO CESAR MOLINA MONTEIRO
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

RECURSO CÍVEL INOMINADO 800/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 800 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S RAIMUNDO PEREIRA D´OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 805/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 805 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S ROBSON GONÇALVES DA CRUZ
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 818/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 818 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dr. (a) ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL
RECORRIDO(S ALONSO BAZZANAS DE BARROS
ADVOGADO(S) Dr. (a) RODRIGO LUIS GOMES PENNA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 831/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 831 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S MUNDO DOS COLCHÕES LTDA-EPP
ADVOGADO(S) Dr. OTACILIO PERON
Dr(a). ANDREA P. BIANCARDINI
RECORRENTE(S LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Dr. (a) CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
Dr. (a) EUCLÉIA GOMES DA SILVA
RECORRIDO(S VICENTE ALVARENGA PINHEIRO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ANDRE LUIS MELO FORT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 842/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 842 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. LUCIANO PORTEL MARTINS
RECORRIDO(S ILDEVAR PEREIRA DA ROCHA
ADVOGADO(S) Dr. (a) GERALDO UMBELINO NETO
Dr. (a) LUIZ CLAUDIO PACHER

RECURSO CÍVEL INOMINADO 849/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 849 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S VIVO - TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S) Dr(a). FABIANA CURI
Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
DR. MARCELLE RAMIRES PINTO
RECORRIDO(S GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES
ADVOGADO(S) Dr. (a) GUSTAVO FERNANDES DA SILVA PERES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 867/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 867 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S COSMO AUGUSTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) Dr. OTAVIO FERREIRA MENDES FILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 893/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 893 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S FATIMA DE ARAUJO SANTANA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 895/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 895 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S ANANIAS DA CRUZ COUTO
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 900/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 900 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S ADEMILSON DA COSTA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

SEM VALOR JURÍDICO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 905/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 905 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S MARIA IZABEL DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 909/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 909 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S RICARDO SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(S) DR ALOÍSIO HAAS

RECURSO CÍVEL INOMINADO 911/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

Protocolo Número/Ano : 911 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S ITAU SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DR. LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RECORRIDO(S ONEIDA APARECIDA DE REZENDE
ADVOGADO(S) Dr. ANDRE LUIS DOMINGOS DA SILVA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 913/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano : 913 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO(S) Dr. RAUL DARCI DOLZAN
RECORRIDO(S JOSÉ TEMPONI
ADVOGADO(S) Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA
DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 918/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 918 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S ALCENITA GARCIA DE ALMEIDA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 923/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 923 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S BANCO BRADESCO S/A.
ADVOGADO(S) DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI
RECORRIDO(S JOÃO CARLOS SILVA NASCIMENTO
ADVOGADO(S) Dr. (a) ALEXANDRE DO COUTO SOUZA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 931/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 931 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S OCTAVIO MARCELOS SOARES
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 936/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 936 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S SUMAIA YOUNES IBRAHIM
ADVOGADO(S) DR. JORGE HASSIB IBRAHIM
RECORRIDO(S JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DALEFFE
ADVOGADO(S) DRA. MONICA CABRAL SERAFINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 947/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 947 / 2007
RELATOR(A DR. DIRCEU DOS SANTOS
RECORRENTE(S RASTRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO(S) DR. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
RECORRENTE(S RC EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS S/A
ADVOGADO(S) DR. ANA MARIA SORDI TEIXEIRA MOSER
RECORRIDO(S MARIA HERMINIA ALVES NETA
ADVOGADO(S) DR. CLEVERSON DE OLIVEIRA

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 962/2007 - Classe: II-2 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 962 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
IMPETRANTE(S) BANCO ITAÚ S. A.
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORDO TORNAVOI
Dr. (a) LUZIA ANGELICA A GONÇALVES
IMPETRADO PRIMEIRO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO/CAPITAL
AUTORIDADE DRA. SERLY MARCONDES ALVES
LITISCONSORTE(S EMILIO JORGE DE ARRUDA LEITE
ADVOGADO(S) Dr(a). JOAO JORGE ALVES ARAUJO

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 968/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 616/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 968 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
EMBARGANT TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA
ADVOGADO(S) Dr. (a) LUIZ GONÇALO DA SILVA
EMBARGAD SILVIA NICOLETTI PILLON
ADVOGADO(S) DR PAULO FERNANDO SCHNEIDER

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 969/2007 - Classe: II-4 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 155/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 969 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
EMBARGANT BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) DANNY FABRICIO CABRAL GOMES
DR. PATRICK ALVES COSTA
EMBARGAD ADÃO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. FERNANDO MARQUES E SILVA

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 973/2007 - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 493/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 973 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
EMBARGANT BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dr(a). GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA
EMBARGAD ANTONIO CARLOS GOMES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) DR ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
DR. LEMIR FEGURI
DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT
EMBARGAD MARIA LUCIA MORAIS ARAUJO
ADVOGADO(S) DR ALEXANDER FERREIRA DE SANTANA
DR. LEMIR FEGURI
DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 980/2007 - Classe: II-4 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 273/2007 - Classe: II-1)

Protocolo Número/Ano : 980 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
EMBARGANT BANCO GENERAL MOTORS S.A.
ADVOGADO(S) DR. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
EMBARGAD ADELINO DA CUNHA NETO
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1003/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1003 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA
ADVOGADO(S) DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
Dr. (a) CAMILA DE ARAUJO BALDUINO
RECORRIDO(S SALMA IUNES QUITO
ADVOGADO(S) Dra. VÂNIA MARIA CARVALHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1005/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1005 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S ANA PAULA CARDOSO
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S TERRA NETWORKS BRASIL S/A

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1008/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA.

Protocolo Número/Ano : 1008 / 2007
RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO(S) Dr. MARIO CARDI FILHO
Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA
DR. THAIS FÁTIMA DOS SANTOS CAMARGO
RECORRIDO(S WALTER OLIVO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JANETE GARCIA DE OLIVEIRA VALDEZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1029/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE.

Protocolo Número/Ano : 1029 / 2007
RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S ALCEU HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO(S) Dr. JOAO OLIVEIRA DE LIMA
Dr. (a) DARLEY S.CAMARGO
Dr. (a) ARIANE TANARA B. DE LIMA
RECORRIDO(S TELEMAT CELULAR S/A
ADVOGADO(S) Dr. OSCAR L. DE MORAIS
Dr(a). FABIANA CURI

SEM VALOR JURÍDICO

Dr. (a) YANÀ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1043/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1043 / 2007

RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S REAL SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S JOSÉ ROBERTO DE MORAES
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1044/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1044 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S SERGIO MOURA MENDES - EPP (ET TRANSPORTES E CARGAS)
ADVOGADO(S) Dr. (a) JONADABE R. SANTIAGO
Dr. (a) LEANDRO ALBERTO PRADO FEUSER
RECORRIDO(S DAGOBERTO PASCHOAL FIGUEIRA PERES
ADVOGADO(S) Dr. EDE MARCOS DENIZ

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1047/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE ALTA FLORESTA.

Protocolo Número/Ano : 1047 / 2007

RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. - EMBRATEL
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dr. (a) ROBERTA DO NASCIMENTO CAVALEIRO
RECORRIDO(S AURI DE CÓRDOVA
ADVOGADO(S) Dr. (a) ELISABETE A. S. ARAÚJO DA SILVA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1050/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO TIJUCAL DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1050 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S TELEMAT CELULAR S.A (VIVO)
ADVOGADO(S) DR. GUSTAVO SOUTO
Dr. OSCAR L. DE MORAIS
Dr(a). FABIANA CURI
Dr. (a) YANA CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA
RECORRIDO(S WELDER MORAIS BORGES
ADVOGADO(S) Dr. HEITOR CORREA DA ROCHA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1073/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP.

Protocolo Número/Ano : 1073 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
ADVOGADO(S) Dr. RODRIGO CARLOS BERGO
RECORRIDO(S LUIZA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) JOSÉ RODRIGO DE OLIVEIRA

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1077/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1077 / 2007

RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
RECORRIDO(S ETELVINA MOREIRA RIBEIRO
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1088/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1088 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S AMERICAN SPORT FITNESS LTDA-ME
ADVOGADO(S) DR. FREDERICO AZEVEDO E SILVA
RECORRIDO(S BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) Dr. ROBERTO ZAMPIERI
DR. JOSÉ S. DE CAMPOS SOBRINHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1117/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABÁ.

Protocolo Número/Ano : 1117 / 2007

RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
Dr. (a) ALESSANDRA GOUVÊA DE VASCONCELLOS GURGEL
RECORRIDO(S DONILDES DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(S) Dr. NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1132/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 1132 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA
RECORRIDO(S MOISES MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JESSÉ CANDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1139/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1139 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO(S) Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO
DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA
DRA DIANARU DA SILVA PAIXÃO
RECORRIDO(S JAUDE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(S) DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1148/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1148 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S SONIA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO(S) Dr. (a) MARCELO ANGELO DE MACEDO
RECORRIDO(S PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CRÉDITO S/C LTDA
ADVOGADO(S) Dr. DALTON ADORDO TORNAVOI
Dr. MARCELO BARROS LOPES

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1156/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 1156 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BARRATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA
RECORRIDO(S NILVA SCHRADER
ADVOGADO(S) Dr. (a) JESSÉ CANDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1183/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1183 / 2007

RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S ELIZABETH WALDIRA RODRIGUES
ADVOGADO(S) DR. EDESIO DO CARMO ADORNO

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1186/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano : 1186 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO(S) Dr(a). ROSANGELA DE CASTRO FARIAS SANTOS
Dr. (a) ANA PAULA BONADIMAN MULLER
RECORRIDO(S LARISSA SEMENOFF
ADVOGADO(S) DR. GIOVANI BIANCHI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1206/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 1206 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BARRATUR - TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA
RECORRIDO(S ROSIMARI CRACO
ADVOGADO(S) Dr. (a) JESSÉ CANDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1220/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA.

Protocolo Número/Ano : 1220 / 2007

RELATOR(A DR. YALE SABO MENDES
RECORRENTE(S BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA
ADVOGADO(S) DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA
RECORRIDO(S JOICY SEVERINA BARBOSA
ADVOGADO(S) Dr. (a) JESSÉ CANDINI

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1301/2007 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA.

Protocolo Número/Ano : 1301 / 2007

RELATOR(A DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA
RECORRENTE(S MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
ADVOGADO(S) DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS
RECORRIDO(S ELIAS RANGEL SOARES FILHO
ADVOGADO(S) DR. CLEILSON MENEZES GUIMARAES

PRIMEIRA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, 10 de maio de 2007. REGINEIDE CAJANGO DE OLIVEIRA-Escrivã

2º TURMA RECURSAL

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS

2ª TURMA RECURSAL

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 3/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL DO JARDIM GLORIA DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 3 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - ORLANDO CARLI NETO (Advs: Dr. (a) JOÃO BATISTA SULZBACHER), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO JARDIM GLORIA, AUTORIDADE COATORA - DR. NELSON DORIGATTI, LITISCONSORTE(S) - AGNALDO MARTINS RODRIGUES (Advs: Dr. Não consta). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DECLARAM EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL - ORDEM DE ENTREGA DE VEÍCULO AO LITISCONSORTE - RESTITUIÇÃO DO BEM AO IMPETRANTE DETERMINADA PELA AUTORIDADE COATORA - PERDA DO OBJETO - PROCESSO EXTINTO. Tendo sido o bem judicialmente disputado restituído ao impetrante há

SEM VALOR JURÍDICO

perda do objeto do mandado de segurança, devendo ser ele extinto sem resolução de mérito.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 57/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 57 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. LINCOLN CESAR MARTINS), RECORRIDO(S) - BENEDITO BARCELO DE MORAES (Advs: Dr. MILTON TAMURA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "AÇÃO DE RECLAMAÇÃO - DÉBITO DECORRENTE DA UTILIZAÇÃO DE TERMINAL TELEFÔNICO RENEGOCIADO E PARCELADO - INDEVIDA INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS APÓS A RENEGOCIAÇÃO - UTILIZAÇÃO COMERCIAL DO TELEFONE INSTALADO E ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA - ATO ILÍCITO CONFIGURADO - DANOS MORAIS - DEVER DE INDENIZAR - VALOR DA INDENIZAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL - VERBA HONORÁRIA INDEVIDA EM PRIMEIRO GRAU - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.. É ilícita a conduta da operadora telefônica que, depois de renegociado o débito decorrente da utilização de terminal telefônico e antes de vencida a primeira parcela, interrompe os serviços, bloqueando o terminal instalado em escritório comercial, gerando danos morais que devem ser indenizados. Mantém-se o valor da indenização por danos morais, quando razoável e proporcional ao dano observado, traduzindo justa reparação pelo desgaste enfrentado pelo consumidor. Nos Juizados Especiais, é indevida, em primeiro grau, a condenação em honorários de advogado (art. 55 da LJE)".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 74/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE COLÍDER. Protocolo Número/Ano: 74 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - SERASA S. A. (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO), RECORRIDO(S) - JOSÉ MARCOS SANTOS DA SILVA (Advs: DRA. LILIANE CASADEI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DA RECORRENTE E DECLARARAM EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - NOME DO DEVEDOR INSERIDO NOS CADASTROS DA SERASA - DÍVIDA QUITADA - MANUTENÇÃO INDEVIDA DA RESTRIÇÃO - QUITAÇÃO NÃO COMUNICADA À SERASA - RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL DO ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO - PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA - CULPA EXCLUSIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA QUE NÃO PROMOVEU À BAIXA DA POSITIVAÇÃO - INCIDÊNCIA DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 3º, II, DO CDC - PRELIMINAR ACOLHIDA - PROCESSO EXTINTO. A Serasa é parte ilegítima para responder por indenização decorrente da indevida manutenção da restrição comercial, nos casos em que a positivação foi regularmente promovida, por débito que na época efetivamente existia, e cuja quitação não foi-lhe comunicada pelo credor, a quem cabe, nesta situação, a culpa exclusiva."

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 84/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PARQUE CUIABÁ DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 84 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PARQUE CUIABA, AUTORIDADE COATORA - DRA. CELIA REGINA VIDOTTI, LITISCONSORTE(S) - EVANETE MARIA DOS SANTOS (Advs: DRA. ERICLEA APARECIDA DE SOUZA CAVALCANTE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - SEGURANÇA CONCEDIDA. Para que se antecipe os efeitos da tutela jurisdicional é indispensável a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, impondo-se a concessão da segurança para revogar a decisão que não os observa".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 204/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 204 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - EMERSON MARQUES DO AMARAL (Advs: DR JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: DPVAT. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO. DESNECESSIDADE. COMPETÊNCIA DO JUÍZO. VALOR DA COBERTURA. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. 1. É desnecessário o esgotamento das vias administrativas para que seja intentada ação judicial, conforme se depreende do art. 5º, XXXV, da Constituição Federal. 2. Não havendo necessidade de prova pericial, não há se falar em incompetência dos Juizados Especiais. 3. A Lei nº 6.194/74 não faz distinção entre invalidez permanente parcial ou total. Assim, o valor da indenização deve ser equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos. 4. O valor da indenização do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior. 5. Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7 , da Constituição Federal.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 252/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 252 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - ITAÚ SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO), RECORRIDO(S) - ANILSON DA SILVA DE SOUZA (Advs: DR. EDESIO DO CARMO ADORNO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM - LHE PROVIMENTO, ESTABELECENDO, POR MAIORIA, OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM 20% DO VALOR DA CONDENAÇÃO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: DPVAT. INCOMPETÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS. LAUDO DO IML. GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE. INDENIZAÇÃO PROPORCIONAL. FIXAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS NÃO VEDADA. VALOR DA COBERTURA. 1. Juntados aos autos documentos comprobatórios do acidente de trânsito e da invalidez permanente, não há necessidade de realização de prova pericial, não havendo se falar em incompetência dos Juizados Especiais. 2. Laudo do IML que atesta debilidade e deformidade permanente de membro inferior faz prova suficiente da invalidez permanente. 3. Não há incompatibilidade entre a norma especial da Lei n. 6.194/74 e aquelas que vedam o uso do salário mínimo como parâmetro de correção monetária. O valor em salários mínimos da indenização, pelo seguro obrigatório, deferida por lei, constitui, apenas, critério de sua fixação, não guardando qualquer vinculação com o referido salário, vedada pelo inciso IV, do art. 7 , da Constituição Federal. 4. O valor de cobertura do seguro obrigatório de responsabilidade civil de veículo automotor (DPVAT) se encontra fixando na Lei nº 6.194/74, não podendo ser alterado por normas de hierarquia inferior. 5. A Lei nº 6.194/74 não faz distinção entre invalidez permanente parcial ou total. Assim, o valor da indenização deve ser equivalente a 40 (quarenta) salários mínimos.

****

MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 297/2007 - Classe: II-2 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 297 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - TRESCINCO ADMINISTRADORA E CONSORCIO LTDA (Advs: Dr. AGNALDO KAWASAKI, DR. DANILO GUSMÃO P. DUARTE), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO, AUTORIDADE COATORA - DR. YALE SABO MENDES, LITISCONSORTE(S) - FRANCISCA FERREIRA DA CUNHA OLIVEIRA (Advs: Dr. (a) HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR, Dr. (a) DARGILAN BORGES CINTRA, DR MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONCEDERAM A SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "MANDADO DE SEGURANÇA - ATO JUDICIAL -PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS PELO CONSORCIADO DESISTENTE - ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS - RISCO DE IRREVERSIBILIDADE - SEGURANÇA CONCEDIDA. Para que se antecipe os efeitos da tutela jurisdicional é indispensável a presença dos requisitos do artigo 273 do CPC, impondo-se a concessão da segurança para revogar a decisão que não os observa, especialmente se há risco de irreversibilidade do provimento monocrático".

****

"HABEAS CORPUS" 388/2007 - Classe: I-1 JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 388 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. IMPETRANTE(S) - JANONE DA SILVA PEREIRA (Advs: Dr. (a) JANONE DA SILVA PEREIRA), PACIENTE(S) - SANDRO ALVES RIBEIRO, PACIENTE(S) - RICARDO LUIS FERNANDES PINHEIRO, PACIENTE(S) - ALCIDES LIBERALI, PACIENTE(S) - VITOR MIGUEL DA COSTA JUNIOR, PACIENTE(S) - FABRÍCIO SILVA LIMA, PACIENTE(S) - ANDRÉ LUIS PEREIRA ALVARES, PACIENTE(S) - VICTOR WILLIAMS STAFUSA DA SILVA, PACIENTE(S) - LUIZ FERNANDO ALVES DOS SANTOS, PACIENTE(S) - CEZAR HENRIQUE MONTEIRO NÓBREGA VAZ, PACIENTE(S) - RAFAEL BEZERRA DO NASCIMENTO, PACIENTE(S) - ROBSON OLIVEIRA DA COSTA, PACIENTE(S) - DANIEL KUNIOCHI, PACIENTE(S) - ADRIANA KUNIOCHI, PACIENTE(S) - ANDRESSA YURI MISAWA, PACIENTE(S) - LARISSA DE SOUZA ALVIM (Advs: Dr. (a) JANONE DA SILVA PEREIRA), IMPETRADO - JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DE CUIABÁ, AUTORIDADE COATORA - DR. MARIO ROBERTO KONO DE OLIVEIRA. Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGARAM A ORDEM IMPETRADA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: HABEAS CORPUS. DECADÊNCIA. CRIME CONTRA A HONRA. SERVIDOR PÚBLICO. PROCEDIMENTO CRIMINAL. TRANCAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. O art. 145 do Código Penal, combinado com o art. 141, II, dispõe que, no caso de crime contra a honra cometido contra funcionário público, no exercício de suas funções, a ação penal é pública condicionada. O procedimento criminal somente pode ser trancado quando se pode observar, à primeira vista, sem qualquer exame profundo de prova, que não há justa causa para sua instauração.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 418/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 418 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S/A (Advs: DR. GUSTAVO SOUTO), RECORRIDO(S) - SEBASTIAO TEODORO BORGES (Advs: Dr. (a) LARA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA, DR RODRIGO AGUIAR DA CUNHA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE,CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE TELEFONIA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELO MERITÍSSIMO JUIZ. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. O Meritíssimo Juiz que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu ao caso a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação. O valor consagrado na respeitável sentença, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade. O ato sentencial está escorreito, tanto que o considero integrado a este voto como o permite o artigo 46, da Lei nº 9099/95.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1013/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1013 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - JULIO DA COSTA DINIZ (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "RECLAMAÇÃO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - PRELIMINAR DE DECISÃO ULTRA PETITA REPELIDA - NULIDADE INEXISTENTE - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA REPELIDA - SINISTRO EFETIVAMENTE COMPROVADO POR DOCUMENTOS - INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA - DESNECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL - ESTABELECIMENTO DA INDENIZAÇÃO EM SALÁRIOS MÍNIMOS - AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DO CNSP PARA ALTERAR DISPOSIÇÕES DE LEI - CRITÉRIO LEGAL - INDENIZAÇÃO DETERMINADA PELO SALÁRIO ATUAL - CORREÇÃO MONETÁRIA - TERMO INICIAL - DATA DA SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO. Não se acolhe alegação de julgamento extra petita, se da flexibilização do principio da correlação não resulta efeito prático, ainda mais, em se considerando a informalidade que marca os procedimentos afetos aos Juizados Especiais. Rejeita-se a preliminar de incompetência absoluta, pela alegação de complexidade da causa, se a invalidez permanente é comprovada por documento público que é o Laudo Pericial, firmado por dois peritos oficiais. Independentemente do grau da redução funcional sofrida, a lei impõe, em caso de invalidez permanente, a indenização em 40 salários mínimos, disposição que não pode ser alterada por resolução do CNSP. A vinculação do valor da indenização ao salário mínimo é obediência a critério legal de pagamento do DPVAT, sem importar ofensa ao texto constitucional. Tendo sido a indenização determinada pelo valor do salário atual, deve a correção monetária incidir a partir da sentença."

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1023/2007 - Classe: II-1 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1023 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - CAIXA SEGURADORA S/A (Advs: DRA. SOFIA ALEXANDRA MASCARENHAS), RECORRIDO(S) - EUDÁSIO NUNES ALVES DA SILVA (Advs: Dr. (a) JULIO CESAR DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E EXTINGUIRAM O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "RECLAMAÇÃO - PRETENSÃO DE RECEBIMENTO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT - PRELIMINAR DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR - DESNECESSIDADE DE PRÉVIO REQUERIMENTO DO SEGURO NA ESFERA ADMINISTRATIVA - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA REPELIDA - PREJUDICIAL DE MÉRITO - PRESCRIÇÃO - SINISTRO OCORRIDO EM 1999 - INVALIDEZ CONSTATADA EM 2001 - LAPSO PRESCRICIONAL DE 03 ANOS - FLUÊNCIA A PARTIR DA VIGÊNCIA DO NOVO CÓDIGO CIVIL - AÇÃO AJUIZADA APÓS O ESGOTAMENTO DO LAPSO - PREJUDICIAL ACOLHIDA - RECURSO PROVIDO - PROCESSO EXTINTO. Prescrita a pretensão judicialmente deduzida, deve ser o processo extinto, com resolução de mérito, nos moldes do artigo 269,IV, do CPC."

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1130/2007 - Classe: II-1 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 1130 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Advs: DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA), RECORRIDO(S) - SILVANIO VICENTE DA SILVA (Advs: Dr. (a) JESSÉ CANDINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "INDENIZAÇÃO - PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - CONTRATO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EXCURSÃO DE FÉRIAS - ÔNIBUS QUE APRESENTA DEFEITOS NO PERCURSO - PASSAGEIROS QUE PERMAECERAM POR MAIS DE TRINTA E SEIS HORAS EM CIDADE ESTRANHA - CONDIÇÕES SUB-HUMANAS DE PERMANÊNCIA E ACOMODAÇÃO - ENCURTAMENTO DE PERÍODO DA EXCURSÃO - MÁ VONTADE DOS PREPOSTOS DA TRANSPORTADORA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR RECONHECIDA - VALOR DA CONDENAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se pedido de indenização, comprovados os pressupostos que autorizam seu reconhecimento, deve ser o pedido acolhido".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1217/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 1217 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Advs: DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA), RECORRENTE(S) - ELIZABETE ALVES ATAIDES (Advs: Dr. (a) JESSÉ CANDINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "INDENIZAÇÃO - PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - CONTRATO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EXCURSÃO DE FÉRIAS - ÔNIBUS QUE APRESENTA DEFEITOS NO PERCURSO - PASSAGEIROS QUE PERMAECERAM POR MAIS DE TRINTA E SEIS HORAS EM CIDADE ESTRANHA - CONDIÇÕES SUB-HUMANAS DE PERMANÊNCIA E ACOMODAÇÃO - ENCURTAMENTO DE PERÍODO DA EXCURSÃO - MÁ VONTADE DOS PREPOSTOS DA TRANSPORTADORA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR RECONHECIDA - VALOR DA CONDENAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se pedido de indenização, comprovados os pressupostos que autorizam seu reconhecimento, deve ser o pedido acolhido".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1218/2007 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 1218 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BARRATTUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA (Advs: DR LEONARDO ANDRÉ DA MATA), RECORRIDO(S) - ADALTO GARCIA HESPPORTE (Advs: Dr. (a) JESSÉ CANDINI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE,CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA: "INDENIZAÇÃO - PEDIDO DE CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - CONTRATO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - EXCURSÃO DE FÉRIAS - ÔNIBUS QUE APRESENTA DEFEITOS NO PERCURSO - PASSAGEIROS QUE PERMAECERAM POR MAIS DE TRINTA E SEIS HORAS EM CIDADE ESTRANHA - CONDIÇÕES SUB-HUMANAS DE PERMANÊNCIA E ACOMODAÇÃO - ENCURTAMENTO DE PERÍODO DA EXCURSÃO - MÁ VONTADE DOS PREPOSTOS DA TRANSPORTADORA - DANOS MORAIS CONFIGURADOS - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

SEM VALOR JURÍDICO

RECONHECIDA - VALOR DA CONDENAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. Tratando-se pedido de indenização, comprovados os pressupostos que autorizam seu reconhecimento, deve ser o pedido acolhido".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 1923/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 1923 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - TANIA REGINA IGNOTTI FAIAD (Advs: Dr. FRANCISCO ANIS FAIAD, DRA. CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E ACOLHERAM A PRELIMINAR DECLARANDO NULA A SENTENÇA NO PONTO IMPUGNADO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE C/C TUTELA ANTECIPADA E REPETIÇÃO DE INDÉBITO. EMPRESA DE TELEFONIA. IMPROCEDÊNCIA. ATO SENTENCIAL DETERMIMANDO, CONTUDO, DESCONTOS REFERENTES A PULSOS. PRELIMINAR DE JULGAMENTO EXTRA-PETITA, NESTE PONTO. ACOLHIMENTO. SENTENÇA ANULADA NESSA PARTE. A respeitável sentença, no ponto atacado, merece correção. É que, a toda evidência, houve julgamento extra-petita, porquanto, em nenhum momento a Recorrida requereu pronunciamento judicial acerca da cobrança de pulsos.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2264/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 2264 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs: Dr. (a) PAULO ROBERTO MOSER, Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - ELEANDRO FABIO FERREIRA (Advs: Dr. WALMIR ANTONIO PEREIRA MACHIAVELI, Dr. WILLIAN PEREIRA MACHIAVELI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE TELEFONIA. PROCEDÊNCIA PERCIAL. RECURSO. CONTRA-RAZÕES. PRELIMINAR DE DESERÇÃO. NÃO ACOLHIMEMTO. MÉRITO. SENTENÇA PROLATADA EM HARMONIA COM AS PROVAS COLHIDAS. ATOS DE TERCEIROS. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO. MEDIDA DE RIGOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, no que respeita aos danos morais, que ficaram irrefragavelmente caracterizados, não estando a merecer nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação, que está de acordo com o princípio da razoabilidade. Em casos dessa natureza, tanto perante as Egrégias Turmas Recursais, quanto perante os Juizados, onde sou titular e/ou designado, tenho firmado entendimento de que podem ser consideradas vítimas, não somente a pessoa jurídica, mas, também, a pessoa física e/ou jurídica; contudo, procedendo a uma análise mais acurada acerca da matéria, percebi que as Empresas de Telefonia, no afã de venderem e habilitarem telefones, muitas vezes agem sem a devida cautela, de modo que, nessa relação, vítima é a Recorrida, hipossuficiente em relação à Recorrente, já que teve a desventura de ter o seu nome usado por terceiras pessoas. O valor pleiteado a título de danos morais e consagrado na sentença, como referido alhures, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade, de modo que, seguindo-se esse princípio, sinalizado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, levando em conta, inclusive, o caráter dúplice da condenação, entendo ser medida de bom senso a manutenção do mesmo, como fixado.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2631/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 2631 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), RECORRIDO(S) - MARIA AUXILIADORA CORREIA CESAR (Advs: Dr. (a) ISMAEL MUHAMAD ABDEL JALIL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE TELEFONIA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA PROLATADA EM HARMONIA COM AS PROVAS COLHIDAS. ATOS DE TERCEIROS. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE. MANUTENÇÃO. MEDIDA DE RIGOR. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, no que respeita aos danos morais, que ficaram irrefragavelmente caracterizados, não estando a merecer nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação, que está de acordo com o princípio da razoabilidade. Em casos dessa natureza, tanto perante as Egrégias Turmas Recursais, quanto perante os Juizados, onde sou titular e/ou designado, tenho firmado entendimento de que podem ser consideradas vítimas, não somente a pessoa jurídica, mas, também, a pessoa física e/ou jurídica; contudo, procedendo a uma análise mais acurada acerca da matéria, percebi que as Empresas de Telefonia, no afã de venderem e habilitarem telefones, muitas vezes agem sem a devida cautela, de modo que, nessa relação, vítima é a Recorrida, hipossuficiente em relação à Recorrente, já que teve a desventura de ter o seu nome usado por terceiras pessoas. O valor pleiteado a título de danos morais e consagrado na sentença, como referido alhures, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade, de modo que, seguindo-se esse princípio, sinalizado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, levando em conta, inclusive, o caráter dúplice da condenação, entendo ser medida de bom senso a manutenção do mesmo, como fixado.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2741/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 2741 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - AMÉLIA JOENCH (Advs: DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs: Dr. Não consta). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE UM DOS EFEITOS DA TUTELA. EMPRESA DE TELEFONIA. EXTINÇÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. A respeitável sentença, não obstante ter sido prolatada por Juiz reconhecidamente experiente e capaz, que, com trabalho tem dignificado grandemente os Juizados Especiais, não deu ao caso, a meu juízo, a melhor solução. É que o fato de estar a Requerida submetida às normas da ANATEL, não significa que o referido órgão regulador seja solidário nos atos praticados pela empresa Requerida, de modo que não há que falar em competência da JUSTIÇA FEDERAL para o julgamento e processamento das questões pertinentes às prestações de serviços, oriundos da empresa BRASIL TELECOM S/A; por outro lado, com razão a Recorrente quando enfatiza que esta questão de competência foi há muito resolvida, em iterativos julgamentos de conflitos de competência julgados pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, de que são exemplos os julgados colacionados nas razões recursais.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2788/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 2788 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - MONZA DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (Advs: Dr(a). ANDERSON NUNES DE FIGUEIREDO), RECORRIDO(S) - LUIS AUGUSTO CARLINO (Advs: Dra. MARINA CALMON CERISARA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELO MERITÍSSIMO JUIZ. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº. 9099/95. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. O Meritíssimo Juiz que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu ao caso a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação. O valor consagrado na respeitável sentença, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade. O ato sentencial está escorreito, tanto que o considero integrado a este voto, como o permite o artigo 46, da Lei nº 9099/95.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2919/2006 - Classe: II-1 COMARCA DE BRASNORTE. Protocolo Número/Ano: 2919 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - USIEL VALÉRIO MAZZO (Advs: DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO), RECORRENTE(S) - ROSINEIDE BICHOFF MAZZO (Advs: DR. RAFAEL VASQUES SAMPIERI BURNEIKO), RECORRIDO(S) - NILMA DOMINGUES DA SILVA (Advs: Dr. (a) SILVIO CESAR DOS SANTOS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR ANULANDO A SENTENÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. AUSÊNCIA DOS REQUERIDOS À AUDIÊNCIA. REVELIA. NÃO CARACTERIZAÇÃO. AUDIÊNCIA REALIZADA EM DATA ANTERIOR À DESIGNADA. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA. ACOLHIMENTO. SENTENÇA ANULADA. A preliminar de nulidade da respeitável sentença, a toda evidência prospera; assim é porque, efetivamente, ocorreu um equívoco por parte do Ilustre Magistrado, haja vista que a audiência, em despacho exarado às fls.35/36, datado de 25 de junho de 2006, redesignou a audiência de tentativa de conciliação, agendada para o dia 14 de junho de 2006, para o dia 28 de agosto de 2006; por conta dessa redesignação, os Requeridos foram intimados por carta, via Correio; logo, a realização da audiência de tentativa de conciliação, em data diversa da que consta na carta/intimação, eiva de nulidade absoluta o ato sentencial de fls. 41-TR-.

****

RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Classe: II-4 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA (Oposto nos autos do(a) RECURSO CÍVEL INOMINADO 2937/2006 - Classe: II-1). Protocolo Número/Ano: 1273 / 2007. Julgamento: 8/5/2007. EMBARGANTE - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), EMBARGADO - WILLIAM DA SILVA PINTO (Advs: Dr. OSVALDO VITOR DE OLIVEIRA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DOS EMBARGOS E DERAM-LHE PROVIMENTOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Não constando, na decisão embargada, esclarecimentos acerca da correção monetária e dos juros de mora, há que se ter como procedentes os aclaratórios para tal finalidade. Nas indenizações por dano moral, o termo a quo para a incidência da correção monetária é a data em que foi arbitrado o valor.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2938/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 2938 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - CARMEN MARIA RABELO (Advs: DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE), RECORRIDO(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - CARMEN MARIA RABELO (Advs: DR. (A) JULIANA CHRISTYAN GOMIDE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM A AMBOS OS RECURSOS E NEGARAM-LHES PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. RECURSO INTERPOSTO PELA REQUERENTE. PRETENSÃO DE VER FIXADA A INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS, A PARTIR DA DATA DO FATO. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO INTERPOSTO PELA REQUERIDA. MATÉRIAS AMPLAMENTE DEBATIDAS POR ESTA EGRÉGIA TURMA. PARA AMBOS OS RECURSOS APLICAÇÃO DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9099/95. RECURSOS IMPROVIDOS. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, haja vista que sua Excelência, ao prolatar a respeitável decisão, observou e bem, a legislação aplicável à espécie, não estando a merecer reparos; a injustiça estaria concretizada se se determinasse no "decisum" que a correção monetária e os juros tivessem incidência a partir da data da ocorrência dos fatos; assim é, porque, a uma, além da alegação da Recorrente de que procurara receber, em vão, administrativamente, da Recorrida, o seguro, nenhuma prova documental há que possa respaldar aquela alegação; a duas, acaso consagrada na respeitável sentença, a tese da Requerente/Recorrente, estaria configurado o enriquecimento sem causa, dado que o valor que fosse apurado extrapolaria, em muito, o valor máximo indenizável. Todas as questões, inclusive as relativas às preliminares, porque reiteração, já foram bem rechaçadas, quando da prolação da r. sentença guerreada; ademais,, as mesmas são de conhecimento desta Egrégia Turma, que tanta e tantas vezes já se pronunciou a respeito e a respeitável sentença não discrepa do entendimento aqui pacificado, motivo pelo qual, a teor do que dispõe o artigo 46, doa Lei nº. 9.099/95, considero a r. sentença integrada a este voto.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2941/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 2941 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - MARCELO PESSOA (Advs: DR. MARCELO PESSOA), RECORRIDO(S) - FIAT AUTOMOVEIS S.A. (Advs: Dr. (a) EMANUELA MARQUES ECHEVERRIA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO NEGANDO-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELA MERITÍSSIMA JUÍZA. DANOS MORAL E MATERIAL. NÃO COMPROVAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº. 9099/95. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. A Meritíssima Juíza que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu ao caso a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto à ilegitimidade da Recorrida FIAT AUTOMÓVEIS S/A. Os motivos alegados pelo RECLAMANTE/RECORRENTE, para ver vitoriosa sua tese, não são consistentes. O ato sentencial está escorreito e se sustenta pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, tanto que o considero integrado a este voto, como o permite o artigo 46, da Lei nº. 9099/95.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2943/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 2943 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - EMBRAMACO-EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA (Advs: DR DUELZI LEME DA SILVA SARTORI), RECORRIDO(S) - ANTENOR CARAMALAC DA SILVA (Advs: Dr. OTAVIO PINHEIRO DE FREITAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO,REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: REPRESENTAÇÃO COMERCIAL. COMPETÊNCIA. LEI 4.866/65. DESCONTO NAS COMISSÕES DE CHEQUES NÃO RECEBIDOS. 1. Conforme dispõe o art. 39 da Lei 4.886/65, para julgamento de controvérsias entre representante e representado, é competente o foro do domicílio do representante. 2. O fato de cheques emitidos em favor da representada estarem na posse do representante comercial permitem presumir que tais valores foram descontados do total a ser recebido a título de comissão.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2953/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 2953 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), RECORRIDO(S) - MARIO SERGIO COVEZZI (Advs: Dr. (a) DEBORA LETICIA OLIVEIRA VIDAL). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE TELEFONIA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA PROLATADA EM HARMONIA COM AS PROVAS COLHIDAS. ATOS DE TERCEIROS. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. MEDIDA DE RIGOR. JUROS. INCIDÊNCIA A PARTIR DA DATA DA PROLAÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO EM PARTE. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, no que respeita aos danos morais, que ficaram irrefragavelmente caracterizados; merece ela, contudo, pequeno reparo, tão somente para a redução do valor da condenação e quanto ao termo inicial da incidência dos juros. Em casos dessa natureza, tanto perante as Egrégias Turmas Recursais, quanto perante os Juizados, onde sou titular e/ou designado, tenho firmado entendimento de que podem ser consideradas vítimas, não somente a pessoa jurídica, mas, também, a pessoa física e/ou jurídica; contudo, procedendo a uma análise mais acurada acerca da matéria, percebi que as Empresas de Telefonia, no afã de venderem e habilitarem telefones, muitas vezes agem sem a devida cautela, de modo que, nessa relação, vítima é o Recorrido, hipossuficiente em relação à Recorrente, já que teve a desventura de ter o seu nome usado por terceiras pessoas. O valor pleiteado a título de danos morais e consagrado na sentença, a meu Juízo, não está em harmonia com o principio da razoabilidade, de modo que, seguindo-se esse princípio, sinalizado pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, levando em conta, inclusive, o caráter dúplice da condenação, entendo ser medida de bom senso fixar a condenação em R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), bem como estabelecer que o termo inicial da incidência dos juros será a partir da data da prolação da respeitável sentença.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 2956/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 2956 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BANCO SAFRA S/A (Advs: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR), RECORRIDO(S) - FABIO HELENE LESSA (Advs: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA, DR JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO JÚNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "AÇÃO DE RECLAMAÇÃO - RELAÇÃO DE CONSUMO - FINANCIAMENTO - COBRANÇA COM TERMOS AGRESSIVOS EMCAMINHADA À RESIDÊNCIA DO PAI DO DEVEDOR - AUTORIDADE PÚBLICA COMPLETAMENTE ESTRANHA À RELAÇÃO OBRIGACIONAL - MEIO ABUSIVO DE COBRANÇA UTILIZADO - ATO ILÍCITO CONFIGURADO

SEM VALOR JURÍDICO

- DANOS MORAIS PRESUMIDOS - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR RECONHECIDA - VALOR DA CONDENAÇÃO PONDERADO E RAZOÁVEL - RECURSO IMPROVIDO. É abusivo o meio de cobrança consistente no envio de mensagem envida via fax, à residência do genitor do devedor, autoridade pública amplamente conhecida, com termos agressivos e irônicos, isto consistindo ato ilícito ensejador da obrigação de indenizar os presumíveis danos morais. Mantém-se o valor da condenação, quando razoável, proporcional ao dano verificado, e não constitui ilícito enriquecimento".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3014/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 3014 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - AMERICEL S.A. (Advs: Dr. (a) MARIEL MARQUES OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - LILIAN MARIA DE TOLEDO PICCHI (Advs: DRA LUCIANA DO VALE MASCARENHAS DA SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE TELEFONIA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELO MERITÍSSIMO JUIZ. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. O Meritíssimo Juiz que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu ao caso a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação. O valor consagrado na respeitável sentença, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade. O ato sentencial está escorreito, tanto que o considero integrado a este voto como o permite o artigo 46, da Lei nº 9099/95.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3015/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 3015 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BANCO DO BRASIL S/A (Advs: Dr. NELSON FEITOSA), RECORRIDO(S) - MANOEL ARAÚJO DE FIGUEIREDO (Advs: Dr. EXPEDITO FIGUEIREDO DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO DANDO-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR RESTRIÇÃO AO CRÉDITO E DANOS MORAIS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PROCEDÊNCIA. RECURSO OBJETIVANDO A REFORMA PARA A DECLARAÇÃO DA TOTAL IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO. NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL MANIFESTANDO A INTENÇÃO DE NÃO RENOVAÇÃO DE CONTRATOS. ILEGALIDADE. NÃO OCORRÊNCIA. DANO MORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. A respeitável sentença, ao contrário das que, costumeiramente são prolatadas pelo Meritíssimo Juiz do feito, não fez a almejada justiça. Assim é, porque, efetivamente, a notificação, veiculada através do Cartório do Segundo Oficio, da Comarca de Cáceres, a meu juízo, não teve o condão de propiciar ao Recorrido, qualquer lesão à sua honra e de provocar-lhe qualquer dor moral. A notificação levada a efeito encontra respaldo na lei e no contrato celebrado entre as partes, de modo que a manifestação de vontade do Recorrente, em não pretender renovar o contrato de cheque especial e do cartão de crédito ourocard, não ensejaria ao Recorrido experimentar quaisquer danos se, notificado, tomasse as cautelas para evitar eventuais constrangimentos; demais disso, não se tem noticia de que o Recorrido tivesse contra-notificado o Recorrente, para externar a sua contrariedade e o seu inconformismo e, também, para solicitar à Instituição Financeira, explicações do porquê daquela atitude. A alegação de que a manifestação de vontade do Banco, através daquela notificação, decorreu de retaliação, por condenação anterior, não encontra correspondência nos autos. Por fim, não se pode obrigar ao Banco Recorrente, ou a qualquer outro, a contratar com quem quer que seja; registre-se, para gáudio da verdade, que a notificação noticiada não se revestiu de ilegalidade; antes, representa, apenas e tão somente, um regular exercício de um direito.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3024/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3024 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A -UNIBANCO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. (a) THIAGO DE ABREU FERREIRA), RECORRIDO(S) - PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA (Advs: Dr. ONOFRE RONCATO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: "AÇÃO DE RECLAMAÇÃO - PEDIDO DE REVISÃO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO - PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO INCIDENTAL DE VALORES - DEPÓSITO NÃO EFETUADO - DECLARAÇÃO JUDICIAL DE QUITAÇÃO DAS PARCELAS - OBRIGAÇÃO AINDA EM ABERTO - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Se, apesar de deferida a consignação das parcelas restantes, pelo valor que o devedor entende devido, não é o depósito efetuado, a conseqüência é que não houve quitação, devendo ser o montante recalculado, para apurar, diante das parcelas que já haviam sido pagas, a existência de eventual saldo devedor".

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3042/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3042 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - OMNI S/A CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advs: DR. EDUARDO PENA DE MOURA FRANÇA), RECORRIDO(S) - ANGELITA DE LOURDES NOGUEIRA (Advs: DR. JOSÉ ORLANDO MURARO-SILVA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR SER DESERTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECURSO. PREPARO. DESERÇÃO. O recolhimento do preparo deve ser realizado nas quarenta e oito horas seguintes à interposição do recurso (Lei nº 9.099/95, art. 42, § 1º).

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3149/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 3149 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - DONATO RIBEIRO E SILVA (Advs: DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs: Dr. Não consta). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE,CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE UM DOS EFEITOS DA TUTELA. EMPRESA DE TELEFONIA. EXTINÇÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. A respeitável sentença, não obstante ter sido prolatada por Juiz reconhecidamente experiente e capaz, que, com trabalho tem dignificado grandemente os Juizados Especiais, não deu ao caso, a meu juízo, a melhor solução. É que o fato de estar a Requerida submetida às normas da ANATEL, não significa que o referido órgão regulador seja solidário nos atos praticados pela empresa Requerida, de modo que não há que falar em competência da JUSTIÇA FEDERAL para o julgamento e processamento das questões pertinentes às prestações de serviços, oriundos da empresa BRASIL TELECOM S/A; por outro lado, com razão a Recorrente quando enfatiza que esta questão de competência foi há muito resolvida, em iterativos julgamentos de conflitos de competência julgados pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, de que são exemplos os julgados colacionados nas razões recursais.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3150/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL CRISTO REI DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 3150 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - MARIA DO CARMO DE SANTANA (Advs: DR CARLOS HENRIQUE CARVALHO DE OLIVEIRA), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs: Dr. Não consta). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE, CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE UM DOS EFEITOS DA TUTELA. EMPRESA DE TELEFONIA. EXTINÇÃO. INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DOS JUIZADOS. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENÇA REFORMADA. A respeitável sentença, não obstante ter sido prolatada por Juiz reconhecidamente experiente e capaz, que, com trabalho tem dignificado grandemente os Juizados Especiais, não deu ao caso, a meu juízo, a melhor solução. É que o fato de estar a Requerida submetida às normas da ANATEL, não significa que o referido órgão regulador seja solidário nos atos praticados pela empresa Requerida, de modo que não há que falar em competência da JUSTIÇA FEDERAL para o julgamento e processamento das questões pertinentes às prestações de serviços, oriundos da empresa BRASIL TELECOM S/A; por outro lado, com razão a Recorrente quando enfatiza que esta questão de competência foi há muito resolvida, em iterativos julgamentos de conflitos de competência julgados pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, de que são exemplos os julgados colacionados nas razões recursais.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3211/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3211 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - JOSÉ CARLOS DE JESUS FILHO (Advs: DR. MARCELO PESSOA), RECORRIDO(S) - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES DO CEFET MT E CEFET CUIABÁ (Advs: Dr. (a) MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO REPARATÓRIA DE DANOS MORAIS. COOPERATIVA DE CRÉDITO. FALHA OPERACIONAL. MEROS ABORRECIMENTOS. DANO MORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. GRATUIDADE DA JUSTIÇA. BENESSE MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, não estando a merecer reforma; está correta a conclusão a que chegara o Meritíssimo Juiz; afinal de contas, meros aborrecimentos não são capazes de gerarem o dever de indenizar. É preciso agir com parcimônia para que não haja a banalização dos danos morais. "...É certo que todo aquele que se achar ofendido tem o direito de ir à Justiça. Mas o Poder Judiciário não tem a obrigação de ficar reconhecendo dano moral por qualquer trivial motivo. Assim, a indenização a título de dano mortal deve ser concedida parta casos sérios, não pode ser banalizado, a ponto de ser deferido para casos de meros aborrecimentos. A vida nos reserva alguns pequenos transtornos que podem se agravar ou atenuar, dependendo do nosso comportamento. A Bíblia Sagrada já contém ensinamento neste sentido: "Se você sopra uma fagulha, ela se inflama, e se você lhe cospe em cima, ela se apaga. Note bem que as duas coisas saem da mesma boca". (Eclesiástico, 28, 12).

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3268/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3268 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), RECORRIDO(S) - EDINO PAULO DOS SANTOS (Advs: DRA MARTA MARIA DIAS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL. TELEFONIA. CONTRATAÇÃO VIA SISTEMA CALL CENTER. TERCEIRA PESSOA. INCLUSÃO IRREGULAR DO NOME DO CONSUMIDOR NOS BANCOS DE DADOS DOS ORGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITOS. CONSTRANGIMENTOS. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. RESPONSBILIDADE OBJETIVA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. MEDIDA DE RIGOR. CORREÇÃO MONETÁRIA. TERMO INICIAL. DATA DA FIXAÇÃO DO VALOR DA INDENIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. Registre-se, por oportuno, que é perfeitamente legal a contratação de serviços telefônicos através do sistema CALL CENTER; todavia, os cuidados para que não ocorram casos como o que ora analisado, deve ser de exclusiva responsabilidade da Empresa que disponibiliza tal serviço. Outrora me filiei à corrente que entendia que não havia danos a serem indenizados, porquanto a empresa de telefonia também seria vítima de terceira pessoa, que, utilizando-se de documentos de outra pessoa, se fazia passar por ela e, assim, oportunizava prejuízo a ambas; entretanto, hoje tenho a percepção de que a responsabilidade da empresa é eminentemente objetiva e decorre de seu dever de se acautelar quanto a esses terceiros oportunistas e porque, decididamente, em face da modalidade de serviço que disponibiliza, deve arcar com os riscos dele decorrentes. Nesse passo, escorreita a respeitável sentença, no identificar a responsabilidade da Recorrente pela indenização; contudo, quanto ao valor da indenização, entendo que sua Excelência, a Meritíssima Juíza prolatora do "decisum" não trilhou o caminho da razoabilidade com que tem sinalizado o Colendo Superior Tribunal de Justiça. O termo inicial da incidência da correção monetária é, em face de precedentes do Colendo Superior Tribunal de Justiça, a partir da data da fixação do quantum indenizatório, mantidos os juros moratório na forma determinada pela respeitável sentença.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3273/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3273 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS S/A (Advs: DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA (Advs: Dr. (a) ANDREA MARIA ZATTAR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM AS PRELIMINARES, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. MATÉRIAS AMPLAMENTE DEBATIDAS POR ESTA EGRÉGIA TURMA, INCLUSIVE AS REFERENTES ÀS PRELIMINARES. APLICAÇÃO DO ARTIGO 46, DA LEI Nº. 9099/95. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. Todas as questões, inclusive as relativas às preliminares, porque reiteração, já foram bem rechaçadas, quando da prolação da r. sentença guerreada; ademais,, as mesmas são de conhecimento desta Egrégia Turma, que tanta e tantas vezes já se pronunciou a respeito e a respeitável sentença não discrepa do entendimento aqui pacificado, motivo pelo qual, a teor do que dispõe o artigo 46, doa Lei nº. 9.099/95, considero a r. sentença integrada a este voto.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3276/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3276 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - ROBERTO REIS (Advs: Dr. (a) LUCIA MARIA REIS), RECORRIDO(S) - BRASIL TELECOM S/A (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, Dr. LINCOLN CESAR MARTINS). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: ATRASO NA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE PABX. COBRANÇA DE SERVIÇOS NÃO PRESTADOS. PROVA. DEVOLUÇÃO DOS VALORES PAGOS. AUSÊNCIA DE DANO MORAL. 1. A cobrança de serviços não prestados importa em devolução do que foi pago indevidamente. 2. A mora ou o inadimplemento contratual somente configuram dano moral se da infração advier circunstância que viole a honra ou a imagem da parte.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3282/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3282 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - CONDOMINIO RESIDENCIAL SERRA DAS PALMEIRAS (Advs: Dr. (a) EDSON TELES DE FIGUEIREDO JUNIOR), RECORRIDO(S) - ANTONIO LUIZ FERREIRA DA SILVA (Advs: Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: CONDOMÍNIO. CONTRIBUIÇÃO CONDOMINIAL PAGA. LISTA DE DEVEDORES CONSTANDO NÚMERO DO APARTAMENTO E DATA DO DÉBITO. IDENTIFICAÇÃO DO MORADOR. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR INDENIZATÓRIO. 1. A fixação de lista de devedores que possibilite a identificação individual do condômino, que não está inadimplente, configura dano passível de indenização moral. 2. O valor da indenização deve guardar pertinência com os critérios da razoabilidade e da proporcionalidade.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3285/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3285 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - JOANA D´ARC MACEDO (Advs: Dr. VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - RENATO DOMINGOS FURTADO (Advs: Dr. LAURO MARVULLE). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. EMBARGOS. IMPROCEDÊNCIA. RECURSO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO E POR CERCEAMENTO DE DEFESA. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA A preliminar de nulidade da sentença, seja por um seja por outro fundamento, a toda evidência, não prospera. Quanto ao primeiro fundamento, porque, dado às questões postas na reclamação e na contestação, a Meritíssima Juíza, de forma simples e direta disse o direito, como deveria fazê-lo; por outro lado, a jurisprudência tem firmado entendimento de que sentença sucinta não se equipara a sentença sem fundamentação, desde que, como ocorre no presente caso, o seu prolator haja apreendido a controvérsia; quanto ao segundo fundamento, é preciso enfatizar que a Meritíssima Juíza não precisava enfrentar quaisquer outros questionamentos, porquanto o ponto fulcral da controvérsia residia no fato de que o negócio não se concretizara porque o Recorrido/Reclamante não havia entregue a nota fiscal do aparelho; ocorre que essa nota fiscal efetivamente existe, tanto que fora colacionada aos autos, com a contestação. Os argumentos expendidos pela Recorrente, segundo os quais a nota promissória seria inexeqüível e, portanto, nula, não lhe aproveitam. Assim é porque, mesmo que a nota promissória tivesse sido emitida como garantia do negócio, e que o valor nela consignado seria parcelado em 05 (cinco) vezes, cujos pagamentos seriam implementados através de cheques, a Recorrente não efetuou qualquer pagamento, sob aquela alegação da ausência de nota fiscal; daí se concluir que o título que instrui a inicial acabou por se constituir no único documento a respaldar o direito do Recorrido.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3470/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3470 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - DISNORTE - COMÉRCIO,

SEM VALOR JURÍDICO

REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA (Advs: Dr. (a) DANILO ALBERTO ZANETTI), RECORRENTE(S) - BANCO BRADESCO S/A. (Advs: DRA. LUCIANA JOANUCCI MOTTI), RECORRIDO(S) - MULTIGENEROS ALIMENTICIOS UNIDOS LTDA-ME (Advs: Dr. (a) ROBSON AVILA SCARINCI). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO, REJEITARAM-LHE A PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA DO BANCO BRADESCO S/A, E NO MÉRITO, DERAM -LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECLAMAÇÃO. DANOS MORAIS. PROCEDÊNCIA. RECURSO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA. ACOLHIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. MEDIDA DE RIGOR. CONTRA-RAZÕES. PRELIMINAR DE INTEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS. REJEIÇÃO. MÉRITO. RESPONSABILIDADE QUE RECAI SOBRE A PRIMEIRA RECORRENTE. DANOS MORAIS. CARACTERIZAÇÃO. REDUÇÃO DO VALOR DA CONDENAÇÃO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. A preliminar de ilegitimidade passiva, suscitada pelo banco Recorrente, a toda evidência, prospera; assim é, porque, como o demonstram os autos, inegável que este agira na qualidade de mero mandatário e, se o apontamento e o protesto geraram constrangimento à Recorrida, tal conduta ilícita não deve lhe pode ser atribuída. Incontroverso que a responsabilidade é da Recorrente/Cedente; tanto isso é verdade que esta, em sede de contestação, suscitou a mesma preliminar; entretanto, uma vez rejeitada, não foi reiterada em grau de recurso; por fim, a baixa do protesto somente se efetivou porque a Recorrente DISNORTE - COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E TRANSPORTE LTDA forneceu à Recorrida a carta de anuência. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, no que pertine à caracterização dos danos morais. Merece, apenas, a meu juízo, pequeno reparo, em relação ao "quantum" arbitrado. Quanto a uma outra inscrição da Recorrida nos bancos de dados de órgãos restritivos de crédito, não obsta a procedência desta ação, até porque há nos autos provas inequívocas de que, por conta da negativação apontada, a Recorrida, tendo-a por indevida, prontamente ajuizou ação contra a empresa responsável pelo ato. Assim, pela permissibilidade do artigo 46, da Lei nº 9.099/95, integra-se a esse voto a respeitável sentença, no que diz respeito, reafirme-se, ao mérito da causa; contudo, ante o princípio da razoabilidade, entendo que o valor deve ser minorado, porquanto, tem a condenação dupla finalidade: a de obrigar ao ofensor a que pague à vítima pela ofensa e a de inibir novas ações da natureza discutida nestes autos, com o que estará sendo observada a teoria do desestímulo. Para cumprir essas duas finalidades, entendo como razoável a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3485/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3485 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: DR. MARIO CARDI FILHO, DRA. DAGMAR JULIANA BERNARDI JACOB), RECORRIDO(S) - ALFREDO DE ARAÚJO GRANJA FILHO (Advs: Dr. (a) EMERSON SANABRIA CARVALHO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E DERAM-LHE PARCIAL PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANO MORAL. TELEFONIA. CONTRATAÇÃO. TERCEIRA PESSOA. INCLUSÃO IRREGULAR DO NOME DO CONSUMIDOR NOS BANCOS DE DADOS DOS ORGÃOS RESTRITIVOS DE CRÉDITOS. CONSTRANGIMENTOS. DANO MORAL. CARACTERIZAÇÃO. RESPONSBILIDADE OBJETIVA DA PRESTADORA DE SERVIÇOS. INDENIZAÇÃO DEVIDA. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. MEDIDA DE RIGOR. INDENIZAÇÃO. RECURSO PROVIDO, EM PARTE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. A respeitável sentença não está a merecer reparos no que respeita ao mérito da ação, haja vista que disse o direito como lhe competia fazê-lo; afinal, a alega que a instalação do terminal telefônico se dera por solicitação do Recorrido, mediante assinatura de contrato, na presença de preposto da Recorrente; no entanto, embora tenha alegado, não carreou para os autos a cópia do referido contrato, diligência que lhe competia; tal como posto, tenho que a instalação se dera em razão de utilização indevida do nome do Recorrido, por terceiros de má-fé. Outrora me filiei à corrente que entendia que não havia danos a serem indenizados, porquanto a empresa de telefonia também seria vítima de terceira pessoa, que, utilizando-se de documentos de outra pessoa, se fazia passar por ela e, assim, oportunizava prejuízo a ambas; entretanto, hoje tenho a percepção de que a responsabilidade da empresa é eminentemente objetiva e decorre de seu dever de se acautelar quanto a esses terceiros oportunistas e porque, decididamente, em face da modalidade de serviço que disponibiliza, deve arcar com os riscos dele decorrentes. Nesse passo, escorreita a respeitável sentença, no identificar a responsabilidade da Recorrente pela indenização; contudo, quanto ao valor da indenização, entendo que sua Excelência, a Meritíssima Juíza prolatora do "decisum" não trilhou o caminho da razoabilidade com que tem sinalizado o Colendo Superior Tribunal de Justiça.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3486/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3486 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - BRASIL TELECOM S. A. - FILIAL MATO GROSSO (Advs: Dr. MARIO CARDI FILHO, Dr. (a) THAIS FATIMA DOS SANTOS), RECORRIDO(S) - MANOEL BENEDITO VERANO (Advs: DRA. DANIELE CRISTINA DE OLIVEIRA, Dr. (a) CAROLINA BARBOSA COSTA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: RECLAMAÇÃO PARA REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE RECLAMADA. SENTENÇA ESCORREITA. VALOR DA CONDENAÇÃO. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. OBSERVAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 46, DA LEIO Nº. 9099/95. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça, não estando a merecer reforma; assim é, porque, depois de detida análise dos autos, bem como dos documentos que o instruem, concluo que o direito milita em favor do Recorrido, haja vista que a Recorrente não conseguiu infirmar o ato sentencial, até porque, a documentação tida como boa e valiosa, para o fim de demonstrar a licitude de seu ato foram produzidas, como ela mesma confessa, unilateralmente. A respeitável sentença se sustenta por si mesma, haja vista que sua Excelência, a Digna Prolatora, bem analisou as questões postas ao seu crivo; inclusive quanto ao valor da condenação, a sentença se houve com acerto, porquanto em respeito ao princípio da razoabilidade, de modo que, com a permissibilidade do artigo 46, da Lei nº. 9099/95, passa a mesma a fazer parte integrante desse voto.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3487/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3487 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - PAULO LEAL DE BARROS (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT, DR. WILSON MOLINA PORTO), RECORRENTE(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - BRADESCO SEGUROS S/A (Advs: Dr. (a) KELLY CHRISTINA VERAS OTACIO, DR. ARMANDO BIANCARDINI CANDIA), RECORRIDO(S) - PAULO LEAL DE BARROS (Advs: DR. VANESSA DE HOLANDA TANIGUT, DR. WILSON MOLINA PORTO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. NELSON DORIGATTI
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, ACOLHERAM A PRELIMINAR SUSCITADA PELA BRADESCO SEGUROS E ANULARAM A SENTENÇA,
EMENTA: DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. PROVA. 1. Não havendo nos autos prova de que a invalidez de caráter permanente é decorrente de acidente de trânsito, a lide não pode ser julgada antecipadamente. 2. Certidão de concessão de benefício de aposentadoria, que não consigna o fato gerador da invalidez, não é suficiente para o deferimento da indenização do seguro DPVAT.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3493/2006 - Classe: II-1 1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO CENTRO DA COMARCA DE CUIABA. Protocolo Número/Ano: 3493 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - TELEMAT CELULAR S/A (Advs: Dr. OSCAR L. DE MORAIS, Dr(a). FABIANA CURI, Dr. (a) YANÀ CHRISTINA EUBANK GOMES CERQUEIRA, DR. MARCELLE RAMIRES PINTO), RECORRIDO(S) - MARCOS VINICIUS PAES DE BARROS (Advs: Dr. CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA), RECORRIDO(S) - CARLA FERNANDA RAFFA PAES DE BARROS (Advs: Dr. CARLOS AUGUSTO MALHEIROS F. DE SOUZA). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO DA PARTE RECLAMADA. SENTENÇA ESCORREITA. VALOR DA CONDENAÇÃO. PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE. OBSERVAÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 46, DA LEI Nº 9099/95. RECURSO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença se sustenta pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, inclusive quanto ao valor da condenação, haja vista que, embora sejam marido e mulher a figurar no pólo ativo da ação, cada um de pe si sofreu os dissabores relatados, de modo que a importância consagrada na sentença está de acordo com o princípio da razoabilidade; ademais, todas as questões foram bem analisadas quando da prolação da r.sentença objurgada, motivo pelo qual, a teor do que dispõe o artigo 46 da Lei nº 9.099/95, passa a mesma a fazer parte integrante desse voto.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3524/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE JACIARA. Protocolo Número/Ano: 3524 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - JOAO ANDRE CESNIK (Advs: Dr. FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO), RECORRENTE(S) - AGNALDO VIANA JÚNIOR (Advs: Dr(a). ADEVALDO DIONIZIO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECERAM DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO INDENIZATÓRIA DE REPARAÇÀO DE DANOS. ACIDENTE DE VEÍCULO. PROCEDÊNCIA. RECURSO. PRELIMINAR DE INTEMPESTIDADE, SUSCITADA EM SEDE DE CONTRA-RAZÕES. ACOLHIMENTO. NÃO CONHECIMENTO. MEDIDA DE RIGOR. A preliminar de intempestividade do recurso, a toda evidência prospera; assim é, porque, efetivamente, o Requerido/Recorrente fora intimado da respeitável sentença, através de seu culto advogado, aos 06 de outubro de 2006, como faz prova o AR juntado às fls. 231 -vº; impende, ainda, registrar, que o prazo para recorrer começa a fluir da data da ciência da sentença e não da data da juntada aos autos, desse documento; em verdade, tem-se, nesse caso, que a ciência inequívoca do ato sentencial ocorreu no dia 06/10/2006; vale dizer, o decêndio para a interposição do recurso foi, em muito, extrapolado; por último, ainda que assim não fosse, o não conhecimento do recurso seria medida de rigor, porquanto o preparo foi recolhido além do prazo previsto em lei, o que levaria ao reconhecimento da deserção.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3552/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL DO CONSUMIDOR DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3552 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - VIAÇAO AEREA SÃO PAULO S/A - VASP (Advs: DRA. ANA HELENA CASADEI), RECORRIDO(S) - GLÁUCIA LAINE GOMES PEREIRA MACEDO (Advs: Dr. (a) BRUNA PATRICIA BARRETO BORGES BAUNGART). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. EMPRESA DE AVIAÇÃO. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELO MERITÍSSIMO JUIZ. COMPROVAÇÃO DO DANO. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. MEDIDA DE RIGOR. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 46, DA LEI Nº. 9099/95. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. O Meritíssimo Juiz que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu ao caso a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação; não tem sentido a pretensão da Recorrente, quando insiste que ao caso deve ser aplicado o Código Brasileiro de Aeronáutica. É que, com o advento do Código de Defesa do Consumidor, todas as questões envolvendo, como no presente caso, relação consumerista, aplica-se este e não aquele Código. O valor consagrado na respeitável sentença, a meu Juízo, está em harmonia com o principio da razoabilidade. O ato sentencial está escorreito, tanto que o considero integrado a este voto, como o permite o artigo 46, da Lei nº 9099/95.

****

RECURSO CÍVEL INOMINADO 3568/2006 - Classe: II-1 JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PORTO DA COMARCA DE CUIABÁ. Protocolo Número/Ano: 3568 / 2006. Julgamento: 8/5/2007. RECORRENTE(S) - HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr. JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO, DRA. CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE), RECORRIDO(S) - LIBERATO LUIZ MILANESI MARTINI (Advs: Dr. RUBENS VALIM FRANCO). Relator(a): Exmo(a). Sr(a). DR. SEBASTIAO BARBOSA FARIAS
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECERAM DO RECURSO E NEGARAM-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.
EMENTA: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PROCEDÊNCIA. RECURSO. SENTENÇA. CONTROVÉRSIA BEM APREENDIDA PELA MERITÍSSIMA JUÍZA. COMPROVAÇÃO DO DANO. VALOR DA CONDENAÇÃO. REDUÇÃO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO IMPROVIDO. SENTENÇA MANTIDA. A respeitável sentença fez a costumeira justiça. A Meritíssima Juíza que a prolatou apreendeu bem a controvérsia e deu ao caso a melhor solução, não merecendo nenhum reparo, inclusive quanto ao valor da condenação. O valor consagrado na respeitável sentença, a meu Juízo, embora destoe daquele valor que esta Egrégia Turma tem entendido como sendo razoável, merece ser mantido, porquanto, a toda evidência, trata-se de recalcitrância da Recorrente, que teima em manter os dados que levaram à restrição do Recorrido. O ato sentencial está escorreito, tanto que o considero integrado a este voto como o permite o artigo 46, da Lei nº 9099/95.

****

SEGUNDA SECRETARIA DAS TURMAS RECURSAIS em Cuiabá, aos 9 dias do mês de Maio de 2007.

MISMAM DO CARMO SANTOS

Escrivã da Segunda Turma Recursal

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
JUIZADOS ESPECIAIS
2ª TURMA RECURSAL

DESCISÃO DO RELATOR
(COM FINALIDADE DE INTIMAÇÃO)

Protocolo: 1339/2007
MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL 1339/2007 Classe: 2-Cível
Origem : JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO PLANALTO DA COMARCA DE CUIABA
Relator: DR. JOÃO BOSCO SOARES DA SILVA
Câmara : 2ª TURMA RECURSAL
Distribuído em : 26/4/2007 Vol. Apensos: 1/0
********** Impedimentos **********
DR. YALE SABO MENDES

IMPETRANTE(S): CONSÓRCIO NACIONAL VOLKSWAGEN LTDA.
Advogado(s): DRA. ANA HELENA CASADEI
DRA GRASIELA ELISIANE GANZER
IMPETRADO: JUIZADO ESPECIAL CIVEL DO PLANALTO
AUTORIDADE COATORDR. YALE SABO MENDES
LITISCONSORTE(S):DALMO DA SILVA SANTOS
DECISÃO DO RELATOR (FL- 28-2ªTR): (...) Assim sendo, presentes os requisitos do artigo, 7º,II, da lei 1.533/51, defiro a Liminar, suspendendo os efeitos da decisão impugnada. Intime-se e requisitem-se informação à dita coatora, no lapso de 10(dez) dias - art. 7º, I, da Lei 1.533/51. Cite-se a Litisconsorte para que, querendo, se pronuncie, em igual prazo. Apresentadas as informações e a manifestação do litisconsorte, ou decorrido, sem elas, o prazo acima, o que deverá ser certificado, ouça-se o Ministério público, em 05(cinco) dias. Cuiabá-MT, 07 de maio de 2007. João Bosco Soares da Silva – Juiz de Direito/Relator.
Secretaria da Segunda Turma Recursal. Cuiabá, 10 de maio de 2007 . Mismam do Carmo Santos – Escrivã Judicial.

COMARCAS

ENTRÂNCIA ESPECIAL

COMARCA DE CUIABÁ

VARAS CÍVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA QUINTA VARA CÍVEL FEITOS GERAIS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

AUTOS N.º 2006/168. COD. 238004
ESPÉCIE: Reparação de Danos Sumaríssima
PARTE AUTORA: ALEXANDRE ALMADA FLAUSINO
PARTE RÉ: LUCIANO GOMES DOS SANTOS

SEM VALOR JURÍDICO

CITANDO(A Luciano Gomes dos Santos, Cpf: 825.814.601.72, Rg: 13.28.959 SSP MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/4/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 3.955,48

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para comparecer à audiência de CONCILIAÇÃO designada, acompanhada de advogado(s) habilitado(s), PODENDO, SE ASSIM QUISER, NELA OFERECER DEFESA ESCRITA OU ORAL, ADVERTÊNCIA: Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e não apresentando defesa, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na petição inicial.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA AUDIÊNCIA: A audiência se realizará no dia 4/9/2007, às 16:45 horas, no Edifício do Fórum, sito Rua Dês Milton Figueiredo Ferreira Mendes S/n St D Bairro: Centro Político Administrativo-Cidade: Cuiabá-MT

OBSERVAÇÕES: a) Pretendendo a parte requerida produzir prova documental, testemunhal e/ou pericial, deverá, com a contestação, apresentar os documentos, o rol de testemunhas e seus quesitos, indicando desde logo assistente técnico (art. 278 do CPC).

RESUMO DA INICIAL: O autor alega que no dia 31/12/2005, por volta das 17 horas, trafegava pela Rua Joaquim Murtinho, nesta capital, conduzindo o veículo VW GOL de placas CFU 2596, de propriedade de uma amiga Carla Cristina, ao aproximar-se do cruzamento com Av. Senador Metelo, Bairro Porto, o mesmo parou aguardando que a luz verde do semáforo acendesse, permitindo-lhe a passagem e prosseguimento normal. No mesmo momento o Veículo Fiat Palio de placa JZC 0413, de propriedade do Requerido, trafegava pela Av. Senador Metelo, e de forma imprudente não respeitou a parada obrigatória, indicada pela luz vermelha do semáforo , vindo colidir violentamente com o veículo conduzido pelo requerente, evadindo-se do local. De acordo com o BO, o carro do requerente teve prejuízos materiais, detalhados em três orçamentos que se encontram juntados nos autos. Requer a citação do requerido, para contestar querendo a ação, no prazo legal e comparecer na audiência. Seja julgada procedente a presente ação, condenando o requerido, em danos materiais, no equivalente à R$ 3.955,48, que deverá ser atualizado e acrescido de juros legais e no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da causa.

DESPACHO: Vistos etc.1 – Designo audiência de conciliação para o dia 04 de Setembro de 2006, às 16:45 horas.2 – Cite-se o requerido por Edital de Citação, sob a advertência prevista no § 2° do artigo 277 do Código de Processo Civil, e intimem-se as partes, observadas às formalidades legais.3 – Caso não ocorra conciliação, havendo necessidade de produção de prova oral e não ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos artigos 329 e 330, I e II do CPC, será designada audiência de instrução e julgamento para data oportuna.Cumpra-se.

Eu, Paulina Olêas Lucatelli, oficial escrevente, digitei.

Cuiabá - MT, 19 de abril de 2007.

Nelita Bandeira Duarte

COMARCA DE CUIABÁ
QUINTA VARA CÍVEL
JUIZ(A):EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):NELITA BANDEIRA DUARTE
ESCREVENTE: MARIA ZÉLIA G. DE SOUZA
EXPEDIENTE:2007/71

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE EXEQUENTE

267511 - 2007 \ 28.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
EXECUTADOS(AS): JOAO FRANCISCO DA SILVA FILHO
EXECUTADOS(AS): BENEDITO RODRIGUES DA SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO PESSOAL DA PARTE EXEQÜENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.
CUIABÁ - MT, 23 DE ABRIL DE 2007.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO A PARTE REQUERENTE

266236 - 2007 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): JULIANO DE SOUZA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

266961 - 2007 \ 17.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): COMERCIAL SANTA RITA DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: MAURICIO AUDE
RÉU(S): ZIGOMAR FERREIRA BORGES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

258793 - 2006 \ 470.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): FRANCISCA ANTONIA DA CRUZ
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007

269854 - 2007 \ 55.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): EVANDRO RIBEIRO TAQUES DE CAMPOS
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

270976 - 2007 \ 72.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO
ADVOGADO: ANDRESSA CALVOSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: JOAO RICARDO TREVISAN
RÉU(S): VITOR SEBASTIÃO GONÇALVES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

268268 - 2007 \ 37.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): VERGILIO AUGUSTO GONÇALVES
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

269858 - 2007 \ 56.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): AGNALDO AZEVEDO DA SILVA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

268792 - 2007 \ 40.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CED - DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
RÉU(S): CIDELMA GONÇALINA DE PAULA
EXPEDIENTE: A INTIMAÇÃO DA PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS.

PROCESSOS COM - CUSTAS

35679 - 2001 \ 200.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): MARCO FRANDSEN
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
RÉU(S): FRIGORIFICO QUATRO MARCOS LTDA
ADVOGADO: MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES
EXPEDIENTE: SALDO DEVEDOR NO FUNAJURIS R$ 147,20

PROCESSOS COM SENTENÇA

274330 - 2007 \ 106.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO
AUTOR(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
RÉU(S): IRACY LOPES GAGINI
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO FORMULADA PELO AUTOR ÀS FLS. 18/19, PARA OS FINS DO ARTIGO 158, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, VIII DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. DEIXO DE FIXAR HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PORQUE A DESISTÊNCIA OCORREU ANTES DO INGRESSO NOS AUTOS DE ADVOGADO DO REQUERIDO. AUTORIZO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUÍRAM O PEDIDO INICIAL, MEDIANTE RECIBO NOS AUTOS E SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIAS COMO REQUERIDO. P.R.I.C. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO E PAGAS AS CUSTAS FINAIS PORVENTURA EXISTENTES, ARQUIVE-SE OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.CUIABÁ,10 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

234557 - 2006 \ 104.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: METAL ELETRO LTDA
ADVOGADO: ROSEMEIRE B.MONTEIRO DE LAMÔNICA FREIRE
EXECUTADOS(AS): LUÍS PEREIRA DA SILVA NETO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 169, QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE E DA PENHORA REALIZADA NO VALOR DE R$ FLS. (BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA). NO MESMO ATO INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

252795 - 2006 \ 418.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERC. DE MEDIC., PERF,E COSM DE MT
ADVOGADO: TEREZA FURMAN ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: GIANA C CASTRO BENATTO FERREIRA
EXECUTADOS(AS): COMERCIAL DE ROUPAS ROSMARY LTDA-ME
EXECUTADO: ABEL ALBINO DE ARRUDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIMEM-SE AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 169, QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE E DA PENHORA REALIZADA NO VALOR DE R$ 102,63 (BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA). NO MESMO ATO INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

215969 - 2005 \ 162.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): MARCIO MARCEL FERREIRA E SILVA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIOS À REDE CEMAT, GVT, BRASIL TELECOM, TIM, VIVO CELULARES, CLARO CELULAR E DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL, FORMULADOS PELO AUTOR AS FLS. 65, POIS CUMPRE A PARTE INTERESSADA DILIGENCIAR A PROCURA DA EXATA LOCALIZAÇÃO DO REQUERIDO, DEVENDO ESGOTAR-SE TODAS SUAS TENTATIVAS EXTRAJUDICIAIS, DEVIDAMENTE COMPROVADAS, PARA QUE SE PROCEDA A EXPEDIÇÃO DE TAIS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES. IGUALMENTE INDEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO TRE PARA OBTER INFORMAÇÕES SOBRE O ENDEREÇO DO REQUERIDO PORQUE A RESOLUÇÃO Nº. 043/02/TRE/MT NÃO PERMITE. DEFIRO O PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO DETRAN/MT- DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO FORMULADO PELA PARTE AUTORA DE FLS. (66), SOLICITANDO QUE CONSTE EM SEUS REGISTROS A CONSTRIÇÃO JUDICIAL DO BEM OBJETO DA PRESENTE DEMANDA. ÀS PROVIDÊNCIAS.CUIABÁ, 2 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEWUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

116088 - 2003 \ 126.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: PERFILADOS MULTIAÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E. P. P.
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TESSARO
EXECUTADOS(AS): ÁGAPE CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. INTIME AS PARTES DA DECISÃO DE FLS 80. QUE DEFERIU A PENHORA ON LINE E DA PENHORA REALIZADA NO VALOR DE R$22.539,97 (BLOQUEIO E TRANSFERÊNCIA PARA CONTA ÚNICA). NO MESMO ATO INTIME-SE O EXECUTADO A APRESENTAR EMBARGOS NO PRAZO DE 15 DIAS.CUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

281760 - 2007 \ 168.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MARIA TEIXEIRA CORRELLO & CIA LTDA - EPP COBRAVEL
ADVOGADO: MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO
EXECUTADOS(AS): MONTEIRO & COLERAUS LTDA
EXPEDIENTE: VISTOS ETC. FACULTO À CREDORA O PRAZO DE 10 DIAS PARA EMENDAR A INICIAL, CUMPRINDO-SE O DETERMINADO NO ART. 614, I E II, DO CPC, AUTORIZANDO, DESDE JÁ, O DESENTRANHAMENTO DO TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL DOS AUTOS Nº 114/07 EM APENSO, MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO POR FOTOCÓPIA, PARA QUE SEJA ACOSTADO NESTE FEITO. CUMPRA-SE.CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007(AS) DRª EDLEUZA ZORGETTI MONTEIRO DA SILVA-JUIZA DE DIREITO

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/90

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

106038 - 2003 \ 3.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): ALESSANDRO CHRISTIAN MAXIMILIANO FREIRE

EXPEDIENTE: AS PARTES MANIFESTAREM SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

224201 - 2005 \ 322.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTONIO A RIBEIRO
ADVOGADO: LÚCIO ROBERTO A DOS REIS
EXECUTADOS(AS): FÁBIO ANTONIO DA SILVA

SEM VALOR JURÍDICO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DRF.

155720 - 2004 \ 133.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: ESPÓLIO DE MANOEL MARTINS DA CRUZ
INVENTARIANTE: ALVINA MARTINS
INVENTARIANTE: EDES MARTINS DA CRUZ
INVENTARIANTE: LORIVAL MARTINS
INVENTARIANTE: LUIZ ANTÔNIO MARTINS DA CRUZ
INVENTARIANTE: JULIANO MARTINS DA CRUZ
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NILO ALVES BEZERRA
ADVOGADO: LÚCIA BEZERRA
REQUERIDO(A): JOÃO HELENO DA SILVA E SUA MULHER
ADVOGADO: SERGIO BAPTISTA DA SILVA
EXPEDIENTE: AUTOR REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

217924 - 2005 \ 223.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
EXEQUENTE: SEMARCO AGROPECUÁRIA LTDA
EXEQUENTE: PAULO TADEU HAENDCHEN
ADVOGADO: PAULO TADEU HAENDCHEN
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXECUTADOS(AS): SLAVIERO AGROINDUSTRIAL LTDA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CORRESPOND. DEVOLVIDA.

106855 - 2003 \ 10.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A. BICBANCO
ADVOGADO: JULIAN DAVIS DE SANTA ROSA
EXECUTADOS(AS): ADAUTO DE CARVALHO DIAS

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

140453 - 2003 \ 443.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
EXEQUENTE: UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DE CUIABÁ - UNIC
ADVOGADO: ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA
ADVOGADO: NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO
ADVOGADO: JANAINA GOMES DA SILVA
EXECUTADOS(AS): JEANNE HELEN DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR NOS AUTOS SOB PENA DE REMESSA DOS AUTOS AO ARQUIVO.

130272 - 2003 \ 302.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: APARECIDA MARIA DE JESUS
ADVOGADO: WALDIR CECHET JÚNIOR
REQUERIDO(A): VANDERLEI BARBOSA
REQUERIDO(A): CDC - INFORMÁTICA

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGÊNCIA.

76158 - 1997 \ 333.
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: VOLKSWAGEM SERVIÇOS
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
REQUERIDO(A): JOSÉ SATIN DE MOURA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO DO DETRAN.

227563 - 2005 \ 385.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXECUTADOS(AS): EDMUNDO RODRIGUES MOTA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

215244 - 2005 \ 169.
AÇÃO: USUCAPIÃO
REQUERENTE: ODELES DE SANTANA
REQUERENTE: LINDOMAR FONSECA PINTO SANTANA
ADVOGADO: CARLOS ALESSANDRO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO: TEÓFILO MÁRCIO DE ARRUDA BARROS JÚNIOR
REQUERIDO(A): MOACIR ALMEIDA FREITAS
REQUERIDO(A): CÁTIA FREITAS

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFICIO.

44792 - 2001 \ 444.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: SANENG SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA
ADVOGADO: ROGER FERNANDES
ADVOGADO: ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA
REQUERIDO(A): TROPCOM TECNOLOGIA E INFORMÁTICA

EXPEDIENTE: AUTOR RETIRAR OFÍCIO AO CARTÓRIO DE PROTESTO.

163062 - 2004 \ 224.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MARCELO AUGUSTO BORGES
ADVOGADO: ARNALDO BORGES
REQUERIDO(A): OSVALDO DONIZETE DA MATA
ADVOGADO: GIUSEPPE ZAMPIERI
EXPEDIENTE: AUTOR IMPUGNAR CONTESTAÇÃO.

213877 - 2005 \ 143.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A
ADVOGADO: JULIANA GIMENES DE FREITAS
REQUERIDO(A): MIRELLA JARDIM SOARES

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO DE FLS 60 E 61.

157443 - 2004 \ 170.
AÇÃO: DESPEJO
AUTOR(A): HERALDO VIEIRA PASSOS JR.
ADVOGADO: ANTONIO PAULO Z. MENDONÇA
RÉU(S): VALQUIRIA DA SILVA COSTA OLIVEIRA
RÉU(S): JOSÉ ADRELIANO MARTINS DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

144681 - 2004 \ 10.
AÇÃO: DEPÓSITO
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ALEX TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: KLEBER TOCANTINS MATOS
ADVOGADO: ERIKA MARQUES PEREIRA MALHEIROS
ADVOGADO: PAULO AFONSO DE SOUZA
RÉU(S): JOELSON SOARES MACHADO

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA.

236233 - 2006 \ 126.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXECUTADOS(AS): WILSON GONÇALVES DA CUNHA

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

246643 - 2006 \ 314.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: COOPERODONTO - COOPERATIVA CRÉDITO URBANO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: SYLVIO SANTOS ARAUJO
EXECUTADOS(AS): JANAYNA MARTINS DE OLIVEIRA PRADO

EXPEDIENTE: AUTOR DEPOSITAR DILIGENCIA.

176558 - 2004 \ 344.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
REQUERENTE: GIRUS MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
REQUERIDO(A): JOSE OLIVEIRA JUNIOR ME

EXPEDIENTE: AUTOR MANIFESTAR SOBRE RESPOSTA DE OFÍCIO.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/91

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

268780 - 2006 \ 347.IFD
AÇÃO:
REQUERENTE: BENEDITO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): PEDRO LUIS GAGINI
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
DESPACHO: 1) ESPECIFIQUEM AS PARTES NO PRAZO DE 05 DIAS QUAIS SÃO AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
2) INTIME-SE.

282271 - 2007 \ 171.
AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA PREPARATÓRIA
REQUERENTE: G. DE ALMEIDA BRITO - ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO
ADVOGADO: ESDRAS SIRIO VILA REAL
ADVOGADO: RODRIGO PAULO CORREA
REQUERIDO(A): SPLIT AR CONDICIONADO E COMÉRCIO LTDA - ME

IMPULSIONAMENTO POR CERTIDÃO: EM CUMPRIMENTO A OS 01/06, DESIGNO O DIA 30/05/2007, AS 13:00 HORAS PARA A EXIBIÇÃO DO ORIGINAL DO DOCUMENTO REQUERIDO PELA PARTE AUTORA, EM CARTÓRIO, NA FORMA DO ART. 385 DO CPC, PARA QUE ESTA ESCRIVÃO PROCEDA SUA CONFERÊNCIA E CERTIFIQUE SUA ORIGINALIDADE, PROCEDO AINDA À INTIMAÇÃO DAS PARTES DA REFERIDA DESIGNAÇÃO.

250181 - 2006 \ 384.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ROVILIO MASCARELLO
ADVOGADO: EDSON LUIZ MASSARO
ADVOGADO: RONALDO MONTEIRO
EMBARGADO(A): WALTER DISNEY MULLER RODKEMBACH
EMBARGADO(A): RITA TEREZINHA KUHN
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
AUDIÊNCIA REALIZADA: TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

PROCESSO: 384/2006
TIPO DE AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: ROVILIO MASCARELLO(AUSENTE)
ADVOGADO: EDSON LUIZ MASSARO
ADVOGADO: RONALDO MONTEIRO
EMBARGADO(A): WALTER DISNEY MULLER RODKEMBACH
EMBARGADO(A): RITA TEREZINHA KUHN
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHMIDEL
ADVOGADO: PAULA FROIO

AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.007, ÀS 15H00 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DE AMBAS AS PARTES.

ABERTA A AUDIÊNCIA, PROPOSTA A CONCILIAÇÃO ÀS PARTES NÃO SE COMPUSERAM.

INSTADAS ÀS PARTES A ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR FOI DITO:

PELA EMBARGANTE: NÃO HÁ PROVAS A PRODUZIR, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS, REQUER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

PELO EMBARGADO: NÃO HÁ PROVAS A PRODUZIR, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS, REQUER O JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE.

EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:

1) NÃO HAVENDO OUTRAS PROVAS A SEREM PRODUZIDAS, ALÉM DAS JÁ CONSTANTES NOS AUTOS, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

2) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, THADEU GUERRA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

253680 - 2006 \ 415.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARCELO PEDRO SALVADOR
ADVOGADO: RUBENS PEREIRA DE SOUZA
EMBARGADO(A): WALTER DISNEY MULLER RODKEMBACH
EMBARGADO(A): RITA TEREZINHA KUHN
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMIDEL
AUDIÊNCIA REALIZADA: TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

PROCESSO: 415/2006
TIPO DE AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: MARCELO PEDRO SALVADOR(AUSENTE)
ADVOGADO: RUBENS PEREIRA DE SOUZA

SEM VALOR JURÍDICO

EMBARGADO(A): WALTER DISNEY MULLER RODKEMBACH(AUSENTE)
EMBARGADO(A): RITA TEREZINHA KUHN
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMIDEL

AOS 08 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2.007, ÀS 15H00 HORAS, NO GABINETE DA 9ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA, ONDE SE ENCONTRAVAM PRESENTES A EXMA. SRA. DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, MM. JUÍZA DE DIREITO, FORA DETERMINADO QUE FIZESSE O PREGÃO, FEITO ESTE CONSTATEI A PRESENÇA DO EMBARGADO E AUSÊNCIA DO EMBARGANTE.

ABERTA A AUDIÊNCIA, PROPOSTA A CONCILIAÇÃO RESTOU PREJUDICADA EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA PARTE EMBARGANTE.

INSTADAS ÀS PARTES A ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR FOI DITO:

PELO EMBARGADO: CONSIDERANDO QUE NOS AUTOS EM APENSO Nº 384/2006 O EMBARGANTE ROVILIO MASCARELLO DENUNCIOU ÀS FLS. 287/297 SENTENÇA PROFERIDA PELO JUIZ DA 1º VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARANATINGA - MT, NOS AUTOS Nº 1454/2005 DECRETANDO A RESCISÃO DO CONTRATO UTILIZADO PELO EMBARGANTE DESTES AUTOS(MARCELO PEDRO SALVADOR) QUE FOI OBJETO DA CAUSA DE PEDIR, REQUERER A EXTINÇÃO DO PROCESSO POR IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E PELA FALTA DE INTERESSE DE AGIR DO EMBARGANTE, TRANSLADANDO CÓPIAS DO DOCUMENTO ORA ANUNCIADO, SE FOR NECESSÁRIO.

EM SEGUIDA PELA MMª. JUÍZA FOI ASSIM DELIBERADO:

1) INTIME-SE O EMBARGANTE NA PESSOA DE SEU PATRONO, PARA QUE NO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS SE MANIFESTE SOB O PEDIDO SUPRA SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, APÓS VOLTEM-ME CONCLUSOS.

2) DESTA DECISÃO SAEM TODOS INTIMADOS. NADA MAIS. DO QUE PARA CONSTAR LAVREI O PRESENTE TERMO QUE LIDO E ACHADO VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU, THADEU GUERRA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

244578 - 2006 \ 278.
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUERENTE: BENEDITO PEDRO GONÇALVES
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
REQUERIDO(A): PEDRO LUIS GANINI
ADVOGADO: WILSON PEAGUDO DE FREITAS
EXPEDIENTE: NOS TERMOS DA OS. 01/06 PROCEDO A INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DE DILIGÊNCIA AO OFICIAL DE JUSTIÇA E JUNTE AOS AUTOS O COMPROVANTE ORIGINAL, POSTO QUE OS DE FLS.104/105 E DE FLS.96 ESTÃO EM DESACORDO COM A PORTARIA 01/2005/DF/DCM.

PROCESSOS COM DESPACHO

247111 - 2006 \ 328.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EMBARGADO(A): IRENE TEIXEIRA MACHADO MARINHO
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC...

I - PROCEDA-SE A DEVIDA RETIFICAÇÃO DO NOME DO PATRONO DA EMBARGANTE, CONFORME REQUERIDO ÀS FLS. 119.
II – DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 119, DEVENDO A PARTE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS MANIFESTAR SOBRE A RESPOSTA APRESENTADA.
III- NO MESMO PRAZO, CONCEDO À EMBARGANTE O DIREITO DE APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS,EIS QUE NA AUDIÊNCIA PRELIMINAR FICOU DECIDIDO QUE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FICARIA AO SEU ENCARGO.
IV - COM A JUNTADA DE NOVOS DOCUMENTOS DÊ-SE VISTA À PARTE CONTRÁRIA PELO PRAZO LEGAL.
V - APÓS, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, VOLTEM-ME OS AUTOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA POR NÃO HAVER NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA EM AUDIÊNCIA.
VI – INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

166148 - 2004 \ 261.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
EXEQUENTE: MARIA APARECIDA KOOS
EXEQUENTE: PEDRO PAULO KOOS
EXEQUENTE: LIONALDO KOOS
EXEQUENTE: NACIFE KOOS NETTO
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: JULIANA FERRAZ LOGRADO
ADVOGADO: JOSY ANNE MENEZES GONÇALVES DE SOUZA
EXECUTADOS(AS): MADEIREIRA MARACAÍ DO NORTE LTDA
ADVOGADO: PATRICK ALVES COSTA
EXPEDIENTE: VISTOS, ETC..

EM EXAME A PETIÇÃO DE FLS 71/72, DECIDO:

A) DISPENSO O CUMPRIMENTO O ITEM 1, DO DESPACHO DE FLS 68, VISTO SER DESNECESSÁRIO, POIS COM O SIMPLES COMPULSAR DOS AUTOS, CONSTATA-SE QUE O JUÍZO NÃO SE ENCONTRA GARANTIDO;

B) DEIXO DE FIXAR MULTA DIÁRIA, POIS TAL ATRIBUIÇÃO CABIA AO JUÍZO QUE ACOLHEU A INICIAL, SENDO NESTE MOMENTO INOPORTUNO A FIXAÇÃO DA ALUDIDA MULTA, VISTO QUE NÃO OBTERÁ O CARÁTER COERCITIVO;

C) DESAPENSEM ESTES, DOS AUTOS DE Nº 405/1990, VISTO QUE O TRAMITE CONCOMITANTE, OCASIONA PROCRASTINAÇÃO NO FEITO, ALÉM DO MAIS, O DESAPENSAMENTO EM NADA COMPROMETERÁ A SEGURANÇA JURÍDICA;

D) EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA À COMARCA DE JUINA/MT COM AS SEGUINTES FINALIDADES: A] PENHORAR E REMOVER OS BENS ESPECIFICADOS ÀS FLS 5 (ARTIGO 629 DO CPC), ENTREGANDO-OS NAS MÃOS DE UM DOS EXEQÜENTES COMO FIEL DEPOSITÁRIO, E B] INTIMAR O DEVEDOR DA PENHORA REALIZADA E OPORTUNIZANDO OFERECIMENTO DE EMBARGOS, NO PRAZO DE 15 DIAS (ARTIGO 738 DO CPC), SOB PENA DE PRECLUSÃO, E A CONSEQÜENTE TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE DOS BENS PENHORADOS AOS EXEQÜENTES.

CUIABÁ – MT, 26 DE JANEIRO DE 2007.

GLEIDE BISPO SANTOS
JUÍZA AUXILIAR DE ENTRÂNCIA ESPECIAL

-AUTOR RETIRAR CARTA PRECATÓRIA.

225190 - 2005 \ 337.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): ALESSANDRO PIVETA
ADVOGADO: CÁSSIUS ZANCANELLA
ADVOGADO: RAFAEL PIVETTA GAVLINSKI
RÉU(S): PEDRO PEREIRA DE SOUZA

EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) AUTOR MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS. 75.
2) CUMPRA-SE.

73617 - 2002 \ 203.
AÇÃO: RESTITUIÇÃO
REQUERENTE: CEMI ALVES DE JESUS
ADVOGADO: CEMÍ ALVES DE JESUS
REQUERIDO(A): VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: IVO SERGIO FERREIRA MENDES
EXPEDIENTE: 1) ACOLHO AS PONDERAÇÕES DA PARTE REQUERIDA CONSTANTE ÀS FLS. 204/205, REDUZO O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS, ARBITRANDO-OS EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), DEVENDO A RÉ DEPOSITAR A INTEGRALIDADE DO VALOR NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO DA PROVA.
2) FIXO O DIA 04 DE JUNHO DE 2007 ÀS 13:00 HORAS PARA INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS.
3) DESPOSITADO O VALOR DOS HONORÁRIOS, AUTORIZO O LEVANTAMENTO DE 50% EM FAVOR DO PERITO JUDICIAL, O RESTANTE SERÁ LIBERADO, APÓS A ENTREGA DO LAUDO.
3) O LAUDO DEVERÁ SER ENTREGUE NO PRAZO DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DO INÍCIO DOS TRABALHOS, OU SEJA, DIA 19/06/07. APÓS, ESTA DATA, MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS.
4) OS ASSISTENTES TÉCNICOS OFERECERÃO SEUS PARECERES, INDEPENDENTEMENTE DE INTIMAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS, APÓS A ENTREGA DO LAUDO.
5) INTIMEM-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
NONA VARA CÍVEL DA CAPITAL
JUIZ(A):GLEIDE BISPO SANTOS
ESCRIVÃO(Ã):JAKELINE APARECIDA MOURA DE CURSI
EXPEDIENTE:2007/92

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

134089 - 2003 \ 355.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
REQUERENTE: ROSIMER JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO: WILSON VICENTE LEON JUNIOR
ADVOGADO: ADRIANA DOS ANJOS ALMEIDA
REQUERIDO(A): PAX NACIONAL SEVIÇOS PÓSTUMOS LTDA
ADVOGADO: WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO
ADVOGADO: MARCEL ALEXANDRE LOPES
EXPEDIENTE: PARTES MANIFESTEM SOBRE O LAUDO PERICIAL NO PRAZO COMUM DE 10 DIAS

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

155652 - 2004 \ 132.
AÇÃO: DESPEJO
REQUERENTE: CARLOS JOSÉ AVELINO DE SOUZA VIEIRA
ADVOGADO: IVANOWA RAPOSO QUINTELA
ADVOGADO: JORGE AURÉLIO ZAMAR TAQUES
ADVOGADO: MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR
REQUERIDO(A): T. V. BUFFET
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: CARLA MITIKO HONDA DA FONSECA
EXPEDIENTE: VISTA A PARTE AUTORA

PROCESSOS COM DESPACHO

79579 - 1996 \ 590.
AÇÃO: EXECUÞÕO.
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S.A - BASA
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA.
EXECUTADOS(AS): WALTER ANDRADE ZACARKIM
EXECUTADOS(AS): ERONI ANTONIO TOREZAN
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) O PEDIDO DE FLS. 109 SERÁ ANALISADO APÓS O CUMPRIMENTO DO DESPACHO PROFERIDO NOS EMBARGOS DE Nº 215/00.
2) INTIME-SE.

79578 - 2000 \ 215.
AÇÃO: EMBARGOS
EMBARGANTE: AGRO MÁQUINAS CHIBOLETE LTDA.
EMBARGANTE: WALTER ANDRADE ZACARKIM
EMBARGANTE: ERONI ANTONIO TOREZAN
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
EMBARGADO(A): BANCO DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) COMO PRECONIZA A NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 739-A DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI 11382/2006), NÃO É MAIS REGRA QUE OS EMBARGOS DO DEVEDOR TERÃO EFEITO SUSPENSIVO.

2) DIANTE DAS NOVAS INSTRUÇÕES PROCESSUAIS, INTIME-SE O DEVEDOR PARA QUE NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPROVE A EXISTÊNCIA DE MOTIVOS QUE JUSTIFIQUEM A PERMANÊNCIA DO EFEITO SUSPENSIVO OUTRORA CONCEDIDO, BEM COMO JUNTE AOS AUTOS PLANILHA ATUALIZADA DO VALOR INCONTROVERSO DA DÍVIDA.

3) APÓS, CONCLUSOS PARA ANÁLISE INTEGRAL DO PEDIDO DE FLS. 158.

4) INTIME-SE.

153285 - 2004 \ 104.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
ADVOGADO: RENATA CINTRA DE CARVALHO
REQUERIDO(A): JOSÉ ALEIXO PULQUERIO
EXPEDIENTE: 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
2) INTIME-SE.

160938 - 2004 \ 199.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO BRADESCO S.A
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: FLAVIA CASTRO DE CARVALHO COUTO
REQUERIDO(A): PAULO FERREIRA BITTENCOURT

EXPEDIENTE: 1) REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO MENSAL.
2) INTIME-SE.

153573 - 2004 \ 109.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): WR COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: FERNANDA MENDES PEREIRA
ADVOGADO: SIMONE AP. MENDES PEREIRA
REQUERIDO(A): BANCO RURAL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
ADVOGADO: KLAYNNER QUEIROZ DE MIRANDA
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO DE MELLI CAMARAGO
EXPEDIENTE: VISTOS.

1) CERTIFICADA A TEMPESTIVIDADE (CPC, ART. 508), RECEBO A APELAÇÃO NOS EFEITOS DEVOLUTIVO E

SEM VALOR JURÍDICO

SUSPENSIVO.
2) INTIME-SE O APELADO A RESPONDER EM 15 DIAS (CPC, ART. 508 E 518).
3) A SEGUIR, COM OU SEM A RESPOSTA, REMETAM-SE OS AUTOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MATO GROSSO.
4) CUMPRA-SE.

183656 - 2004 \ 405.
AÇÃO: IMISSÃO DE POSSE
AUTOR(A): MARCIO DE OLIVEIRA ZEFERINO
ADVOGADO: SILVANO MACEDO GALVÃO
RÉU(S): CEUC - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS

EXPEDIENTE: 1 - INFORME A PARTE AUTORA, DIA E HORA PARA PROCEDER A ENTREGA DOS BENS DESCRITOS ÀS FLS. 161, PERTENCENTES AO REQUERIDO, NO PRAZO DE 05 DIAS.
2 - INTIMEM-SE.

151748 - 2004 \ 72.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: MULTIBAR COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HOTÉIS E REST. LTDA.
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS BIANCARDINI JORGE -ME
EXECUTADOS(AS): JOSÉ CARLOS BIANCARDIDNI JORGE
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: 1 - REMETAM-SE OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO ATÉ MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.
2 - DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
3 - INTIME-SE, CUMPRA-SE.

164772 - 2004 \ 243.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: DÁRIO ORLANDO PEREIRA JUNIOR
ADVOGADO: DR. HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
REQUERIDO(A): BADI FARAH
REQUERIDO(A): ELIAS FARAH

EXPEDIENTE: 1 - AO AUTOR PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 10 DIAS.
2 - CUMPRA-SE O DESPACHO DE FLS. 147, DESTA VEZ POR CARTA PRECATÓRIA. DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

161130 - 2004 \ 201.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: DIANA MARIA MARINHO ALBUQUERQUE SANTOS
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
REQUERIDO(A): MARIA AMELIA SANTOS DA SILVA
ADVOGADO: IONI FERREIRA CASTRO
ADVOGADO: MARLY MORBECK SILVA MODESTO
ADVOGADO: ANA MARIA SORDI TEIXEIRA
EXPEDIENTE: DECISÃO (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO)

MARIA AMÉLIA SANTOS DA SILVA, DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS COMO REQUERIDA, INTERPÔS TEMPESTIVAMENTE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS 167/171) EM FACE DA SENTENÇA PROFERIDA ÀS FLS 156/160.

ALEGOU A EMBARGANTE QUE A SENTENÇA FOI OMISSA QUANTO À ANÁLISE DA IRREGULARIDADE PROCESSUAL, ARGÜIDA POR OCASIÃO DAS RAZÕES FINAIS. REQUEREU AO FINAL O PROVIMENTO DOS PRESENTES EMBARGOS DECLARATÓRIOS E A CONSEQÜENTE DECLARAÇÃO DE INÉPCIA DA INICIAL PELA FALTA DE PEDIDO EXPRESSO.

E O RELATÓRIO DO NECESSÁRIO.
DECIDO.

PARA QUE A EMBARGANTE CONSIGA REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA, DEVE BUSCAR OS INSTRUMENTOS LEGAIS PLAUSÍVEIS E SUFICIENTES PARA DISCUSSÃO E APRECIAÇÃO DA MATÉRIA, EIS QUE É IMPOSSÍVEL À ANÁLISE POR MEIO DESTES EMBARGOS, OS QUAIS NÃO SE PRESTAM COMO FERRAMENTA PROCESSUAL IDÔNEA A SOLUCIONAR SEU INCONFORMISMO.

ADEMAIS, DEPREENDE-SE COM FACILIDADE DA PEÇA VESTIBULAR (FLS. 02/05) QUE PRETENDE A AUTORA A COBRANÇA DO VALOR DEVIDO, REPRESENTADO PELO CHEQUE JUNTADO AOS AUTOS. TAL PEDIDO RESTOU, INCLUSIVE, AMPLAMENTE IMPUGNADO NA CONTESTAÇÃO (FLS. 19/25), E A REQUERIDA, SEQUER, ALEGOU TAL IRREGULARIDADE PROCESSUAL. ASSIM, NÃO HÁ QUE SE FALAR EM DIFICULDADE DE DEFESA.

DESSA FORMA, SENDO A PEÇA EXORDIAL OBJETIVA E CLARA, BASTA UMA SIMPLES LEITURA PARA SE EVIDENCIAR QUE O ÚNICO INTUITO DA AUTORA É A COBRANÇA DO QUE LHE É DEVIDO.

DIANTE DESTAS PONDERAÇÕES, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E REJEITO-OS PELAS RAZÕES ACIMA EXPOSTAS.

INTIMEM-SE

76496 - 1997 \ 74.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: AÇOFER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: DANIELA FERNANDES
REQUERIDO(A): AÇOFORTE CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA
ADVOGADO: ANDRÉ STUMPF JACOB GONÇALVES
EXPEDIENTE: VISTOS.

1)HOMOLOGO, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS LEGAIS EFEITOS, A TRANSAÇÃO DE FLS.250/251, CELEBRADA NESTES AUTOS DE AÇÃO DE EXECUÇÃO, MOVIDA POR AÇOFER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CONTRA AÇOFORTE CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA.
2) EM CONSEQÜÊNCIA, , SUSPENDO O ANDAMENTO DO PROCESSO, ATÉ O INTEGRAL CUMPRIMENTO DO ACORDO CELEBRADO ENTRE AS PARTES, NA FORMA DO ART. 265, II DO CPC.
3) AGUARDE-SE NO ARQUIVO PROVISÓRIO, A PROVOCAÇÃO OU MANIFESTAÇÃO DAS PARTES. DÊ-SE BAIXA NO RELATÓRIO.
4) P.I.C.

149105 - 2004 \ 40.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): DCB FORTES SERVIÇOS
ADVOGADO: RICARDO GOMES DE ALMEIDA
ADVOGADO: LUCIANA DE FREITAS PEREIRA
RÉU(S): DIGISTAR TELECOMUNICAÇÕES S/A - PORTO ALEGRE-RS
ADVOGADO: JACY NILSO ZANETTI
ADVOGADO: CASSIO FELIPE MIOTTO
EXPEDIENTE: VISTOS ETC.

1) MANTENHO A DECISÃO DE FLS 220/223 PELOS SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, PERMANECENDO RETIDO O INCONFORMISMO DO REQUERIDO PARA QUE SIRVA DE ARGÜIÇÃO PRELIMINAR EM EVENTUAL INTERPOSIÇÃO DO RECURSO DE APELAÇÃO (ARTIGO 523 DO CPC).

II - OFICIE-SE AO JUÍZO DEPRECADO SOLICITANDO A DEVOLUÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA DEVIDAMENTE CUMPRIDA.

III - COM A JUNTADA DA CARTA PRECATÓRIA NOS AUTOS, VENHAM AS ALEGAÇÕES FINAIS, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS PARA CADA PARTE A COMEÇAR PELA AUTORA.

IV - CONTADOS E PREPARADOS, CONCLUSOS PARA SENTENÇA.

V - INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(Ã):MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE:2007/56

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

212080 - 2005 \ 135.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: DURLI COUROS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS, EXPORTAÇÃO E IMP. LTDA
REQUERENTE: EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA
REQUERENTE: EVANDRO LUÍS DURLI
ADVOGADO: DECIO JOSÉ TESSARO
ADVOGADO: DÉCIO JOSÉ TASSARO
ADVOGADO: VANESSA KLAUS SARAGIOTTO
REQUERIDO(A): VALERIA VEÍCULOS PESADOS LTDA
REQUERIDO(A): HELENA & VIEIRA LTDA
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA QUE SE MANIFESTEM, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 145.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

243087 - 2006 \ 292.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: M. H. G. P
REPRESENTANTE (REQUERENTE): ALESSANDRA GONÇALVES DOS SANTOS
ADVOGADO: ABENUR AMURAMI DE SIQUEIRA
REQUERIDO(A): CARLOS ROBERTO RUVIERI DE SOUZA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA BENETI
ADVOGADO: FERNANDA MIOTTO FERREIRA
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: ANTE O TEOR DA R. DECISÃO DE FLS. 558/559, QUE DIZ QUE O "TRATAMENTO ENVOLVENDO CIRURGIAS PLÁSTICAS (...), BEM COMO MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DE OBESIDADE FOGEM DO CARÁTER ESTIPULADO NA CONCESSÃO DA TUTELA RECURSAL DEFERIDA", INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 551/554. OS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS REFERENTES AO FENÔMENOS DA AQUAPLANAGEM, DO INTERESSE DA PARTE REQUERIDA, CONFORME DECLARADO NO TERMO DE FLS. 581, PODEM VIR AOS AUTOS ATRAVÉS DE LAUDO ESCRITO PROVIDENCIADO PELA PRÓPRIA PARTE INTERESSADA, NÃO SENDO NECESSÁRIO, PORTANTO, A DILAÇÃO DA INSTÂNCIA PARA OITIVA DO TÉCNICO ALI MENCIONADA, SIBRETUDO DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA PARA TAL FINALIDADE. SENDO ASSIM, ASSINALO À PARTE RÉ O PRAZO DE 30 DIAS, PARA QUE JUNTE AOS AUTOS OS ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS DE SEU INTERESSE SOBRE AQUAPLANAGEM; DECORRIDO O PRAZO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO, PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. INTIME-SE.

171057 - 2004 \ 284.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: LALIA APARECIDA FERREIRA DE CARVALHO
REQUERENTE: YASNAYA LUANA FERREIRA DE CARVALHO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): OLENIL FERREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO: MARCUS FERNANDO F. VON KIRCHENHEIM
ADVOGADO: NPJ/AFIRMATIVO
ADVOGADO: JACQUELINE TARDIN BRANDENBURGER M. BORBA
REQUERIDO(A): SUPRIDATAS COM. E REP. LTDA
REQUERIDO(A): JOÃO ROSA DOS SANTOS JUNIOR
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO: ARTUR CONY CAVALCANTI
ADVOGADO: MARIO RIBEIRO DE SA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO REQUERIDO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS DILIGÊCIAS, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, A FIM DE DAR CUMPRIMENTO AO RESPECTIVO MANDADO DE INTIMAÇÃO DAS TESTEMUNHAS POR ELE ARROLADAS.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA VARA CIVEL DA CAPITAL (FEITOS GERAIS)
JUIZ(A):JOÃO FERREIRA FILHO
ESCRIVÃO(Ã):MARCIA ELIZA RIBEIRO DA COSTA
EXPEDIENTE:2007/57

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

220124 - 2005 \ 260.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: JEDER FREITAS SOARES
EMBARGANTE: ELISETE DE OLIVEIRA NETTO
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
ADVOGADO: BRENO MACEDO REY PARRADO
EMBARGADO(A): COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉD. MÚTUO DOS LOJ. DE VEST. E CONF. DE CBÁ
ADVOGADO: MARCO CEZAR ROSADA
DECISÃO DECLINANDO COMPETÊNCIA AO TJ: 1. ESTANDO EM TERMOS REGULARES (TEMPESTIVIDADE, PREPARO ETC) A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS DE APELAÇÃO MANIFESTADOS PELAS PARTES (CF. FLS. 174/209 E 212/220), RECEBO REFERIDOS APELOS, EM AMBOS OS EFEITOS LEGAIS, DETERMINANDO SEJA A PARTE APELADA, EM CADA CASO, INTIMADA PARA OFERECER CONTRA-RAZÕES, NO PRAZO E FORMA LEGAIS (CPC, ARTS. 508 E 518, "CAPUT"). 2. APÓS, REMETAM-SE OS AUTOS À SUPERIOR INSTÂNCIA, PARA O SEMPRE JUDICIOSO REEXAME DA MATÉRIA. 3. INTIMEM-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

196720 - 2005 \ 18.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD
ADVOGADO: JOICE BARROS DOS SANTOS
RÉU(S): COMERCIAL DE BEBIDAS E ALIMENTOS MSR LTDA (GETÚLIO GRILL)
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: ULISSES RABANEDA DOS SANTOS
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: A SENTENÇA DE FLS. 137/148, EM RELAÇÃO AO PRESENTE FEITO CAUTELAR, NÃO ESTÁ COMPROMETIDA POR QUALQUER PONTO DE OBSCURIDADE, OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO. O ECAD PRETENDEU RECEBER, VIA AÇÃO DE COBRANÇA, NÃO APENAS O VALOR CORRESPONDENTE AOS DIREITOS AUTORAIS DAS OBRAS MUSICAIS QUE SERIAM EXECUTADAS DURANTE O EVENTO "FEIJOADA DE VERÃO", MAS TAMBÉM DIREITOS RELATIVOS À UTILIZAÇÃO E/OU REPRODUÇÃO DE OUTRAS OBRAS. É CERTO QUE A RÉ/EMBARGANTE, ANTES DA REALIZAÇÃO DO MENCIONADO EVENTO, E ANTES DA EXECUÇÃO DA MEDIDA DE LIMINAR, EFETUOU O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES AUTORAIS DEVIDAS (CF. PROC. 048/2005, FLS. 51), MAS ISTO, CERTAMENTE, NÃO TEM O CONDÃO DE ACARRETAR A EXTINÇÃO DO FEITO CAUTELAR, CUIDANDO-SE, NA VERDADE, DE EXPRESSO RECONHECIMENTO DO DIREITO RECLAMADO PELO AUTOR. A EXIGÊNCIA DO ART. 806 DO CPC RESTOU SUPRIDA PELO AJUIZAMENTO DA AÇÃO DE COBRANÇA, QUE ENVOLVIA, COMO JÁ SALIENTADO, TAMBÉM A PARCELA REFERENTE AO EVENTO "FEIJOADA DE VERÃO", EMBORA ESTA TENHA SIDO PAGA ANTES DA EXECUÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR. ASSIM, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, DETERMINANDO O PROSSEGUIMENTO DE AMBOS OS EFEITOS, CONSOANTE DESPACHO DE FLS. 202 DOS AUTOS EM APENSO. INTIME-SE.

218555 - 2005 \ 232.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS
REQUERENTE: ELTON APARECIDO VENTURA GONÇALVES
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO
REQUERIDO(A): GAZETA PUBLICIDADE E NEGÓCIOS LTDA.
REQUERIDO(A): CLÓVIS ROBERTO
ADVOGADO: CLÁUDIO STÁBILE RIBEIRO
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: EM RELAÇÃO AO REQUERIMENTO DE FLS. 440, CONSIDERO, PRIMEIRO, QUE O AUTOR NÃO QUESTIONA O CONTEÚDO DA DEGRAVAÇÃO, MAS APENAS RECLAMA DE NÃO TER ACOMPANHADO O TRABALHO DO PERITO. DEPOIS, CONFORME DEMONSTRA O DOCUMENTO DE FLS. 180, O PRÓPRIO REQUERENTE ESTABELECEU CONTATO DIRETO COM O PERITO PARA EFETUAR O PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS E, CERTAMENTE, PODIA SABER DA DATA E CIRCUNSTÂNCIAS DO TRABALHO DE DEGRAVAÇÃO, DURANTE CUJO TRANSCURSO, ALIÁS, O SEU I. ASSISTENTE TÉCNICO PODERIA APENAS ACOMPANHAR, MAS SEM QUALQUER INTERFERÊNCIA. POR OUTRO LADO, CUIDANDO-SE DE MERA DEGRAVAÇÃO DE FITA VHS, PODE O ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR TER ACESSO AO MATERIAL, SOB CARGA, PARA ELABORAR LAUDO

SEM VALOR JURÍDICO

ALTERNATIVO E CONFRONTÁ-LO COM O DO PERITO (CF. FLS. 184/187).
TODAVIA, O AUTOR TEM RAZÃO QUANDO RECLAMA DA FALTA DE RESPOSTA AOS QUESITOS FORMULADOS ÀS FLS. 177. ASSIM SENDO, INDEFIRO O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA, FACULTANDO O ACESSO DA MÍDIA AO ASSISTENTE TÉCNICO DO AUTOR PARA, SE ASSIM DESEJAR, ELABORAR LAUDO ALTERNATIVO; ADEMAIS, ASSINALO AO PERITO JUDICIAL O PRAZO DE 15 DIAS PARA QUE, DANDO RESPOSTA AOS QUESITOS DE FLS. 177, COMPLEMENTE O LAUDO PERICIAL DE FLS. 184/187. APÓS, À CONCLUSÃO. INTIME-SE.

180170 - 2004 \ 375.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS DE BARCELOS
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
RÉU(S): MAGNA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ADM. CONST. INCORP. LTDA
REQUERIDO(A): DEUSBETH DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): MARICLEIDE ALVES XAVIER
ADVOGADO: RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO SANCHES
ADVOGADO: FLÁVIO JOSÉ FERREIRA
DESPACHO: 1. MANIFESTEM-SE AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, SOBRE A POSSIBILIDADE DE COMPOSIÇÃO AMIGÁVEL DA LIDE, E BEM ASSIM, NÃO HAVENDO INTERESSE, SOBRE AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR. DECORRIDO O QÜINQÜÍDIO, COM OU SEM MANIFESTAÇÃO, À CONCLUSÃO PARA O IMPULSO PROCEDIMENTAL CABÍVEL. 2. INTIME-SE E CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.

148404 - 2004 \ 31.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ODENILDO DE SÁ TELES
REQUERENTE: ROSÂNGELA DE CASTRO THOMMEN
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
REQUERIDO(A): BANCO ITAÚ S/A CRÉDITO IMOBILIÁRIO
REQUERIDO(A): APEMAT - CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO AS PARTES PARA QUE MANIFESTE SOBRE A PROPOSTA DE FLS. 237, DOS AUTOS.

218041 - 2005 \ 216.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
REQUERIDO(A): MINÉRIO SALOMÃO LTDA
ADVOGADO: ANTONIO PLINIO DE BARROS ARAUJO
ADVOGADO: PAULO CUSTÓDIO DE CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA SE MANIFESTAREM ACERCA DO CÁLCULO DE FLS. 113, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

228195 - 2005 \ 422.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
REQUERIDO(A): SABÓIA CAMPOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
EXPEDIENTE: DESPACHO:VISTOS E ETC...
1. DEFIRO O REQUERIDO, MEDIANTE COMPRANTE NOS AUTOS E RECIBO.
2. CUMPRA-SE.

205255 - 2005 \ 54.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): EDSON DE SOUZA
ADVOGADO: JOSÉ ORTIZ GONSALEZ
RÉU(S): COMERCIAL DE PEÇAS VÁRZEA BELA LTDA
RÉU(S): BRASAUTO PEÇAS LTDA
RÉU(S): SIRLEY RIOS PEREIRA
RÉU(S): AIRTON RIOS DE ARAUJO
RÉU(S): IRENE CAROLINA ZONIN
RÉU(S): ROBSON LUIZ ALVES PERIRA DA SILVA
RÉU(S): ROBERTO ALVES PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO: ROGÉRIO BARÃO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

160477 - 2004 \ 179.
AÇÃO: NULIDADE DE ATO JURÍDICO
REQUERENTE: ALEXANDRE RICARDO SANTOS DA PAZ ROSA
ADVOGADO: ALEXANDRE RICARDO DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO: ELOI RICARDO REFFATTI
ADVOGADO: OTTO MEDEIROS D E AZEVEDO JÚNIOR
REQUERIDO(A): BANCO VOLKSWAGENS S/A
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: VISTOS E ETC...
1. DEFIRO O PEDIDO DE FLS. 255.
2. CUMPRA-SE.

178204 - 2004 \ 342.
AÇÃO: MONITÓRIA
REQUERENTE: BANCO ECÔNOMICO S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
REQUERIDO(A): LENIL DA COSTA FIGUEIREDO
ADVOGADO: ANTONIO CHECCHIN JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

225907 - 2005 \ 360.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SIMONE CORDEIRO COSTA GUEDES
ADVOGADO: VILSON PEDRO NERY
REQUERIDO(A): WILSON OLIVEIRA MATOS
ADVOGADO: OSVALDO ANTONIO RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE RÉ PARA PROMOVER A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, QUERENDO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

221578 - 2005 \ 279.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
EXEQUENTE: INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE - IEMAT.
ADVOGADO: LIA ARAUJO SILVA TEIXEIRA
ADVOGADO: ELAINE MOREIRA DO CARMO
ADVOGADO: NPJ/UNIVAG
EXECUTADOS(AS): ROSA NUNES BOABAID
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

225247 - 2005 \ 346.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO RURAL S.A
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
EXECUTADOS(AS): TRANSPORTES AFONSO LTDA.
EXECUTADOS(AS): DOLOR AFONSO VILELA
EXECUTADOS(AS): IVANIR RODRIGUES VILELA
ADVOGADO: LORIVALDO FERNANDES STRINGHETA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

223813 - 2005 \ 320.
AÇÃO: DEPÓSITO
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LUCÉLIA BASTOS DE SOUZA
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONIZE
REQUERIDO(A): VANDER JOSÉ CARVALHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DA AUTORA PARA QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DA SENTENÇA, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

153772 - 2004 \ 110.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): SHIRLEY GOMES VAREJÃO
ADVOGADO: ALENCAR FELIX DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

173961 - 2004 \ 312.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: MARCOS ANTÔNIO A. RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): ANA PAULA ALVES FERREIRA
EXECUTADOS(AS): MÁRCIO LUIZ RODRIGUES DANTAS
ADVOGADO: FLAVIO JOSE FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE, EM CINCO DIAS, ACERCA DO DETALHAMENTO DE ORDEM JUDICIAL DE FLS 92, BEM COMO ACERCA DO OFÍCIO DE FLS. 97 E 99.

167247 - 2004 \ 250.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: CAIADO PNEUS LTDA
ADVOGADO: GERALDO DA CUNHA MACEDO
EXECUTADOS(AS): FREEWAY TRANSPORTES LTDA
ADVOGADO: WILSON DE OLIVEIRA ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

175896 - 2004 \ 323.
AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO
EMBARGANTE: SUL AMÉRICA AETNA SEGUROS DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JÚNIOR
ADVOGADO: CAMILLA DE ARAUJO BALDUINO
EMBARGADO(A): EDMILSON DE SOUZA
ADVOGADO: FLAVIO F. LEAL LAWALL
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE SE AINDA HÁ INTERESSE NO FEITO, EM CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO.

168559 - 2004 \ 259.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: FERTIBRAS S/A
ADVOGADO: OSMAR SCHINEIDER
EXECUTADOS(AS): NATALINO CUSSI SOBRINHO
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO A PARTE AUTORA PARA QUE SE MANIFESTE SOBRE A CERTIDÃO DE FLS. 70 VERSO, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

220903 - 2005 \ 268.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): CONTINENTAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL E COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO: LUIZ CARLOS RIBEIRO NEGRÃO
ADVOGADO: YONY SOLEY MOLIN
RÉU(S): DARIO ORLANDO PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE DEPOSITEA A DILIGÊNCIA NECESSÁRIA PARA O CUMPRIMENTO DO MANDADO, EM CINCO DIAS.

210266 - 2005 \ 101.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: JEANNE KARLA RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): LASSI M. SCHNEIDER ME
EXECUTADOS(AS): DARCI SCHNEIDER
EXECUTADOS(AS): MOACIR BAZZI
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

214682 - 2005 \ 151.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): MARINETE LEOPOLDINA PINHEIRO
ADVOGADO: HUMBERTO NONATO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: CERINTIMAÇÃO DO AUTOR PARA QUE SE MANIFESTE ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS.74, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

160050 - 2004 \ 177.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: IBRATIN CENTRO OESTE LTDA
ADVOGADO: WILTON CORDEIRO GUEDES
EXECUTADOS(AS): ORIVALDO ALVES CORREA
EXECUTADOS(AS): ROBINSON BRAGA
ADVOGADO: MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
EXPEDIENTE: INTIMAÇÃO DO AUTOR/EXEQUENTE PARA QUE MANIFESTE INTERESSE NOS AUTOS, EM 48 HORAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO SEM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

COMARCA DE CUIABÁ
VIGÉSIMA PRIMEIRA VARA DA CAPITAL 21ª
JUIZ(A):VANDYMARA GALVÃO RAMOS PAIVA ZANOLO
ESCRIVÃO(Ã):DORALICE MENDONÇA FAUST
EXPEDIENTE:2007/16

CUIABÁ-MT, 09/05/2007

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

217920 - 2005 \ 220.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: SÃO GABRIEL POSTO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
ADVOGADO: THIAGO DE ABREU FERREIRA
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
REQUERIDO(A): PAULO EDUARDO NOGUEIRA EMBOAVA
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 1008 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) AS ALEGAÇÕES DA OMISSÃO DA SENTENÇA TRATAM, NA VERDADE, DE INTERPRETAÇÃO DOS FATOS E DOCUMENTOS CONSTANTES NOS AUTOS, E NÃO SE CONSTITUEM COMO OMISSÃO, MAS SIM INCONFORMISMO COM O CONTEÚDO DA SENTENÇA. ASSIM, DEVE SER ARGÜIDA PELO RECURSO ADEQUADO. POSTO ISSO, REJEITO OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E MANTENHO A SENTENÇA TAL COMO LANÇADA."

105446 - 2002 \ 473.
AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS ORDINÁRIA
AUTOR(A): DROGARIA CUIABÁ LTDA
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: ROSSELLO FRANSOSI
ADVOGADO: DANIELA SANTOS YEGROS
RÉU(S): BANCO BCN S/A
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: GERVASIO FERNANDES CUNHA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS QUE FOI ASSINALADO O DIA 05/JUNHO/2007, ÀS 14:00 HORAS PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS PERICIAIS NA 21ª ESCRIVANIA CÍVEL.

245600 - 2006 \ 319.
AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS
EMBARGANTE: HILDO ARAUJO CAMPOS
EMBARGANTE: ANICE DE MATOS PRAEIRO CAMPOS
ADVOGADO: KAROLINE RODRIGUES FÁVERO
EMBARGADO(A): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 62/64 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO PARA DETERMINAR QUE A PENHORA DO IMÓVEL MATRICULADO SOB Nº 7.123, FLS. 136 NO SEGUNDO SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABÁ, LEVADA A EFEITO NOS AUTOS EXECUTIVOS, SEJA REDUZIDA PARA 50% DO REFERIDO IMÓVEL, LIBERANDO-SE DA CONSTRIÇÃO DA QUOTA PARTE IDEAL DOS EMBARGANTES, CORRESPONDENTE AOS OUTROS 50% DO IMÓVEL. CONDENO O EMBARGADO AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

225842 - 2005 \ 361.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: ANDRÉ ARANTES DANNA
ADVOGADO: MARÇAL YUKIO NAKATA
ADVOGADO: SIDNEI GUEDES FERREIRA
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO NACIONAL GM LTDA
REQUERIDO(A): ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: MARIA LUCILIA GOMES
ADVOGADO: VINÍCIO MOREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO: THAÍSA AZEVEDO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 206/212 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) POSTO ISSO, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO DE CONSIGNAÇÃO E CONDENO O AUTOR AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) E CUSTAS PROCESSUAIS. DEIXO DE CONDENÁ-LO À MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, POR NÃO RESTAR DEMONSTRADO DOLO PROCESSUAL. TODAVIA, CONFORME CONSTA DOS AUTOS, O AUTOR DETÉM O VEÍCULO, E OCORRENDO O VENCIMENTO ANTECIPADO DA DÍVIDA, O RÉU TEM O DIREITO DE CRÉDITO JUNTO AO AUTOR.
CONFORME ART. 899 DO CPC, É PERMITIDO O LEVANTAMENTO, PELO RÉU, DO VALOR INCONTROVERSO, O QUE FICA DEFERIDO. POR FORÇA DO QUE DISPÕE O §2º DO ART. 899 DO CPC, O VALOR DEVIDO PELO AUTOR DEVE SER APURADO MEDIANTE A CORREÇÃO PELO INPC DO VALOR DA PARCELA DECLINADO PELO AUTOR (R$ 800,00), HAJA VISTA QUE DIANTE DO VENCIMENTO ANTECIPADO NÃO CABE A COBRANÇA DAS PARCELAS PELO VALOR ATUAL. OS ENCARGOS MORATÓRIOS A SEREM APLICADOS SÃO A MULTA DE 2% SOBRE O VALOR DO DÉBITO E OS JUROS MORATÓRIOS DEVEM SER NO PERCENTUAL DE 1% AO MÊS, FICANDO FACULTADO AO RÉU PROMOVER A EXECUÇÃO NESTES AUTOS (PARTE FINAL DO §2º DO ART. 899 DO CPC). CONSIDERANDO QUE A DETERMINAÇÃO DEPENDE APENAS DE CÁLCULO ARITMÉTICO (ART. 475-B DO CPC), CABE AO CREDOR, EM REQUERENDO O CUMPRIMENTO DA SENTENÇA, INSTRUIR O PEDIDO COM A MEMÓRIA DISCRIMINADA E ATUALIZADA DO CÁLCULO, NO QUAL DEVERÃO SER DEDUZIDAS AS PARCELAS CONSIGNADAS, NA DATA EM QUE FORAM DEPOSITADAS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

215428 - 2005 \ 162.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO
REQUERENTE: MAURÍCIO ALI DE PAULA
ADVOGADO: JOÃO BATISTA ALVES BARBOSA
ADVOGADO: ANTÔNIO JOÃO DE CARVALHO JÚNIOR
REQUERIDO(A): TRR COMBUSTÍVEIS CUIABÁ LTDA.
ADVOGADO: ARAMIS MELO FRANCO
ADVOGADO: ABRAHAM LINCOLN DE BARROS FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES E SEUS ADVOGADOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26/06/2007, ÀS 14 HORAS, BEM COMO PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA AS INTIMAÇÕES PESSOAIS.

226486 - 2005 \ 372.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: AÇOFER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
ADVOGADO: CARLA HELENA GRINGS
ADVOGADO: GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELISABETE AUGUSTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: GABRIELA DE SOUZA CORREIA
REQUERIDO(A): CONSTRUTORA FERRER LTDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 88/90 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL E CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 21.402,80 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), ACRESCIDA DE JUROS DE 1% AO MÊS E CORREÇÃO MONETÁRIA, CALCULADA PELO INPC, A PARTIR DE 31/12/2006. CONDENO-A, AINDA, AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DO DÉBITO, NOS TERMOS DO ART. 20, § 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

218437 - 2005 \ 232.
AÇÃO: DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
REQUERENTE: SANDRA MARTELLO
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
REQUERIDO(A): REGIONAL NORTE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA.
ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 99/102 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS CONSTANTES DA INICIAL, PARA DECLARAR A NULIDADE DO CHEQUE Nº 000931-8, C/C 5.566-2, BANCO DO BRASIL S/A, TORNANDO INEFICAZES OS EFEITOS DELE DECORRENTES, CANCELANDO-SE DEFINITIVAMENTE EVENTUAL PROTESTO OU APONTAMENTO REFERENTE A ESSE TÍTULO. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

216171 - 2005 \ 178.
AÇÃO: SUSTAÇÃO DE PROTESTO
AUTOR(A): SANDRA MARTELLO
ADVOGADO: SEBASTIÃO CARLOS ARAÚJO PRADO
RÉU(S): REGIONAL NORTE MÁQUINAS GRÁFICAS LTDA
ADVOGADO: MAURI GUIMARAES DE JESUS
ADVOGADO: ALESSANDRO JACARANDÁ JOVÊ
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 63/65 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) ANTE O EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A PRESENTE MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO, TORNANDO DEFINITIVA A LIMINAR CONCEDIDA. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 20, §4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL."(...)
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE.

235094 - 2006 \ 106.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JORGE YSHIZUKA
REQUERENTE: LUCIANA RODRIGUES YSHIZUKA
ADVOGADO: HELENO BOSCO SANTIAGO DE BARROS
ADVOGADO: BELMIRO FRANCISCO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): UNICRED - COOP.DE ECON. E CRÉDITO MUTUO DOS MÉDICOS E PROFISS.DA SAUDE DE MT
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
ADVOGADO: WAGNER MOREIRA GARCIA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCISIO ALMEIDA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 345 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, DOU O FEITO POR SANEADO.
REJEITO A PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL, POR AUSÊNCIA DE PEDIDO DETERMINADO, UMA VEZ QUE O PEDIDO É DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO, CONTUDO, O VALOR DO DANO MATERIAL FOI RELEGADO PARA A LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O FATO LESIVO PERPETRADO PELO RÉU, O DANO EXPERIMENTADO PELOS AUTORES E O NEXO CAUSAL ENTRE AMBOS. DEFIRO A PRODUÇÃO DE PROVAS ORAIS E DOCUMENTAIS REQUERIDAS PELAS PARTES. A PERÍCIA FOI PEDIDA APENAS PELO RÉU." INTIMAR AINDA O REQUERIDO PARA INDICAR COM PRECISÃO SUA UTILIDADE DA PERÍCIA, NO PRAZO DE DEZ DIAS."

227395 - 2005 \ 391.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: EUNICE LAURENTINO DE FRANÇA
REQUERENTE: LOURENÇO SANTANA DE FRANÇA
ADVOGADO: LEOPOLDINO CAMPOS DA SILVA
ADVOGADO: RAIMUNDO CAETANO DA SILVA
REQUERIDO(A): REDE-CEMAT - CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERIDA PARA DEPOSITAR O VALOR CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO DA DILIGÊNCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NA CONTA Nº 32.895-2, AGÊNCIA 1321-8, BANCO DO BRASIL S/A - NO JUÍZO DEPRECADO, NO VALOR DE R$ 40,00. INTIMAR AINDA, AS PARTES DA REDESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA PARA INQUIRIR AS TESTEMUNHAS, QUE SE REALIZARÁ EM 16.05.07, ÀS 13:30 HS., NO JUÍZO DE TANGARÁ DA SERRA.

253844 - 2006 \ 442.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): EDER SILVA LOURENÇO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
RÉU(S): ITAÚ CARTÕES/CREDCARD
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

241476 - 2006 \ 241.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
REQUERENTE: ROBERVAL ALVES RODRIGUES
ADVOGADO: MAURO MAX ARRUDA ABREU
REQUERIDO(A): ALEXANDRE CABRAL
ADVOGADO: NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAREM SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAIS ÀS FLS.286/288, NO PRAZO DE 05 DIAS.

267039 - 2007 \ 15.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
AUTOR(A): JOAIR LOJOR RIBEIRO
ADVOGADO: GILMAR ANTÔNIO DAMIN
RÉU(S): POSTALIS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO: EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS
ADVOGADO: JEAN WALTER WAHLBRINK
ADVOGADO: EDÉSIO GOMES CORDEIRO
ADVOGADO: ROBERTA VIEIRA BORGES
ADVOGADO: LUIS SOBREIRA SOARES
ADVOGADO: MÁRCIO OLIVEIRA BRANDÃO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 391 A SEGUIR TRANSCRITO: "A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA ANULA OS ATOS DECISÓRIOS (ART. 113, § 2º DO CPC), PORTANTO, O PROCESSO DEVERÁ TRAMITAR A PARTIR DOS ATOS POSTULATÓRIOS, DEVENDO SER SANEADO. A QUESTÃO CONTROVERTIDA POSTA NA PRESENTE LIDE É A LEGALIDADE DA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES DE CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO FUNDO DE PENSÃO ADMINISTRADAS PELO RÉU (POSTALIS), DO QUAL O AUTOR É PARTICIPANTE ATIVO NA CONDIÇÃO DE FUNCIONÁRIO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, RELATIVAMENTE AOS MESES DE JANEIRO DE 1989, MARÇO, ABRIL E MAIO DE 1990 E FEVEREIRO DE 1991. AS CIRCUNSTÂNCIAS DA CAUSA EVIDENCIAM SER IMPROVÁVEL A TRANSAÇÃO." INTIMAR AINDA O RÉU PARA, EM CINCO DIAS, ESPECIFICAR AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR, PARA QUE O PROCESSO POSSA SER SANEADO E AS PRELIMINARES APRECIADAS, CONFORME PERMITE O ART. 331, § 3º, DO CPC."

246364 - 2006 \ 325.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
RÉU(S): VALDECI LEANDRO FERREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 61 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

264015 - 2006 \ 442.A
AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
IMPUGNANTE(S): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: ÉRIKA BUTTARELLO GENTILE DE CAMARGO
IMPUGNADO(S): EDER SILVA LOURENÇO
ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DE DEUS JUNIOR
ADVOGADO: RODRIGO SÊMPIO FARIA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ARQUIVE-SE"

243941 - 2006 \ 290.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: DIRCEU GRAEBIN
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
REQUERIDO(A): A. D. M. - EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO S/A
ADVOGADO: FABIOLA PASINI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 35 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

13476 - 1999 \ 771.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
REQUERENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
ADVOGADO: FABÍOLA PASINI
REQUERIDO(A): DIRCEU GRAEBIN
REQUERIDO(A): RUDY AGNUS GRAEBIN
REQUERIDO(A): ALCIDES REZENDE CARVALHO
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS CARDOSO FACHINNI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 271 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

13480 - 1999 \ 504.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ADM EXPORTADORA E IMPORTADORA S/A
INTERESSADO(A): CARGIL AGRICOLA S/A
ADVOGADO: JOÃO ROBERTO HATCH DE MEDEIROS
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY
ADVOGADO: FABIOLA PASINI
REQUERIDO(A): DIRCEU GRAEBIN
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
ADVOGADO: CAROLINA OCAMPOS CARDOSO FACCHINI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 321 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

266391 - 2007 \ 3.
AÇÃO: ARRESTO
AUTOR(A): RECOL REPRESENTAÇOES E COMERCIO LTDA
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
RÉU(S): GENIEL R PINTO

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 75 A SEGUIR TRANSCRITO: "HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS PARTES ÀS FLS. 72/73 DOS AUTOS PARA QUE SURTAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. SUSPENDO O PROCESSO ATÉ A DATA ASSINADA PARA O CUMPRIMENTO INTEGRAL DO REFERIDO ACORDO, QUANDO A REQUERENTE DEVERÁ SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS."

SEM VALOR JURÍDICO

10556 - 1999 \ 289.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: RIO PARANÁ COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EXECUTADOS(AS): CONFECÇÕES E CALÇADOS GUSTAVO LTDA
EXECUTADOS(AS): SANDRA MARA ORLANDINI ABILAS
EXECUTADOS(AS): GRACYELLE CRISTINA ABILAS TAROSSO
ADVOGADO: JOSÉ ARLINDO DO CARMO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 215: " ARQUIVE-SE."

190764 - 2005 \ 5.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
AUTOR(A): SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
RÉU(S): V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 103 A SEGUIR TRANSCRITO: "A PRESENTE CAUTELAR ENCONTRA-SE SUSPENSA ATÉ O DESLINDE DA EXECUÇÃO APENSA. AGUARDE-SE."

10398 - 1999 \ 107.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): EDUARDO FERNANDO GOELZER
ADVOGADO: ANTONIO OLÍMPIO NASCIMENTO MONTEIRO FILHO
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
RÉU(S): RODOBENS ADMINSTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
ADVOGADO: RICARDO GAZZI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 579: "ARQUIVE-SE"

10078 - 1999 \ 174.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FORD S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
ADVOGADO: ERIC GARMES DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CACILDA BENEDITA JACOBINA DA CRUZ
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO TRANSCRITO A SEGUIR: " ARQUIVE-SE".

13311 - 1999 \ 1217.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): NOVO HAMBURGO CIA DE SEGUROS GERAIS
CREDOR(A): FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
DEVEDOR(A): JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO DA SILVA MAIZMAN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 470 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

12443 - 2000 \ 424.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): SOCIEDADE COMERCIAL VERA CRUZ LTDA
EXECUTADOS(AS): AURELIO ARAUJO DE CAMPOS
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: OTACILIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
ADVOGADO: ANA LUIZA PERÓN MEDINA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 167 A SEGUIR TRANSCRITO: "O FEITO FOI SUSPENSO SOMENTE EM RELAÇÃO AO BEM OBJETO DOS EMBARGOS, CABENDO AO CREDOR PROMOVER O ANDAMENTO. AGUARDE-SE. AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS DE TERCEIRO E, APÓS, TRASLADE-SE CÓPIA PARA ESTES AUTOS, OFICIANDO-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS."

12727 - 1999 \ 1345.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: ÁGIPINO BONILHA FILHO
ADVOGADO: EDUARDO HORSCHUTZ GUIMARAES
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
EXECUTADOS(AS): EDILSON CASTRO ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 159 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

247826 - 2006 \ 360.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
AUTOR(A): SIMONE APARECIDA MENDES DA COSTA
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): LUANA CLEMENTE VIOLIM
ADVOGADO: MICHELLE ALVES DONEGÁ SILVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 68 A SEGUIR TRANSCRITO: "AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS. A RÉ SUSTENTA EM SUA PEÇA CONTESTATÓRIA, PRELIMINARMENTE, INÉPCIA DA INICIAL, ADUZINDO QUE DAS RAZÕES EXPOSTAS NA PEÇA VESTIBULAR NÃO DECORREM LOGICAMENTE OS FATOS. CONTUDO, A EXORDIAL NARRA OS FATOS OCORRIDOS DE MANEIRA CLARA, EMBORA SUCINTA, EXTRAINDO-SE DELA O PEDIDO E A CAUSA DE PEDIR. REJEITO, POIS, A PRELIMINAR ARGÜIDA PELA RÉ EM SUA CONTESTAÇÃO. NÃO HAVENDO OUTRAS QUESTÕES PROCESSUAIS PENDENTES, DOU O FEITO POR SANEADO. DEFIRO A PRODUÇÃO DAS PROVAS ORAIS REQUERIDAS PELAS PARTES (FLS. 59 E 62)." INTIMAR AINDA AS PARTES E SEUS PATRONOS DA DESIGNAÇÃO DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 12/06/2007, ÀS 14 HORAS."

270861 - 2007 \ 66.
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
AUTOR(A): JAIME FAZOLO
ADVOGADO: VANIA MARIA CARVALHO
RÉU(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
RÉU(S): SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 82 A SEGUIR TRANSCRITO: "A PRESENTE AÇÃO FOI INTERPOSTA PERANTE O JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO, SENDO RECONHECIDA A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DAQUELE JUÍZO, CONFORME DECISÃO DE FLS. 70/71. REMETIDOS OS AUTOS À JUSTIÇA ESTADUAL, O FEITO FOI DISTRIBUÍDO A ESTA 21ª VARA CÍVEL, SOB A CONDIÇÃO DE SER EFETUADO O PREPARO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS (FLS. 74). INTIMADO A PROVIDENCIAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS JUDICIAIS DE DISTRIBUIÇÃO, O AUTOR PETICIONOU ÀS FLS. 80, REQUERENDO A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA E A EXTINÇÃO DO FEITO, COM FUNDAMENTO NO ART. 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, EM RAZÃO DE HAVER OUTRO PROCESSO TRAMITANDO POR ESTA VARA, COM AS MESMAS PARTES, OBJETO, PEDIDO E CAUSA DE PEDIR. CONSIDERANDO QUE, AO REQUERER A EXTINÇÃO DO PROCESSO, O AUTOR NÃO RECOLHEU AS CUSTAS DE DISTRIBUIÇÃO, DEIXANDO ESCOAR O PRAZO CONFERIDO, DETERMINO O SIMPLES CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 257, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, POR MEDIDA DE ECONOMIA PROCESSUAL. PROCEDA-SE ÀS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS, INCLUSIVE JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. APÓS, ARQUIVE-SE."

10311 - 2000 \ 22.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): L.S. GUEDES BARBOSA & CIA LTDA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: VINÍCIUS RODRIGUES TRAVAIN
RÉU(S): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 535 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

10335 - 1999 \ 905.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: L.S. GUEDES BARBOSA & CIA LTDA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO DE FL.S 344 A SEGUIR TRANSCRITO: "ARQUIVE-SE."

268763 - 2007 \ 34.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): H. PRINT REPROGRAFIA E AUTOMAÇÃO DE ESCRITÓRIOS
ADVOGADO: EUCLIDES RIBEIRO S. JUNIOR
ADVOGADO: EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS
RÉU(S): TIM CELULAR S/A
ADVOGADO: JULIO CÉSAR DE CARVALHO JUNIOR
ADVOGADO: MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO
ADVOGADO: ANA HELENA CASADEI
ADVOGADO: LUCIANO MEDEIROS CRIVELLENTE
ADVOGADO: GRASIELA ELISIANE GANZER
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA ESPECIFICAREM AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE COM ELAS DESEJAM DEMONSTRAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

270426 - 2007 \ 57.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ALDO JOSÉ TODERO JÚNIOR
EXEQUENTE: ÂNGELA MARIA PERIN TODERO
ADVOGADO: ROBERLEY RODRIGUES RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO
ADVOGADO: MARIO CARDI FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES PARA MANIFESTAR SOBRE A PROPOSTA DE HONORÁRIOS PERICIAS OFERECIDA ÀS FLS. 227/229

219705 - 2005 \ 257.
AÇÃO: ARRESTO
REQUERENTE: GENTIL & ALVES LTDA
ADVOGADO: NILSON BALBINO VILELA JÚNIOR
REQUERIDO(A): RTEN COMERCIO SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA
ADVOGADO: IRINEU PEDRO MUHL
ADVOGADO: EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO RESUMO DA SENTENÇA DE FLS. 165 A SEGUIR TRANSCRITO: "(...) DIANTE DISSO, HOMOLOGO O ACORDO ENTABULADO ENTRE AS ÀS FLS. 162/163 DOS AUTOS, PARA QUE PRODUZA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS. EM CONSEQÜÊNCIA, NOS TERMOS DO ART. 269, III, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, DETERMINANDO OS NECESSÁRIOS LEVANTAMENTOS. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE."

233586 - 2006 \ 75.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE EDELVAIS MENDONÇA CÁCIA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): FLÁVIO MENDONÇA CÁCIA
ADVOGADO: FELIX SIGUEAK ARIMA FILHO
REQUERIDO(A): BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: LUCIANO PORTEL MARTINS
ADVOGADO: LUCIANA JOANUCCI MOTTI
ADVOGADO: GERSON DA SILVA OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO TRANSCRITA A SEGUIR: " AS PARTES SÃO LEGÍTIMAS E ESTÃO REPRESENTADAS, DOU O FEITO POR SANEADO. A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA ADUZ MATÉRIA DE MÉRITO, QUE SERÁ APRECIADA NA SENTENÇA. FIXO O PONTO CONTROVERTIDO COMO SENDO O FATO LESIVO IMPUTADO AO RÉU, O DANO EXPERIMENTADO PELO AUTOR E O NEXO CAUSAL ENTRE AMBOS. A PROVA DO ALEGADO COMPETE AO AUTOR, QUE INTIMADO PARA INDICAR QUAIS PROVAS PRETENDE PRODUZIR, NÃO SE MANIFESTOU (ART. 333, I, CPC). ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVAS REQUERIDO PELO RÉU E DOU POR ENCERRADA A INSTRUÇÃO. INTIMEM-SE AS PARTES E VOLTEM-ME CONCLUSOS PARA SENTENÇA"

171386 - 2004 \ 305.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: GERALDO DUDA DA SILVA
REQUERENTE: JOSEFA JOANA DA SILVA
ADVOGADO: AMANDA DE LUCENA BARRETO
ADVOGADO: ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA
ADVOGADO: ALEXANDRE LUIZ ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DANIELLE CRISTINA BARBATO DA SILVA
REQUERIDO(A): FLÁVIO ARAÚJO CAMARGO
REQUERIDO(A): VIAÇÃO ESTRELA D'ALVA LTDA
REQUERIDO(A): TRANSPORTES ARARA AZUL LTDA
DENUNCIADO A LIDE: HANNOVER INTERNATIONAL SEGUROS S/A
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR GONÇALVES PARREIRA
ADVOGADO: ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO: ANSELMO CURSINO JORGE
ADVOGADO: ITAMAR DERVALHE
ADVOGADO: HENRIQUE CÉZAR GONÇALVES PARREIRA
ADVOGADO: LAURA FONSECA CORRÊA
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DA DECISÃO DE FLS. 313 A SEGUIR TRANSCRITO: "O FEITO FOI SANEADO ÀS FLS. 123, DEFERINDO-SE AS PROVAS ORAIS. A AUSÊNCIA DE INSTRUÇÃO FOI SUSPENSA, HAJA VISTA A DETERMINAÇÃO DE INTEGRAÇÃO NO PÓLO PASSIVO DA EMPRESA VIAÇÃO ARARA AZUL (FLS. 233). A VIAÇÃO ARARA AZUL CONTESTOU, NÃO ARGÜINDO PRELIMINARES, E DENUNCIOU À LIDE A HDI SEGUROS, QUE CONTESTOU. A MATÉRIA ARGÜIDA PRELIMINARMENTE PELA HDI SEGUROS, DE QUE RESPONDE APENAS PELAS COBERTURAS CONTRATADAS, QUE NÃO RESPONDE DIRETAMENTE AO TERCEIRO, E QUE SEJA DETERMINADO QUE O REEMBOLSO DE QUALQUER INDENIZAÇÃO ATENDA AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO DE REGRESSO, ADUZ MATÉRIA DE MÉRITO, E COMO TAL SERÁ DECIDIDA." INTIMAR AINDA AS PARTES PARA, EM CINCO DIAS, MANIFESTAREM SE AINDA TEM INTERESSE NA PRODUÇÃO DE PROVAS ORAIS."

283276 - 2005 \ 295.A
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: APOENA CONSTRUTORA , ADMINISTRADORA , PARTICIPAÇÕES E ARRENDAMENTOS LTDA
ADVOGADO: OSWALDO PEREIRA CARDOSO FILHO
EXECUTADOS(AS): MARCOS AUGUSTO VERLANGIERI CARMO
EXECUTADOS(AS): GENI DE CASTRO VERLANGIERI CASTRO
ADVOGADO: MARIO CERVEIRA FILHO
ADVOGADO: MARCOS AUGUSTO DO CARMO VERLANGIERI
EXPEDIENTE: INTIMAR OS EXECUTADOS PARA EFETUAREM O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA AS FLS. 03, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIMAR AINDA O EXEQUENTE DE QUE DEIXO DE CONSIGNAR A PENA A QUE SE REFERE ART. 475-J DO CPC, UMA VEZ QUE SE TRATA DE SENTENÇA QUE NÃO TRANSITOU EM JULGADO."

21595 - 2001 \ 196.
AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR
REQUERENTE: ANA ANGELINA VAZ CURVO
ADVOGADO: JOÃO CARLOS VAZ CURVO
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: A PRESENTE CAUTELAR ENCONTRA-SE SUSPENSA POR FORÇA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS EMBARGOS DE Nº 1342/1999 (FLS. 65).AGUARDE-SE O TRÂNSITO EM JULGADO DA REFERIDA DECISÃO.

241219 - 2006 \ 233.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: DIRCEU GRAEBIN
ADVOGADO: ILDO ROQUE GUARESCHI
EXECUTADOS(AS): A. D. M. - EXPORTAÇAO E IMPORTAÇAO S/A
ADVOGADO: ALAN VAGNER SCHIMIDEL
ADVOGADO: RENATO GOMES NERY

EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO; " ARQUIVE-SE"

SEM VALOR JURÍDICO

10082 - 1999 \ 1285.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: CACILDA BENEDITA JACOBINA DA CRUZ
ADVOGADO: JOSE PATROCINIO DE BRITO JUNIOR
REQUERIDO(A): BANCO FORD S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
ADVOGADO: MIRELLA MARIA MONTEIRO TOSONCIN
EXPEDIENTE: INTIMAR AS PARTES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " ARQUIVE-SE"

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

205504 - 2005 \ 58.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: HAYRON MESSIAS FOLLES DOS SANTOS
REQUERENTE: LUANA CAMILA DA SILVA PIO DOS SANTOS
ADVOGADO: TELLEN APARECIDA DA COSTA
ADVOGADO: RUBIA SIMONE LEVENTI
REQUERIDO(A): BELLA NOIVA BUFFET
REPRESENTANTE (REQUERIDO): GENILDA GOMES FERREIRA
ADVOGADO: LUIZ CLÁUDIO DE OLIVEIRA NASCIMENTO
ADVOGADO: MARISTELA FÁTIMA MARIZZO NASCIMENTO
ADVOGADO: ABDORAL ROMÃO DO NASCIMENTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA (FLS. 321/322), NO PRAZO DE QUINZE DIAS, SOB PENA DE IMEDIATA APLICAÇÃO DE MULTA DE DEZ POR CENTO SOBRE O VALOR E EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO. INTIMAR AINDA A AUTORA/DEVEDORA PARA EFETUAR O PAGAMENTO DA QUANTIA INDICADA ÀS FLS. 325/326, REFERENTES AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ARBITRADOS NA SENTENÇA, NOS TERMOS ACIMA EXPOSTOS.

20103 - 2001 \ 177.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB/MT 6197
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
REQUERIDO(A): BANCO REAL S/A INCORPORADO ABN AMRO S/A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
ADVOGADO: MAURO PAULO GALERA MARI
ADVOGADO: MARIEL MARQUES OLIVEIRA
ADVOGADO: OZANA BAPTISTA GUSMÃO
ADVOGADO: MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MARCO ANDRÉ HONDA FLORES
ADVOGADO: JANAINA QUEVEDO DE REZENDE FRANCISCO
ADVOGADO: GRHEGORY PAIVA PIRES MOREIRA MAIA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERIDO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS, DEVENDO TER VISTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

268652 - 2007 \ 33.
AÇÃO: DESCONSTITUTIVA DE TÍTULO
AUTOR(A): AMADOR ATAIDE GONÇALVES TUT
ADVOGADO: RODOLFO CESAR VASCONCELOS MOREIRA
RÉU(S): SOMA PRODUTOS AGROPECÚARIOS LTDA
ADVOGADO: MOACIR ALMEIDA FREITAS JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERIDA/RECONVINTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO À RECONVENÇÃO (FLS. 68/70), NO PRAZO DE DEZ DIAS.

282847 - 1999 \ 750.A
AÇÃO: HABILITAÇÃO DE CRÉDITO
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: HELIOMAR CORREA ESTEVES
REQUERIDO(A): ASSISTENCIA MÉDICO HOSP. DE CBA S.A
ADVOGADO: JORGE LUIZ BRAGA
ADVOGADO: VICTOR HUMBERTO MAIZMAN
EXPEDIENTE: INTIMAR OS DEVEDORES/REQUERIDOS PARA SE MANIFESTAREM, NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE A HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

18954 - 2001 \ 157.
AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO
REQUERENTE: JOÃO BONFIM BARROSO
REQUERENTE: FRANCISCO CARLOS FERRES
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: MAURÍCIO AUDE
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
ADVOGADO: LAURA CRISTINA SOUZA MADUREIRO
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
ADVOGADO: ÍRIA MARIA DAVANSE PIERONI
ADVOGADO: SÉRGIO HENRIQUE K. KOBAYASHI
REQUERIDO(A): LINO MIRANDA
REQUERIDO(A): ESPÓLIO DE EMILSOM MIRANDA
REPRESENTANTE (REQUERIDO): SÉRGIO DAUZACKER MIRANDA
ADVOGADO: MARCIO TADEU SALCEDO
ADVOGADO: DORIVAL ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO: LINO E. B. MIRANDA
ADVOGADO: EVELY BOCARDI DE MIRANDA
EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES PARA EFETUAREM O PAGAMENTO NA CONTADORA NO VALOR DE R$. 11.40, PARA ANTECIPAÇÃO DAS CUSTAS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

238252 - 2006 \ 175.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
ADVOGADO: ALCIDES LUIZ FERREIRA
RÉU(S): NERCY CAMPOS ALMEIDA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

273455 - 2007 \ 95.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S.A
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
ADVOGADO: ALESSANDRO MEYER DA FONSECA
RÉU(S): JOSÉ CARLOS ROSA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.40, NO PRAZO DE 05 DIAS.

270678 - 2007 \ 62.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARIA ROMILDA UCHOA NOLETO
ADVOGADO: MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL
RÉU(S): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: RODRIGO MISCHIATTI
ADVOGADO: MAUREN LAZZARETTI AGUIAR
ADVOGADO: MARCELO COELHO DE SOUZA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.108/200 DO VOLUME I E FLS.205/245 DO VOLUME II, NO PRAZO DE 10 DIAS.

248047 - 2006 \ 367.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
EXECUTADOS(AS): WENDER E CIA. LTDA
EXECUTADOS(AS): HUENDEL ROLIM WENDER
EXECUTADOS(AS): ADELMO WENDER
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

270951 - 2007 \ 67.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A CFI
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): PETRONIO MATIAS DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.35, NO PRAZO DE 05 DIAS.

275114 - 2007 \ 116.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
AUTOR(A): MARIA ELISA DE OLIVEIRA NOETHEN
ADVOGADO: ALESSANDRO TARCÍSIO ALMEIDA DA SILVA
ADVOGADO: PEDRO SYLVIO SANO LITVAY
RÉU(S): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO: NELSON PASCHOALOTTO
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.125/152, NO PRAZO DE 10 DIAS.

270533 - 2007 \ 60.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): VERA LUCIA FERRARI
ADVOGADO: SERGIO DONIZETI NUNES
RÉU(S): HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA IMPUGNAR A CONTESTAÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS.77/157, NO PRAZO DE 10 DIAS.

253161 - 2006 \ 432.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): JORGE ALEXANDRE LIMA DE SOUZA
ADVOGADO: ALEXANDRE SCHUTZE NANNI
RÉU(S): VILLAGE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA
RÉU(S): HÉLIO GONÇALVES PREZA NETO
RÉU(S): LUIZ OTÁVIO GONÇALVES PREZA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.173, NO PRAZO DE 05 DIAS.

216601 - 2005 \ 186.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: BRADESCO SEGUROS S/A
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
ADVOGADO: LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR
ADVOGADO: GLAUCO DE GÓES GUITTI
REQUERIDO(A): VICENTE PEDROSO DA SILVA FILHO
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

210996 - 2005 \ 114.
AÇÃO: INDENIZAÇÃO ORDINÁRIA
REQUERENTE: RAIMUNDO AVILA COSTA
ADVOGADO: LAURA APARECIDA CAMPOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO: LEILA MARIA DA SILVA XAVIER
ADVOGADO: MARIA APARECIDA OLIVEIRA
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - REDE CEMAT
DENUNCIADO(A): COOPERCEM- COOP ECON E CRÉD MÚTUO DOS EMPREG DAS EMP VINC À EXPLOR DE ENERGIA MT
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
ADVOGADO: ELAINE CRISTINA LEMOS BRANDOLINI
ADVOGADO: CLEVERSON DE FIGUEIREDO PINTEL
ADVOGADO: RAIMAR ABÍLIO BOTTEGA
ADVOGADO: ANDRÉA KARINE TRAGE BELIZÁRIO
ADVOGADO: JEAN LUIS TEIXEIRA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A PENHORA REALIZADA VIA BACENJUD E DEPÓSITO NA CONTA ÚNICA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

72662 - 2002 \ 191.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: JORGE UEMURA
ADVOGADO: FILIPE GIMENES DE FREITAS
EXECUTADOS(AS): CARLOS ALBERTO ROSA
ADVOGADO: RITA DE CÁSSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO: THAYS KARLA MACIEL COSTA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 247, POR TRINTA DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

156616 - 2004 \ 161.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: TRIUNFO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA
ADVOGADO: FÁBIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA
ADVOGADO: ALCIDES MATTIUZO JUNIOR
ADVOGADO: JOSÉ WILZEN MACOTA
REQUERIDO(A): PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO: FRANCISCO ANIS FAIAD
EXPEDIENTE: INTIMAR A PARTE REQUERENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA E EXECUÇÃO DA SUCUMBÊNCIA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

9825 - 1999 \ 850.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO SANTANDER NOROESTE S/A
ADVOGADO: SEBASTIÃO MANOEL PINTO FILHO
ADVOGADO: ROSALVO PINTO BRANDÃO
REQUERIDO(A): ELCIE KURAMOTI
ADVOGADO: AGNALDO KAWASAKI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO FUNAJURIS NO VALOR DE R$. 62.78 + 41.27, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

12765 - 1999 \ 1207.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ZAMPIERI
ADVOGADO: JOSÉ SEBASTIÃO DE CAMPOS SOBRINHO
EXECUTADOS(AS): TERESA CRISTINA L. DOS SANTOS
EXECUTADOS(AS): LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
ADVOGADO: RENATO DE PERBOYRE BONILHA
ADVOGADO: EDUARDO H. GUIMARÃES
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQÜENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO FUNAJURIS NO VALOR DE R$. 25.15, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

269720 - 2007 \ 44.
AÇÃO: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO
AUTOR(A): MARIA JOSE DA COSTA
AUTOR(A): LUIZ GOMES RIBEIRO
ADVOGADO: LUIZ GOMES RIBEIRO
EXPEDIENTE: INTIMAR OS AUTORES DO DESPACHO A SEGUIR TRANSCRITO: " EM FACE DA CERTIDÃO DE FLS. 170, DETERMINO O CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO PRESENTE FEITO. PROCEDAM-SE AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕES, OBSERVANDO-SE AS FORMALIDADES LEGAIS."

244434 - 2006 \ 305.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRA JUDICIAL POR QUANTIA CERTA

SEM VALOR JURÍDICO

EXEQUENTE: SUPERMERCADO MODELO LTDA
ADVOGADO: JACKSON MÁRIO DE SOUZA
ADVOGADO: NELSON JOSÉ GASPARELO
ADVOGADO: ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
EXECUTADOS(AS): V. M. BAR E WISKERIA LTDA-ME
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE DO DESPACHO DE FLS. 65 A SEGUIR TRANSCRITO: "O EXEQUENTE INSISTE MAIS UMA VEZ EM REQUERER A CITAÇÃO DA EXECUTADA, QUANDO ESTA JÁ SE REALIZOU. SENDO ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 63."INTIMAR AINDA O EXEQUENTE PARA PROCEDER A INTIMAÇÃO DA EXECUTADA QUANTO À CONVERSÃO DO ARRESTO EM PENHORA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO."

10960 - 2000 \ 293.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: XEROX DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: TIAGO AUED
ADVOGADO: LEONARDO SULZER PARADA
ADVOGADO: GUILHERME FERREIRA DE BRITO
REQUERIDO(A): KARINA STRATMANN
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS NO VALOR DE R$. 43.65, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO FEITO.

172240 - 2004 \ 309.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A - BANSICREDI
ADVOGADO: ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO: MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO GIARETTA
ADVOGADO: ROBER CESAR DA SILVA
RÉU(S): C. PERES MACHADO - ME
RÉU(S): CACILDA PERES MACHADO

EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.142, NO PRAZO DE 05 DIAS.

92332 - 2002 \ 408.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
CREDOR(A): BANCO DO BRASIL
ADVOGADO: FIRMINO GOMES BARCELOS
DEVEDOR(A): L.S. GUEDES BARBOSA & CIA LTDA
DEVEDOR(A): MARGARETH OKADA
DEVEDOR(A): LUIZ SERGIO GUEDES BARBOSA
ADVOGADO: ROBERTO CAVALCANTI BATISTA
ADVOGADO: ANDRESSA CAIVOLSO CARVALHO DE MENDONÇA
ADVOGADO: NÚBIA NARCISO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: JOAQUIM FELIPE SPADONI
ADVOGADO: JOÃO RICARDO TREVIZAN
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE E PETIÇÃO E O DEPÓSITO EFETUADO ÀS FLS.287/289, NO PRAZO DE 05 DIAS.

229025 - 2005 \ 423.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: A. J. DO NASCIMENTO BRITO - ME
ADVOGADO: ALCENOR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO SANTOS
ADVOGADO: ELEUDES NAZARÉ OLIVEIRA DOS SANTOS
REQUERIDO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA
ADVOGADO: HELIO MACHADO DA COSTA JUNIOR
EXPEDIENTE: INTIMAR A AUTORA PARA RECOLHER AS CUSTAS REFERIDAS ÀS FLS. 27, NO VALOR DE R$ 728,44 (SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO DA AÇÃO.

254973 - 2006 \ 453.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANCK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: ELIZA ALESSANDRA QUEIROZ DE SOUZA
ADVOGADO: CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE
ADVOGADO: LARISSA ÁGUIDA VILELA PEREIRA
RÉU(S): VERA LUCIA FERRARI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS EMBARGOS MONITÓRIOS ÀS FLS.103/108, NO PRAZO DE 05 DIAS.

236041 - 2006 \ 126.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: FÁBIO ROGÉRIO DE SOUZA
ADVOGADO: FABIO ARTHUR DA ROCHA CAPILE
EXECUTADOS(AS): GLAUCO FERNANDO RODRIGUES KOIKE
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA DEPOSITAR DILIGÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DO MANDADO EXPEDIDO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

234102 - 2006 \ 88.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S.A
ADVOGADO: SANDRO LUÍS CLEMENTE
REQUERIDO(A): RUITHER PAES DE BARROS
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA DEPOSITAR A DILIGÊNCIA DA OFICIALA DE JUSTIÇA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO DE FLS.79, NO PRAZO DE 05 DIAS.

238186 - 2006 \ 173.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A
ADVOGADO: MARIA LUCIA FERREIRA TEIXEIRA
EXECUTADOS(AS): NEIDE MORAES CORREA ME
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXEQUENTE PARA MANIFESTAR NO JUÍZO DEPRECADO SOBRE O LAUDO DE AVALIAÇÃO NOS TERMOS DO OFÍCIO RECEBIDO ÀS FLS.79/80, NO PRAZO DE 05 DIAS.

160741 - 2004 \ 203.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: NELSON PACHOALOTTO
ADVOGADO: ÉRIC GARMES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: CARLOS CESAR APOITIA
REQUERIDO(A): PAULO CEZAR BARBOSA VICTOR
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.176, NO PRAZO DE 05 DIAS.

271476 - 2007 \ 74.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
EXEQUENTE: BANCO TRIÂNGULO S/A
ADVOGADO: JANE RESINA FERNANDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: TELMA VALERIA C. MARCON
EXECUTADOS(AS): JOAO OSWALDO KOCH ME
EXECUTADOS(AS): JOAO OSWALDO KOCH
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS.38, NO PRAZO DE 05 DIAS.

245199 - 2006 \ 313.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: IONEIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): OTAVIO DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

278110 - 2007 \ 138.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
RÉU(S): FRANCISCO CARLOS MONCAO
ADVOGADO: CARLOS EDUARDO SILVA E SOUZA
ADVOGADO: ANA LÚCIA RICARTE
ADVOGADO: CAROLINE OCAMPOS CARDOSO FACCHINI
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.33/45, NO PRAZO DE 10 DIAS.

232957 - 2006 \ 61.
AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
REQUERENTE: COOPERCEM - COOP. DE ECON. E CRÉD. MÚTUO DOS EMPREGADOS DAS EMPRESAS
REPRESENTANTE (REQUERENTE): JOSE DE OLIVEIRA MENDES
ADVOGADO: MARCIA ADELHEID NANI
REQUERIDO(A): JUAREZ LOPES PEREIRA
AVALISTA (REQUERIDO): ADELMA MARIA ASSUNÇÃO
ADVOGADO: CAROLINA BARBOSA COSTA
ADVOGADO: LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO
ADVOGADO: DANIÉLE CRISTINA DE OLIVEIRA
EXPEDIENTE: INTIME-SE O EXEQÜENTE A SE MANIFESTAR SOBRE SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO. INT.

10617 - 1999 \ 591.
AÇÃO: EXECUÇÃO.
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: ROBERTO ANTUNES BARROS
EXECUTADOS(AS): JOSÉ EDUARDO MATOS RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): NEWTON HERÁCLIO RIBEIRO
EXECUTADOS(AS): THEREZINHA DE JESUS MATTOS RIBEIRO
ADVOGADO: VLADIMIRO AMARAL DE SOUSA
EXPEDIENTE: INTIMAR O EXEQUENTE PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DIANTE DOS LEILÕES NEGATIVOS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

147771 - 2004 \ 35.
AÇÃO: ORDINÁRIA DE COBRANÇA
REQUERENTE: CLAUDIA MARIA PIRES DE AZEVEDO SILVA
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G COIMBRA IMÓVEIS LTDA
ADVOGADO: OTACÍLIO PERON
ADVOGADO: ANDRÉA P. BIANCARDINI
REQUERIDO(A): MARIA AUXILIADORA DE MORAES SOUZA
REQUERIDO(A): MARIA CONCEIÇÃO ALVES DE MORAES
ADVOGADO: SHEILA MARIA ALVES MORAES
ADVOGADO: MICHELE CRISTINA COSTA RANGEL
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE/IMPUGNADA PARA MANIFESTAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DA SENTENÇA (FLS. 155/164), NO PRAZO DE DEZ DIAS, BEM COMO DO RESUMO DA DECISÃO DE FLS. 191 A SEGUIR TRANSCRITO: "A REFERIDA IMPUGNAÇÃO FOI OFERECIDA POR AMBAS AS DEVEDORAS, SENDO ASSIM, INDEFIRO O PEDIDO DE FLS. 189, UMA VEZ QUE A EXECUTADA MARIA AUXILIADORA ALVES DE MORAES SOUZA DEU-SE POR CITADA."

266249 - 2007 \ 1.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
AUTOR(A): BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: SILMARA RUIZ MATSURA
RÉU(S): CESAR RODRIGO DE FIGUEIREDO CRUZ
EXPEDIENTE: INTIMAR A REQUERENTE PARA MANIFESTAR SOBRE OS OFÍCIOS RECEBIDOS NO PRAZO DE 05 DIAS.

242680 - 2006 \ 266.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: CRISTINA DREYER
ADVOGADO: MÁRCIA MARIA DA SILVA
REQUERIDO(A): ILSON CUNHA DA SILVA
EXPEDIENTE: INTIMAR O REQUERENTE DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SOBRESTAMENTO DE FLS. 70, POR 90 DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

277539 - 2007 \ 134.
AÇÃO: MONITÓRIA
AUTOR(A): HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: JOAQUIM FABIO MIELLI CAMARGO
ADVOGADO: JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA
RÉU(S): FARESMAT - FEDERAÇÃO ASSOCIAÇÕES REPOSIÇÃO FLORESTAL ESTADO DE MATO GROSSO
RÉU(S): ROBERTO GOMES DOS SANTOS
RÉU(S): ANGELICA GIGLIO DOS SANTOS
EXPEDIENTE: INTIMAR O AUTOR DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE SUSPENSÃO DE FLS. 34, POR SESSENTA DIAS, INTIMAR AINDA DECORRIDO O PRAZO, MANIFESTAR, EM CINCO DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO DEVEDOR

235836 - 2006 \ 120.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARCELO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO: JONNY RANGEL MOSHAGE
ADVOGADO: BENEDITO ANTONIO BRUNO
ADVOGADO: JOÃO RICARDO MOREIRA
EXECUTADOS(AS): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - EMBRATEL
ADVOGADO: SOFIA ALEXANDRA DE MASCARENHAS
EXPEDIENTE: INTIMAR A EXECUTADA PARA FORNECER O NOME DA PESSOA , CPF, NÚMERO DE CONTA E AGÊNCIA PARA A TRANSFERÊNCIA DOS VALORES REMANESCENTE CONFORME EXTRATO ÀS FLS.94, NO PRAZO DE 05 DIAS.

VARAS ESPECIALIZADAS DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

COMARCA DE CUIABÁ
QUARTA VARA ESPECIALIZADA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
JUIZ(A):GILPERES FERNANDES DA SILVA
ESCRIVÃO(Ã):ROSÂNGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
EXPEDIENTE:2007/47

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

283588 - 2007 \ 312.
AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE
AUTOR(A): E. DE O.
ADVOGADO: ROBSON PEREIRA RAMOS
RÉU(S): G. DOS S.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO AUTOR PARA EFETUAR DEPOSITO DE DILIGÊNCIA PARA O CABAL CUMPRIMENTO DO MANDADO.

241346 - 2006 \ 518.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): N. M. DA C. L.
ADVOGADO: NELSON RAMOS DE ALMEIDA FILHO
RÉU(S): O. C. DA C.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

265502 - 2006 \ 1157.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: QUINTINO SERAPIÃO DE ASSUNÇÃO
REQUERENTE: MARILDES BENEDITA DE ASSUNÇÃO
REQUERENTE: JOSÉ MARCOS DE ASSUNÇÃO

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO: PEDRO MOACYR PINTO JUNIOR
INVENTARIADO: MARIA OTILIA AGUIAR ASSUNÇÃO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

264243 - 2006 \ 1122.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R. G. A ..
REPRESENTANTE (REQUERENTE): G. A. A
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
ASSISTENTE (REQUERIDO): U. P. A.
EXECUTADOS(AS): W. DE O. P.
ADVOGADO: CARLOS ROBERTO DE SOUZA CARMONA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

262334 - 2006 \ 1090.
AÇÃO: EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS
AUTOR(A): O. J. DA S.
ADVOGADO: EDSON SILVA DE CAMARGO
RÉU(S): F. R. S.
RÉU(S): K. B. S. E S.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO REQUERIDO FABRICIO RODRIGUES SOUZA

262688 - 2006 \ 1094.
AÇÃO: RECONHECIMENTO DE CONCUBINATO
AUTOR(A): G. R. L. DA S.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
RÉU(S): A. M. DA C.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

236847 - 2006 \ 291.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M. W. C. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): M. S. DA C.
ADVOGADO: CLAUDIO STABILE RIBEIRO
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
EXECUTADOS(AS): N. A. P.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

236666 - 2006 \ 283.
AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITA
REQUERENTE: E. M. DA S. C.
ADVOGADO: RAPHAEL FERNANDES FABRINI
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): A. B. S.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

156346 - 2004 \ 295.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: RENATA ALVES LOPES
ADVOGADO: DULCE HELENA GAHYVA
REQUERIDO(A): MARCELA ALVES LOPES
REQUERIDO(A): EZEQUIEL LOPES
ADVOGADO: PAULO BRITO CÂNDIDO
INTIMAÇÃO: AUTORA EFETUAR DEPÓSITO DE DILIGENCIA PARA O CABAL CUMPRIMENTO DO MANDADO.

235514 - 2006 \ 216.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: J. S. S.
ADVOGADO: ADRIANA LOPES SANDIM
ADVOGADO: NPJ/UNIJURIS-UNIC
REQUERIDO(A): S. J. R.
REQUERIDO(A): I. S. R.
REQUERIDO(A): H. M. S. R.
REQUERIDO(A): I. S. R.
REQUERIDO(A): S. M. S.
REQUERIDO(A): E. DA C. R.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

264897 - 2006 \ 1136.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): J. M. D.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: UNIJURIS
RÉU(S): E. A. D.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO

270696 - 2007 \ 77.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): G. S. DOS S.
RÉU(S): M. M.
INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DA PARTE AUTORA PARA SE MANIFESTAR ACERCA DA NÃO CONTESTAÇÃO.

274448 - 2007 \ 144.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
AUTOR(A): S. M. N. DE M.
ADVOGADO: GLAUCIA MARIA DE CARVALHO
RÉU(S): P. A. M. DE M.
RÉU(S): R. M. M.
REPRESENTANTE (REQUERIDO): S. M. N. DE M.

INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

239378 - 2006 \ 434.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W. D. P.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): R. F. P.
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
EXECUTADOS(AS): C. Â. P.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

280176 - 2007 \ 248.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
AUTOR(A): RÔMULO RAMOS PENHA FILHO
ADVOGADO: ARIOVALDO GOMES DE OLIVEIRA
RÉU(S): TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR CARTA PRECATÓRIA

253166 - 2006 \ 943.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): G. G. DA S. J.
ADVOGADO: LIZ CRISTINA BUSATTO
ADVOGADO: NPJ/UNIRONDON
ADVOGADO: JOSE WILZEM MACOTA
RÉU(S): S. M. DE A.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA CUMPRIR COTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

236658 - 2006 \ 280.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A. F. DE S.
ADVOGADO: DANIELA RIBEIRO CARDOSO
REQUERIDO(A): M. P. DE S.
ADVOGADO: EMÍDIO DE ALMEIDA RIOS - DEFENSOR PUBLICO.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA RETIRAR MANDADO AVERBAÇÃO/INSCRIÇÃO

246126 - 2006 \ 733.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: T. M. M. B. O.
REQUERENTE: J. G. M. B. O.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): C. P. DE M.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): J. B. DE O.
ADVOGADO: JOANIR MARIA DA SILVA
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DESARQUIVAMENTO

237380 - 2006 \ 323.
AÇÃO: TESTAMENTO
REQUERENTE: S. P. A.
ADVOGADO: ROSEMEIRE BARROSB MONTEIRO DE LAMONICA FREIRE
REQUERIDO(A): A. DA C. P.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

250773 - 2006 \ 892.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. A. R.
EXEQUENTE: G. A. R.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. R. DE A.
ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA JUNIOR
EXECUTADOS(AS): S. R.
INTIMAÇÃO: PARTE AUTORA MANIFESTAR SOBRE DECURSO DE PRAZO

PROCESSOS COM SENTENÇA

233252 - 2006 \ 108.
AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
REQUERENTE: I. M. A.
ADVOGADO: LETICIA CAMPOS GUEDES OURIVES
REQUERIDO(A): G. A. DE A.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...HOMOLOGO POR SENTENÇA, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, A DESISTÊNCIA DA AÇÃO DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA MANIFESTADA PELA AUTORA EM DESFAVOR DE GENILDO ALVES DE ARAGÃO. JULGANDO, EM CONSEQÜÊNCIA, EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIAÇÃO DO MÉRITO, O QUE FAÇO COM FUNDAMENTO NO ART. 267, VIII, DO CPC.TRANSITADO EM JULGADO, PROMOVAM-SE AS BAIXAS NECESSÁRIAS E ARQUIVEM-SE OS AUTOS.SEM CUSTAS, POR SER A AUTORA BENEFICIÁRIA DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA.P.R.I.C. CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

273856 - 2007 \ 139.
AÇÃO: ALVARÁ
AUTOR(A): C. R. S. B.
AUTOR(A): L. P. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. C. P. S.
ADVOGADO: ASSIS SOUZA OLIVEIRA
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS,ETC.PELO EXPOSTO, EM CONSONÂNCIA COM A MANIFESTAÇÃO MINISTERIAL, DEFIRO O PEDIDO INICIAL NOS MOLDES POSTULADOS ÀS FLS. 04/05. PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, SOB AS PENAS DA LEI.CUMPRIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS, EXPEÇA(M)-SE O(S) COMPETENTE(S) ALVARÁ(S) DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, MENCIONANDO TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS, CONFORME CONSTA DOS AUTOS. ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.APÓS, ARQUIVE-SE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS.P. R. I.C. CUIABÁ, 23 DE ABRIL DE 2007.
GILPERES FERNANDES DA SILVA -JUIZ DE DIREITO-

239892 - 2006 \ 458.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO SOCIAL
REQUERENTE: A. S. DE C.
REQUERIDO(A): L. S. DE C.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA DECRETO A INTERDIÇÃO DE ALBERTINA SALES DE CAMPOS, DECLARANDO-A ABSOLUTAMENTE INCAPAZ DE EXERCER PESSOALMENTE OS ATOS DA VIDA CIVIL E COMERCIAL, NA FORMA DO ART. 3º, II, DO CÓDIGO CIVIL, E, DE ACORDO COM O ART. 1775, PARÁGRAFO 3º, DO CÓDIGO CIVIL, NOMEIO-LHE CURADOR O SR. BRASILINO DE CAMPOS. OUTROSSIM, AUTORIZO A IMEDIATA REINTEGRAÇÃO SÓCIO-FAMILIAR, MEDIANTE ACOMPANHAMENTO DA ASSISTENTE SOCIAL SUBSCRITORA DO RELATÓRIO SOCIAL DE FLS. 168/19, QUE ADOTARÁ AS MEDIDAS NECESSÁRIAS, BEM COMO DEVERÁ SER CIENTIFICADA DA PRESENTE DECISÃO, INCLUSIVE A FIM DE INFORMAR/RELATAR A ESTE JUÍZO, NO PRAZO DE SESSENTA DIAS, SOBRE O DESDOBRAMENTO DA REINTEGRAÇÃO, MORMENTE QUANTO À ADAPTAÇÃO DA INTERDITADA JUNTO AO TIO (CURADOR) E SEUS FAMILIARES, NOS TERMOS APOSTOS ÀS FLS. 168/169.EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 1.184 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL PUBLIQUE-SE NA IMPRENSA LOCAL E NO ÓRGÃO OFICIAL, 3 VEZES, COM INTERVALO DE 10 DIAS. TOME-SE POR TERMO A NOMEAÇÃO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.P.R.I.C.CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

232826 - 2006 \ 91.
AÇÃO: ALIMENTOS
REQUERENTE: Y. M. M.
REQUERENTE: Y. Y. M. M.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): I. M. DA C.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): M. L. DE M. J.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...O PROCESSO ENCONTRA-SE PARALISADO A MAIS DE DEZ MESES SEM QUE A PARTE MANIFESTE INTERESSE. NÃO FOI POSSÍVEL A INTIMAÇÃO PESSOAL DA REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES; INTIMADA POR EDITAL DEIXOU TRANSCORRER "IN ALBIS" PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO. EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, § 1º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTO O PROCESSO. DEIXO DE CONDENAR NAS CUSTAS POR SEREM OS AUTORES BENEFICIÁRIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. P. R. I. E CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE OS AUTOS, COM AS DEVIDAS BAIXAS E ANOTAÇÕESCUIABÁ, 20 DE ABRIL DE 2007.
GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

258425 - 2006 \ 1051.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: J. G. DE L.
ADVOGADO: VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA
INVENTARIADO: J. H. C. DE M.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...COMPULSANDO ESTES AUTOS E OS DO PROCESSO DE INVENTÁRIO SOB O NÚMERO 2001/263, EM APENSO, VERIFICA-SE A DUPLICIDADE DE INVENTÁRIOS, TENDO EM VISTA QUE ÀS FLS. 03, DESTES AUTOS, FORA NOTICIADO NA INICIAL QUE ATÉ PRESENTE DATA, 17 DE OUTUBRO DE 2006, A VIÚVA DE JOSÉ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES, "NÃO PROVIDENCIOU A ABERTURA DE INVENTÁRIO".TODAVIA NÃO PROSPERA TAL AFIRMATIVA, POIS, FÁCIL VERIFICAR NOS AUTOS EM APENSO, ACIMA MENCIONADOS, PROCESSO N. 2001/263, QUE FORA PROCEDIDA A ABERTURA DO INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS PELO "DE CUJUS" JOSÉ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES CUJA INICIAL FORA PROTOCOLADA NO DIA 29 DE MAIO DE 2001, (FLS. 03V, DAQUELES AUTOS), SENDO A INICIAL DEVIDAMENTE RECEBIDA COM A NOMEAÇÃO DE INVENTARIANTE NO DIA 05 DE JUNHO DE 2001. NÃO SE PODENDO OLVIDAR AINDA QUE NAQUELES AUTOS INCLUSIVE JÁ FORAM PRESTADAS AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES. COMO SE OBSERVA, NESTES AUTOS AJUIZOU-SE DEMANDA QUANDO JÁ HAVIA OUTRA TRAMITANDO, E NA QUAL SE BUSCA O RECONHECIMENTO DE DIREITOS SOBRE O MESMO ACERVO PATRIMONIAL DEIXADO POR JOSÉ HERIVAM CRISPIM DE MENEZES DE MODO QUE INVIÁVEL A PERMANÊNCIA DE DUAS DEMANDAS OBJETIVANDO A INVENTARIANÇA DOS BENS DO FALECIDO (AQUELA PELOS HERDEIROS E VIÚVA MEEIRA E ESTA POR QUEM SE INTITULA CREDOR), AINDA MAIS QUANDO PODE ESTE ÚLTIMO HABILITAR-SE NOS AUTOS DE INVENTÁRIO, A FIM DE RECEBER OU GARANTIR EVENTUAL CRÉDITO OU DIREITO. TRATA-SE, PORTANTO, O PRESENTE CASO DE LITISPENDÊNCIA, ART. 301, § 1º E 3º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.VEJAMOS O QUE SE EXTRAI DA JURISPRUDÊNCIA:"(...)2. CONFIGURA LITISPENDÊNCIA O PEDIDO DE ABERTURA DE INVENTÁRIO QUE JÁ FOI ABERTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 301, § 3º, DO CPC. 3. O ACOLHIMENTO DA ARGÜIÇÃO DE LITISPENDÊNCIA NÃO GERA DIREITO A HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EM FAVOR DO EXCIPIENTE POIS INEXISTE SUCUMBÊNCIA, JÁ QUE O INVENTÁRIO É UM PROCESSO NECESSÁRIO. RECURSO DESPROVIDO". (APELAÇÃO CÍVEL Nº 70006645154, SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: SÉRGIO FERNANDO DE VASCONCELLOS CHAVES, JULGADO EM 20/08/2003). (NEGRITEI E

SEM VALOR JURÍDICO

GRIFEI)INVENTÁRIO. LITISPENDÊNCIA. TRAMITANDO DUAS AÇÕES DE INVENTÁRIO DOS BENS DEIXADOS POR UMA ÚNICA PESSOA, É INQUESTIONÁVEL A LITISPENDÊNCIA, A ENSEJAR A EXTINÇÃO DO FEITO AJUIZADO POSTERIORMENTE, FORTE NO ART-267, V, DO CPC. AGRAVO IMPROVIDO". (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 599057809, SÉTIMA CÂMARA CÍVEL, TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS, RELATOR: MARIA BERENICE DIAS, JULGADO EM 19/05/1999). (NEGRITAMOS)PELO EXPOSTO, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO E O FAÇO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 267, V, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL.TRANSITADA EM JULGADO, CERTIFIQUE-SE ARQUIVE, COM AS CAUTELAS, DE ESTILO, PROCEDENDO-SE ÀS BAIXAS E ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS E TRANSLADANDO-SE CÓPIA PARA O PROCESSO N. 2001/263, EM APENSO.SEM CUSTAS PROCESSUAIS EM FACE DOS BENEFÍCIOS DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, LEI 1.060/50.P.R.I.C.CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

272130 - 2007 \ 107.
AÇÃO: CONVERSÃO SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
AUTOR(A): E. DE O. A.
AUTOR(A): I. G. DA F.
ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA....VISTOS, ETC.PELO EXPOSTO, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS DO PROCESSO COM A SEPARAÇÃO JUDICIAL HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO, NOS TERMOS DO ART. 2º E SEGUINTES DA LEI 7.841/89 COMBINADOS COM OS ARTIGOS 35, 37 E 47 DA LEI 6.515/77 E 1.580, DO CÓDIGO CIVIL, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DE CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO FORMULADO POR EDNA DE OLIVEIRA ALVES E ISRAEL GONÇALVES DA FONSECA, COM A CONTINUIDADE DA OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES AVENÇADAS NA SEPARAÇÃO DO CASAL.EM CONSEQÜÊNCIA, COM FUNDAMENTO NO ART. 2º, INCISO IV, E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 6.515/77, DECLARO EXTINTO O VÍNCULO MATRIMONIAL ATÉ ENTÃO EXISTENTE ENTRE AS PARTES, PARA QUE SURTA SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS.ISENTOS DE CUSTAS PROCESSUAIS, CONFORME POSTULADO, NOS TERMOS DA LEI 1.060/50.TRANSITADA ESTA EM JULGADO EXPEÇAM-SE OS MANDADOS CABÍVEIS E EM SEGUIDA ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE ESTILO, ANOTAÇÕES E BAIXAS NECESSÁRIAS.P.R.I.C.CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

249623 - 2006 \ 842.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
AUTOR(A): M. G. DE L.
ADVOGADO: SEBASTIÃO LUCIO DE ARRUDA
RÉU(S): D. S. DE O. L.
INTIMAÇÃO: RESUMO DA SENTENÇA...VISTOS,ETC.PELO EXPOSTO E MAIS QUE DOS AUTOS CONSTA, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 226, PARÁGRAFO 6º DA CF C/C ARTIGO 40 DA LEI Nº 6.515/77 E 1.580, § 2º, DO CÓDIGO CIVIL, DECLARANDO CESSADOS OS DEVERES DA COABITAÇÃO E FIDELIDADE RECÍPROCA BEM COMO O REGIME MATRIMONIAL DE BENS, NOS TERMOS ACIMA DECIDIDO. A GUARDA DA FILHA MENOR PERMANECERÁ COM A MÃE, ORA REQUERIDA.CONDENO A REQUERIDA NO PAGAMENTO DAS CUSTAS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM R$ 400,00, ART. 20, § 4º, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. TRANSITADA EM JULGADO, EXPEÇA(M)-SE O(S) MANDADO(S) NECESSÁRIO(S), CERTIFIQUE-SE E ARQUIVE, COM AS CAUTELAS DE ESTILO, BAIXAS E ANOTAÇÕES.P.R.I.C.CUIABÁ, 25 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DESPACHO

285099 - 2007 \ 349.
AÇÃO: CURATELA
AUTOR(A): J. D. D. C.
ADVOGADO: EDSON ANTÔNIO DE ALMEIDA
RÉU(S): J. D. C.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...(EM CORREIÇÃO) DESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 24/05/2007 ÀS 12:40 HORAS. (ART.1.181 DO CPC). CITE-SE O INTERDITANDO QUANTO AOS TERMOS DA AÇÃO E, PARA QUERENDO, IMPUGNÁ-LA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA ACIMA DESIGNADA PARA INTERROGATÓRIO, FAZENDO-SE CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. OBSERVE-SE O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA AS DISPOSIÇÕES DO ARTIGO 218, § 1º, DO CPC. INTIME-SE O DOUTO PATRONO DO REQUERENTE E NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 2007. GILPERES FERNANDES DA SILVA. JUIZ DE DIREITO

26003 - 2001 \ 263.
AÇÃO: INVENTÁRIO
REQUERENTE: LUZINETH FERREIRA MORAES CRISPIM DE MENEZES
ADVOGADO: ANDRÉ CASTRILLO
ADVOGADO: RODRIGO LACERDA MARTINS
ADVOGADO: VAGNER SOARES SULAS
TIPO A CLASSIFICAR: ESPÓLIO DE JOSÉ HERIVAN CRISPIM DE MENEZES

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...SOBRE AS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE FLS. 129/131, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.012, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, OUÇAM-SE AS PARTES INTERESSADAS NO PRAZO COMUM DE DEZ DIAS, FAZENDA PÚBLICA E O MINISTÉRIO PÚBLICO, (ART. 82, I, DO CPC), ESTE ÚLTIMO INCLUSIVE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE FLS. 135/145.OUTROSSIM, DEFIRO EM PARTE O PEDIDO DE FLS. 151, OU SEJA, TÃO SOMENTE PARA DETERMINAR QUE, DORAVANTE, A ESCRIVANIA NÃO MAIS COLOQUE O NOME DOS SUBSCRITORES DA PETIÇÃO DE FLS. 151, DRS. PATRÍCIA GASPAR NÓBREGA E NORMA AUXILIADORA MAIA HANS, EM QUALQUER EXPEDIENTE (MORMENTE PUBLICAÇÕES) REFERENTE A ESTE PROCESSO EM QUE DEVA(M) FIGURAR O NOME DO ADVOGADO DA INVENTARIANTE, DR. ANDRÉ CASTILHO, (FLS. 149). POR FIM DEVE A SRª ESCRIVÃ ATENTAR-SE AINDA PARA O TERMO DE FLS. 153, APONDO A SUA ASSINATURA NO MESMO.INTIMEM-SE E CUMPRA-SE.CUIABÁ, 27 DE MARÇO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO-

285216 - 2007 \ 352.
AÇÃO: ARROLAMENTO
INVENTARIANTE: SILVIA CIBELE CALDEIRA
REQUERENTE: ESPÓLIO DE CONCEIÇÃO CALDEIRA NETO
REPRESENTANTE (REQUERENTE): CREUSA BRUNIERI CALDEIRA
REQUERENTE: SIMONE RAQUEL CALDEIRA MOREIRA DA SILVA
REQUERENTE: NEI MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA COSTA CASTILHO
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE JOÃO CALDEIRA CONCEIÇÃO

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC....DEFIRO O ARROLAMENTO E NOMEIO INVENTARIANTE SILVIA CIBELE CALDEIRA INDEPENDENTEMENTE DE COMPROMISSO (ARTIGO 1.032 DO CPC). O RITO DO ARROLAMENTO PRESSUPÕE A VINDA, COM A INICIAL, DE RELAÇÃO DE BENS E HERDEIROS, ATRIBUIÇÃO DE VALORES AOS BENS DO ESPÓLIO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ARTIGO 993 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, E O ESBOÇO DE PARTILHA AMIGÁVEL NA FORMA DO ARTIGO 1.036 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 7.019/82.É NECESSÁRIA, TAMBÉM, A PROVA DA QUITAÇÃO DOS TRIBUTOS RELATIVOS AOS BENS DO ESPÓLIO (CERTIDÕES NEGATIVAS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL) E DE SUAS RENDAS (CPC., ART. 1036, § 5º).OPORTUNO OBSERVAR QUE A RENÚNCIA OU DESISTÊNCIA POR PARTE DOS HERDEIROS, NOTICIADA NOS AUTOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 1.806 DO CÓDIGO CIVIL DEVE CONSTAR EXPRESSAMENTE DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU TERMO NOS AUTOS. PROCESSE-SE O PRESENTE ARROLAMENTO, DEVENDO A INVENTARIANTE PROVIDÊNCIAR:A)- PROVA DE PROPRIEDADE DO BEM COMO ESCRITURA OU CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS COMPETENTE; B)- A REGULARIZAÇÃO DA RENUNCIA NOTICIADA JUNTANDO AOS AUTOS INSTRUMENTO PÚBLICO DE RENÚNCIA OU QUE SEJA A MESMA TOMADA POR TERMO NOS AUTOS; (ARTIGO 1.806 DO CC).C)- JUNTAR AOS AUTOS PROVA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO "CAUSA MORTIS" OU FAZER PROVA DE SUA ISENÇÃO NOS TERMOS DA LEI 7.850 DE 18/12/2002; AS PROVIDÊNCIAS DEVERÃO SE DAR NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. CUMPRIDAS AS DETERMINAÇÕES ACIMA, CONCLUSOS OS AUTOS PARA DELIBERAÇÃO OU HOMOLOGAÇÃO DA PARTILHA. INTIME-SE. CUIABÁ, 07 DE MAIO DE 207. GILPERES FERNANDES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO -

282288 - 2007 \ 292.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
AUTOR(A): C. O. DA S.
ADVOGADO: MARICLEI EDUARDO CINTRA
RÉU(S): R. DE S. M.
RÉU(S): G. A. DE S. M.

INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC... A TEOR DO ARTIGO 282 DO CPC., A PETIÇÃO INICIAL INDICARÁ: I - ... II- OS NOMES, PRENOMES, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, DOMICILIO E RESIDÊNCIA DO AUTOR E DO RÉU, III- IV- .... TENDO EM VISTA QUE INEXISTE NOS AUTOS QUALQUER PROVA DE QUE A IRMÃ PODE RECEBER CITAÇÃO EM NOME DA RÉ, DEVE O AUTOR INDICAR O ENDEREÇO DA RÉ VERIFICANDO AINDA, QUE A PRETENSÃO DO AUTOR TRAZ IMPLICITAMENTE O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO DOS MENORES PARA QUE SEJAM COLOCADOS SOB SUA GUARDA, EVIDENTE, POIS, QUE TERÁ QUE CUMPRIR O DISPOSTO NOS ARTIGOS 840 E 841, INCISO I, DO CPC. DITO ISTO, FACULTO AO AUTOR EMENDAR A INICIAL NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. INTIME-SE.CUIABÁ, 19 DE ABRIL DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

286234 - 2007 \ 377.
AÇÃO: ALIMENTOS
AUTOR(A): A. D. G. B.
AUTOR(A): A. J. G. B.
AUTOR(A): Y. R. A. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): D. L. DE A. B.
ADVOGADO: JOSE VIEIRA JUNIOR
RÉU(S): S. B.
INTIMAÇÃO: VISTOS, ETC...I - PROCESSE-SE EM SEGREDO DE JUSTIÇA (ART. 155, II, DO CPC), E COM ISENÇÃO DE CUSTAS.IIATENTO AO PRINCÍPIO CONSTANTE DO ARTIGO 1.694, §§ 1º E 2º, DO CÓDIGO CIVIL, CONSIDERANDO-SE A IDADE DOS REQUERENTES; CONSIDERANDO QUE É OBRIGAÇÃO NÃO SÓ DO PAI, MAS TAMBÉM DA MÃE NO QUE TANGE AO SUSTENTO DOS FILHOS; CONSIDERANDO QUE OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS VISAM TÃO SOMENTE A EVITAR QUE O ALIMENTANDO PEREÇA, ATÉ QUE SE DECIDA EM DEFINITIVO O VALOR DOS ALIMENTOS SEGUNDO A CAPACIDADE DE QUEM PAGA E A NECESSIDADE DE QUEM RECEBE E CONSIDERANDO A FALTA DE ELEMENTOS QUE COMPROVEM O RENDIMENTOS DO REQUERIDO, ARBITRO ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM 01 (UM) SALÁRIO MÍNIMO, VALOR ESTE, QUE ENTENDO O MAIS ADEQUADO PARA A SITUAÇÃO DOS AUTOS, POSSIBILITANDO A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES MÍNIMAS DOS REQUERENTES E O ADIMPLEMENTO POR PARTE DO REQUERIDO E QUE SERÃO DEVIDOS A PARTIR DA CITAÇÃO, CUJO VALOR DEVERÁ SER PAGO ATÉ O DIA 10 (DEZ) DE CADA MÊS MEDIANTE RECIBO OU DEPÓSITO EM CONTA QUE A REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES INDICAR. III- AINDA TÍTULO DE ALIMENTOS, ACOLHO O REQUERIMENTO INICIAL, ITEM "A" DE FLS. 08, E FIXO EM 30% (TRINTA POR CENTO) DO VALOR LÍQUIDO ORIUNDO DO ACORDO HOMOLOGADO PERANTE O DOUTO JUÍZO DA 8ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, AUTOS DE Nº. 02043.2006.008.23.00-9, DETERMINANDO QUE INTIME-SE O REPRESENTANTE DA RECLAMADA SR. JEAN DEVVIS DE ASSIS SAMPAIO PARA QUE EFETUE O DEPÓSITO DA 3ª PARACELA DO ACORDO, COM VENCIMENTO PARA O DIA 28/05/2007, NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, CONTA Nº. 600.000-2, AG.417-0 BANCO DO BRADESCO-237, CNPJ: 03.535.606/0001-10, VINCULADA A ESTE PROCESSO, FEITO Nº. 2007/377, COM A JUNTADA DE COMPROVANTE DO DEPÓSITO. INTIME-O, AINDA, PARA QUE EM RELAÇÃO A 4ª PARCELA, A VENCER NO DIA 28/06/2007, SEJA DEPOSITADO NA CONTA ÚNICA DO PODER JUDICIÁRIO, O VALOR DE R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS). OFICIE-SE AO DOUTO JUÍZO DA 8ª VARA DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO, COMUNICANDO-O SOBRE O VALOR DOS ALIMENTOS FIXADOS NESTE ITEM EM FAVOR DOS MENORES A.D.G.B, A.J.G.B E Y.R.A.B, REPRESENTADOS PELA GENITORA DALVI LUCI DE ASSIS BRAVIN. IV - DESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 05/06/2007 ÀS 15:00 HORAS.. V- CITE-SE O RÉU E INTIME-SE A REPRESENTANTE LEGAL DOS AUTORES PARA QUE COMPAREÇAM À AUDIÊNCIA ACOMPANHADOS DE SEUS ADVOGADOS E TESTEMUNHAS, INDEPENDENTEMENTE DE PRÉVIO DEPÓSITO DE ROL, IMPORTANDO A AUSÊNCIA DESTA EM EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO DO FEITO E DAQUELE EM CONFISSÃO E REVELIA. VI - NA AUDIÊNCIA, SE NÃO HOUVER ACORDO, PODERÁ O RÉU CONTESTAR, DESDE QUE O FAÇA POR INTERMÉDIO DE ADVOGADO, PASSANDO-SE, EM SEGUIDA, À OUVIDA DAS TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE ENTENÇA.INTIMEM-SE E NOTIFIQUE-SE O M.P.CUMPRA-SE.CUIABÁ, 10 DE MAIO DE 2007.GILPERES FERNANDES DA SILVA JUIZ DE DIREITO

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO AO INVENTARIANTE

258436 - 2006 \ 1052.
AÇÃO: INVENTÁRIO
INVENTARIANTE: WILIAN DA FRANCA CARNEIRO LEÃO
ADVOGADO: ALBINO CARLOS KRIZIZANOWSKI
ADVOGADO: FREDERICO CAPISTRANO DIAS TOMÉ
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE MORYA DA FRANCA CARNEIRO LEÃO
INVENTARIADO: ESPÓLIO DE YOLANDA MODESTO CARNEIRO LEÃO
INTIMAÇÃO: PARA O INVENTARIANTE TRAZER AOS AUTOS O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ITCD.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

30579 - 2000 \ 708.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º 2000/708.
ESPÉCIE: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
PARTE REQUERENTE: JESSE VITÓRIA BARBOSA DOS SANTOS
PARTE RÉQUERIDA: GERVÁSIO AUGUSTO DE MELO
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: GERVÁSIO AUGUSTO DE MELO, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), MILITAR

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO SR.GERVÁSIO AUGUSTO DE MELO, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 04.06.2007, ÀS 13:15 HORAS NO EDIFÍCIO DO FÓRUM , SITO ENDEREÇO ABAIXO TRANSCRITO, PORTANDO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS. CIENTIFICANDO-O DE QUE O NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO COM A OITIVA DE TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DA SENTENÇA.

DECISÃO/DESPACHO: VISTO, ETC... VERIFICO QUE O OFICIAL DE JUSTIÇA DA DILIGÊNCIA CLÁUDIO ROBERTO MARTINS NÃO CUMPRIU CORRETAMENTE O MANDADO, POIS A FINALIDADE ERA INTIMAR O RÉU GERVASIO AUGUSTO DE MELO E NÃO O COMANDANTE REGIONAL DA POLICIA MILITAR. CONSIDERANDO AS VARIAS TENTATIVAS DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO REQUERIDO SEM LOGRAR ÊXITO; CONSIDERANDO QUE NEM MESMO OS VÁRIOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS AOS COMANDANTES DA POLICIA MILITAR PARA APRESENTAÇÃO DO RÉU PERANTE ESTE JUIZ, TAMBÉM NÃO TEM LOGRADO ÊXITOS, FICANDO DEMONSTRADO UM VERDADEIRO CORPORATIVISMO PELA POLICIA MILITAR E PARA NÃO APRESENTAÇÃO DO RÉU A ESTE JUIZ A FIM DE QUE DE UMA FORMA MAIS CÉLERE POSSA CONCLUIR ESTE PROCESSO, ENTENDO CONVENIENTE REDESIGNAR AUDIÊNCIA DETERMINANDO A INTIMAÇÃO DO RÉU MAIS UMA VEZ POR VIA MANDADO, MAS TAMBÉM POR EDITAL A FIM DE NÃO FRUSTRAR A REALIZAÇÃO DA PRÓXIMA AUDIÊNCIA. DITO ISTO, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, PARA O DIA 04/06/07 ÀS 13:15 HORAS, SAINDO A REPRESENTANTE LEGAL DA AUTORA, AS TESTEMUNHAS PRESENTES E SEUS ADVOGADOS INTIMADOS PARA COMPARECER CIENTE DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. INTIME-SE O REQUERIDO, POR MANDADO E POR EDITAL, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA, PORTANTO TODOS OS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, CIENTIFICANDO-O DE QUE O SEU NÃO COMPARECIMENTO IMPORTARÁ NO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO COM A OITIVA DE TESTEMUNHAS E PROLAÇÃO DE SENTENÇA. ESPERANDO AINDA QUE AS REQUISIÇÕES SEJAM ATENDIDAS OFICIE-SE AO COMANDANTE REGIONAL I DA POLICIA MILITAR, AV. 15 DE NOVEMBRO, S/N, BAIRRO PORTO, NESTA CIDADE, REQUISITANDO A APRESENTAÇÃO DO SOLDADO PM GERVASIO AUGUSTO DE MELO A ESTE JUIZ NO DIA E HORA ACIMA DESIGNADO PARA ESTE AUDIÊNCIA. NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, O MM. JUIZ DETERMINOU O ENCERRAMENTO DESTE TERMO, QUE LIDO E ACHADO CONFORME, VAI DEVIDAMENTE ASSINADO. EU JUNIO CÉSAR DE NORONHA, QUE O DIGITEI E SUBSCREVI..(AUDIÊNCIA ENCERRADA ÀS 13:40 HORAS) . EU, SANDRA SANTINI- OF. ESCREVENTE, DIGITEI.

CUIABÁ - MT, 7 DE MAIO DE 2007.

ROSANGELA GOMES BEZERRA SCARSELLI
ESCRIVÃ JUDICIAL QUE ASSINA POR ORDEM DO MM. JUIZ DA 4ª VARA DE FAMÍLIA O .S. 01/2007-SS

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQÜENTE/EXCEPTO

249818 - 2006 \ 846.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G. H. DA S.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): O. B. DA S.
ADVOGADO: LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA
EXECUTADOS(AS): M. M. DA S. A.

INTIMAÇÃO: PARA A AUTORA SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO INDICAR O ENDEREÇO CORRETO DO EXECUTADO.

243039 - 2006 \ 621.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A. F. O. B.
REPRESENTANTE (REQUERENTE): A. O. DOS S.
ADVOGADO: HEITOR CORREA DA ROCHA
EXECUTADOS(AS): M. L. B.
ADVOGADO: GLEICE HELLEN COSTA LEITE

INTIMAÇÃO: INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DO EXEQUENTE PARA INFORMAR SE A EXECUÇÃO DEVE SEGUIR SOB O RITO DO ARTIGO 733 DO CPC OU SE PRETENDE CONVERTER A EXECUÇÃO PARA O RITO DO ARTIGO 732 DO CPC, EM CONFORMIDADE COM A COTA DO MP DE FLS. 66/67.

SEM VALOR JURÍDICO

VARAS CRIMINAIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 78/04
ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado
AUTOR: Ministério Público
RÉU: JOSÉ GAETA PINTO BARROS

FINALIDADE: INTIMAR a advogada Drª.EVELY BOCARDI DE MIRANDA OAB/MT 8.088, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 31 de maio de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu JOARES BERNARDINO ROCHA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Designo o dia 31 de maio de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 09 de maio de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUÍZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

AUTOS Nº: 155/06
ESPÉCIE: CP – Homicídio Qualificado
AUTOR: Ministério Público
RÉU: JOARES BERNARDINO ROCHA

FINALIDADE: INTIMAR o advogado DR. LENILDO MÁRCIO DA SILVA OAB/MT 5340, para comparecer em Plenário do Tribunal do Júri, no dia 28 de maio de 2.007 às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, para o julgamento do réu JOARES BERNARDINO ROCHA.

DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc... Redesigno o dia 28 de maio de 2.007, às 13:00 horas, no recinto do Fórum da Capital, no Plenário do Tribunal do Júri, para o julgamento do réu.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicada na forma da Lei. Eu, Acy Gomes de Moura, digitei.

Cuiabá – MT, 09 de maio de 2007.

Mônica Catarina Perri Siqueira
Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CUIABÁ - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA CRIMINAL DA CAPITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS Nº 2004/44.
ESPÉCIE: CP-Furto Qualificado
AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): OACY CINZAS DE OLIVEIRA JUNIOR
JOAMIR JOSÉ DE OLIVEIRA
ORIVALDO DE OLIVEIRA
JOÃO BATISTA RODRIGUES PEREIRA
INTIMANDO: Advogado: Dr. Julio César Ribeiro, OAB/MT 5127, com escritório profissional sito a Av. Mato Grosso, n° 167, sobreloja 02, Centro, Telefone: 3622-2184, Cuiabá-MT.
FINALIDADE: INTIMAR O ADVOGADO, acima qualificado, mais precisamente para tomar ciência da audiência de inquirição de testemunha de defesa no dia 28 de maio de 2007 às 13:30 horas, a ser realizada neste Juízo da 3ª Vara Criminal da Capital.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: Para inquirição de 09 (nove) testemunhas de defesa marco o dia 28/05/2007 às 13:30 horas. Intimem-se os réus, o Dr. Antônio P. Espósito (pessoalmente e por edital), o Dr. Julio Cesar Ribeiro (pessoalmente e por edital) e as testemunhas. Notifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Laura Cristina de Aguiar, digitei.

Cuiabá - MT, 10 de maio de 2007.

Laura Cristina de Aguiar
Escrivã(o) Designada(o) - Portaria nº 208/05

SEDE DO JUÍZO E INFORMAÇÕES: RUA DES. MILTON FIGUEIREDO FERREIRA MENDES S/N ST D
BAIRRO : CENTRO POLITICO ADMINISTRATIVO
CIDADE: CUIABÁ-MT CEP: 78050970

FONE(65) 3648-6001

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/110

PROCESSO COM DESPACHO

15725 - 1999 \ 1.
AÇÃO: ARTIGO 187 DO C.P.M.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): ADILSON DOMINGOS TAZZO
ADVOGADO: SÉRGIO VIEIRA RAMOS

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DR°. SÉRGIO VIEIRA RAMOS, PARA APRESENTAR QUESITOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 359, "IN FINE", DO CPPM, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO OS TERMOS DO OFÍCIO ÀS FLS. 149, INFORMANDO QUE A TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO NEWTON LUIZ ESTÁ LOTADO NO CPA DA CIDADE DE JUÍNA, EXPEÇA-SE CARTA PRECATÓRIA PARA A COMARCA DE JUÍNA, PARA OUVIR REFERIDA TESTEMUNHA. PRAZO PARA CUMPRIMENTO PELO JUÍZO DEPRECADO: 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS. INTIMEM-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO E O DEFENSOR CONSTITUÍDO, PARA APRESENTAREM QUESITOS, NOS TERMOS DO ART. 359, "IN FINE", DO CPPM..."

Cuiabá - MT, 07 de maio de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/111

PROCESSO COM SESSÃO

80856 - 2006 \ 8.
AÇÃO: ARTIGO163, CAPUT DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): GERSON LUIZ LOPES CHERAKOWSKI
ADVOGADO: WILSON ROBERTO MACIEL

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. WILSON ROBERTO MACIEL, PARA COMPARECER NO DIA 22 DE MAIO DE 2007, ÀS 15:00 HORAS, NO PLENÁRIO DA 11ª VARA CRIMINAL ESPECIALIZADA DA JUSTIÇA MILITAR, A FIM DE PARTICIPAR DA SESSÃO DE INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, RELATIVO AOS AUTOS SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... REDESIGNO SESSÃO DE INTERROGATÓRIO PARA O DIA 22/05/2007, ÀS 15:00 HORAS..."

Cuiabá - MT, 08 de maio de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/108

PROCESSO COM SENTENÇA

47100 - 2004 \ 8.
AÇÃO: ARTIGO 209, CAPUT (SEIS VEZES), NA FORMA DO ARTIGO 79, DO CPM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA.
ADVOGADO: VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DA DEFENSORA DRª. VILMA RIBEIRO DA SILVA AZEVEDO, PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

SENTENÇA: "VISTOS, ETC... ASSIM, PELO QUE DOS AUTOS CONSTA, ACOLHO O PEDIDO MINISTERIAL, PARA RECONHECER A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA EM PERSPECTIVA, DO CRIME IMPUTADO AO ACUSADO, CAP. PM WANDERSON NUNES DE SIQUEIRA, DEVIDAMENTE QUALIFICADO, JULGANDO EXTINTA A PUNIBILIDADE DO DENUNCIADO MENCIONADO..."

Cuiabá - MT, 07 de maio de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE CUIABÁ
DECIMA PRIMEIRA VARA CRIM. ESP. JUSTIÇA MILITAR DA CAPITAL
JUIZ(A):LÚCIA PERUFFO
ESCRIVÃO(Ã):EVALDETH MARIA DE F. PACHECO
EXPEDIENTE: 2007/109

PROCESSO COM DESPACHO

60991 - 2004 \ 100.
AÇÃO: ARTIGO 210, § 1º DO C.P.M.
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO
RÉU(S): EDUARDO HENRIQUE AMARAL DE ALMEIDA
RÉU(S): RODRIGO DOS SANTOS LUZ
ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO
ADVOGADO: JOÃO FERNANDES DE SOUZA

FINALIDADE: PROCEDER A INTIMAÇÃO DO DEFENSOR DRº. JOÃO FERNANDES DE SOUZA, PARA SE MANIFESTAR NOS TERMOS DO ARTIGO 428 DO CPPM, APRESENTANDO SUAS ALEGAÇÕES ESCRITAS, NO PRAZO DE 08 (OITO) DIAS, RELATIVO AOS AUTOS DE AÇÃO PENAL SUPRA.

DESPACHO: "VISTOS, ETC... CONSIDERANDO QUE NÃO HOUVE REQUERIMENTO NA FASE DO ARTIGO 427 DO CPPM, COMO SE VÊ, ÀS FLS. 143, 144-VERSO E 150, DETERMINO A ABERTURA DE VISTA DOS AUTOS ÀS PARTES, PARA AS ALEGAÇÕES ESCRITAS, NOS TERMOS DO ART. 428 DO CPPM... INTIME-SE O DEFENSOR CONSTITUÍDO..."

Cuiabá - MT, 07 de maio de 2007.

Lúcia Peruffo
Juíza de Direito

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

VARAS CÍVEIS

COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
SEGUNDA VARA CÍVEL
JUIZ(A):MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA
ESCRIVÃO(Ã):JUSSARA DA SILVA CEZER TITON
EXPEDIENTE:2007/37

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO ÀS PARTES

73797 - 2004 \ 246.
AÇÃO: REVISÃO DE DÉBITO
REQUERENTE: SUZAN KELLY FERREIRA FALCI
ADVOGADO: ALESSANDRE DEUSDETH LUIZ HENRIQUE CHAVES FADINI
REQUERIDO(A): INSTITUIÇAO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE- UNIVAG
ADVOGADO: LIA ARAÚJO TEIXEIRA

INTIMAÇÃO: DESPACHO - PARTES - ESPECIFIQUEM AS PARTES, EM CINCO (05) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDAM PRODUZIR, INDICANDO COM OBJETIVIDADE, OS FATOS QUE DESEJAM DEMONSTRAR (CPC – ART. 332).

DESIGNO O DIA 17 DE MAIO DE 2007, VINDOURO (QUINTA-FEIRA), ÀS 14H00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA PRELIMINAR.

SEM VALOR JURÍDICO

93284 - 2006 \ 145.
AÇÃO: DECLARATÓRIA
REQUERENTE: SATURNINO JOSE DA SILVA
ADVOGADO: ELISÂNGELA FERREIRA LOPES DEL NERY
ADVOGADO: HUMBERTO AFFONSO DEL NERY
REQUERIDO(A): BANCO BRDESCO S/A
ADVOGADO: ILDO DE ASSIS MACEDO
INTIMAÇÃO: SENTENÇA - PARTES - POSTO ISSO, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS ELABORADOS POR SATURNINO JOSÉ DA SILVA, DE CONSEGUINTE, MANTENHO EM DEFINITIVO A DECISÃO QUE ORDENOU, EM ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA, A EXCLUSÃO DO SEU NOME DOS ARQUIVOS DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC, DECLARO INEXISTENTE A RELAÇÃO JURÍDICA COM ORIGEM NO CONTRATO Nº 6280761621301 6, E CONDENO A RÉ BANCO BRADESCO S/A. AO PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS QUE ARBITRO EM R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS). CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA. CONDENO A RÉ AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DA VERBA HONORÁRIA QUE ARBITRO DE QUINZE POR CENTO (15%) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, ANTE A NATUREZA E IMPORTÂNCIA DA CAUSA, O ZELO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS, O LOCAL ONDE FORAM PRESTADOS E O TEMPO DESPENDIDO (CPC – § 3º, ART. 20).
ANOTE-SE, DESDE JÁ, QUE O MONTANTE DA CONDENAÇÃO SERÁ ACRESCIDO DE MULTA DE DEZ POR CENTO (10%), CASO A RÉ NÃO PROMOVA O PAGAMENTO DA QUANTIA ARBITRADA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS (CPC – ART. 475-J), CONTADOS DEPOIS DO TRÂNSITO EM JULGADO DESTA SENTENÇA.
TRÂNSITA ESTA, DIGA, O AUTOR EM CINCO (05) DIAS, FINDO OS QUAIS SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVEM-SE.

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

95147 - 2006 \ 242.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: SANDRO LUIS CLEMENTE
REQUERIDO(A): IZAR PEREIRA

INTIMAÇÃO: AUTOR - TRÂNSITA ESTA, DIGA, EM CINCO (05) DIAS, O CREDOR DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FINDO OS QUAIS SEM MANIFESTAÇÃO, DÊ-SE BAIXAS E ARQUIVE-SE.

94619 - 2006 \ 202.
AÇÃO: REVISÃO CONTRATUAL
REQUERENTE: STAR TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME
ADVOGADO: PEDRO VICENTE LEON
ADVOGADO: LUCIANO BOABAID BERTAZZO
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - EM VISTA DA NATUREZA DA PRETENSÃO, O VALOR DA CAUSA DEVE OBSERVAR OS CRITÉRIOS LEGAIS (CPC – V, ART. 259), O QUE IMPLICA, AQUI, COMPLEMENTAÇÃO DO DEPÓSITO PRÉVIO NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
A PAR DISSO, DEVE SER ESCLARECIDO SE HOUVE PAGAMENTO DE PRESTAÇÕES DO FINANCIAMENTO E, SENDO ESTA A HIPÓTESE, DISCRIMINADAS AS QUE FORAM PAGAS E SEUS RESPECTIVOS VALORES.
DE OUTRA PARTE, MUITO EMBORA O PREÂMBULO DA PETIÇÃO INICIAL INDIQUE "PEDIDO DE LIMINAR", NÃO CONSTA DOS PEDIDOS FORMULADOS EM SUA CONCLUSÃO.
POSTO ISSO, ORDENO VENHA A AUTORA A EMENDAR A PETIÇÃO INICIAL, MEDIANTE OS ESCLARECIMENTOS SUPRA, EM DEZ (10) DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO (CPC – PAR. ÚN. ART. 284).

92734 - 2006 \ 119.
AÇÃO: RENOVATÓRIA
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: NELSON FEITOSA
REQUERIDO(A): JOEL LUIZ BULHÕES
ADVOGADO: EDUARDO H. MAGALHÃES
INTIMAÇÃO: AUTOR - IMPUGNAR , QUERENDO, A CONTESTAÇÃO ACOSTADA ÀS FLS. 133/141, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

84269 - 2005 \ 224.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAÚ S/A
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONEZE
REQUERIDO(A): IVONETE FERNANDES RICARDO

INTIMAÇÃO: DECISÃO - AUTOR - INDEFIRO O PEDIDO CONSTANTE A FLS. 44, PORQUE O QUE NELE É SOLICITADO É DE EXCLUSIVA TAREFA DA PARTE, NÃO INCUMBINDO AO JUÍZO FAZÊ-LA. ESSA PROVIDÊNCIA SÓ TEM LUGAR PELO FORO, QUANDO A PARTE COMPROVAR QUE ENVIDOU TODOS OS ESFORÇOS PARA ALCANÇÁ-LA, MAS MESMO ASSIM DELE NÃO LOGROU ÊXITO. ALIÁS, ESSE ENTENDIMENTO JÁ SE ENCONTRA DE HÁ MUITO, SEDIMENTADO PELO NOSSO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

108087 - 2007 \ 167.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): ELLEN MARIA SOUTO STECKLER

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

100762 - 2006 \ 448.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A- BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: LUCELIA BASTOS DE SOUSA
REQUERIDO(A): VANDAIR MORAIS DE LIMA

INTIMAÇÃO: AUTOR - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

107832 - 2007 \ 156.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO ITAU S/A
ADVOGADO: CRYSTIANE LINHARES
REQUERIDO(A): RICARDO CESAR LACERDA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 20,97, (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

108008 - 2007 \ 163.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO: IONÉIA ILDA VERONESSE
REQUERIDO(A): LUANA LAURA DE JESUS SILVA

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 20,97 (VINTE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

107869 - 2007 \ 155.
AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO DECRETO LEI 911
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO: RENATA KARLA BATISTA E SILVA
REQUERIDO(A): JHOCILENY PAULA DO PRADO

INTIMAÇÃO: AUTOR - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 13,48 (TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXEQUENTE

79248 - 2005 \ 76.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: VALDERI ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. CARLOS HONORIO CASTRO
EXECUTADOS(AS): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 82,83 (OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

55543 - 2003 \ 55.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: SERGIO ANTONIO MEDA
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO MEDA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - EFETUAR O PAGAMENTO DE DILIGENCIA DO SR. OFICIAL DE JUSTIÇA NO VALOR DE R$ 82,83 (OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRES CENTAVOS), NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

2718 - 1989 \ 465.
AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ARMANDO VICENTE NOVACZYK
ADVOGADO: SILVIA ASSUKA CARRION OKABE
EXECUTADOS(AS): DIMARO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RETIRAR, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CARTA PRECATÓRIA PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

2801 - 1991 \ 497.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
AUTOR(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO: MILTON MARTINS MELLO
RÉU(S): SERGIO WINOW TAKINAMI

INTIMAÇÃO: EXEQUENTE - RETIRAR A CARTA PRECATÓRIA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, PARA PROVIDENCIAR SEU PREPARO E CUMPRIMENTO.

PROCESSO COM INTIMAÇÃO AO EXECUTADO

79248 - 2005 \ 76.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
EXEQUENTE: VALDERI ALVES DA SILVA
ADVOGADO: DR. CARLOS HONORIO CASTRO
EXECUTADOS(AS): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
ADVOGADO: AMARO CESAR CASTILHO
INTIMAÇÃO: EXECUTADO - ASSINAR O TERMO DE PENHORA , NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

55543 - 2003 \ 55.
AÇÃO: EXECUÞÒO.
REQUERENTE: SERGIO ANTONIO MEDA
ADVOGADO: SERGIO ANTONIO MEDA
REQUERIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

INTIMAÇÃO: EXECUTADO - ASSINAR O TERMO DE PENHORA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

COMARCA DE RONDONÓPOLIS

VARAS ESPECIALIZADAS DA FAZENDA PÚBLICA

0ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIARIO
COMARCA DE RONDONOPOLIS – MT
JUIZO DE DIREITODA 2ª VARA DE FAZENDA PUBLICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO 1º E 2º LEILÃO

PRAZO: 10 (dez) dias
AÇÃO: **EXECUÇÃO FISCAL**
EXEQUENTE: **Município de Rondonópolis-MT,** CNPJ: 03.347.101/0001-21, brasileiro, pessoa jurídica de direito público, endereço à Av. Duque de Caxias, 526, Vila Aurora, Rondonópolis-MT.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Átrio do Fórum desta Comarca, sito nA Rua Rio Branco, 2299, Jd. Guanabara, Fone (66) 3423 2982.
PRIMEIRO LEILÃO: Dia **23/05/2007**
SEGUNDO LEILÃO: Dia **01/06/2007**
ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem (s) poderá (o) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira Data. Na segunda data o (s) bem(s) poderá(o) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts.686. VI e 692).
OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e /ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(s, s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.

Ord.	EXECUTADO	Nº PROCESSO	VALOR DA AVALIAÇÃO	SOMA TOTAL DOS DÉBITOS DO IMÓVEL	HORÁRIO DE 1º E 2º LEILÃO			
						QD	LT.	LOTEAMENTO
01	Francisco Inácio da Silva	8426/00	15.000,00	815,65	13:00	18	10	Loteamento Pedra 90
02	Milton Dota	4040/00	3.034,20	644,38	13h15min	10	16	Jardim Tropical
03	Manoel Joaquim de Santana	2587/00	2.500,00	2.686,56	13h30min	41	19	Jardim Rui Barbosa
04	Eduardo Tacanobo Kanacilo	8044/00	7.000,00	811,46	13h45min	06	09	Jardim das Paineiras
05	Aguinaldo da Silva	813/99	3.979,41	503,95	14:00	25 C	21	Parque Residencial Nova Era
06	Luiz Carlos da Cunha	10.615/00	1.800,00	1604,91	14h15min	17	15	Jardim Rui Barbosa
07	Segen Engenharia Ltda	4817/98	62.724,36	4.062,09	14h30min	47-B	16	Jardim Belo Horizonte
08	Cícero de A. Oliveira Santos	2191/98	1.500,00	574,58	14h45min	11	08	Jardim Tancredo Neves
09	Maria Ferreira da Silva	5379/00	9.000,00	198,09	15:00	09	11	Vila São Sebastião
10	Adriana Almeida Santos	1100/99	1.145,58	322,19	15h15min	13	05	Loteamento Pedra 90
11	Mirian Fernández Vieira	1039/98	8.228,35	1.425,86	15h30min	03	14	Dom Oscar Romero
12	Arlindo Alves Martins	2317/99	3.081,01	1.923,28	15h45min	170	24	Parque Res. Sagrada Família
13	Israel de Souza	9224/00	8.472,64	1.758,85	16:00	11	23	Núcleo Hab. São José II
14	Virgilio Valério da Silva	9052/93	1.206,00	1.604,59	16h15min	11	1B	Loteamento Santa Laura
15	José da Silva Ferreira	32229/95	15.500,00	111,01	16h30min	20	10	Loteamento Vila Rica
16	Geraldo Geraldini	4.169/97	2.000,00	1.906,98	16h45min	243	14	Parque Res. Sagrada Família
17	Vanderlei Alves Ferreira	5980/98	1.285,20	1.027,20	17:00	2-B	20	Jardim Tancredo Neves
18	Mário Sérgio Villas Boas	5350/00	6.000,00	1.237,40	17h15min	24	16	Vila Adriana

SEM VALOR JURÍDICO

19	Antonio Godoy	4133/97	955,30	1.853,88	17h30min	230	15	Parque Res. Sagrada Família
20	Abadia Fátima Bezerra	5310/98	871,20	1.055,09	17h45min	119	10	Parque Res. Universitário

Rondonópolis, 09 de Maio de 2007.

Darlene Cruz de Matos
Escrivã Judicial

TERCEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE ALTA FLORESTA

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/15

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1143 - 2004 \ 315.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
DEVEDOR(A): L. R. ARANDA FERNANDES
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
AUTOS N.º 2004/315. CÓDIGO 1143
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE RÉQUERIDA: L. R. ARANDA FERNANDES
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: DEVEDOR(A): L. R. ARANDA FERNANDES, CNPJ: 24.969.172/0001-36, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13066911-3, ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA , Nº 2963, CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO EXECUTADO ACERCA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO DE 01 (UMA) ÁREA DE TERRAS MEDINDO 131,53 HECTARES, DESMEMBRADA DO LOTE OURINHOS, SITUADA NA GLEBA BANDEIRANTES, NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, DENTRO DOS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES: NORTE, POR LINHA RETA E SECA, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE VALDEMIR CAMPOS PEREIRA; LESTE, POR LINHA RETA E SECA, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE LUIZ JULIANI; SUL, POR LINHA RETA E SECA, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE JOSÉ CAMPOS PEREIRA E COLONIZADORA BANDEIRANTES LTDA E OESTE, POR LINHA RETA E SECA, CONFRONTANDO COM AS TERRAS DE PAULO BONTORIM. LADOS - COMPRIMENTOS - AZIMUTES - OBSERVAÇÕES: M-1-M-2 - 1.000,00M 90°00; M-2-M-3 - 1.315,00M 180°00; M-3-M-4 - 1.000,00M 270°00; M-4-M-1 - 1.315,00M 00°00, A QUAL FOI AVALIADA EM R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) O HECTARE, TOTALIZANDO EM R$ 52.612,00 (CINQUENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E DOZE REAIS), BEM COMO, PARA QUERENDO, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS ETC.
1. À AVALIAÇÃO.
2. JUNTADO AOS AUTOS O LAUDO, INTIME-SE AS PARTES PARA QUE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, SE MANIFESTEM SOBRE A AVALIAÇÃO.
3. INTIME-SE. CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/19

EDITAL DE CITAÇÃO

50040 - 2007 \ 78.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F. G. DE S.
ADVOGADO: MANOEL LUIZ DE LIMA
ADVOGADO: NILTON DE SOUZA
REQUERIDO(A): M. DO S. M. DE S.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
AUTOS N.º 2007/78. CÓDIGO 50040
ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTE AUTORA: FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA
PARTE RÉ: MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUZA
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): MARIA DO SOCORRO MELO DE SOUZA, FILIAÇÃO: ANTÔNIO SILVA MELO E MARIA PAZ DE MELO, DATA DE NASCIMENTO: 12/05/1975, BRASILEIRA, NATURAL DE RIO BRANCO-AC, ENDEREÇO: NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 03/04/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 350,00
FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: "...FRANCISCO GONÇALVES DE SOUZA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, VEM PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. INFORMA NÃO EXISTIR BENS E A SEREM PARTILHADOS; QUE ENCONTRAM-SE SEPARADOS DE FATO DESDE O ANO DE 1984; QUE DESTA UNIÃO TIVERAM APENAS 01(UM) FILHO, HOJE JÁ É MAIOR E CAPAZ; E A CITAÇÃO DA REQUERIDA PARA RESPONDER OS TERMOS DA AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO..."
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DO(A) REQUERENTE DE SER NECESSITADO(A), DECLARAÇÃO REALIZADA SOB AS PENAS LEGAIS, COM FULCRO NA LEI Nº 1.060/50.
CITE-SE A REQUERIDA, VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTIGO 285, IN FINE E ARTIGO 319, AMBOS DO CPC).
ANOTE-SE NO APOLO E NA DISTRIBUIÇÃO QUE SE TRATA DE PROCESSO QUE TRAMITA EM SEGREDO DE JUSTIÇA.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/20

EDITAL DE INTIMAÇÃO

19698 - 2004 \ 268.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
EXECUTADOS(AS): MITIO KOKURA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
AUTOS N.º 2004/268. CÓDIGO 19698
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT
PARTE REQUERIDA: MITIO KOKURA
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): MITIO KOKURA, BRASILEIRA, ENDEREÇO: RUA FLORENTINO XAVIER (RUA G-3), BAIRRO: SETOR G, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 23/12/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 82,72
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS.
A FAZENDA PÚBLICA REQUER A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, DA LEI N.° 6.830/80 QUE ASSIM PREVÊ:
"SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES."
DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
DEFIRO A LIBERAÇÃO DO BEM CONSTRITO, SE HOUVER.
P.R.I.C.
ISENTA DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.
DEIXO DE CONDENAR A EXEQÜENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS NÃO HOUVE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS OU A PROPOSITURA PELO DEVEDOR DE SIMPLES PETIÇÃO DE DEFESA. NESSE SENTIDO: STJ-RT 753/187.
APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/16

EDITAL DE CITAÇÃO

50433 - 2007 \ 94.
AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: I. I. DA S.
ADVOGADO: ROSANGELA PENDLOSKI
REQUERIDO(A): A. DA S.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
AUTOS N.º 2007/94. CÓDIGO 50433
ESPÉCIE: DIVORCIO LITIGIOSO
PARTE AUTORA: IDALINA INÁCIO DA SILVA
PARTE RÉ: ANTÔNIO DA SILVA
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): ANTÔNIO DA SILVA, FILIAÇÃO: JOSÉ CANONIA E MARIA PETRONILIA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 21/07/1934, BRASILEIRO, NATURAL DE BIRIGUI-SP, ENDEREÇO: INCERTO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/04/2007
VALOR DA CAUSA: R$ 350,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: "...IDALINA INÁCIO DA SILVA, ATRAVÉS DA SUA PROCURADORA, VEM PROPOR AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO. INFORMA NÃO EXISTIR BENS E A SEREM PARTILHADOS; QUE ENCONTRAM-SE SEPARADOS DE FATO DESDE O ANO DE 1987; QUE DESTA UNIÃO TIVERAM 02(DOIS) FILHOS: MARIA LEONICE ROCHA, NASCIDA AOS 23 DE DEZEMBRO DE 1956, HOJE MAIOR DE IDADE E JOÃO DA SILVA, NASCIDO AOS 28 DE DEZEMBRO DE 1959, HOJE MAIOR DE IDADE; E A CITAÇÃO DO REQUERIDO PARA RESPONDER OS TERMOS DA AÇÃO, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO..."
DESPACHO: VISTOS.
DEFIRO O REQUERIMENTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA, ANTE A AFIRMAÇÃO DO(A) REQUERENTE DE SER NECESSITADO(A), DECLARAÇÃO REALIZADA SOB AS PENAS LEGAIS, COM FULCRO NA LEI Nº 1.060/50.
CITE-SE O(A) REQUERIDO(A), VIA EDITAL, POR ENCONTRAR-SE EM LOCAL INCERTO E NÃO SABIDO, PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTIGO 285, "IN FINE" E ARTIGO 319, AMBOS DO CPC).
ANOTE-SE NO APOLO E NA DISTRIBUIÇÃO QUE SE TRATA DE PROCESSO QUE TRAMITA EM SEGREDO DE JUSTIÇA.
INTIME-SE.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/21

EDITAL DE INTIMAÇÃO

41745 - 2006 \ 230.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA-MT
ADVOGADO: LOURDES VOLPE NAVARRO
ADVOGADO: KLEBER ZINIMAR GERALDINE COUTINHO
EXECUTADOS(AS): PAULO TEODORO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
AUTOS N.º 2006/230. CÓDIGO 41745
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA-MT
PARTE REQUERIDA: PAULO TEODORO
INTIMANDO(A, S): EXECUTADOS(AS): PAULO TEODORO, CPF: 230.631.221-49, RG: 933.805 SSP/MT, FILIAÇÃO: JOÃO TEODORO E ANGELA MAGDA TEODORO, DATA DE NASCIMENTO: 25/01/1956, BRASILEIRO, NATURAL DE TRÊS LAGOAS-MS, SOLTEIRO, CAMINHONEIRO, ENDEREÇO: SETOR NWA, Q. 05, LOTE 02, BAIRRO: CIDADE ALTA, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 04/04/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 213,88

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS.
A FAZENDA PÚBLICA REQUER A EXTINÇÃO DA PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, DA LEI N.° 6.830/80 QUE ASSIM PREVÊ:
"SE, ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA FOR, A QUALQUER TÍTULO, CANCELADA, A EXECUÇÃO FISCAL SERÁ EXTINTA, SEM QUALQUER ÔNUS PARA AS PARTES."
DIANTE DO EXPOSTO, COM FULCRO NO ARTIGO 26 DA LEI DE EXECUÇÃO FISCAL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.
DEFIRO A LIBERAÇÃO DO BEM CONSTRITO, SE HOUVER.
P.R.I.C.
ISENTA DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS.
DEIXO DE CONDENAR A EXEQÜENTE EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, POIS NÃO HOUVE OPOSIÇÃO DE EMBARGOS OU A PROPOSITURA PELO DEVEDOR DE SIMPLES PETIÇÃO DE DEFESA. NESSE SENTIDO: STJ-RT 753/187.
APÓS, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS, ARQUIVE-SE.
EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/18

EDITAL DE INTIMAÇÃO

9704 - 2004 \ 633.
AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
LITISCONSORTES (REQUERENTE): D. D.
REQUERENTE: D. D. D.
ADVOGADO: ROSIRES DA SILVA ALBINO
REQUERIDO(A): J. B. D. C.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME150

SEM VALOR JURÍDICO

EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO:REQUERIDO(A): JOÃO BATISTA DIAS CHAVES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE:INTIMAÇÃO DO REQUERIDO ACIMA QUALIFICADO PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 26/07/2007, ÀS 15:30 HORAS, NO EDIFÍCIO DO FÓRUM, SITO NO ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 1.987 - CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT - (66) 3521-2699.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS.
DESIGNO A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2007, ÀS 15:30 HORAS.
INTIMEM-SE.
CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
Nº ORD.SERV.AUT.ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/14

EDITAL DE INTIMAÇÃO

1029 - 2004 \ 170.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEVEDOR(A): SUTROL IND.COM.SUCOS TROP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: THAIS MICHELLE WINKLER JUNG
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
AUTOS N.º 2004/170. CÓDIGO 1029
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: SUTROL IND.COM.SUCOS TROP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
INTIMANDO(A, S): DEVEDOR(A): SUTROL IND. COM. SUCOS TROP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 37.492.071/0001-69, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131459384, ENDEREÇO: RUA H-1, Nº 142, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 22/12/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 19.492,08

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 1.144,17 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZESETE CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: CUSTAS - R$ 747,93; TAXA JUDICIÁRIA - R$ 389,84; TABELA D - R$ 6,40, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, SENDO QUE O ÚLTIMO VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO JUNTO A CONTA TABELA "D", Nº 20.269 X, AGÊNCIA 1177-0, BANCO DO BRASIL S/A, DEVENDO AINDA COMPROVAR OS PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES ORIGINAIS, NOS AUTOS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
.
SENTENÇA: VISTOS ETC.
1. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
2. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/17

EDITAL DE CITAÇÃO

41220 - 2006 \ 62.
AÇÃO: GUARDA DE MENOR
REQUERENTE: N. P. C.
ADVOGADO: HIGOR HUYNTER CARINHENA
ADVOGADO: SAMARA CORINTA HAMMOUD COSTA
REQUERIDO(A): M. R.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30 (TRINTA)
AUTOS N.º 2006/62. CÓDIGO 41220
ESPÉCIE: GUARDA DE MENOR
PARTE AUTORA: NILSON PIRES CORREA
PARTE RÉ: MARLI ROCHA
CITANDO(A, S): REQUERIDO(A): MARLI ROCHA, BRASILEIRA, FILIAÇÃO: OLIVINA ROCHA, RG Nº 18.344771, ENDEREÇO: AV. CENTRAL, S/Nº, CASTELO DOS SONHOS, CENTRO, CIDADE: ALTAMIRA-PA
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 06/03/2006
VALOR DA CAUSA: R$ 600,00

FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DESTE EDITAL, APRESENTAR RESPOSTA, QUERENDO, SOB PENA DE SEREM CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELA PARTE AUTORA NA PEÇA VESTIBULAR.
RESUMO DA INICIAL: "...NILSON PIRES CORREA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA, DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA, VEM PROPOR AÇÃO DE GUARDA DE MENOR. INFORMA SER O PAI DO MENOR E, QUE A GENITORA DEIXOU A CRIANÇA SOBRE OS CUIDADOS DO PAI POR NÃO TER CONDIÇÕES DE PROVER O SEU SUSTENTO, TENDO DEIXADO A CIDADE EM 20 DE DEZEMBRO DE 2005; QUE O MENOR JÁ RESIDE EM SUA COMPANHIA DESDE ENTÃO E A REQUERENTE LIGA ALGUMAS VEZES PARA SABER DO MENOR, RECONHECE QUE O SEU FILHO ESTÁ SENDO BEM CUIDADO E NÃO DEMONSTRA INTERESSE EM TÊ-LO CONSIGO; REQUER LHE SEJA CONCEDIDA A GUARDA PROVISÓRIA; REQUER A NOTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, PARA PARTICIPAR NO FEITO, A CITAÇÃO DA REQUERIDA, A OPORTUNIDADE DE PROVAR O ALEGADO POR TODOS OS MEIOS EM DIREITO ADMITIDOS, ALÉM DOS BENEFÍCIOS DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA...."
DESPACHO: VISTOS.
CITE-SE O(A) REQUERIDO(A), POR EDITAL, PARA, QUERENDO, CONTESTAR O PEDIDO NO PRAZO DE QUINZE DIAS, DEVENDO CONSTAR DO MANDADO AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS (ARTIGO 285, "IN FINE" E ARTIGO 319, AMBOS DO CPC).
CUMPRA-SE, EXPEDINDO-SE O NECESSÁRIO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/13

EDITAL DE INTIMAÇÃO

5220 - 2004 \ 1.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL.
CREDOR(A): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

DEVEDOR(A): SUTROL IND.COM.SUCOS TROP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
ADVOGADO: THAIS MICHELLE WINKLER JUNG
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:15 (QUINZE)
AUTOS N.º 2004/1. CÓDIGO 5220
ESPÉCIE: EXECUÇÃO FISCAL.
PARTE REQUERENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
PARTE REQUERIDA: SUTROL IND.COM.SUCOS TROP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA
INTIMANDO(A, S): DEVEDOR(A): SUTROL IND. COM. SUCOS TROP. PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 37.492.071/0001-69, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 131459384, ENDEREÇO: RUA H-1, Nº 142, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/12/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 6.945,46

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA, BEM COMO PARA QUE EFETUE O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 743,88 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: CUSTAS - R$ 467,80; TAXA JUDICIÁRIA - R$ 269,68; TABELA D - R$ 6,40, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, SENDO QUE O ÚLTIMO VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO JUNTO A CONTA TABELA "D", Nº 20.269 X, AGÊNCIA 1177-0, BANCO DO BRASIL S/A, DEVENDO AINDA COMPROVAR OS PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES ORIGINAIS, NOS AUTOS., NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.

SENTENÇA: VISTOS ETC.
1. NOS TERMOS DO ART. 794, I, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO.
2. P.R.I.C. CERTIFICADO O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE, OBSERVADAS AS FORMALIDADES LEGAIS.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/12

EDITAL DE INTIMAÇÃO

5654 - 2004 \ 322.
AÇÃO: ACAO CIVEL PÚBLICA
AUTOR(A): VETTORELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
AUTOR(A): NORBRÁS - COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
ADVOGADO: DEMÉTRIO BEREHULKA
RÉU(S): EUTÁLIO BICUDO NETO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
AUTOS N.º 2004/322. CÓDIGO 5654
ESPÉCIE: AÇÃO CIVEL PÚBLICA
PARTE REQUERENTE: VETTORELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E NORBRÁS - COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
PARTE REQUERIDA: EUTÁLIO BICUDO NETO
INTIMANDO(A, S): AUTOR(A): NORBRÁS - COLONIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 77.990.638/0001-41, ENDEREÇO: TRAVESSA TENENTE MAX WOLF FILHO, Nº 74, CIDADE: CURITIBA-PR E VETTORELLO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 81.112.013/0001-54, ENDEREÇO: RUA JOAQUIM TÁVORA, Nº 910, BAIRRO: JARDIM SOCIAL, CIDADE: CASCAVEL-PR

FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 343,30 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS), QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, DEVENDO AINDA COMPROVAR OS PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DO COMPROVANTE ORIGINAL, NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE ALTA FLORESTA
SEXTA VARA
JUIZ(A):MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA
ESCRIVÃO(Ã):MARISE IVETE WOTTRICH BOCARDI
EXPEDIENTE:2007/11

EDITAL DE INTIMAÇÃO

13792 - 2006 \ 51.
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: RUSSUEL DE CAMPOS TAVARES JUNIOR
ADVOGADO: SALVADOR PERES PERES
REQUERIDO(A): CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT
ADVOGADO: ALEXSANDRO MANHAGUANHA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
AUTOS N.º 2006/51. CÓDIGO 13792
ESPÉCIE: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
PARTE REQUERENTE: RUSSUEL DE CAMPOS TAVARES JUNIOR
PARTE REQUERIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSES S/A - CEMAT

INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: RUSSUEL DE CAMPOS TAVARES JUNIOR, CNPJ: 04.247.679/0001-79, ENDEREÇO: RUA A-5, Nº 504, BAIRRO: SETOR A OU AV. ARIOSTO DA RIVA, Nº 2.613, CENTRO, CIDADE: ALTA FLORESTA-MT.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS PENDENTES, NO VALOR DE R$ 429,39 (QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), DISCRIMINADOS DA SEGUINTE FORMA: CUSTAS - R$ 396,00; TAXA JUDICIÁRIA - R$ 26,99; TABELA D - R$ 5,60, ATRAVÉS DE GUIA PRÓPRIA, QUE PODERÁ SER RETIRADA JUNTO AO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DESTA OU DE QUALQUER COMARCA DESTE ESTADO OU ATRAVÉS DO SITE: WWW.TJ.MT.GOV.BR, SENDO QUE O ÚLTIMO VALOR DEVERÁ SER DEPOSITADO JUNTO A CONTA TABELA "D", Nº 20.269 X, AGÊNCIA 1177-0, BANCO DO BRASIL S/A, DEVENDO AINDA COMPROVAR OS PAGAMENTOS ATRAVÉS DA JUNTADA DOS COMPROVANTES ORIGINAIS, NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONTADOS DA EXPIRAÇÃO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SOB PENA DE INSCRIÇÃO EM FICHA PRÓPRIA NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MARCIA CRISTINA MURAWSKI, OFICIAL ESCREVENTE
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:002/2006

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CIVEL DE BARRA DO GARCAS
JUIZ(A):JEVERSON LUIZ QUINTEIRO
ESCRIVÃO(Ã):JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
EXPEDIENTE:2007/123

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

41990 - 2004 \ 315.
AÇÃO:
REQUERENTE: M. R. DA S.
ADVOGADO: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
REQUERIDO(A): C. B. DA C.
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA ME102
PRAZO DO EDITAL:30(TRINTA) DIAS
AUTOS N.º 2004/315.
ESPÉCIE:
PARTE REQUERENTE: MARCOS ROSA DA SILVA
PARTE REQUERIDA: CÍNTIA BATISTA DA COSTA
INTIMANDO(A, S): REQUERENTE: MARCOS ROSA DA SILVA, CPF: 83191160159, RG: 12338079 SSP MT FILIAÇÃO: NATALINA MARIA BELINI DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 14/4/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FRUTAL-MG, SOLTEIRO(A), AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, ENDEREÇO: LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 17/9/2004
VALOR DA CAUSA: R$ 400,00
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: I.MARCOS ROSA DA SILVA, QUALIFICADO NOS AUTOS EM EPÍGRAFE, POR INTERMÉDIO DE PROCURADOR JUDICIAL, LEGALMENTE HABILITADO E REGULARMENTE CONSTITUÍDO, INGRESSOU COM AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS EM FACE DE MAYCON BATISTA DA SILVA, IGUALMENTE QUALIFICADO NOS AUTOS, ALEGANDO, EM SUMA, QUE TEVE SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS ALTERADAS PARA MENOS COM O FALECIMENTO DE SEU PAI, POIS TEVE QUE ARCAR COM O SUSTENTO DE SEUS IRMÃOS MENORES. AO FINAL, ENTRE OUTROS, REQUEREU A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PAGOS PARA 27% (VINTE E SETE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EQUIVALENTE A R$ 70,00. COM A PROEMIAL VIERAM OS DOCUMENTOS DE FLS. 06/20. II.RECEBIDA A ANTELOQUIAL DESIGNOU-SE DATA PARA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO E DETERMINOU-SE A RETIFICAÇÃO DA CAPA DOS AUTOS (FLS. 22). III.FLS. 26-VERSO CERTIDÃO DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO. IV.FLS. 27 AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, ONDE AS

SEM VALOR JURÍDICO

PARTES NÃO PRODUZIRAM PROVA. NO ATO A DEFENSORIA PÚBLICA APRESENTOU CONTESTAÇÃO POR NEGATIVA GERAL. OUVIDO O MP OPINOU PELA IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. V.É O SUCINTO RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. 4. FUNDAMENTOS. VI.VERSAM OS AUTOS ACERCA DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS QUE MARCOS ROSA DA SILVA PROMOVE EM FACE DE MAYCON BATISTA DA SILVA. VII.COLIMA O AUTOR A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS FIXADOS PRETERITAMENTE PARA 27% (VINTE E SETE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE, EQUIVALENTE A R$ 70,00 (SETENTA REAIS).VIII.SUSTENTA O AUTOR, EM SUMA, QUE COM A MORTE DE SEU GENITOR TEVE QUE ASSUMIR O SUSTENTO DE SEUS IRMÃOS MENORES E, POR ISSO, SOFREU DRÁSTICA DIMINUIÇÃO DE SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS. IX.NOTE-SE QUE O SUCESSO DO PEDIDO EM APREÇO DEPENDE DA COMPROVAÇÃO PELO AUTOR DA ALTERAÇÃO PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA. X.NESSE SENTIDO É A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSA COLENDA CORTE DE JUSTIÇA, CONFORME SE DESSUME DO JULGADO QUE SUBSEGUE TRANSCRITO, IN LITTERIS: TJMT - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12592/2004 - CLASSE II - 15 COMARCA DE RIO BRANCO PARTES: AGRAVANTE(S): E. V. AGRAVADO(S): E. B. V., ASSISTIDA POR SUA MÃE S. M. B. NÚMERO DO PROTOCOLO: 12592/2004 DATA DE JULGAMENTO: 10/8/2004 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - REVISIONAL DE ALIMENTOS - ALEGADA ALTERAÇÃO DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO ALIMENTANTE - AUSÊNCIA DE PROVAS QUANTO À MUDANÇA DE FORTUNA RECURSO NEGADO DECISÃO MANTIDA. EM SEDE DE AÇÃO REVISIONAL DE ALIMENTOS, NA QUAL OBJETIVA O ALIMENTANTE A REDUÇÃO DO PERCENTUAL AJUSTADO A TÍTULO DE ALIMENTOS, É NECESSÁRIA A COMPROVAÇÃO DE FORMA SUFICIENTE, POR PARTE DE QUEM A DEFLAGROU, DA ALTERAÇÃO PARA MENOS EM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA, OU ENTÃO, A MODIFICAÇÃO, PARA MAIOR, NA SITUAÇÃO ECONÔMICA DO RECEBEDOR DA VERBA. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 12592/2004 - CLASSE II - 15 - COMARCA DE RIO BRANCO. ACORDAM OS MEMBROS DA SEGUNDA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DESEMBARGADOR A. BITAR FILHO, À UNANIMIDADE E COM O PARECER EM NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DOS DEMAIS CONSTANTES DOS AUTOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.
A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA JULGADORA FOI A SEGUINTE: DES. JOSÉ SILVÉRIO GOMES (RELATOR), DR. MARCIO VIDAL (1º VOGAL) E DR. MARCELO SOUZA DE BARROS (2º VOGAL). DATA: CUIABÁ, 10/08/2004 LINK PARA O INTEIRO TEOR DESTE DOCUMENTO: RAI12592_48877.PDFGOTOURLXHTTP://WWW.UJ.COM.BR/DESKTOP/INFORMA/INTTEOR.ASP?BASE=TJMT&ARQUIVO=RAI12592_48877.PDF TJ1129416 GRIFAMOS E SUBLINHAMOS. XI.NO VERTENTE CASO, CONFORME SE PODE ILACIONAR DOS DOCUMENTOS DE FLS. 09 E 10, DE FATO O GENITOR DO AUTOR VEIO A ÓBITO, DEIXANDO PROLE MENOR, NASCIDO AOS 04/04/1995, PORTANTO, COM 10 ANOS DE IDADE. XII.NOTE-SE QUE A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR DECORRE DA FILIAÇÃO E DO PARENTESCO , SENDO QUE, NA FALTA DOS ASCENDENTES, CABE A OBRIGAÇÃO AOS DESCENDENTES, GUARDADA À ORDEM DE SUCESSÃO E, FALTANDO ESTES, AOS IRMÃOS, ASSIM GERMANOS COMO UNILATERAIS. XIII.SENDO ASSIM, TENDO O AUTOR A OBRIGAÇÃO LEGAL DE PRESTAR ALIMENTOS AO SEU IRMÃO MENOR, CERTAMENTE HOUVE UM ACRÉSCIMO EM SUAS DESPESAS, FATO QUE SEGURAMENTE ACARRETOU UMA DIMINUIÇÃO EM SUA CAPACIDADE FINANCEIRA, JUSTIFICANDO-SE ASSIM A REDUÇÃO PRETENDIDA. XIV.TANTO É VERDADE QUE O AUTOR JÁ FOI ATÉ MESMO EXECUTADO PELO RÉU, POR NÃO PAGAR INTEGRALMENTE OS ALIMENTOS NOS MESES DE MARÇO A MAIO DE 2004, CONSOANTE SE PODE ILACIONAR DO DOCUMENTO DE FLS. 13/16, DEMONSTRANDO ASSIM A SUA DIFICULDADE FINANCEIRA PARA ARCAR COM OS ALIMENTOS NO IMPORTE ESTABELECIDO PRETERITAMENTE. XV.É CURIAL SALIENTAR NESSE PERMEIO QUE A JURISPRUDÊNCIA DE NOSSA COLENDA CORTE DE JUSTIÇA RECONHECE QUE O ACRÉSCIMO DE DEPENDENTES REPRESENTA JUSTO MOTIVO PARA A REDUÇÃO DOS ALIMENTOS, CONFORME SE PODE INFERIR DO JULGADO QUE SUBSEGUE TRANSCRITO, IN LITTERIS: TJMT - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MATO GROSSO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 44173/2002 - CLASSE II - 19 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS PARTES: APELANTE(S): J. S. N. APELADO(S: D.C.N., R.C.N. E S.C.N., REPRESENTADOS POR SUA MÃE, C.M.C. NÚMERO DO PROTOCOLO: 44173/ 2002 DATA DE JULGAMENTO: 19/5/2003 EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PRELIMINAR - REVELIA - DIREITOS INDISPONÍVEIS - ART. 320, II, CPC - NÃO-OCORRÊNCIA - ARGÜIÇÃO REJEITADA - CONSTITUIÇÃO DE NOVA FAMÍLIA - PEDIDO DE REDUÇÃO DO QUANTUM PREVIAMENTE PACTUADO - CIRCUNSTÂNCIA POSTERIOR - SUPERVENIÊNCIA DE PROLE - PROVA DOCUMENTAL - MODIFICAÇÃO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO ALIMENTANTE - DECISÃO REFORMADA - RECURSO PROVIDO. EM SEDE DE DEMANDA QUE VERSE SOBRE DIREITOS INDISPONÍVEIS, NÃO SE APLICAM OS EFEITOS DA REVELIA A QUE ALUDE O ART. 319 DO CPC. CONSTITUI FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE PARA ABRIGAR A PRETENSÃO REVISIONAL A FORMAÇÃO DE NOVA FAMÍLIA COM A SUPERVENIÊNCIA DE PROLE QUE ENSEJA A MODIFICAÇÃO DA CAPACIDADE CONTRIBUTIVA DO ALIMENTANTE. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 44173/2002 - CLASSE II - 19 - COMARCA DE RONDONÓPOLIS. ACORDAM OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SOB A PRESIDÊNCIA DO DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI, SEM DISCREPÂNCIA DE VOTOS, REJEITADA A PRELIMINAR, PROVER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR E DOS DEMAIS CONSTANTES DOS AUTOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE ACÓRDÃO.
A COMPOSIÇÃO DA CÂMARA JULGADORA FOI A SEGUINTE: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO (RELATOR), DES. LICÍNIO CARPINELLI STEFANI (REVISOR) E DES. MUNIR FEGURI (VOGAL). DATA: CUIABÁ, 19/05/2003 LINK PARA O INTEIRO TEOR DESTE DOCUMENTO: RAC44173_34800.PDFGOTOURLXHTTP://WWW.UJ.COM.BR/DESKTOP/INFORMA/INTTEOR.ASP?BASE=TJMT&ARQUIVO=RAC44173_34800.PDF TJ1125924 GRIFAMOS. XVI.COM EFEITO, POR TODOS ESTES ASSENTES E TORRENCIAIS FUNDAMENTOS, IMPÕE-SE SEJA DADO PROCEDÊNCIA AO PEDIDO FORMULADO PELO AUTOR. 5. DISPOSITIVO. XVII.POSTO ISTO, EM CONSONÂNCIA COM OS FUNDAMENTOS RETRO EXPENDIDOS, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DO AUTOR E, POR COROLÁRIO, REDUZO A OBRIGAÇÃO ALIMENTAR PARA IMPORTE EQUIVALENTE A 27% (VINTE E SETE POR CENTO) DO SALÁRIO MÍNIMO, HOJE EQUIVALENTE A R$ 81,00 (OITENTA E UM REAIS). XVIII. OFICIE-SE AO ÓRGÃO EMPREGADOR INFORMANDO O NOVO IMPORTE PARA DESCONTO EM FOLHA. XIX.CONDENO O RÉU AO PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, OS QUAIS FIXO EM R$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), LEVANDO-SE EM CONTA OS CRITÉRIOS ELENCADOS NO § 3º DO ART. 20 DO CPC, EX VI DO ART. 20, § 4º, DO MESMO CODEX, SENDO QUE A COBRANÇA DAS VERBAS FICA CONDICIONADA AO QUE PRECEITUAM OS ARTS. 11, § 2º E 12 DA LEI DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. XX.JUSTIFICO O ATRASO DEVIDO AO ACÚMULO DE SERVIÇO E DE ATRIBUIÇÕES JUNTO À VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE. XXI. P.R.I.C. XXII.BARRA DO GARÇAS, 10 DE JANEIRO DE 2006. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO JUIZ DE DIREITO
EU, EUNICE CORRÊA NERY, DIGITEI.
BARRA DO GARÇAS - MT, 8 DE MAIO DE 2007.

JANETE MÉRI T. W. RODRIGUES COUTO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARCAS
JUIZ(A):OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DA LUZ GOUVEIA
EXPEDIENTE:2007/16

EDITAL DE CITAÇÃO

42386 - 2005 \ 50.
AÇÃO: CP-FURTO QUALIFICADO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS - MT

RÉU(S): MAYKE GOMES DOS SANTOS
RÉU(S): NATANAEL PEREIRA DA SILVA
RÉU(S): PABLO FERNANDO ROCHA FERREIRA
RÉU(S): WELTON LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO: LUCENY RODRIGUES SEVERINO DE LIMA
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): NATANAEL PEREIRA DA SILVA, RG: 1212342-0 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ PEREIRA DA SILVA E RAIMUNDA GENEZIANA PEREIRA, DATA DE NASCIMENTO: 20/9/1974, BRASILEIRO(A), NATURAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO, CASADO(A), PADEIRO, ENDEREÇO: RUA TERTULIANO SALES, N.º 101, BAIRRO: SANTO ANTONIO, CIDADE: BARRA DO GARÇAS-MT
FINALIDADE:COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, NA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13H40MIN.(MT)
RESUMO DA INICIAL:INCURSO NAS SANÇÕES PENAIS DO ARTIGO 155, PARÁGRAFO 4º, INC. II (FRANDE) E IV, POR VÁRIAS VEZES, C/C ARTS. 29 E 71, TODOS DO CÓDIGO PENAL
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO. 1. REDESIGNO A AUDIÊNCIA PARA O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13H40MIN, PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, O QUAL DEVERÁ SER CITADO POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. 2. CUMPRA-SE A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O MÊS DE AGOSTO (P. 138).
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANA DE DEUS SILVA - OFICIAL ESCREVENTE
PORTARIA:110/07

COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE BARRA DO GARCAS
JUIZ(A):OTÁVIO VINICIUS AFFI PEIXOTO
ESCRIVÃO(Ã):MARIA DA LUZ GOUVEIA
EXPEDIENTE:2007/18

EDITAL DE CITAÇÃO

47217 - 2006 \ 73.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBLICA DE BARRA DO GARÇAS - MT

RÉU(S): EUSELIO ATAÍDE CARDOSO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:15
INTIMANDO:RÉU(S): EUSELIO ATAÍDE CARDOSO, CPF: 329.499.871-68, RG: 1526080 SSP GO FILIAÇÃO: JOÃO ATAIDES CARDOSO E LEONTINA COSTA CARDOSO, DATA DE NASCIMENTO: 22/8/1975, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PIRANHAS-GO, SOLTEIRO(A), VENDEDOR AMBULANTE, ENDEREÇO: RUA SEIS, Nº7786, BAIRRO: SETOR ARAGUAIA, CIDADE: ARAGARÇAS-GO
FINALIDADE:COMPARECER PERANTE O JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS-MT, NA AUDIÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO E INTERROGATÓRIO, NO DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13H20MIN.(MT)
RESUMO DA INICIAL:INCURSA NAS SANÇÕES PENAIS DO ARTIGO 171, § 2º, INC. VI, C/C ART. 71 (DUAS VEZES) AMBOS DO CÓDIGO PENAL,
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO.
A AUDIÊNCIA JÁ FOI PREJUDICADA PELO ATO ORDINATÓRIO DE P. 64.

DESIGNO O DIA 26 DE JUNHO DE 2007, ÀS 13H20MIN, PARA O INTERROGATÓRIO DO ACUSADO, POR EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, EIS QUE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.

INT.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):ANA DE DEUS SILVA - OFICIAL ESCREVENTE
PORTARIA:110/07

COMARCA DE CÁCERES

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2004/35. **CÓDIGO: 37.310**

ESPÉCIE: Execução de alimentos

PARTE REQUERENTE: ANTONIELLE PATRICIA ORTIZ e MANOELA BEJORANA DE LIRA

PARTE REQUERIDA: JOSÉ ALDO ORTIZ

INTIMANDO(A, S): Requerido(a): José Aldo Ortiz, Rg: 491.967 SSP MT Filiação: João Ortiz e Ostacia de Campos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/7/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 2.323,20

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC.A. P. O., menor impúbere, neste ato representado por sua genitora MANOELA BEJARANA DE LIRA, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade/RG nº 245.130 SSP/MT, residentes e domiciliadas na Rua Castrillon, nº 220, Bairro Nova Era, nesta Cidade de Cáceres/MT, ajuizou a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS em face de JOSÉ ALDO ORTIZ, residente e domiciliado na Rua Major João Carneiro, s/nº, Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, requerendo a citação do Executado para, no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento das pensões referentes aos 03 (três) últimos meses, ou apresentar justificativa, sob pena de prisão, além da sua citação nos termos do artigo 732 e seguintes do Código de Processo Civil.A decisão proferida às fls. 11 determinou a citação do Executado para efetuar o pagamento das 03 (três) últimas prestações alimentícias em atraso, sob pena de prisão, nos termos do artigo 733 do Código de Processo Civil e referente as prestações alimentícias pretéritas determinou-se a citação nos termos do artigo 732 do mesmo diploma legal.Citado via Carta Precatória, nos exatos termos da r. decisão, o Executado prontamente efetuou o depósito no valor de R$ 244,20 (duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), tendo o Juízo Deprecado devolvido a Carta Precatória a este Juízo.Instada a se manifestar, a Requerente requereu a liberação do depósito judicial de fls. 40, por intermédio de transferência bancária, bem como o prosseguimento da ação em relação à execução de alimentos pelo rito do artigo 732 do Código de Processo Civil (fls. 48).É a síntese.Decido.Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS ajuizada por A. P. O., neste ato representada por sua genitora MANOELA BEJARANA DE LIRA em face de JOSÉ ALDO ORTIZ.Compulsando detidamente os presentes autos, vislumbra-se que a Exeqüente requereu na exordial a citação do Executado para pagamento de prestações alimentícias em atraso, invocando as disposições insertas nos artigo 732 e 733 do Código de Processo Civil, o que se revela inadequado.Dessa maneira, revendo posicionamento anteriormente adotado e evitando-se tumulto processual, revogo o segundo parágrafo da decisão proferida às fls. 11, levando-se em consideração que as prestações alimentícias pretéritas, constituem crédito patrimonial, eis que perderam a função de garantia de sobrevivência, devendo a parte credora, querendo, propor Ação de Execução de acordo com o artigo 732 do Código de Processo Civil, levando-se em consideração que os ritos procedimentais dos artigos 732 e 733 são distintos, pois o primeiro visa a expropriação patrimonial na execução por quantia certa contra devedor solvente e o segundo, visa a coação pessoal do executado, decorrente de eventual prisão.Nesse sentido:TIPO DE PROCESSO: Agravo de Instrumento. NÚMERO: 70009151440. RELATOR: Luiz Felipe Brasil Santos.TRIBUNAL: Tribunal de Justiça do RS.DATA DE JULGAMENTO: 25/08/2004.ÓRGÃO JULGADOR: Sétima Câmara Cível.COMARCA DE ORIGEM: Comarca de Uruguaiana.EMENTA: EXECUÇÃO. ALIMENTOS. Não deve ser admitida, em um mesmo processo, de forma simultânea ou sucessiva, a execução de alimentos pela via expropriatória e coercitiva. (Conclusão nº 22 do Centro de Estudos do Tribunal de Justiça do RGS) A execução de alimentos, na modalidade coercitiva (art. 733, CPC) abrange as três últimas parcelas vencidas à data do ajuizamento da ação, além de todas as que se vencerem no curso da lide (art. 290, CPC). (Conclusão nº 23 do Centro de Estudos do Tribunal de Justiça do RGS) Equivocada a decisão agravada, que, nos autos de execução sob o rito do art. 733 do CPC, determinou a citação do devedor para pagar as três parcelas vencidas à data do ajuizamento da ação, além das vencidas a partir da citação, sob pena de prisão, e para pagar o restante, sob pena de penhora. PROVERAM AMBOS OS AGRAVOS. (g.n)TIPO DE PROCESSO: Agravo de Instrumento.NÚMERO: 594106486.RELATOR: Waldemar Luiz de Freitas Filho.TRIBUNAL: Tribunal de Justiça do RS.DATA DE JULGAMENTO: 26/10/1994.ÓRGÃO JULGADOR: Sétima Câmara Cível.COMARCA DE ORIGEM: PORTO ALEGRE.EMENTA: ALIMENTOS. EXECUÇÃO. PENHORA E PRISÃO. DEVE HAVER CISÃO DAS EXECUÇÕES: COM PENA DE PRISÃO, ÚLTIMOS TRÊS MESES; PENHORA, PARA OS DEMAIS. PRISAO, - AFORA O CASO ANTERIOR, - SOMENTE QUANDO AS DEMAIS FORMAS DE EXECUÇÃO NAO FOREM POSSIVES. (g.n)Assim, tendo o Executado efetuado o pagamento referente às três últimas prestações alimentícias em atraso (fls. 40), não resta outra alternativa a não ser a extinção do presente feito, ante a satisfação da obrigação alimentar executada pelo rito do artigo 733 do Código de Processo Civil.Diante do exposto JULGO E DECLARO EXTINTA, com fundamento no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil a presente Ação de Execução de Alimentos, determinando a Sra. Escrivã as providências necessárias a fim que seja procedida a imediata transferência do valor depositado na conta única, vinculado ao presente feito, conforme comprovante acostado aos autos às fls. 40, para a Conta Corrente nº 28454-8, agência 0184-8, Banco do Brasil S/A, de titularidade da representante da Requerente, conforme requerido às fls. 48.Após preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixas de estilo.Notifique-se o Ministério Público.Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Cáceres, 13 de setembro de 2005.Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza Substituta.Eu, Gislaine Aparecida Miranda(Oficial Escrevente), digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina

037/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: **20 (VINTE) DIAS**

AUTOS N.º **2004/213.** Código 39322

ESPÉCIE: **Interdito proibitório**

PARTE AUTORA: SHIGUEO HAYASHIDA e LILIAN HAYASHIDA

PARTE RÉ: WILSON DA SILVA FREIRE e LUIZ PINTO DE SOUZA e OSWALDO DE SOUZA e JOSÉ MILTON DA SILVA e CREUZA CAMARGO e JOÃO ALVES DE SOUZA e DIVAS

CITANDO(A, S): **LUIZ PINTO DE SOUZA,** brasileiro, solteiro, agricultor, portador do RG nº 911.775 SSP/MT e C PF Nº 594.224.241-00 **E OSVALDO DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/10/2004

VALOR DA CAUSA: R$ 50.000,00

FINALIDADE: **CITAÇÃO E INTIMAÇÃO** da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias,** contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Bem **como para comparecer a audiência de JUSTIFICAÇÃO para o dia 06/06/2005 às 14:00 horas no Edifício do Fórum da Comarca de Cáceres**

SEM VALOR JURÍDICO

– sito a rua: da Maravilha S/nº - bairro Cavalhada nesta cidade de Cáceres- MT;

RESUMO DA INICIAL: Ação de Interdito Proibitório proposta por SHIGUEO HAYASHIDA, CPF: 022.492.431-15, RG: 030794 SSP MT FILIAÇÃO: FUSATA HAYASHIDA E MINORI HAYASHIDA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOURADOS-MS, CASADO(A), AGRICULTOR, ENDEREÇO: RUA TIRADENTES Nº 570, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CÁCERES-MT E LILIAN HAYASHIDA, CPF: 496.235.321-72, RG: 826.140 SSP MT FILIAÇÃO: CECILIO OJADA E AURÉLIA MAZACOTTO OJADA, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTA PORÃ-MS, CASADO(A), ENDEREÇO: RUA TIRADENTES 580, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: CÁCERES-MT contra WILSON DA SILVA FREIRE Filiação: Agenor da Silva Freire e Natalina Viana Freire, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, casado(a), mecânico, Endereço: Av. Sete de Setembro, 438, lado da Igreja Batista - Bairro: Centro, Cidade: Cáceres-MT e OSVALDO DE SOUZA, brasileiro(a), Endereço: Rua dos Cajazeiros Nº 19-30, Bairro: Jd Guanabara, Cidade: Cáceres-MT, JOÃO ALVES DE SOUZA e CREUZA CAMARGO, brasileiro(a), Endereço: Rua São Luiz, Nº 1239, Cidade: Cáceres-MT e JOSE MILTON DA SILVA, poderá ser encontrado na Gleba São João 75 Km em Cáceres - localizado entre Laranjeira II e Mata Cumprida (assentamentos) e DIMAS, brasileiro(a), Endereço: Local de Trabalho-opção Veículos, Rua Talhamares Nº 1244, Bairro: Jd do Trevo, Cidade: Cáceres-MT, o requerente alega que adquiriu de WILSON DA SILVA FREIRE um imóvel rural denominado Cachoeira de 160 has, bem como adquiriu do Sr. LUIZ PINTO DE SOUZA um imóvel rural denominado 02 irmãos de 170 has. Posteriormente adquiriu um imóvel do Sr. RONEY RAMIRES denominado Bom Retiro com 240 has perfazendo um total de 731,21 63 has com perímetro de 11.234,28 metros. Denominado FAZENDA ESSIAGÁ, Gleba São João, alega que o suplicado começaram a ameaçar os requerentes fazendo incabíveis advertências, para que deixassem referidas terras. O requerente já tomou conhecimento de que os réus se movimentavam e ameaçam molestar a posse pacifica e mansa dos suplicantes motivo pelo qual levou estes a impetrarem a presente ação para que sejam seguros da turbação ou esbulho eminente, mediante mandado proibitório. Os autores requerem a Vossa Excelência nos termos dos art. 1.210 do Cód. Civil e 932 do Código de Processo Civil, que os assegurem LIMINARMENTE, que seja designada audiência de Justificação e que seja julgada procedente a presente ação, bem como a citação dos réus.

ADVERTÊNCIAS: **a)** Não comparecendo à audiência designada, ou comparecendo e recusando-se a depor, a parte intimada **para o fim de prestar depoimento pessoal**, fica sujeita à pena de confissão, presumindo-se verdadeiros os fatos contra ela alegados (art. 343, §§ 1º e 2º, do CPC). **b) A testemunha que, devidamente intimada, não comparecer à audiência, poderá ser conduzida coercitivamente e responderá, ainda, pelas despesas do adiamento do ato (art. 412 do CPC), sem prejuízo das sanções penais por crime de desobediência**, o mesmo se aplicando aos peritos e assistentes, desde que intimados até 5 (cinco) dias antes da audiência. **c)** No caso de **audiência de conciliação e saneamento**, a parte deverá comparecer pessoalmente ou fazer-se representar por advogado com poderes para transigir (art. 331 do CPC), ficando ciente de que, não havendo acordo, serão, em audiência, fixados os pontos controvertidos da demanda, decididas as questões processuais pendentes e deferidas as provas oportunamente requeridas. **d)** As eventuais justificativas de impossibilidade de comparecimento deverão ser apresentadas até a abertura da audiência, respondendo a parte que der causa ao adiamento pelas respectivas despesas (art. 453 e §§ do CPC).

DESPACHO: VISTOS, ETC.Levando-se em consideração as informações constantes na petição de fls. 75/76, redesigno audiência de justificação para o dia 03/08/05, às 16:00 horas. Citem-se os requeridos na forma e nos endereços postulados às fls. 75/76, devendo constar que apenas poderão formular contraditas e reperguntas as testemunhas do autor, não sendo admitida a oitiva, na oportunidade, das testemunhas dos requeridos, que serão ouvidas apenas na fase instrutória, se for o caso (RT 499/105 e 609/98).O prazo para contestar a ação, quando realizada a justificação, contar-se-á da intimação da decisão que deferir ou não a medida liminar (CPC, art. 930, parágrafo único).Intime-se o autor e seu patrono, bem como as testemunhas arroladas tempestivamente.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Cáceres, 27 de abril de 2005. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa.Juíza Substituta.

DESPACHO DE FLS. 157: Vistos, etc.Redesigno a audiência para a data de 06 de junho de 2007, às 14 horas.Expeça-se o necessário à realização do ato.Cumpra-se.Cáceres/MT., 15/03/2007 (as) Dra Christiane da Costa Marques Neves Silva. Juíza de Direito em Substituição Legal.

Eu, Josane dos Santos Cunha (Oficial Escrevente), digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.
Rosilene C. Jacobina

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 1987/46. Cód. 46489

ESPÉCIE: Execução de título extra judicial por quantia certa

PARTE REQUERENTE: ARIONE BARBOSA

PARTE REQUERIDA: HELVIO PINHEIRO DE PAULA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Helvio Pinheiro de Paula, Cpf: 081.119.011/00, Rg: 323.765 SSP MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/2/1987

VALOR DA CAUSA: R$ 0,00

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC.ARIONE BARBOSA, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG sob n° 7571985 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n° 619.103.848-87, residente e domiciliado na Rua Francisco Galindo de Castro, n° 332, na cidade de Birigui – SP, ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO contra HELVIO PINHEIRO DE PAULA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua das Maravilhas, n° 414, Bairro Cavalhada, nesta comarca de Cáceres - MT, objetivando o recebimento da importância de CZ$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzados), representada pelos cheques n° TF-158226 e TF-158227, sacados contra o Banco Itaú e devolvidos por falta de provisão de fundos (fls. 05). A inicial foi recebida em 12 de março de 1987, pela decisão de fls. 07, determinando a citação do Executado, a qual foi devidamente cumprida, via Oficial de Justiça, consoante se infere pela Certidão acostada às fls. 08/v. Em cumprimento ao mandado de penhora expedido às fls. 09, o Sr. Oficial de Justiça penhorou 08 (oito) vacas mestiças comuns solteiras, de 04 (quatro) anos de idade, localizadas na Fazenda Confiança e depositadas ao Executado (fls. 10). Ato contínuo, o Exeqüente requereu o reforço da penhora (fls. 15), pedido o qual lhe foi deferido, sem, contudo, ter resultado exitoso em razão de o Executado ter se mudado para a cidade de Cuiabá – MT, conforme atesta a Certidão de fls. 16/v. Às fls. 21 o Exeqüente requereu a expedição de Carta Precatória à Comarca de Cuiabá a fim de realizar o reforço da penhora, o que foi deferido (fls. 22), tendo a referida deprecata retornado a sua origem sem que sua finalidade fosse atingida, pois o Executado estaria morando em Cáceres - MT (fls.38/39). Dessa maneira, o Exeqüente requereu a expedição de Mandado de Reforço de Penhora a ser cumprido nesta Comarca de Cáceres – MT, no endereço por ele declinado na petição (fls. 47), o que igualmente lhe foi deferido, cujo cumprimento pelo Sr. Oficial de Justiça restou novamente frustrado em face da não localização do Executado, conforme noticiou o Sr. Oficial de Justiça às fls. 48/v. Pelo pedido contido às fls. 49/v o Exeqüente afirmou que o Executado morava no local onde a diligência anterior havia ultimado frustrada, razão pela qual requereu a expedição de novo Mandado para ser cumprido, pedido este que foi deferido (fls. 50), mas, a exemplo das diligências anteriores também não fora possível localizar o Executado (fls. 53/v). Em razão disso, o Exeqüente pleiteou pela expedição de Carta Precatória para a cidade de Cuiabá – MT, cuja finalidade (reforço de penhora) deveria ser cumprida no endereço declinado na petição, onde possivelmente estaria morando o Executado, sendo este pedido, a exemplo dos anteriores, plenamente deferido. Instado a manifestar acerca da não comprovação do envio da Carta Precatória (fls. 59), o Exeqüente permaneceu silente, nada manifestando, conforme Certidão de fls. 61, razão pela qual, na data de 24/04/1995, a Juíza condutora do feito à época determinou o arquivamento da execução (fls. 61). Em cumprimento à determinação proferida no Relatório de Correição Ordinária realizada nesta 3ª Vara, pelo Grupo de Correição Ordinária do Interior – GCOI, da Corregedoria Geral da Justiça, foi realizada a contagem de todos os processos em andamento perante esta Escrivania, para correção da discrepância existente entre o número de feitos em andamento e o efetivamente cadastrado no sistema Apolo, tendo sido constado que o presente feito encontrava-se arquivado desde o mês de abril de 1.995, o que foi certificado pela Sra. Escrivã (fls. 62). Diante da constatação e levando-se em consideração as disposições insertas no artigo 267, III, § 1° c/c artigo 598 do Código de Processo Civil, foi determinado por este Juízo à intimação do Exeqüente para manifestar-se no prazo de 48 (quarenta e oito) horas (fls. 63), tendo a correspondência respectiva retornado em face da não localização do Exeqüente (fls. 64). Considerando tal fato, este Juízo determinou a expedição de Carta Precatória para a cidade de Birigui – SP com a finalidade de intimar o Exeqüente para dar o devido andamento no feito, a qual retornou sem que o mesmo fosse encontrado, conforme Certidão de fls. 79/v.É a síntese. Decido.Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO ajuizada por ARIONE BARBOSA em desfavor de HELVIO PINHEIRO DE PAULA, buscando o recebimento do valor representado pelos cheques n° TF-158226 e TF-158227, sacados contra o Banco Itaú e devolvidos por falta de provisão de fundos. Compulsando detidamente os autos, verifica-se que a presente Ação Executiva foi ajuizada em 18/02/1987 e despachada em 12/03/1987 (fls. 07), sendo que o Executado fora devidamente citado, consoante se infere às fls. 09/v. Após tentativas inexitosas de localização do Executado para que houvesse o reforço da penhora, a Juíza condutora do feito à época determinou o seu arquivamento, tendo os autos aguardado em arquivo provisório, sem manifestação da parte interessada, desde a data de 24/04/1995 (fls. 61/62). Dessa maneira, é de fácil percepção que o presente feito encontra-se paralisado há mais de 10 (dez) anos, sem a prática de qualquer ato processual por parte da Exeqüente, de maneira que deve ser reconhecido o fenômeno da prescrição intercorrente, nos exatos termos do § 5° do artigo 219 do Código de Processo Civil, de acordo com a novel redação conferida pela Lei Federal 11.280/2006, c/c o artigo 193 do Código Civil Brasileiro, que assim dispõe, litteris: "Art. 219. A citação válida torna prevento o juízo, induz litispendência e faz litigiosa a coisa; e, ainda quando ordenada pelo juiz incompetente, constitui em mora o devedor e interrompe a prescrição. [...] § 5° O juiz pronunciará de ofício a prescrição." (NR) Extrai-se da "mens legis" trazida pelo legislador infraconstitucional o reconhecimento da inegável influência deletéria do tempo sobre o mundo ao nosso redor. Se aprioristicamente era apenas um fato natural contra o qual nada se opunha, o Direito Romano visualizou no tempo um importante fator de segurança das relações sociais, pois percebeu a enorme dificuldade que seria sustentar a complexidade das relações sociais com conseqüências jurídica desatreladas da marcação do tempo. Nesse contexto, o Direito Romano, passando a não mais conceber que o sujeito ativo de um direito pudesse impô-lo perpetuamente contra o sujeito passivo (direito de exercício perpétuo), absorveu para si a marcação do tempo e a introduziu sobre as relações jurídicas, afetando incisivamente na criação e extinção de direitos, criando a figura da prescrição. No Brasil, a partir do Código Civil de 2002, estabeleceu-se ser a prescrição um fenômeno incidente sobre a pretensão (artigo 189), axiologicamente pautado na segurança das relações jurídicas intersubjetivas e na punição daquele que descurou de exigir o cumprimento, no prazo conferido por lei, de um direito que lhe assistia. Segundo Gustavo Kloh Muller Neves, a pretensão "pode ser entendida como a exigência de subsunção de um interesse a outro, muito embora não possa ser confundida com a própria exigência, por quanto ser esta conteúdo da pretensão, ao lado da perda, da transmissão e do próprio exercício" (Prescrição e Decadência no Direito Civil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, p. 20). Isto significa dizer que quando ocorre à prescrição há o convalescimento da lesão sobre o direito, impossibilitando o seu titular de exigir (pretender = pretensão) do devedor (causador da lesão) o seu cumprimento (do direito) em face do decurso do tempo não obstante o direito ainda exista, mas tão-só na forma de uma obrigação natural, pois desprovido de responsabilidade. Ressalte-se, ainda, a prescrição disposta no CPC de 1973 originariamente não poderia ser conhecida de ofício pelo Juiz, excetuando-se quando favorecesse absolutamente incapaz (artigo 194 do CCB/2002) ou se tratasse de direitos não-patrimoniais (artigo 219, § 5°, do CPC). Desse modo, ressalvadas as exceções não poderia o Juiz suprir de ofício a alegação da ocorrência da prescrição. Contudo, diametralmente contrária ao que se estava posto, a Lei Federal n° 11.280/2006, alterando a redação do § 5º do artigo 219 do CPC e revogando o artigo 194 do CCB, outorgou à prescrição o "status" de matéria de ordem publica ao dispor que sobre ela o Juiz pronunciaria de ofício. Contudo, sendo a lei processual de aplicação imediata (após a "vacatio legis") sobre os processos ou atos processuais pendentes (respeitando os atos já praticados) e futuros, conforme nos ensina o direito intertemporal, exsurgiu a celeuma em saber se poderia o Juiz declarar "ex officio" a prescrição, inclusive a intercorrente, consumada e não declarada sob a égide do regramento anterior, pois se poderia subentender tratar-se um ato processual exaurido. À resposta para esta indagação entendo que não há qualquer obstáculo à declaração da ocorrência da prescrição sobre as causas anteriores à Lei n° 11.280/2006, pois mesmo sob o disciplinamento anterior, a prescrição, não obstante a regra geral vedando seu conhecimento de ofício pelo Juiz, poderia ser alegada em qualquer fase do processo e grau de jurisdição onde o feito tramitasse, consoante se depreende da exegese sistemática entre os artigos 193 do CCB e 203, inciso III do CPC. Nesse passo, partindo da premissa primária de que sob o regramento anterior a prescrição não era afetada por qualquer espécie de preclusão e chegando-se à premissa secundária de que hoje o Juiz pode reconhecê-la de ofício, conclui-se silogisticamente que é possível decretar a prescrição de ofício nas causas anteriores à Lei 11.280/2006, pois nelas a prescrição podia e ainda pode ser alegada em qualquer tempo ou grau jurisdicional, inclusive, abarcando as situações de reconhecimento de ofício da prescrição intercorrente.Nesse sentido:"Ainda cabe dizer que a prescrição recomeça a correr a partir do ato interruptivo, ou do último ato praticado nos autos do processo. Esta sucessiva interrupção é o que se chama de prescrição intercorrente e representa exceção à lógica de que a interrupção só se pode operar uma única vez. [...] Quanto ao reconhecimento de ofício da prescrição, em nosso sistema só era possível em favor de incapazes, na forma do art. 194 do CC 2002. Contudo, a redação original do Código Civil foi alterada com o advento da Lei n°10.280, que revogou o art. 194 do Código Civil, modificando a redação do parágrafo quinto do art. 219 do Código de Processo Civil. [...] Agora, é regra a decretação de ofício da prescrição, em qualquer grau de jurisdição." (Prescrição e Decadência no Direito Civil. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006, pp. 93 e 111/112). (g.n.). Essa norma veio ao encontro do posicionamento há muito adotado pelos Tribunais Pátrios, no sentido de reconhecerem a ocorrência da prescrição intercorrente como instituto consentâneo da harmonia, equilíbrio e segurança jurídica, princípios que ressaltam do ordenamento pátrio. Assim, tratando-se de execução de cheque, título extrajudicial, dispõe a Lei do Cheque (Lei Federal 7.357/1985) em seu artigo 59 acerca do prazo prescricional para o ajuizamento da ação executiva, senão vejamos, litteris: Art. 47 Pode o portador promover a execução do cheque:I - contra o emitente e seu avalista;...]Art. 59 Prescrevem em 6 (seis) meses, contados da expiração do prazo de apresentação, a ação que o art. 47 desta Lei assegura ao portador.No caso versado, verifica-se que o feito permaneceu paralisado por mais de 10 (dez) anos, de forma que o lapso prescricional de 06 (seis) meses estabelecido na lei especial (Lei do Cheque) foi ultrapassado, restando, por conseguinte, configurada a incidência da prescrição intercorrente, sem que se operasse nenhuma causa interruptiva durante o período em que ficou arquivado sem manifestação da parte interessada. No mesmo sentido, trago a colação acórdãos dos Tribunais de Justiça pátrios que se adequam perfeitamente ao caso, litteris:N°: 1.0701.95.009027-7/001(1)Rel. DUARTE DE PAULA Julg: 24/05/2006Pub.: 14/07/2006Ementa: EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. INÉRCIA DO EXEQUENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. CONSUMAÇÃO. RECURSO ADESIVO. LIMITES. - Constatada a paralisação do processo de execução fundada em cheque por prazo superior ao previsto na lei, por inércia do exeqüente, tal circunstância conduz, inexoravelmente, à consumação da prescrição intercorrente. - O recurso adesivo não é uma espécie autônoma de recurso, mas uma forma acessória ou secundária de irresignação, estando subordinado aos limites do inconformismo debatido e à admissibilidade do recurso principal, com o qual deve guardar perfeita conexão, sob pena de não ser conhecido. NEGARAM PROVIMENTO AO RECURSO PRINCIPAL E NÃO CONHECERAM DO RECURSO ADESIVO (g.n.). N°: 2.0000.00.428053-7/000(1)Rel. DOMINGOS COELHOJulg.: 10/12/2003Pub.: 23/12/2003Ementa: AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL. AUSÊNCIA DE BENS OU DE NOMEAÇAO PARA PENHORA. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXISTÊNCIA. Não tendo o exequente tomado as providências possíveis tendentes ao regular andamento do feito, permanecendo inerte por tempo superior ao estabelecido para o exercício da execução é de se reconhecer a prescrição intercorrente. N° 2.0000.00.396916-0/000(1)Rel.: ALBERTO VILAS BOAS Julg.: 23/09/2003Pub.: 01/11/2003Ementa: EXECUÇÃO - CHEQUE - PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE - SÚMULA 150 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. - Prescreve a execução no mesmo prazo de prescrição da ação. - No caso de os autos terem permanecido em poder do advogado do exeqüente durante mais de oito anos ininterruptos, sem qualquer providência ou manifestação do primeiro, evidencia-se a prescrição, nos moldes da Súmula 150 do STF. - Apelo não provido. Outrossim, imperioso considerar não se conceber que o sujeito ativo de um direito possa impô-lo perpetuamente contra o sujeito passivo (como se existisse um direito de exercício perpétuo), emergindo daí a necessidade de se reconhecer de ofício a ocorrência da prescrição intercorrente no presente caso, de acordo a melhor doutrina, consentânea com a segurança das relações jurídicas intersubjetivas e punição daquele que descurou de exigir o cumprimento, no prazo conferido por lei, de um direito que lhe assistia.Por estas razões, reconheço a prescrição intercorrente da dívida oriunda dos cheques n° TF-158226 e TF-158227, nos termos do § 5° do artigo 219 do Código de Processo Civil Brasileiro, alterado pela Lei Federal n° 11.280/2006 que lhe conferiu nova redação, declarando prescrita a pretensão buscada no presente feito e via de conseqüência, JULGO E DECLARO EXTINTA COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO com fundamento no artigo 59 da Lei do Cheque c/c artigo 269, IV do Código de Processo Civil, condenando o Exeqüente ao pagamento das custas e despesas processuais. Sem honorários advocatícios, levando-se em consideração que o Executado sequer ofereceu resistência à pretensão deduzida nos presentes autos. Após preclusa a via recursal, e pagas as custas e despesas processuais pelo Exeqüente, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixas de estilo. Publique-se.Registre-se.Intime-se.Cumpra-se.Cáceres - MT, 31 de agosto de 2006. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza de Direito

Eu, Bruno L. - estagiário, digitei.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2007.

Rosilene C. Jacobina

037/04

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2003/195. Código: 29566

ESPÉCIE: Execução Fiscal.

PARTE REQUERENTE: MUNICIPIO DE CÁCERES-MT

PARTE REQUERIDA: LARISSA MASSKURA SILVA

INTIMANDO(A, S): Executados(as): Larissa Masskura Silva, Rg: 800325 SSP MT, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 26/12/2003

VALOR DA CAUSA: R$ 1.485,97

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: VISTOS, ETC. MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n° 03.214.145/0001-83, com sede na Av. Getúlio Vargas, n° 1.895 – C.O.C., nesta cidade de Cáceres - MT, ajuizou AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL em face de LARISSA MASSKURA SILVA, com endereço na Praça Barão do Rio Branco, n° 95, Bairro Centro, nesta cidade de Cáceres - MT, objetivando o recebimento do crédito de R$ 1.485,97 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos), representado pela Certidão de Dívida Ativa que juntou aos autos às fls. 05/06. Pela decisão de fls. 13 foi determinada a citação da Executada, a qual findou frustrada em razão de a mesma não ter sido localizada, conforme consta da Certidão do Sr. Oficial de Justiça (fls. 20). Instado a se manifestar acerca da r.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

certidão, o Exeqüente requereu o arquivamento dos presentes autos, nos termos do artigo 40 da Lei de Execução Fiscal, pedido o qual lhe foi deferido pelo período de 01 (um) ano (fls. 24). Decorrido o prazo suspensivo, o Exeqüente postulou pelo "arquivamento sem ônus" da ação executiva, sob o fundamento de terem sido cancelados administrativamente os débitos executados (fls. 29). É a síntese. Decido. Cuida-se de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL formulada pelo MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT em desfavor de LARISSA MASSKURA SILVA. Vislumbra-se dos autos que o Exeqüente requereu a extinção do feito sem ônus para as partes, nos termos do artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais, ante a inexistência de débito em nome da Executada, face ao cancelamento da dívida ativa. O mencionado artigo assim preconiza dispõe, litteris: "Art. 26. Se, antes da decisão de primeira instância, a inscrição de Dívida Ativa for, a qualquer título, cancelada, a execução fiscal será extinta, sem qualquer ônus para as partes". Assim, não resta outra alternativa a não ser a extinção do feito, levando sem consideração o cancelamento da inscrição da dívida ativa em nome da Executada (artigo 26 da Lei nº 6.830/80), o que conduz à ineficácia da certidão de dívida ativa e, por conseguinte, da execução. Outrossim, imperioso considerar ainda que, a teor do que dispõe o artigo 26 da Lei de Execuções Fiscais, a extinção da execução fiscal, antes da decisão de primeira instância, consoante se verifica no caso sub examine, se dará sem qualquer ônus para as partes, aí incluídos os honorários advocatícios e as custas processuais. Nesse sentido, litteris: "TIPO DE PROCESSO: Apelação Cível NÚMERO: 598200905 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª Câmara Cível TRIBUNAL DE ORIGEM: Tribunal de Justiça do RS RELATORA: Des.ª Teresinha De Oliveira Silva DATA DE JULGAMENTO: 16/09/98 EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA. EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO. NÃO INCIDÊNCIA DE CUSTAS PARA O ESTADO. SE A FAZENDA PÚBLICA, ANTES DE QUALQUER DECISÃO DA PRIMEIRA INSTÂNCIA, PEDE O CANCELAMENTO DA DÍVIDA ATIVA E A CONSEQÜENTE EXTINÇÃO DO PROCESSO EXECUTIVO, RESTARÁ ISENTO DO PAGAMENTO DE QUAISQUER CUSTAS, NEM MESMO AO OFÍCIO JUDICIAL PRIVATIZADO. EXEGESE DO ART. 26 DA LEI N.º 6830/80. APELO PROVIDO." "TIPO DE PROCESSO: Apelação Cível NÚMERO: 599071271 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª Câmara Cível TRIBUNAL DE ORIGEM: Tribunal de Justiça do RS RELATOR: Des. Arno Werlang DATA DE JULGAMENTO: 28/04/99 EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. CANCELAMENTO DA CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. NO CASO DE DESISTÊNCIA DA EXECUÇÃO ANTES DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, A EXTINÇÃO DO PROCESSO DEVE OCORRER SEM A IMPOSIÇÃO DE HONORÁRIOS À FAZENDA PÚBLICA. APLICAÇÃO DO ARTIGO 26 DA LEI N.º 6830/80. RECURSO PROVIDO." "TIPO DE PROCESSO: Apelação Cível NÚMERO: 598586774 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª Câmara Cível TRIBUNAL DE ORIGEM: Tribunal de Justiça do RS RELATOR: Des. Pedro Luiz Rodrigues Bossle DATA DE JULGAMENTO: 24/04/00 EMENTA: EXECUÇÃO FISCAL. CANCELAMENTO DO DÉBITO. EXTINÇÃO DO FEITO. DESONERAÇÃO DAS CUSTAS, INCIDINDO A HIPÓTESE O ART. 26, DA LEI N.º 6830/80. APELAÇÃO PROVIDA. REEXAME NECESSÁRIO PREJUDICADO. (03 FLS.)" Por estas razões, JULGO E DECLARO EXTINTA, sem resolução de mérito, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL com fundamento no artigo 26 da Lei nº 6.830/80, isentando as partes de quaisquer ônus sucumbenciais, ou seja, custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do dispositivo retro mencionado. Após preclusa a via recursal, arquivem-se os autos com as devidas anotações e baixas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cáceres - MT, 30 de agosto de 2006. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa Juíza de Direito. Eu, JS (OFICIAL ESCREVENTE), digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.
Rosilene C. Jacobina
037/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2006/481. Cód. 60697

ESPÉCIE: Guarda de menor

PARTE AUTORA: AMÉLIA ORTIZ LIMA

PARTE RÉ: VALDECI APARECIDO DE QUEIROZ e CRISTHIANE ORTIZ LIMA

CITANDO(A, S): Valdeci Aparecido de Queiroz Filiação: Oronides Marcelino de Queiroz e Aparecida Adelia Prado de Queiroz, brasileiro(a), solteiro(a), Endereço: Lugar Incerto e Não Sabido,

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/11/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 100,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15(quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: Amelia Ortiz Lima, brasileiraa, casada, professora aposentada, residente e domiciliada na Praça Duque de Caxias, nº 64, centro, Cáceres-MT., vem por meio do Ministério Público do Estado de Mato Grosso de Cáceres-MT., propor Ação de Guarda (com pedido liminar de guarda provisória) da criança G. O L. Q. nasceu em 22.02.1995, porém já por volta do ano de 1997, o genitor mudous-se para a cidade de Cuiabá-MT, há varios anos não mais visita a criança, tendo inclusive mudado de endereço naquela cidade sem comunicação. Por conseguinte, o genitor tem descurado os deveres inerentes ao poder familiar consistente na criação e educação do filho, pois além de não visitá-lo há anos, não tem contribuído para o sustento do filho.

DESPACHO: VISTOS, ETC. Cuida-se de AÇÃO DE GUARDA COM PEDIDO DE LIMINAR da criança Gabriel Ortiz Lima Queiroz, formulado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em favor de AMÉLIA ORTIZ LIMA, brasileira, casada, professora, aposentada, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 191.344 SSP/MT, residente e domicialiada na Praça Duque de Caxias, nº 64, Centro, Cáceres/MT, em desfavor de VALDECI APARECIDO DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, profissão ignorada, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá/MT, em endereço ignorado e CRISTHIANE ORTIZ LIMA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 0348356-8 SSP/MT, residente na Praça D. de Caxias, 64, Cáceres/MT, aduzindo em síntese que o menor é fruto de um breve relacionamento mantido pelos Requeridos. Relata que há anos o primeiro Requerido não mais mantém contado com o filho, estando em lugar ignorado pela Requerente e também pela mãe da criança, descurado dos deveres inerentes ao poder familiar, consistente na criação e educação do filho, pois além não visitá-lo há anos, não tem contribuído para o seu sustento. Menciona que a genitora, igualmente, não tem exercido os deveres inerentes ao poder familiar, de modo que ultimamente a criação e educação do menor, bem como os demais atributos previstos no artigo 1.634 do Código Civil, vêm sendo exercitados pela Requerente, tais como, efetuar matrícula, pagamento de mensalidade e plano de saúde, acompanhamento escolar e médico. Entretanto, em razão de não possuir a guarda do menor, encontra inúmeros entraves para o exercício pleno desses atos inerentes ao poder familiar, razão pela qual, busca com a presente medida a guarda judicial do neto, legitimando-a a prestar de fato e de direito a assistência material, moral e educacional do mesmo, já que não vem sendo feito pelos genitores. Ressalta que a genitora do menor concorda com a concessão da guarda em seu favor, assertiva esta que não pode ser feita em relação ao pai, já que encontra-se em lugar incerto e não sabido. Ao final requereu fosse deferida liminarmente a guarda provisória do menor Gabriel Ortiz Lima Quiroz em seu favor enquanto perdurar a presente ação e no mérito a procedência do pedido, com a concessão da guarda definitiva. Com a inicial de fls. 02/07, vieram os documentos de fls. 08/17, dentre eles declarações da genitora do menor anuindo com a transferência da guarda à Requerente. É a síntese. Decido. A finalidade da guarda consubstancia-se na obrigação à prestação de assistência material, moral e educacional da criança e destina-se a regularizar a posse de fato da criança ou adolescente, podendo ser deferida liminarmente, uma vez preenchidos os requisitos legais, consoante prescreve o § 1.º do artigo 33 da Lei n.º 8.069/90. Ressalta-se que o deferimento judicial da Guarda visa, precipuamente, regularizar situação de fato existente, propiciando melhor atendimento da criança em todos os aspectos, nos termos do artigo 33, § 1º, do Estatuto da Criança do Adolescente, podendo, ainda, na dicção da norma inserta no § 2º do referido artigo, ser também concedida, desde que benéfica ao infante, evidentemente. Nesse contexto, vislumbra-se pelos documentos acostados aos autos, que o caso sub judice recomenda a aplicação do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, com a conversão da situação fática em direito, no prioritário interesse do menor. A propósito, tratando-se de questão atinente a menor, deve, prevalecer o seu interesse. Saliente-se que os artigos 3º e 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) dispõem, expressamente, que as decisões que envolvem interesses de pessoas menores, deverão buscar sempre o bem-estar delas. A jurisprudência não diverge desse entendimento, consoante se mostra o seguinte julgado da lavra do eminente Desembargador Bady Curi que se adequa perfeitamente ao caso ora analisado: Se a legislação que versa sobre a criança E adolescente tem nítido norteamento protetor, se existe norma que prevê hipótese de GUARDA diversa daquelas expressamente arroladas no próprio texto, se assunção dos benefícios previdenciários É de todo o interesse do menor, torna-se possível a inclusão desta hipótese na expressão "situações peculiares", atendida que resulta dessa exgese mens lege, desde que as circunstâncias do caso o autorizem, para que não resulte desvirtuado o instituto da GUARDA (AP Cível 242.419-0 - 4ª Câmara Cível, julg. 14/02/02). Deve-se levar em consideração, ainda, as reais necessidades do infante, bem como, atentar-se ao fato de que a concessão da guarda, provisória ou definitiva, não faz coisa julgada, podendo ser modificada no interesse exclusivo do menor e desde que não tenham sido cumpridas as obrigações pelo seu guardião. (Paulo Lúcio Nogueira – Eca Comentado) Outrossim, não seria razoável alterar a situação fática existente, onde a avó, que já exerce de fato a guarda da neta, dispensando-lhe assistência material, moral e educacional. Nesse sentido, mutatis mutandis: Número do processo: 1.0382.02.021075-5/001-TJMG Relator: HYPARCO IMMESI Data do acórdão: 14/04/2005 Data da publicação: 02/08/2005 EMENTA: ECA - GUARDA DE MENOR - PREVALECIMENTO DE SEU INTERESSE - FINALIDADE INCLUSIVE PREVIDENCIÁRIA - PAIS CARENTES DE RECURSOS - PRETENSÃO DOS AVÓS - VIABILIDADE - Afigura-se viável a concessão da GUARDA judicial, na forma prevista no art. 33 E parágrafos da Lei 8.069/1990 (ECA), aos avós, E que tenha como finalidade - além do sustento, saúde E moralidade - assegurar ao menor benefícios previdenciários. Em matéria atinente a menores, o interesse destes É que deve prevalecer, - o que constitui o escopo mor, ou seja, a tônica de toda a legislação que deles (menores) trata. Número do processo: 1.0223.04.145476-8/001 - TJMG Relator : LAMBERTO SANT ANNA Data do acordão: 30/06/2005 Data da publicação: 02/08/2005 EMENTA: AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO DE MENOR - MELHOR INTERESSE DA INFANTE - PRESERVAÇÃO DA ROTINA DA CRIANÇA. A GUARDA de menor, ainda que PROVISÓRIA, deve ser estabelecida em observância ao melhor interesse da criança, preservada, inclusive, a rotina da infante, sendo reformada a decisão primeva que implica em radical alteração na vida pessoal da menor. Dado provimento ao recurso. TIPO DE PROCESSO: Agravo de Instrumento NÚMERO: 70011230208 RELATOR: José Ataídes Siqueira Trindade TRIBUNAL: Tribunal de Justiça do RS DATA DE JULGAMENTO: 28/04/2005 ÓRGÃO JULGADOR: Oitava Câmara Cível COMARCA DE ORIGEM: Comarca de Santa Maria EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. ECA. GUARDA PROVISÓRIA. AVÓ MATERNA. EXCEPCIONALIDADE CONFIGURADA. ART. 33, §2º, DO ECA. O caso dos autos revela a excepcionalidade perquirida pelo art. 33, §2º, do ECA, para o deferimento, ao menos por ora, do pleito de guarda provisória formulado pela agravante em face de seu neto. Não há falar em finalidade previdenciária, pois tanto o menino como sua mãe, são totalmente dependentes da recorrente não só pelo sustento material, mas também pelo amparo moral e afetivo. Ademais, constando do feito que o infante exige cuidados especiais (tratamento quimioterápico), em respeito aos superiores interesses da criança, norte do Estatuto Menorista, deve-se garantir-lhe os direitos supremos à vida e à saúde. Recurso provido. Diante do exposto, levando-se em consideração o interesse e o bem-estar das crianças, nos termos do artigo 33, §§ 1.º e 2.º do Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO LIMINARMENTE a guarda provisória do menor Gabriel Ortiz Lima Queiroz em favor do avó materna, ora requerente, devidamente qualificado nos autos tomando-se o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, mediante termo nos autos, obrigando-se à prestação de assistência material, moral, educacional e afetiva à criança. Citem os Requeridos para, querendo, contestarem a presente ação no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão (artigos 285 e 319, CPC) ou comparecerem em Juízo e assinarem o termo de concordância perante a autoridade judiciária (Lei nº 8069/90, art. 166, parágrafo único, por extensão e analogia), devendo o Requerido ser citado por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 231, II e 232, I e IV do Código de Processo Civil, levando-se em consideração que a lei processual civil brasileira se contenta com a simples afirmativa do autor de que o réu está em local incerto e não sabido, sujeitando-se a autora, contudo, em caso de falsa afirmação, a ver considerado inválido o ato processual da citação e todos os demais posteriores, além da pena de multa prevista no artigo 233, que assim dispõe, litteris: "Art. 233. A parte que requerer a citação por edital, alegando dolosamente os requisitos do art. 231, I e II, incorrerá em multa de 5 (cinco) vezes o salário mínimo vigente na sede do juízo. Parágrafo único. A multa reverterá em benefício do citando." Nesse sentido: "Basta a afirmativa do autor, relativa à circunstância de que o réu está em lugar incerto E não sabido, para justificar a CITAÇÃO por EDITAL. Entretanto, provado que o mesmo tinha conhecimento da residência do réu, tal procedimento há que ser tido por doloso, sendo certo, ainda, que a própria lei processual assim o considera." (Tribunal de Justiça MG - Ação Rescisória nº 1.010, Rel. Des. Guimarães Mendonça - Revista Jurisprudência Mineira, vols. 97 e 100, p. 71). Providencie, Srª Psicóloga, a realização do Estudo psico-social no domicílio da Requerente, sem prévio aviso, consoante artigo 167 do Estatuto da Criança e Adolescente, aferindo as condições econômicas, higiênicas, morais, afetivas e sociais para criação e educação do menor, em laudo circunstanciado que deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias. Às providências necessárias ao presente caso. Notifique-se o Ministério Público. Citem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Cáceres-MT 05 de fevereiro de 2007 Luiz Octávio Oliveira Saboia Ribeiro Juiz de Direito

Eu, ELMO POUZO COSTALDI (OFICIAL ESCREVENTE), digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.
Rosilene C. Jacobina
037/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS N.º 2005/302. **CÓDIGO: 48.503**

ESPÉCIE: Ação não especificada

PARTE AUTORA: MAURO MARTINEZ

PARTE RÉ: WILL TRANSPORTES LTDA e JOÃO MOACIR WILL

CITANDO(A, S): Will Transportes Ltda, CNPJ: 01.924.058/0001-94 na pessoa de seu Representante Legal **João Moacir Will**, Cpf: 612.983.609-00, Rg: 1/R-2.084242 SSP SC.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 21/10/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 2.010.000,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: AÇÃO ORDINÁRIA DE RESCISÃO CONTRATUAL POR INADIMPLÊNCIA DO COMPRADOR C/C REINVINDICATÓRIA PROPOSTA POR Mauro Martinez, Cpf: 244.344.658-00, Rg: 4.583.471 SSP SP Filiação: Pedro M. Pino e Maria P. Martinez, data de nascimento: 5/5/1940, brasileiro(a), natural de Mirassol-SP, casado(a), pecuarista, Endereço: Rua Moreiras, N° 99, Bairro: Cavalhada I, Cidade: Cáceres-MT em desfavor de Will Transportes Ltda, CNPJ: 01.924.058/0001-94 na pessoa de seu Representante João Moacir Will, Cpf: 612.983.609-00, Rg: 1/R-2.084242 SSP SC. O Requerente aduz que no dia 12/03/2001, em comum acordo, firmaram contrato particular de compra e venda de um imóvel de propriedade do Requerente, qual seja, um imóvel rural situado no Município de Cáceres/MT, localizado no lugar denominado Fazenda Sasnto Antônio, tendo como confrontantes, ao norte, Benedito Barros; nordeste Eduardo Miura; leste e sudeste com Alton Ávila de Lima e oeste com Arnaldo Barros Legal; noroeste Arnaldo Barros Legal e Vicente de Almeida,registrado no RGI local sob o n° R-3-M, 14.994, registro geral 2-K-2, fl. 276, datada de 21/02/1989. O valor total da venda seria de R$ 335.000,00(trezentos e trinta e cinco mil reais), sendo que o pagamento dar-se-ia da seguinte forma: R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) seria entregue ao Requerente no ato da assinatura do contrato, ou seja, 12/03/2001. O restante do valor seria pago de forma parcelada, R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) para o dia 12/04/2001; R$52.500,00(cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) para o dia 30/07/2001;R$ 52.500,00(cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) para o doa 30/11/2001; R$ 52.500,00(cinqüenta e dois mil e quinhentos reais) para do dia 30/03/2002 e R$ 57.500,00(cinqüenta e sete mil e quinhentos reais) para o dia 30/05/2002. A escritura pública seria transmitida pelo Requerente ao Requerido após o pagamento integral da parcela que venceria em 30/11/2001. Ocorre que o requerido, mesmo estando no uso pleno da posse do imóvel, efetuou somente o pagamento de R$ 20.000,00(vinte mil reais) oportunidade em que o Requerente fez a escritura do imóvel, mas não efetuou o registro, face ao inadimplemento do Requerido. Quando da formalização da escritura, o Requerido pediu ao Requerente que para que este concedesse Àquele o prazo de 30(trinta) dias para efetuar o pagamento do restante do valor devido, qual seja, R$ 32.500,00(trinta e dois mil e quinhentos reais), momento em que o Requerente poderia efetuar o registro da escritura. Transcorridos os trinta dias, o Requerido informou ao Requente que necessitava de mais 60 dias, para efetuar o pagamento, entretanto, tal pagamento ensejaria o valor total restante, qual seja R$ 142.500,000(cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). Esgotado este prazo, o Requerido não efetuou o pagamento do referido valor, o que ensejou a negativa do Requerente em efetuar o Registro da escritura, sem lograr Êxito.muito embora inadimplente com as obrigações contratuais com o Requerente, o Requerido já vendeu a propriedade objeto da presente demanda a um terceiro, e mesmo com o recebimento do valor da venda,não efetuou o pagamento do valor que deve ao Requerente. A conduta do Requerido implica em enriquecimento ilícito, pois, adquiriria a posse do imóvel há quase cinco anos atrás, pertencente ao Requerente, pagando somente parte do valor contratado, esquiva-se por todo esse tempo, em transacionar com o Requerente acerca do débito, e ainda vende a propriedade a terceiros. Por todo exposto requer: seja procedida a citação do Requerido no endereço supra citado par contestar a presente ação, querendo , no prazo legal, sob pena de confissão quanto à matéria de fato e efeitos da revelia. Seja julgados procedentes os pedidos desta ação. Seja aplicado ao presente caso o estatuto do idoso. Seja declarada a Rescisão Contratual, bem como a nulidade da escritura realizada pelo Requerente. Seja condenado o Requerente a pagar multa contratual prevista na cláusula contratual. Seja condenado o requerido ao pagamento do valor da terra. Alternativamente, seja repassada ao Requerente a área de 134,42 ares, a parte que não foi paga. E o restante, 181,58 alqueires seja concedido ao requerido. Caso seja acatado este pedido seja condenado o Requerido ao pagamento das custas referente ao desmembramento. Seja concedido a justiça gratuita. Seja condenado o requerido ao pagamento das custas processuais. Seja deferida a prestação de contas para se apurar o valor devido pelo requerido referente ao uso de toda a propriedade. Provará o alegado por todos os meios de provas em direito admitidos, em especial a juntada de documentos, oitiva de testemunhas, prova pericial, depoimento pessoal do proprietário da empresa requerida.

DESPACHO: decisão de fl. 21:VISTOS, ETC. I. Primeiramente determino a Sra. Escrivã as providências necessárias a fim de que sejam cumpridas as disposições insertas no artigo 1.211-A do Código de Processo Civil, com a nova redação conferida pela Lei 10.173/2001 (Estatuto do Idoso), atentando-se para a prioridade na tramitação de todos os atos e diligências do presente feito, constando a respectiva observação na capa do processo.II. Cite-se a Requerida, na pessoa do seu representante legal, para querendo, contestar a presente ação no prazo legal, sob pena de não fazendo reputarem-se verdadeiros os fatos afirmados pela requerente, em conformidade com o artigo 285 e 319 do Código de Processo.III. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, encaminhem-se os autos ao d. representante do parquet Estadual, nos termos dos artigos 74, VII e VIII, 75, 76 e 77, da Lei 10.741/2001, consoante pleiteado na exordial.IV. Após, voltem-me conclusos para ulterior deliberação.V. Cumpra-seCáceres, 25 de outubro de 2005. Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa. Juíza Substituta.

DECISÃO DE FL. 43:Vistos, etc.Defiro o pedido de citação por edital formulado as fls.41/42, determinando a Srª Escrivã a publicação do edital atentando-se para as disposições insertas no Item 6.4.3.8 da Consolidação Normas Gerais da

SEM VALOR JURIDICO

Corregedoria Geral da Justiça-MT e do artigo 232, § 2º do Código de Processo Civil.Às providências.Cumpra-seEu, Gislaine Aparecida Miranda(Oficial Escrevente), digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.
ROSILENE C. JACOBIA
Escrivã Desiganada
Portaria n° 037/2004

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS N.º **2005/393. Cód. 49733**

ESPÉCIE: Divorcio litigioso

PARTE AUTORA: MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA

PARTE RÉ: RUBENS RIBEIRO

CITANDO(A, S): **Requerido(a): Rubens Ribeiro Filiação: Paulo de Paula Rodrigues e Ana Roca Ribeiro, data de nascimento: 12/3/1960, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT,**

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 16/12/2005

VALOR DA CAUSA: R$ 300,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de **15 (quinze) dias,** contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: A Requerente: Maria de Jesus Ferreira de Souza, Cpf: 603.971.521-91, Rg: 726.097 SSP MT, data de nascimento: 1/1/1964, brasileiro(a), casado(a), do lar, Endereço: Rua das Esmeraldas, 628, Bairro: Cohab-velha, Cidade: Cáceres-MT, propôs a ação de DIVORCIO contra o requerido RUBENS RIBEIRO, acima qualificado, com fundamentos nos arts 34 e 40 § 3° da Lei 6.515 de 26.12.1977 e demais disposições pelos fatos a seguir. A requerente casou-se nesta cidade no dia 26/10/1982 em regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento juntada nos autos, a requerente está separada de fato há dezesseis anos ininterruptamente, por isso requer o divorcio. Dessa união resultou o nascimento de 03 filhos, todos maiores conforme certidão anexada nos autos. Na Constancia do casamento não adquiriam bens patrimoniais a serem partilhados. Após a separação tanto a requerente quanto ao requerido constituíram novas famílias. A requerente após a homologação da presente separação voltará a usar o nome de solteira MARIA DE JESUS FERREIRA DE SOUZA. Em razão do exposto requer; A citação do requerido via editalícia que o pedido seja julgado procedente , que voltará a usar o nome de solteira, seja que procedida a averbação no cartório de registro e requer ainda o beneficio da justiça gratuita. Cáceres 14 de dezembro de 2005. Jaime Santa Orro Silva - Orientador do Emaj.

DESPACHO: VISTOS, ETC.I. Compulsando detidamente os presentes autos vislumbra-se que a inicial foi equivocadamente despachada como se fosse ação de separação judicial, razão pela qual, hei por bem CHAMAR O FEITO A ORDEM, revogando o despacho de fls. 18 e todos os atos a ele subseqüente, determinando via de conseqüência a citação do Requerido, pela via editalícia, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos dos artigos 231, II e 232, I e IV do Código de Processo Civil, para querendo, apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de reputarem-se verdadeiros os fatos articulados na inicial (artigos 285 e 319, CPC).Outrossim, insta salientar que para o deferimento da citação via edital deveriam ter sido esgotados todos os meios necessários para localização do Requerido, entretanto, vislumbra-se que in casu a Requerente afirmou que o Requerido encontra-se "em lugar incerto e não sabido", requerendo, ao final, sua citação "via edital" (fls. 04). Assim, de acordo com o disposto no artigo 232 do Código de Processo Civil, são requisitos da citação por edital, a afirmação do autor, ou a certidão do Oficial, quanto às circunstâncias previstas nos incisos I e II do artigo 231 do aludido Diploma Legal, que reza sobre o desconhecimento ou incerteza quanto ao réu, ou quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar. Portanto, a lei processual civil brasileira se contenta com a simples afirmativa do autor de que o réu está em local incerto e não sabido, sujeitando-se a autora, contudo, em caso de falsa afirmação, a ver considerado inválido o ato processual da citação e todos os demais posteriores, além da pena de multa prevista no artigo 233, que assim dispõe, litteris: "Art. 233. A parte que requerer a citação por edital, alegando dolosamente os requisitos do art. 231, I e II, incorrerá em multa de 5 (cinco) vezes o salário mínimo vigente na sede do juízo.Parágrafo único. A multa reverterá em benefício do citando."Nesse sentido: "Basta a afirmativa do autor, relativa à circunstância de que o réu está em lugar incerto E não sabido, para justificar a CITAÇÃO por EDITAL. Entretanto, provado que o mesmo tinha conhecimento da residência do réu, tal procedimento há que ser tido por doloso, sendo certo, ainda, que a própria lei processual assim o considera." (Tribunal de Justiça MG - Ação Rescisória nº 1.010, Rel. Des. Guimarães Mendonça - Revista Jurisprudência Mineira, vols. 97 e 100, p. 71). Conclui-se, portanto, que uma vez realizada a citação editalícia, a mesma presume-se válida e eficaz, presunção essa juris tantum, na medida em que admite prova em contrário, a qual, naturalmente, está a cargo de quem alegar a sua nulidade.Nesse sentido, já decidiu o Egrégio Tribunal de Alçada de Minas Gerais em caso semelhante, senão vejamos:"CITAÇÃO com hora certa - Requisitos - Nulidade - Ônus da prova - Ocorrendo a CITAÇÃO por hora certa E uma vez atendidos os requisitos exigidos pela lei processual civil, tem-se que o ônus de provar a sua irregularidade cabe ao demandado E, descuidando-se este de demonstrar o vício do ato, afasta-se a alegação de nulidade, persistindo válida a relação processual estabelecida." (AC nº 249.805-7, Comarca de Belo Horizonte, 3ª CC, j. 18/02/98). Ainda mais enfático foi o Tribunal de Justiça do Distrito Federal no julgamento do AI nº 507695/DF, por sua 1ª Turma Cível, cuja relatoria coube ao Des. Valter Xavier: "Os atos judiciais gozam da presunção juris tantum de observância da boa técnica E de apoio nos elementos constantes dos autos. Desse modo, constitui ônus do interessado na declaração de nulidade a produção de prova no sentido contrário." (DJ/DF18/10/1995, pág. 15.258). Decorrido o prazo da citação editalícia, o que deverá ser certificado pela Sra. Escrivã, voltem-me conclusos para ulterior deliberação.Às providências. Cumpra-se.Cáceres, 04 de agosto de 2006.Lamisse Roder Feguri Alves Corrêa.Juíza de Direito

Eu, Josane dos Santoa Cunha - OficialEscrevente, digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.

Rosilene C. Jacobina
Escrivã Designada
Port. 37/04

BL

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CÁCERES - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL
EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2004/172.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): DANIEL NOVAES DE CARVALHO
MÁRCIO TEODORO BISPO

: Denunciado(a): **DANIEL NOVAES DE CARVALHO** Filiação: João Novaes Carvalho e Heloisa Novaes Carvalho, data de nascimento: 8/10/1962, brasileiro(a), natural de Urânia-SP, solteiro(a), aposentado, Endereço: Rua Madereiros, 984, Ou Rua dos Carpinteiros, Bairro: Cavalhada iii, Cidade: Cáceres-MT, ***atualmente em lugar incerto e não sabido.***

FINALIDADE: FINALIDADE: Citar e Intimar o acusado supramencionado para comparecer na audiência de interrogatório que se encontra designado para o dia **06/JUNHO/2007 ÀS 13:00 HORAS**. DEVENDO O ACUSADO COMPARECER ACOMPANHADO DE ADVOGADO.

DECISÃO/DESPACHO: ***Vistos, etc..Ante ao exposto na certidão de fl. 95, redesigno o interrogatório do acusado para o dia 06 de junho de 2007, às 13:00 horas, devendo o mesmo ser citado e intimado através da via editalícia, observando o prazo de 15 (quinze) dias consoante estabelece o artigo 361 do CPP.Intime-se. Ciência ao Ministério Público.Às providências.***

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Luiz Flávio dos Reis Lemes-Oficial Escrevente, que digitei.

Cáceres - MT, 10 de maio de 2007.

Bercholina Abadia da Costa Trevisani
Escrivã Designada

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

SEGUNDA VARA, FALÊNCIA E CONCORDATA

JUIZ(A):VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN

ESCRIVÃO(Ã):MARA RÚBIA MEDEIROS

EXPEDIENTE:2007/21

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUTOS N.º 2006/535. ESPÉCIE: PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PARTE REQUERENTE: AGROLESTE IND. E COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA E GRONOLESTE EMPRESA DE ARMAZENAGENS LTDA ADVOGADOS: EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR OAB/MT 5.222 E EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS OAB/MT 7.680 FINALIDADE: CONVOCAR PARA ASSEMBLÉIA GERAL DOS CREDORES PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO, A SER REALIZADA NA SEDE DA ACIPLE (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRIMAVERA DO LESTE), LOCALIZADA NA RUA PIRACICABA Nº 1.391, CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE-MT, **EM 1ª CONVOCAÇÃO PARA O DIA 25/05/2007 ÀS 13:00 HORAS**, E EM **2ª CONVOCAÇÃO PARA O DIA 01/06/2007, ÀS 13:00 HORAS.** A CÓPIA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PODERÁ SER OBTIDA NA 2ª VARA, EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCALIZADO NA RUA BENJAMIM CERUTI Nº 252, BAIRRO CASTELÂNDIA, PRIMAVERA DO LESTE-MT. DECISÃO/DESPACHO: VISTO. ANTE AS OBJEÇÕES AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADAS ÀS FLS. 885/891 E 892/931, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI 11.101/05, CONVOCO ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES PARA DELIBERAÇÃO SOBRE O PLANO DE RECUPERAÇÃO. PUBLIQUE-SE EDITAL, ATENTANDO-SE PARA O DISPOSTO NOS ARTIGOS 36 E SEGUINTES DA MENCIONADA LEI. A ASSEMBLÉIA GERAL SERÁ REALIZADA NA SEDE DA ACIPLE (ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PRIMAVERA DO LESTE), LOCALIZADA NA RUA PIRACICABA Nº 1.391 , BAIRRO CENTRO, PRIMAVERA DO LESTE-MT, EM 1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO PARA O DIA 18/05/2007, ÀS 13H, E EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA O DIA 25/05/2007, ÀS 13 H. INTIME-SE. CUMPRA-SE. VISTO. ACOLHO AS RAZÕES APRESENTADAS ÀS FLS. 961/963, PERMITINDO A PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS EM TEMPO HÁBIL, PELO QUE REDESIGNO PARA OS DIAS 25/05 E 01/06, DO CORRENTE ANO, AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE CREDORES. INTIME-SE. CUMPRA-SE. E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DE TODOS E QUE NINGUÉM, NO FUTURO, POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA, EXPEDIU-SE O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. EU, ELIZANDRA B. DE CAMPOS SILVA - OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI. PRIMAVERA DO LESTE - MT, 7 DE MAIO DE 2007. (ª) FLÁVIO MIRAGLIA

FERNANDES - JUIZ DE DIREITO, EM SUBST. LEGAL

COMARCA DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO-PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SINOP-MT-JUIZO DA QUINTA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO -PRAZO: TRINTADIAS

AUTOS N.º 29/2004

ESPÉCIE: ADOÇÃO

PARTE AUTORA: ALCIR FONSECA

PARTE RÉ: ADENIR BIFF

CITANDO(A, S): Adenir Biff, Cpf: NAO CONSTA Filiação: Novelino Biff e Maria Zanelatto Biff, brasileiro(a), divorciado(a), autonomo, Endereço: Lins - Lugar Incerto e Nao Sabido, Cidade: Sinop-M

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 15.12.2004

VALOR DA CAUSA: R$ 260,00

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de QUINZE dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente Alcir Fonseca, convive com a Sr.ª Marlene Aparecida Siqueira, há treze anos, (mãe do menor AS.F, atualmente o menor está com 16 anos e o requerente cuida do mesmo, desde os quatro de idade com carinho e dedicação, como se pai fosse . O pai biológico do menor, se encontra em local incerto e não sabido. Diante de tais fatos, requer a citação do requerido via edital, intimação do Ministério Público. Dá o valor da causa de R$ 260,00. Sinop-MT. Defensor Público

Eu, Célia Escrevente, digitei.

Sinop-MT, 8 de maio de 2007.

Célia Terezinha Gomes de Amorim
Oficial Escrevente

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE **SINOP - MT**
JUIZO DA **SEXTA VARA**

EDITAL DE 1ª e 2ª Praças

AUTOS N.º 2004/2535.

AÇÃO: Execução Fiscal.

EXEQÜENTE(S): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO(A, S): COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA CELESTE LTDA

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 14/12/2004

VALOR DO DÉBITO: R$ 402.058,30 (Quatrocentos e dois mil e cinqüenta e oito reais e trinta centavos), cálculo em 02/05/2007

: Dia 04/06/2007, às 14:00 horas.

: Dia 22/06/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO : Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Praça dos Três Poderes, 175 Bairro: Centro Cidade: Sinop-MT Cep:78550000 Fone: (66) 3531-2860

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): Um (01) imóvel rural denominado chácara 516, com área de 12,10 hectares, situado no Bairro Eunice, do núcleo Colonial Celeste, 3ª Parte, às margens da BR 163, KM 816, Município e Comarca de Sinop/MT, sendo que o referido imóvel encontra-se composto com as seguintes edificações e benfeitorias, a saber: 1. Um (01) prédio de alvenaria, com 68,02 m2, cobertura de fibrocimento 04 mm, piso com revestimento cerâmico, teto forrado com madeira beneficiada, em bom estado de conservação. 2. Um (01) galpão para armazenagem de grãos, construído em concreto e alvenaria, cobertura metálica, medindo 1.330 m2, em bom estado de conservação. 3. Um (01) galpão anexo ao armazém, para abrigo de secador de grãos com 384 m2, feito de estrutura metálica, em bom estado de conservação. 4. Um (01) galpão para laticínio, construido em alvenaria, cobertura metálica, vários compartimentos com revestimento de azulejos, piso em cerâmica fosca, com área de 575 m2, em bom estado de conservação. 5. Uma (01) casa tipo residência, construída em alvenaria, com vários compartimentos, cobertura em telha de fibrocimento 5 mm, piso cimentado, teto forrado com madeira beneficiada, banheiros azulejados, com área de 220,00 m2, em bom estado de conservação. 6 Uma (01) caixa de água, tipo taça metálica, capacidade de 10.000 litros, em bom estado de conservação. 7. Duas (02) máquinas seletoras de arroz beneficiado,, marca SANMAK, modelo AZ 600, estando uma delas desmontada e em mal estado de conservação e a outra não se encontra no local da avaliação. 8. Reforma completa no escritório, com calçada, ampliação de salas, telhado, forro e pintura. 9. Uma (01) balança para caminhões de 25 metros de comprimento, com capacidade para 100 toneladas. 10. Túnel do armazém. 11. Duas(02) moegas reformadas. 12. Elevador. 13. Um (01) secador novo. 14. Reforma completa nas residências. 15. Sistema de alarme e hidrante contra incêndio. 16. Construção nova, anexo ao armazém, de aproximadamente 80 m2, com instalação de Oficina, sala de classificação e banheiros para funcionários. Total avaliado em 1.692.282,72 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), cálculo em 02/05/2007.

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): Bairro Eunice, do núcleo Colonial Celeste, 3ª Parte, às margens da BR 163, KM 816, Município e Comarca de Sinop/MT

SEM VALOR JURÍDICO

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.692.282,72 (Um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), cálculo em 02/05/2007

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada consta nos autos.

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). Não havendo expediente nos dias designados, automaticamente o ato será realizado no próximo dia útil.

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Noeli Reichert, Oficial Escrevente, digitei.

Sinop - MT, 3 de maio de 2007.

Vilson Roque Bocca
003/2005

COMARCA DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO – MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 48 horas

AUTOS N.º: 2003/776

ESPÉCIE: Embargos

PARTE REQUERENTE: ERMI GHISI OLIVEIRA

PARTE RÉQUERIDA: ATANAZIO JOSÉ SCHNEIDER e LIVANI AHLERT SCHNEIDER e WALDAIR JOÃO SCHNEIDER e IVONE TEREZENHA DE AZEVEDO SCHNEIDER

INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: ERMI GHISI OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF sob nº 017.507.609-25, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Srª ERMI GHISI OLIVEIRA, para no prazo de 48 h, manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento.
DECISÃO/DESPACHO: Autos n.º 776/2003 – Embargos de Terceiros.Vistos etc.Ante a certidão de fl. 86, determino que a intimação ordenada à fl. 79, seja procedida via edital.Intime-se.Expeça-se o necessário.Cumpra-se.Sorriso, 12 de janeiro de 2007.JORGE IAFELICE DOS SANTOS.JUIZ DE DIREITO
E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Mirian Pires da Silva Andrade Borges, digitei.

Sorriso - MT, 26 de abril de 2007.
Jorge Iafelice dos Santos
Juiz de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SORRISO/MT
JUIZO DA QUARTA VARA
EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO

AUTOS N.º 2006/117

AÇÃO: Execução de título extra judicial por quantia certa

EXEQÜENTE: LAURI ANTONIO STUANI

EXECUTADO(A, S): ELIORODES BARBIERI

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 18/04/2006

VALOR DO DÉBITO: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 24/05/2007, às 13:30 horas.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 11/06/2007, às 14:00 horas.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Av. Porto Alegre nº 2661 – Bairro: Centro Cidade: Sorriso - MT Cep: 78890-000 Fone:(66)3544-3600.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01(UM) VEÍCULO FORD F.1000 – PLACA BKV 5583 – COR CINZA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO

LOCAL ONDE SE ENCONTRA(M) O(S) BEM(NS): no endereço do executado, sendo Rua Alencar Bortolanza nº 249 – Bairro Industrial – Sorriso/MT

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 13.000,00(treze mil reais)

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o(s) bem(ns) poderá(ão) ser arrematado(s) pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692).

OBSERVAÇÃO: Caso o(s) executado(a, s) e/ou seu(s) respectivo(s) cônjuge(s) não seja(m) encontrado(a,s) para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital.
Eu, Cristiane Valdameri, oficial escrevente, digitei.

Sorriso/MT, 23 de abril de 2007.

Jorge Iafelice dos Santos
Juiz de Direito

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
TERCEIRA VARA CÍVEL
JUIZ(A):JAMILSON HADDAD CAMPOS
ESCRIVÃO(Â):MARLENE DIAS SOARES DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/3

PROCESSO COM INTIMAÇÃO À PARTE AUTORA

4772 – 132/05.
AÇÃO: RESCISÃO DE CONTRATO.
AUTORA: ELIZABETH DA SILVA SESTARI
ADVOGADA: LUCE JANE DE OLIVEIRA SESTARI
REQUERIDO: ANILTON GOMES RODRIGUES
PRAZO DO EDITAL: 30 (TRINTA) DIAS
EDITAL EXPEDIDO: INTIMAÇÃO - EXTINÇÃO DO PROCESSO
PRAZO PARA ANDAMENTO DO PROCESSO:48 HORAS
NOME DO INTIMANDO:ELIZABETH DA SILVA SESTARI, CPF: 276.947.552-53, RG: 33.382 SSP/MT, BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA, RESIDENTE E DOMICILIADA EM LUGAR DESCONHECIDO.
PROVIDÊNCIA A SER ADOTADA PELA PARTE: PARA DAR PROSSEGUIMENTO AO FEITO EM 48 HORAS, SOB PENA DE EXTINÇÃO, NA FORMA DO ART. 267, II, DO CPC, POIS ESTE ENCONTRA-SE ABANDONADO HÁ MAIS DE 30 DIAS
NOME E CARGO DO DIGITADOR:MAX LEONARDO MOREIRA, OFICIAL ESCREVENTE DESIGNADO, DIGITEI.

MARLENE DIAS SOARES DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA

SEGUNDA ENTRÂNCIA

COMARCA DE COMODORO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 dias

AUTOS N.º 2006/303.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: SHIRLEI PEREIRA DA SILVA e ERENY ALVES SILVA

INTIMANDO(A, S): SHIRLEI PEREIRA DA SILVA Filiação: Orley Pereira da Silva e de Remerita Alves Moreira, data de nascimento: 15/11/1983, brasileiro(a), natural de Ji-parana-RO, solteiro(a), do lar e ERENY ALVES SILVA, Cpf: 009.417.841-00 Filiação: João Rodrigues da Silva e de Erenita Alves da Silva., data de nascimento: 15/6/1980, brasileiro(a), natural de Colorado do oeste-RO, solteiro(a), do lar.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. O i. representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia em face de SHIRLEI PEREIRA DA SILVA, qualificada nos autos, imputando-lhe a prática do crime previsto no art. 155, caput, do Código Penal, e ERENY ALVES SILVA, também qualificada nos autos, imputando-lhe a prática do crime previsto no art. 180. ... DA DOSIMETRIA DA PENA A SER IMPOSTA À RÉ SHIRLEI PEREIRA DA SILVA Atento às diretrizes do artigo 59, do Código Penal, verifico que a culpabilidade de Shirlei Pereira da Silva é moderada, sendo que o grau de reprovação da conduta não é elevado; não há registro de antecedentes; nada existe sobre a conduta social; a ré não possui tendência em sua personalidade de se voltar à prática delitiva; motivos do crime desfavorecem a acusada, pois, pela quantidade de coisas que furtou, se conclui que furtou, aparentemente, por ambição; comportamento da vítima não facilitou nem incentivou a ação da acusada; situação econômica da acusada não é boa. Diante de tais ponderações, reputo como necessária e suficiente à reprovação e prevenção do crime a fixação da pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 10 (dez) dias-multa, arbitrados estes em um trigésimo do salário mínimo vigente na época do fato, corrigidos monetariamente. Não há qualificadoras nem circunstâncias agravantes a serem ponderadas. Tendo em vista a confissão espontânea da ré, diminuo a pena em seis meses de reclusão, alcançando o total de 01 (um) ano de reclusão e 10 (dez) dias-multa. Embora verificada a primariedade, não se configura de pequeno valor a "res furtiva", razão pela qual deixo de aplicar ao caso o privilégio previsto no parágrafo segundo do artigo 155 do CP. Ainda, não obstante se alegue que a acusada era menor de 21 anos na data do fato, não há nos autos nenhum documento hábil a provar tal circunstância, o que, para efeitos penais, é requisito imprescindível ao reconhecimento da menoridade da ré (Súm. 74 do STJ), razão pela qual deixo de aplicar a atenuante prevista no artigo 65, inciso I, do Código Penal, bem como já afasto de plano a contagem do prazo prescricional pela metade, como previsto no artigo 115 do mesmo diploma legal. Desta forma, aplico à acusada a pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias multa, que torno definitiva pela inexistência de circunstâncias outras que possam modificá-la. O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto, com base nas condições do artigo 59 do CP (art. 33, § 3º, do Código Penal). Estando presentes os requisitos do artigo 44 do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, visto que: presente o primeiro requisito, qual seja, o objetivo, eis que a pena imposta na condenação é menor de quatro anos (inciso I), bem como o segundo requisito, já subjetivo, qual seja, não é reincidente (inciso II) e por fim, presente o terceiro requisito, também subjetivo, eis que a culpabilidade, os antecedentes, a conduta social e a personalidade da condenada, bem como os motivos e as circunstâncias indicam que essa substituição é suficiente (inciso III). Nos termos do parágrafo segundo do art. 44, substituo a pena privativa de liberdade pela de prestação de serviços à comunidade, devendo a condenada, pelo mesmo prazo da pena imposta, ficar à disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 08 (oito) horas semanais, para serviços diversos. As demais especificações acerca da prestação de serviços serão fixadas pelo Juízo da Execução. Para a aplicação da pena de prestação de serviços à comunidade, deverão ser observadas as regras contidas no artigo 46 do Código Penal. Nos termos do artigo 55 do Código Penal, a pena restritiva de direitos a ser aplicada, neste caso concreto, terá a mesma duração da pena privativa de liberdade substituída. Por fim, aguarde-se o trânsito em julgado para a acusação ou, caso recorra, o eventual improvimento de seu recurso, para verificação da ocorrência da prescrição retroativa, nos termos do art. 110 e §§ do Código Penal. DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante todo o exposto, julgo procedente a acusação com relação à ré SHIRLEI PEREIRA DA SILVA, condenando-a pela prática do crime previsto no artigo 155, caput, do CP, à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, e 10 (dez) dias multa, substituída pela pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade. Com relação à ré ERENY ALVES SILVA, julgo improcedente a acusação absolvendo-a da prática do crime previsto no artigo 180, caput, do CP, com fundamento no art. 386, inciso VI, do CPP. Por fim, transitando em julgado a presente sentença, lance-se o nome da ré condenada no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento com traslado das peças obrigatórias e arquivem-se os autos. Isento as acusadas do pagamento das custas processuais, porquanto os autos demonstram qualificarem-se como hipossuficientes financeiras. Tendo em vista que a ré Shirlei foi assistida por defensora dativa (nomeação fls. 48), sendo esta, no caso concreto, uma obrigação do Estado de Mato Grosso, condeno este a arcar com os honorários advocatícios da patrona da ré. Fixo a verba honorária no valor máximo que é arbitrado pela tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso. P.R.I.C. José Eduardo Mariano - Juiz de Direito - Eu, Vanilce Fernandes Ferreira - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 10 de maio de 2007.

Giliane Vaz Raizer Thomazi

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2006/302.

ESPÉCIE: CP-Furto Simples

PARTE REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PARTE REQUERIDA: ALLAN DIONES MEDEIROS e CÉLIO ROBERTO DA SILVA JESUS e BRUNO JHONNES ORNELAS MENEGUCCI e GILMAR LOURENÇO e ANDRÉ FERNANDES SOBRINHO

INTIMANDO(A, S): ANDRÉ FERNANDES SOBRINHO, Cpf: 309.151.758-60, Rg: 1007489537 SSP BA Filiação: Geraldo Fernandes Sobrinho e Marilza Serafim Sobrinho, data de nascimento: 13/6/1982, brasileiro(a), natural de Cáceres-MT, solteiro(a), trabalhador braçal, Endereço: Rua 02, Nº 79, Bairro: Jardim Morada da Serra, Cidade: Pontes e Lacerda-MT, BRUNO JHONNES ORNELAS MENEGUCCI Filiação: Ioneci Ornelas Menegucci, brasileiro(a), , Endereço: Av. Paraná S/n - Atrás do Buraçao, Bairro: São Francisco, Cidade: Comodoro-MT e CÉLIO ROBERTO DA SILVA JESUS Filiação: Avelino Ribeiro de Jesus e de Maria da Glória Pereira da Silva, data de nascimento: 17/7/1983, brasileiro(a), natural de Pontes e lacerda-MT, solteiro(a), braçal, Endereço: Rua Minas Gerais, S/nº, Bairro: São Francisco, Cidade: Comodoro-MT

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 31/7/2006

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita. SENTENÇA: Vistos etc. O i. representante do Ministério Público do Estado de Mato Grosso ofereceu denúncia em face de ALLAN DIONES MEDEIROS, CÉLIO ROBERTO DA SILVA JESUS, qualificados nos autos, imputando-lhes a prática do crime previsto no art. 155, § 4º, incisos II e IV, do Código Penal, e BRUNO JHONNES ORNELAS MENEGUCCI, GILMAR LOURENÇO, ANDRÉ FERNANDES SOBRINHO, também qualificados nos autos, imputando-lhes a prática do crime previsto no art. 180, caput, do Código Penal. ... Quanto ao réu André Fernandes Sobrinho vislumbro a hipótese de reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Estado e conseqüente extinção da punibilidade do crime que ora lhe é imputado. Outro entendimento não cabe, visto que, sob a ótica do artigo 109 do CP, considerando-se o máximo da pena abstratamente cominada ao crime previsto no artigo 180 do CP, que é de 04 (quatro) anos, o prazo prescricional seria de oito anos, contados do recebimento da denúncia. Entretanto, há nos autos prova, por documento hábil (Súm. 74 do STJ), de que o réu era menor de 21 anos à época dos fatos, o que, nos termos do artigo 115 do CP, determina a redução do prazo prescricional pela metade. Desta forma, o prazo prescricional que seria de oito anos, passa a ser de quatro anos. Como o recebimento da denúncia se deu aos 12 de junho de 2002, verifica-se que decorreram mais de 4 anos até presente data. Isto posto, julgo extinta a punibilidade do presente fato com relação ao réu André Fernandes Sobrinho, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva estatal, o que faço com fulcro assente no artigo 107, inciso IV, combinado com os artigos 109, inciso IV, e 115, todos do Código Penal.DISPOSITIVO DA SENTENÇA: Ante todo o exposto, julgo procedente os fatos alegados na exordial acusatória, para condenar: - ALLAN DIONES MEDEIROS, pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do CP, á pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão, em regime inicial semi-aberto, e 15 (quinze) dias multa, que torno definitiva pela inexistência de circunstâncias outras que possam modificá-la. - CÉLIO ROBERTO DA SILVA JESUS, pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, incisos II e IV, do CP, à pena privativa de liberdade de 1(um) ano e 04 (quatro) meses de reclusão,

SEM VALOR JURÍDICO

regime inicial aberto, e 10 (dez) dias multa, que torno definitiva pela inexistência de circunstâncias outras que possam modificá-la, pena esta substituída por duas restritivas de direito, correspondentes a prestação de serviços à comunidade, devendo o condenado, pelo mesmo prazo da pena imposta, ficar à disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 08 (oito) horas semanais, para serviços diversos, bem como a limitação de final de semana, conforme previsto nos artigos 151 e seguintes da LEP. - BRUNO JHONES ORNELAS MENEGUCI, pela prática do crime previsto no artigo 180, caput, do CP, à pena privativa de liberdade de 01 (um) ano de reclusão, regime inicial aberto, e 10 (dez) dias multa, que torno definitiva pela inexistência de circunstâncias outras que possam modificá-la, pena esta substituída por restritiva de direito, correspondente a prestação de serviços à comunidade, devendo o condenado, pelo mesmo prazo da pena imposta, ficar à disposição de entidade religiosa ou assistencial, pelo período de 08 (oito) horas semanais, para serviços diversos. - GILMAR LOURENÇO, pela prática do crime previsto no artigo 180, caput, do CP, à pena privativa de liberdade de 1(um) ano e 06 (seis) meses de reclusão, regime inicial semi-aberto, e 10 (dez) dias multa, que torno definitiva pela inexistência de circunstâncias outras que possam modificá-la. Com relação ao réu ANDRÉ FERNANDES SOBRINHO, verificada a prescrição da pretensão punitiva estatal, julgo extinta a punibilidade quanto à prática do crime previsto no artigo 180, caput, do CP, com fundamento no artigo 107, inciso IV, combinado com os artigos 109, inciso IV, e 115, todos do mesmo diploma legal. Por fim, transitando em julgado a presente sentença, lance-se o nome dos réus condenados no rol dos culpados, expeça-se guia de recolhimento com traslado das peças obrigatórias e arquivem-se os autos. Isento os acusados do pagamento das custas processuais, porquanto os autos demonstram qualificarem-se como hipossuficientes financeiros. Tendo em vista que os réus Gilmar e André foram assistidos por defensor dativos (nomeação fls. 66), sendo esta, no caso concreto, uma obrigação do Estado de Mato Grosso, condeno este a arcar com os honorários advocatícios do patrono dos réus. Fixo a verba honorária no valor máximo que é arbitrado pela tabela da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Mato Grosso. P.R.I.C. José Eduardo Mariano – Juiz de Direito - Eu, Vanilce Fernandes Ferreira - Oficial Escrevente, digitei. Comodoro - MT, 10 de maio de 2007.

Giliane Vaz Raizer Thomazi

COMARCA DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE JACIARA - MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA

EDITAL DE Citação
PRAZO: 15 DIAS

AUTOS **Nº 2005/68. código n. 17698**

ESPÉCIE: CP-Falsificação de documento público

AUTOR(ES): A JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): EURICO VICTOR DE OLIVEIRA
Lielma Alves de Moraes

: Denunciado(a): **Eurico Victor de Oliveira**, Cpf: 016.269.651-53, Rg: 330874 SSP SSP GO Filiação: Melquíades Victor de Oliveira e Joana Victor de Oliveira, data de nascimento: 20/10/1939, brasileiro(a), natural de Santa maria-BA, casado(a), tabelião substituto, Endereço: Rua Carijós, 227, Bairro: Centro, Cidade: Jaciara-MT

Denunciado(a): **Lielma Alves de Moraes**, Rg: 366.6002 SSP GO Filiação: José Alves Dantas e Cidersina Mendes de Moraes, data de nascimento: 1/1/1976, brasileiro(a), natural de Barra do garças-MT, solteiro(a), Endereço: Jaciara-MT, ambos atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO DO(A, S) DENUNCIADO(A, S) **Eurico Victor de Oliveira** e **Lielma Alves de Moraes** supraqualificados, de conformidade com o despacho e denúncia abaixo transcritos, cientificando-o(a, s) do inteiro teor da referida denúncia, bem como intimando-o(a, s) para comparecer à audiência que se realizará no dia **12 de junho de 2007 às 14:30 horas**, na sala de audiências do Edifício do Fórum de Jaciara MT, no endereço Rua Potiguaras, 1019, centro, Jaciara MT, fone (66) 461-1690, para **SEREM INTERROGADOS** neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a, s) ré(u, s) de que, após o interrogatório, poderá(ão) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas.

ADVERTÊNCIAS: 1- O não-comparecimento do(a, s) ré(u, s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2- Comparecendo desacompanhado(a, s) de advogado, será(ão) o(a, s) ré(u, s) assistido(a, s) pelo(a) Defensor(a) Público(a) ou Dativo(a) a ser designado pelo juízo.

RESUMO DA INICIAL: O Ministério Público do Estado de Mato Grosso, por seu Promotor, no uso de suas atribuições institucionais, vem perante V. Exª. oferecer denúncia em face de: **Eurico Victor de Oliveira e Lielma Alves de Moraes** como incurso nas penas do art. 297, § 1º, (por duas vezes) c/c o artigo 29 c/c o artigo 71, todos do Código Penal, requerendo que seja recebida e autuada esta, sejam os mesmos citados para interrogatórios e oferecimento de defesa, querendo, sob pena de revelia, notificando-se, as testemunhas constante do rol a seguir para vierem depor em Juízo sobre os fatos narrados, prosseguindo o feito nos seus ulteriores termos, com a total procedência da denúncia formulada, condenando os ora acusados

.E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Geralda Schuenquener - Oficial Escrevente que o digitei. Eu, Regina Helena Guaracho li e conferi.

Despacho fl. 315.Vistos. Defiro cota Ministerial de fl. 304v. Determino que seja feita a citação por edital dos acusados. Designo audiência de interrogatório para o dia 12 de junho de 2007 às 14:30 horas. Cumpra-se. Jaciara. 3 de abril de 2007. (a) Dr.ª Silvia Renata Anffe Souza – Juíza de Direito."

Jaciara - MT, 8 de maio de 2007.

Silvia Renata Anffe Souza

COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA TERCEIRA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º **2004/148. CÓD 10940**

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Nacional

EXEQÜENTE(S): UNIÃO-PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL - MATO GROSSO

EXECUTADO(A, S): JOSÉ HENRIQUE BRANDÃO & CIA LTDA

CITANDO(A, S): Requerido(a): José Henrique Brandão & Cia Ltda, CNPJ: 02.103.142/0003-71, bem como seu Representante Legal, brasileiro(a).

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 27/11/2004

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.164,95

FINALIDADE: CITAÇÃO da empresa executada, bem como de seu Representante Legal, acima qualificado(a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

RESUMO DA INICIAL: Como se constata pela(s) certidão(ões) de inscrição na dívida ativa anexa, o Exeqüente ostenta um crédito ante o Executado de R$ 5.164,95. Ponderando-se que não lograram êxito as inúmeras tentativas de recebimento realizadas pelo Exeqüente, estando inclusive o(a) Executado(a) devidamente constituído em mora quanto ao débito em tela. Diante da inadimplência do Executado, é perfeitamente cabível a medida ora interposta, consubstanciada na Certidão de Dívida Ativa, respectivamente de crédito líquido, certo e exigível.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido(a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(oporem) embargos. Eu, Dalila Heldt Gruhn, Oficial Escrevente, digitei.

Lucas do Rio Verde - MT, 2 de maio de 2007.

Leilamar Aparecida Rodrigues
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE - MT
JUIZO DA QUARTA VARA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO: 20 DIAS

AUTOS Nº 2006/67

ESPÉCIE: CP-FURTO QUALIFICADO

AUTOR(ES): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

RÉU: **JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS**

INTIMANDO: Réu(s): José Alexandrino dos Santos, Cpf: 217.119.658-04, Rg: 08916511-01 Filiação: Cincinato Alexandrino dos Santos e Sindaura Pereira da Silva, data de nascimento: 27/3/1976, brasileiro(a), natural de Malhada bahia-BA, solteiro(a), pedreiro, Endereço: Incerto e não sabido

FINALIDADE: CITAÇÃO DO DENUNCIADO JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS de conformidade com o resumo da denuncia abaixo transcrito, cientificando-o do inteiro teor da referida denuncia, bem como intimando-o para comparecer **à audiência que se realizará no dia 04 de Junho de 2007 às 16:00 horas**, no Edifício do Fórum, no endereço ao final indicado, para ser INTERROGADO neste Juízo, oportunidade na qual deverá(deverão) se fazer acompanhar de advogado(s), ficando também ciente(s) o(a,s)ré(u,s) de que após à audiência de interrogatório, poderá(ao) apresentar defesa prévia e arrolar testemunhas. ADVERTÊNCIAS: 1-O não comparecimento do (a,s) réu(u,s) à audiência de interrogatório, sem motivo justificado, acarretar-lhe(s)-á a decretação da REVELIA e conseqüentes efeitos legais; 2-Comparecendo desacompanhado(a,s) de advogado, será(ão) o(a,s)réu assistido pelo Defensor(a) Público(a)ou Dativo(a)a ser designado pelo Juízo.

RESUMO DA DENUNCIA: No dia 03/01/2006, em horário não preciso, em uma residência situada na Rua das Primaveras, nº 338/W, bairro Bandeirantes, nesta cidade, o denunciado JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS, vulgo "BAIANO", mediante destruição ou rompimento de obstáculo – eis que arrombou o trinco de duas portas de alumínio, ingressando no local, subtraiu para si ou para outrem, em prejuízo da vitima FABIANA PELICIOLI, 01 maquina de lavar, da marca Mulher Fibra Plus; 01 televisão de 20 polegadas; 01 televisão de 14 polegadas; 01 radio gravador; 03 relógios; 01 anel de prata, 01 brinco de ouro; 01 corrente de ouro; 01 maquina fotográfica. Por ocasião dos fatos, restou apurado que o denunciado vinha pernoitando em uma obra situada nos fundos da residência da vitima, sendo que após arrombar o trinco de duas portas, ingressou no local e subtraiu os objetos descritos, escondendo-os no depósito da obra. Entrementes, na manhã seguinte á subtração, policiais militares compareceram ao referido depósito, onde em seu interior foi encontra res furtiva. Assim agindo, o denunciado JOSÉ ALEXANDRINO DOS SANTOS, vulgo "BAIANO", encontra-se incurso nas sanções do art. 155, § 4º, incs.I, do Código Penal, pelo que oferece o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu agente signatário a presente denuncia. Lucas do Rio Verde, 16 de maio de 2006. Patrícia Eleutério Campos – Promotora de Justiça.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Juliana Borges, digitei.

Lucas do Rio Verde, 10 de maio de 2007.
João Thiago de França Guerra
Juiz de Direito

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
PRIMEIRA VARA
JUIZ(A):RHAMICE IBRAHIM A. A. ABDALLAH
ESCRIVÃO(Ã):SÔNIA BARBOZA SILVA DE PAULA
EXPEDIENTE:2007/5

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

23360 - 2006 \ 24.
AÇÃO: CP-ESTELIONATO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): MILTON DE JESUS
OBS: EXISTE OUTRA PARTE RÉ.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:30 (TRINTA)
INTIMANDO:RÉU(S): MILTON DE JESUS, RG: 1634133-3 SSP MT FILIAÇÃO: MARIA DE LOURDES DE JESUS, DATA DE NASCIMENTO: 21/6/1984, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PONTES E LACERDA-MT, SOLTEIRO(A), BRAÇAL, ENDEREÇO: RUA 05, S/Nº, PRÓX. A SERRARIA DO "GERALDO GAÚCHO", BAIRRO: DISTRITO DE VILA CARDOSO, CIDADE: MUNIC. PORTO ESPERIDIÃO-MT
FINALIDADE:CITAR O ACUSADO ,ILTON DE JESUS,ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABID, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PUBLICA, POR DELITO NO ARTIGO 171, I DO CÓDIGO PENAL, INTIMANDO - O A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2007 ÀS 13:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS, NOS AUTOS SUPRA MENCIONADO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC. DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS NA DENÚNCIA PARA O DIA 18 DE SETEMBRO DE 2.007, ÀS 13:00 HORAS.EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.INTIME-SE.CUMPRA-SE.MIRASSOL D´OESTE-MT, 26 DE MARÇO DE 2.007 DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITONOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES.

22644 - 2006 \ 62.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): JOAQUIM FERNANDES DA SILVA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):JOAQUIM FERNANDES DA SILVA, CPF: 072.321.361-53, BRASILEIRO(A), , ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R$ 349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ) DIAS.
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR.

22152 - 2005 \ 173.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): MAURO ODECIO RAMOS GOUVEIA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - PAGAMENTO DE CUSTAS ME101
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(S) INTIMANDO (A,S):MAURO ODECIO RAMOS GOUVEIA, CPF: 073.850.238-35, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
VALOR DAS CUSTAS PROCESSUAIS:R$ 349,99 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE

SEM VALOR JURÍDICO

CENTAVOS)
PRAZO PARA PAGAMENTO:10 (DEZ) DIAS
PAGAMENTO SOB PENA DE:ANOTAÇÃO JUNTO A DISTRIBUIÇÃO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR.

25106 - 2007 \ 15.
AÇÃO: CP-RECEPTAÇÃO DOLOSA
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

RÉU(S): AGNALDO TEIXEIRA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:30 (TRINTA)
INTIMANDO:AGNALDO TEIXEIRA FILIAÇÃO: JOSÉ DAIR CARLOS TEIXEIRA E DE VANDIRA D´AVILA DOS SANTOS TEIXEIRA, DATA DE NASCIMENTO: 14/1/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D´OESTE-MT, SOLTEIRO(A), SERVIÇOS GERAIS, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE:PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO RÉU AGNALDO TEIXEIRA, ACIMA QUALIFICADO, DE QUE FORA DESIGNADO PARA O DIA 13/06/07 ÀS 08:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE SEU INTERROGATÓRIO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO....ACOLHO A COTA MINISTERIAL.DESIGNO O DIA 13 DE JUNHO DE 2.007, ÀS 08:00 HORAS PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. CITE-SE POR EDITAL.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.ÀS PROVIDÊNCIAS.MIRASSOL D' OESTE-MT, 08 DE MAIO DE 2.007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES

17727 - 2006 \ 42.
AÇÃO: CP-FURTO SIMPLES
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA
ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE SOARES VIEIRA MARQUES
RÉU(S): ENIVALDO DANTAS DOS SANTOS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:INTIMAÇÃO
PRAZO:30 (TRINTA)
INTIMANDO:RÉU(S): ENIVALDO DANTAS DOS SANTOS, RG: 332638 SSP GO, BRASILEIRO(A), NATURAL DE PORTO SEGURO-BA,
FINALIDADE:PROCEDER COM A INTIMAÇÃO DO RÉU ENIVALDO DANTAS DOS SANTOS, ACIMA QUALIFICADO, DE QUE FORA DESIGNADO PARA O DIA 01/08/07 , ÀS 09:00 HORAS, PARA REALIZAÇÃO DE SEU INTERROGATÓRIO.
DECISÃO/DESPACHO: VISTOS EM CORREIÇÃO...CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FLS. 73 NÃO FOI PUBLICADO, IMPOSSIBILITADO FICA A REALIZAÇÃO DA PRESENTE AUDIÊNCIA, ASSIM, REDESIGNO AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 1º DE AGOSTO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS. EXPEÇA-SE EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES

PROCESSOS COM CITAÇÃO

18026 - 2007 \ 38.
AÇÃO: CTB-DIRIGIR VEÍCULO AUTOMOTOR, EM VIA PÚBLICA, SEM A DEVIDA PERMISSÃO PARA DIRIGIR OU HABILITAÇÃO OU, AINDA, SE CASSADO O DIREITO DE DIRIGIR, GERANDO PERIGO DE DANO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO(A): PEDRO DE JESUS

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:30 (TRINTA)
INTIMANDO:INDICIADO(A): PEDRO DE JESUS, RG: 1493506-6 SSP MT FILIAÇÃO: JOSÉ DE JESUS E DE MARIA SIQUEIRA DIAS, DATA DE NASCIMENTO: 29/7/1967, BRASILEIRO(A), NATURAL DE CÁCERES-MT, VIUVO(A), ENDEREÇO: RUA DO BARROSO, S/Nº, PRÓXIMO AO CENTRO TELEFONICO, BAIRRO: DISTRITO DE CARAMUJO, CIDADE: MUNIC. DE CÁCERES-MT
FINALIDADE:INTIMÁ-LO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 15 DE MAIO DE 2007 ÀS 09:00 HORAS, PARA A AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.
RESUMO DA INICIAL:
DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS, ETC. PROCEDAM-SE AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS (DISTRIBUIÇÃO, REGISTRO E AUTUAÇÃO) VISTO JÁ HAVER DENÚNCIA NOS AUTOS. DESIGNO O DIA 15 DE MAIO DE 2.007, ÀS 09:00 HORAS PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. CITE-SE O EXECUTADO POR EDITAL. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 18 DE ABRIL DE 2.007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES

22433 - 2005 \ 295.
AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA FAZENDA MUNICIPAL
EXEQUENTE: A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE
ADVOGADO: DANILO CEZAR OCHIUTO
EXECUTADOS(AS): EUCLIDES DA SILVA DUARTE

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL ME096
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):EUCLIDES DA SILVA DUARTE, CPF: 429.483.551-68, RG: 0597520-4 SSP MT, BRASILEIRO(A), CASADO(A), AUTÔNOMO, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
RESUMO DA INICIAL:AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, EM QUE A FAZENDA DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE - MT, MOVE CONTRA EUCLIDES DA SILVA DUARTE, EXECUTANDO A IMPORTÂNCIA DE R$ 49,99 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), REFERENTE AO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO.
NOME E CARGO DO DIGITADOR:JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR

9457 - 2002 \ 91.
AÇÃO: ORDINÁRIA EM GERAL
REQUERENTE: M. A. C.
ADVOGADO: JURANDIR DE SOUZA FREIRE
REQUERIDO(A): J. M. DE F.

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE CITAÇÃO ME097
PRAZO DO EDITAL:30
NOME DO(A) CITANDO(A):REQUERIDO(A): JORGE MURTA DE FIGUEIREDO, CPF: 022.212.218-85, RG: 9.172.182-9 SSP SP, BRASILEIRO(A), , MOTORISTA, ENDEREÇO: RUA DR. ANTONIO EDSON GALVES, S/Nº - CHÁCARA, BAIRRO: JARDIM PLANALTO, CIDADE: MIRASSOL D´OESTE-MT
RESUMO DA INCIAL:FINALIDADE: CITAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, PARA COMPARECER NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/09/07 ÀS 13:30 HORAS, NO FÓRUM JUDICIAL DE MIRASSOL D'OESTE – MT, SITO A AV: TANCREDO NEVES , Nº 5659.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS ETC...REDESIGNO AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃ, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA O DIA 19 DE SETEMBRO DE 2.007, ÀS 13:30 HORAS.CITE-SE E INTIME-SE O REQUERIDO POR EDITAL. INTIMEM-SE TODOS.NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO.CUMPRA-SE. MIRASSOL D'OESTE-MT, 24 DE ABRIL DE 2.007 DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH JUIZ DE DIREITO
NOME E CARGO DO DIGITADOR:GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES (TELEFONISTA)
Nº ORD. SERV. AUT. ESCRIVÃO ASSINAR:

18730 - 2006 \ 14.
AÇÃO: ART. 42, III, DO DECRETO-LEI 3.688/41.
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): ROGÉRIO MATIAS DE LIMA

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:30 (TRINTA)
INTIMANDO:RÉU(S): ROGÉRIO MATIAS DE LIMA, CPF: 003.186.861-47, RG: 1529897-3 SSP MT FILIAÇÃO: JOAQUIM MATIAS DE LIMA E ELYDIA AFONSO DE LIMA, DATA DE NASCIMENTO: 6/2/1978, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SINOP-MT, SOLTEIRO(A), PEÃO DE RODEIO, ENDEREÇO: RUA DOS CAJUEIROS, Nº 2526, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: GUARANTÃ DO NORTE-MT
FINALIDADE:CITAR O ACUSADO ROGÉRIO MATIAS DE LIMA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO , DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PUBLICA, POR DELITO NO ART. 42, III DO DECRETO LEI 3.688/41 (PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PUBLICO), INTIMANDO-O A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA NO DIA 18 DE JULHO DE 2007 ÀS 09:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO...DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS.59.ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA INTERROGATÓRIO DO RÉU PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS.CITE-SE O RÉU PELA VIA EDITALÍCIA, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.NOTIFIQUE-SE O MP.
ÀS PROVIDÊNCIAS.CUMPRA-SE.NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES

19289 - 2006 \ 79.
AÇÃO: CP-DESACATO
AUTOR(A): JUSTIÇA PÚBLICA

INDICIADO(A): MARINALDO SILVA DO NASCIMENTO

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO
PRAZO:30 (TRINTA)
INTIMANDO:INDICIADO(A): MARINALDO SILVA DO NASCIMENTO, CPF: 537.683.531-68, RG: 32.075.942-8 SSP SP FILIAÇÃO: ELIAQUIM TERTO DO NASCIMENTO E DE MARIA HELENA DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 12/4/1972, BRASILEIRO(A), NATURAL DE DOM AQUINO-MT, CASADO(A), CALDEIRO, ENDEREÇO: RUA PARANÁ, Nº 1.058, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: DOM AQUINO-MT
FINALIDADE:CITAR O ACUSADO MARINALDO SILVA NASCIMENTO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO , DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE A JUSTIÇA PUBLICA, POR DELITO NO ART. 331 DO CÓDIGO PENAL (DESACATO), INTIMANDO-O A COMPARECER PERANTE ESTE JUÍZO DA 1ª VARA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2007 ÀS 09:00 HORAS, PARA AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO..DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS.124.ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O DIA 19 DE JUNHO DE 2007, ÀS 09:00 HORAS. CITE-SE O RÉU PELA VIA EDITALÍCIA, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS.NOTIFIQUE-SE O MP.ÀS PROVIDÊNCIAS.CUMPRA-SE.
NOME DO SERVIDOR: GLAUCIA HELENA MAGALHÃES FERNANDES

22782 - 2007 \ 31.
AÇÃO: TE-USO DE ENTORPECENTES
AUTOR(A): A JUSTIÇA PÚBICA

INDICIADO(A): CARLOS HENRIQUE GONZALES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:30
INTIMANDO: CARLOS HENRIQUE GONZALES, RG: 40833995-0/SSP/SP FILIAÇÃO: JOSÉ CARLOS GONZALES E DE EDNA MARIA FLORENCIO GONZALES, DATA DE NASCIMENTO: 6/4/1986, BRASILEIRO(A), NATURAL DE SOROCABA-SP, SOLTEIRO(A), ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO INTIMÁ-LO DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO CARLOS HENRIQUE GONZALES, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 16 DA LEI 6.368/76, REQUERENDO QUE DEPOIS DE RECEBIDA E AUTUADA, SEJA O MESMO CITADO PARA INTERROGATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, INTIMANDO-SE AS TESTEMUNHAS ABAIXO ARROLADAS PARA DEPOR SOBRE OS FATOS, PROSSEGUINDO-SE O FEITO ATÉ SUA CONDENAÇÃO FINAL ÀS PENAS COMINADAS.
DECISÃO/DESPACHO:VISTOS EM CORREIÇÃO... DEFIRO A COTA MINISTERIAL DE FLS.49. ASSIM, DESIGNO AUDIÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2007, ÀS 08:00 HORAS. CITE-SE O RÉU PELA VIA EDITALÍCIA, FAZENDO CONSTAR AS ADVERTÊNCIAS LEGAIS. NOTIFIQUE-SE O MP. ÀS PROVIDÊNCIAS. CUMPRA-SE.
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR.

23177 - 2007 \ 16.
AÇÃO: CP-TENTATIVA DE HOMICÍDIO
AUTOR(A): O MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

RÉU(S): EDMAR MARQUES

EDITAL EXPEDIDO: EDITAL GENÉRICO ME107
EDITAL DE:CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO:30
INTIMANDO:EDMAR MARQUES, CPF: 962.932.761-91, RG: 1125275-8 SSP MT FILIAÇÃO: VALDECI MARQUES DA SILVA, DATA DE NASCIMENTO: 27/10/1980, BRASILEIRO(A), NATURAL DE MIRASSOL D´OESTE - MT, CONVIVENTE, CERQUEIRO - DIARISTA, ENDEREÇO: ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO.
FINALIDADE: CITAÇÃO DO ACUSADO, ACIMA QUALIFICADO, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA PRESENTE AÇÃO QUE LHE(S) É PROPOSTA, CONSOANTE CONSTA DA PETIÇÃO INICIAL A SEGUIR RESUMIDA, BEM COMO INTIMÁ-LO DE QUE FOI REDESIGNADO O DIA 13/06/2007 ÀS 10:00 HORAS PARA AUDIÊNCIA DE INTERROGATÓRIO.
RESUMO DA INICIAL: O MINISTÉRIO PÚBLICO OFERECEU DENÚNCIA CONTRA O ACUSADO EDMAR MARQUES, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 121.§ 2º, IV, C/C ART 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, REQUERENDO QUE DEPOIS DE RECEBIDA E AUTUADA, SEJA O MESMO CITADO PARA INTERROGATÓRIO E APRESENTAÇÃO DE DEFESA, SOB PENA DE REVELIA, INTIMANDO-SE AS TESTEMUNHAS ARROLADAS PARA DEPOR SOBRE OS FATOS, PROSSEGUINDO-SE O FEITO ATÉ A PRONÚNCIA E POSTERIOR CONDENAÇÃO ÀS PENAS COMINADAS.
DECISÃO/DESPACHO: "VISTOS EM CORREIÇÃO.... ACOLHO A COTA MINISTERIAL. DESIGNO O DIA 13 DE JUNHO DE 2.007, ÀS 10:00 HORAS PARA INTERROGATÓRIO DO ACUSADO. CITE-SE POR EDITAL. NOTIFIQUE-SE O MINISTÉRIO PÚBLICO. ÀS PROVIDÊNCIAS. MIRASSOL D' OESTE-MT, 08 DE MAIO DE 2.007. DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHMAD ABDALLAH - JUIZ DE DIREITO."
NOME DO SERVIDOR (DIGITADOR):JUCINEI APARECIDA GONÇALVES DO CARMO, AUXILIAR DE CONTADOR E PARTIDOR

COMARCA DE PARANATINGA

COMARCA DE PARANATINGA
SEGUNDA VARA
JUIZ(A):CARLOS EDUARDO NOBRE CORREIA
ESCRIVÃO(Ã):ROSELY BORDIM
EXPEDIENTE:2007/23

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

18372 - 2006 \ 380.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA - MT
JUIZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 20 (vinte) DIAS

AUTOS N.º 2006/380.

ESPÉCIE: Interdição

PARTE REQUERENTE: Ministério Público Estadual e Deni de Matos

INTERDITANDA: Dinair Matos da Costa Pereira, Cpf: 875.080.441-34, Filiação: Deni de Matos, data de nascimento: 5/7/1977, brasileiro(a), natural de Paranatinga-MT.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO dos interessados, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir transcrita.

SENTENÇA: Vistos. O Ministério Público requereu a interdição de DINAIR MATOS DA COSTA FERREIRA, nascida em 05 de julho de 1977, no município de Paranatinga, Estado do Mato Grosso, filha de Francisco Paulo da Costa e Deni de Matos Costa, alegando que a interditanda que realiza tratamento neuropsiquiátrico. Colheu-se informação técnica (fls. 26/27), sendo colhido o interrogatório da interditanda nesta solenidade. FUNDAMENTO E DECIDO. A requerente deve, realmente, ser interditada, pois, examinando, concluiu-se que é portador de seqüelas de esquizofrenia (fls. 26/27), sendo

SEM VALOR JURÍDICO

absolutamente incapaz para os atos da vida civil, de modo que é desprovida da capacidade de fato. Ante o exposto, DECRETO A INTERDIÇÃO de DINAIR MATOS DA COSTA FERREIRA, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, inciso II, do Código Civil, nomeando-lhe curadora definitiva Sra. DENI DE MATOS COSTA. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil e no artigo 9º, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se no Órgão Oficial, 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Publicada em audiência. Registre-se. Após, arquive-se com as cautelas de estilo.

Paranatinga - MT, 10 de maio de 2007.
ROSELY BORDIM

PRIMEIRA ENTRÂNCIA

COMARCA DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CLÁUDIA - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇAS

AUTOS N.º 2004/216 (3531)
AÇÃO: Execução Fiscal
EXEQÜENTE: Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Mato Grosso
EXECUTADO: ALTEVIR DAUDT COLACO - ME
DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 29/12/2004
VALOR DO DÉBITO: R$ 18.621,27 (Dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e sete centavos)
PRIMEIRA PRAÇA: Dia 06/06/2007, ás 13 horas.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 23/06/2007, às 13 horas.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS PRAÇAS: Átrio do Fórum desta Comarca, sito na Avenida Gaspar Dutra, Bairro: Centro, Cidade: Cláudia – MT CEP: 78540-000 Fone: (66)3546-1277

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S): 01 (um) imóvel rural, denominado de lote n° 28, com área de 60,50 há (sessenta hectares e cinqüenta ares), situado no Bairro Veruska, Gleba Celeste, 5ª parte, em Cláudia - MT, dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte, com o lote n° 29, com 1.540 (um mil, quinhentos e quarenta metros); Leste, com a estrada Tereza, com 460 m; Sul, com o lote n° 27, com 1.140m (um mil, cento e quarenta metros) e a Oeste, com o córrego Yone, com 700 m, com aproximadamente 05 (cinco) alqueires abertos em pasto, sem cerca, sem benfeitorias, com escritura de compra e venda lavrada às fls. 163/134 verso do livro n° 11, em 14/01/1986, no Cartório do 2° Ofício de SINOP - MT.
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 27.892,65 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos)

ÔNUS, RECURSO OU CAUSA PENDENTE: Nada consta dos autos com referência ao bem penhorado

ADVERTÊNCIAS: Na primeira data indicada, o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço acima da avaliação. Não havendo licitantes ou oferta nessas condições na primeira data, na segunda data o bem poderá ser arrematado pelo maior lanço, independentemente do valor da avaliação, ressalvada a hipótese de preço vil (CPC, arts. 686, VI e 692). OBSERVAÇÃO: Caso o executado e/ou seu respectivo cônjuge não seja encontrado para intimação pessoal, ficam intimados do ato através do presente edital. Eu, Rosana Aparecida Berto Cavalcante da Silva, Oficial Escrevente, digitei.

Cláudia - MT, 9 de maio de 2007.

Daniella Maria Lima Silva
Escrivã Judicial
Portaria n. 028/2006

COMARCA DE NOBRES

COMARCA DE NOBRES
VARA ÚNICA
JUIZ(A):GLENDA MOREIRA BORGES
ESCRIVÃO(Ã):CARMELINDO REI DA SILVA
EXPEDIENTE:2007/20

PROCESSOS COM INTIMAÇÃO À PARTE REQUERIDA

PROCESSO 1995 \ 6.
AÇÃO: CP-FURTO DE COISA COMUM
AUTOR(A): MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
RÉU(S): ACENOR BENEDITO NUNES, VULGO "NEGÃO"
ADVOGADO: IGNÁCIO ARIAS
EDITAL EXPEDIDO: EDITAL DE INTIMAÇÃO - SENTENÇA
PRAZO DO EDITAL: 60 (SESSENTA) DIAS
NOME DO(A,S) INTIMANDO: ACENOR BENEDITO NUNES, vulgo "NEGÃO", brasileiro, solteiro, vaqueiro, filho de José Benedito Nunes e Adelaide Pereira Nunes
FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA PARTE ACIMA QUALIFICADA, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, DOS TERMOS DA R. SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS E A SEGUIR TRANSCRITA.
SENTENÇA: VISTOS ETC. VERSAM OS PRESENTES AUTOS ACERCA DE AÇÃO PENAL PROPOSTA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CONTRA O ACUSADO ACENOR BENEDITO NUNES, VULGO "NEGÃO" PELA PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 155, §4º, IV, C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, OCORRIDO NO DIA 06 DE MARÇO DE 1992. A DENÚNCIA FOI RECEBIDA EM 09 DE JANEIRO DE 1995 (P. 82). POR DECISÃO DE P. 122 FOI SUSPENSO O PROCESSO, NOS TERMOS DO ARTIGO 366 DO CPP, SEM A SUSPENSÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL. POR DECISÃO DE PP. 127-131, REVOGOU-SE A DECISÃO DE P. 122, DETERMINANDO-SE O REGULAR PROSSEGUIMENTO DO FEITO. É O RELATÓRIO. DECIDO. . . . POSTO ISSO, CONSIDERANDO QUE A PRÁTICA, EM TESE, DO CRIME DESCRITO NO ARTIGO 155, § 4º, IV C/C ARTIGO 29, AMBOS DO CÓDIGO PENAL, IMPUTADO AO ACUSADO PREVÊ PENA DE 02 A 08 ANOS DE RECLUSÃO E MULTA, TENDO A DENÚNCIA SIDO RECEBIDA EM 09.01.1995, HEI POR BEM, RECONHECER, POR SENTENÇA, A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA EM BENEFÍCIO DO ACUSADO ACENOR BENEDITO NUNES, VULGO "NEGÃO", BRASILEIRO, SOLTEIRO, VAQUEIRO, FILHO DE JOSÉ BENEDITO NUNES E ADELAIDE PEREIRA NUNES, RESIDENTE NA BR 163/364, NOBRES/MT, PARA DECLARAR A EXTINÇÃO DE SUA PUNIBILIDADE, NOS PRECISOS TERMOS DO ARTIGO 107, IV, C/C ARTIGO 109, III, AMBOS DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO. NOTIFIQUE-SE O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO. COMUNICAÇÕES E OFÍCIOS DE PRAXE. EXPEÇA-SE O NECESSÁRIO. APÓS, O TRÂNSITO EM JULGADO, ARQUIVE-SE COM AS CAUTELAS DE VEZO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. NOBRES, 30 DE MARÇO DE 2007. GLENDA MOREIRA BORGES – JUÍZA DE DIREITO.
EU, CÉLIA REGINA DA SILVA – OFICIAL ESCREVENTE, DIGITEI.

NOBRES - MT, 24 DE ABRIL DE 2007.

GLENDA MOREIRA BORGES
JUÍZA DE DIREITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SETENÇA DE INTERDIÇÃO
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º **2007/100. Código 56211**
ESPÉCIE: **Interdição**
PARTE REQUERENTE: **VANUZA GOMES JARDIM**
PARTE RÉQUERIDA: **MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM**
INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: Interditando: **VANUZA GOMES JARDIM**, Cpf: 008.571.381-38; Rg: 1663276-1 SSP MT Filiação: Abel Gomes Pereira e Maria da Conceição Jardim, data de nascimento: 26/3/1986, brasileiro(a), natural de Novo são joaquim-MT, solteiro(a), do lar, Endereço: Rua C S/n Perto da Oficina São Luiz, Bairro: Jardim Boa Esperança, Cidade: Novo São Joaquim-MT
FINALIDADE: FAZ SABER, E, para que chegue a todos o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo, nos autos de Interdição de **MARIA CONCEIÇÃO JARDIM**, brasileira, solteira, incapaz, nascida em 02 de Fevereiro de 1953, filha de José Conceição Gomes Jardim e Elizena Maria da Conceição, residente e domiciliada no mesmo endereço de sua filha a interditanda. A anomalia que está acometida a interditada restou a quantum satis demonstrada pelo elucidativo laudo pericial de fls 51/52, o qual deixou claro e insofismável que a interditada é portadora de anomalia congênita (má formação do membro inferior esquerdo) e psíquica Retardo mental leve (F70); que a anomalia a possibilita de reger sua própria pessoa, mas não de administrar seus bens, sem auxílio de terceiro; que a incapacidade é permanente. Posto isto, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o presente pedido e, por corolário, decreto a Interdição de **MARIA DA CONCEIÇÃO JARDIM**, qualificada nos autos, e nomeio curadora na pessoa da senhora **VANUSA GOMES JARDIM**, igualmente qualificada nos autos, especificamente para representar a interditada perante o **INSS**. Que deverá prestar compromisso por termo, em livro próprio.conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, **TÂNIA MARIA LOPES - OFICIAL ESCREVENTE** digitei.

Novo São Joaquim - MT, 10 de maio de 2007.
Bel. Kassyo Rezende Barcelos
Escrivão Designado

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE NOVO SÃO JOAQUIM - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL
PRAZO: 30 DIAS

AUTOS N.º 2007/1. Código 63563

AÇÃO: Execução Fiscal da Fazenda Estadual

EXEQÜENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

EXECUTADO(A, S): FREDERICO WAGNER FRANÇA TAMORE

CITANDO(A, S): Executados(as): FREDERICO WAGNER FRANÇA TAMORE, Cpf: 854.927.601-49, brasileiro.

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 2/2/2007

VALOR DO DÉBITO: R$ 5.376,07

FINALIDADE: CITAÇÃO do(s) executado a, s) acima qualificado a, s), atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da ação executiva que lhe(s) é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da expiração do prazo deste edital, pagar o débito acima descrito, com atualização monetária e juros, ou nomear bens à penhora suficientes para assegurar o total do débito, sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quantos necessários forem para a satisfação da dívida.

ADVERTÊNCIA: Fica(m) ainda advertido a, s) o(a, s) executado(a, s) de que, aperfeiçoada a penhora, terá(terão) o prazo de 30 (trinta) dias para opor(rem) embargos. Eu, Tânia Maria Lopes, digitei.
DESPACHO: AUTOS N. 1/2007 – 63563. Vistos em correição. Proceda-se a escrivania com a citação na seqüência das modalidades apontadas pelo art. 8º, inciso III da LEF. Cumpra-se. Novo São Joaquim/MT, 26 de Março de 2007. Marco Antonio Canavarros dos Santos - Juiz de Direito.

Novo São Joaquim - MT, 10 de maio de 2007.

Bel. Kassyo Rezende Barcelos
Escrivão Designado

COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
JUIZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO: 30 (trinta) DIAS

AUTOS N.º 2006/149.

ESPÉCIE: Declaratória

PARTE AUTORA: Edivaldo dos Reis Lima

PARTE RÉ: Kamico Distribuidora de Veículos Ltda

CITANDO: Requerido: Kamico Distribuidora de Veículos Ltda, CNPJ: 01.712.634/0001-30Inscrição Estadual: 13.173.666-3, comercial, Endereço: Ignorado

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 3/3/2006

VALOR DA CAUSA: R$ 7.657,50

FINALIDADE: CITAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente ação que lhe é proposta, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentar resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular.

RESUMO DA INICIAL: O requerente, firmou com a requerida, em data de 10 de janeiro de 1998, um contrato de compra e venda de motocicleta para entrega futura, no qual, pagaria o valor equivalente a 3,33% (três inteiros e trinta e três por cento) do valor do bem. A requerida efetuou a entrega do bem móvel. Após o pagamento de todas as parcelas, a empresa requerida, se nega a efetuar a liberação da alienação fiduciária, o que impede requerente de comercializar o bem. Isto posta requer: Ao final, seja julgada procedente a presente ação, declarando o pagamento de todas as parcelas, bem como que seja determinado que o Detran - MT, retire a alienação fiduciária do veículo placa JYR 7644, chassi 9C2MD23OWWR001764, Honda XR 200R, assim como nas custas processuais, honorários advocatícios em favor da Defensoria Pública do Estado e demais cominações legais.Dá-se o valor de R$ 7.657,50 (sete mil, seiscentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta centavos). Termos com os quais, pede e espera deferimento.

DECISÃO: Vistos etc. Preenchidos os requisitos legais, condições da ação e pressupostos processuais, recebo a inicial. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 4º, da Lei 1.060. Cite-se a requerida do teor da inicial para que, querendo, apresente resposta no prazo de 15 dias, consignando-se ainda que não contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados na inicial (Art. 285 e 319, Código de Processo Civil). Expeça-se o necessário. Ás Providências. Cumpra-se. Eu, Nair Rezer - Oficial Escrevente, digitei. Porto dos Gaúchos - MT, 18 de abril de 2007.
Helícia Vitti Lourenço
Juíza de Direito

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS

AUTOS N.º 2003/28.

ESPÉCIE: Furto e Porte Ilegal de Arma.

AUTOR: Ministério Público do Estado de Mato Grosso

RÉU: Wilson Mello Hilleshain

INTIMANDO: Wilson Mello Hilleshain Filiação: Frangolino Hilleshain e Maria Líbia Mello Hilleshain, data de nascimento: 13/11/1977, brasileiro, natural de Santo cristo-RS, convivente, desempregado, Endereço: Ignorado

DATA DA DISTRIBUIÇÃO DA AÇÃO: 25/9/2003

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte acima qualificada, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da r. sentença proferida nos autos e a seguir em resumo transcrita.

SENTENÇA: Vistos etc. (...) Isto posto, julgo parcialmente procedente a denúncia para o fim de condenar o réu, WILSON MELLO HILLESHAIN inicialmente qualificado, como incurso na sanção do art. 155, § 4º, inciso I, do Código Penal e ABSOLVER o réu WILSON MELLO HILLESHAIN quanto a prática do delito descrito no Art. 10, caput, da Lei nº 9437/97. Destarte, passo a fixar nos moldes do art. 59 do Código Penal: O crime previsto art. 155, § 4º, I, do Código Penal, prevê

SEM VALOR JURÍDICO

uma pena de 2 (dois) a 8 (oito) anos e multa. 1ª Fase. Analisando as circunstâncias previstas no art. 59, caput, do Código Penal, chega-se a ilação que: a) A culpabilidade foi de valor considerável, posto que era exigível outra conduta do réu. Agiu com dolo concreto; b) O réu não possui antecedentes criminais; c) A conduta social do réu é boa, d) A personalidade do réu não pode ser deduzida do conjunto probatório constante dos autos, ante ausência de prova técnica; e) Não há motivos para a prática delitiva; f) As circunstâncias do delito não oferecem razão a um aumento de pena, haja vista o entendimento jurisprudencial e regras de hermenêutica da não incidência da majorante (durante o repouso noturno) em furto qualificado; g) As conseqüências do crime não ensejam aumento de pena, ante a volta das res furtiva à propriedade da vítima; h) O comportamento da vítima nada contribuiu para a pratica do delito. 2ª FASE Diante das características do art. 59 do Código Penal fixo a pena base privativa de liberdade em dois anos de reclusão, cumulativamente com pena pecuniária, que fixo em 10 dias multa. Faz-se presente a atenuante da confissão espontânea, todavia, por ter majorado a pena no mínimo legal, deixo de atenua-la. Não incidem nenhumas circunstâncias agravantes. ª FASE Não vislumbro nenhuma causa de aumento ou diminuição de pena. Razão, esta que fixo a pena definitiva em 2 anos de reclusão. Estabeleço a pena pecuniária em 10 (dez) dias-multa sobre o valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos (art. 49, § 1º, CP), atendendo às condições econômicas do denunciado (art. 60, "caput": CP). E ante a ausência de outras circunstâncias legais de aumento ou de diminuição, torno-a definitiva. O regime inicial para cumprimento da pena é o aberto (art. 33, § 2º, "c", § 3º c/c 36, ambos do CP), observada as seguintes condições: 1. Comparecer mensalmente em juízo, apresentando documento hábil que demonstre a continuidade do trabalho juntando-o aos autos; 2. Não se ausentar a mais de uma semana da cidade ou mudar-se, sem autorização judicial por escrito; 3. Recolher-se das 20:00 hs às 6:00 hs em sua residência; 4.Comprovar trabalho lícito em 30 dias; 5. Pagar as custas do processo, no prazo de 10 (dez) dias, depois de transitada em julgado a sentença. A conduta do acusado preenche os requisitos para a concessão da substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos prevista no art. 44, I, II, III, do Código Penal, razão pela qual, nos termos do § 2º, in fine, do indigitado Artigo, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade imposta por duas restritivas de direito, pelo PRAZO DE DOIS ANOS, SEM PREJUÍZO DA PENA PECUNIÁRIA acima fixada (STJ – RESP 254915 – DJU 04.02.2002), desde que o beneficiado aceite e cumpra as seguintes obrigações, sob pena de revogação: 1) Prestação de serviços à comunidade ou entidades públicas - Prestar serviço gratuito, devendo ser cumpridas a razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, após o término do horário laboral do réu, em local a ser designado na audiência admonitória, pelo juízo da execução, nos termos do art. 46, §§ 2º, 3º, CP, cumulada com; 2) Uma pena de interdição temporária de direitos, consistente na proibição de freqüentar bares, prostíbulos, casa de jogos ou quaisquer lugares congêneres. Nos termos da Lei Estadual Nº 7.603/01, Art. 3º, § 1º, deixo de condenar o réu ao pagamento das custas. Transitado em julgado, remetam-se boletins individuais ao Instituto de Identificação e Estatística (art. 809, CPP), anotem-se no rol dos culpados, formação do executivo de pena e voltem-me conclusos os autos para designação da audiência admonitória (art., 5º, LVII, CF). Ciência ao Ministério Público. P.R.I.C. Porto dos Gaúchos/MT, 11 de abril de 2006. Helícia Vitti Lourenço-Juiza de Direito. Eu, Nair Rezer - Oficial Escrevente, digitei. Porto dos Gaúchos - MT, 18 de abril de 2007.

Helícia Vitti Lourenço

Juíza de Direito

COMARCA DE TABAPORÃ

ESTADO **DE MATO GROSSO**
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÃ - MT
JUÍZO DA VARA ÚNICA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA LISTAGEM DOS JURADOS PARA O ANO DE 2007

A Excelentíssima Sra. Dra. Helícia Vitti Lourenço, M.M.ª Juíza de Direito, Diretora do Foro e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no uso de suas atribuições legais, torna público que foram alistados os cidadãos abaixo relacionados, dentre os quais serão constituídos aqueles que comporão o **CONSELHO DE SENTENÇA**, nas sessões do **TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI**, para o ano de 2007, a saber:

001 Abilio Alves Maciel
Agricultor
002 Adair José Schineider
Professor
003 Ademir Giroto
Comerciante
004 Adilson Dias dos Santos
Bancário
005 Admilson de Oliveira
Auxiliar de escritório
006 Aleandro Marcos da Silva
Operador de Pá Carregadeira
007 Alessandra Ferreira da Silva
Técnica Contábil
008 Alvair Duarte
Comerciante
009 Andreia Camilo de Souza
Professora
010 Antonio Carlos Menegetti
Cabelereiro
011 Antonio Ricardo Mota Vieira
Professor
012 Carmem Vicente de Oliveira
Professora
013 Cenira Graebin Resende
Comerciante
014 Cidir Aiof
Bancário
015 Cita Maria Ferst
Agente Administrativo
016 Cleunice Maria Pereira Lopes
Professora
017 Daniel Kloppel
Afiador
018 Danielson Augusto Abegg
Comerciante
019 Darci Ribeiro Zanin
Do Lar
020 Dirlane Soraya Ferreira da Silva
Professora
021 Doraci Maria Barbosa da Silva
Recepcionista
022 Dulcineia Apª Barbosa de Melo
Professora
023 Edileni Previato Nagy
Professora
024 Edinice Sanches de Matos Vieira
Zeladora
025 Edivan Sôffa
Comerciante
026 Edson Ponciano
Funcionário Público
027 Elaine Aparecida Costa Bessão
Comerciante
028 Elenice D. Ribeiro de Paula
Comerciante
029 Eliane Silva do Amaral
Telefonista
030 Elizeu Borges da Luz
Balconista
031 Eurides Machado de Mello
Mecânico
032 Everton Luiz Cremonez
Dentista
033 Francisca Ferreira da Silva
Professora
034 Gilberto Carvalho
Autônomo
035 Gislene Gonçalves V. Martins de Souza
Professora
036 Índia Andreia C. Siqueira
Professora
037 Iraina Aparecida Leonel Souto
Técnica em Raio X
038 Israel Bernardes
Professor
039 Jacques Lacerda de Souza
Comerciante
040 Jair Siqueira César
Comerciante
041 Joana Evangelista da Silva
Comerciante
042 João Paulo Lançone
Gerente Comercial
043 Johnni Maeda
Comerciante
044 Jorge Kennedy Santos Batista
Bioquímico
045 José Ailton Mello
Operador de Máquinas
046 José Esperidião da Silva
Comerciante
047 José Luzia Maximo da Fonseca
Professor
048 José Maria da Silva
Motorista
049 José Rodrigues Augusto
Pecuarista
050 José Tomas de Oliveira
Agricultor
051 Juarez de Carvalho
Funcionário Público
052 Leonardo Segatti Fabiano
Fisioterapeuta
053 Lucianne Soares B. Rigote
Comerciante
054 Lucimar Alves Santana
Funcionária Pública
055 Lucinett Adélia R. Dos Santos Cardoso
Professora
056 Luzia Flor da Silva
Do Lar
057 Luzia Lopes Neves
Do Lar
058 Madalena Batista Treuherz
Professora
059 Maize Ferreira Xavier
Comerciante
060 Manoel Guin Filho
Engenheiro Agrônomo
061 Marcelo da Silva Nascimento
Motorista
062 Maria de Lourdes Muller
Do Lar
063 Marisangela Aparecida Pinto da Silva
Funcionária Pública
064 Marli Gotardi da Silva
Professora
065 Melquesedec de Almeida Costa
Vendedor
066 Miraci Dalpiaz da Silva
Funcionária Pública
067 Mirlene Silva da Costa
Professora
068 Narciso Barbosa de Souza
Agente
069 Natalina Amélia de Souza Oliveira
Funcionária Pública
070 Nilda de Souza Silva
Professora
071 Nilson Bertinati
Funcionário Público
072 Noeli Treuherz
Profesora
073 Norival Bertinati
Motorista
074 Patrícia Bezerra Ponzio
Escrevente
075 Raimundo Nonato Nascimento Alencar
Pintor
076 Rosimeire Dias Garcia
Funcionária Pública
077 Rosineide Neves Lauro
Comerciante
078 Sandra Isabel K. Schneider
Professora
079 Sandra Mara Berti
Do Lar
080 Sandro Roberto Soares Torres
Gerente Comercial
081 Silvana Andreu Barbi Gomes
Agente Administrativo
082 Silvina Maria Cassiano de Souza
Professora
083 Terezinha Heck
Funcionária Pública
084 Valcenir Antonio da Silva
Fiscal Tributário
085 Valdir Candido Silva
Motorista
086 Valter Gonçalves Mendes
Mecânico
087 Valter Jose da Silva
Professor
088 Vânia Cássia Magayevki
Enfermeira
089 Vendelino Guilherme Justen
Auxiliar de Escritório
090 Welder Leal
Autônomo

E para que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL, que será publicado e afixado na forma da Lei. Qualquer reclamação, impugnação, ou recurso, de qualquer cidadão ou de pessoas incluídas, bem como, pedido de exclusão nos casos de Lei, deverão ser apresentados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data em que este Edital for afixado em local de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Tabaporã – MT, aos 07 (sete) dias do mês de maio de dois mil e sete. Eu,_____(Maria Marta Lançone), Oficiala Escrevente, que o digitei e subscrevi.

Helícia Vitti Lourenço
Juíza de Direito e Diretora do Foro

SEM VALOR JURÍDICO

JUSTIÇA FEDERAL

1º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

1ª Vara Federal
Juiz Titular: JULIER SEBASTIAO DA SILVA
Juiza Substituta: CAMILE LIMA SANTOS
Email: 01vara@mt.trf1.gov.br
Dir. Secret.: OSVALDO KAZUYUKI FUGIYAMA
Atos dos Exmos. Juízes Federais JULIER SEBASTIAO DA SILVA e CAMILE LIMA SANTOS

Expediente do dia 10 de maio de 2007

BOLETIM 64/2007 – MS

Autos com Despacho, decisão, Sentença ou Ato Ordinatório
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC 91.00.02023-0 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CAMIL CACERES MINERACAO LTDA
ADVOGADO : MG00005992 - JOSE EDGARD AMORIM PEREIRA
ADVOGADO : MG00054419 - MYRIAN PASSOS SANTIAGO
IMPDO : UNIAO FEDERAL
IMPDO : DIRETOR-PRESIDENTE DAS CENTRAIS ELETRICAS MATOGROSSENSES S.A CEMAT
ADVOGADO : MT00003600 - JONI DE ARRUDA PINTO
ADVOGADO : MT00003045 - JULIO CESAR VIEGAS FORTUNATO
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
ADVOGADO : MT00002253 - VALDEMAR ELPIDIO PACHECO

(DESPACHO FL. 360) I – O despacho de fl. 252 determinou a conversão em renda dos depósitos efetuados na conta 0016.005.2294-0 em favor das CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S/A – ELETROBRÁS que, por sua vez, efetivou o levantamento dos valores em 14/11/1994, através do alvará nº 126/94 (fl. 253), conforme extrato de fl. 295. II – Assim sendo, nada a deferir quanto ao pleito de fls. 336/359. Intime-se. III – Nada mais requerido, retornem os autos ao arquivo.

PROC 2005.36.00.000110-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : NUTRIARA ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO : PR00019652 - JOAO ALBERTO GRACA
ADVOGADO : PR00021364 - JOSE ROBERTO BALAN NASSIF
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(DESPACHO FL. 189) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrante (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrada para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.004188-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARTA KORMANN ALEXANDRE
ADVOGADO : MT00009023 - ALESSANDRA GOUVEA DE VASCONCELLOS GURGEL
ADVOGADO : MT00008330 - EMANUEL GURGEL BELIZARIO
ADVOGADO : MT00008083 - FABIO ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00007685 - RICARDO PEDROLLO DE ASSIS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : UNIAO FEDERAL

(DESPACHO FL. 242) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrada (...), no efeito devolutivo. II – Apresente o Impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Vista ao MPF para ciência da sentença de fls. 205/211. IV – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.007894-7 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MARTINHO LUTERO PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00008635 - DANIELA PAES DE BARROS
ADVOGADO : MT00008084 - LIGIA CRISTINA CAMPOS
IMPDO : GERENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

(DESPACHO FL. 130) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrada (...), no efeito devolutivo. II – Apresente o Impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Vista ao MPF para ciência da sentença de fls. 205/211. IV – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.008016-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FIAGRIL AGROMERCANTIL LTDA
ADVOGADO : SP00187113 - DENNIS MARCEL PURCISSIO E SILVA
ADVOGADO : SP00207230 - MARCUS VINICIUS SIMONETTI RIBEIRO DE CASTRO
ADVOGADO : SP00178344 - RODRIGO FREITAS DE NATALE
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM SINOP-MT

(DESPACHO FL. 122) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrante (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrada para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.008646-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : SUELI MARIA ALVES
ADVOGADO : MT00005957 - GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : PRO-REITOR ADMINISTRATIVO DA UFMT

(DECISÃO FL. 101) DEFIRO o pedido de benefício de justiça gratuita vertido na petição inicial, à fl. 08, dispensando, por sua vez, o recolhimento das custas processuais e o preparo recursal. Assim, RECEBO a apelação interposta às fls. 91/97. Intime-se o Recorrido para as contra-razões, no prazo legal. Decorrido o prazo supra citado, apresentadas ou não as contra-razões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

PROC 2005.36.00.008914-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : CARLOS ALBERTO SALDANHA
ADVOGADO : MT0007889B - ALEXANDRE LUIZ LOZANO PEREIRA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : DIRETOR GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO
IMPDO : GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MATO GROSSO

(DESPACHO FL. 215) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrada (...), no efeito devolutivo. II – Apresente o Impetrante suas contra-razões, no prazo de 15 (quinze) dias. III – Vista ao MPF para ciência da sentença de fls. 200/203. IV – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.010576-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : COLEGIO DOM JOAO DLARA LTDA ME
ADVOGADO : SP00210421 - RODRIGO DO AMARAL FONSECA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(DESPACHO FL. 191) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrante (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrada para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.010748-9 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : DONIZETH VITORIO TAVEIRA
ADVOGADO : MT00006657 - MARCIA ADELHEID NANI
IMPDO : PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA/MT
IMPDO : CHEFE DE GABINETE DA COMISSAO DO SISTEMA GERAL DE PESSOAL DO CREA-MT
IMPDO : GERENTE GERAL DA COMISSAO DO SISTEMA GERAL DE PESSOAL DO CREA-MT
ADVOGADO : MT00007285 - HELMUT FLAVIO PREZA DALTRO

(DESPACHO FL. 116) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrante (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrada para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.011324-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE ALFREDO DA COSTA MARQUES
ADVOGADO : MT0004298B - IONI FERREIRA CASTRO
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
IMPDO : COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS DA UFMT

(DESPACHO FL. 136) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrada (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrante para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.013680-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULINO SIMAO DE BARROS
ADVOGADO : MT00008721 - ARLENNE GLORIA COSTA BECKER FLORES
ADVOGADO : MT00003750 - ARYDES AIRES DA COSTA
ADVOGADO : MT00007921 - ENIO JOSE COUTINHO MEDEIROS
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

(DESPACHO FL. 280) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrada (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrante para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.014824-4 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : FLAVIA SIQUARA DE ANDRADE ME
ADVOGADO : MT0007627A - FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : MT00007400 - LUIZ EMÍDIO DANTAS JÚNIOR
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(DESPACHO FL. 186) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrante (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrada para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2005.36.00.017058-5 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : IDC INSTITUTO DE DOENCAS DO CORACAO LTDA
ADVOGADO : MT00007195 - HELDER COSTA BARIZON
ADVOGADO : MT00003722 - JOSE ARLINDO DO CARMO
ADVOGADO : MT00009412 - LECIA NIDIA FERREIRA TAQUES
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CUIABA-MT

(DESPACHO FL. 93) I – Recebo a apelação interposta pela parte Impetrante (...), no efeito devolutivo. II – Intime-se a parte Impetrada para apresentar suas contra-razões no prazo de 15 (quinze) dias. III – Após, remetam-se os autos ao e. TRF/1ª Região.

PROC 2006.36.00.017061-6 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : MANOEL PEREIRA
ADVOGADO : MT00009297 - NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
IMPDO : PROCURADOR CHEFE DA FAZENDA NACIONAL EM MATO GROSSO

(DESPACHO FL. 164) I – Manifeste-se o Impetrante, em 10 (dez) dias, sobre o agravo retido interposto pela parte Impetrada, conforme dispõe o art. 523, § 2º do Código de Processo Civil. Após, conclusos.

PROC 2007.36.00.002867-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOAO BOSCO DE ARAUJO
ADVOGADO : MT00008349 - NILSON MORAES COSTA
IMPDO : GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL EM MATO GROSSO

(DESPACHO FL. 254) I – Defiro ao Impetrante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se. II – Considerando o teor das informações de fls. 31/33 de que, com a expedição do mandado de notificação, houve o restabelecimento administrativo do benefício previdenciário buscado neste mandamus, resta prejudicada a análise da liminar pedida. III – Em face disso, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para manifestação. IV – Após, registrem-se os autos conclusos para sentença.

PROC 2007.36.00.003619-3 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : JOSE DE SOUZA SOBRINHO
ADVOGADO : MT0005880A - SIMIRAMY BUENO DE CASTRO
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

(DESPACHO FL. 39) I – O mandado de segurança é o remédio prescrito constitucionalmente para proteger direito líquido e certo contra ato ilegal ou arbitrário praticado por autoridade pública, ou seja, pessoa física investida de poder de decisão dentro da esfera de competência que lhe é atribuída por norma, integrante de órgão público ou no exercício das funções delegadas pelo Poder Público. O impetrado não é o órgão, mas o seu agente. Assim sendo, intime-se o Impetrante para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a exordial, declinando corretamente a autoridade coatora que figurará no pólo passivo da lide.

PROC 2007.36.00.006265-8 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : PAULO GONDIM DE AGUIAR JUNIOR
ADVOGADO : MT00006338 - RODRIGO MANFROI DA ROSA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DO NORTE DO PARANA – UNOPAR

(DECISÃO FLS. 45/46) (...) Ante o exposto, DECLINO da COMPETÊNCIA em favor da Subseção Judiciária de Londrina/PR, a quem determino sejam os autos remetidos, com a baixa de estilo.

3º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

3ª Vara Federal

Juiz Titular: JEFERSON SCHNEIDER
Juiz Substituto:
Dir. Secret.: BELA. BENEDITA A. BARROS DE OLIVEIRA
Atos do Exmo. Juiz Federal Dr. Jeferson Schneider
Atos do Exmo. Juiz Federal Substituto

Sr. PROCURADOR e/ou Sr. ADVOGADO
Para possibilitar um atendimento mais eficiente e rápido, visando a consulta, cópia e/ou carga de mais de cinco processos, por gentileza, encaminhar e-mail (03vara@mt.trf1.gov.br) ou telefax (642-4473) relacionando os autos com antecedência de um dia.

Expediente do dia 10 de Maio de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

JUSTIÇA FEDERAL VALOR JURÍDICO

1.
2004.36.00.001027-5 AÇÃO CIVIL PÚBLICA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REQTE : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA : UNIAO FEDERAL
REQDO : PEDRO CORREA DOS SANTOS
REQDO : SILVIO MANOEL DOS REIS
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Ante o teor da certidão de fl. retro, noticiando que não foi possível a intimação das partes a tempo, cancelo a audiência do dia 29.03.07, às 14:00 horas, e redesigno-a para o dia 24.05.2007, às 14:00 horas."

2.
1998.36.00.003131-7 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - CARLOS ROGERIO DA SILVA
REQDO : MADEF INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias."

3.
2006.36.00.002094-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004238 - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
RÉU : CLAUDIO ARAUJO DA SILVA
ADVOGADO : MT0006315A - ALESSANDRO FRIEDRICH SAUCEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

4.
2006.36.00.011929-5 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : GRAFICA SEREIA LTDA
ADVOGADO : MT00010430 - PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

5.
2006.36.00.013927-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : LIVRARIA E PAPELARIA SEREIA LTDA
ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

6.
2006.36.00.009664-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
RÉU : THUANY ROBERTA CONCEICAO
RÉU : HIANSCHEL DE LIMA BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

' Manifeste-se a CEF sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo as diligências cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do feito."

7.
2006.36.00.014724-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : HELIPAR BATERIAS E AUTO ELETRICA LTDA
ADVOGADO : MT00005344 - CAROLINA NEPUMOCENO CABRAL
ADVOGADO : MT00006948 - JOZAIRA RITA SEIXAS GUEDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

8.
2006.36.00.013118-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : MULTIPLAN CONSULTORIA E SERVICOS S/C LTDA
RÉU : WALTER KLAUS RIEGER
RÉU : ARGON NORBERTO HACHMANN FILHO
ADVOGADO : MT00009677 - ERONI PEDRO DA SILVA
ADVOGADO : MT00009019 - WLADEMIR GALDINO DELGADO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

9.
2002.36.00.002944-0 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
AUTOR : CARLOS ROBERTO CALDAS E OUTRO
ADVOGADO : MT00006451 - REGINALDO TAVEIRA RIBEIRO
ADVOGADO : MT00006890 - RILDO APARECIDO MACIEL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006182 - JEFERSON NEVES ALVES
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Manifeste-se a Ré CEF sobre seu interesse na execução do julgado, nos termos do art. 475-J do CPC, no prazo de dez dias, sob pena de prosseguimento da execução apenas em relação à UNIÃO."

10.
2006.36.00.013120-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : JOSE APARECIDO DA ROCHA
RÉU : GENI FERNANDES LOPES DA ROCHA
RÉU : ROCHA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ADVOGADO : MT00008900 - FERNANDA MORENO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT0009833A - GELISON NUNES DE SOOUZA
ADVOGADO : MT00004630 - HELIODORIO SANTOS NERI
ADVOGADO : MT00004626 - MARCOS MARTINHO AVALLONE PIRES
ADVOGADO : MT00010658 - SANDRA MARA DE ALMEIDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

11.
2005.36.00.001413-9 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00000657 - AMADEU JOSE DE MELO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
RÉU : ALUIZIO ARISTEU DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Defiro a suspensão pelo prazo de 180 (centro e oitenta) dias."

12.
2002.36.00.000579-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
ADVOGADO : MT00007722 - GEANDRE BUCAIR SANTOS
ADVOGADO : MT00007665 - KARLA DE JESUS SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE
RÉU : WEB DIVISION LTDA EPP

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" A parte Credora não atendeu ao despacho de fl. 76, conforme demonstra a petição de fl. 77/79, assim, intime-se, novamente, para que cumpra o disposto no despacho de fls. 76."

13.
2006.36.00.015360-6 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS BRUZATO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" " Intime-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

14.
2006.36.00.008721-0 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008105 - TATIANE RODRIGUES DE MELO
RÉU : SILVIO SPOSITO
RÉU : ELIZETE DO CARMO SPOSITO
ADVOGADO : MT00005026 - ANTONIO CARLOS TAVARES DE MELLO
ADVOGADO : MT00005058 - MARCELO ALVES PUGA
ADVOGADO : MT00004849 - ORLANDO CAMPOS BALERONI
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a possibilidade de acordo de modo a ser designada a audiência prevista no art. 331, do CPC, se for o caso.
Caso contrário, especifiquem as partes, as provas que ainda pretendem produzir, indicando, com objetividade, os fatos que desejam demonstrar, no prazo sucessivo de cinco dias. Primeiro a parte Autora."

15.
1998.36.00.005302-6 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : CENTRO EDUCACIONAL DOM ORLANDO CHAVES LTDA
ADVOGADO : MT00006879 - FREDERICO AZEVEDO E SILVA
ADVOGADO : MT00004032 - GERALDO CARLOS DE OLIVEIRA
EXCDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

" 1 . (...)
2 . Concedo o prazo de trinta dias para que a parte Exeqüente manifeste seu interesse no prosseguimento da execução, sob pena de seu silêncio ser interpretado como satisfação com os valores recebidos e conseqüentemente ser extinta esta execução."

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

16.
2005.36.00.017213-0 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : IVETE PISATTO MEZZOMO ME
ADVOGADO : MT00006996 - ADRIANA DE CAMPOS GOMES
ADVOGADO : SP00138506 - LUCINDO LOPES DIAS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" Indefiro por hora, o pedido para expedição de mandado para cancelamento imediato de todos os protestos dos títulos mencionados nesta demanda, ...
Defiro o pedido de provas requerido pela Autora.
Intime-se, pois, a CEF para que providencie a emissão dos extratos da conta especial da Autora, noticiando nos autos que a documentação encontra-se a sua disposição para retirada, observando-se que os encargos da emissão dos extratos ficam ao encargo da requerente, no prazo de 3o (trinta) dias."

Vista à parte Autora (fl. 142)."

SEM VALOR JURÍDICO

17.
2004.36.00.002047-1 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : JUNIOR DE CAMPOS DIAS
ADVOGADO : MT00005733 - WALDEVINO FERREIRA C. DE SOUZA
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

" (...)
Porto isto, determino a transferência do valor depositado à fls. 128 para o /Banco do Brasil S/A."

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

18.
2003.36.00.008072-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0004127A - JOSEMARY CANCADO
EXCDO : INCOMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS XAVANTES LTDA
ADVOGADO : SC00008565 - ANGELICA SANSON ANDRADE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

" (...)
Pelo exposto, JULGO EXTINTA a Execução, com base no art. 794, I, do CPC, para que surta os efeitos legais (art. 795, CPC)."

Autos com Ato Ordinatório
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

19.
95.00.03936-2 AÇÃO DE DEPÓSITO
REQTE : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT00001906 - HELIOMAR CORREA ESTEVES
ADVOGADO : MT0005399A - JOSE PIRES DE ANDRADE
REQDO : JOAO BATISTA SOBREIRA JUNIOR
ADVOGADO : MT00002360 - ANTONIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO : MT00003873 - MARIO CESAR CREMA
ADVOGADO : ES00007427 - ROBINSON FURTADO GAMA SOBREIRA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CONAB. (fl. 438)."

20.
2004.36.00.007529-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM SENTENÇA
EMBTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EMBDO : CERAMICA SCHNEIDER LTDA
ADVOGADO : MT0006421A - ANGELICA SANSON ANDRADE

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à Parte Ré. (fl. 377/408)."

21.
2006.36.00.009570-7 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS E OUTRO
ADVOGADO : MT0007102B - SOFIA ALEXANDRA DE MOURA COELHO DE VILLAS-BOAS DE MASCARENHAS
EXCDO : MARCIO DE LARA PINTO
EXCDO : VERA LUCIA GUIMARAES DE LARA PINTO

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à Parte Autora. (fl. 155)."

22.
2005.36.00.000443-6 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : ADAVILSO APARECIDO PARPINELI
ADVOGADO : MT00007557 - FRANCO ARIEL BIZARELLO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00002619 - LUIZ MARIANO BRIDI
REU : UNIAO FEDERAL

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à Parte Autora. (fl. 194/216)."

23.
2007.36.00.001080-7 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : RONALDO MARCELO TAQUES
RÉU : ROSA TAQUES
RÉU : ZENAIDE RODRIGUES DOS SANTOS TAQUES

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CEF. (fl. 41)."

24.
2007.36.00.001210-1 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : ANTONIO MARQUES DE ARRUDA
RÉU : CASSIANA DE SOUZA
RÉU : CLEMARIA ANTONIA GOULART

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CEF. (fl. 24)."

25.
2007.36.00.001071-8 AÇÃO MONITÓRIA
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
RÉU : CARLOS EDUARDO BRAGA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Vista à CEF. (fl. 41)."

26.
2006.36.00.017337-5 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : CARMELITA BENEDITA BOTELHO
ADVOGADO : MT00007699 - DULCE HELENA GAHYVA
ADVOGADO : MT00004639 - LAURA APARECIDA MACHADO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
REU : BANCO BRADESCO S/A
Ato(s)Ordinatório(s):
" Fica a parte Autora intimada a trazer cópia da petição inicial para servir de contrafé."

27.
2007.36.00.001955-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
AUTOR : EDSON AUGUSTO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00003663 - CELIO DOS SANTOS LEITE
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
REU : SINTESE PROJETO CONSTRUCAO E PLANEJAMENTO DE VENDAS LTDA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Fica a parte Autora intimada a trazer cópia da petição inicial para servir de contrafé."

28.
1999.36.00.000013-1 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : ATILA DOS PASSOS CALONGA
ADVOGADO : MT00005092 - GEORGIA CHRISTINA L. BARROSO
ADVOGADO : MT0004839A - PEDRO MARTINS VERAO
ADVOGADO : MT00005725 - TATIANA PEREIRA VASCONCELOS
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM CUIABA-MT
ADVOGADO : SP00070299 - JOSE FREITAS DE SOUSA

Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

29.
2002.36.00.003167-2 MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
IMPTE : LOENIO CORREA DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00003012 - ELENI ALVES PEREIRA
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT
ENTIDADE : FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO - UFMT

Ato(s)Ordinatório(s):
" Ficam as partes intimadas do retorno dos autos do e. TRF/1ª Região."

4º VARA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

4ª Vara Federal

Juíza Titular: ADVERCI RATES MENDES DE ABREU
Juiz(a) Substituto:
Dir. Secret.: BEL. CARLOS ALBERTO ACOSTA
Dir. Secret. Substituto: BEL. EVANDRO CESAR DA SILVA
Atos da Exma. Juíza Federal Dra. ADVERCI RATES MENDES DE ABREU

Expediente do dia 08 de Maio de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2004.36.00.007401-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : GENUS EDITORA GRAFICA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO : MT00008045 - VALTENIR QUEIROZ DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR
EMBDO : FAZENDA NACIONAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se a Embargante para demonstrar a pertinência da realização da perícia contábil, indicando quais pontos pretende ver esclarecidos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de indeferimento do pedido de procuração de provas. Intimem-se. Publique-se."

PROC2003.36.00.009402-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0007301A - ALESSANDRO MACIEL
EXCDO : INSTITUTO DE EDUCACAO BOM JESUS DE CUIABA
EXCDO : WILSON LUIZ UBIALLI
EXCDO : ONDINA APARECIDA CAVALHEIRO UBIALLI
EXCDO : MARIA EDMEIA AMBROSIO PINTO
EXCDO : CECILIO FRANCISCO DAS NEVES PINTO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...) Após, dê-se vista à exeqüente. "

PROC1999.36.00.005827-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0005918A - GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA
EXCDO : COMERCIO DE ALIMENTOS SABORI DITALIA LTDA
EXCDO : NELIO KERBER

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...) Após, indique o exeqüente o depositário do imóvel penhorado. Intime-se. "

PROC00.00.01766-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL (FGTS)
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : CASA FRANCO COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
"(...) Remetam os presentes autos à Contadoria para atualização do débito executado. Após, façam os autos conclusos. "

PROC2002.36.00.002794-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : WALLACE SANTOS GUIMARAES
ADVOGADO : MT00005960 - JOSE CARLOS DE ABREU

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Recebo o recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Intime-se o Executado (a0 para apresentar contra-razões, no prazo legal. Após, remetam-se os autos ao E. TRF- 1 Região, observadas as certidões e cautelas de estilo. Publique-se. Intimem-se."

PROC2006.36.00.016536-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : PAES E CAMARGO LTDA - OTICA VISAO
ADVOGADO : MT00007167 - ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR
ADVOGADO : MT00003988 - CARLOS A. MALHEIROS F. DE SOUZA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Emende o embargante a inicial, juntando aos autos cópia do contrato social e sua última alteração, instrumento de procuração , prova da garantia do juízo e comprovante da tempestividade dos embargos, no prazo de 10(dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Publique-se."

PROC1999.36.00.008806-5 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE POSTES E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA
ADVOGADO : MT00005222 - EUCLIDES RIBEIRO S JUNIOR
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vista às partes para se manifestarem acerca da proposta de honorários periciais, no prazo sucessivo de 10 (dez) dias, a começar pelo(a) Embargante. Intimem-se. Publique-se."

PROC1997.36.00.003887-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00004018 - JOAO BOSCO COSTA SOARES DA SILVA
EXCDO : NADIA SILVA CALMON
EXCDO : JOSE TADEU FERRAZ SANTOS
EXCDO : CALMON & FERRAZ LTDA
ADVOGADO : MT00006077 - ELIDA LAURA N. SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Devolvo ao exeqüente o direito à nomeação de bens. Assim sendo, conforme manifestação de fls. 83/84, expeça-se mandado de penhora, registro, avaliação e intimação do imóvel indicado às fls. 62/64. Intime-se."

PROC2006.36.00.005955-3 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SAINTGERMANY AGROINDUSTRIAL S/A
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00004467 - NORMA AUXILIADORA MAIA HANS
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Vistas às partes para especificação de provas, indicando, fundamentadamente a necessidade e utilidade da mesma. No prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo Embargante. Intime-se. Publique-se."

PROC2005.36.00.011231-2 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00000775 - MARIA DAS G B P B COSSO
EXCDO : REINALDO CARVALHO DE SIQUEIRA
EXCDO : SOC BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA DE MATO GROSSO LTDA
EXCDO : BEATRIZ SANTANNA CONINGHAM DE SIQUEIRA
ADVOGADO : MT00008414 - RICARDO NIGRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista a manifestação do exeqüente de fls. 48, intime-se o co-responsável REINALDO CARVALHO DE SIQUEIRA, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria e assinar o Temo de Penhora quanto ao imóvel nomeado às fls. 25/26. Após, expeça-se mandado de avaliação e registro da penhora. Publique-se."

PROC1999.36.00.005821-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0005918A - GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA
EXCDO : CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE CUIABA-CEUC
EXCDO : JOSE ANTONIO SAMPAIO
EXCDO : AUTA APARECIDA COSTA SAMPAIO
ADVOGADO : MT00003435 - JONSEY RAMOS ALVIM
ADVOGADO : MT00003952 - SERGIO ARIANO SODRE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tragam os executados cópia da carta de arrematação, no prazo de 10 (dez) dias, tendo vista as alegações deduzidas às fls. 51. Após, apreciarei o pedido do exeqüente de fls. 59/64. Intime-se."

PROC1999.36.00.001147-9 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00005792 - MAURO GUIMARAES SANTOS
EXCDO : JOAO BATISTA BEZERRA ITO
EXCDO : TANIA MARA DELPHINO RIBEIRO
EXCDO : DIPLOMATA EMPREENDIMENTOS IMOB E CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO : MT00003990 - ANDRE CASTRILLO
ADVOGADO : MT00004467 - NORMA AUXILIADORA MAIA HANS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"1-Tragam os executados aos autos o original do instrumento procuratório de fls. 155, sob pena de desentranhamento da petição acostada às fls. 153/184. II - Defiro a citação por mandado da co-responsável Tânia Mara D. R. Azevedo, a ser cumprido no endereço constante às fls. 221; III - Cite-se por edital o co-responsável João Batista Bezerra Ito, como requerido pelo exeqüente às fls. 238. IV - Intime-se. "

PROC2004.36.00.007684-7 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
EXCDO : KULLINAN ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
EXCDO : CARLOS ALBERTO DOS REIS DIAS
EXCDO : FILADELFO DOS REIS DIAS
ADVOGADO : MT00004997 - FABIOLA CASSIA DE NORONHA SAMPAIO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Tendo em vista a manifestação do exeqüente de fls. 56, intime-se o co-responsável FILADELFO DOS REIS DIAS, e seu cônjuge, , para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria e assinar o Temo de Penhora quanto ao imóvel nomeado às fls. 46. Após, expeça-se mandado de avaliação e registro da penhora. Publique-se."

PROC2001.36.00.004283-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : SANTA CRUZ ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO : MT00004474 - FRANCISCO EDUARDO TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002615 - JOSE GUILHERME JUNIOR
ADVOGADO : MT00004266 - MARCELO ZANDONADI
ADVOGADO : MT00005100 - NATHALIA TORRES ESGAIB
ADVOGADO : MT00002657 - SALADINO ESGAIB
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Manifestem-se às partes sobre o Laudo Pericial Contábil acostado às fls. 3.380/3399, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos embargantes. Após a manifestação das partes, em não havendo impugnação ao laudo apresentado, defiro o pedido de levantamento do restante dos honorários periciais já depositados. Intimem-se. Publiquem-se."

PROC2006.36.00.008531-9 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : MASSA FALIDA DE OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : PR00023858 - JORGE JOSE DOMINGOS NETO
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Intime-se o(a) Embargante para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação de fls. 153/644. Publique-se."

PROC2005.36.00.004107-8 EMBARGOS DE TERCEIRO
EMBTE : ELIZETE DA CRUZ SOUZA
ADVOGADO : MT00003110 - LAURO MARVULLE
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
EMBDO : AVAB INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Tendo em vista o não pagamento dos honorários advocatícios fixados na sentença de fls. 57/59, intime-se a Embargante para que deposite o valor da condenação, no prazo de 15 (quinze0 dias, sob pena do montante devido ser acrescido de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme o disposto no art. 475-J. Intime-se."

PROC93.00.01476-5 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : COLIBRI CONSTRUCOES METALICAS LTDA
EXCDO : JUVENTINO DA SILVA
EXCDO : JOSE LUIS MENDONCA
ADVOGADO : MT00002542 - MOHAMAD RAHIM FARHAT

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"Fls. 89 - Indefiro o pedido de citação de Messias Mendonça e Roseli Mendonça, tendo em vista que não fazem parte no pólo passivo dos presente autos. Defiro o pedido de vista, no prazo de 05 (cinco) dias, conforme requerido pelo Sr. Angelo Silva Correia. Intime-se. Publique-se."

Autos com Decisão
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2005.36.00.003208-2 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001585A - FRANKLIN ROOSEVELT VIEIRA VIDAURRE
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
ADVOGADO : MT00003770 - ROMEU DE AQUINO NUNES
EXCDO : NORANEY DA GUIA MIRANDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, REJEITO a presente exceção de pré-executividade mantendo-se subsistente a execução fiscal. Intime-se. Publique-se."

PROC2006.36.00.017181-3 EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MT00004943 - CLAUDIO CEZAR FIM
ADVOGADO : MS00004142 - MANOEL LACERDA LIMA
EXCDO : LENILDO AUGUSTO COSTA DE FIGUEIREDO
EXCDO : WILSON JOSE DE BARROS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Assim sendo, todos os preceitos legais foram devidamente obedecidos por este Juízo. Isto posto, mantenho a decisão pelas suas próprias razões. Intimem-se. Publique-se."

PROC2000.36.00.010673-4 EMBARGOS À EXECUÇÃO FUNDADA EM TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EMBTE : JOAO JOSE GONCALVES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : MT00004683 - RITA DE CASSIA LEVENTI ALEIXES
ADVOGADO : MT00006458 - THAYS KARLA MACIEL COSTA
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"Mantenho a decisão agravada pelas suas próprias razões. Como foi negado o seguimento ao agravo, conforme decisão de fsl. 369/371, cumpra-se o determinado na decisão de fls. 352 e remetam-se os autos ao e. TRF 1ª Região, com as nossas homenagens. Intime-se. Publique-se."

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, INDEFIRO o pedido da Exeqüente, uma vez que não foi configurada fraude à execução. Intime-se. Publique-se."

PROC95.00.01689-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : RELOJOARIA RIO LTDA
EXCDO : BENEDITO ANTONIO QUEIROZ

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Isto posto, DECLARO a ineficácia das alienações efetuadas pelo Executado, em relação aos imóveis , cujas matriculas são 57.441 e 57.442, no 6º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá/MT, com fundamento nos artigos 593, II, do CPC, e 185, do CTN, ficando os referidos bens sujeitos à presente execução fiscal. .... Intime-se. Publique-se."

PROC1997.36.00.005469-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MS00007112 - MARCO AURELIO DE OLIVEIRA ROCHA
EXCDO : ANDERSON FUMAGALLI
EXCDO : SAGEL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
EXCDO : SIMONE SLAVIERO FUMAGALLI
ADVOGADO : PR00037171 - JOSE DIAS DE SOUZA JUNIOR
ADVOGADO : PR00024540 - SANDRO WILSON PEREIRA DOS SANTOS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) ACOLHO o pedido de desistência, por parte da Exeqüente, acerca do imóvel de matrícula nº 3.423, do CRI do 1º Ofício da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT, diante da dificuldade para individualização e da inércia da Executada em fazê-lo, como assim se depreende dos documentos de fl. 84/95. E CHAMO O FEITO À ORDEM para que a Exeqüente traga aos autos provas de que a empresa Executada (Sagel Importação e Exportação Ltda) e a empresa FSF Administração e Participações Ltda fazem parte do mesmo grupo econômico, uma vez que a coincidência dos sobrenomes dos sócios de ambas não prova o alegado. Após cumprida tal determinação, façam os autos conclusos. Intime-se. Publique-se."

PROC2005.36.00.002224-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : OLVEPAR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
ADVOGADO : PR00023858 - JORGE JOSE DOMINGOS NETO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) DEFIRO o desentranhamento das CDAs 12 5 04 001407-18 (fl. 09) e 125 04 001410-13 (fls. 10), devendo a exeqüente retirá-las na Seção de Atendimento da Secretaria deste Juízo, procedendo , caso queira, a extração de cópias do feito e a respectiva distribuição em uma das Varas do Trabalho. Publique-se.Intimem-se."

PROC2005.36.00.007342-7 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : TUT TRANSPORTES LTDA E OUTROS
ADVOGADO : MT00006095 - ADRIANE GONCALVES ANTUNES JUNQUEIRA
ADVOGADO : MT00002469 - ALLAN KARDEC SANTOS
ADVOGADO : MT00005310 - ANA CLAUDIA SCALIANTE FOGOLIN
ADVOGADO : MT00007954 - ITAMAR FRANCISCONI SILVA FILHO
ADVOGADO : MT0003613B - JOAO JENEZERLAU DOS SANTOS
ADVOGADO : SP00203049 - NADSON JENEZERLAU SILVA DOS SANTOS
EMBDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
" I - Trata-se de ação de embargos à execução visando à desconstituição do título executivo que embasa a inicial executiva. II - Defiro a produção da prova pericial requerida pela embargante e designo com perita a Srª EDNA SEBASTIANA DA

SEM VALOR JURÍDICO

CRUZ E SILVA, CRC-MT nº 6.448/O-6, fones (65) 3624-1844, (65) 3624-1450, (65) 925-8859 e (65) 9282-3556, e-mail: atenasmt@terra.com.br. III - Faculto às partes a indicação de assistente técnico e a apresentação de quesitos no prazo comum de cinco dias, contados da data de intimação desta decisão. IV - Após, intimar a Srª Perita para em 10 (dez) dias, apresentar sua proposta de honorários e prazo para conclusão dos trabalhos, do que se dará vista às partes pelo prazo comum de dez dias. V - Fica desde logo esclarecido que a responsabilidade pelo adiantamento dos honorários periciais será da embargante. Intimem-se. Publique-se."

PROC1999.36.00.000655-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO MATO GROSSO SA
ADVOGADO : MT00003937 - PEDRO MARCELO DE SIMONE

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO O PAGAMENTO PARCIAL do feito em relação à certidão de dívida ativa nº 12 2 98 000663-20, com fulcro no art. 794, I, CPC, e DETERMINO o prosseguimento do processo com relação à certidão da dívida ativa nº 12 6 98 001519-71. Intimem-se. Publique-se. "

PROC2006.36.00.010611-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
EXCDO : M.R. COUTINHO ME

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a decisão:
"(...) Portanto, para sanar a omissão no dispositivo da decisão, no que concerne ao pedido de reunião de ações, TORNO SEM EFEITO a sentença de fls. 18/20 e DETERMINO a reunião deste processo ao nº 2006.36.00.05483-5. Intimem-se . Publique-se."

Autos com Sentença
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC92.00.02034-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREA-MT
ADVOGADO : MT00004678 - RUY NOGUEIRA BARBOSA
EXCDO : COMERCIAL E INSTALADORA RPB LTDA

PROC2006.36.00.008553-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA BOA ESPERANCA LTDA

PROC2006.36.00.009350-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EDILIA ALVES DA SILVA

PROC2006.36.00.013399-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MIRENE RAMOS DE MORAES SOUZA

PROC2006.36.00.013943-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : JOSE SARJOBE FIRMINO

PROC2006.36.00.013944-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : DROGARIA CASTRO ALVES LTDA ME

PROC2006.36.00.013945-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : JOAO PAULO DE C. M. GOMES ME

PROC2006.36.00.013946-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRF/MT
ADVOGADO : MT00009471 - CRISTIANE MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00007585 - PEDRO MOACIR PINTO JUNIOR
EXCDO : V. V. FIGUEIREDO ME

PROC2006.36.00.016522-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : HARUKO SATO

PROC2006.36.00.016530-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EDNA MARLENE DA CUNHA CARVALHO

PROC2006.36.00.016778-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ADAIR TEREZINHA BELJAK

PROC2006.36.00.017095-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CLEUDA FERREIRA DOS SANTOS

PROC2006.36.00.017097-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : EDEMILSON JOSE LEITE

#PROC2006.36.00.017100-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : FATIMA AHMAD

PROC2006.36.00.017121-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARION MARGARETH REES BEARD

PROC2006.36.00.017128-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ROSE CONCEICAO DE AMORIM

PROC2006.36.00.017216-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CARMEM FERREIRA DA SILVA

PROC2006.36.00.017223-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : FERNANDES DA SILVA PIMENTA

PROC2006.36.00.017236-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : ROSA MARIA BERNS

PROC2006.36.00.017238-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : RUBINALDA ROCHA

PROC2006.36.00.017295-2 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : VALDOMIRO BRUNO DO AMARAL

PROC2007.36.00.000441-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : CLOVIS JOSE ALVES

PROC2007.36.00.000443-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : DANIELA SALLUM

PROC2007.36.00.004088-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : JOSEFA MARIA BATISTA

PROC2007.36.00.004103-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIO LEMOS DE ALMEIDA

PROC2007.36.00.004104-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARINETE SOUZA PAES DE BARROS

PROC2007.36.00.004105-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARINES IGNATZ

PROC2007.36.00.004107-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIA SILVA PEREIRA

PROC2007.36.00.004108-9 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIA NATALINA DA CUNHA BALTAZAR

PROC2007.36.00.004111-6 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIA JOSE GOMES FIALHO

PROC2007.36.00.004115-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO - COREN/MT
ADVOGADO : MT00007671 - HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA
ADVOGADO : MT00009637 - NIVALDO ROMKO
EXCDO : MARIA DO CARMO DA SILVA TOMICHA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I, e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de R$ 1.958,67 (mil, novecentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e sete centavos). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.016297-8 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : MARIA DA PENHA CERQUEIRA

PROC2004.36.00.009465-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : ILDA PEREIRA
EXCDO : IVONE PEREIRA

PROC2004.36.00.009484-5 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT0004238B - SEBASTIAO PEREIRA DE CASTRO
EXCDO : MARIA TAQUES CORREA FILHA

PROC2005.36.00.000672-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

SEM VALOR JURÍDICO

ADVOGADO : MT0006384B - ELIESER DA SILVA LEITE
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : VALMIR DURDZ
EXCDO : WLADISLAU BURDZ
EXCDO : MARIA IRACI BURDZ

PROC2005.36.00.005221-4 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004044 - JUCARA MARIA DOMINGUES LOTUFO
ADVOGADO : MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
EXCDO : GONCALINA BERNADETE DE FIGUEIREDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida (CPC, art. 569) e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Transitada em julgado a sentença, dês-se baixa e arquivem-se os autos. Custas pela Exeqüente. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

PROC2003.36.00.010638-7 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : ELIZETH LIMA PINTO DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, HOMOLOGO a desistência requerida (CPC, art. 569) e JULGO EXTINTO o processo nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Exeqüente. Levantes-e a penhora de fls. 50. Transitada em julgado a sentença, dês-se baixa e arquivem-se os autos Publique-se. Registre-se. Intimem-se. "

PROC2005.36.00.017643-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MATO GROSSO - CRM/MT
ADVOGADO : MT00007202 - LEONARDO PIO DA SILVA CAMPOS
EXCDO : LUCILO DE FREITAS MACEDO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

(...) Diante do exposto, JULGO EXTITNA a execução nos termos do art. 267, IV, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pela exeqüente. Transitada em julgado a sentença, dês-se baixa e arquivem-se os autos. Publiques-se. Registre-se. Intimem-se. "

PROC2000.36.00.004816-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00006780 - GUSTAVO EDUARDO REIS DE SIQUEIRA
EXCDO : JOAO DE DEUS DE CUNHA
EXCDO : MARIE ANGELA BEZERRA ADENA
EXCDO : JOSE BARBOSA DE SANTANA
EXCDO : ADILSON JOAO ADENA
EXCDO : JOSE B DE SANTANA & CIA LTDA
ADVOGADO : MT00006624 - HOMERO HUMBERTO MARCHEZAN AUZANI
ADVOGADO : MT00006605 - JOSE ANDRE TRECHAUD E CURVO
ADVOGADO : MT0003561A - REINALDO CELSO BIGNARDI
ADVOGADO : MT00006487 - WILLIAM KHALIL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA a Execução nos termos do art. 794, I, CPC fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pela executada. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.003349-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0003007A - LEONIR GALERA MARI
ADVOGADO : MT00003056 - MAURO PAULO GALERA MARI
EXCDO : ARISTIDES JOSE FERREIRA BRITO
EXCDO : AIRTHES ANTONIA DUARTE FERREIRA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (CPC, art. 569). Custas pelo Exeqüente. Levante-se o arresto de fls. 35. A Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Custas: R$ 447,31. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2000.36.00.001542-6 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT0001619B - OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO
EXCDO : DISNEI SEBBA FERNANDES
EXCDO : LUCIVANDA SOUZA SEBBA FERNANDES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Levante-se a penhora de fls. 46. Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos.Custas : R$ 880,98. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC94.00.03341-9 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PR00018837 - EVERLY CARDOSO DOMBECK
EXCDO : ALTAIR MOLINETE PERES
ADVOGADO : MT00006711 - ALEXANDRE MACIEL DE LIMA
ADVOGADO : MT00004635 - JACKSON MARIO DE SOUZA
ADVOGADO : MT0002693B - NELSON JOSE GASPARELO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794,II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (art. 795, do CPC). Custas pelo Executado. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.011011-3 EXECUCAO DIVERSA POR TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXQTE : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DE MATO GROSSO
ADVOGADO : MT0002903B - HELCIO CORREA GOMES
ADVOGADO : MT0004784B - ROBER CESAR DA SILVA
EXCDO : TANIA MARIA PORTO DE MORAES

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Diante do exposto, DEFIRO o pedido de reconsideração da petição de fls. 28 e JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, II, do CPC, fazendo-o por sentença, para que surta os efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Exeqüente. Levante-se o arresto de fls. 35. A Exeqüente renunciou ao prazo recursal. Custas: R$ 14,01. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC00.00.00355-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
EXCDO : SUPERMERCADO STA RITA LTDA
EXCDO : SUPERMERCADO E CASA DE CARNE S. RITA LTDA

PROC00.00.00437-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SILVA E PRADO CIA LTDA-PANIFICADORA PAO QUENTE

PROC00.00.00438-3 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : FATIMA HAMAD HAYMOUR-RAINHA DO PORTO
EXCDO : FATIMA HAMAD HAYMOUR

#PROC00.00.00446-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : MADRI.SUPER MERCADO-ME

PROC00.00.00736-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : HUGO BONFIN LEITE

PROC00.00.00846-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : ANTONIO GARCIA DE MATTOS

PROC00.00.01284-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : TRANS BRASILIANA SA E FERRAPL

PROC00.00.01370-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : EUCAIR DALA ROSA

PROC00.00.01403-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : NETIE ASVOLINSQUE HOWARD

PROC00.00.01634-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : ZAINER CARPINTIERI

PROC00.00.01996-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : NICOMEDES FERREIRA PINHEIRO

PROC00.00.02412-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : JUSTINO EDENEI SIMAO DELFES

PROC00.00.02692-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : C.J.ALMEIDA E CIA LTDA

PROC00.00.02693-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : R.W.TRAJANO DE FARIA

PROC00.00.03353-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : JOAQUIM FERREIRA DOURADINHO

PROC90.00.00212-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : ELIAS ALVES JADGEWSKI- ELIAS BAR

PROC91.00.01379-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
EXCDO : SUPERMERCADO DO PAPAI LTDA

PROC93.00.01421-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : ZAIRA MARIA COSTANTINI

PROC93.00.02478-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : AZ - COMERCIO E REPRES E CONSTRUCOES LTDA

PROC94.00.00776-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
EXCDO : JANE RIVERA FRANZOI

PROC94.00.00845-7 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : MT00001541 - MARIA JUSSARA RASQUIN SLHESSARENKO
EXCDO : RESTAURANTE CAIPIRAO LTDA

PROC94.00.00858-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
EXCDO : CALCADOS DENE DE JOCELINO DE MELO

PROC95.00.03048-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL-ITR
EXCDO : LAURA GOMES DENTALHA

PROC96.00.00997-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : ECOLOGIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

PROC96.00.01010-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : LOJA TRES AMERICAS LTDA
EXCDO : JOAO MARIA LOPES

PROC96.00.01028-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE CARNES CRISTO REI LTDA

PROC96.00.02535-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : PANIFICADORA PAO QUEIJO LTDA
EXCDO : JAMILO WILSON ZEITUNE DE PAULA SILVEIRA

PROC96.00.03714-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : MERCADO DE CARNES JOAO QUATROCENTOS LTDA ME

PROC1997.36.00.000541-9 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : A DOMINGUES & CIA LTDA
EXCDO : AMADOR DOMINGUES

PROC1997.36.00.001154-5 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA

SEM VALOR JURÍDICO

EXCDO : LUIZ VIEGAS DA SILVA
EXCDO : LUIZ VIEGAS DA SILVA

PROC1997.36.00.001969-8 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO - COREMAT
ADVOGADO : MT00003566 - KETRIN ESPIR
EXCDO : ROBLE-REPRESENTACOES LTDA
EXCDO : FERNANDO FERREIRA FERRO

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 269, IV, do CPC c/c art. 40, § 4º da Lei 6830/80, fazendo-o por sentença para que surta seus jurídicos efeitos (CPC, art. 795). Sem custas (art. 39 da LEF c/c art. 4º, I, da Lei 9289/96). Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC94.00.00590-3 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT0002610B - AURELIANO MOCHON BRUNNER
EXCDO : NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
EXCDO : AMANDIO NELSON PINTO
EXCDO : DOURADO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
EXCDO : BENTA DOS REIS
ADVOGADO : MT0008991B - RITA DE CASSIA PEDRA GONCALVES BORGES DE BARROS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Custas incabíveis (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Intime-se. Publique-se."

PROC2000.36.00.009789-4 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : ANICESIO BARBOSA BUENO OBRA PINT. RES. GABRIEL NEVES

PROC2000.36.00.009790-1 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003486 - GAMALIEL FRAGA DUARTE
EXCDO : ANICESIO BARBOSA BUENO - OBRA PINTURA PISCINA CID UNIV

PROC2000.36.00.009793-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00003838 - JUEL PRUDENCIO BORGES
EXCDO : ANICESIO BARBOSA BUENO - OBRA PINT PREDIO IMP OFICIAL

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, EXTINGUINDO O PROCESSO, sem resolução de mérito,nos termos do artigo 295, III, c/c o art. 267, I e VI, ambos do CPC, c/c o art. 1º, da Lei nº 9.469/97, por ausência de interesse de agir. Sem ônus para as partes e com a ressalva da possibilidade de nova execução quando o valor consolidar-se acima da cifra de mil reais. Transitada em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2007.36.00.004863-0 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL
EMBTE : KRAFT ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA EPP E OUTROS
ADVOGADO : MT00003933 - JOAO VICENTE M SCARAVELLI
ADVOGADO : MT00004994 - MARCO AURELIO BALLEN
EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : - ROBERTO CARLOS LORENSINI

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, JULGO EXTINTO o processo sem exame de mérito, com base no art. 739, I, do Código de Processo Civil. Sem honorários advocatícios. Sem custas (art. 7º da Lei nº 9.289/96). Trasladar cópia da sentença para os autos da execução em apenso depois do trânsito em julgado. Desapense-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.005710-6 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : RJ00088686 - GLAUCO ALVES CARDOSO MOREIRA
EXCDO : LUZAUTO DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA
EXCDO : NELSON FREDERICO KUNZE PINTO
ADVOGADO : MT00006242 - LETICIA PERES PIMENTA
ADVOGADO : MT0008991B - RITA DE CASSIA PEDRA GONCALVES BORGES DE BARROS REIS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, PRONUNCIO A PRESCRIÇÃO E EM CONSEQÜÊNCIA JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV do CPC. Custas incabíveis (art. 4º, I, da Lei nº 9289/96). Intime-se. Publique-se."

PROC2003.36.00.014990-3 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : ODEON INFORMATICA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.009889-8 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : R. W. INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - ME
EXCDO : ROSALICE NEVES LIMA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795).Custas pelo Executado, na proporção do valor pago. Transitado em julgado a sentença, dê-e baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2002.36.00.004377-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC, fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795).Custas pelo Executado, na proporção do valor pago. Transitado em julgado a sentença, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 144,61. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2000.36.00.002545-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : DROGARIA SOUZA LTDA ME
O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (art. 795 do CPC). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 66,14. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2003.36.00.011925-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0002287B - ELIANE MORENO HEIDGGER DA SILVA
EXCDO : M M INSTALADORA DE POSTOS DE GASOLINA LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Isto posto, EXTINGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 569). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 63,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2000.36.00.002179-7 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT0001746B - MIGUEL BIANCARDINI NETO
EXCDO : TERTEC CONSTRUCOES LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 63,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2001.36.00.000717-0 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00006142 - RUI CARLOS DE FARIA
EXCDO : DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS JOAO SO LTDA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 63,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC2005.36.00.002878-1 EXECUÇÃO FISCAL/INSS
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
ADVOGADO : MT00000755 - LUIS CARLOS RIBEIRO
EXCDO : GISELMA BENEDITA BRITO UEMURA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Levante-se a penhora de fls. 27. Custas: R$ 63,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1999.36.00.000217-4 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003212 - OSVALDO ANTONIO DE LIMA
EXCDO : MARINI ESQUADRIAS E PEDRAS LTDA.

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Executado. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 63,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

PROC1998.36.00.007847-1 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : MT00003813 - MARIA JOSE DO NASCIMENTO
EXCDO : GOMES & DEUS LTDA ME
ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:

"(...) Diante do exposto, satisfeito o crédito, JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO nos termos do art. 794, I, do CPC fazendo-o por sentença para que surta efeitos legais (CPC, art. 795). Custas pelo Executado.Levante-se a penhora de fls. 35. Transitado em julgado, , dê-se baixa e arquivem-se os autos. Custas: R$ 63,37. Publique-se. Registre-se. Intimem-se."

Autos com Ato Ordinatório
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

PROC2007.36.00.001724-8 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REQDO : JOAO VALMIR BIGATAO

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exeqüente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça."

PROC2005.36.00.008908-0 CARTA PRECATÓRIA / FISCAL
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MT00004037 - JORGE AMADIO FERNANDES LIMA
REQDO : ESTRUTURAL ENG. E CONSTR SC

Ato(s)Ordinatório(s):
"Vista à exeqüente sobre certidão do Sr. Oficial de Justiça. "

5º VARA FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 5ª VARA
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
Juiz Titular: Dr. José Pires da Cunha
Dir. Secretaria: Zenaide Costa

5ª VARA - BOLETIM 97/2007

Expediente do dia 04 de Fevereiro de 2007

Autos com Despacho
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

2000.36.00.001014-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : CIRCE IONE PIANESSO DA SILVA
REU : MIGUEL DAL MORO
REU : PEDRO TAVARES
ADVOGADO : MT00004574 - EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA
ADVOGADO : MT00001166 - JOE ORTIZ ARANTES
ADVOGADO : MT00003316 - WILLINAS R. ANDRADE
"1- Ante a certidão de fls. 380-verso, redesigno para o dia 27-06-2007 às 14:00 horas, a audiência de oitiva de testemunha de acusação OTONIEL BATISTA REDEZ'.

2003.36.00.012619-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOAO MARIA DE MELLO

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO
30/2007

PRAZO	:	**15 (QUINZE) DIAS**
PROCESSO N.º	:	**2003.36.00.0012619-7 PROCESSO COMUM CLASSE 13101**
AUTOR	:	**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

SEM VALOR JURÍDICO

RÉU (S) : JOÃO MARIA DE MELLO
FINALIDADE : CITAÇÃO do (s) seguinte (s) acusado (s): JOÃO MARIA DE MELLO, brasileiro, casado, motorista, filho de Roberto de Mello e Ana de Mello, nascido aos 08/09/1959 em Ponte Serrado/SC, portador do RG n.º 17/R-935.836 SSP/SC e do CPF n.º 371334389-68, o qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, e INTIMAÇÃO para comparecerem neste Juízo Federal, na sala de audiências da 5ª Vara, no dia 18 de junho de 2007, às 13:00 horas, a fim de ser interrogado nos termos da DENÚNCIA que lhes foi feita pelo MPF, nos autos supramencionados.
ADVERTÊNCIA : SOB PENA DE REVELIA, podendo fazer-se acompanhar por advogado, ficando ciente de que, depois de citado, não poderá, sob pena de prosseguir o processo à sua revelia, mudar de residência ou dela ausentar-se por mais de oito dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado (CPP, art. 367). Não tendo condições de constituí-lo, poderão recorrer aos serviços de Assistência Judiciária (NPJ/UFMT fone 315-8544, UNIC fone 321-4488 e Defensoria Pública fone 321-7228).
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária de Mato Grosso, 5ª Vara, Av. Rubens de Mendonça, 4888, Centro Político e Administrativo, nesta Capital. Cuiabá-MT, 10 de maio de 2007

JOSÉ PIRES DA CUNHA
Juiz Federal da 5ª Vara/MT

2003.36.00.012636-1 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ASSISTA : BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO : MT00002304 - ALTIVANI RAMOS LACERDA
ADVOGADO : MT0004861A - BRUNO TADEU SCHUTZE PERINETE
ADVOGADO : MT00005364 - CLEYBER MARQUES GOMES
ADVOGADO : MT00005478 - FRADEMIR VICENTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MT00005987 - ITAMAR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00004642 - JORGE ELIAS NEHME
ADVOGADO : MT0003589B - LAERCIO FAEDA
ADVOGADO : MT00003928 - WILLIAM JOSE DE ARAUJO
REU : ORESTE SANTO ONZI
REU : CELSO PERINI
REU : NESTOR PERINI
ADVOGADO : MT00006191 - DARLLEN DA COSTA RIBEIRO GARCIA
ADVOGADO : MT00003613 - HELIO LUIZ GARCIA
"Designo o dia 18-6-2007 às 14:00 horas para oitiva da testemunha de defesa Sidnei Pina Maciel ".
Fica(m) intimada(s) a(s) defesa(s) da expedição de carta precatória para as Comarcas de Livramento/RS, São Sebastião do Caí/RS e para a Subseção de Sinop/MT, para inquirição de testemunha(s) arrolada(s) pela defesa, bem como, advertida(s) de que as partes deverão acompanhar a carta precatória diretamente no Juízo deprecado, independentemente de intimação deste juízo.

2005.36.00.004632-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : JOSE VIEIRA DA SILVA
REU : EDENEZEL SANTANNA LISBOA
ADVOGADO : MT00006808 - EDE MARCOS DENIZ
ADVOGADO : MT00006833 - JOEL FELICIANO MOREIRA
ADVOGADO : MT0003155A - JOSE RIBEIRO VIANNA
ADVOGADO : MT00005746 - MARIO LUCIO FRANCO PEDROSA
" Designo do dia 27-06-2007 às 14:30 horas para oitiva da testemunha de acusação/defesa Ramiro Barbosa Ramos e da testemunha de acusação Alceu Moura".

2005.36.00.006457-9 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO DE CRIME FUNCIONAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : DELIDIO SEGURADO DOS SANTOS
ADVOGADO : GO0013988 – LUCENY RODRIGUES SEVERINO DE LIMA
Designo o dia 06-06-2007, às 14h30min, para audiência de oitiva da testemunha de acusação NARDELE PIRES ROTHEBARTH."

2006.36.00.008797-0 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : CLAUDIO MARCIO SEREIA
REU : JOSE FERNANDES REIS
REU : RENATO JULIAO DA SILVA
REU : GUIOMAR LOURENCO SILVA SEREIA
REU : GEORGE ANDRO DE SOUZA
ADVOGADO : MT00009953 - ALEX DANNY TAVARES DOS SANTOS
ADVOGADO : MT00005022 - FABIO LUIS GRIGGI PEDROSA (DEFENSOR DATIVO)
ADVOGADO : MT00003759 - LUIS ANTONIO SIQUEIRA CAMPOS (DEFENSOR DATIVO)
ADVOGADO : MT00002521 - MARIO RIBEIRO DE SA
ADVOGADO : MT00010430 - PATRICIA ALMEIDA CAMPOS BORGES
ADVOGADO : RO00002198 - REINALDO CAMARGO DO NASCIMENTO
ADVOGADO : MT00010037 - STEFANIA APARECIDA SERVILHA TORTORA
ADVOGADO : MT00004111 - WALDIR CECHET JUNIOR
"1. Designo o dia 23-05-2007, às 13h30min, para audiência de oitiva das testemunhas de defesa."

2006.36.00.015419-7 AÇÃO PENAL PÚBLICA / PROCESSO COMUM / JUIZ SINGULAR
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
REU : FRANCISCO GONCALVES DA SILVA
REU : JANE DA SILVA
ADVOGADO : MT00007199 - JOSE TIMOTEO DE LIMA
"Designo o dia 27-06-2007, às 13:30 horas, para audiência de oitiva das testemunhas de defesa Luiz Alberto Lunckes e Vando Faustino de Araújo".

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 090/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 136/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 47/07 (SADP: 8632/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Chefe da Seção de Transportes – FC-6 vinculada à Coordenadoria de Serviços Gerais, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007, SANDRA MARIA DA SILVA E SILVA, servidora requisitada da Secretaria de Estado de Administração/MT.

Publique-se.
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 137/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 48/07 (SADP: 8631/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Assistente IV- FC-04, vinculada ao gabinete da Diretoria Geral, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007, NAIR REGINA DOS SANTOS CORRÊA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 138/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal,RESOLVE dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-04 vinculada ao Gabinete da Diretoria Geral, a servidora LUCIANA DE ALMEIDA AMORIM CALLEJAS, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e designa-la para a função comissionada de Assistente VI – FC-6 vinculada ao Gabinete da Diretoria Geral, com efeitos a partir de 01 de maio de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 139/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, RESOLVE: dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-04 vinculada ao gabinete da Coordenadoria de Material e Patrimônio/SAO, o servidor RODRIGO DE FREITAS SILVA ARAÚJO, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e designa-lo para a função comissionada de Assistente VI – FC-04 vinculada ao gabinete da Diretoria Geral, com efeitos a partir de 21 de abril de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 141/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 40/07/SJ (SADP: 8641/2007), RESOLVE dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-04 vinculada ao Gabinete da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, a servidora GEYSA MARIA DA CRUZ COUTO, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria, com efeitos a partir de 01 de maio de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 04/05/2007)

PORTARIA N.º 142/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 40/07 (SADP: 8641/2007), RESOLVE: designar para a função comissionada de Assistente IV- FC-04, vinculada ao gabinete da Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007, JÚLIA VIÑE, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 04/05/2007)

PORTARIA N.º 144/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal, e considerando o Memo nº 18/07-DG (SADP: 8420/2007), RESOLVE: designar o servidor DANIEL RIBEIRO TAURINES, Analista Judiciário – Área Administrativa – Especialidade: Contabilidade, para desempenhar a função de pregoeiro oficial deste Tribunal a partir de 07 de maio de 2007.

Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 04/05/2007)

TRE-MT, em 10/05/2007.
Zeneide Andrade de Alencar — Jocirlei Marisa de Souza
Chefe da Seção de Cadastro — Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 091/2007-CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39/2007/DG

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando as disposições do Decreto-Lei n° 200/64, no art. 96 da Lei nº 4.320/64 e na Instrução Normativa nº 205/1998.

Considerando a manifestação da Secretaria de Administração e Orçamento no Memorando nº 042/2006/CMP, protocolizado sob nº 019496/06.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Ordem de Serviço nº 20/2007/DG, para o fim de designar o servidor Alexsander Frederico Navarro Vieira como Presidente da Comissão responsável pela realização do Inventário dos Bens Móveis e Imóveis deste Tribunal e dos Cartórios Eleitorais, relativo ao exercício de 2006, passando o servidor Martin Klein a integrá-la como membro.

Art. 2° Fixar o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, contado a partir do término do treinamento a ser ministrado aos componentes da comissão.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 03/05/2007)

TRE-MT, em 10/05/2007.
Zeneide Andrade de Alencar — Jocirlei Marisa de Souza
Chefe da Seção de Cadastro — Coordenadora de Pessoal

SEM VALOR JURÍDICO

PROCURADORIA ELEITORAL

EDITAL n.º 21/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI, Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO POPULAR SOCIALISTA - PPS** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 004537321872 ACELINA FALCAO EREIRA MARQUES 27/09/2005 512 REGULAR 003677861899 ACELINA PEREIRA 09/06/2004 895 REGULAR 006708131872 ACILIO TEIXEIRA MARTINS DE SOUZA 23/08/2003 868 REGULAR 003815641813 ADALBERTO DA SILVA AGUIAR 29/09/2001 191 REGULAR 019842401864 ADALBERTO SOUZA DE OLIVEIRA 25/04/2000 851 REGULAR 020139811805 ADAO XAVIER BENEDITO OLIVEIRA 29/09/2001 809 REGULAR 003543321830 ADELINO BERNADO DE AGUIAR 23/09/2003 841 COM ERRO 018117921899 ADELSON KADUCH 23/08/2003 885 REGULAR 010111191805 ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA 24/09/2003 862 REGULAR 017386591848 ADEMAR VIRGEM ESPINDOLA 10/08/1997 896 REGULAR 012544551880 ADEMILSON RODRIGUES 02/10/2001 192 REGULAR 007578451880 ADEMIR DE ARAUJO 15/09/1999 161 REGULAR 016545371805 ADERCY GONCALVES 24/09/2003 218 REGULAR 017195771821 ADERSON DE CARVALHO 15/09/1999 901 REGULAR 015968031805 ADIEL PEREIRA CEZAR 15/09/1999 725 REGULAR 017406551821 ADILSON DA SILVA SANTANA 29/09/2001 819 REGULAR 001430071864 ADILSON SANTANA DE MAGALHAES 15/01/1999 182 REGULAR 015097361864 ADJANIR GARCIA REZENDE 08/10/2001 852 REGULAR 010176651899 ADMIR DE OLIVEIRA E SILVA 23/09/2003 149 REGULAR 014623141856 ADRIANA APARECIDA DE SIQUEIRA 23/09/2003 183 REGULAR 017457241864 ADRIANA CRISTINA ZAMBRIM MORENO 23/09/2003 447 REGULAR 017389801813 ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS 02/10/2001 890 REGULAR 022281991813 ADRIANA GONCALVES DE PINHO 23/08/2003 870 REGULAR 025748931899 ADRIANEE CRISTINY PAIM DE CAMPOS 23/08/2003 215 REGULAR 001088102364 ADVOSIR RODRIGUES PORTO 15/09/2000 857 REGULAR 007435641899 AECY NIELY GONCALVES 03/05/2000 214 REGULAR 019831351880 AEDSON PAULINO DE SOUZA 24/09/2003 866 REGULAR 006335361856 AFONSO DA CRUZ 29/09/2001 863 REGULAR 001578931864 AILSON ALBERTO BUREMA 08/10/2001 447 REGULAR 007526621880 AILTON RIBEIRO DIAS 11/10/2001 149 REGULAR 001644301805 ALADIO SILVA 29/09/2001 502 REGULAR 015109731899 ALAIDE ALVES DE ALMEIDA 15/09/1999 748 REGULAR 004775861848 ALAIDE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA 23/09/2000 900 REGULAR 002241691821 ALBERTO DE SIQUEIRA FILHO 29/09/2001 869 REGULAR 015643421856 ALBINA NARCIZA PEREIRA DOS SANTOS 30/09/2001 863 REGULAR 004868551821 ALCIDES GOMES DA COSTA 05/09/1999 895 REGULAR 022285151864 ALCIDES MALHEIROS 23/08/2003 857 REGULAR 017469831805 ALDRE CRISTINA ALVES DE ALMEIDA 15/09/1999 502 REGULAR 017434131805 ALESSANDRA TEIXEIRA COELHO 23/08/2003 793 REGULAR 006425981848 ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA 24/09/2003 160 REGULAR 024046191813 ALEXSANDRO DOS REIS PASSOS 08/10/2001 852 REGULAR 018361081805 ALFREDO DE ARAUJO GRANJA FILHO 25/09/2003 748 REGULAR 002361651856 ALFREDO FERNANDES BRASIL 15/09/1999 154 REGULAR 013758601880 ALICE REGINA DA SILVA 23/08/2003 213 REGULAR 015977921872 ALICIA REGINA RIBEIRO 13/05/2004 149 REGULAR 005368431805 ALINE ANTONIA DA SILVA 23/08/2003 158 REGULAR 018762801880 ALINE HENZ 30/01/1999 507 REGULAR 019840861813 ALMERINDA BISPO DA CRUZ 03/03/2004 862 REGULAR 005471411899 ALMERINDA PEREIRA DOS SANTOS 15/09/1999 896 REGULAR 013783021856 ALMIR MARCOLINO 15/09/1999 877 REGULAR 015933231872 ALTAIR ANTONIO FERREIRA FILHO 15/09/1999 725 REGULAR 024562461872 ALTAIR RAMOS DA SILVA 02/10/2001 892 REGULAR 003434511864 ALUISIO CAMARGO DE MIRANDA 30/09/2001 862 REGULAR 026883611899 ALUISIO DA SILVA ALMEIDA 23/09/2000 212 REGULAR 007454491805 ALVINA FERREIRA DOS SANTOS 15/09/1999 214 REGULAR 005831421830 AMANCIO MENDES ARRUDA 29/09/2001 866 REGULAR 013254941848 AMILTON GONCALVES DE PINHO 23/08/2003 876 REGULAR 001388821872 ANA ASSUNCAO DOS SANTOS 17/04/2000 501 REGULAR 002138211821 ANA BENEDITA MOREIRA DE SIQUEIRA 29/09/2001 870 COM ERRO 018762781864 ANA CAROLINA DE JESUS COSTA 23/08/2003 189 REGULAR 007495911899 ANA ELIZABETH DA CONCEICAO EVANGELISTA 23/09/2000 895 COM ERRO 000784921830 ANA GARCIA ROSA 15/09/2000 892 REGULAR 007464621821 ANA HILDA CORREA DO AMARAL 15/09/1999 214 REGULAR 026204031872 ANA LUIZA DA CRUZ 23/08/2003 866 REGULAR 007151851830 ANA MARIA DALTRO PEREIRA 23/09/2000 213 REGULAR 001223781805 ANA MARIA DE ASSUMPCAO SILVA 07/01/1994 2 COM ERRO 001410651821 ANA MARIA QUEIROZ FEGURI 15/09/2000 176 REGULAR 002219831821 ANA MAZARELO MACIEL DE MORAES ARANTES 15/09/1999 208 REGULAR 006618951821 ANA NOGUEIRA DOS SANTOS 29/09/2001 154 REGULAR 001194701848 ANA NUNES DE FIGUEIREDO PREZA 29/09/2001 169 REGULAR 006768451880 ANA PAULA CORREA CORTEZ 23/09/2003 863 COM ERRO 022284331880 ANA PAULA MAGALHAES DE ARAUJO 23/08/2003 896 REGULAR 006562781872 ANA TEREZA DE SOUZA 23/08/2003 513 REGULAR 005358531813 ANAE MENDES DE MORAES 29/09/2001 865 REGULAR 013210591899 ANAIR BATISTA DE FRANCA 24/09/2003 761 REGULAR 003440451813 ANALICE SOARES SANTANA 05/10/2001 858 REGULAR 021408841805 ANDERSON CASTRO CARMO 23/09/2003 878 REGULAR 019839161821 ANDERSON MACHADO DE AZEVEDO 26/09/1999 37 COM RESTRIÇÃO 007100731864 ANDERSON PEREIRA NEVES 23/08/2003 218 REGULAR 020129601821 ANDRE LUIS MOLINA 24/08/2002 838 REGULAR 016790991856 ANDRE LUIZ XAVIER ANDRADE 15/12/1995 175 REGULAR 017460931805 ANDRE NOGUEIRA PORTO 02/10/2001 169 REGULAR 018406571821 ANDREA FERREIRA ROSA DOS SANTOS 08/10/2001 851 COM ERRO 018449421856 ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES 02/10/2000 507 REGULAR 004765121856 ANDRELINA DE CARVALHO 24/09/2003 217 REGULAR 001775291848 ANGELA MADALENA DA SILVA 02/10/2001 870 REGULAR 001403151805 ANGELA MARIA BARROS DA SILVA 23/09/2000 170 REGULAR 006517761856 ANGELA MARIA FERNANDEZ 15/09/1999 180 REGULAR 007646261872 ANGELA ZULEIKA DE OLIVEIRA 15/09/1999 218 REGULAR 023384581813 ANGELINA SANTOS DE PINHO 23/08/2003 871 REGULAR 002391311872 ANGELO DOS SANTOS BARBOSA 25/09/1999 894 REGULAR 002047111805 ANTALIA JESUS DE ARAUJO 23/09/2003 871 COM ERRO 005832931848 ANTONIA ALVES FERNANDES 15/09/2001 896 COM ERRO 017483191805 ANTONIA ROSA DOS SANTOS 23/09/2000 856 REGULAR 005087491805 ANTONIO ALVES ROSA 23/09/2000 873 REGULAR 017459921830 ANTONIO CARLOS GARCIA DE MATTOS 15/09/1999 499 REGULAR 017477511848 ANTONIO CARLOS GRIGGI PEDROSA 23/09/2000 819 REGULAR 012469700507 ANTONIO CARLOS MACHADO MATIAS 30/09/2005 838 REGULAR 017414371872 ANTONIO CARLOS MATTOSO 15/09/1999 208 REGULAR

003826761872 ANTONIO CARLOS PEREIRA 24/09/2001 179 COM ERRO 003818671856 ANTONIO DE SOUZA BRITO 15/09/1999 172 REGULAR 013273071880 ANTONIO EPIFANIO DA SILVA NETO 23/09/2003 854 COM ERRO 027793121350 ANTONIO FEITOZA OLIVEIRA 23/08/2003 182 REGULAR 014270661880 ANTONIO FERNANDES DA SILVA 15/09/1999 748 REGULAR 003705881899 ANTONIO FERREIRA DE SOUZA 17/04/2000 863 REGULAR 006420091856 ANTONIO FRANCISCO DE ARRUDA 23/09/2003 863 REGULAR015979081830 ANTONIO MARCOS NEVES 23/09/2000 896 REGULAR 012380231872 ANTONIO MASCARENHAS ALVES 25/09/2003 507 REGULAR 017465411899 ANTONIO PEREIRA DE LIMA 02/10/2001 876 REGULAR 096783860299 ANTONIO SERGIO FERREIRA DA SILVA 30/08/2001 720 COM ERRO 014252251821 APARECIDA CONCEICAO FERREIRA 23/09/2003 876 REGULAR 006154771880 APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA 23/09/2003 170 SUB JUDICE 018230971805 APARECIDA RIBEIRO SANTANA 18/06/1999 878 REGULAR 006151451805 AQUINO SEVERINO DA COSTA 29/09/2001 217 REGULAR 018377681880 ARBINA PEREIRA DA SILVA 17/03/2000 871 REGULAR 013300131805 ARCY DA SILVA DOURADOS 15/09/1999 748 REGULAR 006071751899 ARILCE MARTINS 15/09/1999 449 REGULAR 004024361821 ARILDO LEAL DE PAULA 03/10/2001 893 COM ERRO 014074041848 ARMANDO BELO ALVES 23/08/2003 881 REGULAR 002110761880 ARNALDO BORGES FILHO 23/09/2000 203 REGULAR 018759541880 ARNALDO FRANCISCO DOURADO 15/09/1999 898 REGULAR 025654761848 AROLDO DA SILVA 24/03/2003 502 REGULAR 006236871813 AROLDO RODRIGUES FERREIRA 28/09/2001 154 REGULAR 024690001872 ARTUR ALCENDINO DE ALMEIDA 23/08/2003 868 REGULAR 017484451864 ARTUR FIGUEIREDO DE MELO 15/09/1999 793 REGULAR 012345381856 ASSAD GHATTAS 28/09/2001 838 REGULAR 005537961872 ATAIDE NUNES PINTO 23/09/2003 896 REGULAR 007488451899 ATAIR DE ARRUDA NEPOMUCENO 17/04/2000 510 REGULAR 022004411864 AUDALICE LIMA SILVA 29/09/2001 513 REGULAR 024551501830 AUGUSTO CESAR DE OLIVEIRA DE JESUS 29/09/2001 857 REGULAR 014111691813 AUGUSTO CEZAR DE ARRUDA 08/10/2001 761 COM ERRO 004653641856 AUGUSTO FERREIRA FARIAS 28/05/1999 211 REGULAR 020431671880 AUGUSTO FERREIRA FARIAS JUNIOR 14/05/1999 209 REGULAR 017485331899 AUREO ADRIEN CARLOS 15/09/1999 147 REGULAR 005909211805 AURINO MOURA 15/09/1999 41 COM ERRO 014238261880 AURINO MOURA FILHO 15/09/1999 876 REGULAR 005510031813 AURITA PEREIRA BEZERRA 23/09/2003 158 REGULAR 024590561880 AUXILIADORA DO NASCIMENTO SILVA 23/08/2003 892 REGULAR 002952321872 AVACIL FERNANDES BISPO 23/09/2003 157 COM ERRO 014844341864 AVARLEI PEREIRA SOBRINHO 23/06/2004 512 REGULAR 012437611813 AYR HUMBERTO DE SIQUEIRA 29/09/2001 214 REGULAR 003808661813 AYRTON LELLIS RAFFA JUNIOR 10/10/2001 150 REGULAR 001312651805 AZILDA PINHEIRO CAPISTRANO PINITO 27/09/2005 891 COM ERRO 040274971074 BAHAA ELDIN GHAZALE 07/05/2000 842 REGULAR 002326251864 BASILIO FERNANDO DA CRUZ 12/10/2003 868 COM ERRO 007533681830 BENEDICTO DA SILVA 23/09/2003 897 REGULAR 025554591805 BENEDITA ANDREA MACIEL DE JESUS 24/09/2003 867 REGULAR 000489331864 BENEDITA DA SILVA BARBOSA 15/09/1999 878 COM ERRO 024545731821 BENEDITA DE JESUS 03/03/2004 863 REGULAR 003093131813 BENEDITA EUREIA FARIA DOS SANTOS 23/09/2003 850 COM ERRO 012375671856 BENEDITA GERMANA DOS SANTOS 15/09/1999 214 REGULAR 003332461821 BENEDITA JULIANA DO AMARAL FREITAS 15/09/1999 216 REGULAR 003342351821 BENEDITA NATALIA DO ESPIRITO SANTO 24/09/2003 862 COM ERRO 002370031848 BENEDITA PEDRONILCE FIGUEIREDO SILVA 23/09/2003 503 COM ERRO 015994071848 BENEDITA VALERIA CERQUEIRA DA COSTA 23/09/2003 846 REGULAR 002110781848 BENEDITO ANTONIO DE CAMPOS 29/09/2001 170 REGULAR 001202551830 BENEDITO ANTUNES SOARES 12/09/2001 178 REGULAR 001430911821 BENEDITO ARCENIO DE MAGALHAES FILHO 27/04/2000 215 REGULAR 017469511813 BENEDITO DA COSTA LEITE 23/09/2003 864 REGULAR 006161351899 BENEDITO DA SILVA 23/09/2003 159 COM ERRO 002644741864 BENEDITO DE FIGUEIREDO VIANA 29/08/2001 179 REGULAR 001787091880 BENEDITO GOMES DA SILVA 23/08/2003 502 REGULAR 012454271830 BENEDITO LUCAS DE MIRANDA 15/09/1999 875 REGULAR 007513431872 BENEDITO PEDRO MAYOLINO 24/09/2003 161 REGULAR 000433251805 BENEDITO PEDRO NASCIMENTO 23/09/2000 215 REGULAR 001387681856 BENEDITO VENTURA 23/08/2003 894 REGULAR 001809351805 BENILDO RIBEIRO NEVES 24/09/2003 215 REGULAR 002832271856 BENIS FERREIRA DA CRUZ 23/09/2003 862 COM ERRO 017604181848 BENTINHA DA SILVA SOUZA 23/09/2003 868 COM ERRO 022001421856 BERENICE APARECIDA DE PAULA DA SILVA 24/09/2003 202 REGULAR 003620051805 BERNADINA ANGELICA DE SOUZA E SILVA 12/10/1999 210 REGULAR 016177181856 BONIFACIO JOAQUIM DA CRUZ 29/09/2001 851 REGULAR 005129071899 BRAULINO DE CAMPOS 23/09/2000 175 REGULAR 021426881805 BRAZ CORTEZ VILAR JUNIOR 20/05/2003 882 REGULAR 001639521880 CALIL MANSUR BUMLAI NETO 25/09/2003 436 COM ERRO 018483521864 CALIXTO CASSIMIRO DA MATA JUNIOR 15/09/1999 872 REGULAR 004652851813 CALIXTO DA SILVA 02/10/2001 187 REGULAR 019840041872 CARLIOZANIA BARBOSA 23/09/2003 863 REGULAR 017000031830 CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE MELO 23/07/2001 214 REGULAR 017388851864 CARLOS ALBERTO SANTIAGO SABINO 29/09/2001 878 REGULAR 022990311830 CARLOS EDUARDO CARVALHO SILVA 30/08/2001 149 REGULAR 013204251848 CARLOS HENRIQUE DE SOUZA 23/08/2003 178 REGULAR 020439911813 CARLOS HENRIQUE MARINHO FERREIRA 29/09/2001 191 REGULAR 020513891856 CARLOS ROBERTO DE SOUZA 23/08/2003 212 REGULAR 007580051830 CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO 29/08/2001 149 REGULAR 012440821856 CARMELINDA DOMINGAS ARRUDA DOS SANTOS 24/09/2003 502 REGULAR 005069391848 CARMELITA CAMPOS DE OLIVEIRA 24/09/2003 179 REGULAR 005549941899 CARMELITA CARNEIRO DA SILVA 23/08/2003 887 COM ERRO 020520551872 CARMELITA DURORE DA SILVA GONDIM 29/09/2001 181 COM ERRO 005516671864 CARMELITA MARIA RODRIGUES DE MORAES 29/09/2001 878 REGULAR 016179641813 CARMEM LUCIA DA COSTA 15/09/1999 504 REGULAR 004672971864 CARMEN ZAIRA DE ABREU 24/09/2003 499 REGULAR 016569261813 CARMOSINA PEREIRA CHAGAS 24/09/2003 149 COM ERRO 020135091821 CAROLINA OLIVEIRA POLASTRO 25/09/2003 166 REGULAR 002240731848 CATARINA MORAIS DA SILVA 22/09/1999 208 REGULAR 017193021880 CATARINO DE ARRUDA 29/09/2001 864 REGULAR 000786571880 CECILIO MARINHO FILHO 29/09/2001 841 COM ERRO 020528221813 CELESTE MOREIRA LUSTOSA 03/10/2001 513 COM ERRO 013183911856 CELIA REGINA SCHEREMETA 23/09/2000 508 REGULAR 010246211856 CELINA RIBEIRO LEANDRO SILVA 23/09/2000 884 COM ERRO 006411881864 CELINA ROCHA 24/09/2003 865 REGULAR 013049121872 CELSO MONTEIRO DE AGUIAR 02/10/2001 852 REGULAR 017865141899 CELSO PEREIRA DA SILVA 24/09/2003 864 REGULAR 013289581864 CELSO RODRIGUES DA COSTA 23/08/2003 509 REGULAR 013267251864 CESAR ANTONIO PEREIRA 06/05/2004 737 REGULAR 002831481813 CEZARINO DA SILVA SANTOS 18/09/1999 868 REGULAR 003267361996 CIRLENE DE CAMPOS DUARTE ANTELO E SILVA 23/08/2003 501 REGULAR 017671511856 CIRLENE ROCHA 24/09/2003 865 REGULAR 007300781864 CLARA FERNANDES DE ALMEIDA 13/10/2003 864 REGULAR 006427821805 CLARICE DA SILVA 02/10/2001 864 COM RESTRIÇÃO 003324011805 CLARINDA DE OLIVEIRA NAZARIO 24/09/2003 202 COM ERRO 002492451880 CLAUDECI APARECIDO DA SILVA 29/09/2001 894 REGULAR 007484801813 CLAUDEMIR PARIZOTTO 15/09/1999 161 REGULAR 002051651864 CLAUDETE APARECIDA DA SILVA 23/09/2003 894 REGULAR 019835651856 CLAUDETE PAULA DE ANDRADE 23/09/2000 879 REGULAR 005686601813 CLAUDETE PINHEIRO DA MATA 29/09/2001 866 COM ERRO 005735871848 CLAUDIA GONCALVES MARTINS BORGES 27/09/2005 172 REGULAR 007320801899 CLAUDIA PALMEIRA SILVA 23/09/2003 190 REGULAR 006992521880 CLAUDIA REGINA HARDMAN 23/09/2003 218 REGULAR 019837581856 CLAUDINEI DA SILVA FERNANDES 29/09/2001 862 REGULAR 003480491864 CLAUDINEI FERREIRA DOS SANTOS 15/09/1999 216 REGULAR 026158681805 CLAUDINEIA PINHO DA SILVA 23/08/2003 868 COM RESTRIÇÃO 006464431821 CLAUDIO BENEDITO DA SILVA 23/09/2003 217 REGULAR 021302051872 CLAUDIO NILSON VITORIA 23/08/2003 880 REGULAR 017484661899 CLAUDIO TELES DA CUNHA 07/09/2001 216 REGULAR 017462911864 CLAUDIOMAR BARROS DA SILVA 15/09/1999 154 REGULAR 003299001872 CLAUDIONOR ANGELI 25/08/1997 169 REGULAR 016895841830 CLEBER DIAS DE SOUZA 02/10/2001 207 REGULAR 013869131821 CLECIO RAYER DE FIGUEIREDO 23/08/2003 761 REGULAR 006032420175 CLEIA COUTO GALVAO DE OLIVEIRA 26/09/2005 890 REGULAR 017399791830 CLEIDE ANTUNES GONCALVES BALDEZ 24/07/2003 878 COM ERRO 017427061813 CLEIDE MENDES DE MORAES 29/09/2001 866 REGULAR 021409831880 CLEIDE NUNES DE MATOS 15/09/1999 851 REGULAR 003058701805 CLEONICE APARECIDA TEIXEIRA 19/09/1999 179 REGULAR 013266771821 CLEONICE LIMA DA SILVA 15/09/1999 876 REGULAR 019831731805 CLEUNICE DE SOUZA RODRIGUES 16/10/2003 866 REGULAR 017614121805 CLEY ROBERTO FERNANDES DA SILVA 29/09/2001 889 REGULAR 023484081805 CLEYTON SILVA COSTA BRANDAO 05/10/2001 883 REGULAR 001091941880 CLOVIS SANTANA DA SILVA CASTRO 29/09/2001 207 REGULAR 002309551864 COLETA RODRIGUES DOS SANTOS 29/09/2001 894 REGULAR 018634311813 CONCEICAO ROSANA SANTOS SANTANA 03/03/2004 866 REGULAR 014111501805 CONCELIO RIBEIRO JUNIOR 27/08/2001 179 REGULAR 007444701821 CREUZA DOURADO DA SILVA 23/09/2003 868 COM RESTRIÇÃO 013258551899 CRISTIANA BENEDITA DA SILVA 22/07/1999 725 REGULAR 017421971872 CRISTIANY DE SOUZA SILVA 02/10/2001 212 REGULAR 015926271830 CRISTINA BENEDITA DA SILVA 23/09/2000 809 REGULAR 024554401856 CRISTINA FERNANDA SILVA DA CRUZ 08/10/2001 868 COM RESTRIÇÃO 026108741872 CRYSTIANO MESSIAS DE AMORIM 24/09/2003 192 COM ERRO 037258910450 DAGOBERTO DOS SANTOS 23/08/2003 149 COM ERRO 015989681821 DALTIVA ROSA DE SANTANA 23/09/2000 877 COM ERRO 002241511805 DALZIRA FERNANDES DO NASCIMENTO 03/10/1997 883 REGULAR 010123621880 DANIEL CUNHA DE ARAUJO 23/09/2000 896 REGULAR 003506691805 DANIEL FERREIRA ROSA 15/09/1999 181 REGULAR 005366681821 DANIEL LOPES DO CARMO 24/09/2003 864 REGULAR 015988081821 DANIELLA CRISTINA DAVID GOMES 29/09/2001 149 REGULAR 020435251880 DANIELY FRANCISCA DA SILVA 02/10/2001 166 REGULAR 002302821899 DANILO ANTONIO HELMANN 15/09/1999 156 REGULAR 000377651813 DARIO DOMINGOS DA SILVA 13/05/1999 501 REGULAR 024696301872 DARLEM APARECIDA PEREIRA RAMOS 23/08/2003 903 REGULAR 023370901848 DAVID JOAQUIM DA CRUZ 29/09/2001 865 REGULAR 005024631830 DAVINA ALVES DA SILVA 29/09/2001 850 COM ERRO 006995181872 DAYSE MARTINS DE SIQUEIRA 19/09/1999 213 REGULAR 025379251899 DEBORA ARAUJO DOS SANTOS 23/08/2003 881 REGULAR 022283741899 DEILSON NASCIMENTO DOS SANTOS 23/09/2003 896 REGULAR 002153761899 DEISE MARIA DE FIGUEIREDO PREZA GRACIOSO 29/09/2001 191 REGULAR 021409041880 DEISY CORREA E SILVA 23/08/2003 884 REGULAR 002159041805 DELMIRA DA SILVA 23/08/2003 208 REGULAR 017797271864 DENIS DA SILVA CASTRO 29/09/2001 898 REGULAR 006858381848 DENISE CECILIA NOGUEIRA FERREIRA 23/09/2003 449 REGULAR 005109681805 DEOCLECIO CARNEIRO DE FREITAS 23/09/2003 158 SUB JUDICE 006674791880 DEODORO PAES DA SILVA 24/09/2003 213 REGULAR 006708251805 DEOLINO ALVES DA SILVA FILHO 23/09/2003 867 REGULAR 004781311872 DEUMARI FRAGA DA SILVA 15/09/1999 882 REGULAR 004615561856 DEUZANI MORAES SILVA 23/09/2003 887 COM ERRO 016898681805 DINAMARA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA 29/09/2001 901 REGULAR 018761511880 DIOGO EGIDIO SANCHS 27/09/2005 897 COM ERRO 004963781848 DIOMEDES FONTES 29/09/2001 147 REGULAR 026143041864 DIONE SANTOS DA ROCHA 24/09/2003 863 REGULAR 001416211899 DIONISIO MAMEDE DE OLIVEIRA 23/09/2000 850 REGULAR 021410831864 DIRCE DO CARMO ALMEIDA 23/09/2003 856 REGULAR 016176741805 DIRCE MARIA DE ALMEIDA 19/09/1999 868 REGULAR 025734621880 DIRLEI VICANNI 23/09/2003 449 COM ERRO 004570801848 DIVA MARIA PEDROSO SILVA 29/09/2001 211 REGULAR 005124361805 DIVINA NUNES RIBEIRO DE SOUZA 23/08/2003 868 REGULAR 010044091848 DJALMA CRISTOVAO SALES 24/09/2003 503 REGULAR 001696041813 DJANIRA RODRIGUES MOREIRA 05/10/2001 208 REGULAR 001533151805 DOMINGOS ALVES DAS DORES 02/10/2001 180 REGULAR 005127761899 DONATA MARIA DE OLIVEIRA 29/09/2001 24 COM ERRO 013011671872 DONATO SANTANA DA CONCEICAO FILHO 15/09/1999 215 COM ERRO 019737791830 DONATO SEBASTIAO DA SILVA FILHO 18/08/1997 876 COM ERRO 017033521872 DONIVAL BARROS DAS NEVES 23/08/2003 892 REGULAR 013742611821 DORACY CORREA DE ALENCAR 02/10/2001 889 REGULAR 020129431821 DORALICE KOCHI SANTOS SILVA 23/08/2003 447 COM ERRO 028541561813 DORAMI MARIA DA SILVA 09/06/2004 510 COM ERRO 020435241805 DORVALINA DE ALMEIDA DE PINHO 25/09/2001 869 REGULAR 000433691813 DULCE PEREIRA GOMES DE MIRANDA 23/08/2003 898 COM RESTRIÇÃO 005234291880 DURVALINO RODRIGUES 16/10/2003 866 REGULAR 002731171872 DURVALINO SIMAO DO NASCIMENTO 15/12/1995 879 COM ERRO 022522221805 EDELSO ANACLETO DE MORAES 23/08/2003 840 REGULAR 019743231880 EDELSON PEREIRA DE LIMA 15/09/1999 876 REGULAR 019461261872 EDEMILSON MARTINHO DE ARRUDA 29/09/2001 866 REGULAR 017871991899 EDENEI NEVES DE PINHO 15/09/1999 896 REGULAR 010169781848 EDENILZA ONILCE DE ASSUNCAO 08/10/2001 208 REGULAR 003294161813 EDESIO JESUS BOTELHO 23/08/2003 869 REGULAR 002211081848 EDEVAIR DA SILVA BARBOSA 23/09/2000 871 REGULAR 018481321899 EDEVANIO REIS BARBOSA 15/09/1999 878 REGULAR 010241581821 EDEZIO VALENTIM DE OLIVEIRA 27/11/1999 214 REGULAR 007499041830 EDINALVA SANTOS DE SOUZA 27/11/2003 897 REGULAR 001585811899 EDIR FIGUEIREDO E SILVA 23/08/2003 508 REGULAR 005368021821 EDISON PESSANHA BARCELOS 23/09/2003 902 REGULAR 002227331899 EDITH URCINA DA CUNHA XAVIER 02/10/2001 503 REGULAR 013761271872 EDIVALDO AGOSTINHO DA SILVA 23/09/2003 877 REGULAR 010141971899 EDIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS 23/09/2003 894 REGULAR 003834121830 EDNA BOTELHO DE OLIVEIRA 03/10/2001 210 REGULAR 004653381864 EDNA CATARINA PERRI RICCI 24/09/2003 147 REGULAR 018631361830 EDNA COSTA SOUZA FARIA 24/09/2003 869 COM ERRO 002441761848 EDSON ALVES DE OLIVEIRA 23/08/2003 504 REGULAR 005496091880 EDSON BENEDICTO DE FIGUEIREDO 05/10/2001 170 REGULAR 001318341899 EDSON BENEDITO DA SILVA 18/09/2000 886 REGULAR 021410401821 EDSON DA COSTA BARBOSA 23/09/2000 870 COM ERRO 000778571856 EDSON DA GUIA E SILVA 23/09/2000 447 REGULAR 015913231864 EDSON GUILHERME PIRES 29/09/2003 889 REGULAR 018377751805 EDSON PAULO DA SILVA 25/09/2001 876 REGULAR 020963701805 EDSON SANTOS DE CAMARGO 29/09/2001 865 REGULAR 015919631830 ESDON VANDER CAMPELO 23/09/2003 894 REGULAR 020434931864 EDUARDO AUGUSTO DE MELLO 05/10/2001 507 COM ERRO 022518171872 EDUARDO PEREIRA VASCONCELOS 23/09/2003 182 REGULAR 006441471856 EDUARTI MATOS CARRIJO FRAGA 02/10/2001 888 REGULAR 020498811805 EDVALDA JOSEFA DE JESUS 03/03/2004 863 REGULAR 007653931805 EFLOUSINA SILVA DE ALMEIDA NEVES 02/10/2001 149 COM ERRO 013859881899 EGIDIA IRACEMA GUBIANI DOS SANTOS 24/09/2003 862 REGULAR 001517171813 ELARINA PINHO 23/08/2003 208 REGULAR 000668481961 ELDA ARAUJO DE OLIVEIRA 23/09/2003 891 REGULAR 002163471805 ELENI DE SOUZA CARVALHO 23/09/2003 877 COM ERRO 002318651821 ELENIR BARBOSA DA SILVA 29/08/2001 178 REGULAR 020131671848 ELESVANI FLAVIA BATISTA DUARTE DA FONSECA 15/09/1999 510 REGULAR 001316581830 ELEZAIL DA SILVA OLIVEIRA 23/08/2003 850 REGULAR 002831131899 ELIANA RABANI LISBOA COSTA 27/09/2005 504 COM ERRO 019929071821 ELIANE AUGUSTA GONCALVES 06/10/2001 884 REGULAR 002241171805 ELIAQUIM TERTO DO NASCIMENTO 15/09/1999 178 REGULAR 007471091821 ELIAS PEREIRA PLIMO 08/10/2001 850 REGULAR 014275911805 ELICEIA FIGUEIREDO PACHECO 29/09/2001 761 REGULAR 020439721856 ELIETE FRANCISCA DE MORAES 23/08/2003 208 REGULAR 007598051805 ELIETE LUIZA PAXECO 02/10/2001 510 REGULAR 021323581856 ELIETE MARIA DA CONCEICAO 23/09/2003 54 COM ERRO 005100121872 ELIETE SILVA

RIBEIRO 15/09/1999 211 REGULAR 017464371848 ELIMARE FIGUEIREDO PAIXECO 02/10/2001 793 REGULAR 014241571899 ELINEIA DA SILVA OLIVEIRA 23/09/2003 850 REGULAR 015968051872 ELISA MARIA REISDORFER 15/09/1999 150 REGULAR 020438831848 ELISANGELA CARVALHO MAGALHAES 24/09/2003 513 REGULAR 023091261864 ELISIA DE ASSIS RODRIGUES 23/08/2003 843 REGULAR 001194881872 ELITA APARECIDA DE FIGUEIREDO PREZA 24/09/2002 169 REGULAR 004615611813 ELIZA PAES DE CAMPOS 24/09/2003 505 REGULAR 022514481813 ELIZABETE DE ALMEIDA 20/11/1999 737 COM ERRO 008010981864 ELIZABETE DE CASTRO BANDEIRA DIAS 07/05/2004 840 COM ERRO 016046171805 ELIZABETE MOREIRA DIAS 29/09/2001 881 REGULAR 006466461805 ELIZABETE SILVA FERNANDES 29/09/2001 863 COM ERRO 003232261830 ELIZABETH MARTINS CAMPOS 23/09/2003 894 REGULAR 023162611899 ELIZANDRA DA SILVA 09/10/2001 94 COM ERRO 020426511880 ELIZANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA COSTA 23/08/2003 839 COM ERRO 005662801805 ELIZENA MONTEIRO DA COSTA 24/09/2003 149 REGULAR 007499511856 ELIZETE DE HOLANDA 05/09/2001 161 REGULAR 003325431813 LIZETE PAES DE ANUNCIACAO OLIVEIRA 24/09/2003 862 REGULAR 013017421805 ELOANE DE FATIMA SCHEREMETA LOPES 18/06/2001 510 REGULAR 001509481899 ELZA DE MORAES KUNZE 23/08/2003 502 REGULAR 005373181821 ELZA DIAS DE SA E SILVA 15/09/1999 896 REGULAR 019842831805 ELZA MARLENE BATISTELA FOLADOR 15/09/1999 879 REGULAR 003149821805 ELZA MARQUES DE MORAES 03/10/2001 210 REGULAR 005161291805 ELZA ROSA PEREIRA PADILHA 08/10/2001 852 REGULAR 006768031821 ELZA SIQUEIRA DO NASCIMENTO 15/09/1999 213 REGULAR 001856751880 ELZIRA BENETITA MALHADO DE OLIVEIRA 23/09/2003 838 COM ERRO 002688021864 ELZITA RIBEIRO DA SILVA 23/09/2003 900 REGULAR 016188041872 EMANUELA PATRICIA DAUBIAN 15/09/1999 725 REGULAR 002170091848 EMERI FATIMA PODOLAN KLOSTER 29/08/2001 511 REGULAR 014153951856 EMERSON LARA DE ARRUDA 03/10/2001 192 REGULAR 003827911872 EMIDIO DA COSTA BARBOSA 15/09/1999 872 REGULAR 013740541872 EMILSON SERGIO DA SILVA 23/09/2000 214 REGULAR 003803231864 ENEIDE MARTINS DE FIGUEIREDO 30/10/2001 863 REGULAR 017462771805 ENELILZE CARVALHO PERROT 15/09/1999 813 REGULAR 005384611830 ENESIO MARTINS DE ARAUJO 29/09/2001 841 REGULAR 003532051848 ENEZIO ARRUDA DE ALMEIDA 03/10/2001 210 REGULAR 005020851899 ENIL SANTANA DE ALMEIDA 15/09/1999 850 REGULAR 003594581805 ENILDO NEVES DE SOUZA 20/09/2001 883 REGULAR 021425731864 ENILZA ALVES DOS SANTOS 15/09/1999 871 REGULAR 001086311864 ENILZA VITORIO PACHECO 23/08/2003 174 REGULAR 001693621805 ENIR DE CAMPOS FIGUEIREDO 23/09/2003 889 REGULAR 004764131872 ENIR DUARTE 23/08/2003 202 REGULAR 004529881805 ENZO RICCI 23/09/2003 190 COM ERRO 003519991864 EPAMINONDAS FRANCISCO DE SOUZA 15/09/1999 202 REGULAR 002383901805 ERALDO PIERRE FRANCA 26/07/2001 886 REGULAR 022522781864 ERALDO PIERRE FRANCA JUNIOR 28/07/2001 889 REGULAR 014236181848 ERCILENE DEOLINDA DE OLIVEIRA 04/09/2002 876 REGULAR 006070241880 ERCILIA FRANCISCA PEDROSO DAUBIAN 23/08/2003 507 REGULAR 005547331848 ERCIO CIRIACO DA SILVA 08/10/2001 851 REGULAR 006992911899 ERCULES VASCONCELOS E LUZ 23/09/2000 175 REGULAR 004512031805 ERCY ALMEIDA PAIM 23/08/2003 872 REGULAR 021413131848 ERENIL DOS SANTOS VIEIRA 29/09/2001 878 REGULAR 024370251880 ERENIL MARTINHO DE ARRUDA 29/09/2001 863 REGULAR 007008461856 ERENITA COSTA SOARES 29/09/2001 154 REGULAR 019739801805 ERIC LUIS ZAMBRIM 15/09/1999 891 REGULAR 000476881899 ERICO DE MELLO CAMPOS 23/08/2003 888 REGULAR 025997471856 ERIK WILLIAN RODRIGUES DA SILVA 23/08/2003 207 REGULAR 002639451899 ERINALDO DA COSTA MARQUES 23/09/2003 209 REGULAR 013217511880 ERIVALDO COSTA MARQUES 23/08/2003 214 REGULAR 023052211805 ERIVANY MARQUES BISPO MATOS 20/10/2001 838 REGULAR 017411331856 ERLANE FIGUEIREDO PAIXECO 02/10/2001 203 REGULAR 002347171821 ERNESTINA BERIGO DE OLIVEIRA 23/09/2003 890 REGULAR 017461781821 EROMILDO DUTRA PEREIRA 04/06/1995 212 REGULAR 015116431830 ESTER PEREIRA DA SILVA 29/09/2001 877 REGULAR 017195501805 ESTEVAN MANOEL GARCIA GOMES 02/10/2001 813 REGULAR 006427851856 ESTEVINA AUREA XAVIER 23/09/2003 868 REGULAR 017094791880 ESTHER PEREIRA DA FONSECA 08/10/2001 851 REGULAR 000444541856 EUCLIDES DE LIMA 03/10/2001 882 REGULAR 017415661872 EUCLIDES XAVIER DO NASCIMENTO 03/03/2004 866 REGULAR 017435421805 EUNICE ATANAZIA CHAGAS 24/09/2003 506 REGULAR 000780371856 EUNICE IVONE SANTANA 15/09/1999 501 REGULAR 005129981821 EURICO DE FRANCA 13/03/1999 863 REGULAR 017467681830 EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA 15/09/1999 212 REGULAR 001092441880 EUSTAQUIO SOUZA DE ALCANTARA 23/08/2003 850 REGULAR 026304101848 EUZEBIO DINIZ MARQUES DE ANDRADE 23/09/2001 147 COM ERRO 256868570132 EVA ALVES DE PINHO OLIVEIRA 04/08/2001 210 REGULAR 003375311856 EVA NELSON DE FREITAS 23/08/2003 192 REGULAR 013307291805 EVA SEVERINA DA SILVA 01/10/2001 504 REGULAR 015101521856 EVALDO CALISTO DE SOUZA 11/10/2003 868 COM ERRO 001507651864 EVANDITA CARVALHO PERROT 09/09/2003 170 REGULAR 001580441821 EVANDRO DE CARVALHO PERROT 23/08/2003 175 REGULAR 022283681848 EVANELSON NASCIMENTO DOS SANTOS 23/09/2003 883 COM ERRO 020430791856 EVANIA FIGUEIREDO PAIXECO BARBOSA 03/10/2001 819 REGULAR 013049521864 EVANICE RODRIGUES DA SILVA 25/09/2003 887 REGULAR 020128941805 EVANIELEN FIGUEIREDO PAIXECO 23/09/2000 761 REGULAR 006902781821 EVANILDE BARBOSA ALVES 20/09/2002 809 REGULAR 007438781880 EVANILDES DE SOUZA 23/08/2003 888 REGULAR 017455861830 EVELIZE DANIANE MAIA DE FRANCA 21/05/2004 725 COM ERRO 017021641821 EWELIN DUARTE DA COSTA 03/10/2001 761 REGULAR 024367541805 EZEQUIEL DE LARA 23/08/2003 869 REGULAR 019742911864 FABIANE DA SILVA MARIANO 23/08/2003 891 REGULAR 012360311872 FABIANO NEVES DE MIRANDA 24/09/2003 864 REGULAR 024554331821 FABIANO PEREIRA DOS SANTOS 30/09/2001 863 REGULAR 013979011996 FABIO CARLOS BORETTI 14/10/2003 846 REGULAR 022284431856 FABIO GETULIO DE ARRUDA 23/08/2003 894 REGULAR 014248671805 FANNY NATALY SILVA RAMOS 15/09/1999 761 REGULAR 003824011821 FATIMA APARECIDA TOMAZ 23/08/2003 505 REGULAR 010202821805 FATIMA DE LIMA AQUINO 31/08/2001 147 COM ERRO 002160281856 FATIMA FLORENCIA DOS SANTOS 23/09/2000 503 REGULAR 005838271848 FELICIANO DE CAMARGO 08/10/2003 864 COM ERRO 024564041848 FELICIDADE FERREIRA DA CUNHA 09/10/2001 864 REGULAR 002212411821 FELIX BENEDITO FERNANDES 07/04/2004 840 REGULAR 005856401805 FELIX GARCIA DUARTE 23/08/2003 874 REGULAR 023011841805 FERNANDA FERREIRA PAJANOTI 23/08/2003 887 REGULAR 001577781864 FERNANDO BENEDITO DA SILVA 23/09/2000 855 REGULAR 006405111880 FERNANDO EUSTAQUIO GONCALVES 23/09/2003 189 REGULAR 013807661880 FERNANDO FRANCISCO XAVIER 02/10/2001 761 REGULAR 026100211856 FERNANDO PEREIRA DA ROCHA 23/08/2003 879 REGULAR 020132671805 FERNANDO SAUER 29/09/2001 513 REGULAR 024566601880 FLAVIA DE OLIVEIRA PIRES 28/04/2004 842 REGULAR 006134751805 FLAVIO ANGELIN 23/09/2003 150 REGULAR 003000341864 FLAVIO CANDIDO PEREIRA 20/05/2003 216 REGULAR 087711230213 FLAVIO DE PAIVA PINTO 30/06/2001 851 REGULAR 023394401848 FLAVIO FERNANDO E SILVA 12/10/2003 869 REGULAR 005420691856 FLORENCA DIAS FARIA 15/09/1999 873 REGULAR 006244031830 FLORIANO LEMES DE ARRUDA 15/09/1999 212 REGULAR 010239911805 FLUMINENSE DE ARAUJO BASTOS JUNIOR 22/09/1999 150 REGULAR 007515481805 FORTUNATO DE ARRUDA 30/09/2001 863 REGULAR 007545031872 FRANCISCA AVELINA DOS SANTOS 02/10/2001 510 REGULAR 002074801805 FRANCISCA DOS SANTOS 28/03/1990 433 COM ERRO 001434871805 FRANCISCA PAULA GALVAO 15/09/1999 870 REGULAR 025554761805 FRANCISCA SOLANGE GONZAGA DA SILVA 25/09/2001 875 COM ERRO 002268701813 FRANCISCO CAMARGO DE MIRANDA 30/09/2001 862 REGULAR 006994401872 FRANCISCO DE ASSIS MIRANDA FILHO 19/09/1999 874 REGULAR 003321051830 FRANCISCO DE DEUS FEITOSA 27/09/2001 499 REGULAR 020522161899 FRANCISCO LOUREIRO 05/10/2001 217 REGULAR 003705071821 FRANCISCO LUCIO PINTO 29/09/2001 157 REGULAR 006405161899 FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA 15/09/1999 499 REGULAR 019738361864 FRANCISCO PINHEIRO DA SILVA 08/10/2003 869 REGULAR 015100261805 FRANCISCO ROGERIO ALVES DA SILVA 25/09/2001 850 REGULAR 001416191872 FRANCISCO VELASCO 29/09/2001 502 COM ERRO 017435651805 GABRIEL RODRIGUES FRANCO 24/09/2003 208 REGULAR 024689861864 GEISALINA BISPO DA SILVA 23/08/2003 869 REGULAR 021418991830 GENALDO BISPO ALVES 23/09/2003 880 REGULAR 013200391899 GENECI RIBEIRO DE FRANCA 10/10/2001 175 REGULAR 006058021872 GENERCI DE SOUZA RODRIGUES 16/10/2003 864 REGULAR 005623761864 GENI AURESCO ATTILIO 15/09/1999 887 REGULAR 005012421821 GENIVALDO MONTEIRO DE OLIVEIRA 15/09/1999 506 REGULAR 026333911805 GENUINO DA SILVA CAMPOS 29/08/2001 504 REGULAR 007107791805 GENY MARTINS DE JESUS 23/08/2003 218 REGULAR 029417331333 GEOVANA VARELA BRANDAO 23/08/2003 183 REGULAR 002694471864 GERALDO ANTONIO FERREIRA 15/09/1999 879 REGULAR 010143151872 GERSON DE ARRUDA BORGES 02/10/2001 510 REGULAR 007420731805 GERSON FRANCISCO DA SILVA 03/10/2001 509 REGULAR 005415841856 GERSON PEREIRA DOS SANTOS 23/08/2003 212 REGULAR 007549181805 GERVANI FERREIRA DE PAULA 15/09/1999 218 REGULAR 013304141830 GERVASIO SALOMAO SOARES DA COSTA 23/09/2000 449 REGULAR 022278791864 GESIEL BARBOSA DE SOUSA 18/09/2001 883 REGULAR 002645511830 GETULIO MUNIZ PORTO 23/11/2001 170 REGULAR 006464291872 GETULIO VARGAS FERNANDES 29/09/2001 863 REGULAR 003759161848 GILBERTO KATSUMI TAKIMOTO AOKI 23/08/2003 216 COM ERRO 012369471805 GILSON DOMINGOS DA SILVA 23/09/2003 854 REGULAR 015137581899 GILSON JOSE MONTEIRO FIGUEIREDO 23/09/2003 748 REGULAR 017509231880 GILSON SILVA DE AMORIM 24/09/2003 813 REGULAR 005856181830 GILSON WALMIK PEDROSO 29/08/2001 186 REGULAR 017510671880 GISLAYNE SUZI MENDES DE SOUZA 03/10/2001 865 REGULAR 001957101848 GLAUCIA AURORA DE OLIVEIRA 21/07/2003 882 REGULAR 020430581821 GLAUCIO OLIVEIRA FIGUEIREDO 23/09/2003 846 REGULAR 017420591880 GLEICE APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS 15/09/1999 215 REGULAR 020426951805 GLEICE ELIZABETH FERREIRA DE CRISTO 29/09/2001 203 REGULAR 017756051872 GLEICE NUNES PORTELA 15/09/1999 874 REGULAR 005070831805 GLEIDY MARIA UBIRAJARA DE ARRUDA 15/09/1999 203 REGULAR 003323481805 GLORINHA RIBEIRO DE ROSARIO 23/09/2003 868 COM ERRO 002049151856 GONCALINA CECILIA DA SILVA 24/09/2003 189 REGULAR 002685571848 GONCALVES OLIVEIRA DE ALMEIDA 02/10/2001 862 REGULAR 020430061805 GRACIELE MARIA CAMPOS QUEIROZ TATEHIRA 15/09/1999 819 REGULAR 003619041848 GRACILIANO NASCIMENTO FILHO 23/09/2003 210 REGULAR 007597741864 GREICE MARIA CAMPOS QUEIROZ 15/09/1999 510 REGULAR 014267261880 GREICINETE DE ASSUNCAO 15/09/1999 852 REGULAR 005471921830 GRILANDIA VALERIA DA SILVA 09/03/1999 147 COM ERRO 021408221805 GYSLAN MARCIO MENDES DE SOUZA 03/10/2001 862 REGULAR 020515481805 HAYDEN CHRYSTYAN PEREIRA GOIS 23/09/2003 217 REGULAR 020529351805 HEDINALDO VIEIRA DE SOUZA 23/08/2003 809 REGULAR 003526421899 HELENA GOMES DE MATOS 25/03/1999 872 REGULAR 003292121864 HELENA LEMES DA SILVA 24/09/2003 157 REGULAR 024548951821 HELENICE SILVA CAMPOS 20/05/2004 840 REGULAR 019844571830 HELLESON CARLOS DE CAMPOS DIAS 30/06/2001 896 REGULAR 010160511856 HELOISA MARIA DOS SANTOS 15/09/1999 215 REGULAR 001521301864 HERCULES FERREIRA MAGALHAES 23/09/2003 886 REGULAR 003442841856 HERONIAS VIEIRA DOS ANJOS 09/09/1999 169 COM ERRO 006769491872 HORTENCIA CORREA CORTEZ DA CRUZ 23/08/2003 863 REGULAR 005821651872 HUDSON ANTONIO DE SIQUEIRA 23/08/2003 170 REGULAR 001580031856 HUDSON PEREIRA DOS SANTOS 23/09/2003 185 REGULAR 003813401813 HUGO MENEZES DA SILVA 23/09/2003 505 COM ERRO 004671611899 HUMBERTO DE CARVALHO MARCILIO 23/08/2003 505 REGULAR 017436531821 IDALIO NEVES DE SOUZA 23/08/2003 856 REGULAR 026209821899 IDILSON OSCAR MENDES MORAES 23/09/2003 864 REGULAR 010219201805 IGENA DE OLIVEIRA 08/10/2003 868 REGULAR 056138140680 ILDA APARECIDA DE ARAUJO 24/09/2003 877 REGULAR 007382081813 ILSON DUTRA DE RESENDE 06/10/2001 214 COM ERRO 017377831880 ILZA NASCIMENTO DOS SANTOS 23/09/2003 897 REGULAR 022280761864 INDIANE ANTONIA MENDES MORAES 29/09/2001 866 REGULAR 001983811848 INES PINHEIRO DE CAMARGO 24/09/2003 864 COM ERRO 004529651805 INOCENCIO BISPO SANTIAGO 02/10/2001 854 REGULAR 007527911880 INOCENCIO REI DE HUNGRIA 12/10/2003 868 REGULAR 006802041848 IOLANDA DE PINHO QUINTELA 02/03/2004 160 REGULAR 001341901813 IRACI PEREIRA LIMA 23/08/2003 150 REGULAR 015082921805 IRANY DA SILVA RONDON CAMPOS 23/08/2003 748 REGULAR 001557031830 IRENE SANTINA DE SOUZA 15/09/1999 208 COM ERRO 018480811805 IRINEU LADISLAU DE OLIVEIRA 02/10/2001 886 REGULAR 007490991821 IRINEU RUIZ 28/03/1990 543 COM ERRO 019742581848 ISABEL CRISTINA CAMARGO DE FIGUEIREDO 29/09/2001 862 REGULAR 019841001805 ISAC DE FARIAS 24/09/2003 869 REGULAR 021302121805 ISMAEL PEREIRA DA ROCHA FILHO 23/09/2003 880 REGULAR 017416311805 ISRAEL DOS SANTOS RIBEIRO 24/09/2003 862 REGULAR 002645801872 ITAMAR DE MOURA SANTOS ALMEIDA 23/09/2003 169 REGULAR 005094811805 IVAIRDES JOVINA PULQUERIO 06/10/2001 203 REGULAR 020145281848 IVAN GONCALVES SANTANA 23/08/2003 838 REGULAR 020135161856 IVAN MENDES SOUZA 29/09/2003 175 REGULAR 023370501856 IVANIA JOVINA DE OLIVEIRA 30/09/2001 863 COM ERRO 005939821880 IVES DIVINO DE CAMARGO 30/09/2001 866 REGULAR 015994771856 IVIUSCH BELOTO DO NASCIMENTO 15/09/1999 793 REGULAR 007427031848 IVO DOMINGOS DE ARRUDA 15/09/1999 880 REGULAR 005879811872 IVONE BUSSIKI 01/10/2001 507 REGULAR 002689811821 IVONETE REUS BOTELHO 24/09/2003 448 REGULAR 005830961864 IZABEL ENCARNACAO NASCIMENTO 29/09/2001 507 REGULAR 002813911821 IZABEL MARINHO FERREIRA 29/09/2001 169 REGULAR 004815691864 IZABEL PEREIRA LEMES 15/09/1999 499 REGULAR 026300331880 IZABELA DA SILVA SOUZA 23/09/2003 502 REGULAR 022989771830 IZABELA FREIRE PEREIRA 23/08/2003 856 REGULAR 016177061813 IZAK MENDES DE MORAES 02/10/2001 864 REGULAR 012453801830 IZANIL AVELINA DOS SANTOS 02/10/2001 509 REGULAR 016177151805 IZETH SUELY DE MORAES 27/09/2003 864 REGULAR 005381821872 JABES FONSECA BRITO 15/09/1999 217 REGULAR 005471611830 JAIME ARCANGELO DA CRUZ 28/09/2003 868 REGULAR 024554321848 JAIME SAMUEL DE JESUS 03/03/2004 863 REGULAR 017461001864 JAIR CELESTINO DE ALMEIDA 15/09/1999 877 REGULAR 004652991813 JAIR CORREA DA COSTA 23/09/2003 448 REGULAR 004881051821 JAIR GONCALVES PEREIRA 23/09/2003 888 REGULAR 005516961805 JAMIL JOSE RAHUAM SOBRINHO 29/09/2001 873 REGULAR 022281231813 JAMIL MANOEL DA CRUZ 20/11/1999 869 REGULAR 017872581880 JAMIL PINTO BARBOSA 15/09/1999 891 REGULAR 017418701848 JANAINA PENHA VITOR DA SILVA 23/09/2003 203 REGULAR 017603051864 JANE SILVA DE MORAES 23/09/2003 793 REGULAR 007515561813 JANETH DA MATA E SILVA 23/08/2003 869 REGULAR 006744811880 JANILDES MARQUES COSTA 29/09/2001 508 COM ERRO 016187951848 JANINE FATIMA DAUBIAN COSTA 15/09/1999 809 REGULAR 018377781856 JANIO GERMANO DOS SANTOS 15/09/1999 875 REGULAR 015105831805 JAQUECIANE PAULA DE CARVALHO 23/09/2000 889 REGULAR 022001651848 JEAN KLEBER SILVA DA CRUZ 29/09/2001 838 REGULAR 026068551899 JEDERSON SAMUEL DE JESUS 03/03/2004 866 REGULAR 017463881821 JEFERSON SEVERIANO DE OLIVEIRA 27/09/2003 214 COM ERRO 001420861805 JEFERSON SILVA DE ALMEIDA 15/09/1999 894 REGULAR 024044111830 JEFFERSON ALMEIDA RODRIGUES 23/08/2003 903 REGULAR 027787411899 JEFFERSON FABIANO WERNER KOSCHECK 23/09/2003 904 REGULAR 018481241880 JEFFERSON FERNANDES DE ALENCASTRO 17/07/2001 866 REGULAR 017412631830 JEREMIAS ASSUNCAO DA CRUZ 29/09/2001 513 REGULAR 013749391805 JERONIMA DA SILVA 08/10/2001 850 REGULAR 005859111856 JERSON ROCHA MEDRADO 15/09/1999 203 REGULAR 005706741821 JESUS CALHAO ESTEVES 01/10/2001 507 REGULAR 014232011848 JEZUINA CRUZ DE SOUZA 29/09/2001 903 COM ERRO 022274791805 JOABE GIRAO SILVA 25/09/2001 850 COM ERRO 023379781821 JOABE VIEIRA 29/09/2001 876 REGULAR 017798391864 JOACIL RODRIGUES GUSMAO 20/10/2004 869 COM ERRO 020521661899 JOADIR BENEDITO RIBEIRO CONSTANTINO 28/05/1999 212 REGULAR 007566801880 JOADIR DA SILVA CORREA 25/09/2002 150 REGULAR 012992101805 JOAIRDES OLIVEIRA DE CARVALHO 15/09/1999 900 REGULAR 007117091848 JOALENE RAMOS DE AQUINO 29/09/2001 857 COM ERRO 010111511848 JOALICE NATALIA DA SILVA 23/09/2003 864 REGULAR 004707121856 JOANA CRISTINA DE OLIVEIRA 15/09/1999 887 REGULAR 017462971856 JOANA DARC DE OLIVEIRA 24/09/2003 212 COM ERRO 013321531864 JOANICE NUNES DE FARIAS 29/09/2001 213 REGULAR 014605031813 JOANINHA COSTA DOS SANTOS 29/09/2001 83 COM ERRO 003762981805 JOAO ALBERTO BARRETO 23/08/2003 210 REGULAR 025340111856 JOAO ALEXANDRE GEBARA JUNIOR 23/09/2003 890 REGULAR 002650671830 JOAO BATISTA BENEVIDES DA ROCHA 25/09/1997 882 REGULAR 017603941830 JOAO BATISTA CORREA DA COSTA NETO 02/10/2001 183 REGULAR 017405791830 JOAO BATISTA VASCONCELOS DE MORAES 23/09/2003 192 REGULAR 005107111830 JOAO BENEDITO DA COSTA 25/09/2003 211 REGULAR 002864491856 JOAO BOSCO DE OLIVEIRA FONSECA 29/09/2001 862 REGULAR 005097741864 JOAO BOSCO NAZARENO FILHO 25/09/2003 175 REGULAR 004663201899 JOAO BOSCO PORTELLA 23/09/2003 160 REGULAR 017464561805 JOAO CESAR DE SIQUEIRA 23/09/2003 210 COM ERRO 015938851899 JOAO CHINQUEVEZ 23/08/2003 877 REGULAR 004764441872 JOAO CONRADO DA PENHA 23/09/2000 176 COM ERRO 003024451880 JOAO EVANGELINO DA SILVA 23/09/2003 499 COM ERRO 007546131805 JOAO FRANCISCO DE ASSUNCAO 08/10/2001 852 REGULAR 001388841830 JOAO GOMES FERREIRA FILHO 02/10/2001 501 REGULAR 015991491805 JOAO JOSE DOS SANTOS LARA 23/08/2003 854 REGULAR 001496751813 JOAO JUSTINO DE ALBUQUERQUE FILHO 03/10/2001 207 REGULAR 004524841856 JOAO LUIZ DE MELLO 25/09/2002 179 REGULAR 001956231805 JOAO MARCOS PEREIRA DIAS 23/09/2003 215 COM ERRO 007212231821 JOAO MARINHO DE MORAES 18/09/1986 879 REGULAR 003791801872 JOAO NOLASCO DE SOUZA 29/09/2001 882 REGULAR 023050491872 JOAO OTAVIO PEREIRA MARQUES 29/09/2001 156 REGULAR 000385191805 JOAO PEREIRA BOAVENTURA 25/09/2003 169 REGULAR 005153501864 JOAO VIEIRA 19/10/1999 214 REGULAR 007054101864 JOAQUIM GUILHERME DOS SANTOS 23/08/2003 160 REGULAR 007442591899 JOAQUIM LOBO DUARTE FILHO 29/09/2001 512 REGULAR 005547861856 JOAQUINA DE SOUZA SILVA 23/08/2003 896 REGULAR 002731521856 JOARI ARRUDA E SILVA 23/09/2003 182 COM ERRO 017427411805 JOCELINA DE ALMEIDA OLIVEIRA 23/08/2003 869 REGULAR 026322981864 JOCIANE PACHECO DE QUEIROZ 23/09/2003 897 REGULAR 022280791805 JOCINEIA OLIVEIRA DA CRUZ 25/09/2003 869 REGULAR 012987631880 JOEL JOSE FERREIRA 05/05/2004 874 REGULAR 007985811899 JOEL RAMOS DA SILVA 23/09/2003 851 REGULAR 015990521848 JOELMA FILSINGER RAMOS BOMFIM 15/09/1999 888 REGULAR 023095471848 JOILSON DE OLIVEIRA 23/08/2003 884 COM ERRO 018110291805 JOILTON DE ASSIS E SILVA 15/09/1999 877 REGULAR 002309281899 JOIRDES CAMARGO DE MIRANDA 30/09/2001 864 REGULAR 002239921821 JONAS RODRIGUES FERREIRA 29/09/2001 203 REGULAR 001420621830 JORGE BRASILINO DE SOUZA 03/10/2001 166 REGULAR 024598201880 JORGE ELIAS GARDEZ 29/09/2003 884 REGULAR 006306331805 JORGINA ELOIZA DE ASSIS E SILVA 15/09/1999 217 REGULAR 015938481848 JOSE ALBERTO DA SILVA 02/10/2001 851 REGULAR 007536071805 JOSE ALEXANDRE DE ALMEIDA NOGUEIRA 25/09/2003 883 COM ERRO 012159671805 JOSE ANACRETO DE MORAES 23/08/2003 214 COM ERRO 007165851848 JOSE ANTONIO DA SILVA 15/09/1999 180 COM ERRO 007542351864 JOSE ANTONIO DA SILVA 15/04/1988 247 COM ERRO 022278841821 JOSE ANTONIO DINIZ 09/06/2004 895 REGULAR 005657941864 JOSE ANTUNES FERREIRA 29/09/2001 896 REGULAR 007370971805 JOSE BENEDITO DE ARRUDA CAMPOS 25/06/2002 898 REGULAR 010139921830 JOSE CARLOS DE SOUZA 23/09/2003 150 REGULAR 003701821848 JOSE CARLOS MARTINS 08/10/2003 868 REGULAR 005368931864 JOSE CARLOS PEDRA 15/09/1999 180 COM ERRO 006984151805 JOSE CESAR DE CAMARGO 15/09/1999 172 REGULAR 000377621872 JOSE CUIABANO KUNZE 23/08/2003 501 SUB JUDICE 015957651899 JOSE DA COSTA BARBOSA 23/09/2003 875 REGULAR 015128341821 JOSE DO CARMO AGUIAR 15/09/1999 207 REGULAR 006165531821 JOSE DUTRA DA SILVA 23/09/2003 159 SUB JUDICE 013739291880 JOSE EDUARDO JESUS DA SILVA 23/09/2000 856 COM ERRO 017025691899 JOSE ERIBERTO SILVA BARBOSA 23/09/2003 851 REGULAR 021701351805 JOSE FAUSTO LIVRAMENTO 02/10/2001 725 REGULAR 013008961805 JOSE FERNADES DE ALENCASTRO 23/09/2003 864 COM ERRO 002704351880 JOSE FRANCISCO DOS JUNIOR 03/09/2001 156 COM ERRO 003479151830 JOSE FREITAS DE SOUZA 23/09/2003 166 REGULAR 020529821813 JOSE GUILHERME DE MORAES 23/09/2003 513 REGULAR 015110561872 JOSE LUIZ RAINHO CUNHA 23/09/2000 793 REGULAR 024548431805 JOSE MALAQUIAS DE PAULA NETO 23/08/2003 840 REGULAR 020135451899 JOSE MARCIO MARQUIORETO 25/09/2003 839 REGULAR 016848361856 JOSE MARCOS DA COSTA 02/10/2001 720 REGULAR 021413631805 JOSE MARQUES DO NASCIMENTO 23/08/2003 874 REGULAR 022515511880 JOSE RENATO GUERREIRO TETILLA 29/09/2001 214 REGULAR 005489951848 JOSE RODRIGUES PORTELA 15/09/1999 873 REGULAR 003760901813 JOSE RONALDO RAMOS DUARTE 23/09/2003 850 REGULAR 002127931880 JOSE RUBENS DA COSTA 29/09/2001 502 REGULAR 005129561872 JOSE SEBASTIAO ARRUDA SOUZA 22/08/1997 873 REGULAR 019439241856 JOSE SEBASTIAO SPOLADOR 29/09/2001 882 REGULAR 002821321805 JOSE TERTO FILHO 23/09/2000 504 REGULAR 005919621821 JOSE TOCA DA SILVA 23/08/2003 896 REGULAR 004707581830 JOSE VALTER ALVES DE ARAUJO 05/10/2001 154 REGULAR 001601351805 JOSE IVEIRA MATOS 23/09/2003 850 REGULAR 006286221848 JOSEFA DA CRUZ ALMEIDA 29/09/2001 865 REGULAR 013214941821 JOSELITO ALVES ANTUNES 06/10/2001 876 REGULAR 005116801856 JOSELITO CASSIO REGIS DOS SANTOS 23/09/2003 448 SUB JUDICE 020435641899 JOSENICE DE ASSIS 29/09/2001 215 REGULAR 026158501872 JOSENIR DE JESUS XAVIER 23/08/2003 869 REGULAR 000088141856 JOSILENE CELINA VIEIRA 23/09/2003 855 REGULAR 021230801830 JOSIMAR ROCHA DO NASCIMENTO JUNIOR 01/10/2001 183 REGULAR 013252581856 JOSIMEYRE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA 23/09/2000 901 REGULAR 017470521880 JOSINEY JOSE DE ABREU 20/04/2006 851 REGULAR 015085731821 JOSINIL PIRES DE CAMARGO 23/08/2003 748 REGULAR 013018231805 JOSUE CAMPOS SOBRINHO 15/09/1999 897 COM ERRO 006292021805 JOSUE PIRES DE CAMARGO 23/08/2003 737 REGULAR 023486351805 JOSUEL CARLOS MACIEL 23/08/2003 748 REGULAR 005856431848 JOVALINA MARIA DE OLIVEIRA 15/09/1999 896 REGULAR 010175241856 JOVANILDO RIBEIRO GONCALVES 05/10/2001 895 REGULAR 014467961880 JOVINO PAULO DA SILVA 02/10/2001 854 REGULAR 003854791856 JOVITA DE ARRUDA BARROS 23/08/2003 217 REGULAR 020440861830 JUAN PAULO SILVA DA CRUZ 22/04/1999 838 REGULAR 013035721805 JUCILENE CLEMENTINA DA SILVA 29/09/2001 872 REGULAR 010175181805 JUCINEY ASSUNCAO DE AGUIAR 02/10/2001 502 REGULAR 019738081805 JUDSON PAVINI DE AQUINO 05/09/2001 855 REGULAR 014264461830 JUILSON SEBASTIAO DA SILVA 22/01/2000 748 REGULAR 022284481864 JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA 23/08/2003 887 REGULAR 026119851848 JULIANA NOGUEIRA FERREIRA 23/08/2003 845 REGULAR 027860801899 JULIANA RAMOS DA SENA 09/06/2004 510 COM ERRO 019834031899 JULIANA SOUZA GARCIA 23/08/2003 891 REGULAR 024690061864 JULIANO HUNGRIA DA CRUZ 05/10/2003 869 REGULAR 001498631805 JULICA LUCINDA LIMA DE ALMEIDA 23/08/2003 178 REGULAR

017604651864 JULIETA ALMEIDA DE OLIVEIRA 23/08/2003 868 REGULAR 005123181864 JULIETA NUNES DE ASSUNCAO 08/10/2001 852 REGULAR 003369341805 JULIO BOSCO DE FIGUEIREDO 23/09/2003 865 COM ERRO 024592181880 JULIO CESAR DO ROSARIO E SILVA 29/09/2001 881 REGULAR 020528201856 JULIO CESAR MARTINS DE SIQUEIRA 23/08/2003 211 REGULAR 000773841805 JULIO CESAR RODRIGUES DUQUE 29/09/2001 176 REGULAR 007618451805 JULIO CEZAR SOARES ANDRADE 23/09/2003 888 REGULAR 007221261864 JULIO MARIO DA SILVA 02/10/2001 509 COM ERRO 019742501899 JULIO PEREIRA DE MORAIS 23/09/2000 851 REGULAR 006303191864 JULIO PINHO DA SILVA 23/09/2003 449 REGULAR 017390151805 JUNIOR FIGUEIREDO DE OLIVEIRA 29/09/2001 901 REGULAR 004534341848 JUSCINIRA ROSA DE LIMA 02/10/2001 856 REGULAR 007100921821

JUSTINA MARIA DELGADA 23/09/2003 875 COM ERRO 001627231864 JUSTINO DE SOUZA PONCE 24/09/2003 894 REGULAR 002491281813 JUVELINO NATALINO DA SILVA 23/09/2003 862 REGULAR 003069261856 JUVERCINO LOPES DE SOUZA 02/10/2001 850 REGULAR 014248421856 JUVINIL ANTONIO DE ARRUDA 03/10/1997 761 REGULAR 015992891864 KATIA ALVES DA SILVA 13/08/1999 846 REGULAR 015917891848 KATIA DIAS DE SOUZA 10/10/1999 809 COM ERRO 002952461872 KATIA MARIA GUIMARAES 29/09/2001 504 REGULAR 020519071899 KATIA PEREIRA DOS SANTOS 02/10/2001 891 REGULAR 014221351872 KATIA SIRLENE MARQUES 23/09/2000 873 REGULAR 021305271872 KILMAYIR DIAS DE SOUZA 14/05/1999 839 REGULAR 022503821805 KLEITON LUCAS MENDES 29/09/2001 511 REGULAR 017473641805 KLEY CLEZIO DE OLIVEIRA 15/09/1999 872 REGULAR 007224611830 KONNSE DE CONCEICAO DE ASSIS 21/10/2001 897 COM ERRO 020517311899 LAURA FRANCA 24/09/2003 192 REGULAR 020139671856 LAURA MARIA DE AQUINO PALMA 29/09/2001 813 REGULAR 001407701880 LAURENT DE FIGUEIREDO JUNIOR 29/09/2001 181 REGULAR 003707051899 LAURENTINO NUNES DA GUIA 23/09/2003 505 REGULAR 007533141848 LAURO JOSE DA MATA 22/08/2003 180 REGULAR 015923311821 LAURO VICENZO VALLE COCOLA 15/09/1999 720 COM ERRO 006210461856 LEA HONORATA FLEURI DIAS 29/09/2001 883 REGULAR 007527921864 LEDOINO DOS SANTOS 23/08/2003 868 REGULAR 002455081805 LEIDE CAPISTRANO MUSTAFA 23/09/2003 150 REGULAR 002707221856 LEILLA BORGES MOURA 23/09/2003 448 REGULAR 004015471899 LENIR SILVA PIRES 23/09/2003 853 REGULAR 019831501813 LEOMAR SANTOS DA ROCHA 23/09/2003 866 REGULAR 017392361856 LEONARDO CAMERINO SILVA ANTUNES 26/10/1999 230 COM ERRO 016176801848 LEONICE NEVES DE ARRUDA 24/09/2003 865 REGULAR 003844351880 LEONILTO ALVES DA GUIA 10/08/1997 879 REGULAR 015755551805 LEONORA ISABEL TONON 23/09/2003 856 REGULAR 021416101899 LETICIA BARBOSA FRANCA 14/06/2001 890 REGULAR 021701401872 LEUZONIA DE OLIVEIRA FERNANDES 02/10/2001 208 REGULAR 006339011880 LIBERATO TEODORO MARTINS 08/10/2003 868 REGULAR 001167321848 LIBERTINA DE SOUZA BORBA 15/09/1999 207 REGULAR 015969561880 LILIAN SERRA DE FIGUEIREDO 27/09/2005 502 REGULAR 012095891830 LILIANE FLORIZE DE ASSIS CAMPOS 05/10/2001 793 SUB JUDICE 003706031864 LINDAMAR FERNANDES DE ALENCASTRO MARQUES 14/06/2001 863 COM ERRO 015062481813 LINETE PEREIRA DE OLIVEIRA 24/09/2003 868 REGULAR 007221781899 LINO BISPO DE SOUZA 30/09/1999 213 REGULAR 005472601813 LINOEL FRANCISCO DE BARROS 14/07/2001 147 REGULAR 003808671805 LIZETE FARIA DE CAMPOS 29/09/2001 64 COM RESTRIÇÃO 007093851830 LOREDIL MARIA ARRUDA PRATTES 23/09/2003 850 COM ERRO 007305651864 LORIVAL DA SILVA 29/09/2001 897 REGULAR 005110581805 LOURDES DE ALMEIDA MOURA 15/09/1999 211 REGULAR 002302781805 LOURDES MARIA MAMORE 15/09/1999 156 REGULAR 001264441830 LOURDES MARQUES DE CARVALHO 29/09/2003 207 REGULAR 006858391821 LOUREMBERG RIBEIRO NUNES ROCHA 03/10/2001 449 REGULAR 014248821848 LOURIVAL DE SOUZA GUIMARAES FILHO 05/10/2001 748 REGULAR 023485961856 LUANDRA SOARES DE OLIVEIRA 01/06/2004 890 REGULAR 020529261805 LUANNE GRAZIELA SIQUEIRA SOUZA 29/09/2001 809 REGULAR 001518291813 LUCI ROZE PAULA DA SILVA 29/09/2001 182 REGULAR 019742081880 LUCIA AMBROSINA PEDROSO 08/10/2001 851 REGULAR 007511591805 LUCIA DO NASCIMENTO SILVA 23/08/2003 888 REGULAR 014245391864 LUCIA HELENA SILVA FERNANDES 29/09/2001 881 COM ERRO 007474941864 LUCIA MARA CAMPOS DA LUZ 29/09/2001 875 COM ERRO 024277111880 LUCIANA DE ARRUDA AMORIM 23/09/2003 508 COM ERRO 021154901821 LUCIANA HOSBOCH NUNES MAQUES 13/02/2006 858 COM ERRO 013271271805 LUCIANE ALMEIDA RIBEIRO 23/08/2003 748 REGULAR 009913061988 LUCIANE MARIA BORBA DE MENEZES MAMANN 23/09/2003 448 COM ERRO 016935541830 LUCIANO BITTENCOURT CRESTANI 29/09/2001 725 COM ERRO 017431591805 LUCIANO MORENO 14/09/1999 202 REGULAR 010130161805 LUCIANO PEREIRA DE ANDRADE FILHO 27/09/2001 852 REGULAR 017433051830 LUCICLEIDE HENRIQUE DA SILVA 23/08/2003 190 COM ERRO 013195671805 LUCIENIO BENEDITO DOS REIS 02/10/2001 761 REGULAR 017393001805 LUCILEIA OLIVEIRA SOUZA 23/09/2000 899 REGULAR 020517641856 LUCILENE DE ALMEIDA SANTOS 23/08/2003 839 REGULAR 012370041856 LUCIMAR DO BOMDESPACHO RONDON 23/08/2003 513 REGULAR 025693551872 LUCIMAR LUCENA CALDAS 23/08/2003 504 COM ERRO 017413841821 LUCIMARA DE SOUZA E SILVA 23/09/2003 510 REGULAR 014254131813 LUCIMEIRE SEABRA E SOUZA DE ARRUDA 29/09/2001 172 REGULAR 004665921899 LUCINDA ALVES DE ALMEIDA CAMPOS 15/09/1999 189 REGULAR 005510011856 LUCINEI RODRIGUES LEITE E SILVA 24/09/2003 448 REGULAR 026068281813 LUCINEIA NEVES DE OLIVEIRA 24/09/2003 865 REGULAR 014238381813 LUCINEIDE ASSIS DE FRANCA 23/09/2003 876 REGULAR 002154151830 LUCINEIDE GONCALVES DUARTE 08/10/2001 851 COM ERRO 001509421805 LUCIO OLIVEIRA FONSECA DE CAMPOS 23/08/2003 29 COM ERRO 001509471805 LUCIO OLIVEIRA FONSECA DE CAMPOS 23/09/2003 862 SUB JUDICE 020443471813 LUCIO SERRA DANTAS 23/08/2003 737 REGULAR 012900301830 LUCIRENE FERREIRA AMARAL 10/08/1997 871 REGULAR 005822011872 LUCIVAL COSTA MARQUES 23/09/2003 854 REGULAR 001143961848 LUCIVANIA ALVES MENEZES 15/09/1999 187 REGULAR 024365841805 LUIS ANTONIO ABURAD DE FRANCA NUNES 05/10/2001 892 REGULAR 005008681899 LUIS ANTONIO ALVES 24/09/2003 499 REGULAR 001086801848 LUIS ANTONIO DE OLIVEIRA 23/09/2003 207 REGULAR 020439151864 LUIS ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA 29/09/2001 513 REGULAR 003528851856 LUIS CARLOS FARINELLI 24/09/2003 175 REGULAR 002110501848 LUIS MARTINS DE LIMA 23/08/2003 845 REGULAR 025997581805 LUISA DAIGE MARQUES 23/08/2003 890 REGULAR 000298682895 LUIZ ALBERTO MADRUGA VARGAS 22/09/2003 192 REGULAR 019514881830 LUIZ ANTONIO RODRIGUES CHAVES 15/09/1999 898 REGULAR 013045381856 LUIZ BENEDITA DA SILVA 10/10/1999 208 REGULAR 017414351805 LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS 15/09/1999 809 REGULAR 004689581953 LUIZ CARLOS LOUVEIRA 14/08/2001 903 REGULAR 019843511880 LUIZ CARLOS VIEIRA 08/10/2001 879 REGULAR 003264021953 LUIZ EDUARDO ANTELO E SILVA 23/08/2003 793 REGULAR 020436431821 LUIZ GONZAGA VIANA 29/09/2001 448 REGULAR 021700171864 LUIZ HUMBERTO DA SILVA 29/09/2001 174 REGULAR 015137261805 LUIZ JACARANDA FILHO 23/09/2003 725 COM ERRO 003299351805 LUIZ MANOEL PEREIRA 05/10/2001 179 REGULAR 005016481872 LUIZ MARTINS DE SIQUEIRA NETO 19/02/1999 887 REGULAR 002024101813 LUIZ PAULO BALDO 23/09/2003 191 COM ERRO 021424731805 LUIZ PAULO DARIO 29/09/2001 875 REGULAR 021424581864 LUIZ ROBERTO RESENDE DA CRUZ 27/09/2005 882 REGULAR 007152281805 LUIZ ROSA DE OLIVEIRA 27/09/2001 203 COM ERRO 028541631848 LUMA LARISSA SALES DE MORAES 09/06/2004 761 REGULAR 019740511848 LURDISLEY BATISTA DE FRANCA 22/09/1999 877 REGULAR 002650881864 LUZENI FERREIRA SCHNEIDER 31/08/2001 855 COM ERRO 001788981813 LUZENIR CAMPOS DE QUEIROZ 22/03/1999 502 REGULAR 026016941805 LUZIA RAMOS ROCHA 23/08/2003 874 REGULAR 006768841899 LUZIA XAVIER DE FRANCA 29/09/2001 866 REGULAR 007496491848 LUZINA DAS NEVES NASCIMENTO 15/09/1999 897 REGULAR 007479741830 LUZINETE MOREIRA BRITO BECKER 25/09/2002 189 REGULAR 017797431880 LUZINETE NASCIMENTO DOS SANTOS 01/02/2000 898 REGULAR 000509251864 MAGDA REGINA CORREA NASCIMENTO 24/09/2001 207 REGULAR 021414121821 MAIQUEL ALENCASTRO HERVELLA 30/12/1999 891 REGULAR 007404751813 MAIUZA DE MORAES 15/09/1999 214 REGULAR 006303351880 MANOEL ANTONIO MARTINS 23/09/2001 449 REGULAR 002362551848 MANOEL AUGUSTO DE OLIVEIRA 23/08/2003 503 REGULAR 002527291848 MANOEL BELTRAO KWIENCINSK 03/10/2001 900 COM ERRO 007301441880 MANOEL BOM DESPACHO DE ARRUDA 29/09/2001 863 REGULAR 209402430116 MANOEL FERREIRA DA COSTA NAVAIS NETO 23/08/2003 895 COM RESTRIÇÃO 004585581856 MANOEL FERREIRA DANTAS 23/09/2003 869 REGULAR 002302521872 MANOEL GONCALO DOS SANTOS 29/09/2001 447 REGULAR 015940701856 MANOEL MEREI RODRIGUES 15/09/1999 895 REGULAR 016176731813 MANOEL NATALIO DA SILVA 23/09/2003 864 REGULAR 003292291805 MANOEL RODRIGUES DE OLIVEIRA 15/09/1999 872 REGULAR 005125481805 MANOEL SILVESTRE NUNES 10/07/2000 863 REGULAR 007654171805 MARA REBELO RODRIGUES 20/09/2003 172 REGULAR 024690171813 MARCELINA OLIVEIRA DE CAMARGO 08/10/2004 869 REGULAR 002729411856 MARCELINO ANTONIO DA SILVA 02/10/2001 209 COM ERRO 017434371880 MARCELINO LUCIO DE ALMEIDA 23/09/2000 725 REGULAR 017871061899 MARCELO AURESCO ATTILIO 15/09/1999 902 REGULAR 017393171856 MARCELO BATISTA CORREA DE MORAES 11/07/2005 890 REGULAR 013045821821 MARCELO MARTINS DA SILVA COELHO 23/08/2003 889 REGULAR 026313681856 MARCELO PEREIRA DE LUCENA 23/08/2003 793 REGULAR 003853481899 MARCELO RENATO MOLINA PARADA 23/08/2003 216 REGULAR 012954801821 MARCIA CRISTIANO DOS TONON PINHEIRO 18/08/1999 879 COM ERRO 013252191848 MARCIA DAMACENA SANTOS 05/09/2003 897 REGULAR 005918841872 MARCIA GLORIA VANDONI DE MOURA 27/09/2005 507 COM ERRO 007452641805 MARCIA MARIA GUERRA PEREIRA 23/09/2003 214 REGULAR 021419401805 MARCIA REGINA DE OLIVEIRA 29/09/2001 851 REGULAR 020527671856 MARCILEI ANTONIO AGUIAR 23/09/2000 203 SUB JUDICE 026067991848 MARCILENE CORREA DE ARRUDA 23/09/2003 864 REGULAR 024588211805 MARCIO CRAVO LE 23/08/2003 857 REGULAR 007118991864 MARCIO DE SOUZA 23/09/2003 512 REGULAR 013312551830 MARCIO DE SOUZA 30/09/2001 864 REGULAR 024616571856 MARCIO GOMES 29/09/2001 903 REGULAR 017872261805 MARCIO MATHIAS OLIVEIRA 15/09/1999 879 REGULAR 002141571848 MARCIO ULISSES DE SOUZA CAMPOS 23/08/2003 855 REGULAR 012429331830 MARCO ANTONIO MANGONI 23/09/2003 502 REGULAR 024044271805 MARCO AURELIO DE ANDRADE 20/05/2003 903 COM ERRO 015959341813 MARCO AURELIO FERREIRA MOREIRA 02/10/2001 809 REGULAR 017193951880 MARCOS ANTONIO DOS REIS PASSOS 08/10/2001 737 REGULAR 014238051856 MARCOS AURELIO DA SILVA 23/09/2003 876 REGULAR 021423261813 MARCOS CESAR MARTINS CAMPOS 23/09/2003 895 REGULAR 005548701856 MARIA ABADIA MENDES PORTELA 23/09/2000 873 REGULAR 006464881821 MARIA ALICE ARRUDA SILVA 23/08/2003 213 REGULAR 005097891848 MARIA ALTINA DE AGUIAR 29/09/2001 512 REGULAR 005089391856 MARIA ALVES LEITE 23/09/2003 887 REGULAR 006302451899 MARIA AMELIA CANCIO DA COSTA 23/09/2003 888 REGULAR 015948391805 MARIA APARECIDA DE AGUIAR 23/09/2000 513 REGULAR 014275271899 MARIA APARECIDA DOS SANTOS 30/06/2002 512 REGULAR 003808691864 MARIA APARECIDA FERNANDES 29/09/2001 856 REGULAR 017797221856 MARIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS 29/11/1995 898 REGULAR 004674171805 MARIA APARECIDA PIERINI JESUS 02/10/2001 147 REGULAR 016849031856 MARIA AUXILIADORA DA SILVA 29/09/2001 895 REGULAR 013806501856 MARIA AUXILIADORA SANTIAGO 20/09/2001 876 REGULAR 006397131813 MARIA BENEDITA DE SIQUEIRA 17/02/1999 892 REGULAR 001281791880 MARIA BOMDESPACHO DE SOUZA 15/09/1999 855 COM ERRO 017048511864 MARIA BRIGIDA DA SILVA 02/10/2001 878 COM ERRO 003834141805 MARIA CECILIA LUCAS DE MIRANDA 01/09/2003 878 REGULAR 006773491848 MARIA CIRLENE RIBEIRO 23/08/2003 202 REGULAR 015101101805 MARIA CLEMENTINA DA COSTA 08/10/2003 868 REGULAR 000851711805 MARIA CORREIA DE ALMEIDA E SILVA 25/03/1999 207 COM ERRO 028949081805 MARIA CRISTINA SILVA 23/09/2003 899 REGULAR 003298031856 MARIA DA CONCEICAO CAMPOS 15/09/1999 895 REGULAR 007030201872 MARIA DA GLORIA ALENCAR 23/09/2003 213 COM ERRO 000781931821 MARIA DA GLORIA MENDES OLIVEIRA 23/08/2003 501 REGULAR 012557251805 MARIA DE FATIMA ALVES SOBRINHO 23/09/2003 851 REGULAR 001651791805 MARIA DE JESUS DUARTE 24/09/2003 169 COM ERRO 007211021830 MARIA DE LOURDES CORREA CARVALHO 15/09/1999 218 REGULAR 007404041821 MARIA DE LOURDES MAGALHAES 28/09/2001 187 REGULAR 019741951821 MARIA DE LOURDES MIRANDA DE OLIVEIRA 29/09/2001 891 REGULAR 015952251880 MARIA DO CARMO ARAUJO ARRUDA 18/12/1999 217 REGULAR 005011291899 MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA 23/09/2003 832 COM RESTRIÇÃO 013805901880 MARIA DO CARMO PLIMO DE ASSUNCAO 23/09/2003 851 SUB JUDICE 005135691899 MARIA DO CARMO SANTIAGO NEVES 29/09/2001 900 COM ERRO 000509241880 MARIA DO ROSARIO GALVAO 15/09/1999 870 REGULAR 000967681880 MARIA DO SOCORRO DA NOBREGA 24/09/2003 902 REGULAR 000445121864 MARIA DOS SANTOS GOMES 25/09/2002 203 REGULAR 005546241899 MARIA EDENIR DE CAMARGO 24/09/2003 866 REGULAR 015102001899 MARIA ELIANDRA DO ROSARIO 23/08/2003 868 REGULAR 013789681864 MARIA ELINE PEDROSA LOPES 29/09/2001 901 REGULAR 022515381805 MARIA ESTEVINA MENDES SOUZA 29/09/2001 809 COM ERRO 000507761880 MARIA FERNANDES ANUNCIACAO DE ALENCASTRO 27/07/2001 866 REGULAR 015923831856 MARIA FRANCISCA SILVA 03/10/2003 793 REGULAR 005937951872 MARIA HELENA DE CAMPOS 23/08/2003 174 REGULAR 000851461899 MARIA HELENA DE FIGUEIREDO 23/11/2001 176 REGULAR 007524501813 MARIA HELENA GONCALVES AKERLEY 23/09/2003 852 COM ERRO 002377121880 MARIA IGNEZ FRANCA AUAD 31/08/2001 174 COM ERRO 005508971856 MARIA JOSE EVANGELISTA DA SILVA 24/09/2003 896 COM ERRO 003705631830 MARIA JOSE FERNANDES OLIVEIRA 25/09/2003 887 REGULAR 015101641899 MARIA JOSEFA DE JESUS 03/03/2004 866 REGULAR 017193191821 MARIA LUCILA DE ARRUDA 29/09/2001 864 REGULAR 004525061805 MARIA LURDES DIAS DE SOUZA 23/09/2000 856 REGULAR 007302201872 MARIA MADALENA NUNES DA HUNGRIA 28/09/2003 868 REGULAR 023385131880 MARIA MARCIA DA SILVA 23/09/2003 71 COM RESTRIÇÃO 003862731899 MARIA MARILUCE DE ARRUDA 23/09/2003 761 REGULAR 017017581805 MARIA MAZARELLO DAUBIAN COSTA 15/09/1999 809 REGULAR 013780671805 MARIA MERCI SANTOS SILVA 29/09/2001 903 COM ERRO 002844821864 MARIA MIQUELINA DE ARRUDA MORENO 23/08/2003 504 REGULAR 005614581899 MARIA NEVES DO ESPIRITO SANTO 23/09/2003 866 REGULAR 005380601805 MARIA OLINDA CONSTANTINO 02/10/2001 212 REGULAR 002685581821 MARIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 02/10/2001 862 REGULAR 007006331805 MARIA RITA DA SILVA 15/09/1999 449 REGULAR 005007771813 MARIA RITA SILVERIO 15/09/1999 872 REGULAR 002709051880 MARIA ROBERTA FERREIRA 15/09/1999 878 REGULAR 005491981830 MARIA SALETE BASTOL 15/09/1999 896 REGULAR 019740281805 MARIA SANTANA DA CRUZ 13/10/2003 862 REGULAR 07099591821 MARIA SANTINA DE SOUZA 15/09/1999 213 REGULAR 006403091830 MARIA SELMA DEFANTI SILVA 23/09/2000 212 REGULAR 002608221872 MARIA TABORDA DA SILVA 02/10/2001 900 REGULAR 026421111899 MARIA TEREZA DE OLIVEIRA 23/08/2003 882 REGULAR 007456851899 MARIA VALDECI DE JESUS SANTOS 29/09/2001 889 REGULAR 003478561848 MARIA VAMISOLIA DA SILVA MARINHO 23/09/2000 216 REGULAR 007556711830 MARIA WELTER 15/03/1988 896 REGULAR 017393731864 MARICARMO DA SILVA 24/09/2003 890 REGULAR 013804411830 MARICILDA FERNANDES 24/09/2003 761 REGULAR 001694301880 MARILDA CECILIA DE SA COSTA 23/09/2003 189 REGULAR 006563421821 MARILDES SANTIAGO SABINO 29/09/2001 900 REGULAR 003221601813 MARILENA GOMES KFOURI 24/09/2003 448 REGULAR 019461021805 MARILENE CORREA DE ARRUDA 29/09/2001 865 REGULAR 007118961813 MARILENE DIAS DE MOURA 15/09/1999 512 REGULAR 013236751805 MARILENE PEREIRA DOS SANTOS 16/10/1999 179 REGULAR 019513381805 MARILEY SILVA DO NASCIMENTO 23/09/2003 898 REGULAR 000895061872 MARILUCI CURVO DE AQUINO 23/09/2003 178 REGULAR 003762301805 MARILUCY RODRIGUES DA SILVA SOUZA 23/09/2003 851 COM ERRO 005489031821 MARILZA BERTA DE SIQUEIRA 24/09/2003 158 REGULAR 020444041848 MARILZA SILVA DE ALMEIDA 02/01/2001 819 COM ERRO 013276641864 MARINA DIAS PEREIRA 02/10/2001 161 COM ERRO 018653521899 MARINA ERNESTINA DE BARROS 23/09/2000 878 REGULAR 003701841805 MARINA SILVA CORREA DE ARRUDA 29/09/2001 863 REGULAR 022978701848 MARINALVA CONCEICAO MENDES 02/10/2001 840 REGULAR 019844411872 MARINALVA PEREIRA 15/09/1999 896 REGULAR 024369251805 MARINDIA SANTOS DA ROCHA 24/09/2003 863 REGULAR 017604071899 MARINEIDE PINHEIRO DA SILVA 23/08/2003 868 REGULAR 019514571830 MARINETE RODRIGUES CARDOSO DA COSTA 12/12/1997 898 REGULAR 013277821805 MARIO CRUZ 08/10/2001 502 REGULAR 024554051872 MARIO LEMOS DE ALMEIDA SOBRINHO 23/08/2003 725 REGULAR 012162091848 MARIO MARCIO RIBEIRO DE ASSIS 05/10/2001 326 COM ERRO 001202171805 MARIO MARCIO TENUTA 23/09/2003 175 COM ERRO 016176471821 MARIO MARQUES TAVARES 18/03/1999 843 REGULAR 007548161880 MARIO OLIVEIRA DE ALMEIDA 11/10/2003 868 REGULAR 004574421872 MARLEIDE DE MORAES BATISTA 23/09/2000 895 COM ERRO 007545041856 MARLENE FRANCISCA SANTOS DA SILVA 25/09/2003 510 REGULAR 013020721821 MARLETH FRANCISCA DOS SANTOS 02/10/2001 504 REGULAR 021411811864 MARLI XAVIER DA SILVA MEIRA 29/09/2001 880 REGULAR 005111381821 MATEUS DE OLIVEIRA 29/09/2001 854 REGULAR 003643951864 MATHEUS RODRIGUES ROSA 04/09/2003 897 COM ERRO 012992851821 MAURA DA COSTA BARBOZA 15/09/1999 156 REGULAR 025378641830 MAURICIO LEVINO MAROZINI TEIXEIRA 23/09/2003 477 COM ERRO 017626061848 MAURICIO RICARDO DE MORAES 25/09/2002 737 REGULAR 007304371848 MAURILIO CEZAR MELO 08/10/2001 850 COM ERRO 013268281872 MAURINHO DE ARRUDA 04/09/2002 748 REGULAR 005710231856 MAURINO JOSE DA SILVA 02/10/2001 896 REGULAR 007102711821 MAURO OLIVEIRA DE LIMA 02/10/2001 850 REGULAR 015997681856 MAXIMILIANO PIRES DE MIRANDA 02/10/2001 793 REGULAR 022984531848 MAXIMILLIANO MESSIAS DIAS DE AMORIM 24/09/2003 191 REGULAR 013217221848 MAXUEL PINHEIRO DE SANTANA 29/09/2002 725 REGULAR 000381261880 MERCEDES SANTANA DA SILVA 15/09/1999 447 REGULAR 020435811899 MHAYRA ALVES DA CRUZ 29/09/2001 166 REGULAR 001089451856 MIGUEL ARCANJO DE AGUIAR 24/09/2003 203 REGULAR 001756801805 MIGUEL ARCANJO DE CAMPOS 23/09/2003 208 COM ERRO 002158501872 MIGUEL FERREIRA DO NASCIMENTO 23/09/2003 894 REGULAR 003705501813 MIGUEL HIPOLITO DA SILVA 23/08/2003 868 REGULAR 005081221805 MIGUEL PEREIRA CASTRO JUNIOR 17/03/2000 190 REGULAR 005176161864 MIGUEL PEREIRA DE SOUZA 23/08/2003 850 REGULAR 013045361899 MIGUEL VIANA 24/09/2003 202 REGULAR 003324361821 MIGUELINA ANA MENDES DE SOUZA 02/10/2001 862 REGULAR 007585061830 MILITRINO ALVES DE MIRANDA 07/01/1994 877 REGULAR 001349431805 MILTON APARECIDO RIBEIRO DE OLIVEIRA 27/09/2005 192 COM ERRO 016005491805 MILTON CAMARGO DO CARMO 23/08/2003 865 REGULAR 005487531864 MILTON MARQUES FONTES 02/10/2001 866 REGULAR 019743511830 MILTON RAMOS DA COSTA 03/10/1997 897 REGULAR 020526311880 MILTON RIGONATO PORTILHO 02/10/2001 504 REGULAR 001521351872 MILTON TADASHI MIYAGAWA 02/10/2001 886 COM ERRO 007052971899 MINERVINA ROSA AGUIAR 24/09/2003 509 REGULAR 001507581830 MIRIAM MIGUEIS MIRANDA 27/09/2001 170 REGULAR 006755011813 MIRIAN AUXILIADORA BILIO DE AGUIAR 12/07/2001 856 REGULAR 005686351805 MOACI SANTOS DE ALMEIDA 07/10/2003 868 REGULAR 003296401872 MOACIL ROSARIO DE PINHO 23/08/2003 868 REGULAR 019840891864 MOACIR PINHEIRO DA SILVA 23/08/2003 869 REGULAR 012988671872 MOACYR OLIVEIRA JESUS 06/10/2001 208 REGULAR 020517911821 MONIKA CRISTINA NENEM KFOURI 24/09/2003 819 COM ERRO 022982821856 MONIQUE MOURA BIANCARDINI ABUTAKKA 23/08/2003 841 REGULAR 004329771856 NADEMIR ALVES CORREA SILVA 23/09/2003 884 REGULAR 003974461848 NADIA PRADO MOURA BIANCARDINE 23/08/2003 761 REGULAR 003297001848 NADIRA BUCAIR 23/09/2003 210 REGULAR 023373421830 NAIENE APARECIDA VIDAL DE FIGUEIREDO 29/09/2005 838 REGULAR 006334981899 NAIR URSINA DA CUNHA GODOI 23/08/2003 508 REGULAR 019839341805 NARCISIA ANTONIA DA SILVA 28/12/1999 898 REGULAR 001593571899 NARCISO BISPO DE OLIVEIRA 15/09/1999 886 REGULAR 013045171821 NARILENE CARMELITA DUQUE 23/09/2003 209 REGULAR 001222681864 NATALY MENDES DE ARRUDA 15/09/1999 150 REGULAR 003297721813 NATANAEL OLIVIO RIBEIRO 23/09/2000 872 REGULAR 017614611899 NAZARENO DINIZ DE SOUSA 23/09/2003 839 REGULAR 005359431805 NEIDE FATIMA BORGES 16/09/1999 873 REGULAR 007815631880 NEIVA MARIA ALVES RODRIGUES 23/09/2003 898 REGULAR 003583931872 NEIVA SIQUEIRA E SILVA 15/09/1999 854 REGULAR 001497901813 NELACIR ROMAO DA SILVA BISPO 23/09/2003 178 REGULAR 022516521821 NELSON DA SILVA DANTAS 23/08/2001 737 REGULAR 016179461830 NELSON JOSE GALVAO 23/09/2000 872 REGULAR 003020931821 NELSON PAULINO DANTAS 15/09/1999 851 COM RESTRIÇÃO 007042311805 NELY AUXILIADORA CERQUEIRA ARRUDA 17/03/2001 160 REGULAR 001021761813 NELZITA FRANCA DA SILVA PEREIRA 25/09/2002 154 REGULAR 002046441805 NERLY MARIA DE OLIVEIRA 23/09/2003 885 REGULAR 006069991813 NEUZA DE ARAUJO SILVA 16/02/1999 898 COM ERRO 007225351805 NEUZA POMPEO ADRIEN 23/09/2003 181 REGULAR 017872451864 NEUZALINA DE ALMEIDA 23/08/2003 869 REGULAR 010119051813 NEWTON ALVES DA ROCHA 15/09/1999 172 REGULAR 005013601872 NEWTON GERALDO FIORENZA 05/10/2001 179 REGULAR 017610291805 NILCE ANTONIA DO NASCIMENTO 23/09/2000 877 REGULAR 001086131880 NILDA BORGES DE HOLANDA 23/08/2003 170 REGULAR 002574311848 NILDA MOREIRA DE SOUZA 24/09/2003 158 REGULAR 025997591899 NILIS DE OLIVEIRA MARQUES 23/08/2003 892 REGULAR 013277851856 NILTON CEZAR DE OLIVEIRA 08/10/2001 211 REGULAR 002389151805 NILZA CRISTINA SAMPAIO PACHECO 06/10/2001 150 COM ERRO 012434451805 NOE DA SILVA NOVAES 16/12/1999 896 COM ERRO 004574621813 NOISE CURVO DE ARRUDA 02/10/2001 843 REGULAR 000360131899 NORANEI DE MORAES DELGADO ARAUJO 23/09/2003 447 REGULAR 007121611805 NORBERTO SOUZA DE OLIVEIRA 28/04/2000 854 REGULAR 006325431821 ODAIR PRATTES 23/09/2003 854 REGULAR 020963871848 ODENIL DE JESUS 24/09/2003 862 REGULAR 002173701805 ODENIR BENEDITO DA SILVA 02/10/2001 447 REGULAR 013773731899 ODENIR NILO DA SILVA 02/10/2001 793 REGULAR 002733241821 ODIL NEVES FONSECA 23/09/2003 865 REGULAR 018459841864 ODILSON DOMINGOS DE MORAES 23/08/2003 448 SUB JUDICE 016852231805 OFLAVIO OLIVEIRA ASSUNCOA 15/09/1999 873 COM ERRO 003633081805 OILSON EPIFANIO DA SILVA 25/09/2003 851 REGULAR 005127621899 OIRSON FERMINO PINTO 29/09/2001 170 REGULAR 021354601805 OLAIR DE OLIVEIRA 02/06/2002 191 REGULAR 007516341872 OLERINDA PINHO DE SOUZA 23/08/2003 868 REGULAR 006272171872 ONEIDE DE PINHO 23/08/2003 863 REGULAR 005659011899 ORCI ALVES 15/09/1999 212 REGULAR 003913391821 ORESTINA DE ALMEIDA MARTINS 15/09/1999 871 COM ERRO 027725771848 ORIVERTO FARES DA COSTA SANTOS 15/03/2004 844 REGULAR 001135431805 ORLANDO ALCANTARA 23/08/2003 75 COM RESTRIÇÃO 015974291848 ORLANDO SIMIONI 15/09/1999 809 REGULAR 024567501872 ORLANDO ZACARIAS DA SILVA 24/09/2003 863 REGULAR 001773301856 ORLENE FERREIRA SOBRINHO 25/09/1999 447 REGULAR 017755541899 OSANA FERREIRA PIRES 23/08/2003 879 REGULAR 010136181856 OSEAS SILVA NUNES 15/09/1999 208 REGULAR 002953821805 OSMAR LUIZ DA ROCHA 15/09/1999 895 REGULAR 003620071872 OSVALDINA ROSA TAQUS ITO 02/10/2001 210 COM ERRO 003321061813 OSVALDO ALVES FEITOSA 29/09/2001 499 REGULAR 025983041805 OSVALDO CANDIDO PEREIRA SOBRINHO 20/05/2003 896 REGULAR 002375351848 OSVALDO JOSE DA COSTA 15/09/1999 503 REGULAR 231955960116 OSVALDO JOSE DOS SANTOS 01/12/2003 904 REGULAR 022523121805 OSVALDO MARTINS SANTANA 23/08/2003 880 REGULAR 007574661856 OSVALDO PEREIRA 23/09/2000 214 REGULAR 017419721872 OSVALDO PEREIRA DE QUEIROZ FILHO 25/09/1999 839 COM ERRO 003510311805 OSVALDO XAVIER DA SILVA 15/09/1999 157 REGULAR 016899911813 OSVALMIR PINTO MENDES 26/04/1994 901 REGULAR 017469651813 OTACINO DA CONCEICAO FERREIRA 29/09/2001 866 REGULAR 024371921805 OTACIO PEDRO DE ARRUDA 29/09/2001 863 COM ERRO 007567801848 OTAVIO LEITE DA LUZ 23/08/2003 149 REGULAR 003583981880 OTILES EPIFANIO DA SILVA 23/08/2003 854 REGULAR 006306721813 OTILIA BENEDITA DE ALMEIDA 02/10/2001 854 REGULAR 019461231821 OUDENIL CORREA DE ARRUDA 29/09/1999 862 REGULAR 006300021821 OVIDIO PAULO DOS SANTOS 19/09/1999 868 REGULAR 023050911880 PAMELA REGINA MORAIS DALTRO 23/05/2003 504 REGULAR 019834431880 PATRICIA MARTINS DA ROCHA 20/05/2003 851 REGULAR 013198821830 PAULA FERNANDA SOUZA SOARES 23/09/2003 883 REGULAR 07336691813 PAULO ANTERO DA SILVA 25/09/2003 214 REGULAR 005018301872 PAULO BRASIL DA SILVA 15/04/1988 404 COM ERRO 005116061864 PAULO CELSO DE OLIVEIRA 08/10/2001 211 REGULAR 006308051880 PAULO EDUARDO MOLINA 23/08/2003 192 REGULAR 020128931821 PAULO HENRIQUE BUENO 24/09/2003 761 REGULAR 006135761856 PAULO PRAXEDES DA SILVA 23/09/2003 850 REGULAR 007574601864 PAULO RODRIGUES 30/12/1999 214 REGULAR 01584631848 PAULO SANTOS DE MORAES

15/09/1999 208 REGULAR 017467201899 PAULO SERGIO DA SILVA 15/09/1999 737 REGULAR 001532041899 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA 15/09/1999 855 REGULAR 007052551830 PAULO SERGIO DE OLIVEIRA JASSNICHER 02/10/2001 213 REGULAR 004653101864 PAULO SERGIO MARTINS DE SIQUEIRA 23/09/2003 217 COM ERRO 025687081856 PAULO VICTOR SILVA SOARES 20/09/2002 447 REGULAR 007438421872 PEDRINA ASSIS DE FRANCA 16/10/2000 863 COM ERRO 016342121872 PEDRO FERNANDES 15/09/1999 896 REGULAR 013287291805 PEDRO GUIL 03/03/2004 866 REGULAR 004652321805 PEDRO JAMIL NADAF 30/09/2005 147 COM ERRO 017429481805 PEDRO OSVALDO ROCHA SARACHO 02/10/2001 212 REGULAR 003047151864 PEDRO PAULO GOMES 23/09/2003 504 REGULAR 007452801821 PEDRO SANTANA DE SOUZA 15/09/1999 214 REGULAR 006236361872 PEDRO SEVERINO DOS SANTOS BARROS 23/09/2003 507 REGULAR 002051201864 PERNUFIO GOMES FERREIRA 23/09/2003 868 REGULAR 023373411856 PETRO JAMES MENDES DE SOUZA 29/09/2001 863 COM ERRO 016084911880 POLLIANNA BARBOSA SALES 02/10/2001 178 REGULAR 114832930256 RADIF JORGE JUNIOR 29/05/2003 510 REGULAR 017917931805 RAFAEL FERNANDES COSTA 10/08/1997 385 COM ERRO 025395291872 RAFAEL MORAIS DALTRO 23/09/2003 507 REGULAR 016186611830 RAIMUNDO MORAIS SANTOS 02/10/2001 37 COM RESTRIÇÃO 07048161856 RAMIRO WANDERLEY FILHO 24/09/2003 218 REGULAR 019837031880 RAQUEL CRISTINA NUNES DA SILVA 23/08/2003 879 COM ERRO 015943371821 RAQUEL DA CRUZ SANTOS 15/09/1999 870 REGULAR 019739071899 REGENICE FERNANDES DOS SANTOS 23/09/2000 877 REGULAR 020434671872 REGIANE CRISTINA CLARA DO CARMO 15/09/1999 449 REGULAR 001644141899 REGINA MARIA SOUZA CAMPOS 23/09/2003 208 REGULAR 006072351864 REGINA PEDROSO DAUBIAN 15/09/1999 449 REGULAR 024554061856 REGINA SALES LEMOS DE ALMEIDA 23/08/2003 150 REGULAR 005115841813 REGINA STELLA FRANCA AUAD 25/09/2002 158 REGULAR 021425081864 REGINALDO ALVES SILVA 2/10/2001 855 COM ERRO 017388391821 REGINALDO FERNANDES DOS SANTOS 23/09/2000 875 REGULAR 014279411805 REINALDO CORREA DE ARRUDA 23/09/2003 864 COM ERRO 021199741848 REINALDO SEBASTIAO LORIANO 15/09/1999 869 COM ERRO017405521813 REJANE APARECIDA 10/08/1997 212 COM ERRO 017871711899 RENATA DA SILVA 23/09/2000 891 REGULAR 007301871813 RENATO JULIAO DA SILVA 23/09/2000 499 REGULAR 003619591813 RENE SEBASTIAO DE FRANCA 23/09/2000 862 REGULAR 017870711821 RICARDO FLORES FELIX 29/09/2001 876 REGULAR 012367601856 RINALDO MARQUES 14/08/2001 868 REGULAR 000141711821 RITA DA SILVA XAVIER 23/09/2003 725 REGULAR 007489621856 RITA DE CASSIA BRITO VIANNA ARRUDA 02/10/2001 147 REGULAR 001585291805 RITA DE CASSIA GOMES BEZERRA 23/09/2003 178 REGULAR 017797171899 RITINHA BALBINA DE SOUZA 15/09/1999 898 COM ERRO 004814061813 ROALDA TENORIO RODRIGUES 29/09/2001 881 COM ERRO 013227041813 ROBERTO ANTONIO SANTOS DE ALMEIDA 25/09/2002 748 REGULAR 001640571872 ROBERTO CARNEIRO BARBOSA 01/04/2001 202 REGULAR 000299162828 ROBERTO DA SILVA VARGAS 29/08/2001 191 REGULAR 005525271864 ROBERTO FONTES 29/09/2001 838 COM ERRO 021087871830 ROBERTO PEREIRA DO NASCIMENTO 23/11/2001 894 REGULAR 007435621821 ROBSON LUIS MARQUES 11/02/1999 214 REGULAR 024049211821 ROBSON RODRIGUES DE FREITAS 23/09/2003 903 REGULAR 018364881880 RODRIGO LAZARO DE SOUZA NETO 23/08/2003 172 REGULAR 017405281899 ROGERIO NEVES DE ARRUDA PINTO 29/09/2001 838 REGULAR 002304061864 ROMAO JOSE RIBEIRO 23/08/2003 868 REGULAR 007217041880 RONALDO RIBEIRO DAMACENO 23/09/2003 888 REGULAR 006992021813 RONEIDA MARIA GUEDES 02/10/2001 175 REGULAR 022274971899 ROQUE DA SILVA LEMOS 29/09/2001 871 REGULAR 039241340531 ROSA ALVES ROCHA SOUZA 23/08/2003 857 REGULAR 005479961872 ROSA DE LIMA LIBERATO 23/09/2000 147 REGULAR 013757941864 ROSA FERNANDES DE AMARAL 15/09/1999 877 COM ERRO 019737691864 ROSA LEONORA DA SILVA 23/09/2003 891 REGULAR 001762251872 ROSA MARIA MENDES 15/09/1999 176 REGULAR 023391361872 ROSA ROMILDA DE MORAES 14/02/2004 883 REGULAR 017422681805 ROSA TONON DE ROSSI 15/09/1999 851 COM ERRO 002063191805 ROSAIR ARRUDA REIS 20/05/2003 891 REGULAR 020523501856 ROSALINA BACCA CANAPE 02/10/2001 499 REGULAR 021417021848 ROSALINA DE ARAUJO SILVA 29/09/2001 897 REGULAR 013304481880 ROSALINA MARIA DE ARRUDA 29/09/2001 502 REGULAR 020964241821 ROSALINA ROCHA 24/09/2003 862 REGULAR 019190231899 ROSANA TREVISAN DOS SANTOS 03/03/2004 895 REGULAR 024367591813 ROSANE CAMARGO MARTINS 08/10/2003 869 REGULAR 006399971856 ROSANGELA APARECIDA PADILHA 02/10/2001 889 REGULAR 001209421864 ROSANGELA APARECIDA SCHEREMETA 29/09/2001 178 REGULAR 001315591856 ROSANGELA CARMO DE CERQUEIRA CALDAS 23/08/2003 511 REGULAR 016182001864 ROSANGELA DA ROCHA VALENTINS 02/10/2001 190 REGULAR 022975491872 ROSANGELA DE FIGUEIREDO 25/09/2003 844 REGULAR 017871851899 ROSANGELA FERREIRA DOS SANTOS 15/09/1999 879 REGULAR 007054471856 ROSANGELA MARIA ALVES VIEIRA 02/10/2001 174 REGULAR 024342131805 ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA 23/09/2003 809 COM ERRO 001942291880 ROSARIA ARISTINA RODRIGUES 29/09/2001 502 COM ERRO 010173441872 ROSEANE DIAS DE OLIVEIRA ANTUNES 06/10/2001 877 REGULAR 006858261805 ROSELI CAMPOS ARRUDA COSTA 23/09/2003 181 COM ERRO 018745511821 ROSELI PEREIRA PLIMO 08/10/2001 851 REGULAR 010121751872 ROSELY PEREIRA CORREA 05/05/2004 215 REGULAR 018482491805 ROSEMEIDE DE SOUZA FALCAO 15/09/1999 873 REGULAR 002708331872 ROSEMEIRE LAURETTI 23/08/2003 157 REGULAR 005161691805 ROSEMERI IZABEL DO CARMO 02/10/2001 512 REGULAR 020771781899 ROSEMIL DA COSTA SOUZA 24/09/2003 865 REGULAR 013736761805 ROSENILDE ALVES DE ALMEIDA 23/08/2003 850 REGULAR 003358241805 ROSIANE LUCIA DE BARROS RONDON 03/10/2001 147 REGULAR 006434381805 ROSILEY APARECIDA TEIXEIRA 15/09/1999 423 COM ERRO 005007901899 ROSILEY MARTINS RODRIGUES 23/08/2003 217 REGULAR 010220911872 ROSIMEIRE AMELIA DE MORAES 24/09/2003 504 REGULAR 020519971848 ROSIMEIRE APARECIDA DE CAMPOS MELO 29/09/2001 215 REGULAR 015951261805 ROSIMEIRE DA SILVA 15/09/1999 889 REGULAR 019836901821 ROSIMERI PRIORI 23/08/2003 902 REGULAR 017386401830 ROSINEI SOUZA PASSOS 15/09/1999 896 REGULAR 021416471880 ROSINETE NUNES DE AZEVEDO 29/09/2001 851 REGULAR 001989221872 ROZALVIS ANTUNES DA SILVA 23/09/2003 502 REGULAR 002949941864 ROZILDA BARBOSA DOS SANTOS 23/09/2003 850 COM ERRO 001600991805 RUBENS CORDEIRO MATTOZO 02/10/2001 166 REGULAR 017614491805 RUI BATISTA DA SILVA JUNIOR 15/09/1999 839 REGULAR 006950141805 RUI FERNANDES 05/10/2001 166 REGULAR 016653851880 SADI LUIZ DA SILVA 02/10/2001 844 COM ERRO 012550471872 SAINE DIAS DE FARIA 15/09/1999 879 REGULAR 001318211872 SALIME DAIGE MARQUES 23/08/2003 182 REGULAR 007133951821 SALUSTIANO PEREIRA DA SILVA FILHO 23/09/2003 213 REGULAR 020427901856 SAMIA ARCAS MOUTRAN 12/12/2001 813 REGULAR 020428061856 SAMIRA ARCAS MOUTRAN 24/09/2003 813 REGULAR 025294681872 SAMUEL LUIZ DA SILVA SANTANA 25/09/2003 838 COM ERRO 012238091805 SAMYA KELMA QUINTEIRO 03/03/2004 898 REGULAR 010080571805 SANDRA MARCIA MORAES 09/06/2004 507 COM ERRO 012368021848 SANDRA MARIA DA SILVA 23/08/2003 449 REGULAR 000826451864 SANDRA MARIA DE SOUZA CARVALHO 23/08/2003 855 REGULAR 015956411856 SANDRA MATIKO QUEIROZ ITO 02/10/2001 809 REGULAR 024371881821 SANDRO NEVES DE ARAUJO 24/09/2003 862 REGULAR 022517881805 SANDRO TOMAZ ABUTAKKA 23/08/2003 512 REGULAR 007651841880 SANTINA DA SILVA MARTINS 08/10/2003 868 REGULAR 001452651872 SATURNINO LEONCIO DE ARRUDA 29/09/2001 150 REGULAR 001399551813 SATURNINO LEONCIO DE ARRUDA FILHO 23/09/2003 149 REGULAR 002047851830 SEBASTIANA DA SILVA 23/08/2003 870 REGULAR 005517871872 SEBASTIANA PEREIRA DE ARAUJO 23/08/2003 212 REGULAR 001522561864 SEBASTIANA RODRIGUES GONCALVES 23/09/2003 894 REGULAR 007047631805 SEBASTIANA RODRIGUES PORTELA 15/09/1999 874 REGULAR 026070911805 SEBASTIANA SILVA DE MIRANDA 24/09/2003 863 REGULAR 005270001864 SEBASTIAO ANTONIO PAXECO 02/10/2001 512 REGULAR 003299141872 SEBASTIAO CONCEICAO DA SILVA 15/09/1999 895 REGULAR 001696171830 SEBASTIAO COSTA DOS SANTOS 05/10/2001 208 REGULAR 005072021864 SEBASTIAO DA SILVA 29/09/2001 147 REGULAR 007514091830 SEBASTIAO DUROURE DA SILVA 23/08/2003 510 REGULAR 012390351864 SEBASTIAO GERALDO DA SILVA 23/09/2000 202 REGULAR 002125521880 SEBASTIAO HENRIQUE FIGUEIREDO ARRUDA 15/09/1999 513 REGULAR 017194261813 SEBASTIAO LEANDRO GOMES DA SILVA 23/09/2003 149 REGULAR 001425341805 SEBASTIAO NOGUEIRA DA SILVA 15/09/1999 154 COM ERRO 021413681813 SEBASTIAO PAULINO DA SILVA 15/09/1999 880 REGULAR 013300051899 SELMA BARBOSA PINTO 23/08/2003 876 COM ERRO 012553821848 SELMA CHAGAS DO NASCIMENTO 23/09/2003 851 REGULAR 010218761899 SEMIANA CAMARGO MARTINS 08/10/2003 868 COM ERRO 019740651848 SERGIO ALVES MARQUES 23/08/2003 874 REGULAR 016336961880 SERGIO LIMA SANTOS 03/03/2004 894 REGULAR 026109771880 SERGIO NEVES DE SOUZA 23/08/2003 852 REGULAR 018169481813 SERGIO SANTOS 25/03/1999 889 REGULAR 014241751872 SERVOLO DE OLIVEIRA 29/09/2001 854 REGULAR 006920791899 SEVERINO RODRIGUES DE OLIVEIRA 08/10/2003 868 REGULAR 022292351872 SILBENE GUERRA PEREIRA 23/09/2003 210 REGULAR 012373681805 SILVANA BRIGIDA DE CERQUEIRA PEDROSO 23/09/2003 449 REGULAR 020438971848 SILVANA DOS SANTOS 29/09/2001 448 COM ERRO 007101091805 SILVIA FERREIRA DE FARIA 23/08/2003 218 REGULAR 020439991872 SILVIA REGINA DE ASSIS MENDES 06/10/2001 211 COM ERRO 021302431805 SINAIA MACHADO DE AZEVEDO 02/10/2001 874 REGULAR 028949691821 SIVALDO NASCIMENTO SILVA 23/09/2003 899 REGULAR 012452111848 SOELY TEIXEIRA 29/09/2001 508 REGULAR 021302651805 SOLANGE CRISTINA PEREIRA 29/09/2001 880 REGULAR 017460271813 SOLANGE FRANCISCA XAVIER 23/09/2000 502 REGULAR 007121361899 SOLANGE LUIZA GONZAGA CAMARGO 23/09/2003 218 REGULAR 013051451880 SONIA ALMEIDA GONCALVES 23/08/2003 877 REGULAR 007525461805 SONIA APARECIDA DA SILVA 03/10/2001 214 REGULAR 019839221872 SONIA MARIA GERIN SILVA 29/09/2001 870 REGULAR 013783041813 SONIA REGINA DE SOUZA 23/09/2003 187 COM ERRO 025368001813 STELLA MORAES DE ASSIS 09/06/2004 843 REGULAR 07517151872 SUELI APARECIDA MARTINS 12/08/2001 214 REGULAR 017392941821 SUELI MARIA DA SILVA 15/09/1999 898 REGULAR 005937861880 SUELIA SANTANA NASCIMENTO 23/08/2003 186 COM ERRO 001777321872 SUELY RODRIGUES 27/11/2003 294 COM ERRO 003324471880 SUELY ROSA DE FARIA 29/09/2001 862 COM ERRO 019840401830 SUMAYNA LEITE DE MATOS 25/09/2003 862 COM ERRO 022988651830 SUSY KELLY MARTINS MAGALHAES 05/05/2004 874 COM ERRO 002385581899 SUZANA OTAVIA DE SOUZA 30/09/2001 862 REGULAR 024562541880 SUZI FERNANDA NEVES DA SILVA 24/09/2003 863 REGULAR 007477171813 SUZI MEIRY CAPOBIANCO 02/10/2001 888 REGULAR 017420141880 TANHA MARIA VEIT VARGAS 31/05/1994 512 REGULAR 010596371821 TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA BRAGA 25/06/2002 897 REGULAR 010943071821 TANIA DE CASSIA MELO BOSAIPO 15/09/1999 889 REGULAR 010099401899 TANIA MURTINHO DA SILVA 23/09/2003 149 REGULAR 017470501813 TANIA SIMONE DOS SANTOS 25/09/2001 857 SUB JUDICE 002123561880 TARCISO DA COSTA COELHO 24/09/2003 869 REGULAR 022282201830 TATIANE CARVALHO DE BONDESPACHO 02/10/2001 887 COM ERRO 005546101899 TELMA JUVINA DE OLIVEIRA 30/09/2001 864 REGULAR 024551491805 TELMA LOPES DE BARROS 08/10/2001 852 REGULAR 013258851805 TELMON BATISTA DE FREITAS 10/08/1997 894 COM ERRO 006272391880 TEODORA MARIA DO ESPIRITO SANTO 19/09/1999 868 REGULAR 015100161821 TEONIS JOSE SOARES DE LIMA 15/09/1999 793 REGULAR 001439641821 TERCIO ANTONIO DE REZENDE 23/08/2003 191 REGULAR 013764391805 TEREZA DIAS EVANGELISTA 15/09/1999 897 REGULAR 004553901805 TEREZINHA DA CONCEICAO LIMA 10/08/1997 872 REGULAR 025732521880 THAYSSA CAROLILINE DE ALMEIDA AMORIM 23/08/2003 841 REGULAR 007527551813 THEMISTIGO VITALINO XAVIER 24/09/2003 868 REGULAR 002771011821 THOIMYDES GALVAO MEIRA 15/09/1999 209 REGULAR 017431951864 TIAGO VIANNA DE ARRUDA 02/10/2001 819 REGULAR 002051381899 TOBIAS FERNANDES CAMPOS 15/09/1999 870 REGULAR 007647521821 TOMAZ BENEDITO DA SILVA 23/08/2003 218 REGULAR 003635091805 TONIA FIGUEIREDO SOARES 23/11/2001 887 REGULAR 001410711872 TULIO CESAR DA SILVA 23/09/2000 191 REGULAR 019841851805 UBALDO CLEMENTE DE JESUS 29/09/2001 23 COM RESTRIÇÃO 007102621830 UBIRACY NOGUEIRA FELIX 23/09/2003 900 COM ERRO 019831671864 UBIRATAN ROCHA 24/09/2003 865 REGULAR 003755361830 ULISSES DE MATTOS 23/09/2003 179 COM ERRO 001308011872 URCINA DA SILVA MORAIS 30/09/2001 187 REGULAR 017416371805 VACY NATALIA DA SILVA 24/09/2003 865 REGULAR 020963951856 VALDECI ROSA DE FIGUEIREDO DE JESUS 06/07/2000 863 REGULAR 016543441805 VALDEK LOPES DUARTE 23/08/2003 181 REGULAR 015965321856 VALDEMIR ALVES DA SILVA 23/09/2000 851 REGULAR 025299901856 VALDEMIR NASCIMENTO SANTOS 23/09/2003 895 REGULAR 007634501813 VALDENY GONCALO DE OLIVEIRA 25/09/2002 725 REGULAR 024595051856 VALDEVINO PIRES 24/09/2003 865 REGULAR 019739161880 VALDICLEIDE CARNEIRO DA SILVA 08/10/2001 851 REGULAR 010119251864 VALDINETE DA CRUZ SANTOS 29/09/2001 873 REGULAR 005494291805 VALDINEUSA CARNEIRO DA SILVA 08/10/2001 854 REGULAR 018476671880 VALDINEYA FIGUEIREDO LEITE 02/10/2001 871 REGULAR 012432701899 VALDIRENE IRACILDA DE SOUZA 15/09/1999 217 REGULAR 002309931899 VALDOMIRO MARQUES DE ARRUDA 23/08/2003 447 REGULAR 005416581821 VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA 28/03/1990 434 COM ERRO 001404131805 VALDOMIRO RODRIGUES 01/02/2001 150 REGULAR 017432881805 VALERIA CRISTINE MARINHO DA SILVA 29/09/2001 216 REGULAR 017467211872 VALMIR DE PIERI 15/09/1999 216 REGULAR 017415521872 VALMIR PETRONILO DE OLIVEIRA 03/03/2004 866 REGULAR 021409551821 VALTER LUIZ HELMANN 15/09/1999 874 REGULAR 017469461856 VANDELINA MARIA DE OLIVEIRA 03/03/2004 864 REGULAR 026955931880 VANDERLEI BARBOSA 23/08/2003 904 REGULAR 012080290523 VANDERLEI NEVES DE SOUZA 23/08/2003 857 REGULAR 004521461830 VANDERLINO NEVES DE SOUZA 23/09/2003 210 REGULAR 021426681864 VANIA APARECIDA BOTELHO 18/10/2001 855 REGULAR 026068721899 VANIA GONCALVES DE QUEIROZ 25/11/2004 862 REGULAR006639691805 VANIL DE ALMEIDA FRANCA 23/08/2003 508 REGULAR 017800201805 VANILDO DA SILVA 23/09/2000 898 COM ERRO 007305571856 VANILZA SANTOS SANTANA 03/03/2004 864 REGULAR 006563351805 VANIRSE DE JESUS BOTELHO 25/08/2004 845 REGULAR 013758821899 VERA LUCIA DE CAMPOS 29/09/2001 183 REGULAR 072040430426 VERA LUCIA MADRUGA VARGAS 01/06/2001 191 REGULAR 004660771830 VERA LUCIA RIBEIRO ESTEVES 23/09/2003 793 COM ERRO 002952471856 VERGILIA DE SOUZA GUIMARAES 29/09/2001 504 REGULAR 020631071830 VERIANA AUXILIADORA DA COSTA SILVA ALMEIDA 10/10/2001 191 REGULAR 022217951899 VERIDINA ALVES DE OLIVEIRA 23/08/2003 840 REGULAR 007223771830 VICENCIA PAULA DA CRUZ 13/10/2003 863 REGULAR 005926041813 VICENTE DE PAULA SANTOS 23/08/2003 174 REGULAR 002936451830 VICENTE FERNANDES 29/09/2001 189 REGULAR 005025921830 VICENTE GONCALVES DE PINHO 23/08/2003 873 REGULAR 003707651821 VICENTE SOUZA MELO 18/06/2001 157 REGULAR 018408561872 VILMA DE OLIVEIRA 29/09/2001 855 REGULAR 006252551899 VILMA PIRES DE CAMARGO 23/08/2003 174 REGULAR 019739031864 VILMARA DA SILVA VIDICA 15/09/1999 869 REGULAR 003330841821 VILSON JOSE DA SILVA 24/09/2003 187 REGULAR 022974391830 VIRGINIA DE ALBUQUERQUE MOTA 29/03/2002 213 REGULAR 001341151848 VITORINA SANTIAGO DA COSTA 02/10/2001 150 REGULAR 017387801899 VIVALDO GOMES DOS SANTOS 29/09/2001 901 REGULAR 013805661856 VIVALDO VERGILIO DE OLIVEIRA 29/09/2001 850 REGULAR 024339891805 WAGNER LUIZ DA SILVA 24/09/2003 192 REGULAR 019841891821 WAGNER SILVA DE SOUZA 02/10/2001 856 REGULAR 013861311805 WALDINEI BARROS DAS NEVES 23/08/2003 892 REGULAR 007556071813 WALDIR DE PAULA LIBERATO 23/09/2000 192 REGULAR 017435481805 WALDIR ROULANDO DA SILVA PEREIRA 02/10/2001 202 REGULAR 015599601848 WANDER BATISTA FOGACA 24/09/2003 176 REGULAR 005134281856 WANDERLEY JOSE PIRES 29/09/2001 202 REGULAR 005014461880 WANIA MARIA DUROURE DA SILVA 29/09/2001 506 REGULAR024582841805 WASHINGTON SANTOS DE ALMEIDA 21/05/2004 842 REGULAR 024482391805 ELLINGTON FRANCIS SANTOS PEREIRA 23/08/2003 841 REGULAR 028998371856 WENDER KENEDS DE JESUS BOTELHO 25/09/2004 845 COM ERRO 003247881805 WILDES TADEU DE CARVALHO 15/09/1999 215 REGULAR 019738501813 WILLER DE SOUZA CAVALCANTE 23/09/2003 881 REGULAR 007518441872 WILLIAM GOMES LISBOA DA COSTA 03/10/2001 510 REGULAR 013763741813 WILMA AUXILIADORA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO 02/10/2001 208 REGULAR 019838101872 WILMA GLORIA DA SILVA 15/09/1999 869 REGULAR 007491141805 WILMAR DE LIMA 24/09/2003 864 REGULAR 003003371805 WILSON ALVES 02/10/2001 174 REGULAR 012360461856 WILSON BATISTA DUARTE 23/09/2003 506 REGULAR 007425331830 WILSON DE ARRUDA PINTO 28/03/1990 888 REGULAR 015105671899 WILSON DE OLIVEIRA 15/09/1999 889 REGULAR 012998811880 WILSON DE OLIVEIRA 02/10/2001 819 REGULAR 002456161880 WILSON DIAS DE FARIA 20/09/2001 886 REGULAR 019836471830 WILSON EGLESIER CASANTI 15/09/1999 879 REGULAR 012380251830 WILSON JOSE GONCALVES 23/08/2003 870 REGULAR 015947081848 WILSON QUEIROZ DAS NEVES 15/09/1999 809 REGULAR 012174531805 WILTON JOSE DE CARVALHO 24/09/2003 209 REGULAR 017004081805 WILZA APARECIDA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO 24/09/2003 217 COM ERRO 002491271830 ZENAIDE NATALIA DA SILVA 23/09/2003 862 REGULAR 002704501813 ZENIL RODRIGUES DA SILVA 24/09/2003 871 REGULAR 002205591899 ZENILDA DE FATIMA FEITOSA DA COSTA 23/09/2003 851 REGULAR 015102141899 ZEZINHO DA SILVA 07/10/2003 868 REGULAR 005791591864 ZILDA CARLOS DE SOUZA MACIEL 23/08/2003 877 REGULAR 005496501805 ZILDA OLIMPIA DA SILVA 24/09/2003 174 REGULAR 018476431805 ZILEIDE CARLOS MACIEL 23/08/2003 888 REGULAR 006401281872 ZILMA NUNES DA SILVA 25/09/2003 150 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 22/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 010396701856 ADAILTON FERREIRA DE ABREU 14/03/2003 852 COM ERRO 095512430281 ADAO FRANCISCO LEAL 05/08/1989 906 REGULAR 015939121805 ADMIRSON SILVA DA GUIA 25/04/1999 877 REGULAR 005131031805 ADO ALVES COELHO 16/10/2001 896 COM ERRO 023483951848 ADRIANI DA SILVA SAMPAIO 12/11/2001 840 REGULAR 017495401872 AECIO DE OLIVEIRA 18/09/2004 507 REGULAR 033928772704 AFONSO BOGER 21/03/2003 846 COM ERRO 013044481864 AGENOR ZANETTE 18/09/2002 793 REGULAR 006498691880 AGUINALDO OLIVEIRA DA SILVA 18/09/2004 508 REGULAR 006136011805 ALCINA GUIMARAES E SILVA 06/07/1999 202 REGULAR 017404101805 ALESSANDRA BENEDITA PINTO 14/09/2004 839 REGULAR 039978971040 ALESSANDRA FERNANDES DOS ANJOS 19/08/2004 170 COM ERRO 025353891864 ALESSANDRA LUIZA DE MORAES 22/01/2004 843 REGULAR 013765971830 ALEXANDRE FRANCA BARRETO 11/06/1995 192 REGULAR 012387951899 ALEXANDRE LUIS CESAR 14/08/1989 216 REGULAR 003758051821 ALEXANDRINA GONCALVES DA CRUZ 07/07/1999 872 REGULAR 019835331872 ALMIR SEBASTIAO RIBEIRO DE SOUZA 16/06/1999 902 REGULAR 002359861830 ALRIAN MARIA BARROS DE OLIVEIRA 03/08/1987 886 REGULAR 017028161872 ALVARO ARLAN CANDIDO DA SILVA 05/04/1997 872 REGULAR 015923681813 ANA LUCIA DE FREITAS DIONISIO 07/07/1999 813 REGULAR 021414321872 ANDERSON EVANGELISTA DE SA 05/10/2003 891 REGULAR 013254911805 ANELISE MARIA CESAR FERNANDES 01/05/2003 901 COM ERRO 012427611864 ANFRE LUIZ REGIS EMIDIO 16/10/2001 512 COM ERRO 229592850167 ANGELA MARIA DE ARAUJO 01/01/1999 174 COM ERRO 020524421805 ANGELO HENRIQUE RAMOS DE MONLEVADE 07/07/1999 182 REGULAR 007010361821 ANITA ROSA DOS SANTOS SILVA 30/05/2003 850 COM ERRO 018729581848 ANTENOR VILELA V ELASCO 19/09/200112 COM ERRO 007544391813 ANTONIO ALZI SOARES VIRGINIO 14/10/2003 875 REGULAR 008254791961 ANTONIO BORGES DOS SANTOS 18/09/2004 24 COM ERRO 001638111848 ANTONIO DAVID 18/02/2004 325 COM ERRO 017871481848 ANTONIO FERREIRA DE SOUZA 18/09/2004 851 REGULAR 007469731805 ANTONIO JOAO CASTRILLON FERNANDEZ 07/07/1986 510 REGULAR 012886481830 ANTONIO MOULAZ DE LIMA 18/09/2004 125 COM ERRO 006274091899 ARIANE LACERDA CINTRA OLIVEIRA 18/09/2004 542 COM ERRO 005374621864 ARIVONIL JOSE DE CARVALHO 07/07/1999 873 COM ERRO 012361671848 AROLDO TAQUES MARTINS 19/07/2003 850 REGULAR 016848871805 AUGUSTO CESAR MARTINS DE SIQUEIRA JUNIOR 17/02/2003 215 COM RESTRIÇÃO 001601191899 AVELINO GUARIM 22/08/2001 886 REGULAR 003845011805 BENEDITO DIAS PEREIRA 07/07/1999 179 REGULAR 010128111856 BENEDITO TEODORO DA SILVA 24/04/1996 189 REGULAR 001093591821 BERNARDINO JOSE DUARTE 16/10/2001 238 COM ERRO 010158001864 CACILDA FERREIRA DE MAGALHAES 03/03/1989 504 REGULAR 002385811830 CARLINA CORREA PINTO 14/09/2004 214 REGULAR 007464371813 CARLITO ALVES DA SILVA 07/07/1999 875 REGULAR 006102601830 CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA 23/02/2004 904 REGULAR 001430941872 CARLOS ALBERTO FERREIRA COELHO 11/06/1995 215 REGULAR 007109931880 CARLOS ALVES DE FRANCA 17/09/1999 499 REGULAR 012369111805 CARLOS ROBERTO BRANCO BARRETO 01/05/2000 180 COM ERRO 010101641805 CARMEM LUCIA DE OLIVEIRA FEITOSA 07/07/1999 207 REGULAR 002338881821 CASTORINA JOSE DOS SANTOS 07/07/1999 896 REGULAR 003830431880 CECILIA DO ESPIRITO SANTO CURINGA 18/09/2004 210 COM ERRO 017025211848 CELIA REGINA DE ARRUDA 06/07/1999 737 REGULAR 024644781813 CESAR AUGUSTO DE SOUZA ALMEIDA 18/09/2004 845 COM ERRO 017388491805 CESAR DELEGA 07/07/1999 870

REGULAR 017915761872 CICERO DE SOUZA RIBEIRO 30/06/1990 175 COM ERRO 001387731813 CLAUDEMILSON JOSE DOS SANTOS 07/07/1999 207 REGULAR 006242821805 CLAUDIA MARIA CALORIO 14/12/1995 45 COM ERRO 018285981880 CLEBER DE MIRANDA BARROS 18/09/2004 99 COM ERRO 024586821805 CLEITON CASTRO DA SILVA 20/01/1999 842 COM ERRO 019514331864 CLEONICE ALVES DOS SANTOS 07/07/1997 898 REGULAR 010587871805 CLEUNICE ALVES NEVES 07/07/1999 876 REGULAR 025692191848 CLEYSON LEITE BRANDAO 18/09/2004 852 REGULAR 025282401899 CLEYTON FIGUEIREDO TEIXEIRA 18/09/2004 7 COM ERRO 005097691805 CREUZA FRANCA BARRETO 20/06/1999 150 COM ERRO 020431611899 CRISTIANNE SIQUEIRA FARIA 06/07/1999 839 REGULAR 020142661880 DANIEL SILVA OLIVEIRA 06/08/2000 813 REGULAR 005078251830 DARCI SECCHI 14/05/1982 211 REGULAR 002046871830 DAVID RODRIGUES DELGADO 07/07/1999 870 REGULAR 003681351813 DEBORA ANDRADE BARRETO 07/07/1999 872 COM ERRO 002221601880 DEIVES CHRISTOFOLETTI CESAR 01/05/2003 208 COM ERRO 017417431805 DEJANITE DIAS PRADO 15/01/2004 838 REGULAR 017480731864 DEJANY CRISTINA PEREIRA 28/05/2002 725 REGULAR 007410991899 DEUZELDY MOREIRA DE AVILA 13/06/2003 900 COM ERRO 002322411821 DEUZILENE SANTANA CASTRO E SILVA 18/09/2004 146 COM ERRO 003481091139 DIANA PEREIRA DOS SANTOS 28/01/2000 840 REGULAR 025328941880 DIEGO COSTA E SILVA DA ROCHA 07/07/2001 175 REGULAR 001222671880 DINEVA VANUZZI 07/04/1989 170 REGULAR 026993261805 DINOMAR CLAISON DA SILVA MOULAZ 18/09/2004 169 COM ERRO 004665121805 DIONILDO GOMES CAMPOS 10/03/2003 179 REGULAR 001345881856 DIRCEU ARCANJO DOS SANTOS 01/03/1996 870 COM ERRO 001494741805 DIVINA LEMES OLIVEIRA 16/10/2001 484 COM ERRO 010132401864 DIVINO MANOEL DE ALMEIDA OLIVEIRA 07/07/1999 182 REGULAR 000741861880 DOSTRELINA BARROS VICENTIN 07/07/1999 447 REGULAR 014287341805 DUARTE PEDROSO DE ALMEIDA 26/06/1999 513 REGULAR 024617541872 EDENEIA DUARTE DA SILVA 18/09/2004 852 REGULAR 026830421864 EDEREY RAMOS DE ASSUNCAO 18/09/2004 761 COM ERRO 010127451830 EDINALDO DA FONSECA LEMOS 14/02/2002 150 REGULAR 005860771864 EDINALDO DE CASTRO E SILVA 18/09/2004 227 COM ERRO 025648121880 EDNA DUARTE SILVA 18/09/2004 852 REGULAR 020181891023 EDSON PAULINO DA COSTA' 24/02/2003 210 COM ERRO 006309191848 EDVALDO RIBEIRO DOS SANTOS 17/02/2003 613 COM ERRO 013034571805 ELIZABETH APARECIDA SAMPAIO DA SILVA 07/07/1999 886 REGULAR 014363961880 ELIZETH LUCIA DE ARAUJO 01/05/2002 179 REGULAR 004662551856 ELZA BASTO SANTANA 22/08/2001 179 REGULAR 004593791805 ELZIRA PATRICIA MIRANDA 11/06/1995 179 REGULAR 022517891880 EMERSON EVERALDO DE SOUZA MIRANDA 18/09/2004 20 COM RESTRIÇÃO 020530071821 ERONILDES AGRIPINA DE ARRUDA 29/03/1997 838 REGULAR 014214651821 ERSON CEROSINO ALENCAR 25/06/2002 180 COM ERRO 010240051856 ESTER NUNES CHIGUTI 28/03/1995 189 REGULAR 026238891864 EUDES EURIPEDES MENDES 18/09/2004 56 COM ERRO 007331681813 EUZILETE RODRIGUES MARTINS 07/07/1999 160 REGULAR 019843551805 EVA CRISTINA DA SILVA 06/08/2000 851 REGULAR 006429021856 EVANDE PRAXEDES DA SILVA 24/06/2002 851 REGULAR 001519631880 EVERALDO RODRIGUES DE ALCANTARA 07/07/1999 839 REGULAR 022973731872 FABIO BRUNO RAMIREZ 22/12/2003 841 REGULAR 022275311821 FABIO FERREIRA DOS SANTOS 18/09/2004 891 REGULAR 000785711872 FAUSTA CAETANO DE PAULA 30/06/1999 207 REGULAR 017405681880 FLAVIO JOSE ESTEVES DE OLIVEIRA 05/05/1998 720 REGULAR 002391351805 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA 08/07/2001 894 REGULAR 015926531821 FRANCISCO DE SOUZA DA SILVA 18/02/2000 149 REGULAR 026815591813 FRANCISCO MACHADO DA COSTA NETO 18/09/2004 893 REGULAR 018230991872 FRANCISCO SILVA DA GUIA 07/07/1999 878 REGULAR 027641001872 GENNIFER DIANA CORREA CARVALHO 14/09/2004 853 REGULAR 003697451821 GERALDINA MONLAZ DE OLIVEIRA 18/09/2004 169 COM ERRO 018740721830 GERALDO NONATO RODRIGUES 07/05/2001 169 REGULAR 011713771813 GERALDO PEREIRA ROSA FILHO 11/06/1996 839 REGULAR 024365381864 GERSON DOS SANTOS JARCEM 15/02/2003 852 REGULAR 017433881864 GILBERT CORREA DA SILVA BARROS 18/09/2003 793 REGULAR 007529491805 GILBERTO GOMES GUIMARAES 07/07/1999 166 REGULAR 014228411864 GILBERTO PARRA NOGUEIRA 10/11/2003 166 REGULAR 003859591821 GILMAR VIEIRA DA SILVA 06/05/2003 203 REGULAR 023384851899 GLEICIANE ALEXANDRINA DE QUEIROZ 18/09/2004 872 REGULAR 003345311899 GONCALO GUSMAO DE ALMEIDA 01/01/1998 216 REGULAR 005543671830 HEBER AZIZ SABER 29/09/2003 181 REGULAR 015967431830 HELIO DA SILVA DIONIZIO 09/09/2001 897 REGULAR 006601921988 HELOISA HELENA DA SILVA 09/09/2003 886 REGULAR 015082221899 HENIO PINTO DE ARRUDA 12/02/2004 901 REGULAR 003094911805 HIERONIMO TELES BARRETO 20/03/1999 191 REGULAR 007452981856 HILDES DE JESUS CAMPOS BRUNO 15/09/2001 166 REGULAR 015138691805 HUMBERTO JOSE ESTEVES SCALOPPE 07/04/1995 181 REGULAR 002320951899 HUMBERTO JOSE MOREIRA BRITO 29/09/2004 169 REGULAR 006464001899 INACIO JOSE WERNER 31/07/2001 888 REGULAR 014234771872 IRALDIR ALVES FERREIRA 16/10/2001 896 REGULAR 002378151899 IRENE MARIA PEREIRA DA MATA 25/06/1999 872 REGULAR 001956281805 IRMGARD TOILLIER 19/03/2003 187 REGULAR 014221751864 IVANA PEREIRA DA SILVA 07/05/2003 748 REGULAR 002487101813 IVANETE FATIMA DO AMARAL 15/02/2003 902 REGULAR 007550471821 IVONE CHIQUETTE REIS 17/02/2003 379 COM ERRO 002240261821 IZAIAS BARBOSA 11/05/2003 894 REGULAR 022979311805 JAD RAMOS DE SENA 18/09/2004 203 REGULAR 016551851805 JAIR BARBOSA 18/09/2004 502 COM ERRO 015991501848 JAIR CARLOS DUARTE 07/07/1999 855 COM ERRO 007289831899 JAIR DE OLIVEIRA MARQUES 05/05/1995 725 REGULAR 015077161805 JAIR SOUZA BOAMORTE 18/09/2004 877 COM ERRO 020129201830 JANAINA CRISTINA MARQUES COPOBIANCO 01/07/2004 819 COM ERRO 023026591864 JEIVISON SANTOS SILVA 19/02/2004 322 COM ERRO 021191621805 JHONE PEREIRA ROSA 14/09/2004 864 COM RESTRIÇÃO 006817811856 JIDEALTON FRANCISCO VIEIRA 18/09/2004 180 COM ERRO 013567911481 JOACI DAS NEVES 01/01/2001 47 COM ERRO 005469171813 JOAMIR SANTANA DUARTE 07/07/1999 506 REGULAR 003330941805 JOAO BATISTA PEREIRA LEITE 18/09/1997 216 REGULAR 001580841813 JOAO BOSCO RADI 06/06/1999 447 REGULAR 007121721856 JOAO CARLOS DA SILVA 07/10/2001 873 REGULAR 003225261872 JOAO CARLOS NUNES DA SILVA 30/05/2003 872 REGULAR 005713371848 JOAO DOS SANTOS 11/06/1995 896 REGULAR 002102321830 JOAO GERALDO PEREIRA 01/01/1986 855 REGULAR 021413091864 JOAO MAIA 31/08/2001 882 REGULAR 017038681856 JOAO ROBERTO BUZATTO 11/06/1995 813 REGULAR 007030011805 JOAQUIM VENTURA LOPES 11/06/1995 499 REGULAR 007417471805 JOCILENE MOREIRA 23/04/1996 166 REGULAR 017465901872 JONAS ALAIR BORGES DA SILVA 23/03/1995 901 REGULAR 006272751848 JORGE BATISTA ALVES 05/07/1999 182 COM ERRO 007644141805 JOSE AFONSO BOTURA PORTOCARRERO 03/10/1997 161 REGULAR 010763180108 JOSE ANTONIO FREDERICCI 20/03/2002 179 COM ERRO 015077531856 JOSE ARIANO XIMENES 01/05/2000 450 COM ERRO 007495811813 JOSE CARLINHOS ALVES DE JESUS 12/09/2001 897 REGULAR 003223431848 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 06/07/1999 147 REGULAR 229592720141 JOSE DE ARAUJO 19/02/2001 169 COM ERRO 023031661821 JOSE EDUARDO DOS SANTOS 18/10/2003 888 REGULAR 005020471864 JOSE LUIS DE PAULA ALMEIDA 18/09/2003 203 COM ERRO 004663581864 JOSE MARIA RODRIGUES DE SOUZA 18/05/2003 872 REGULAR 001082611821 JOSE SOARES DA SILVA 16/10/2001 894 REGULAR 003335331805 JOSE TEN CATE 25/04/1985 191 COM ERRO 017337701848 JOSEMAR PEREIRA DOS SANTOS 18/09/2004 150 COM ERRO 005123611856 JOSUE DE OLIVEIRA SILVA 16/10/2001 873 REGULAR 019835181830 JUCELEIA QUERINA 03/07/1999 879 REGULAR 007564361880 JUCELINO BARCELO DE MORAES 07/07/1999 149 REGULAR 013052331805 JUILDO SOUZA BOAMORTE 18/09/2004 875 COM ERRO 001318471805 JUNELMA DE CARVALHO DELGADO 14/09/2004 854 REGULAR 004662231872 JURACY DA SILVA SANTOS FILHO 07/07/1999 217 REGULAR 002129971830 JUSCELINO ARLINDO DE CAMPOS BRUNO 15/09/2001 202 REGULAR 018482461856 JUVINIR ANTUNES 07/07/1999 898 REGULAR 026322891872 KATIANE DA COSTA RODRIGUES NASCIMENTO 18/09/2004 873 REGULAR 017019921830 KLEBER DE AMORIM RIBEIRO 17/02/2003 813 COM ERRO 014277971821 LAUDICEIA DE FRANCA FIGUEIREDO 06/08/2001 852 COM ERRO 015985471848 LAUDICEIA DELGADO 10/05/1995 877 REGULAR 022516051805 LAURA CRISTINA DIAS CORREA 22/11/2000 855 REGULAR 005014681899 LECY DELGADO SIQUEIRA 07/07/1999 873 REGULAR 014325491872 LEDINALVA SILVA DOS SANTOS 18/09/2004 878 COM ERRO 006073901856 LENILZA FERREIRA DOS SANTOS 11/06/1995 874 REGULAR 003705161813 LENISE LEILA LEMOS 21/03/2004 887 REGULAR 020434691830 LEONARDO MENDES SANT ANA 19/04/1999 217 REGULAR 012370501899 LEONI TERESINHA PHILIPPSEN 15/10/2001 890 REGULAR 024618131864 LIDIA CRISTIANE DE ALMEIDA ALBUQUERQUE 06/10/2004 843 REGULAR 012378801813 LINDOMAR JOSE BARROS 14/02/2003 215 REGULAR 001170911805 LOACIL PINTO DE SOUZA 14/09/2004 150 COM ERRO 005175901899 LOCIR RODRIGUES DE TOLEDO 23/02/2003 211 REGULAR 012432381856 LOSANGELA MENDES CORREA 07/07/1999 874 REGULAR 007564191880 LOURENCO FERNANDES DE ALMEIDA 13/02/1995 875 COM ERRO 013031621872 LOURIVAL RADI 22/10/2003 447 COM ERRO 012432891805 LUCIANO HENRIQUE RESENDE 11/06/1995 888 REGULAR 022079671805 LUCIANO SOUZA LEAO 18/09/2004 871 REGULAR 026514580930 LUCILA DE VARGAS NUNIZ 10/10/1982 892 COM ERRO 015926761813 LUCILENE FATIMA JORGINA DE BONFIM 05/07/1999 877 REGULAR 011871941864 LUDIO FRANK MENDES CABRAL 09/09/1999 883 REGULAR 002320391880 LUIZ AUGUSTO PASSOS 16/08/1999 156 REGULAR 020518641813 LUIZ FERNANDO SOUZA DE ALMEIDA 06/08/2003 166 REGULAR 010240631821 LUIZ SADAO CHIGUTI 28/03/1995 189 REGULAR 023394031805 LUZINETH FLORENTINA SOUA SERRA 18/09/2004 847 COM ERRO 002026021830 MAINARDO FREIRE ARAGAO 03/10/2003 892 REGULAR 010240901805 MANOEL DOMINGOS PIRES 18/09/2004 188 COM RESTRIÇÃO 017381481872 MARAL MACIEL DO NASCIMENTO 13/07/1999 10 COM ERRO 010164351899 MARCELO JOSE TEIXEIRA 07/07/1999 209 REGULAR 017435181880 MARCELO MACHADO RESENDE 16/10/2001 169 REGULAR 022284311813 MARCIA CRISTINA DE OLIVEIRA LOPES 17/09/2004 851 REGULAR 016556021805 MARCIA ELAINE FERNANDES 18/09/2004 892 COM ERRO 001781881805 MARCO ANTONIO BUTAKKA DE ALMEIDA 01/01/2003 737 COM ERRO 027596731872 MARCOS TULIO FERNANDES MELO 01/03/2004 858 REGULAR 003864541856 MARIA ABADIA RIBEIRO DE SOUZA 25/04/1996 901 REGULAR 015928911880 MARIA ALBANISA DE OLIVEIRA 10/03/1997 901 REGULAR 001586511830 MARIA ALVES FERREIRA 07/07/1999 894 REGULAR 013309041880 MARIA APARECIDA FRANCISCO DE RESENDE 18/09/2004 889 COM ERRO 007555771864 MARIA AUXILADORA PEREIRA DE ARRUDA 07/07/1999 875 REGULAR 003345481830 MARIA AUXILIADORA CANDIDA DE SOUZA 16/12/2004 853 REGULAR 049204480833 MARIA AUXILIADORA COELHA NETA 18/09/2004 51 COM ERRO 005078291864 MARIA BENEDITA DE OLIVEIRA FEITOSA 07/07/1999 217 REGULAR 001280191880 MARIA BINDANTE DE MOURA 18/09/2004 9 COM ERRO 019739471880 MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS 23/04/1995 894 REGULAR 002137441856 MARIA DAS DORES SILVA ROSA 18/09/2004 534 COM ERRO 020517451899 MARIA DE FATIMA SOUZA FERREIRA 23/06/1999 215 REGULAR 006495951880 MARIA DO CARMOLOBO 01/01/2003 213 COM ERRO 007119061821 MARIA DO SOCORRO MOREIRA DE BARROS 18/09/2004 202 REGULAR 003361791899 MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA 07/07/1999 872 REGULAR 003705631830 MARIA JOSE FERNANDES DE OLIVEIRA 11/06/1995 887 COM ERRO 007170451899 MARIA OSEIA BIER 02/06/1995 159 REGULAR 037858410167 MARIA TEREZINHA CHIQUETO 28/03/2003 902 COM ERRO 019838511848 MARICA CRISTINA DE OLIVEIRA 28/03/2003 896 COM ERRO 013010441813 MARILENE TEREZINHA JORGINA DO BONFIM 07/07/1999 875 REGULAR 013038781880 MARILUCE APARECIDA JORGINA DE BONFIM 04/07/1999 874 REGULAR 016171451848 MARILZA SANTOS CORREA 25/05/1997 505 REGULAR 015064971821 MARINETH ANA DA SILVA 07/07/1999 877 REGULAR 004568301830 MARIO DE PAULA ALMEIDA 18/09/2004 511 COM ERRO 010062831813 MARIO DE SOUZA SILVA 11/06/1995 871 REGULAR 017389441856 MARIO MOREIRA 07/07/1999 878 REGULAR 020435141821 MARLENE MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA 05/10/2001 178 REGULAR 012366241821 MAXIMILIAN PARO RODRIGUES 01/10/2003 887 REGULAR 013010021864 NAIR DA COSTA BARBOSA 07/07/1999 873 COM ERRO 010088221899 NATALICIA MARIA DA COSTA SILVA 19/07/2003 850 COM ERRO 012445621821 NEILA CORREA RIBEIRO 07/07/1999 896 REGULAR 001095491880 NELY ALVES COUTINHO 10/05/2002 215 REGULAR 017485091864 NICOLAI MAXIMO LEVENTI 15/02/1995 190 REGULAR 004750751864 NILTON BALBINO DOS REIS 07/07/1999 895 REGULAR 006397801880 NOEMIA CORREA PINTO 14/09/2004 854 REGULAR 010369661805 ORENITA FRANCO DA SILVA 04/07/1999 855 REGULAR 000761801805 OSEAS MACHADO DE OLIVEIRA 20/03/2000 401 COM ERRO 007081991856 OSMAR PEDROLLO 05/05/1995 191 REGULAR 014236511864 OSMARINA DORTE 20/05/2002 185 REGULAR 010143531805 OTAVIO RODRIGUES DELGADO 07/07/1999 873 REGULAR 024560141864 PAULA CRISTIANE CARVALHO DELGADO 18/09/2004 513 COM ERRO 000285822607 PAULO CESAR NOBUO KOJIMA 20/05/2004 893 REGULAR 016899921805 PAULO JOSE MILITAO 25/05/1997 874 REGULAR 002233861805 PEDRO DONIZETE HERMAN RAMOS 15/05/1997 178 REGULAR 015908531848 PEDRO JERONIMO DE OLIVEIRA 06/07/1999 182 COM ERRO 007054011872 PERCIO SOARES 11/06/1995 875 REGULAR 026190281813 RAFAEL CELINO DA SILVA 18/09/2004 905 COM ERRO 023388971880 RAFAEL DAMIN 10/05/2001 870 COM ERRO 004527041864 REGINA CELIA MARICATTO 07/04/1999 181 REGULAR 012825461880 REGINA ELIZA DA SILVA 18/09/2004 903 COM ERRO 022279201821 REGINA SOARES 07/07/1999 871 REGULAR 14499041856 REGINALDO SILVA DE ARAUJO 07/11/1998 27 COM ERRO 013829511830 REINALDO GASPAR DA MOTA 07/07/1999 159 REGULAR 028856951830 RENATA MARIA DA SILVA 18/09/2004 905 COM ERRO 020132581813 RICARDO CANAVARROS NASCIMENTO 18/09/2004 217 COM ERRO 002302701856 ROBERTO RICARDO VIZENTIN 16/10/2001 89 COM ERRO 022003821872 ROGERIO DA SILVA FERREIRA 07/03/2003 748 REGULAR 026464051856 ROSEANA DOS SANTOS JARSEM 15/07/2003 850 COM ERRO 005419941880 ROSELI CRISTINA FERREIRA GARCIA 13/11/2001 448 COM ERRO 024370801805 ROSICLEIA MOREIRA SANTOS SILVA 24/06/2002 852 REGULAR 022278691899 ROSIDELMA RODRIGUES 13/09/2004 897 REGULAR 025299241872 ROSINHA FORTUNATA DA SILVA 18/09/2004 852 REGULAR 026808211880 RUI BARBOSA PRADO 29/03/2007 844 REGULAR 007435611848 SARA DAS DORES PEREIRA 30/05/2003 214 REGULAR 003250821821 SAULO JOAO BONASSI 07/07/1999 157 REGULAR 017389311830 SEBASTIAO FARIAS RONDON 17/06/1995 878 COM ERRO 016546511821 SEBASTIAO JOEL DE VASCONCELOS SILVA 23/04/1995 873 REGULAR 007578821821 SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA 29/06/2005 875 REGULAR 012373951880 SELMA VIEIRA ROCHA 30/05/2003 854 REGULAR 012987861872 SERAFIM FERREIRA DE JESUS 07/07/1999 897 REGULAR 015051941830 SERGIO RODRIGUES DOS REIS 11/06/1995 748 REGULAR 007659591880 SILVALDO DE SOUZA 07/07/1999 510 REGULAR 018473031821 SILVANE MARIA BARBOSA 06/07/1999 898 REGULAR 021409321830 SILVANI PEREIRA SALVADOR 11/05/2003 882 REGULAR 026866301872 SILVIA VIRGINIA NUNES FERREIRA 18/09/2004 504 COM ERRO 013291981805 SIMONE CARVALHO CHARBEL 16/10/2001 296 COM ERRO 005334352372 SONIA APARECIDA ANDRADE MATOS 11/08/2004 124 COM ERRO 010477192356 SUELI MAGALHAES SILVA 12/04/2002 46 COM ERRO 005063261848 TANIA MARIA SANTANA DOS SANTOS 07/07/1999 448 REGULAR 017016071805 TANIA REGINA DE SOUZA 18/09/2004 53 COM RESTRIÇÃO 006433191872 TELMA DIVINA DE OLIVEIRA FORTES 18/09/2004 857 COM ERRO 002566181848 TEREZINHA DE JESUS VILAS BOAS 18/09/2004 398 COM ERRO 028889251880 THAIS CRISTINA DE OLIVEIRA SOUZA 18/09/2004 845 COM ERRO 006634291805 TIMOTEO FRANCISCO DA SILVA 17/02/2003 213 COM ERRO 005686211805 VALDELICIO JOSE GUILHERME 17/03/2002 186 REGULAR 001805181856 VALDEMIRA PEREIRA SALVADOR 07/07/1999 894 REGULAR 001552931872 VALDESON SIMAO 18/09/2004 869 COM ERRO 017484271880 VALTENIS ROSA SILVA 05/12/1995 874 REGULAR 007555121813 VICENTE MACHADO AVILA 02/06/1995 218 COM ERRO 001582211864 VICENTE MONGE DIAS 11/06/1995 191 REGULAR 012973591899 VILSON PEDRO NERY 15/03/2004 857 COM ERRO 007496501880 VIRGINIA NASCIMENTO SILVA 07/07/1999 897 REGULAR 012693001864 WAGNER GALVAO DE VASCONCELOS 01/01/1997 817 COM ERRO 001205771830 WALDEVINO RIBEIRO DE ALMEIDA 07/07/1999 176 REGULAR 004532591872 WALTER QUEIROZ VICTORIO 28/02/2003 150 REGULAR 022275291805 WASHINGTON RODRIGO FIGUEREDO ARAUJO 18/02/2004 902 COM ERRO 000513321864 WILMAR SCHRADER 07/07/1999 886 REGULAR 001756681805 ZELIA MARIA DOS ANJOS ARAUJO 16/10/2001 425 COM ERRO

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 23/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 004024361821 ARILDO LEAL DE PAULA 30/03/2007 893 REGULAR 025746651805 CRISTIANO LUIS CAPISTRANO DE CAMARGO 02/08/2005 737 COM ERRO 000745641821 EURICO DA SILVA NOGUEIRA 28/09/2005 172 COM ERRO 007584851872 MARCELO DE MELO COSTA 29/09/2005 55 COM RESTRIÇÃO 007456211821 NILTON SINOBU OSHIRO 29/09/2005 186 COM ERRO

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 24/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL – PT do B** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 001640241805 IVALDO LUCIO DE OLIVEIRA 01/09/1995 447 REGULAR 001423681813 JEVES BEJAME SALVINO 21/09/2005 225 COM ERRO 007226631821 SEBASTIAO MOURA DA SILVA 05/01/2007 181 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 25/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 007048761899 ABILIA ROBERTA DA SILVA VITAL 31/05/1985 218 REGULAR 017611081830 ABILIO JOSE LEMES 17/06/2003 876 REGULAR 007046601805 ACACIA FLORENCIA DA SILVA ANJOS 29/02/1988 160 COM ERRO 007508581813 ACYLINO SOARES DA SILVA 31/05/1985 218 REGULAR 001522031856 ADAIRZA DOS SANTOS MARTINS FIGEIREDO 10/06/1985 172 REGULAR 001298201880 ADAO APARECIDO GOMES MENDES 13/06/1985 191 REGULAR 010001041821 ADAO IMIAMI 28/05/1985 149 COM ERRO 019831581872 ADAUTO DE CARVALHO DIAS 24/06/1996 891 COM ERRO 006768781848 ADELINA ADRIANA LEITE 16/05/1985 166 REGULAR 001498531830 ADELINA PEREIRA CORREA 18/06/1985 207 REGULAR 019843281830 ADEMILSON FLORA DA SILVA 03/06/2003 879 COM ERRO 003760191872 ADEMIR MENDES DE CAMPOS 19/06/1985 505 REGULAR 000780841872 ADENIR MAGALHAES VILALBA 24/05/1985 215 REGULAR 006741931821 ADEVAIR PEREIRA SILVA 18/07/2001 874 REGULAR 019738531864 ADEVANIR DE MORAES BERTOLINO 08/08/1997 873 REGULAR 004650511848 ADGACIR NUNES DUARTE 10/06/1985 158 REGULAR 017385741813 ADILENE ALVES E SILVA 24/06/1996 894 REGULAR 005416301821 ADILES JULIANA DE CASTRO 25/05/2003 887 REGULAR 007555111830 ADILSON DOS SANTOS BARROS 18/06/1985 218 REGULAR 007462681899 ADOLFO ENS 04/06/1985 218 REGULAR 003810351864 ADRIAN DE ARRUDA SOUZA 19/06/1985 179 COM RESTRIÇÃO 276052750175 ADRIANA PATRICIA DE MELO 01/06/2001 720 COM ERRO 007013201856 AFIFE DE BRITO ALVES 11/06/1985 218 COM ERRO 001299411872 AFONSO DEOLINDO DE AMORIM 13/06/1985 501 REGULAR 017419471864 AFRANIO MAIA DE ALMEIDA 08/06/2003 809 REGULAR 003507951856 AGOSTINHO GREGORIO DE ALMEIDA 13/06/1985 505 REGULAR 002239911848 AGRIPINO BONILHA NETO 09/03/1990 203 REGULAR 010201281899 AGUEDA CUSTODIO RODRIGUES MOREIRA 13/06/1985 218 REGULAR 002565621856 AGUIDA RODRIGUES FREIRE 18/06/1985 185 REGULAR 007449921856 AHIR RIBEIRO TAQUES 19/06/1985 449 REGULAR 002564171830 AIDA VIEGAS DE OLIVEIRA PAES 10/05/1985 170 REGULAR 002131891872 AIDES FRANCA DA GUIA 11/04/1992 178 REGULAR 005360181880 AIRTON JOSE QUIMARAES 10/06/1985 217 REGULAR 007422141880 AIRZES MARIA PEREIRA 10/05/1985 214 REGULAR 004691821821 AJAX SOUZA OLIVEIRA 29/09/2005 903 REGULAR 005249071848 ALAIDE AMALIA POQUIVIQUI 15/10/1995 150 REGULAR 017389341880 ALAIDE RODRIGUES MARTINS 27/05/2003 878 REGULAR 022514651813 ALAN CARLOS DA COSTA 10/01/2001 513 COM RESTRIÇÃO 001170871821 ALAYDE ADDOR 13/06/1985 156 REGULAR 006768991872 ALAYDE FARIA DE CARVALHO 12/05/1985 213 REGULAR 001317141880 ALBERTO CARVALHO DE ALMEIDA 19/06/1985 501 REGULAR 000828961830 ALBINO VILALBA 24/05/1985 215 COM ERRO 015133121856 ALCIMENE ALVES E SILVA 24/06/1996 896 REGULAR 005859921813 ALCIONE DE SOUSA PINTO 17/07/2003 217 REGULAR 002771241813 ALDAIR JONITA TEIXEIRA DE CARVALHO 11/06/1985 216 REGULAR 008374071244 ALDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS 19/07/1991 842 REGULAR 013747131848 ALDO DE LIMA 10/01/2001 889 REGULAR 005490281864 ALDO PASCOLI ROMANI 02/12/1985 506 REGULAR 015920741872 ALERSON CLEBER GOMES DE ARRUDA 23/09/1996 877 REGULAR 022514021830 ALESSANDRA FERNANDA BUSSIKI RONDON 10/01/2000 202 REGULAR 007290971872 ALFREDO AUGUSTO DE MACEDO NETO 19/06/1985 160 REGULAR 014111601880 ALICE ENS 01/03/2000 725 REGULAR 032368270159 ALICE HELENA SANTIAGO 26/06/2003 892 REGULAR 006991711880 ALICE LOPES RODRIGUES 28/05/1985 186 REGULAR 004650681899 ALICE RODRIGUES DE MOURA 11/06/1985 147 COM ERRO 013266781805 ALIETE PEREIRA DOS SANTOS 13/06/1985 748 COM ERRO 003755421880 ALUISIA NATALINA FERREIRA DE MOURA 31/05/1985 216 REGULAR 005127771872 ALUIZIO ALBERTO RADI 11/06/1981 448 REGULAR 005125391813 ALUIZIO MACHADO DE SOUZA 11/06/1985 150 REGULAR 005919751848 ALVARO AUGUSTO VIEIRA DE AGUIAR 24/05/1985 507 REGULAR 006958951880 ALZINA FERNANDES SANCHES 11/06/1985 512 REGULAR 007071721880 ALZIRA SEABRA 10/05/1985 213 REGULAR 006272401813 AMADO NEVES DE OLIVEIRA 02/12/1985 863 REGULAR 006445811805 AMARO MILETO DA SILVA 04/03/1981 508 REGULAR 021414491813 AMAURICIO ROSA ABE 10/01/2001 880 REGULAR 008463202348 AMAZONITA GUIMARAES AMORA 01/06/2001 720 COM ERRO 001408741872 AMORESIO DE OLIVEIRA SOBRINHO 19/06/1985 207 REGULAR 001343191805 ANA APRIZIA DA SILVA 12/06/1985 207 REGULAR 002486291864 ANA CELINA XAVIER 13/06/1985 503 COM ERRO 021413011805 ANA ELIANAE GABRIEL DE SOUZA 11/05/2001 873 REGULAR 007494821830 ANA LOURDES DA SILVA 09/02/1981 510 REGULAR 023910300353 ANA LUCIA ALVES MARINHO FERREIRA 12/06/2003 192 REGULAR 015938681899 ANA LUCIA ROSA DE OLIVEIRA 25/05/2003 851 REGULAR 005488731872 ANA LUIZA CALHAO BARINI 10/05/1985 506 REGULAR 002383201899 ANA LUIZA DA SILVA ARRUDA 17/06/1985 169 COM ERRO 002988981848 ANA LUIZA DE MIRANDA SOUZA 10/05/1985 209 REGULAR 007041581864 ANA LUIZA VIEIRA BARROS 04/06/1985 512 REGULAR 000378341880 ANA MAMRIA DA CUNHA 17/06/2003 857 COM ERRO 002989261830 ANA MARIA DA BOAMORTE ALBERNAZ 31/05/1985 209 REGULAR 002188521805 ANA MARIA MORAES DA CONCEICAO 28/05/1985 215 COM ERRO 002990751805 ANA MARIA RONDON DA CUNHA 31/05/1985 504 REGULAR 007432341880 ANA NAIR DA COSTA 28/05/1985 176 REGULAR 161379460108 ANA PAULA BARBOSA DE SIQUEIRA 21/07/2001 884 REGULAR 002493881880 ANA ROSA DE LIMA CABRAL 11/04/1997 503 REGULAR 010084041856 ANA TEODORA DOS SANTOS 12/06/1985 215 COM ERRO 002485451813 ANA TERESA DE ALMEIDA 13/06/1985 503 REGULAR 021302191872 ANAIDE LEIA DIAS 27/06/2003 880 COM ERRO 001317591880 ANALICE LUCIA DO NASCIMENTO 13/06/1985 203 REGULAR 005121711805 ANDRE ALVES PEDROSO 31/05/1985 211 REGULAR 023052591872 ANDRE LUIS MAIA DE ALMEIDA 17/07/2003 840 REGULAR 002685741848 ANDRE SANTANA DA SILVA 19/06/1985 862 REGULAR 077553690310 ANDREIA CRUZ DA SILVA DE SOUZA 01/06/2001 176 COM ERRO 006265031805 ANDRELINA PAES DE BARROS MACIEL 10/05/1985 508 REGULAR 002834221872 ANETE PEDROSO DE BARROS 18/06/1989 181 REGULAR 007225471848 ANETTE DA SILVA OLIVEIRA LEVY 12/06/1985 449 REGULAR 015096081848 ANGELA MARIA FERREIRA 17/06/2003 725 REGULAR 005385141880 ANGELICA LEITE DE OLIVEIRA RODRIGUES 12/06/1985 512 COM ERRO 007210981813 ANGELINA RIBEIRO DE SOUZA 19/06/1985 218 REGULAR 003831941899 ANISELINDA MALHEIROS 07/01/1985 887 REGULAR 001344011830 ANOLDO BENEDITO GOMES DA SILVA 19/06/1985 207 REGULAR 007526491805 ANSELMO RODRIGUES DO AMARAL GURGEL 29/09/1999 149 REGULAR 006242661899 ANTONIA DA SILVA MEZZA 28/05/1985 512 REGULAR 002451971821 ANTONIA MARIA COELHO 10/05/1985 209 REGULAR 001775931864 ANTONIA NUNES DE CAMPOS RODRIGUES 20/05/1985 447 COM ERRO 002384241880 ANTONIA PINTO DE ALMEIDA 21/02/1985 175 REGULAR 005860511821 ANTONIO ADEVAL MONTALTO FONTES 04/03/1991 172 REGULAR 007211421821 ANTONIO AUGUSTO DE CAMPOS FILHO 13/06/1985 147 REGULAR 006897631805 ANTONIO CARLOS DA SILVA 24/08/1996 874 COM ERRO 001426561872 ANTONIO CARLOS DE CAMPOS 19/06/1985 502 COM ERRO 006774831805 ANTONIO CARLOS DE MOURA APOITIA 10/05/1985 172 REGULAR 016424352224 ANTONIO DA SILVA ALMEIDA FILHO 01/06/2001 720 COM ERRO 018759601821 ANTONIO DE MATOS ALVES 23/06/2003 898 COM ERRO 002684371830 ANTONIO DIVINO DE SANTANA 04/06/1985 185 REGULAR 002732221805 ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA 13/05/1985 216 REGULAR 001454021813 ANTONIO FRANCISCO PEIXOTO 13/06/1985 179 REGULAR 012227911899 ANTONIO GILBERTO VIEGAS DA SILVA 27/05/2003 856 REGULAR 007582821805 ANTONIO JOAO DA CRUZ 19/06/1985 161 REGULAR 001084171880 ANTONIO JOAO DE ARRUDA 11/06/1985 215 REGULAR 001307031872 ANTONIO LOPES FOS 08/05/1985 499 COM ERRO 004578721848 ANTONIO MARCOS MORENO MUNHOZ 07/03/1988 203 REGULAR 003623791830 ANTONIO MARTINS DA SILVA 04/05/1985 150 REGULAR 005493241821 ANTONIO PAULA FEITOSA 11/06/1985 217 REGULAR 032373380141 ANTONIO PEREIRA DE FIGUEIREDO FILHO 20/06/2003 891 REGULAR 001307561880 ANTONIO PINTO DE GUSMAO 13/06/1985 501 REGULAR 002567561830 ANTONIO SERQUEIRA DA SILVA 19/06/1985 209 REGULAR 005017061880 ANTONIO SOLIES DE OLIVEIRA 20/06/2003 499 REGULAR 003529601864 ANTONIO TAVARES DE FREITAS 21/09/1995 874 REGULAR 006137561830 ANTONIO TETILLA 10/06/1985 159 REGULAR 006992821805 AODEDEU MARIA FERREIRA 17/06/1985 176 COM ERRO 003816341864 APRISIO IPOLITO DE FIGUEIREDO 07/02/1981 505 COM ERRO 003852891805 ARACY JOANA DE ARRUDA 12/03/1985 174 REGULAR 001557341830 ARCILIO DE BARROS FILHO 05/05/1985 156 REGULAR 005359861848 ARGEMIRO MARIA DE CAMPOS FIGUEIREDO 13/06/1985 179 REGULAR 026150601830 ARIANE GRISOLIA FARIA SILVA 29/09/2005 845 REGULAR 001804121805 ARIDES DIAS DE MORAIS 04/03/1981 447 REGULAR 011555842208 ARILDO SOARES PEREIRA 01/06/2001 720 REGULAR 002136991864 ARITINO PAES DE BARROS 19/06/1985 503 REGULAR 007530441872 ARLETE FAGUNDES BOTELHO 13/06/1985 510 REGULAR 006957401848 ARLETE LUZIA DE FARIA 11/06/1985 180 REGULAR 001169441805 ARLETE MARIA RIBEIRO DA CRUZ 10/06/1985 207 REGULAR 007612211848 ARLINDO COLLA 13/06/1985 510 COM ERRO 001854471805 ARLINDO JOSE BERGAMIM 10/10/2001 870 REGULAR 003299461856 ARLINDO PONPEU DE CAMPOS JUNIOR 10/10/1984 185 REGULAR 005161211856 ARMANDO PEREIRA DA SILVA 20/05/1985 158 COM ERRO 002987511813 ARMINDO ADORNO DE SIQUEIRA 18/06/1985 175 REGULAR 007506361880 ARNALDO ANTONIO DA CRUZ 19/06/1985 214 REGULAR 002111981856 ARNALDO PAES DE BARROS 10/05/1985 511 COM ERRO 001195261830 ATAIR GARAY PEDROSO 11/09/1999 156 REGULAR 006299701899 AUGUSTA DA COSTA ZAGLHOUT 13/06/1985 190 REGULAR 005414301805 AUGUSTO ALVARO FORTUNATO 10/05/1985 212 REGULAR 002643971899 AUGUSTO CEZAR DA SILVA MODESTO 11/06/1985 209 REGULAR 006991651830 AURELINA FIGUEIRA DE SOUZA 11/06/1985 213 REGULAR 003823921805 AURELINA NUNES DE SIQUEIRA 28/01/1981 210 COM ERRO 005786901880 AURELIO MONTES FERREIRA 12/06/1985 176 REGULAR 005010691813 AZENILDE JESUS DE ARAUJO 29/09/2003 872 REGULAR 002170141805 BELINDA NUNES DE AGUIAR 31/05/1985 511 REGULAR 015114871821 BELZA ROSA DE SOUZA MAIA 24/06/1996 877 COM ERRO 005508921848 BENEDITA AUXILIADORA BARROS DE OLIVEIRA 13/06/1985 186 REGULAR 001500641830 BENEDITA DE CARVALHO PINTO 28/05/1985 169 COM ERRO 004775481813 BENEDITA DIONIZIA DA SILVA 23/06/2003 878 REGULAR 003338651872 BENEDITA ELIZABET DE CAMARGO 17/09/1987 154 REGULAR 004765171864 BENEDITA LEITE DA ROCHA 12/06/1985 190 COM ERRO 014250081805 BENEDITA LUZIA DE MORAES 23/07/2003 748 REGULAR 010202841864 BENEDITA PEREIRA DA SILVA 05/07/1997 874 REGULAR 004670971830 BENEDITA PEREIRA DA SILVA 16/05/1985 505 REGULAR 005180051880 BENEDITA PEREIRA RADI 11/06/1985 448 REGULAR 005706591899 BENEDITA VITORIA DA SILVA E ALMEIDA 10/02/1981 212 REGULAR 010236931872 BENEDITO ADEMAR PEREIRA DOS REIS 12/06/2003 900 COM ERRO 001415501864 BENEDITO DE SOUZA PEREIRA 17/06/1985 170 COM ERRO 007444011805 BENEDITO ELIAS DE ARRUDA 17/06/1985 189 REGULAR 002240661813 BENEDITO ERNANDES DE OLIVEIRA 31/05/1985 208 COM ERRO 007221561880 BENEDITO FIGUEIREDO 12/06/1985 499 REGULAR 002389081880 BENEDITO JESUS DO CARMO 10/05/1985 447 REGULAR 002831101848 BENEDITO NEVES BALESTEIRO 10/12/1985 209 COM ERRO 004571641899 BENEDITO PAES DA SILVA 13/06/1985 216 REGULAR 001627121805 BENEDITO PEDRO OJEDA 31/05/1985 208 REGULAR 001023051856 BENEDITO SANTANA DE CERQUEIRA 08/11/1985 215 REGULAR 001504511872 BENEDITO XISTO DA SILVA 13/06/1985 207 REGULAR 001648341899 BENEDITO ZENILDO MORAES SILVA 11/06/1985 215 REGULAR 001694321848 BENILDA DA GUIA MAGALHAES 11/06/1985 208 REGULAR 015917081880 BENTINHA MARTINS DE FRANCA 13/06/1985 161 REGULAR 001773351864 BENTO ROSENO DA SILVA 11/06/1985 447 REGULAR 006993271830 BERNADINA DA SILVA LIMA 17/06/1985 509 REGULAR 002990651821 BERNADINA MARIA DE OLIVEIRA 10/05/1985 203 REGULAR 001170021830 BIBIANA ELIDIA DA SILVA 24/05/1985 176 REGULAR 002493591848 BIRENICE CORREA DA SILVA 31/05/1985 181 REGULAR 005711821872 BOAVENTURA JOSE FERRAZ 11/04/1997 873 REGULAR 006297791805 BOHDAM BARANHUR 19/06/1985 189 REGULAR 006427081813 BRASILINA EPIFANIA DA SILVA 28/05/1985 449 REGULAR 020134991813 BRENO AUGUSTO PINTO DE MIRANDA 01/09/1999 506 REGULAR 001170951830 CACIO CORREA CURVO 28/05/1985 175 REGULAR 013763681872 CANDIDA BITENCOURT HAESBAERT 01/03/2000 166 REGULAR 001796651880 CANUTA ALVES DOS ANJOS 16/05/1985 178 REGULAR 019831611872 CARLA DE OLIVEIRA MELO 24/06/1996 891 COM ERRO 015952241805 CARLA MARTINS ARCANJO 15/09/2003 809 REGULAR 005479791872 CARLOS ALBERTO GOMES BEZERRA 28/05/1985 506 REGULAR 013179951805 CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA 06/08/2003 846 COM ERRO 014279201872 CARLOS JOSE DE OLIVEIRA AVELAR 27/06/2003 895 REGULAR 015918111848 CARLOS ROBERTO TEIXEIRA DE SOUZA 11/04/1997 178 REGULAR 017388461856 CARMELICE SOS SANTOS MARTINS 23/06/2003 878 COM ERRO 007532931880 CARMELITA NUNES DE AMORIM MENDES 10/06/1985 218 REGULAR 003624301872 CARMEM HELENA DE MELLO ALVES FERREIRA 15/04/1987 210 REGULAR 000789851821 CARMEM PINHEIRO PEREIRA 19/06/1985 203 REGULAR 001207371872 CECILIA SILVA DE ARRUDA 13/06/1985 178 REGULAR 005856061805 CELCINO JOSE NASCIMENTO 19/06/1985 186 REGULAR 002261551830 CELIA MARTINS PEREIRA DE CARVALHO 29/09/2005 890 REGULAR 024695391848 CELIA REGINA NAZZER CUNHA 03/06/2003 852 COM ERRO 007506281872 CELSO ADELMO TENUTA 16/05/1985 161 REGULAR 001556761821 CELSO FERREIRA RAMOS 10/10/2001 499 REGULAR 005706241864 CELSO MODESTO KOHLHASE 08/05/1985 507 REGULAR 004750871805 CELSO TADEU MONTEIRO BASTOS 19/06/1985 185 REGULAR 013304741872 CESAR AUGUSTO CARVALHO DE LIMA 12/06/1985 504 REGULAR 001800361813 CEZAR HIROSHI ITO 13/06/1985 208 REGULAR 013756791864 CHISTO FELISSICIMO DE ARRUDA 13/06/1985 213 REGULAR 038631830701 CICERO ERNANDO DE SOUZA SILVA 01/06/2001 720 COM ERRO 001426671821 CILA DA CRUZ CORREA 16/05/1985 502 REGULAR 002377791899 CILBENE APARECIDA HARDMAN 12/06/1985 216 REGULAR 001695011805 CILECINIO MARIO MARTINS 11/06/1985 502 REGULAR 015924531805 CILIDIO HONORIO DA SILVA MARQUES 25/05/2003 850 REGULAR 002681391805 CLARA ALVES DA CRUZ 16/05/1985 447 REGULAR 005420831805 CLARICE CARDOSO DO ESPIRITO SANTO 15/07/2003 176 REGULAR 005857361880 CLARINDA NUNES DE ARRUDA 12/06/1985 170 COM ERRO 017388901821 CLARINDO LEONCIO DE SIQUEIRA 20/06/1997 878 REGULAR 001797421856 CLAUDEMIR NUNES DE ALMEIDA 19/06/1985 502 REGULAR 013179561805 CLAUDIA OLIVEIRA BARROS 01/10/1999 217 REGULAR 021412251813 CLAUDIO DOS SANTOS 15/06/2003 875 REGULAR 001091461880 CLAUDIO FATIMA DA SILVA CASTRO 10/02/1981 207 REGULAR 005515520914 CLAUDIO LUIZ DA ROSA 10/01/2001 838 REGULAR 000939351880 CLEIDE GOMES DA SILVA OLIVEIRA 19/06/1985 174 REGULAR 019742451821 CLEITON NUNES PORTELA 07/07/1997 879 REGULAR 001212341864 CLEMANCE ALMEIDA SALDANHA 25/03/1990 207 REGULAR 007435571864 CLEMENTE JOSE DA SILVA 12/06/1985 176 REGULAR 006407941830 CLEMENTINA MESSIAS DA SILVA 10/02/1981 212 REGULAR 005510601805 CLEONICE DIAS PEREIRA 19/06/1985 158 REGULAR 005941451880 CLEUDE DAS GRACAS SALES CALDAS 17/09/1987 507 COM ERRO 017387981813 CLEUDE PEREIRA DE SOUZA 27/05/2003 878 REGULAR 013824231864 CLEUZA CAMPOS SOARES SOUZA 15/06/2003 877 COM ERRO 006639701848 CLOVIS GRATIDIANO DORILEO 10/05/1985 793 REGULAR 006408491848 CLOVIS PIRES MODESTO 12/11/1980 154 REGULAR 005175841848 CLOVIS VAZ DE OLIVEIRA 18/06/1985 506 REGULAR 005468321899 CREMILDA FERNANDES DA SILVA BARBOZA 17/06/1985 448 REGULAR 05266971813 CRESA MOREIRA PINTO 17/07/2003 217 REGULAR 006075311821 CREUZA ROSA DA COSTA SANTOS 04/06/1985 507 REGULAR 019943691856 CRISTIANE MAZZETTI DE ALMEIDA 01/06/2001 181 COM ERRO 007575901848 CYRIACO FORTUNATO 28/01/1981 449 REGULAR 022288991864 DALIA PEREIRA CAVALCANTE 26/06/2003 870 REGULAR 006950341856 DALVA BENEDITA DA SILVA 29/05/1985 166 REGULAR 002919841821 DALVA DA CUNHA NUNES 10/06/1985 170 REGULAR 004592041821 DALZE CATARINA ARRUDA DO ESPIRITO SANTO 12/06/1985 158 REGULAR 012447441872 DAMIANA NUNES DA CRUZ 17/06/1985 210 REGULAR 006675091830 DANIEL DA COSTA LEITE 18/09/1986 508 REGULAR 005862231805 DANIEL PEREIRA ALVIM 16/05/1985 154 REGULAR 022514661805 DANIELLE BARROS GARCIA 01/10/1999 166 REGULAR 017501911813 DARREN MARCELO ACOSTA 27/05/1997 888 REGULAR 001695171872 DARWIN VAZ DE LIMA 04/05/1985 154 REGULAR 007645601805 DEBORA REGINA PIMENTEL DE ABREU 18/06/1985 149 REGULAR 002565121899 DEISE MARIA DA SILVA LIMA 11/06/1985 209 REGULAR 006766371848 DEIZENETE DE CAMPO MARTINS 10/06/1985 160 COM ERRO 002986981813 DEJANIRA MIRANDA DIAS 13/06/1985 216 REGULAR 007410591805 DELMIRA GAMARRA VIEIRA 28/07/1981 172 REGULAR 017014391856 DELZA SANTANA DOS SANTOS 18/06/2003 883 COM ERRO 002486281880 DELZE MARIA DAS NEVES XAVIER 12/06/1988 503 COM ERRO 003625811880 DEMEURE MARTINS E SILVA 28/06/1988 175 REGULAR 002731551805 DERCY DE SIQUEIRA 20/05/1985 182 REGULAR 001167571805 DERCY MARIA DA SILVA 18/06/1985 501 REGULAR 016847051899 DEUZE PIRES DA SILVA 07/07/1997 872 REGULAR 001195061899 DEVAILSON PINTO DA SILVA 20/05/1985 501 REGULAR 003762721864 DEYSE DE AMORIM 24/05/1985 189 REGULAR 003626151864 DINALVA ALVES DE MOURA 23/10/1980 147 REGULAR 000829931856 DIORACY RODRIGUES DA CRUZ 10/05/1985 181 REGULAR 007220251813 DIRCE DA SILVA OLIVEIRA 28/05/1985 499 REGULAR 007507771813 DIRCE MARIA GENTILIM DA CUNHA 11/06/1985 218 REGULAR 012455021848 DIRCE MIRANDA SILVA 06/08/2003 448 REGULAR 023392121864 DIRCENIR CONCEICAO DO ROSARIO OLIVEIRA 18/06/2003 857 REGULAR 002110941864 DOLORES BENICIA SANTANA 10/05/2001 870 REGULAR 002770811848 DOLORES SANTIAGO 09/02/1981 209 REGULAR 001204951856 DOMINGAS ALMEIDA DA SILVA 27/09/1980 511 COM ERRO 003483771805 DOMINGAS FAGUNDES AGUIAR 10/12/1985 505 REGULAR 005078311880 DOMINGAS FERREIRA DUARTE 19/06/1985 506 REGULAR 003758481864 DOMINGOS LEITE DA SILVA 31/05/1985 147 REGULAR 002477711880 DONATO ALVES DA GUIA 19/06/1985 209 COM ERRO 006137161848 DORACY FRANCISCA DE ARRUDA 20/05/1985 172 REGULAR 000781911864 DORES DAS DORES DE OLIVEIRA 19/06/1985 501 REGULAR 017871341848 DUCLEY GETULIO CHAVES DA SILVA 10/01/2001 856 COM ERRO 006151901864 DULCINEIA CORREA DOS SANTOS 31/05/1985 499 REGULAR 006674431872 DULCINEY ALCANTARA DE CAMPOS 11/04/1997 218 REGULAR 001195311805 ED FERREIRA DE LARA PINTO 12/06/1985 156 REGULAR 003534931864 EDEGAR FERREIRA DE SOUZA 09/03/1990 174 REGULAR 024556581805 EDER FIGUEIREDO 05/07/2003 513 REGULAR 000490411856 EDIL ESPIRITO SANTO MEIRA 29/02/1988 178 REGULAR 006744401805 EDINA MARIA MOURA DOS SANTOS 19/06/1985 508 REGULAR 013296571848 EDINEI APARECIDO PEREIRA DA SILVA 20/06/2003 725 REGULAR 013300011864 EDINEIA FATIMA SILVA COSTA 08/06/2003 748 COM RESTRIÇÃO 005507751880 EDIO SANTANA DE AMORIM 16/05/1985 212 COM ERRO 006090101899 EDISON BORGES DE FIGUEIREDO 11/04/1997 813 REGULAR 005514561880 EDISON FREITAS DE OLIVEIRA 10/05/2001 892 REGULAR 005487851848 EDITH DA SILVA FARIAS 09/02/1981 147 COM ERRO 003357841880 EDMAURA PEREIRA CAVALCANTE 26/06/2003 872 COM ERRO 018404521899 EDMILSON PAULO DA SILVA 01/09/1999 851 REGULAR 005065741872 EDMUNDO BISPO DA SILVA 28/05/1985 211 REGULAR 004571961872 EDNA SIQUEIRA SILVA 13/06/1985 448 REGULAR 015970641872 EDSON ALVES DE JESUS 23/07/2003 897 REGULAR 005176721872 EDSON DO VALLE 11/06/1985 158 REGULAR 004765811880 EDSON XAVIER DE LIMA 19/06/1985 506 REGULAR 000778741856 EDUARDO ADRIAO DE ARAUJO SILVA 10/05/1985 207 REGULAR 002484691821 EDUARDO BRAULY ARRUDA ALT 08/05/1985 793 REGULAR 001303181805 EDUNIO LEITE 11/06/1985 178 REGULAR 006425251899 EDVALDE DO CARMO SIQUEIRA 13/06/1985 217 REGULAR 006151181830 EDVALDO BELISARIO DOS SANTOS 17/06/1985 212 REGULAR 007575181813 EFIGENIA DA SILVA 10/05/1985 510 REGULAR 025739001805 ELAINE CRISTINA DA SILVA NAZARIO 06/08/2003 447 REGULAR 001456361899 ELANIR FONSECA DE CAMPOS 19/06/1985 511 REGULAR 004667591805 ELARMIN MIRANDA 09/11/1981 512 REGULAR 007081241830 ELCA PIRES MARCIAL 09/06/1985 187 REGULAR 013753971856 ELCI GOMES 19/06/1985 793 REGULAR 001531291880 ELCIO DIAS DE AMORIM 11/04/1997 178 REGULAR 007566001805 ELEI DE SOUZA QUEIROZ 26/06/2003 874 REGULAR 005705991813 ELENIR PEREIRA 19/06/1985 448 REGULAR 003486251872 ELEZINA ROSALIA DIAS 11/06/1985 185 REGULAR 007554211848 ELIANA GOMES DA SILVA 10/06/1985 793 REGULAR 003359511848 ELIANA MARIA MORAES DE AGUIAR 28/05/1985 203 REGULAR 007668481813 ELIANA PEIXOTO DE OLIVEIRA 31/05/1985 150 REGULAR 084092680388 ELIANE DE ALMEIDA MOREIRA 01/06/2001 720 COM ERR 025624541872 ELIANE FREITA BRITO 26/06/2003 873 COM ERRO 005919741864 ELIANE MOURA AGUIAR 24/05/1985 507 REGULAR 004558041899 ELIANI OLIVEIRA BARROS 10/01/2001 878 REGULAR 018476761872 ELIAS GABRIEL SOUZA 15/05/2001 874 REGULAR 001454031805 ELIDIA MARCILEI DA SILVA 18/06/1985 202 REGULAR 012445571864 ELIDO CARLONGA RIBEIRO 27/06/2003 900 REGULAR 002362531880 ELIETE MIRANDA DEL BARCO 16/05/1985 447 REGULAR 004568701821 ELIETE NUNES DE OLIVEIRA 17/06/1985 499 REGULAR 006264581813 ELISABETE FIGUEIREDO DE ARRUDA 10/05/1985 512 REGULAR 003229022453 ELISANGELA FREITAG BRITO 27/06/2003 871 COM ERRO 007558551848 ELISETE DOS SANTOS ROSA 16/04/1985 147 REGULAR 001196441880 ELIZABETE GONCALVES DOS SANTOS 19/06/1985 447 REGULAR 019392491040 ELIZABETH BOEL PEREIRA 10/06/1983 842 REGULAR 015973641864 ELIZABETH DE MIRANDA E SILVA 25/05/2003 869 COM ERRO 006991541880 ELIZABETH FERREIRA DA SILVA 31/05/1985 154 REGULAR 017438691813 ELIZABETH GOMES FERRAZ 02/03/1998 448 REGULAR 005074861805 ELIZETE BISPO DE CAMPOS 04/06/1985 211 REGULAR 017033231830 ELIZEU GABRIEL DE SOUZA 15/05/2001 871 REGULAR 003332721813 ELMY ROCHA 13/06/1985 181 REGULAR 002819351805 ELOINA DE MELLO ROSA 21/07/2001 187 REGULAR 002134341899 ELOZINETY ALVES FERREIRA 24/05/1985 447 REGULAR 005862241880 ELPIDIO JOAO DE ALMEIDA 26/10/1983 214 REGULAR 014276381805 ELVIRA APARECIDA TOLEDO SANTANA 05/07/2003 761 REGULAR 020140161899 ELVIS JOSE NUNES 28/07/2001 203 REGULAR 024575241805 ELZA DE SOUZA QUEIROZ 26/06/2003 881 REGULAR 007457681856 ELZA MARGARETE LIMA BORGES MONTEIRO 15/05/1980 892 REGULAR 000381241813 ELZIRA CONSTANCIA DA SILVA SANTOS 10/06/1985 447 REGULAR 017193841821 EMERSON TOLEDO SANTANA 20/06/2003 876 REGULAR 005383111805 EMILIANA AUGUSTA DE ALMEIDA E SILVA 20/02/1981 448 REGULAR 006303531864 EMILIANA MARIA BISPO DOS SANTOS 13/06/1985 217 REGULAR 005367621805 ENCARNACAO ROMAN MEDINA BARBOSA

31/05/1985 158 COM ERRO 007422121813 ENIL MARINHO DA SILVA 11/06/1985 218 REGULAR 013808211848 ERANIL IPOLITA DA SILVA 19/06/1985 761 COM ERRO 014561201848 ERLAN PERREIRA DA SILVA 06/08/2003 720 COM ERRO 005074131848 ERNESTINA CALIXTA DE ALMEIDA 19/06/1985 211 REGULAR 007081921880 ERONILDES QUIXABEIRA DOS SANTOS 11/06/1985 218 REGULAR 002563221830 EROTILDES RODRIGUES MACHADO 28/05/1985 176 REGULAR 017491541813 ESEQUIEL GABRIEL DE SOUZA 15/05/2001 872 REGULAR 196976680159 ETEVALDO CORREIA DE MELO 01/06/2001 720 COM ERRO 004530451848 EUNICE CYPRIANO SIQUEIRA 10/05/1985 147 REGULAR 002833891813 EUNICE LARA DA SILVA LIMA 11/06/1985 448 REGULAR 001971891813 EUNICE NABORINA DOS SANTOS 20/05/1985 748 REGULAR 006956171830 EURIPES RODRIGUES DA SILVA 24/05/1985 509 REGULAR 006744371805 EUSTACHIO DE PAULA 17/06/1985 508 COM ERRO 003527361805 EVA MARIA LEMOS DOS SANTOS 12/06/1985 150 REGULAR 006776021872 EVALDO PASCOAL DA SILVA 02/06/1985 160 REGULAR 010213691848 EVANDRO DUARTE MAIA 03/06/2003 874 REGULAR 005537561880 EVANI DA SILVA CARVALHO 04/06/1985 212 REGULAR 003837561848 EVANIL BENEDITA DE SIQUEIRA 20/05/1985 210 REGULAR 006151991805 EVANIL EVANGELISTA DE CAMPOS 13/06/1985 217 REGULAR 003169221872 EVANIR DE JESUS ARAUJO 07/03/1988 499 REGULAR 017403321848 EVARISTO FERREIRA CHAGAS 10/01/2001 501 REGULAR 003167791880 EZAIR ACACIA DE LIMA 13/06/1985 511 REGULAR 002729541872 EZENILDES NASCIMENTO DE JESUS 13/06/1985 209 REGULAR 002653361821 EZIDIA FERREIRA DAVINO 11/06/1985 499 REGULAR 025426101899 FABIANE CRISTINA DE SOUZA 26/06/2003 876 REGULAR 024372401848 FABIO JUNIOR DE OLIVEIRA 01/06/2001 176 COM ERRO 017607011899 FABRICIO FIGUEIREDO ACOSTA 25/07/1996 887 REGULAR 006955841830 FARES HAMED ABOUZEID FARES 19/06/1985 509 REGULAR 003334231864 FELICIA MAMEDE DA SILVA 09/02/1985 154 REGULAR 002573922305 FERNANDO CESAR LACERDA DA SILVA 01/06/2001 176 COM ERRO 003624311856 FERNANDO ELVECIO PEREIRA RONDON 22/06/2003 216 REGULAR 006303031805 FERNANDO JORGE DOS SANTOS 11/04/1997 159 REGULAR 005940161880 ERNANDO ARCOS BONNEMASON MOREIRA DE CASTILHO 16/05/1985 170 REGULAR 003502801856 FIRMO DUTRA PAES DE BARROS 28/05/1985 210 REGULAR 019839091805 FLAVIA DE ALMEIDA 27/06/2003 873 REGULAR 005736821805 FLAVIO LISBOA AVELAR 26/06/2003 883 REGULAR 002388581880 FLORISVALDO NONATO DA SILVA 11/06/1985 156 REGULAR 005514031872 FLORIZETH DA SILVA FORTES 15/07/2003 507 COM RESTRIÇÃO 015700692208 FRANCILENE RODRIGUES DA SILVEIRA 01/06/2001 720 COM ERRO 002051281813 FRANCISCA ADRIAO DE ARAUJO SILVA 10/05/1985 208 REGULAR 005024701864 FRANCISCA ASSIS DE CAMARGO 08/05/1985 506 REGULAR 005121491830 FRANCISCA CORREA DE MORAES DA COSTA 11/06/1985 512 REGULAR 005367652348 FRANCISCA MARIA SILVA DE OLIVEIRA 17/06/2003 870 REGULAR 035198680701 FRANCISCA SUELY DUARTE DOS SANTOS 01/06/2001 176 COM ERRO 005414021848 FRANCISCO CARLOS DE PAULA 10/02/1981 506 REGULAR 001086081813 FRANCISCO HUGUET DE PAULA 10/02/1981 190 REGULAR 003823111830 FRANCISCO MARQUES DE ARRUDA 15/07/2003 448 REGULAR 004569421830 FRANCISCO RAMIRO DE OLIVEIRA 19/06/1985 203 REGULAR 002833941880 FRANCISCO SILVA DE SOUZA 18/06/1985 209 REGULAR 017614851864 FRANCISCO VIEIRA DE MELO 12/06/2003 856 COM RESTRIÇÃO 017385751805 FRANKLYN ROGERIO FRANCA DA SILVA 15/06/2003 890 REGULAR 021414511830 FREDERICO GUILHERME SOUZA COUTINHO 22/04/2000 854 REGULAR 001416631848 GABRIEL MONTEIRO 18/06/1985 154 REGULAR 007485911830 GEANEIDES MARCAL DA FONSECA 19/06/1985 149 REGULAR 074809320361 GENNARO ALDO CICCARELLI 01/06/2001 179 REGULAR 001776011805 GENY MARIA DE ALMEIDA CAMPOS 24/05/1985 502 REGULAR 007506241848 GEORGINA LUCIA PEDROSO LEMES 16/05/1985 510 REGULAR 003826601805 GEOVANI LOPES DA SILVA 27/06/1985 147 REGULAR 002239271821 GERALDINA DOS SANTOS PEREIRA 11/06/1985 215 REGULAR 001426931813 GERALDINA PEREIRA DA SILVA 13/06/1985 175 REGULAR 010166751805 GERALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA 10/06/2003 150 REGULAR 082919050345 GERALDO VALERIO DA SILVA 01/06/2001 720 COM ERRO 002324801864 GERSON SIMPLICIO DE ARRUDA 10/05/1985 503 REGULAR 001387671872 GERVACIDE DE ARRUDA TOMAZ 11/06/1985 207 REGULAR 001584151848 GERVAZIA FRANCISCA DA SILVA AMARAL 13/06/1985 215 REGULAR 005730841880 GESSI CARMEN ROSTIROLLA 16/05/2000 507 REGULAR 007071481856 GEYSA HELENA EHRET GARCIA 11/06/1985 160 REGULAR 004652531830 GIL MARINHO COELHO DE BARROS 11/06/1985 512 REGULAR 006136971848 GILDA PINTO DE ALMEIDA 28/05/1985 217 REGULAR 007565711821 GILMA GALVAO CASTRO 13/06/1985 510 REGULAR 004753051848 GILMAR JORGE DE OLIVEIRA 13/06/1985 158 REGULAR 013769721830 GILSA SANTANA MARQUES DOS SANTOS 08/06/2003 725 REGULAR 001420721805 GILSON DUARTE DE BARROS 10/10/2001 166 REGULAR 025343761899 GISLAYNE JAKELINE GOMES DOS SANTOS 27/06/2003 881 COM ERRO 017414541872 GLAUCE SIMONE HENNING RODRIGUES DE MAGALHAES 23/07/2003 819 COM ERRO 001265121813 GLAUCIA EMILIA LEITE ROSA BARROS 12/06/1985 207 REGULAR 005468921821 GLAUCIO AURELIO FELIPE MOTA 20/05/1985 212 REGULAR 005493521880 GLORIA CATHARINA ESTEVES MONTEIRO 26/04/1985 212 REGULAR 001975141856 GLORIA JUREMA DA CRUZ GARCIA 23/10/1985 178 REGULAR 001508011864 GONCALINA DAS GRAAS FRANCA DA SILVA 16/05/2003 884 COM ERRO 007079981821 GONCALINA JESSICA PROENCA 16/05/1985 499 REGULAR 000377701880 GONCALINA ROSA DA SILVA ALMEIDA 07/03/1988 447 REGULAR 002706371872 GONCALO DALVO DA SILVA 18/06/1985 504 REGULAR 001302311805 GONCALO FRANCO 13/06/1985 172 REGULAR 015092151813 GONCALO MATILDES DA LUZ 16/05/1985 793 REGULAR 007612231805 GONCALO NUNES RONDON 18/06/1985 510 REGULAR 006210281872 GRACE ESTEVES MAGALHAES 11/06/1985 186 REGULAR 006498421864 GRACILIANO AQUINO DA CONCEICAO 05/03/1990 508 REGULAR 002363551805 GREGORIO RUBIMIS DA SILVA 13/06/1985 216 COM ERRO 007030271848 GUILHERME BEZERRA DE CASTRO 10/04/1998 147 REGULAR 017421611864 GUSTAVO TREVISAN GOMES 11/04/1997 202 REGULAR 003346141856 HAROLDO GONCALVES DE SANTANA 11/06/1985 157 REGULAR 017023701805 HEBER FERREIRA DA CRUZ 10/06/2003 501 REGULAR 002240701805 HELENA BATISTA DOS SANTOS 20/05/1985 208 REGULAR 001797291880 HELENA DA SILVA SANTOS 11/06/1985 737 REGULAR 005420871830 HELENA MARIA BEZERRA RAMOS 19/06/1985 506 REGULAR 002389181856 HELENA RITA DO NASCIMENTO 28/09/1985 209 REGULAR 002706491805 HELENA SOLANGE LEITE SALES 19/06/1985 504 REGULAR 005856131821 HELENY MARTINS NASCIMENTO 19/06/1985 186 REGULAR 007571421899 HELIO EDUARDO DE FRANCA 18/06/1985 510 REGULAR 005420861856 HELSON DE SIQUEIRA CORREA 25/02/1985 212 REGULAR 007530401848 HENRIQUETA RUFINA DE MENEZES 17/06/1985 510 REGULAR 002384451805 HERCULES MACHADO ALEIXES 19/06/1985 185 REGULAR 025621471856 HERICO HENRIQUE DE SOUZA 23/06/2003 876 REGULAR 012260221830 HERMES TESEU BISPO FREIRE 10/10/1980 182 REGULAR 007102401821 HERWIG LOPES PEREIRA FILHO 09/03/1990 160 REGULAR 001088811856 HILARIO DA SILVA AIRES PARA 04/06/1985 176 REGULAR 001507354848 HILDETE DA COSTA LACERDA 10/06/1985 190 REGULAR 006639171880 HILTON PEREIRA DA CONCEICAO 18/06/1985 213 REGULAR 014237541872 HIRDO ANTONIO DO NASCIMENTO 28/08/1997 876 REGULAR 007094331872 HITER MONTEIRO 11/06/1985 213 REGULAR 003350761821 HORACIO FRANCISCO DA SILVA 17/01/2000 878 REGULAR 007553961805 IDAMARIS FERNANDES DE SOUZA 12/05/1985 214 REGULAR 007903981872 IDE ROSA DE SOUZA 05/05/1997 875 REGULAR 001788961856 IDIL AUXILIADORA DA SILVA 28/05/1985 502 COM ERRO 015112441864 IDMAR FAVARETTO 30/05/1985 180 REGULAR 012361811805 IGNEZ MARIA CALHAO ESTEVES 13/06/1985 180 REGULAR 003269391864 ILDA MOREIRA DUARTE 25/05/2003 874 REGULAR 004677141856 ILDA ROSA LEMES DE LIMA 13/06/1985 513 REGULAR 045402290698 ILISETE ORACZ FERNANDES 01/06/2001 842 COM ERRO 005937931805 ILMA DE BARROS PEDROSO 08/02/1981 186 REGULAR 012358801805 ILO AMY SALDANHA RIVERO 01/03/2000 170 REGULAR 006073101872 ILSON DA SILVA AGUIAR 10/12/1985 507 REGULAR 001296511856 ILZA MONTEIRO DIAS 24/05/1985 501 REGULAR 001854921856 INEZ MARIA LUIZA MARTINIANO DE ARAUJO 11/06/1985 156 REGULAR 006653461848 IRACI PIRES DE OLIVEIRA 13/06/1985 449 REGULAR 001223961880 IRACY MURTINHO 08/05/1985 215 REGULAR 002648991872 IRAHY ALVES CABRAL 01/03/2000 503 REGULAR 006958941805 IRANIR LARA DE SOUZA 12/06/1985 213 COM ERRO 005838401813 ISABEL MOREIRA CAVALCANTE DA SILVA 17/07/2003 186 REGULAR 007452421805 ISABEL PEREIRA LOPES 10/06/1985 725 REGULAR 005289021856 ISMAEL HERMOGENO DA SILVA 07/03/1988 212 REGULAR 010246221830 ITALINA FACCHINI 01/09/1999 505 REGULAR 006754391821 ITALO FELICIANO DA SILVA 19/06/1985 449 REGULAR 001651671864 ITAMAR ALOIZIO DA SILVA 11/06/1985 502 COM ERRO 005940201864 ITAMAR RAMOS DUARTE 13/06/1985 170 REGULAR 001224701805 IVA ALVES DA SILVA 08/06/2003 215 REGULAR 002451411872 IVANILDE FERNADES BARCELOS 19/06/2003 894 COM ERRO 002952481830 IVETE CRISTINA DO ESPIRITO SANTO DA CRUZ 13/06/1985 504 REGULAR 007514081856 IVETE SANTOS LEQUE 13/06/1985 510 REGULAR 003527101872 IVO FRANCISCO DE FIGUEIREDO 14/06/1985 147 REGULAR 001317041805 IVONE CORREA DUARTE 17/06/1985 501 REGULAR 006295411805 IZA APARECIDA SALIEN 29/09/2005 840 COM ERRO 001086981872 IZABEL LEITE FONTES 13/06/1985 176 COM ERRO 007540151899 ZALTINA MARGARIDA BOMDESPACHO 18/06/1985 510 REGULAR 006153191848 JACILDO DA SILVA JARDIM 19/06/1985 217 COM ERRO 007425731821 JACY JOANA PINTO 28/05/1985 147 REGULAR 004527671848 JAIRDO NUNES DE SIQUEIRA 14/06/1985 499 REGULAR 001023071813 JAIRO COUTINHO BRAVO 13/06/1985 215 COM ERRO 020427131813 JAIRO RODRIGUES GIMENES 23/07/2003 213 COM ERRO 001021791864 JAMIL BARROS DO NASCIMENTO 19/06/1985 154 REGULAR 016389102275 JANE MARIA DE SOUZA ALMEIDA 01/06/2001 176 COM ERRO 004738271864 JANE TEREZINHA DE OLIVEIRA 10/05/1985 499 COM ERRO 006297721821 JANETE MACEDO RODRIGUES DE MIRANDA 28/05/1985 508 COM ERRO 007530801830 JANETE MARY DA SILVA 28/05/1985 147 REGULAR 001648071813 JEANE GALDINO DE MEDEIROS 17/06/1985 499 REGULAR 002585561813 JEANNETTE PAELO DE BARROS 14/06/1985 503 REGULAR 006465061848 JEFFERSON HELENO BRANDAO 15/06/1985 187 REGULAR 014145431805 JESUINA CAMPOS FERREIRA 11/04/1997 878 COM ERRO 003023821864 JESUINO SOUZA DE AGUIAR 11/04/1997 855 REGULAR 007519281813 JOACY BELMIRO DE ALMEIDA 16/05/1985 449 REGULAR 007672821899 JOANA ARRUDA BOMDESPACHO 13/06/1985 161 REGULAR 006070631899 JOANA BATISTA DE FIGUEIREDO LIMA 13/06/1985 202 REGULAR 002830241880 JOANA DE OLIVEIRA FERNANDES 19/06/1985 504 REGULAR 005093091805 JOANIL LOURENCA DA CRUZ GARCIA 16/04/1985 179 REGULAR 018481801899 JOAO BATISTA QUIRINO DE JESUS 10/10/1997 878 COM ERRO 006640831848 JOAO BATISTA SOBRINHO 08/05/1985 508 REGULAR 008007361856 JOAO BOSCO MENDONCA 26/09/1999 191 REGULAR 007505961856 JOAO CARLOS GONCALVES 08/11/1985 513 REGULAR 024372151830 JOAO CARLOS IZIDRO DA SILVA 01/06/2001 176 REGULAR 003759841899 JOAO CARLOS ZANETTI KUMMEL 28/05/1985 147 REGULAR 007466281856 JOAO DE SANTANA PEDROSO 10/05/1985 512 REGULAR 005208851880 JOAO FERREIRA DE SOUZA 12/06/1985 211 REGULAR 000366051864 JOAO FRANCISCO DE CAMPOS 28/05/1985 215 REGULAR 007106951856 JOAO MARIANO DOS SANTOS 29/06/1997 900 REGULAR 005094831864 JOAO MARTINS DA SILVA 18/06/1985 176 REGULAR 002672421813 JOAO SANTANA DOS SANTOS 18/06/1985 503 REGULAR 001518371821 JOAQUIM BEZERRA SILVA FILHO 17/07/2003 190 REGULAR 001295131864 JOAQUIM LOBO DUARTE 01/04/1982 202 REGULAR 006951231864 JOAQUIM PEREIRA DE SOUZA 23/04/1985 187 REGULAR 006954311864 JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS 10/06/2003 213 REGULAR 001585571864 JOAQUIM ROQUE DE LIMA 28/05/1985 499 REGULAR 001854121872 JOARY LEITE DA CUNHA MATTOS 03/12/1981 178 REGULAR 005470081805 JOEL MARQUES DE SOUZA 19/06/1985 147 REGULAR 021410451830 JOELMA PONTES DE MORAES 01/06/2001 878 REGULAR 002641681821 JOILSO DA CRUZ ALMEIDA 20/05/1985 169 REGULAR 019742161899 JOILSON PAULO VICENTE 27/06/2003 879 REGULAR 015992261880 JOILTON SILVA ALMEIDA 01/10/1999 187 REGULAR 003155851848 JOLINI RIBEIRO DA CRUZ 10/05/1985 210 REGULAR 006991791830 JOMAR BECHTEL SOLER 12/06/1985 183 REGULAR 006992331813 JORACY DA SILVA AQUINO 13/06/1985 213 REGULAR 005076671864 JORGE CORREA BARROS 18/06/1985 512 REGULAR 001425091899 JORGE RODRIGUES GUSMAO 29/02/1988 154 COM ERRO 004327331805 JORLANDO BATISTA LEITAO 29/09/2005 878 REGULAR 007644841813 JORNI GABRIEL DE ARRUDA AXKAR 19/06/1985 202 REGULAR 001697691821 JOSE ADRIAO DA SILVA 25/05/1997 886 REGULAR 001086071830 JOSE ALFREDO SERAFIM DA SILVA 08/05/1985 154 COM ERRO 007397451830 JOSE ALMEIDA DE MORAES 19/06/2003 895 COM ERRO 002375201864 JOSE ALVES RIBEIRO 30/05/1985 511 REGULAR 005384171864 JOSE ALVES RIBEIRO FILHO 31/05/1985 506 REGULAR 005016231813 JOSE ALVES TEIXEIRA 10/01/2001 873 REGULAR 002211091821 JOSE AMARILDO ALVES DOS SANTOS 29/09/2005 871 REGULAR 017416471872 JOSE ANTONIO SILVA PARENTE 10/03/1987 210 REGULAR 003624351880 JOSE ARISTEU OJEDA 28/05/1985 216 REGULAR 013856301880 JOSE CARLOS DA SILVA 06/07/1988 159 REGULAR 005507861830 JOSE CARLOS DE CARVALHO 06/07/1987 166 COM ERRO 002159591872 JOSE CARLOS NETO 13/06/1985 191 REGULAR 002169771805 JOSE DE MELLO 11/06/1985 169 REGULAR 001318201899 JOSE DO BOM DESPACHO E SILVA 07/03/1988 182 REGULAR 006165531821 JOSE DUTRA DA SILVA 11/06/1985 159 SUB JUDICE 007435681813 JOSE EVARISTO DA SILVA 11/06/1985 214 COM ERRO 006272361830 JOSE FEGURI FILHO 18/06/1985 212 REGULAR 006754871821 JOSE FIGUEIRA DE GUSMAO 25/03/1990 180 REGULAR 002129991805 JOSE FRASSINETE DE LIMA E SILVA 19/06/1985 176 SUB JUDICE 061433910388 JOSE GERALDO DA SILVA 01/06/2001 499 COM ERRO 001204931899 JOSE GUILHERME JUNIOR 28/05/1985 169 REGULAR 005937761805 JOSE HUMBERTO ROBALINHO FURQUIM 28/05/1985 159 COM ERRO 008190851821 JOSE JESUS PEREIRA 29/09/2005 202 REGULAR 001263191864 JOSE JULIO DA CONCEICAO 19/06/1985 207 REGULAR 005369721805 JOSE MAGALHAES DA SILVA 18/06/1985 212 REGULAR 007580811899 JOSE MARQUES DO NASCIMENTO 11/06/1985 214 REGULAR 006517711848 JOSE NATALIO LEITE DA SILVA 20/05/1985 186 REGULAR 005821541813 JOSE OLEGARIO RAMOS 23/11/2002 172 REGULAR 007346051805 JOSE OLIVEIRA DE ALMEIDA 08/02/1981 449 REGULAR 001456371872 JOSE OLIVEIRA FONSECA DE CAMPOS 19/06/1985 511 REGULAR 006988511821 JOSE PINA FERREIRA SOBRINHO 13/11/1981 154 REGULAR 000089461805 JOSE PINHEIRO FILHO 19/06/1985 215 COM RESTRIÇÃO 006401751899 JOSE SABINO MONTEIRO FILHO 17/06/1985 449 REGULAR 002122941848 JOSE SALUSTIANO DO NASCIMENTO 04/06/1985 154 REGULAR 006334041805 JOSE SIQUEIRA 10/05/1985 160 REGULAR 013868981856 JOSE URBANEJA SANCHEZ 25/06/1985 187 REGULAR 004961431899 JOSE VITORIANO ROSA 29/02/1988 506 COM ERRO 001638891805 JOSEFA LOPES PEREIRA 26/09/1985 215 REGULAR 005491821872 JOSIANE MEIRES NARDEZ AQUINO 28/05/1985 158 REGULAR 012400081848 JOSUE MOREIRA NEVES 30/09/2005 182 REGULAR 010211491872 JOVANICE APARECIDA DA SILVA 29/09/2005 857 REGULAR 018406251848 JOVELINO DA TRINDADE 16/07/2001 864 REGULAR 019740421856 JUCELINA EPIFANIA DE PINHO 07/06/2003 851 REGULAR 002128491872 JUCELINO DE OLIVEIRA 03/06/2003 870 REGULAR 007659311880 JUCILA CAMARGO DA SILVA 18/06/1986 150 REGULAR 002989271813 JUCILENE BENEDITA DE OLIVEIRA 28/05/1985 209 REGULAR 002728231805 JUDITH VITAL DA COSTA 13/06/1985 448 REGULAR 002239381880 JULGILAS WLADAS ALBERNAZ GARCIA 01/09/1999 156 REGULAR 018523011830 JULIANA MARIA DE ARRUDA E SILVA 23/07/2003 160 COM ERRO 005730501830 JULIENE AUXILIADORA BARBOSA 10/05/1985 181 REGULAR 002162781848 JULIO DA SILVA PEREIRA FILHO 14/07/1982 208 REGULAR 001197861805 JURACI SANTANA DA SILVA 11/06/1985 511 REGULAR 003619871872 JUSSARA CONCEICAO MONTEIRO DIAS 28/05/1985 505 REGULAR 003279641821 JUVENTINA DIAS DE MOURA 13/06/1985 504 REGULAR 013276041821 JUZIMAR MACIEL MACHADO 20/05/1985 505 COM ERRO 019390601821 KATIA REGINA FRANCA DA SILVA 03/06/2003 882 REGULAR 001532141864 KATYA REGINA ALBUQUERQUE CURVO 01/09/1999 447 REGULAR 021425301821 KELLY ADRIANE JARDIM PRATES 03/03/2000 872 REGULAR 006992371848 LAERCIO AMORIN DA SILVA 10/09/1994 218 COM ERRO 005658941821 LAERTE BOM DESPACHO DA CUNHA 11/06/1985 507 REGULAR 002989971821 LAILZE FERREIRA COELHO 10/05/1985 209 COM ERRO 002170591805 LAUDELINA AGUEDA DE PINHO 13/06/1985 447 REGULAR 003245331805 LAUDELINA XAVIER DOS SANTOS SALES 14/06/1985 504 REGULAR 003620781864 LAURA LUCIA SIQUEIRA 10/05/1985 187 REGULAR 007102841848 LAURA PAULINO GARCIA 10/05/1985 509 REGULAR 006992551821 LAURENTINA DOS SANTOS SALGADO 11/06/1985 218 REGULAR 001087301848 LAURENTINO ALVES DE ALMEIDA 16/05/1985 218 REGULAR 017464141856 LAURO AUGUSTO MOREIRA PINTO 17/07/2003 218 COM ERRO 000381731805 LAURO DE ARRUDA E SILVA 04/05/1985 191 REGULAR 020427871856 LAURO GABRIEL DE CAMPOS MELLO 01/03/2000 813 REGULAR 024043271830 LAYANA KENNER RIOS DO CARMO 15/06/2003 903 COM ERRO 005510611899 LAZARA RODRIGUES DA COSTA 19/06/1985 158 REGULAR 025297691848 LEANDRO DENNER RIOS DO CAMO 26/06/2003 881 COM ERRO 024366981864 LEDIANY DA CRUZ SILVA 19/06/2003 902 REGULAR 006907241856 LEDY OLIVEIRA BARROS 01/10/1999 218 REGULAR 002567821821 LEIDE DE CAMPOS NUNES 10/05/1985 154 REGULAR 001091351821 LEILA DA CONCEICAO SILVA 11/06/1985 207 REGULAR 002222871864 LENILCE DA SILVA ASSIS FERREIRA 17/09/1987 503 REGULAR 003359681899 LENINA OVIDIO DE MIRANDA 13/06/1985 210 REGULAR 001388991813 LENIR HUGUENEY CASTRILLON 08/02/1981 185 REGULAR 001406161872 LENIR OHASCHI NOWAKA 10/05/1985 175 REGULAR 002567781848 LENYR CANAVARROS DE FRANCA 13/06/1985 169 REGULAR 024597051880 LEONARDO CANELLI DA SILVA 01/06/2001 176 COM ERRO 007507711821 LEONCIO FERREIRA DE SIQUEIRA 11/06/1985 218 REGULAR 003356781872 LEONEL PEREZ CORREA 22/09/1980 157 REGULAR 007072021830 LEONICE DA SILVA PAULA 17/06/1985 509 COM ERRO 001774841805 LEONOR MENDES DE CAMPOS 11/06/1985 502 REGULAR 006880731880 LEONY PEREIRA DE MELLO 20/05/1985 213 REGULAR 007071241880 LEOPOLDINA MARQUES SILVA 11/06/1985 160 REGULAR 006818231848 LEZENIL IRENE MORAES 19/06/1985 509 REGULAR 020128901880 LIDIANE ABREU PAES ARRUDA 15/07/2003 819 REGULAR 003248851821 LIDIO ESTEVAO DE ALMEIDA 11/06/1985 504 REGULAR 005121811872 LIDIO FERREIRA DA SILVA 12/06/1985 211 REGULAR 006151981813 LILIAN CERQUEIRA DA SILVA 19/02/1988 159 REGULAR 016545541805 LILIAN TERESINHA FERMINO NUNES 10/01/2001 877 REGULAR 002989121830 LINA ALVES DOS SANTOS 10/06/1985 209 REGULAR 006775391805 LINDALVA MARIA MEIRA DO NASCIMENTO 10/05/1985 202 REGULAR 003625881856 LINDIRNEY CAVALCANTI CACERES 04/06/1985 175 COM ERRO 001529411821 LINETE MARIA BARROS BRITO 01/10/1999 809 REGULAR 005515831813 LOURDES FERNANDES MAGALHAES 31/05/1985 186 REGULAR 002379111821 LOURENCO PAULO DE ARAUJO 19/06/1985 503 REGULAR 214779080141 LOURIVAN FRANCISCO OLIVEIRA 01/06/2001 720 COM ERRO 018471721821 LUCELIA PEREIRA ANTUNES 24/07/1996 878 REGULAR 005770081848 LUCIA ALVES 15/07/2003 212 REGULAR 010044531813 LUCIA DA SILVA LOPES MEDEIROS 20/06/2003 871 REGULAR 017427791872 LUCIA HELENA PEREIRA TEODORO MORAIS 01/10/1999 809 COM ERRO 001281941813 LUCIA REGINA DE SOUZA 10/06/1985 813 REGULAR 024371261821 LUCIANA ARRUDA ESPIRITO SANTO 03/06/2003 852 REGULAR 015984161880 LUCIANA JUNG DE BARROS 11/06/1985 793 REGULAR 024053701880 LUCIANNE ALBERNAZ FERREIRA 17/06/2003 189 REGULAR 019836501830 LUCIANO PEREIRA DE OLIVEIRA 23/06/2003 879 REGULAR 017606601880 LUCIANO RICARDO FRANCA DA SILVA 03/06/2003 888 REGULAR 017429931856 LUCIBENE SOARES DE PAULA 05/07/2003 737 REGULAR 017400091805 LUCIENE ARRUDA DUARTE 05/06/2003 898 REGULAR 005178361830 LUCILA AUXILIADORA DE SANTANA 31/05/1985 147 REGULAR 002237051899 LUCILA CATARINA DA COSTA 17/07/2003 737 REGULAR 003245081805 LUCILENE DA SILVA PRADO 11/04/1997 157 COM ERRO 003001821821 LUCILENE MARIA DA SILVA 11/06/1985 209 REGULAR 007472561805 LUCIMAR GOMES DE OLIVEIRA 15/09/2003 214 REGULAR 001694331821 LUCINEIDE MORAES DO CARMO 13/06/1985 447 REGULAR 015084881848 LUCINETE DE BELEM 19/08/2003 896 REGULAR 001585341872 LUCY CARMEM DA SILVA 13/06/1985 215 COM ERRO 004768131821 LUCY OLIVEIRA PIMENTEL 29/09/2005 813 COM ERRO 007093081805 LUIS CARLOS DE JESUS 31/05/1985 499 REGULAR 001589851872 LUIS CARLOS FERNANDES MAGALHAES 31/05/1985 187 REGULAR 002953961805 LUIS DE ARRUDA JUNIOR 20/06/2003 157 REGULAR 007007321899 LUIS FERNANDO LEMOS DOS SANTOS 04/06/1985 180 REGULAR 004652611848 LUIS NUNES DE SIQUEIRA 08/02/1981 211 REGULAR 007042491830 LUIS SERGIO DA SILVA 13/06/1985 213 REGULAR 017434411864 LUIZ ALBERTO FLORES DA CUNHA FILHO 11/04/1997 508 REGULAR 002653521848 LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO 29/09/2005 503 REGULAR 001975151830 LUIZ BENEDITO GARCIA 11/06/1985 178 REGULAR 006950911848 LUIZ DA SILVA MAGALHAES 20/05/1985 186 COM ERRO 007495141856 LUIZ DE MORAES JARDIM 11/06/1985 214 REGULAR 001518451830 LUIZ MARCIO BASTOS POMMOT 08/05/1985 176 REGULAR 003359531805 LUIZ SALVADOR JORGE DA CUNHA 23/04/1985 505 REGULAR 003511671872 LUIZA DA SILVA ALMEIDA 16/05/1985 210 REGULAR 003755601864 LUIZA MARCIA TORQUATO DE ALMEIDA 28/01/1981 210 COM ERRO 003755251880 LUIZA PEDROSA DE ARRUDA OLIVEIRA 12/06/1985 210 REGULAR 002139091805 LUZIA BRIGIDA PAULA DOS REIS 11/04/1997 170 REGULAR 013239011856 LUZIA FATIMA DE MELO 18/06/2003 879 REGULAR 001854511880 LUZIA HELENA SIQUEIRA 16/05/1985 169 REGULAR 001969931856 LUZINETE MARQUES FONTES 17/06/1985 502 REGULAR 005072261830 MAGDALENA FERRAZ DE ARAUJO 17/09/1987 499 REGULAR 007458781899 MANOEL ANTONIO CUIABANO 20/10/1981 180 REGULAR 013244781872 MANOEL CONCEIAO BRANDAO DA SILVA 20/06/2003 872 COM ERRO 001410591880 MANOEL DA CONCEICAO TAVERA 28/05/1985 207 COM ERRO 024599631880 MANOEL DUARTE DA SILVA 01/06/2001 720 COM RRO 005176021864 MANOEL ELIAS DE REZENDE 08/08/1997 887 REGULAR 007404031848 MANOEL FELINTO DE MAGALHAES 05/02/1986 192 REGULAR 003635681864 MANOEL FRANCISCO LOURENCO 19/06/1985 185 REGULAR 002585571805 MANOEL JOSE DE AGUIAR 13/06/1985 503 REGULAR 003023991805 MANOEL OLIVEIRA DE SOUZA 15/06/2003 870 REGULAR 121303030299 MANOEL ROMILDO DE OLIVEIRA 17/05/2000 501 REGULAR 006426131813 MANOEL VICENTE DE BARROS NETO 24/04/1982 160 REGULAR 006948841872 MARA JANE DA COSTA LIMA ROSA 07/03/1988 218 REGULAR 001435051813 MARA REGINA SOUZA LEMES 28/05/1985 156 REGULAR 010308031821 MARCELINA ROSA DE ARRUDA 05/03/1988 169 REGULAR 017606021805 MARCELO BERTOLDO BARCHET 18/06/1999 149 REGULAR 006426191805 MARCELO DE ARAUJO SANTOS 19/06/1985 508 REGULAR 001313401813 MARCELO EPIFANIO DA SILVA 08/02/1981 447 REGULAR 020370151864 MARCELO FEITOSA DA SILVA 01/06/2001 181 COM ERRO 085554160329 MARCELO SALVADOR VALERIO DOS SANTOS LUGAO 01/06/2001 159 REGULAR 006518101899 MARCIA ARANTES DA COSTA 16/05/1985 508 REGULAR 013315651805 MARCIA ELISA DE ALBUQUERQUE 01/09/1999 725 REGULAR 006992921872 MARCIA REGINA DE FREITAS 11/06/1985 172 REGULAR 007071841813 MARCIO BENEDITO DE AMORIM 08/05/1985 509 REGULAR 007539841830 MARCIO NONATO DA SILVA 11/06/1985 180 REGULAR 001974711880 MARCO AURELIO MARTINIANO DE ARAUJO 17/06/1985 156 COM ERRO 005624231813 MARCO AURELIO RIBEIRO COELHO 08/02/1981 187 COM ERRO 020513361848 MARCO ROGERIO LIMA PINTO E SILVA 29/09/2005 513 COM ERRO 017389371821 MARCOS ANTONIO DE SOUZA GUIMARAES 23/09/1996 873 REGULAR 000433751864 MARCOS CESAR JOSETTI FLORES 07/01/1985 857 REGULAR 023051531813 MARCOS PAULO JARDIM PARENTE 10/06/2003 213 REGULAR 005924821805 MARCOS THADEU GIACOMINI LOBO 07/02/1981 507 REGULAR 017422901864 MARCUS VINICIUS MONTEIRO CARDOSO 15/05/2001 761 REGULAR 007007111864 MARGARIDA BODNAR 31/05/1985 181 REGULAR 007422241856 MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA 11/06/1985 214 REGULAR 007443821805 MARGARIDA MOREIRA CAVALCANTE MARTINS 17/07/2003 161 REGULAR 001346771864

MARGARIDA NUNES SOARES 11/06/1985 189 REGULAR 006950061805 MARIA AFRA DA SILVA 11/06/1985 218 REGULAR 007526861856 MARIA ALMERINDA DOS SANTOS 12/06/1985 149 REGULAR 015111931880 MARIA AMELIA COSER LOYOLLA RODRIGUES 27/02/1981 181 COM ERRO 024690121805 MARIA APARECIDA DE SOUZA ALMEIDA 19/08/2006 869 REGULAR 003626081830 MARIA APARECIDA DUARTE DE BARROS 13/06/1985 161 REGULAR 001517881805 MARIA AUXILIADORA BENTA DE ARRUDA 13/06/1985 182 REGULAR 001223801813 MARIA AUXILIADORA DIAS 13/06/1985 215 REGULAR 003448821872 MARIA AUXILIADORA FERREIRA 28/01/1981 210 REGULAR 001649301821 MARIA BENEDITA DA CONCEICAO 28/05/1985 208 REGULAR 006957351880 MARIA BENEDITA FERREIRA DE SOUZA 12/06/1985 166 COM ERRO 006774771864 MARIA BENEDITA GALVAO DE PINHO 18/05/1985 147 REGULAR 002843381821 MARIA BENEDITA REGIS DA SILVA BORGES 20/05/1985 209 REGULAR 006744451813 MARIA BUENO DA SILVA 04/03/1981 508 REGULAR 013187651813 MARIA CECILIA GIACOMELI 14/06/1985 513 REGULAR 006464421848 MARIA CELINA DA SILVA 06/08/2003 217 REGULAR 000849291848 MARIA CEZARIA DE CASTRO GONCALVES 13/06/1985 207 REGULAR 003021991880 MARIA CLENIR DA SILVEIRA FRANCISCO 10/05/1985 210 REGULAR 006990321805 MARIA CRISTINA SANTOS MOREIRA 04/05/1985 190 REGULAR 001800871864 MARIA DA PENHA INACIA DE PAULA 14/06/1985 156 REGULAR 007645571805 MARIA DAS NEVES SILVA 31/05/1985 149 REGULAR 006675311805 MARIA DAVINA DE SANTANA 08/06/2003 508 REGULAR 001726931856 MARIA DO CARMO DA COSTA 19/06/1985 502 REGULAR 001195451805 MARIA EDNA DE ALMEIDA 20/05/1985 156 REGULAR 003486241899 MARIA ELISA MEIRELLES MULLER 18/06/1985 185 REGULAR 007545161899 MARIA ENILDA DA SILVA 10/02/1981 449 REGULAR 001408791880 MARIA ESTER DA SILVA BIANCHI 10/06/1985 150 REGULAR 001417301848 MARIA EVA MARTINS CERQUEIRA 10/05/1985 447 REGULAR 002834091805 MARIA FERREIRA DE SOUZA 19/06/1985 209 REGULAR 002989181821 MARIA FRANCISCA BORGES VASCONCELOS 04/06/1985 209 REGULAR 006991621899 MARIA FRANCISCA DE SIQUEIRA 10/06/1985 213 REGULAR 007583881856 MARIA GORETTE SILVA MOURAO 11/06/1985 161 REGULAR 007458861805 MARIA HELENA DE ARRUDA E SILVA 10/05/1985 180 REGULAR 002388241830 MARIA HELENA DE CARVALHO 14/06/1985 503 REGULAR 005370441821 MARIA HELENA NASSIF 11/06/1985 174 REGULAR 024366801830 MARIA JESSI DE QUEIROZ 19/06/2003 870 REGULAR 002493521872 MARIA JESUS MARTINS BEZERRA 11/06/1985 170 REGULAR 005831021848 MARIA JOANA DA SILVA 10/05/1985 149 REGULAR 007458601864 MARIA JOAQUINA DOS SANTOS 11/06/1985 182 REGULAR 001775581880 MARIA JOSE DE AMORIM PALMA 13/06/1985 511 REGULAR 001415491821 MARIA JOSE DE BARROS 12/06/1985 154 COM ERRO 000101771805 MARIA JOSE DOS SANTOS SIQUEIRA 09/06/1985 169 REGULAR 013789771856 MARIA JOSE QUEIROZ DE SOUZA 26/06/2003 901 COM ERRO 001521101813 MARIA JULIA DE PAULA MEDEIROS SILVA 13/06/1985 447 REGULAR 003150851821 MARIA JURANIR DE ARRUDA SILVA 11/06/1985 448 REGULAR 006517911899 MARIA LOPES DE OLIVEIRA 28/05/1985 508 REGULAR 002844191821 MARIA LUIZA CORREA 10/07/2001 185 REGULAR 001317741813 MARIA LUIZA DE CARVALHO 28/05/1985 202 REGULAR 001498361830 MARIA LUIZA SIQUEIRA ALMEIDA 13/06/1985 189 REGULAR 001973471899 MARIA MADALENA GONCALVES DOS SANTOS 10/05/1985 447 REGULAR 007007021872 MARIA MAGDALENA GUIMARAES E SILVA 10/06/1985 186 REGULAR 005360511805 MARIA MATERNA DE SOUZA 18/06/1985 147 REGULAR 001455471880 MARIA NAZARE ARAUJO LIMA 07/03/1988 178 REGULAR 040719431007 MARIA NAZARE DA CRUZ ROSA 01/06/2001 181 COM ERRO 000779131805 MARIA NEUSA LEMOS 10/06/1985 501 REGULAR 023388531864 MARIA NILZA DO CARMO CONCEICAO 26/06/2003 878 REGULAR 003289891830 MARIA NILZA VICENTE DA SILVA 27/06/2003 872 REGULAR 001531401899 MARIA PEREIRA DOS SANTOS 16/05/1985 166 COM ERRO 001345991805 MARIA QUIRINA BRANDAO DA SILVA 18/06/2003 870 REGULAR 002477721864 MARIA REGINA ANTUNES LEVENTI 13/06/1985 170 REGULAR 001167791805 MARIA RITA FIGUEIREDO SILVA 18/06/1985 169 REGULAR 007572081856 MARIA SEBASTIANA OJEDA 28/05/1985 214 REGULAR 005100171880 MARIA SEBASTIANA PEIXOTO 07/03/1988 187 REGULAR 002997231813 MARIA SOARES SERRA 11/06/1985 157 REGULAR 007425111821 MARIA SOFIA DE ALBUQUERQUE 11/06/1985 150 REGULAR 013190421830 MARIA VANUZA VICENTE 27/06/2003 870 REGULAR 001500011856 MARILCE CICERO DE SA DAVANTEL 13/06/1985 191 REGULAR 002133751805 MARILENE MIRANDA DE QUEIROZ 28/05/1985 511 REGULAR 003677691899 MARILUCY FATIMA TOMAZ 20/05/1985 216 REGULAR 002130781856 MARILZA SOUZA FERNANDES 16/06/1985 503 COM ERRO 007425691848 MARILZE CANAVARROS CORREA DE ARRUDA 13/06/1985 172 REGULAR 014275751899 MARINA MARIA DE OLIVEIRA 25/05/2003 876 REGULAR 002814081805 MARINA NARDELE DE MOURA 19/05/1985 170 REGULAR 006134311899 MARINA PINTO DE MATOS 10/05/1985 513 REGULAR 002240131805 MARINA RODRIGUES DA COSTA 13/06/1985 208 REGULAR 020519441830 MARINETE NONATA DA CRUZ 20/12/1999 854 REGULAR 004859191872 MARIO AUGUSTO DE ALMEIDA 10/02/1981 211 REGULAR 001498561880 MARIO DE PINHO E SILVA 19/05/1985 207 REGULAR 014287881899 MARIO FERREIRA DA COSTA 13/06/1985 761 COM ERRO 002222331872 MARIO GOMES DA SILVA 13/06/1985 447 REGULAR 003625431856 MARIO GOMES DA SILVA FILHO 11/06/1985 216 REGULAR 005075261821 MARIO GRACIO DE OLIVEIRA 16/06/1985 211 REGULAR 007221331899 MARIO MARCIO CORREA DE ARAUJO 18/06/1985 180 REGULAR 007468221899 MARIO SANTANA DA CRUZ 19/06/1985 504 REGULAR 001221691880 MARISA GOMES RODRIGUES 31/05/1985 169 REGULAR 005710081813 MARISTELA FIGUEIREDO COSTA 10/06/1985 159 REGULAR 003820651830 MARLENE ALVES MARTINS 11/06/1985 179 REGULAR 002237091813 MARLENE COUTO MENEZES 19/04/1985 208 REGULAR 003001801864 MARLI DE BRITO ALVES 26/09/1980 209 REGULAR 001951531805 MARLI MARIA DE AMORIM 01/06/2001 192 COM ERRO 006248581864 MARTA DUARTE DE BARROS 13/06/1985 161 REGULAR 006075391880 MATILDE FLORENTINA DE ALMEIDA 18/06/1985 449 REGULAR 020522661856 MAURICIO DE OLIVEIRA RODRIGUES 01/10/1999 839 REGULAR 002170001805 MAURICIO HERMOGENES NOGUEIRA 19/06/1985 182 REGULAR 004858461880 MAXIMIANA SUZANA DOS SANTOS 04/06/1985 176 REGULAR 005622151880 MESSIAS BARROS DOS SANTOS 18/06/1985 217 REGULAR 004662131805 MIGUEL CORREA FARIA 11/06/1985 211 REGULAR 003520881899 MIGUEL PEREIRA CASTRO 11/06/1985 505 REGULAR 006440891848 MIGUELINA MARIA DA SILVA BRANDAO 10/06/1985 508 REGULAR 007551411805 MILTON GOMES FERREIRA MENDES 19/06/1985 214 REGULAR 006675141805 MINERVINA GERONIMA DA SILVA 17/06/1985 508 REGULAR 005270671872 MIRIAM CRISTINA ROEWER MONTEIRO 16/05/1985 158 REGULAR 006248891864 MIRIAM REGO CASTRO 11/06/1985 512 REGULAR 005063181830 MIRIAN CARVALHO DE MORAES 11/06/1985 506 REGULAR 006165121856 MIRIAN MENDES HURTADO 08/05/1985 170 REGULAR 001598271899 MOACIR RIBEIRO 08/06/2003 513 REGULAR 007540351830 MOEMA DE FIGUEIREDO CORREA DA SILVA 10/06/1985 161 REGULAR 013367602097 MONICA OZORIO DOS SANTOS 01/06/2001 176 COM ERRO 005856451805 MONICA TOLEDO GOMES DA SILVA 19/06/1985 507 COM ERRO 007007221813 NAIR LINS MONTEIRO DA SILVA 13/06/1985 172 REGULAR 005471041848 NAIR MIRANDA DA SILVA 10/02/1981 212 REGULAR 001524341880 NANCI AUREA ALFONSO MORAIS 28/05/1985 502 REGULAR 005491341872 NARCIZA AIRDES DE CARVALHO NOGUEIRA 10/05/1985 512 REGULAR 018348281899 NATANAEL PAIS DE CAMPOS 10/01/2001 890 COM ERRO 005708801805 NATERCIA CATARINA DA COSTA REIS 28/05/1985 159 REGULAR 006400161872 NATIVIDADE RAMOS DE ALMEIDA 11/06/1985 160 REGULAR 003296931880 NEIDE BUSSULANI FERREIRA 14/06/1985 504 REGULAR 007304601899 NEIDE FERNANDES DA CRUZ 11/06/1985 147 REGULAR 001427271805 NEIDE PECORI BIANCO 18/06/1985 170 REGULAR 003507161856 NELIR DA COSTA LIMA 18/06/1985 448 REGULAR 001755511805 NELSON PEREIRA DE FIGUEIREDO 10/06/1985 172 REGULAR 004592911830 NERCY DE SOUZA MENDES 19/06/1985 505 COM ERRO 005131381830 NEURA GOMES DE ARRUDA 27/05/2003 873 REGULAR 006754591872 NEUZA GOMES DE ARRUDA 19/06/1985 499 REGULAR 010119201856 NEUZA MURTINHO PEREIRA 19/06/1985 214 COM ERRO 007134911864 NILCE CORREA GUALBERTO 13/06/1985 449 REGULAR 005121351830 NILDES TEIXEIRA DE MAGALHAES 04/03/1981 183 REGULAR 006744891830 NILMALINA DA SILVA 18/08/1985 508 REGULAR 006211071805 NILSON MARTINS DE OLIVEIRA 31/05/1985 506 REGULAR 018475481856 NILTON PORTELA FERREIRA 07/05/1997 878 REGULAR 003324241899 NILZA CARMEM DE ALMEIDA SANTOS 18/06/1985 504 REGULAR 003071241830 NILZA MARIA EPAMINONDAS DE QUEIROZ 10/06/1985 504 REGULAR 002585551830 NILZALINA SILVA SOUZA 17/06/1985 503 REGULAR 000428341856 NIVAL DA SILVA LIMA 17/06/1985 501 REGULAR 005546781880 NIVALDO GOMES BEZERRA 22/06/2003 507 REGULAR 007465111848 NIVALDO NUNES DE ALMEIDA 11/04/1997 512 REGULAR 007106131805 NOEL DE OLIVEIRA LIMA 19/06/1985 509 COM ERRO 000779161848 NOEMIA DE SOUZA PASSOS 28/05/1985 501 COM ERRO 003733781856 NORIVALDO VARANIS NUNES DA SILVA 23/07/2003 150 REGULAR 001084131856 NORMA LUCIA SOUZA MEZZA 11/06/1985 215 REGULAR 004569201821 NORMA MAIA LISBOA 11/06/1985 179 REGULAR 003325811848 NUBIA BRUNO NOGUEIRA BORGES 11/06/1985 504 REGULAR 002492251830 NUBIA MARIA SOUZA 11/06/1985 187 REGULAR 007323481848 ODAILSON ALVES DA SILVA 19/06/1985 218 REGULAR 003507121821 ODARES ALVES DA CRUZ 16/05/1985 185 REGULAR 001518711821 ODENIL SANTANA DA SILVA 11/04/1997 215 REGULAR 002229641813 ODENIR DA COSTA PEREIRA 11/04/1997 215 REGULAR 003270711880 ODETE MOREIRA DUARTE 23/06/2003 873 REGULAR 001778901805 ODILA NEVES DE ARRUDA TAQUES 10/12/1985 502 REGULAR 005115641872 ODILSON DE FIGUEIREDO LIMA 10/05/1985 512 REGULAR 002566751830 ODILZA FERREIRA DE MAGALHAES 14/06/1985 209 REGULAR 007592291899 ODILZA FERREIRA LEMES 08/07/1997 875 REGULAR 002590241872 OLETE BENEDITO VENTURA 17/05/1985 502 COM ERRO 007411041899 OLGA DE PINHO ARAUJO COSTA 15/07/2003 174 REGULAR 002989251856 OLGA GENY DE ALMEIDA ALVES 18/06/1985 209 REGULAR 003759851872 OLGA LAGREGA CORREA DA COSTA 11/06/1985 158 REGULAR 021411621805 OLIVIA MARTINS DE BRITO 20/06/2003 880 REGULAR 001416521899 OLYMPIA OLIVEIRA DE ALMEIDA 16/05/1985 182 REGULAR 003621551830 ONEIDA SANTOS FERREIRA 19/06/1985 210 COM ERRO 006880991813 ONESI JOSEFINA DA SILVA 10/02/1981 202 REGULAR 007549451880 ONEZE DE ARRUDA MACIEL 18/05/1987 214 REGULAR 007466741899 ORIVALDO BATISTA MAGALHAES 31/05/1985 499 REGULAR 015938131813 ORIVALDO PEREIRA DA SILVA 06/02/2001 510 REGULAR 001696161856 ORLANDO DA SILVA CORREA 10/02/1981 208 REGULAR 006775641805 ORLANDO MOREIRA ARANHA 13/06/1985 160 REGULAR 002390291899 ORLANDO NUNES DE SIQUEIRA 10/05/1985 209 REGULAR 001943371856 ORLANDO NUNES RODRIGUES 10/11/1980 901 REGULAR 006071671880 ORUNDINA BEROLINA VIANA 11/06/1985 449 REGULAR 003023481864 OSCARINA PEDRINA DA SILVA 10/12/1985 448 REGULAR 005468311805 OSMILDA FERNANDES DA SILVA 17/06/1985 448 REGULAR 003368951856 OSVALDINA MARIA DE ROSALVE COELHO 20/05/1985 448 REGULAR 020921471805 OSVALDO LIBERATO DOS REIS 01/06/2001 720 COM ERRO 007303391848 OSVALDO NUNES PEREIRA 31/05/1985 172 COM ERRO 010136251880 OSVALDO REIS DE SOUZA 13/06/1985 175 REGULAR 006165741856 OTILIO CANDIDO ALEXANDRE 10/06/1985 159 COM ERRO 001532421813 OVIDIO DE SOUZA CAMPOS 15/04/1986 502 REGULAR 017404041856 PATRYCIA MOREIRA PINTO 17/07/2003 211 COM ERRO 025609421848 PAULO AFONSO GREGORIO DA SILVA 26/06/2003 894 REGULAR 003836471899 PAULO CESAR DA SILVA 19/06/1985 505 REGULAR 001452761821 PAULO DE BRITO CANDIDO 08/10/1987 176 REGULAR 012431771805 PAULO HENRIQUE MOREIRA SANTIAGO 11/04/1997 512 REGULAR 005820291848 PAULO LEMOS DOS SANTOS 11/06/1985 448 REGULAR 005382051805 PAULO MIGUEL DOS SANTOS 11/06/1985 158 REGULAR 005384121856 PAULO NICOLA LEVENTI 13/06/1985 154 COM ERRO 007535751899 PAULO ROBERTO ANDRE 09/03/1999 180 REGULAR 001037501813 PAULO ROBERTO FERREIRA 10/05/1985 725 REGULAR 003465711830 PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES 13/06/1985 207 REGULAR 001087671830 PAULO ROBERTO SOARES CAMPOS 07/02/1981 174 REGULAR 003835091805 PAULO RODRIGUES DA SILVA FILHO 24/05/1985 505 REGULAR 002686081821 PEDRO CELESTINO DE CAMARGO 08/05/1985 504 REGULAR 003619791864 PEDRO CORREA DE MORAES 11/06/1985 202 COM ERRO 003324591813 PEDRO MARCAL DA SILVA 11/06/1985 737 REGULAR 005150621805 PEDRO MARCIO MAGALHAES FARIA 20/05/1985 158 COM ERRO 001454911899 PEDRO PEREIRA DOS SANTOS 11/06/1985 499 REGULAR 006959111830 PLACIDO DE MOURA 10/06/1985 218 REGULAR 015949091856 PLINIELLY SILVA CARNEIRO 01/03/2000 725 REGULAR 019844541899 RAFAEL DA SILVA MELO 17/01/2000 879 REGULAR 007651331830 RAIMUNDO CARLOS DE MELLO 31/05/1985 510 REGULAR 005510641830 RAIMUNDO FERREIRA 28/05/1985 158 COM ERRO 012436451830 RAIMUNDO ROSENO DA SILVA 20/12/1999 870 REGULAR 005157791805 RANGEL JASSNIKER 18/06/1985 211 REGULAR 001308571821 REGINA CELI BARROSO DOS SANTOS ARRUDA 29/09/2005 253 COM RESTRIÇÃO 003706931813 REGINA CELIA OLIVEIRA 01/09/1999 182 COM ERRO 001696071864 REGINA HELENA DA CRUZ GARCIA 23/10/1984 208 COM ERRO 001083781830 REGINA LUCIA BARBOSA 20/06/2003 176 REGULAR 003019901805 REGINA MARIA DE JESUS 10/05/1985 209 REGULAR 005517021880 REGINA MARIA ZANETTI KUMMEL 28/05/1985 172 REGULAR

007210971830 REGINALDO RODRIGUES FERREIRA 13/06/1985 218 REGULAR 002843361864 REGIS FERNANDO NIEDERAUER DASILVEIRA 16/05/1985 209 REGULAR 038437280779 REJANE MARTINS DA SILVA 01/06/2001 176 COM ERRO 002219841805 RELINDA MARIA DA COSTA E SILVA 13/06/1985 208 REGULAR 003244111830 RENATA ALMEIDA DA CRUZ 19/06/1985 511 REGULAR 017427331899 RENATA ARRUDA ESPIRITO SANTO 03/06/2003 856 REGULAR 093227630396 RENATA PIRES DA SILVA ACIOLI 01/06/2001 176 COM ERRO 002833381872 RENILTON JOSE DE ASSUNCAO 20/05/1985 202 REGULAR 000590621821 RICARDO DA SILVA MONTEIRO 02/10/1994 889 REGULAR 007486081813 RISOMAR NEVES DA SILVA 19/06/1985 510 REGULAR 006992951813 RITA BEATRIZ BIONDO 19/06/1985 166 REGULAR 007633031830 RITA BENEDITA SOUZA DE OLIVEIRA 04/06/1985 161 REGULAR 001344661880 RITA BEZERRA ESTEVES 10/05/1985 175 REGULAR 006674511880 RITA DA CRUZ CORREA DE SIQUEIRA 20/02/1981 187 REGULAR 024369411813 RITA DE CASSIA VICENTE 21/06/2003 903 REGULAR 005093101848 RIVADAVIO DE OLIVEIRA SANCHES 11/06/1985 179 REGULAR 023462871864 ROBERTA LIMA BORGES MONTEIRO 10/02/2000 892 REGULAR 007167151864 ROBERTO ALVES DE ALENCASTRO 19/06/1985 449 REGULAR 000780831899 ROBERTO AMUI 10/05/1985 203 REGULAR 098287380396 ROBSON ACIOLI DA SILVA 01/06/2001 176 COM ERRO 013029781899 RODRIGO BRESSANE SPINELLI 01/09/1999 507 REGULAR 017425301813 RODRIGO DE ALMEIDA MARTHA 01/09/1999 192 REGULAR 021303151805 RODRIGO PALAZZO 24/04/2000 856 REGULAR 022147171899 RONEMAR OLIVEIRA DA CONCEICAO 03/06/2003 880 REGULAR 002734921830 RONNEY CARDOSO DO ESPIRITO SANTO 08/06/2003 175 REGULAR 010069011813 ROSANA DIAS DE OLIVEIRA 25/05/2003 850 REGULAR 017401891856 ROSANA FERNANDES BARCELOS 15/06/2003 897 REGULAR 007544571805 ROSANGELA DO CARMO BUENO 25/05/1997 875 REGULAR 002760112488 ROSANGELA FREITAG BRITO 26/06/2003 881 COM ERRO 017030591856 ROSANI SILVA ROCHA 22/06/2003 809 REGULAR 091770420345 ROSE DE SOUZA CICCARELLI 01/06/2001 179 REGULAR 013039091813 ROSELANE SOARES MONTEIRO 01/10/1999 218 REGULAR 019460851864 ROSENILDO APARECIDO DE SOUZA 15/06/2003 898 REGULAR 022524161899 ROSIANI GOMES LOPES 15/09/2003 513 REGULAR 019840921864 ROSICLEIA ALVES DE SOUZA 16/05/2003 879 REGULAR 015974151848 ROSINEIA PEREIRA BARCELOS 27/06/2003 894 REGULAR 022517851856 SABRINA DEMARCHI DUARTE 01/03/2000 176 COM ERRO 022524201872 SALOMAO DOS REIS ROSA 01/06/2001 176 COM ERRO 017620231864 SANUEL RODRIGUES 15/03/2000 894 COM ERRO 003491341805 SATURNINO LOPES DE BARROS 01/10/1999 216 REGULAR 022282981805 SERGIO ANTONIO GALDINO MOREIRA 21/07/2001 887 REGULAR 001197841830 SHEILA MARIA SPINELLI SCHELINI 11/04/1997 511 REGULAR 002651941872 SILAS CAETANO DE FARIAS 17/06/2003 179 REGULAR 018762061899 SILVIO ALVES CAVALCANTE 18/06/2003 878 REGULAR 106617000310 SILVIO SANTOS COUTO 01/06/2001 720 COM ERRO 094118610329 SIMONE GOMES DE OLIVEIRA 01/06/2001 159 REGULAR 007099691805 SOISY HELENY ALCANTARA BARBOSA 11/04/1997 213 REGULAR 003058980507 SOLANGE FERREIRA DA ALMEIDA 27/05/2003 852 REGULAR 002567861856 SUELY DE CAMPOS NUNES 10/05/1985 174 REGULAR 005537381805 SUELY MARTINS MAGALHAES 20/05/1985 212 COM RESTRIÇÃO 010134451805 SULEIMA FRANCA DA GUIA 11/04/1997 887 REGULAR 001407731821 SUZANA MENDES DA SILVA 31/05/1985 166 REGULAR 002239431848 TADEU JOSE FIGUEIREDO LATORRACA 19/06/1985 169 REGULAR 227349840191 TAIS HELENA GUIMARAES LUCAS 15/05/2001 507 REGULAR 003522361899 TANIA TOSHIKO HARASHIDA 31/05/1985 157 COM ERRO 013864021856 TARCISO EPIFANIO MACHADO 11/04/1997 793 COM ERRO 004528991899 TECLA MARIA DE ABREU 10/06/1985 448 REGULAR 007116341899 TELMA BEATRIZ NUNES RONDON 19/06/1985 154 REGULAR 001202501821 TELMA SILVA GUIMARAES 24/05/1985 183 REGULAR 002378051813 TEREZA BORGES NAZARIO 16/05/1985 216 REGULAR 007521251813 TEREZA BUCALON JULIANO 17/06/1985 161 REGULAR 002388601805 TEREZA CRISTINA DA CONCEICAO 11/06/1985 156 REGULAR 006769051856 TEREZA LUCIANA DE ALMEIDA 04/03/1988 508 REGULAR 007290301864 TEREZA MOREIRA DE ALMEIDA 15/07/2003 213 REGULAR 002918281856 TEREZINHA CARTOLINA DA SILVA 31/05/1985 179 REGULAR 006955191830 TEREZINHA DE JESUS ARRUDA 13/06/1985 172 REGULAR 010044221813 THEREZINHA BREKENFELDES ADORNO 16/05/1985 504 REGULAR 006950951872 THEREZINHA DE JESUS FIGUEIREDO ARRUDA 24/05/1985 182 REGULAR 020518521880 TICIANA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA 15/07/2003 725 REGULAR 003332691813 TUFIK AFFI 11/06/1985 157 REGULAR 003531501830 TULIO MARCIO CORREA 20/06/2003 903 REGULAR 006858821813 ULISSES ZOZIMO DE ALENCASTRO 19/06/1985 509 REGULAR 022989211880 URBANO ANTONIO DOS SANTOS 26/06/2003 901 REGULAR 007217001856 URIAS SERRA 24/05/1985 213 REGULAR 003289901872 VAILDO JOSE PEREIRA DA SILVA 28/06/1997 872 REGULAR 017756021821 VALDECLENIO MATIAS DE SOUZA 11/08/1997 876 REGULAR 017424831864 VALDEMIR RICARDO QUEIROZ DA SILVA 10/01/2000 217 REGULAR 002491311813 VALDEMIRO FERREIRA DE SOUSA 28/01/1981 156 REGULAR 003624201805 VALDEREZ SCEDRZYK 19/06/1985 147 REGULAR 007506381848 VALDETE AUGUSTA NAZARIO DE MORAIS 04/03/1981 214 REGULAR 018483401821 VALDINEIA MARIA DE CAMPOS 27/06/2003 870 COM ERRO 000305101830 VALTER DE FREITAS MAGALHAES 18/09/1986 157 REGULAR 006882401848 VANDERLINA ASSIS BRUNO 10/12/1985 509 REGULAR 005370731864 VANIA NUNES MEIRELLES DE BARROS 26/10/1984 161 COM ERRO 006303371848 VANILDO LUCIANO DA SILVA 16/05/1985 449 REGULAR 013048621872 VANUSA DE SOUZA SILVA 24/03/2000 872 REGULAR 005489751805 VANUSA MARQUES PORTELA 16/04/1985 209 REGULAR 001223851821 VENANCIO MACARIO DE OLIVEIRA 13/06/1985 215 REGULAR 005613861880 VENINA CANDIDA DE LIMA 11/06/1985 147 REGULAR 001797961848 VERA LUCIA DE OLIVEIRA 15/06/2003 855 REGULAR 003823811848 VERA MORENA DICKE 28/05/1985 505 REGULAR 005737621813 VERONICA AUXILIADORA DA SILVA 04/05/1985 181 REGULAR 013259821821 VERONICA PEREIRA DE ALMEIDA 15/06/2003 874 REGULAR 003625911856 VICENTE ANASTACIO DE ARRUDA 15/04/1987 175 REGULAR 007519721899 VICENTE HERCULANO DA SILVA 23/04/1986 510 REGULAR 007556731805 VICTOR JULIANO BARROSO DOS SANTOS 13/06/1985 161 REGULAR 001408651880 VILMA ROSA DA MATTA E SILVA 10/06/1985 207 REGULAR 000780351899 VITALINA MARIA CONFESSOR 20/05/1985 501 REGULAR 005213091864 VITALINA MARIA DOS SANTOS CORREA 11/06/1985 506 REGULAR 001799581848 VITOR DE MORAES CAMPOS 28/05/1985 181 REGULAR 007211071848 VITORINO PINTO DA COSTA 10/05/1985 218 COM ERRO 005419461880 VIVIANE REBECA PEIXOTO 14/06/1985 158 REGULAR 005088721805 VOLEIDE DE ARAUJO COSTA 15/07/2003 147 REGULAR 022288021830 WAGNER LUIZ DA SILVA MORAES 26/06/2003 880 REGULAR 003758281813 WAGNER PEREIRA MOURA 07/01/1985 505 REGULAR 003635341813 WALDEMAR PEREIRA 26/09/1985 175 REGULAR 003001831805 WALDEMIR CONCEICAO DA SILVA 11/06/1985 209 REGULAR 002319641805 WALDEMIR RODRIGUES 17/06/1985 503 REGULAR 007104161821 WALTER DA COSTA MEIRA 11/06/1985 175 REGULAR 012987321880 WANDERLEY DA COSTA BARROS 10/01/2000 208 REGULAR 007523671805 WANDERLEY FARIA E SILVA 04/06/1985 149 REGULAR 006135511805 WANILCE DE FIGUEIREDO LIMA 10/05/1985 501 REGULAR 003760801848 WASHINGTON JOAO MARTINS MAGALHAES 11/06/1985 191 COM ERRO 015966871899 WELITON DIVINO DE ALMEIDA 23/06/2003 894 REGULAR 020135111848 WESLEY CLEITON DOS SANTOS 05/07/2003 207 REGULAR 003359921813 WILLIAM NASSER 13/06/1985 505 REGULAR 004945401899 WILSON PEREIRA PADILHA FILHO 11/04/1997 147 REGULAR 001975131872 WISES MARTINS MONTEIRO 18/05/1985 178 REGULAR 020527711830 WLADIMIR GONCALVES PRATES 01/10/1999 214 REGULAR 003759541872 ZENAIDE MARIA DA SILVA 31/05/1985 448 REGULAR 001425021813 ZENIR DA COSTA LIMA 14/06/1985 737 REGULAR 007560051821 ZILDA DANELICHEN DE OLIVEIRA 17/06/1985 172 REGULAR 084333090302 ZILDA MENDONCA SILVA 01/06/2001 499 COM ERRO 001420381805 ZILDA ROSA DE OLIVEIRA CRUZ 10/02/1981 207 COM ERRO 007664451813 ZIUVA MARQUES DE SOUZA 19/06/1985 154 REGULAR 005121771899 ZULMA D ARRUDA CASTRO 19/06/1985 211 REGULAR 007531751830 ZULMA DE CAMPOS SANTANA 18/06/1985 510 COM ERRO 002126271830 ZULMIRA PINESSO DE MEDEIROS 17/06/1985 150 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 26/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO DA FRENTE LIBERAL - PFL** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 015995291813 ABEL ROBERTO PEREIRA 28/08/2003 725

REGULAR 001435421864 ABRAO SEBBA NETO 26/04/1999 181 COM ERRO 001419641813 ADAIR LUZIA NUNES 08/02/1988 166 COM ERRO 007653731856 ADAIR NASCIMENTO DE SILVA 11/07/1988 149 COM ERRO 002953651805 ADALBERTO PEREIRA DA CONCEICAO 15/12/1995 851 COM ERRO 002820051864 ADALGIZA GOMES DE SOUZA 28/02/2003 203 REGULAR 005357341899 ADELAIDE PEDROSA DA CRUZ 07/05/1996 448 COM ERRO 007029821899 ADELAIDE ROSA DE JESUS ALMEIDA 15/12/1995 854 REGULAR 007425471830 ADELIA MAIOLINO MATOS 26/05/1998 155 COM RESTRIÇÃO 003292141821 ADEMAR GONSALO ALVES DE LARA 15/12/1995 850 REGULAR 015978741856 ADEMIR BALBINO DE SOUZA 17/01/2000 897 REGULAR 017397751880 ADEMIR FRANCISCO DA SILVA 17/01/2000 895 REGULAR 003295991805 ADEMIR GERTRUDES DA SILVA 25/06/2003 157 REGULAR 021417151864 ADEMIR SILVA BORGES 01/11/2000 880 REGULAR 004663751864 ADEMIRSON BENEDITO BILIO AGUIAR 25/02/2003 211 COM ERRO 002139061856 ADEVAIR CATARINA SAMPAIO 25/06/2003 146 COM RESTRIÇÃO 006858771856 ADILSON TERNOVOI DE MORAES 26/09/1989 180 REGULAR 022293771899 ADJANE RODRIGUES 16/09/2003 851 REGULAR 015967241872 ADMILSON DOS SANTOS ALVES 02/03/1998 896 REGULAR 002377471805 ADRIANGELO BARROS ANTUNES 19/04/2005 185 REGULAR 020525401805 ADRIANNY CRISTINY DA SILVA BRUNO 12/05/1998 504 REGULAR 019836521805 AILTO SILVA DOS PRAZERES 25/06/2003 879 REGULAR 097817920191 AILTON BUENO DE FREITAS 28/02/2003 884 REGULAR 016012621830 AILTON CAMPOS DO NASCIMENTO 25/06/2003 893 REGULAR 005685861899 AIRTON EMILIO DE ALMEIDA 28/02/2003 881 REGULAR 006246311813 ALAECO DA SILVA 28/02/1986 500 COM ERRO 017598311813 ALAERCIO MAURO DA SILVA 26/02/2003 505 REGULAR 005788031805 ALAIDE RODRIGUES SOBRINHO 28/02/2003 150 COM ERRO 017467281848 ALAIR XAVIER COSTA 28/02/2003 202 REGULAR 017404471899 ALAN MARTINEZ LIMA 22/02/2002 203 COM ERRO 000894321805 ALBORINA ALVES DA COSTA 13/05/1998 207 REGULAR 010147971872 ALCENIR JOSE DA SILVA 27/11/1991 215 REGULAR 013745421856 ALCIONE DE ALMEIDA SANTOS 20/02/1996 725 REGULAR 007436371880 ALDAIR SOUZA DE ARRUDA 25/05/1999 214 REGULAR 002387601830 ALENIR ALVES DA COSTA 14/05/1998 855 REGULAR 017416741848 ALESSANDRA APARECIDA NUNES DA SILVA 25/06/2003 202 REGULAR 013281841848 ALESSANDRO BENEDITO OLIVEIRA BELLO 26/08/2003 208 REGULAR 022523451864 ALESSANDRO NEVES BOTELHO 25/06/2003 449 COM ERRO 017480131821 ALEXANDRA SOCORRO HOMOBOMO LIMA 30/09/1995 215 COM ERRO 017407001813 ALEXANDRE PEREIRA LEITE 01/07/1997 191 REGULAR 017402781864 ALEXANDRE ROGERIO SANTOS FRAZAO 24/03/1998 894 REGULAR 026278251813 ALEXANDRE SENE FERREIRA 28/08/2003 852 REGULAR 007215281821 ALICE MASCIMA OJEDA 15/12/1995 850 REGULAR 007071471872 ALINOR BARRETO RONDON 15/12/1995 854 REGULAR 017389931830 ALISSON FABIANO BARROS GARCIA 28/02/2003 890 REGULAR 001797041821 ALVARO FIGUEIREDO BARROS FILHO 07/06/1999 502 COM ERRO 011944461830 ALZIMAR BATISTA REZENDE 07/06/2005 881 REGULAR 003975651872 ALZIRA CANDIDA DOS SANTOS 15/12/1995 852 REGULAR 002227061813 ALZIRO ALVES DE SOUZA 26/03/1990 503 REGULAR 002705321805 AMARO PAES BARRETO 26/03/1990 156 REGULAR 002310071848 AMBROSINA MARIA DA SILVA 25/05/1999 181 REGULAR 007008491805 AMILTON BOTTA 16/09/2003 182 REGULAR 007506301899 ANA ADAIL DE ALMEIDA SOARES 11/04/1988 214 REGULAR 005924891880 ANA DENISE DA SILVA PINTO TEIXEIRA 06/02/2003 148 COM ERRO 002309241864 ANA DOMINGAS RIBEIRO 30/04/1998 208 COM ERRO 001341021821 ANA IRENE LEONCIA DE ARRUDA 25/05/1999 191 REGULAR 002685561864 ANA LEITE DE MATOS 15/12/1995 862 REGULAR 015079981880 ANA MARIA CAMILOTTI WOBETO 03/01/1986 793 COM ERRO 017387741848 ANA PAOLA DO NASCIMENTO SILVA 28/02/2003 898 REGULAR 013266181872 ANA PAULA FERREIRA MARINHO 28/02/2003 854 REGULAR 016183771805 ANA PAULA MIRAGLIA DO VAL 28/08/2003 813 REGULAR 020516241805 ANA PAULA PULQUERIO LOZICH 28/02/2003 192 REGULAR 243158800175 ANA PAULA TROCCOLI CHIEIA 26/05/2005 56 COM ERRO 003510641864 ANA RAMOS NUNES 15/12/1995 865 REGULAR 007553061848 ANA ROSA LEITE FERREIRA 28/05/1996 161 COM ERRO 023380091880 ANDERCLEI ROCHA RAFAEL 17/05/2005 809 REGULAR 015116831821 ANDERSON JOSE DA ARAUJO OLIVEIRA 25/05/1999 217 COM ERRO 014596681872 ANDERSON LUIZ PFEIFER 25/06/2003 448 REGULAR 026050821805 ANDRE LUIS PULQUERIO LOZICH 28/02/2003 192 REGULAR 001086391813 ANDREIA LUISA MUZZI 28/08/2003 154 REGULAR 001403151805 ANGELA MARIA BARROS DE SILVA 29/06/1988 146 COM ERRO 000782291872 ANGELA MARIA BOTELHO LEITE 25/06/2003 181 REGULAR 016848911880 ANIZABETE ALMEIDA DOS SANTOS 10/03/1998 897 REGULAR 002638841830 ANIZIO CONCEICAO DOS SANTOS 10/02/1988 503 REGULAR 006707411864 ANTENOR DE FIGUEIREDO NETO 29/11/1995 154 COM RESTRIÇÃO 010099701805 ANTONIA APARECIDA BENITES 26/02/2003 865 REGULAR 007537801880 ANTONIA DOS REIS BRAZ 30/04/1998 161 REGULAR 002455041880 ANTONIA SEBASTIANA CARVALHO DE SIQUEIRA 19/04/2005 156 REGULAR 017008431830 ANTONIA VIANA SWANTANA 07/03/1998 894 REGULAR 006072211864 ANTONILHA ROSA DE SOUZA 03/10/1997 507 COM ERRO 002651421848 ANTONIO ALBERTO GALIZA 25/02/2003 216 REGULAR 002158471872 ANTONIO CARLOS CINTRA 23/04/1999 855 REGULAR 013249471899 ANTONIO CARLOS NEVES MOREIRA 26/03/1992 505 COM ERRO 001089001856 ANTONIO EUGENIO BELLUCA 01/04/1986 182 REGULAR 007435651872 ANTONIO FATIMA MARTINS 04/01/1987 214 REGULAR 014919531821 ANTONIO FAUSTINO MARQUES JUNIOR 25/05/1999 178 COM ERRO 005836431830 ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS 30/03/1988 150 REGULAR 012378701848 ANTONIO GONCALVES 31/03/1998 215 COM ERRO 015967541899 ANTONIO GONCALVES DE FIGUEIREDO FILHO 28/02/2003 897 REGULAR 014228911821 ANTONIO GONCALVES DUTRA 17/01/2000 748 REGULAR 003584171880 ANTONIO JANUARIO DE SOUZA FILHO 13/04/1989 157 REGULAR 004673691872 ANTONIO JOAO CASTRO DA ROSA 30/03/1988 189 REGULAR 004926971880 ANTONIO JOSE COSTA PEREIRA 28/02/2003 192 REGULAR 003969051830 ANTONIO LACERDA DA ROCHA 26/06/1986 186 COM ERRO 022982021872 ANTONIO LUCAS RODRIGUES DA COSTA 29/09/2003 214 REGULAR 002651951856 ANTONIO MAIA DE FREITAS 28/07/1987 188 COM RESTRIÇÃO 010099411872 ANTONIO MARCIO RIBEIRO 06/08/2003 511 REGULAR 002653551899 ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO 14/02/1991 503 REGULAR 005007951805 ANTONIO RONALDO FERNANDES 06/05/1988 192 COM ERRO 005175891856 ANTONIO YAMAMOTO 04/02/1988 158 REGULAR 013274091805 APARECIDA BENEDITA DOS SANTOS 30/11/1995 505 COM ERRO 007574671830 APARECIDA RIGOLIN RONCADA 28/02/2003 214 COM ERRO 007645851864 APARECIDO CONCEICAO 19/09/1996 149 COM ERRO 010174721899 ARALY FATIMA DE FIGUEIREDO 30/04/1998 677 COM RESTRIÇÃO 001086031805 ARARI RODRIGUES DE LIMA 17/12/1988 169 COM ERRO 001086651805 ARCE REGINA FONTES VON KIRCHENEIM 29/04/1986 207 COM ERRO 024615981864 ARESTIDES CAMPOS 25/06/2003 447 COM ERRO 013188741872 ARIADNE ROSA GRISOLIA FARIA SILVA 30/09/2003 207 REGULAR 016000511805 ARIEL ELI CORREA 28/08/2003 725 REGULAR 005514771805 ARILCE NUNES FERREIRA 03/10/1997 505 REGULAR 017609601872 ARILSON APARECIDO MARTINS 18/02/1998 171 COM RESTRIÇÃO 005937271821 ARISTIDES MAMEDE DA SILVA NETO 02/06/1988 203 REGULAR 007495931856 ARLINDO ALVES DOS SANTOS 03/03/1998 897 REGULAR 015079001872 ARLINDO WOBETO 03/01/1986 793 REGULAR 013377841813 ARMANDO ARAUJO DE FARIA 17/05/1999 809 COM ERRO 007560531821 ARMANDO SALES RODRIGUES PALMA 05/12/1987 186 REGULAR 002382971805 ARMANDO YOSHIO ONOHARA 12/12/1988 191 REGULAR 006804911880 ARMINDA SOUZA SANTOS 24/03/1998 874 REGULAR 005370451805 ARMINDO DA SILVA OLIVEIRA 17/09/1996 212 REGULAR 018471551821 ARNALDO RODRIGUES DE MORAES 17/01/2000 898 COM ERRO 010735031880 ATAIDE CLEMETE DE ALVARENGA 03/04/1998 513 COM ERRO 016848871805 AUGUSTO CESAR MARTINS DE SIRQUEIRA JUNIOR 07/05/1999 215 COM ERRO 013291551864 AUGUSTO CESAR MENEZES E SILVA 28/02/2003 149 REGULAR 003506441848 AUGUSTO PROCOPIO DOS SANTOS REIS NETO 29/06/1988 169 COM ERRO 008174981899 AURELIANO DA CUNHA PINHEIRO 25/09/1999 850 REGULAR 013232621821 AURELINA AMARAL DA CRUZ 15/12/1995 875 REGULAR 007430051813 AURELINO LEVI DIAS DE CAMPOS 03/10/1992 192 COM ERRO 001196791805 AURESTINA ARRUDA DOS SANTOS 28/12/1995 190 REGULAR 004923471821 AUZENITA FERREIRA DOS SANTOS 17/01/2000 897 REGULAR 021425391864 AVILSON ALMEIDA DOS SANTOS 10/03/1998 895 REGULAR 020526401872 AYR DE SIQUEIRA 26/02/2003 213 REGULAR 001312651805 AZILDA PINHEIRO CAPISTRANO PINHO 25/05/1999 891 REGULAR 000381231830 BARTOLINA GUIA DE ARRUDA 28/11/1988 447 COM ERRO 000781291805 BEATRIZ BARROS DA SILVA 15/12/1995 895 REGULAR 026278231856 BEATRIZ FERREIRA GONCALVES 26/02/2003 190 REGULAR 002735791821 BEM HUR MARIMON 04/11/1987 209 COM ERRO 001171481880 BENACIL NUNES DE SOUZA 10/02/1988 174 COM ERRO 003817151864 BENADITA AUXILIADORA RODRIGUES DO NASCIMENTO 23/02/1988 172 COM ERRO 001089691821 BENEDITA AUXILIADORA DE OLIVEIRA COSTA 15/12/1995 855 REGULAR 002377311848 ENEDITA AUXILIADORA VIANA GUIMARAES 28/02/2003 879 REGULAR 007523941872 BENEDITA BENTA VENEGA DA SILVA 15/12/1995 888 REGULAR 003414561864 BENEDITA CLARICE DE CAMPOS SILVA 25/03/1998 505 COM ERRO 003093131813 BENEDITA EUREIA FARIAS DOS SANTOS 15/12/1995 850 COM ERRO 005822101864 BENEDITA HULBELINA DA ASSIS LARA 15/12/1995 850 REGULAR 007041561805 BENEDITA LUIZA BRANDAO DA SILVA 24/03/1998 874 REGULAR 005177101830 BENEDITA MARTINS MOTA 12/12/1985 506 REGULAR 002240711880 BENEDITA MORAIS DA SILVA 28/02/1986 208 COM ERRO 007214821805 BENEDITO BONDESPACHO DE ARRUDA 26/02/2003 509 COM ERRO 020439971805 BENEDITO CARLOS BREKENFELDES 03/12/1997 507 REGULAR 001345481864 BENEDITO DA GUIA GUIMARAES 25/06/2003 203 COM ERRO 003296761880 BENEDITO DANIEL DA SILVA 17/09/1996 872 REGULAR 000849561813 BENEDITO GOMES MOURA 28/02/2003 170 COM ERRO 001644161856 BENEDITO JOELCIO DE SOUZA CAMPOS 26/02/2003 208 REGULAR 006429271805 BENEDITO JOSE DOS SANTOS 15/12/1995 850 COM ERRO 007765821872 BENEDITO LESTE DE BARROS 17/05/1999 819 COM ERRO 001388551805 BENEDITO LUCIO DOS SANTOS 30/04/1998 207 REGULAR 001408021805 BENEDITO LUIZ NUNES 08/02/1988 513 REGULAR 005100661864 BENEDITO MANOEL SANTOS JESUS 30/06/1998 211 COM ERRO 001202301880 BENEDITO MOREIRA CASTILHO 27/02/1986 166 REGULAR 006070031856 BENEDITO PEDRO CORREA DA COSTA 30/04/1998 202 REGULAR 002075521805 BENEDITO PINHEIRO DE SANTANA 03/03/1986 208 COM ERRO 002239071880 BENEDITO RUFINO COSTA ARRUDA 11/04/1988 208 COM ERRO 007659531899 BENEDITO TORQUATO DE ALMEIDA 28/02/2003 856 REGULAR 007465211813 BENEDITO WALTER DE CAMARGO 14/12/1987 172 REGULAR 021408761899 BENICIA APARECIDA VERGINIA DE ASSIS 16/01/2000 898 REGULAR 020433861872 BENITO SOARES DE PAULA 25/09/1999 737 REGULAR 007049641813 BENIZET CONCEICAO DUAST 12/01/1988 160 COM ERRO 006497291821 BENJAMIN HELIO SORIA DE PINA 09/01/1991 181 REGULAR 003855391821 BERENICE DE OLIVEIRA PINHEIRO 23/02/1988 174 REGULAR 000896201899 BERENICE MARIA DE SILVA 17/12/1987 178 COM ERRO 013190111830 BERENICE SANTANA OLIVEIRA 02/10/1997 502 REGULAR 001267871864 BERILO DE OLIVEIRA SALES 28/02/1986 207 REGULAR 001774931805 BERNARDO RIBEIRO DA CRUZ 20/08/1997 502 REGULAR 010066591848 BRAULINO SEBASTIAO DE SOUZA 30/04/1998 877 REGULAR 026280391864 BRUNO JOSE FERNANDES SILVA 19/04/2005 893 COM ERRO 005121621805 CAETANO MAXIMIANO DA SILVA 26/02/2003 166 REGULAR 001558261899 CAIO HUGUENEY FILHO 15/10/1990 215 COM ERRO 026222201856 CANDIDO MENDONCA 26/04/2005 217 REGULAR 006575901805 CANUTA MARQUES DA ROCHA FERREIRA 30/04/1998 813 REGULAR 017427151805 CARLA MARIA SPADINI 16/10/1997 862 COM ERRO 010066741880 CARLINA DOS SANTOS CRUZ 25/02/2003 510 REGULAR 014280141805 CARLITO SILVA ARAUJO 17/01/2000 897 REGULAR 018761761830 CARLONE FELIX INACIO 28/02/2003 886 COM ERRO 005490921880 CARLOS ALBERTO CAPISTRANO DE PINHO 21/01/1988 846 REGULAR 003165771899 CARLOS ALBERTO CARMO 30/09/1995 188 COM RESTRIÇÃO 002586661856 CARLOS ALBERTO DA SILVA RONDON 15/12/1995 871 REGULAR 017464741899 CARLOS ALBERTO GUIMARAES PINTO 17/01/2000 819 COM ERRO 013779791864 CARLOS ANTONIO DOS SANTOS 17/05/1999 170 REGULAR 007104301880 CARLOS ARTHUR BORGES 15/02/1991 449 REGULAR 031561760949 CARLOS AUGUSTO HARGER 17/03/2004 844 COM ERRO 005091491872 CARLOS EDUARDO CUIABANO 26/04/1988 506 REGULAR 001970011813 CARLOS LUCAS DA COSTA ROSA 26/02/2003 502 REGULAR 002074911856 CARLOS ROBERTO AFONSO 03/12/1996 188 COM RESTRIÇÃO 002565671864 CARLOS ROBERTO RIBEIRO 13/08/1990 503 COM ERRO 007580101805 CARMELINDA DA SILVA BRENKENFELDS 03/12/1997 505 REGULAR 002366811899 CARMELITA ALVES PEREIRA 31/03/1998 511 REGULAR 002065171872 CARMELITA LEAL DE SOUZA 08/02/1988 504 REGULAR 006710731856 CARMEN MARIA BORGES CABRAL 30/04/1998 213 REGULAR 05132761821 CARMINDO CONCEICAO 25/09/1999 506 REGULAR 004593761864 CATARINA RODRIGUES DA SA 26/04/1999 192 COM ERRO 003369021813 CECILIA VIEIRA DA ROCHA TORRES 28/02/2003 854 REGULAR 013232751848 CELIA CRISTINA DE FIGUEIREDO MENDES 30/04/1998 504 REGULAR 005787061880 CELIA FERREIRA DOS SANTOS 26/02/2003 507 REGULAR 006435701805 CELIA REGINA DE COSTA SOUZA 04/07/1988 148 COM ERRO 006401891899 CELINA DIONIZIA SA DA CRUZ 15/12/1995 874 REGULAR 021408261821 CELIO ADRIANO SIQUEIRA DA SILVA 25/05/1998 891 REGULAR 004666601872 CELIO JOSE AZEVEDO 17/09/1996 176 COM ERRO 005414491805 CELSO COLMAN 24/05/1999 217 REGULAR 006245391805 CELSO RONCADA 28/02/2003 809 COM ERRO 007630761805 CESAR EDUARDO PEREIRA 25/09/1999 510 COM RESTRIÇÃO 012428741848 CESAR RONDON LAZADO 26/02/2003 512 COM ERRO 010184301899 CESINO MAMETO DE ABREU 28/02/2003 510 REGULAR 018476271899 CHRISTIANE DE CASSIA LOPES DE LIMA 28/02/2003 887 REGULAR 024561311821 CINTIA ATILIO COELHO 28/02/2003 892 REGULAR 001424501856 CIRILO DE OLIVEIRA 19/12/1988 207 COM ERRO 001086241830 CLARICE DE ARRUDA LEITE 25/06/2003 181 REGULAR 006433851856 CLARINA TERCIA ALMEIDA 28/02/2003 148 COM ERRO 020517501856 CLAUDEMIRO CRUZ SANTOS 25/05/1999 166 REGULAR 015137411848 CLAUDENICE GOMES DA COSTA 26/02/2003 748 REGULAR 001299391856 CLAUDIA DE SOUZA DUARTE 20/12/1987 501 COM ERRO 012436041864 CLAUDINEA RODRIGUES CARDOZO 13/12/1999 888 REGULAR 022278631805 CLAUDINEIA LAURA DE SOUZA 16/09/2003 855 COM ERRO 013316191821 CLAUDINEY SOARES DE LIMA 10/04/1997 761 REGULAR 000939501813 CLAUDIO APARECIDA NOGUEIRA 02/04/1992 215 COM ERRO 017413541805 CLAUDIO DE FRANCA FREIRE 28/02/2003 181 REGULAR 012369021805 CLAUDIO MARTINS SIQUEIRA 19/04/2005 215 REGULAR 019845151848 CLAUDIO ROBERTO NOBRE 05/02/1998 871 REGULAR 001974591899 CLEA DE CAMPOS BORGES 04/11/1987 178 REGULAR 002049271899 CLEBER MARTINHO DE SILVA 04/07/1996 208 COM ERRO 026376141880 CLEITON ROSA DE ALMEIDA SANTOS 28/02/2003 844 REGULAR 017623901813 CLENIO PAES LANDIM FERREIRA 25/06/2003 872 REGULAR 003828321880 CLENIRA MACIEL DO NASCIMENTO 21/06/1988 210 COM ERRO 010166351813 CLEODITE MARIA SANTOS DA SILVA 25/05/1998 874 REGULAR 020440211899 CLEONICE MARIA WOBETO 25/09/1999 819 REGULAR 005764771872 CLEUDIMAR WAYHS 07/07/1988 170 COM ERRO 017392991830 CLEUSA DOS SANTOS MORAES 17/01/2000 895 REGULAR 015902951813 CLEUZA ALVES MACHADO 17/09/1996 877 REGULAR 010190961813 CLEUZA LUIZA CORREA 08/07/1998 147 COM ERRO 003861541864 CLOTILDES BERNARDINA MACIEL DE ARRUDA 16/09/2003 844 REGULAR 007435861805 CLOVIS DE JESUS 24/05/2005 885 COM ERRO 015947011872 CLOVIS NUNES DE SIQUEIRA FILHO 25/05/1998 890 REGULAR 010188291805 CONCEICAO ALVES DELMINIO 30/04/1998 218 COM ERRO 089674190272 CONRADO HEITOR DE MENDONCA 26/05/2003 843 COM ERRO 003245321821 CRESCENDIO CORNELIO DE ARRUDA 12/10/1988 504 REGULAR 003356231805 CREUSA DE ALBUQUERQUE GARCIA 07/04/1988 185 REGULAR 001697231848 CREUZA CORNELIO DA CRUZ XAVIER 11/11/1997 502 REGULAR 004676451899 CUSTODIO SIMAO RAFAEL 17/01/2000 895 REGULAR 004591581856 CYRO VILELA DA FONSECA 17/12/1988 892 REGULAR 005516901805 DALILA BATISTA DA SILVA 06/07/1988 501 COM RESTRIÇÃO 001430961830 DALILA SANTANA SERRA OLIVEIRA 22/09/1997 207 REGULAR 004570851856 DAMIAO BOM DESPACHO 28/08/2003 211 COM ERRO 023384441813 DANIEL BORGES MARRAS 26/08/2003 149 REGULAR 025304911872 DANIEL DA SILVA PRADO 26/02/2003 448 REGULAR 022990941813 DANIELE DA SILVA PRADO 26/02/2003 448 REGULAR 075397430698 DANILO DE ABREU SOSSAI 19/04/2005 809 REGULAR 007217051864 DANISE DE CAMPOS SILVA 25/01/1991 513 COM ERRO 020518441821 DANTE MARTINS MIRAGLIA LIMA 28/02/2003 838 REGULAR 002952311899 DARCI GONCALVES BORGES 13/08/1990 157 REGULAR 025617731872 DARCILIO LEITE DA SILVA JUNIOR 28/02/2003 898 REGULAR 006335721813 DARCY SILVEIRA 28/08/2003 874 REGULAR 004727961872 DARI SILVA DOS PRAZERES 25/06/2003 876 COM ERRO 007005471848 DAVI CORREA DE OLIVEIRA 14/12/1988 218 COM ERRO 019832781880 DAVID ROSA RIBEIRO 06/08/2003 879 REGULAR 003682021813 DAVINA DA SILVA OLIVEIRA 17/09/1996 872 COM ERRO 006995181872 DAYSE MARTINS DE OLIVEIRA 11/04/1988 213 COM ERRO 013255591821 DEISE GLORIA PEREIRA 17/05/1999 761 REGULAR 005126011805 DEIZA DA SILVA PRADO 28/08/2003 183 REGULAR 016001171864 DEJIVAL SILVA PEREIRA 17/01/2000 894 REGULAR 002171501830 DELFINA ROMAN 15/12/1995 894 REGULAR 027462431899 DELIANE ROCHA RAFAEL 17/05/2005 906 COM ERRO 021418551813 DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA 18/04/2005 880 REGULAR 005664201899 DENISE PEREIRA SOUSA FREITAS 25/06/2003 186 COM ERRO 005131961805 DENIVALDO ERIS MOURA 25/09/1999 187 COM ERRO 013753451821 DENIZE BALBINA DE SOUZA 17/01/2000 897 COM ERRO 005109681805 DEOCLECIO CARDEIRO DE FREITAS 25/06/2003 158 COM ERRO 005417871821 DEODECIO DIAS PEREIRA 05/02/1998 170 COM ERRO 006744391872 DEONISIA MARIA VICENTE DOS SANTOS 03/01/1986 508 REGULAR 015966901899 DERMIVAL SILVA PEREIRA 17/01/2000 897 REGULAR 007487941805 DEVANIR VIEIRA CUNHA 28/02/2003 510 COM ERRO 020427541899 DIANA MENDE SMACEDO 13/05/1998 813 COM ERRO 005918901813 DINAIR GLORIA DE COSTA SARAIVA 28/11/1997 512 COM ERRO 022146741813 DIOGO LEME DE ARRUDA 26/02/2003 880 REGULAR 019507771813 DIONE NUNES DE SIQUEIRA 25/05/1999 891 REGULAR 001813901805 DIONIZIA DO CARMO MORAIS 02/03/1988 720 COM ERRO 000382411880 DIONIZIO DA SILVA 24/03/1998 870 REGULAR 003635161830 DIRCE ACINDINA ALVARENGA DE PINHO 16/09/2003 508 COM ERRO 012452311899 DIRCE DE SOUZA RAMOS 25/06/2003 512 COM ERRO 001783651830 DIRMA APARECIDA ELIAS SANTOS 24/07/1992 188 COM RESTRIÇÃO 012399811872 DIVINA CORREA PINTO 12/06/1998 210 REGULAR 004614251899 DJACI RAMALHO DE SOUZA 28/02/2003 147 REGULAR 006242731813 DOMINGOS ABRAO NASSARDEN FILHO 21/02/1991 203 REGULAR 003324341864 DORVALINO DE OLIVEIRA 15/12/1995 862 REGULAR 000741861880 DOSTRELINA BARROS VICENTIM 26/02/2003 447 COM ERRO 002073531864 DOUGLAS VASCONCELOS ROSA 10/04/1988 175 REGULAR 002223701880 DUILIO MAYOLINO FILHO 17/01/1991 146 COM RESTRIÇÃO 017419261830 DULCILENE CARMELITA DUQUE 16/09/2003 209 COM ERRO 006948021821 DULCINEIA JESUS DE FIGUEIREDO 04/12/1987 192 COM ERRO 002241101821 DULVALINO CECILIO FRUTUOSO DA SILVA 28/02/2003 166 REGULAR 017393381880 DUZIANE APARECIDA DE ASSIS 17/01/2000 895 COM ERRO 004679661805 EDELMA DE COSTA E SILVA 14/08/1989 192 COM ERRO 004738861813 EDEMIR FORTES BARROS 12/11/1988 217 COM ERRO 012436231821 EDERCIO ALVES MARTINS 21/11/1989 179 REGULAR 015966921856 EDEVALDO ALVES DA SILVA 22/02/2003 896 REGULAR 017392621848 EDIANA LEMES DO CARMO 09/03/1998 898 REGULAR 015989781805 EDILAINE CRISTINA DE SILVA 31/03/1998 725 COM ERRO 023380631821 EDILEUZA PEREIRA DA SILVA 26/04/2005 883 REGULAR 017399941872 EDILSON DOS SANTOS ALVES 25/09/1999 898 REGULAR 015968871813 EDILSON SANTOS DE SOUZA 04/03/1998 894 REGULAR 007099571864 EDILVA FERREIRA GOMES PEDROSO 21/06/1988 213 REGULAR 006306991830 EDITH ALVES DA GUIA 15/12/1995 850 REGULAR 007480751805 EDMAR PEDROSO DIAS 08/05/1990 161 REGULAR 002490721821 EDMILSON DA COSTA E SILVA 14/08/1989 190 REGULAR 026013541813 EDNA APARECIDA MORAES DE ARRUDA 28/02/2003 192 REGULAR 006651071805 EDNEI GONCALO DE ARAUJO 11/11/1997 174 COM ERRO 004918681813 EDNELSON BRUGNOLI 12/01/1988 839 REGULAR 006274321830 EDNILZA DE NASCIMENTO JUSTINO 10/02/1988 183 COM ERRO 022989981864 EDSON ALESANDRO DA LUZ 28/08/2003 841 COM ERRO 002439121830 EDSON GOMES SEVERINO 21/06/1988 183 REGULAR 017488831848 EDSON HELIO DA SILVA 17/01/2000 896 REGULAR 017755511848 EDSON JOSE DA SILVA 26/02/2003 879 REGULAR 004536661856 EDSON MACIEL DE CRUZ 19/12/1988 210 COM ERRO 005128181880 EDSON OLIVEIRA MOTA 04/01/1988 509 REGULAR 007475821899 EDSON TOCANTINS DE ARRUDA 05/07/1988 510 REGULAR 001499231880 EDUARDO COSTA MARQUES 16/10/1989 169 REGULAR 029776230167 EDUARDO DE FREITAS CARVALHO 29/09/2005 192 REGULAR 007483021830 EDUARDO FRANCISCO BRZEZOWSKI 06/07/1989 155 COM ERRO 017405231880 EDUARDO LEVY GUIMARAES 31/03/1998 154 REGULAR 014250111805 EDUARDO ROCHA CAIS 30/04/1998 748 REGULAR 021414931899 ELAINE FRANCA DA SILVA 06/08/2003 880 REGULAR 017464171805 ELAINE REGINA DA SILVA 31/03/1998 208 REGULAR 001693871856 ELIANE ANTUNES PAES DE ALMEIDA 04/08/1987 178 REGULAR 013020731805 ELIANE CLAUDIA DE SILVA LEITE MORAES 03/12/1997 179 COM ERRO 001980791830 ELIANE DE SILVA BORGES 28/02/1986 208 COM ERRO 006306351872 ELIAS DE SOUZA MAGALHAES 03/10/1992 508 REGULAR 003480611856 ELIEL DA SILVA 25/09/1999 843 REGULAR 017395541821 ELIEL DE JESUS SOUZA 25/02/2003 894 COM ERRO 003361171899 ELIETE BALBINA DOS SANTOS SARAGIOTTO 28/02/2003 883 REGULAR 002322401848 ELIETE DA SILVA 25/06/2003 145 COM RESTRIÇÃO 010040421805 ELISA DOS SANTOS RODRIGUES 28/08/2003 149 REGULAR 005925071805 ELISABETE ALVES PEREIRA 16/09/2003 170 REGULAR 002307621864 ELIZABETE ZENAIDE DE SOUZA 25/06/2003 216 REGULAR 002221751864 ELIZABETHE GOMES CARVALHO 15/12/1995 875 REGULAR 006860421872 ELIZETE MATILDES SILVA CAMPOS 03/10/1997 509 COM ERRO 007555931880 ELOY FERNANDES SIQUEIRA 20/09/1996 214 REGULAR 010051251821 ELVI REGINA DA SILVA 25/09/1999 447 COM ERRO 017414511821 ELVISNEY DOS SANTOS AGUIAR 30/06/1998 506 REGULAR 048177100752 ELZA MARIA ANDRADE ALENCAR 25/06/2003 9 COM ERRO 001425191864 EMANOEL MARCIO DE JESUS BRANDAO 06/01/2003 154 REGULAR 012441021830 EMILIA SILVA NUNES DA CONCEICAO 28/02/2003 502 REGULAR 005072911830 EMILIA VERLANGIERI DO CARMO 26/02/2003 187 REGULAR 013740541872 EMILSON SERGIO DE SILVA 20/09/1996 214 COM ERRO 002051921830 EMOZILI ANTONIA DE AMORIM 25/06/2003 502 COM ERRO 000237611821 ENEAS CARDOSO FILHO 29/09/2003 149 REGULAR 000428191813 ENIL SILVA NUNES CONCEICAO 28/02/2003 501 COM ERRO 003338621821 ENIZE MARIA CORREA DA CRUZ 25/09/1999 155 COM RESTRIÇÃO 000899661864 ENOS PEREIRA DE ANDRADE 22/10/1987 809 REGULAR 006151771899 EPAMINONDAS NOVAIS SANTOS 15/12/1995 855 REGULAR 001408031880 ERANILDES DE ALMEIDA PAES 10/02/1988 166 REGULAR 001306391813 EREMISES MARQUES FONTES 28/04/1986 447 REGULAR 026119471813 ERNANDES TAVEIRA TENORIO NETO 17/05/2005 147 REGULAR 017872091805 ERONILDES PAULINO DA ROCHA 17/05/2005 879 REGULAR 005210331805 ETELVINO BORGES MELO 28/02/2003 185 COM ERRO 006859601872 ETIEL NUNES SIQUEIRA 30/04/1998 218 COM ERRO 007291671813 EUTIMIO CORREA MILITAO 14/08/1989 160 REGULAR 007561891805 EVA RODRIGUES 28/02/2003 854 REGULAR 012441011856 EVACI JUCINA MENDES 28/02/2003 158 COM ERRO 003324681805 EVAIR JESUS BOTEIHO 15/12/1995 862 REGULAR 025991501872 EVANIA REGINA MACEDO DE ABREU 28/02/2003 852 REGULAR 006071721848 EVODIO ANTONIO DE ABREU 28/02/2003 449 REGULAR 007510041872 EXPEDITO FRANCO JUNIOR 26/02/2003 161 REGULAR 017422941899 FABIANA AUGUSTA DOS SANTOS 03/10/1997 505 REGULAR 018406361805 FABIANE DOS SANTOS RELVAO FERREIRA 26/04/1998 854 REGULAR 017334211872 FABIO FRANCIOLI DE MORAES 02/01/1995 898 REGULAR 010190821813 FABIO GIUBERTI SUCENA RASGA 29/09/1999 507 REGULAR 017406941830 FABIO JOSE PINHEIRO SOUZA 25/05/1999 737 COM

ERRO 023386581848 FABRICIO MARTES ROCHA 17/05/2005 871 REGULAR 002377521872 FATIMA MARIA REIS NEVES 14/10/1997 185 REGULAR 012980251805 FAUSTAO VALENTIM CAMPOS FERNANDES DA SILVA 13/04/1998 17 COM ERRO 002139251813 FELIPE NASCIMENTO DE MERCE 22/09/1997 513 REGULAR 006514001864 FELISDALVA REZENDE BORGES MARRAS 26/08/2003 169 REGULAR 005081621899 FELIX VIEIRA DE LIMA 08/05/1990 202 REGULAR 007565801813 FERNANDO CESAR DOS SANTOS CAXEIRO 23/09/1995 510 REGULAR 013307641899 FERNANDO XAVIER PEDROSO 08/05/1990 183 REGULAR 002124451899 FILINTO CORREA DA COSTA 04/11/1987 175 REGULAR 007104061856 FLAVIA GORI CURVO 28/02/2003 509 COM ERRO 014167811864 FLAVIO AUGUSTO FARO DE PINHO 06/04/1995 795 COM ERRO 001534231880 FLORIANO DA CUNHA PINHEIRO 25/05/1999 203 REGULAR 012155361856 FORTUNATO ELHONTINO LEANDRO VIEIRA 28/02/2003 854 REGULAR 010228231830 FRACILENE APARECIDA PEDROSO 08/05/1990 166 COM ERRO 007612621813 FRANCELINA AGUIDA MARTINS 15/12/1995 888 REGULAR 007053101805 FRANCELINA RAMOS DE FIGUEIREDO 26/02/2003 509 REGULAR 001710911856 FRANCIANE APARECIDA LACERDA CINTRA 15/12/1995 889 REGULAR 003225451830 FRANCISCO ANTONIO FERREIRA BARBOSA 28/02/2003 856 REGULAR 015066241805 FRANCISCO ARRUDA NETO 26/02/2003 865 REGULAR 017413681805 FRANCISCO BARBOSA DE SOUZA JUNIOR 17/09/1996 212 COM ERRO 005873961872 FRANCISCO BORGES FRANCO FILHO 28/03/2003 813 REGULAR 003826441899 FRANCISCO CARLOS VALLE CAMPOS 25/06/2003 174 COM ERRO 006983361872 FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES VENANCIO 10/02/1988 175 COM RESTRIÇÃO 007555521805 FRANCISCO DOS SANTOS LIMA 17/01/2000 897 REGULAR 014253371821 FRANCISCO GARCIA SOBRINHO 28/02/2003 893 REGULAR 007116321821 FRANCISCO JAWORSKI 02/04/1992 186 REGULAR 018468731805 FRANCISCO JERONIMO VIEGAS DA SILVA 17/05/1999 819 REGULAR 006992541848 FRANCISCO LEMES SANTANA 07/07/1988 218 REGULAR 001095631830 FRANCISCO MARTINS DE SIQUEIRA 30/05/1998 207 REGULAR 005543731880 FRANCISMEIRE PEDROSA DA SILVA 26/02/2003 217 REGULAR 007504561805 FREDERICA NUNES DA SILVA 26/02/2003 449 REGULAR 002728361821 FREDERICO CARLOS SOARES CAMPOS FILHO 21/11/1989 448 REGULAR 007009661864 FREDERICO MARCIO PONCE CORREA DA COSTA 15/12/1995 850 REGULAR 003509731872 GABRIEL AMUI NETO 25/02/2003 157 REGULAR 013292921872 GABRIELA CRISTINA COSTA AMORIM 25/06/2003 504 REGULAR 017411921805 GELSON FERINO DE LARA 25/06/2003 819 COM ERRO 005924881805 GENESIO OVIDIO DE MIRANDA 12/12/1988 217 REGULAR 005617181899 GENI DE JESUS NEVES 16/09/2003 212 REGULAR 003504961848 GENIL ALVES PINTO 30/04/1998 210 COM ERRO 002749381864 GENOVEVA VIEIRA DE MIRANDA 24/03/1998 157 REGULAR 019842111821 GEOVAM BISPO SANTIAGO 28/02/2003 851 REGULAR 012387971856 GEOVANE CIPRIANO DANTAS 17/01/2000 896 REGULAR 019514841805 GERALDO BORGES DOS SANTOS 17/01/2000 898 REGULAR 002477451899 GERALDO JARDEL MARCHETTI 17/09/1996 209 REGULAR 003357361880 GERALDO MAGELA CIPRIANO DANTAS 25/05/1999 895 REGULAR 023628671872 GERLANE VICENTE DE OLIVEIRA 31/05/2005 898 REGULAR 013318501805 GERSON ARRUDA DOS SANTOS 25/06/2003 819 REGULAR 005418921856 GILBERTO CORREA CASTRO 02/04/1992 158 COM ERRO 017607851805 GISMAR ANTONIO DE OLIVEIRA 30/04/1998 747 COM RESTRIÇÃO 002772001805 GIUNCHIGLIO LUIGI BELLO 19/03/1990 150 REGULAR 007437531864 GLARKSON AUGUSTO RIBEIRO CUNHA 25/05/1999 148 COM ERRO 012399771899 GLAUCO CESAR NEVES 20/06/1998 172 REGULAR 017462851813 GLEICE MENDES DEL CORSO 16/09/2003 725 REGULAR 000259681830 GLEITON CARLOS PEREIRA 30/09/2003 840 COM RESTRIÇÃO 005078221899 GLORACY ALVES DE ASSUNCAO 17/12/1988 211 REGULAR 004962471880 GOIANO INES DE SOUZA 30/03/1998 500 COM ERRO 017424801813 GONCALO NEVES BOTELHO 25/06/2003 506 REGULAR 013620391880 GRACIELA BACANI DE MORAES 26/05/2004 845 REGULAR 015073851880 GREUZE VONE VIEGAS FERRER 30/04/1998 500 COM ERRO 027778451821 GUSTAVO FERNANDES DA SILVA 19/04/2005 904 REGULAR 001641001805 GUSTAVO RIBEIRO SANTANA 04/12/1997 215 COM ERRO 006743731805 HAROLDO DE ARRUDA 01/04/1986 508 REGULAR 001529941830 HELCIO MACIEL DA CRUZ 09/02/1990 208 REGULAR 018477071805 HELEN CRISTINA FRANCA DA SILVA 31/03/1998 898 REGULAR 005558061899 HELENA MARIA ALMEIDA 15/12/1995 890 REGULAR 007575931899 HELENO DIAS DA COSTA 28/12/1995 893 REGULAR 002638781899 HELIO SHUITI HOSIDA 10/02/1988 154 REGULAR 012433681830 HELLEN CRISTINA DA SILVA 17/05/1999 506 REGULAR 003622631805 HELLEN MARLEY DA SILVA ANUCIACAO 25/05/1999 882 REGULAR 002582601805 HENRIQUE LEITE DE MORAES FILHO 25/06/2003 886 REGULAR 002685651856 HENRIQUE PINHEIRO DA CONCEICAO 15/12/1995 862 REGULAR 007405991856 HERME MEGILDO GOMES DA SILVA 26/02/2003 512 COM ERRO 019841981813 HIDERALDO CAMPOS 19/05/2005 851 COM ERRO 001340041821 HIGINO APARECIDO SALES 04/02/1988 501 REGULAR 016174181864 HILARIANO DOMINGOS DE ARRUDA 26/02/2003 503 COM ERRO 002644731880 HILDA ALCANTARA BEZERRA BARBOSA 15/12/1995 855 REGULAR 001432711805 HILTON DO ESPIRITO SANTO 25/06/2003 892 REGULAR 014105091880 HORACINDO MENDES DE SILVA 30/05/1997 209 COM ERRO 020432621830 HOSAN LUIZ MONTEIRO ARRUDA 25/09/1999 207 COM ERRO 016173321856 HOSANAN MONTEIRO DE ARRUDA 25/06/2003 809 REGULAR 007152341856 HUDSON SERGIO BENITES 11/04/1988 878 COM ERRO 000152361864 HUMBERTO DE CAMPOS SILVA 31/03/1992 882 REGULAR 006433371856 ILSON FERNANDES SANCHES 14/04/1991 171 COM RESTRIÇÃO 006769241813 INACIO CORREA 15/12/1995 863 REGULAR 001640561899 INAIDES PIRES DE OLIVEIRA 17/12/1988 511 REGULAR 003521321805 INES SILVA LARA 15/12/1995 854 REGULAR 001347811805 INEZ MARTINS FIALHO 19/04/2005 894 REGULAR 013855591805 IONE MARTINS 08/10/1995 155 COM ERRO 007495801830 IRACEMA DOS SANTOS ALVES 03/03/1998 897 REGULAR 003153241805 IRACI APARECIDA DE ALMEIDA 14/08/1989 504 REGULAR 019832731872 IRACI FELIX DA PAIXAO 24/02/1996 879 REGULAR 004964351872 IRACY DIAS DE ARRUDA E AS 08/05/1990 185 COM ERRO 001531391856 IRENE GOMES DE SOUZA 30/04/1998 166 REGULAR 003762511830 IRENE VARANIS NUNES DA SILVA 31/03/1998 147 COM ERRO 004572341830 IRIO FRANCISCO SARAGIOTTO 28/02/2003 887 REGULAR 003816601856 IRIS ADELAIDE BANDEIRA BISPO 23/09/1997 508 REGULAR 005861981856 ISAEL BENEDITO SACRAMENTO 17/09/1996 159 COM ERRO 001808871872 ISIS CATARINA MARTINS BRANDAO 07/06/2005 191 REGULAR 006252461805 IVALDETE GOMES DA COSTA 26/02/2003 217 REGULAR 005710491899 IVAN ECHEVERRIA 14/03/1991 212 REGULAR 007528091848 IVANETH MARIA DE PAULA 25/09/1999 161 REGULAR 020964281856 IVANILCE SANTANA DE ALMEIDA 03/03/1998 898 REGULAR 003024641848 IVANIR WALMOR URMANN 10/08/1987 202 REGULAR 013030391864 IVETE BEATRIZ DE PINHO 25/06/2003 191 COM ERRO 004322551805 IVO RIBEIRO DA SILVA 28/02/2003 879 COM ERRO 002362721848 IVONIR CAETANO ROSA 12/06/1998 156 REGULAR 002131901805 IZABEL ALVES SOARES 10/11/1997 187 COM ERRO 001401391848 IZABEL COELHO PINTO DE CAMPOS 17/01/2000 146 COM ERRO 012209401864 IZABEL FAGUNDES DE FREITAS 06/10/1997 882 COM ERRO 003293601821 IZABELA GOMES DA SILVA 30/04/1998 504 REGULAR 003325001880 IZAURA MOREIRA DE ALENCAR 25/06/2003 187 REGULAR 004530501805 IZETE FERREIRA MARTINS 18/02/1998 147 REGULAR 005078671899 ACIRO SANTOS DA SILVA 24/06/2003 217 REGULAR 002047251805 JADER JACQUES JARDIM PRATES 30/04/1998 855 REGULAR 001453341830 JAILSON SILVA DE MACEDO 04/07/1988 181 COM ERRO 003635271899 JAIME MARTINS DE SIQUEIRA 19/04/2005 147 REGULAR 007220231856 JANE DE SILVA OLIVEIRA 21/06/1988 500 COM ERRO 002390951872 JANIA SAAD MELO 28/02/2003 503 REGULAR 001408011813 JANUARIO MARQUES DA SILVA 12/01/1988 513 COM ERRO 010221851899 JAQUELINE APARECIDA DO AMARAL 23/06/1998 504 REGULAR 003629551848 JAQUELINE MARIA DE FARIA 18/04/2005 903 REGULAR 005940991805 JARBAS LEITE FERNANDES 01/06/1987 507 REGULAR 017464111805 JARDEL ROBER HENNING RODRIGUES MAGALHAES 26/02/2003 209 COM ERRO 002671161864 JEOVA DE SOUZA DELGADO 26/02/2003 209 COM ERRO 005100181864 JESUS CARLOS ROSILHO 21/12/1987 190 COM ERRO 002731511872 JOACIL ARRUDA DA SILVA 04/12/1987 182 REGULAR 005091261880 JOACIR BITTENCOURT DE SOUZA 25/06/2003 873 REGULAR 012369521872 JOANA BENEDITA GOMES DE MATTOS 26/02/2003 215 COM ERRO 013051291864 JOANA DARQUE PAES CAMPOS 25/06/2003 165 COM ERRO 003093881830 JOANA MARTINS DE SIQUEIRA 30/04/1998 216 REGULAR 012379371899 JOANACIR DE OLIVEIRA 28/05/1996 720 REGULAR 005778271813 JOANICE BOM DESPACHO OJEDA 25/02/2003 448 REGULAR 001452531830 JOANICE LEONCIO DE ARRUDA 01/06/1999 511 REGULAR 005155761821 JOANICE MARIA DE CAMPOS 07/08/1996 183 REGULAR 004518661872 JOAO BERNARDO CORREA DE COSTA 22/03/1991 158 COM ERRO 013823651856 JOAO CARLOS DAS NEVES AIRES 26/02/2003 796 COM RESTRIÇÃO 012378071805 JOAO CARLOS DE SOUZA 17/01/2000 900 COM ERRO 010183891821 JOAO CESAR FADUL 17/05/1999 677 COM RESTRIÇÃO 002131801830 JOAO DAS NEVES 14/04/1991 64 COM RESTRIÇÃO 006651281830 JOAO ERONIAS DE ALMEIDA 15/12/1995 850 REGULAR 012155971872 JOAO FERREIRA DA MATTA 28/02/2003 501 COM ERRO 012253821805 JOAO FLORENCIO NETO 25/06/2003 217 COM ERRO 005787881821 JOAO GONCALVES 02/10/1997 150 REGULAR 020521411830 JOAO GUALBERTO NUNES 23/06/1998 121 COM ERRO 003861831805 JOAO IPOLITO DA SILVA 25/06/2003 155 COM RESTRIÇÃO 003360831805 JOAO JOSE ALVES 03/03/1998 895 REGULAR 024565421830 JOAO LOURENOCO DE ARRUDA E SILVA 20/05/2004 448 COM ERRO 007071801899 JOAO MARTINS DE SILVA 11/12/1995 509 COM ERRO 017430281830 JOAO PALMA PEREIRA DA COSTA NETO 25/05/1999 214 REGULAR 001726381821 JOAO PEDRO MACIEL DA CRUZ 15/12/1995 855 REGULAR 001265101856 JOAO PEREIRA FERNANDES FILHO 10/02/1988 207 REGULAR 002686321856 JOAO RAIMUNDO NASCHINVING PINHEIRO 25/09/1999 190 COM ERRO 022522291880 JOAO ROBERTO DE MORAES 24/06/2003 838 REGULAR 021425011899 JOAO ROCHA GONCALVES 17/01/2000 898 REGULAR 002585541856 JOAOGOMES RONDON 18/06/2004 513 COM ERRO 001407121805 JOAQUIM COSTA BATISTA 26/02/2003 501 REGULAR 015423881830 JOAQUIM MARTINS SIQUEIRA NETO 30/04/1998 839 COM ERRO 002477651830 JOAQUIM MRQUES DE ARAUJO SOBRINHO 20/07/1989 511 COM ERRO 021410951805 JOAQUIM ROCHA ALVES 25/06/2003 856 REGULAR 001517161830 JOAQUIM SUCENA RASGA 25/09/1999 502 REGULAR 007404291880 JOAQUIM URSOLINO FERREIRA 31/05/1996 175 COM ERRO 019840521872 JOAREZ PAULINO ROCHA 17/05/2005 879 COM ERRO 003323281856 JOARI GOMES DA COSTA 08/02/1988 210 REGULAR 001695891848 JOAZINA DA SILVA MODESTO 30/03/1998 855 REGULAR 017403351899 JOCILENE TAQUES GUIMARAES 25/06/2003 510 REGULAR 007581651830 JOCIMAR DA SILVA GOMES 26/03/1990 510 REGULAR 016996891856 JOCIMARA FERREIRA DA SILVA BRUNO 26/02/2003 511 COM ERRO 020523111848 JOEL BATISTA DA SILVA 02/10/1997 513 REGULAR 010391281821 JOELMA ALVES PIMENTEL 19/04/2005 885 REGULAR 020442051805 JOICYLENE PINHO DE SOUZA 26/02/2003 501 REGULAR 001909651872 JOILDES MARIA DOS SANTOS 16/01/2000 499 COM ERRO 010219961805 JOMAR ALVES DE ARRUDA 26/10/2003 838 REGULAR 012434281805 JONAS BENJAMIM COSTA SANTOS 28/02/2003 503 REGULAR 002683851872 JONAS XISTO DA SILVA 17/01/2000 895 REGULAR 015996021864 JONIAS MACIEL SILVEIRA 24/05/1999 725 COM ERRO 020521621864 ORACINA JESUS DE OLIVEIRA 05/06/2004 215 REGULAR 002179961821 JORGE ANTONIO PIRES DE MIRANDA 28/09/2001 883 REGULAR 020441881864 JORGE HENRIQUE DA SILVA 03/10/1997 501 REGULAR 010122311813 JORGE RODRIGUES DELGADO 23/06/1998 870 COM ERRO 017415771821 JORGEMARA DA SILVA CAMARGO 13/07/1998 809 COM ERRO 002822611805 JORGINA MARIA DE CAMPOS 03/04/1998 169 REGULAR 018375371856 JOSE ADEMILSON COELHO 10/05/1998 897 REGULAR 005019811880 JOSE ALEXANDRE GOLEMO 28/02/2003 211 REGULAR 005091281848 JOSE ANTONIO DE FIGUEIREDO 25/09/1999 192 REGULAR 004965871864 JOSE APARECIDO GOMES DE ALMEIDA 26/09/2005 147 REGULAR 006707731848 JOSE ARLINDO DE BARCELO 05/03/1998 896 REGULAR 013237031899 JOSE AUGUSTO DOS SANTOS 11/05/1996 872 REGULAR 005820001864 JOSE AUGUSTO MARIANO DE SOUZA 08/02/1988 159 REGULAR 007225651821 JOSE AUGUSTO SOUZA DE CAMPOS 28/01/1988 160 COM ERRO 007753061830 JOSE BENEDITO DE SOUZA 15/12/1995 851 REGULAR 003874091856 JOSE BENEDITO VIELA 13/03/1993 838 COM ERRO 000784061805 JOSE CARLOS DE ARRUDA E AS 08/05/1990 185 COM ERRO 014233831856 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA 17/01/2000 896 REGULAR 019831541848 JOSE CARLOS FERREIRA DA SILVA 14/04/1998 851 REGULAR 020440011848 JOSE CARLOS SOBRINHO 25/05/1999 154 REGULAR 004805081899 JOSE DA SILVA LEITE 30/03/1988 211 COM ERRO 002026741805 JOSE DE SOUZA GOMES 01/12/1997 208 REGULAR 001787611864 JOSE FERNANDO DE QUEIROS 14/03/1991 150 COM ERRO 006151461899 JOSE FRANCISCO CAPISTRANO DE PINHO 25/05/1999 891 REGULAR 013790411821 JOSE GEOVANI GARCIA GOMES 25/05/1998 175 COM ERRO 017393631899 JOSE HELIO DA SILVEIRA 17/01/2000 895 REGULAR 018471801830 JOSE IVAN ALVES BARBOSA 30/04/1998 878 REGULAR 006619091864 JOSE LUIZ ANTUNES SILVA 28/11/1997 508 COM ERRO 006955761821 JOSE LUIZ SOLANO 25/05/1999 509 REGULAR 001627311872 JOSE MARIO VIEIRA DE ARAUJO 14/03/1991 156 REGULAR 007407871848 JOSE MENDES GARCIA 07/04/1988 180 REGULAR 019842081821 JOSE MOISES DE SOUZA 28/02/2003 851 REGULAR 003504521821 JOSE PERES FILHO 20/09/1997 505 COM ERRO 001528161856 JOSE PROCOPIO DE FIGUEIREDO 28/08/2003 870 REGULAR 006664441805 JOSE REINILDES PINHEIRO 06/02/2003 511 REGULAR 005920901864 JOSE RIBAMAR SOUZA 07/08/1996 183 COM ERRO 017195061830 JOSE ROBERTO DA SILVA 22/08/2003 894 REGULAR 007653781864 JOSE ROBERTO DA SILVA 08/07/1992 149 REGULAR 021416331880 JOSE RODRIGUES DOS SANTOS 06/08/2003 880 REGULAR 002990661805 JOSE TEOFILO RONDON 16/01/1998 203 REGULAR 007559521864 JOSE VAZ CURVO NET 30/03/1988 186 REGULAR 015926641880 JOSEMAR CAVALCANTI DE SOUZA 25/05/1999 511 REGULAR 005514101805 JOSENIL SILVA ALMEIDA 28/08/2003 192 REGULAR 020440791805 JOSIANE CRISTINA PINHEIRO 25/06/2003 203 REGULAR 010129041899 JOSINO PEREIRA GUIMARAES 28/06/1995 188 COM RESTRIÇÃO 025373021813 JOSSAN SOBRINHO PETRENKO 25/06/2003 216 REGULAR 001639871805 JOVANILCE PADILHA COSTA 10/08/1987 502 REGULAR 003346561805 JOVINO DA SILVA 15/12/1995 868 REGULAR 007443511805 JOVITA ALEXANDRINA SOUZA DE OLIVEIRA 27/02/1986 214 COM ERRO 013031381848 JUAREZ SANTOS DA SILVA 15/12/1995 871 REGULAR 006517311856 JUCELINO DUARTE FERREIRA 25/05/1998 882 REGULAR 003359821848 JUCILEI JOANA DE SOUZA 20/05/1997 210 REGULAR 013736751821 JUCILENE CEBALHO NANTES 13/04/1998 748 REGULAR 013825421899 JUCINEI PAULO DO CARMO 10/09/1996 877 REGULAR 006466471880 JUCINEIDE DE SIQUEIRA 06/06/1998 874 REGULAR 020964251805 JUCINEIDE SANTANA DE ALMEIDA 03/03/1998 896 REGULAR 002051271830 JUDINETE DA SILVA SOUZA 25/05/1996 499 COM ERRO 010308761880 JUDITE ROSA 15/12/1995 876 REGULAR 017388341813 JULIA BENIGNA DA SILVA 30/04/1998 873 COM ERRO 019742551805 JULIANA PEREIRA DE SOUZA 31/03/1998 897 REGULAR 020439051899 JULIANA VIEIRA DE ALMEIDA 13/05/2004 819 REGULAR 023463191880 JULIANO ALVES ROSA 26/02/2003 209 REGULAR 006428171872 JULIANO VIEIRA DA ROCHA 23/09/2003 854 REGULAR 005812091872 ULITEMARIA BRAGA 26/05/1992 209 COM ERRO 03530281805 JUSSILEIDE DE FATIMA HUNGRIA 08/02/1988 210 COM ERRO 017458761856 KARLO RODRIGO GRANJA FONTES 30/04/1998 501 COM ERRO 002159051880 KETINI SHIMOKAWA 08/02/1988 208 COM ERRO 020514071872 KLEBER FERREIRA RIBEIRO 28/02/2003 513 REGULAR 019838681899 KLERYTON MASSARU MOTA TODA 26/02/2003 879 REGULAR 002221671856 LALIANE BENEDITA DE OLIVEIRA 17/12/1988 215 COM ERRO 022275241805 LAUDICEIA ALMEIDA FIGUEIREDO 28/08/2003 877 REGULAR 003154421848 LAURA MITUO KUROYANAGI 25/06/2003 216 COM ERRO 018477091872 LAURA MORAES RODRIGUES 20/05/1998 876 REGULAR 006425881872 LAURENTINO NEVES DO ESPIRITO SANTO 15/12/1995 866 REGULAR 024585801872 LAURO BUENO ORMOND 26/02/2003 842 COM ERRO 013038801805 LAZARO ROBERTO MOREIRA LIMA 20/11/1991 510 REGULAR 006817931899 LEA CORREA MILITAO 26/08/2003 160 REGULAR 024580371864 LEANDRA GERALDO DA SILVA 25/09/2003 881 REGULAR 005618691805 LEANDRO CARNEIRO LEITE 15/12/1995 147 REGULAR 023386081880 LEANDRO JOSE BOSAIPO BUENO DE MORAES 19/04/2005 883 REGULAR 014238301864 LEDA IONE SANTOS SILVA 25/09/1999 182 COM ERRO 001209041830 LEDUINA BARROS GARCIA 28/02/2003 887 REGULAR 002953151830 LEIDE MENDES DE CAMPOS 25/06/2003 509 COM ERRO 003810361848 LEILA FRANCISCA DE SOUZA 01/04/1986 147 COM RESTRIÇÃO 001584171805 LEILA MARES NEVES 16/09/2003 208 REGULAR 005076351880 LELIA MARIA LELES DA FONSECA 17/12/1988 892 REGULAR 007466911899 LENY SEBASTIANA DE ARRUDA GORI 28/02/2003 510 REGULAR 001580431848 LEONARDO DE AREA LEAO MONTEIRO 25/09/1999 447 REGULAR 002584491821 LEONESIO PEREIRA DIAS 10/02/1988 503 REGULAR 004652901880 LEONICE LUIZA DA SILVA 27/02/2003 499 COM ERRO 007222671805 LEONIDAS BENEDITO DA COSTA 29/09/2003 213 REGULAR 006071081821 LEOPOLDINA DOLORES VILA DE ARRUDA 14/06/1988 507 REGULAR 013199531864 LEOPOLDO HEITOR PULCHERIO ALMOAS 28/02/2003 182 REGULAR 017432901813 LEOVANA DE CAMPOS RAMOS 26/02/2003 725 REGULAR 000489571830 LEUFRIDA DA CRUZ TOLEDO 08/01/1988 796 COM RESTRIÇÃO 004679121813 LICINIO FELIPE DE MERCE 22/09/1997 506 COM ERRO 020439941864 LIDIANE SILVA BREKENFELDES 03/12/1997 508 COM ERRO 005489831805 LILIAN MARA DA SILVA NEVES 19/04/2005 506 REGULAR 013199741899 LINDOMAR SILVA ARAUJO 17/01/2000 897 REGULAR 017028201856 LINDOVAL FRANCISCO DE ALMEIDA 17/01/2000 896 REGULAR 001799931821 LIOLINO FERREIRA DOS SANTOS 17/01/2000 851 REGULAR 004881601856 LORENI ANTUNES MATOS LUZ 28/08/2003 170 COM ERRO 017406081805 LORENI TEREZINHA PIERIN BARATO 16/09/2003 737 REGULAR 004883611864 LOURDES SILVA IBANEZ 15/12/1995 901 REGULAR 007079711805 LUCIA HELENA FRANZON CALESTINI 15/12/1995 888 REGULAR 001420731899 LUCIA HELENA NAVES COSTA 11/04/1988 146 COM RESTRIÇÃO 004738891864 LUCIA MARIA ALVES DE ARRUDA PRADO 13/04/1989 211 REGULAR 019451281880 LUCIA TEREZA DA SILVA 17/01/2000 899 REGULAR 003338331899 LUCIA VIRGILIA DE PAULA 25/09/1999 504 COM ERRO 017609741872 LUCIANA ABREU BARCELOS 17/01/2000 895 REGULAR 013273961856 LUCIANA DE MORAES 26/02/2003 725 REGULAR 017473861813 LUCIANO DE FIGUEIREDO SANTOS 23/06/1998 897 REGULAR 017500111872 LUCIANO ROSA DA COSTA 25/06/2003 202 REGULAR 021302111813 LUCIENE SANTOS RODRIGUES 17/01/2000 895 REGULAR 021425411880 LUCILENE DOS SANTOS ALVES 06/03/1998 895 REGULAR 005182021864 LUCILIA LOPES 12/10/1989 179 COM ERRO 005383881899 LUCINDA DA SILVA 02/10/1997 512 REGULAR 000037951880 LUCIO ANTONIO DIAS 15/12/1995 866 REGULAR 023379651805 LUCIO FERREIRA 25/06/2003 512 REGULAR 005490031805 LUCY APARECIDA ARRUDA DA SILVA 08/05/1990 869 REGULAR 007519221821 LUIS ANTONIO COSTA ARRUDA 11/04/1988 218 COM ERRO 014237511821 LUIS ANTONIO DAS CHAGAS 03/02/1997 876 REGULAR 007055791805 LUIS DINILDO DOS SANTOS 05/12/1987 160 REGULAR 007416501848 LUIS GONCALVES DO NASCIMENTO 12/01/1988 218 REGULAR 007638781872 LUIZ ALBERTO ABDALLA SILVA 22/04/1999 149 COM ERRO 001434391805 LUIZ BRAZ PEREIRA BARCELOS 17/01/2000 894 REGULAR 007437991848 LUIZ CARLOS DE MIRANDA 30/03/1998 449 REGULAR 012454111872 LUIZ DAVID BODNAR 15/06/2004 507 COM ERRO 001316471880 LUIZ FABIANO AJUZ 03/02/1992 181 COM ERRO 121300290230 LUIZ FERREIRA VERGILIO 26/05/2001 447 REGULAR 002133971805 LUIZ GUILHERME TEIXEIRA SEROR 26/04/1988 503 REGULAR 015081381899 LUIZ MARTINS DOS SANTOS 26/02/2003 877 REGULAR 002211311899 LUIZ MAURO DE SIQUEIRA BRAGA 17/01/2000 894 REGULAR 005080571864 LUIZ ROMOALDO DE SOUZA 14/04/1998 217 COM ERRO 005862061805 LUIZ SANTANA VITAL NEVES 25/06/2003 187 REGULAR 001408071805 LUIZA ANTONIA DE LIMA 26/02/2003 513 REGULAR 001211851848 LUIZA SALES FERREIRA 22/09/1997 501 REGULAR 005369901880 LUSIA DE ABREU BARCELOS 17/01/2000 896 REGULAR 002288331880 LUZIA DIAS DE MATOS 17/01/2000 748 REGULAR 002768731899 LUZIA ROSA SILVA OLIVEIRA 17/09/1996 216 COM ERRO 016550261899 LUZINETH MARCELINA DA CRUZ 26/02/2003 506 REGULAR 013779151805 MAILSON MOISEIS OLIVEIRA TOMAZ 16/01/2000 725 COM ERRO 006769161805 MAJORICA DE OLIVEIRA ALMEIDA 15/12/1995 863 REGULAR 001420641805 MANOEL DIAS EVANGELISTA 17/01/2000 894 REGULAR 003629121805 MANOEL ISABEL DA SILVA 04/01/1988 449 COM ERRO 000433581864 MANOEL JOAQUIM ANDRADE NETO 15/09/2003 901 REGULAR 006187831880 MANOEL ROBERTO DO CARMO 28/02/2003 851 REGULAR 003245781805 MANOEL RUFINO DOS SANTOS PINTO 11/04/1988 210 REGULAR 005833541805 MANOEL SANTANA DOS SANTOS 14/12/1987 448 COM ERRO 006991901848 MANSUR SALAH AYOUB 19/04/1997 180 REGULAR 003529741864 MARA FATIMA DO ESPIRITO SANTO 25/06/2003 892 REGULAR 005106871872 MARCELINA PEREIRA DE AMORIM 23/03/1998 896 COM ERRO 002736121880 MARCELINO RAMOS DE ARRUDA 26/02/2003 511 REGULAR 010111471864 MARCELO APARECIDO DA CRUZ SOUZA 28/02/2003 506 REGULAR 017457111848 MARCELO RODRIGUES 28/02/2003 901 COM ERRO 004580111872 MARCIA AUXILIADORA DE CAMPOS 23/11/1995 844 REGULAR 016176841872 MARCIA CRISTINA EUSTACHIO BRUNO 26/02/2003 864 EGULAR 026458021805 MARCIA CRISTINA YAMANOUCHI 28/02/2003 761 COM ERRO 016710281821 MARCIA REGINA DE MOURA 25/10/1997 877 REGULAR 020527671856 MARCILEI ANTONIO AGUIAR 30/04/1998 203 SUB JUDICE 003368461872 MARCILENE AMARAL MUNDIM PEREIRA 02/01/1986 505 REGULAR 015138851821 MARCIO DE SOUZA REZENDE 28/02/2003 677 COM RESTRIÇÃO 003291811821 MARCIO MAGNOS MARTINS DE SIQUEIRA 11/04/1988 216 REGULAR 007300521821 MARCO ANTONIO AMARAL DE CASTRO PINTO 30/03/1988 509 REGULAR 001987621830 MARCO ANTONIO BARBOSA SILVA 16/09/2003 447 COM ERRO 003583371864 MARCO ANTONIO BASTOS 16/02/1993 174 REGULAR 003623301805 MARCO ANTONIO SPINOLA COSTA 10/05/1993 179 REGULAR 013826051805 MARCOS GIUBETI SUCENA RASGA 25/06/2003 793 COM ERRO 017406951813 MARCOS ROBERTO GOMES 23/06/1998 819 COM ERRO 002439571830 MARECILDA MARIA CAMPOS DOS SANTOS 25/09/1999 175 COM ERRO 002688421856 MARGUEL DE SOUZA OUVIRES 12/01/1988 182 COM ERRO 005735971813 MARIA ADELIA GIUBERTI SUCENA 17/01/2000 507 REGULAR 002566001813 MARIA AMELIA PACHECO ALBUQUERQUE 30/09/1997 169 COM ERRO 005856161872 MARIA ANGELICA ROCHA DO NASCIMENTO 02/06/1988 186 REGULAR 020526781848 MARIA ANGELINA DE SA E SILVA 26/04/1999 819 COM ERRO 024590061813 MARIA APARECIDA DE MOURA SILVA 28/02/2003 191 REGULAR 015932011805 MARIA APARECIDA MONTEIRO DA SILVA 28/02/2003 793 REGULAR 006151061805 MARIA ARMINDA CORREIA DE SOUZA 15/12/1995 900 REGULAR 000831911830 MARIA AUXILIADORA ARANTES VALDVOGEL 11/08/1989 181 COM RESTRIÇÃO 010304181856 MARIA AUXILIADORA BATISTA 26/02/2003 813 REGULAR 002567841899 MARIA AUXILIADORA DE AZEVEDO 15/06/1997 169 REGULAR 007121821821 MARIA BATISTA FONSECA DE MORAES 28/02/2003 500 COM RESTRIÇÃO 007512361880 MARIA BENEDITA DA SILVA CONCEICAO 08/05/2005 312 COM ERRO 006165701821 MARIA CAMPOS ARAUJO 28/02/2003 174 COM ERRO 004571971856 MARIA CATARINA SILVA PRADO 26/02/2003 448 COM ERRO 002134801821 MARIA CONCEICAO CAMPOS MUZZI 25/06/2003 174 COM ERRO 007430671813 MARIA CRISTHINA GARCIA RODRIGUES MULLER 07/06/2005 761 REGULAR 005280271937 MARIA CRISTINA ALMEIDA 25/09/2003 884 REGULAR 001439331821 MARIA DA CONCEICAO DA SILVA 28/08/2003 146 COM ERRO 001263481805 MARIA DA GLORIA BRANDAO MARTINS 28/11/1997 513 REGULAR 012984921821 MARIA DA GLORIA GOMES DA SILVA 31/05/2005 405 COM ERRO 007477351805 MARIA DA SILVA RAFAEL 15/12/1995 897 REGULAR 006741921848 MARIA DAS DORES CONCEICAO DA SILVA 18/04/2005 154 REGULAR 013740861856 MARIA DAS GRACAS SILVA 19/12/1988 725 COM ERRO 004948621899 MARIA DE LOURDES ALENCAR DA SILVA 15/02/1991 879 COM ERRO 007659761880 MARIA DE LOURDES ALMEIDA FIGUEIREDO 28/08/2003 875 REGULAR 014254151880 MARIA DE LOURDES BARROS GARCIA 28/02/2003 886 REGULAR 003338681813 MARIA DE LOURDES CALAZANS DOS SANTOS 26/05/1988 183 COM ERRO 006957491880 MARIA DE LOURDES DA SILVA 12/01/1988 180 REGULAR 015929181830 MARIA DE OLIVEIRA LEITE

26/02/2003 749 COM ERRO 000381201899 MARIA DE SOUZA 28/08/2003 447 REGULAR 027462921872 MARIA DEUZA DOS MARTES ROCHA 17/05/2005 858 REGULAR 007008511813 MARIA DO CARMO ARAUJO ONOHARA 16/12/1987 172 REGULAR 075682340566 MARIA DO CARMO DA SILVA MATA 25/06/2003 838 COM ERRO 013805901880 MARIA O CARMO PLIMO DE ASSUNCAO 28/02/2003 851 SUB JUDICE 002875721813 MARIA EDITH DE SOUZA 10/03/1998 190 REGULAR 006958301830 MARIA EULALIA DUARTE DINIZ 28/11/1997 192 COM ERRO 006014491864 MARIA FATIMA DE ALMEIDA 24/03/1998 896 REGULAR 003293391848 MARIA FERREIRA DA CRUZ 10/09/1996 157 COM ERRO 002722151813 MARIA GUIMARAES BUENO ARAUJO 19/04/2005 490 COM ERRO 002213381899 MARIA HELENA DE FREITAS PINHEIRO 23/02/1988 188 COM RESTRIÇÃO 001974981805 MARIA IGNES POSSARI SOUZA 02/10/1997 203 COM ERRO 004707161880 MARIA IRDES DE LIMA 30/04/1998 211 COM RESTRIÇÃO 014224601872 MARIA IZABEL MACEDO PALHARES 30/04/1998 882 REGULAR 002689371856 MARIA JOSE ARAUJO 15/12/1995 862 REGULAR 001943051872 MARIA JOSE DA CRUZ 12/12/1988 208 REGULAR 001421731856 MARIA JOSE DE MAGALHAES 31/03/1998 169 REGULAR 014275721848 MARIA JOSE DE OLIVEIRA 28/02/2003 761 REGULAR 006995171899 MARIA JOSE DE SIQUEIRA 11/04/1988 213 REGULAR 000086181856 MARIA JOSE PULQUERIO LOZICH 28/02/2003 172 REGULAR 006286491864 MARIA LUZIA FERNANDES 15/12/1995 869 REGULAR 007540401805 MARIA NAZARETH HAHN 22/07/1987 149 REGULAR 012093821830 MARIA NEVES DO CARMO 20/05/1998 161 COM ERRO 007562041872 MARIA NUNES VASCONCELOS 25/06/2003 161 COM ERRO 005919241805 MARIA ONEIDE DA SILVA 17/09/1996 147 COM ERRO 003635391821 MARIA PEREIRADA GUIA 29/06/1988 155 COM ERRO 004456581805 MARIA REGINA MARTINS 10/08/1986 214 REGULAR 002681361864 MARIA ROSA MARCELINA DA CRUZ 26/02/2003 503 REGULAR 003293321872 MARIA SEBASTIANA DE SOUZA CAMPOS 26/02/2003 887 REGULAR 006403091830 MARIA SELMA MARTINS REFANTO 16/09/2003 212 COM ERRO 013774361805 MARIA STELA PAELO CRUZ DA SILVA 30/04/1998 212 REGULAR 002026081821 MARIA TEREZA RODRIGUES DA COSTA 29/09/2003 208 REGULAR 007508831821 MARIA TEREZINHA NUNES DA SILVA 31/03/1998 161 REGULAR 003478561848 MARIA VAMIJOLIA DA SILVA MARINHO 06/08/2003 216 COM ERRO 007642961821 MARIALVA CORREA FRANCA 03/02/1988 187 COM ERRO 015109961880 MARIANO GOMES CARNEIRO 21/05/1991 793 REGULAR 006464091821 MARIETA PIRES DA SILVA 15/07/1997 217 COM ERRO 005356881813 MARILENE AFONSIA DE JESUS 05/02/1991 506 REGULAR 001422451864 MARILENE SOUZA DE OLIVEIRA 28/02/1986 207 REGULAR 007408921872 MARILENE ZEPONI ALCANTARA ALVES 15/12/1995 856 REGULAR 019514761805 MARILEY NEVES DA SILVA 03/03/1998 898 REGULAR 001520451880 MARILIA DAS GRACAS DE SOUZA 26/02/2003 502 REGULAR 026213951880 MARILIA GABRIELA OTONI DE SOUZA 28/02/2003 856 REGULAR 007443681848 MARILUCI MESQUITA 20/04/1986 166 REGULAR 005188961821 MARILZA CHAGAS LOPES DE SANTANA 18/02/1998 898 REGULAR 001416331821 MARILZA DA SILVA RIBEIRO 04/12/1987 172 REGULAR 007319181856 MARINA MARTA DE ALMEIDA 15/12/1995 890 REGULAR 012432351805 MARINEI BENEDITA PRADO DOS SANTOS 16/09/2003 217 COM ERRO 003829701872 MARINHO CORREA DE ARAUJO 05/07/1988 174 REGULAR 005736261899 MARIO AUGUSTO BENITES 22/07/1987 855 REGULAR 004806691872 MARIO LOURENCO DE ALMEIDA 17/09/1996 862 REGULAR 001523571805 ARIO LUIZ ZUFFO PAULA MACHADO 08/05/1997 839 COM ERRO 005124341848 MARIO MARCAL DE ASSUNCAO 15/12/1995 868 REGULAR 000384951805 MARIO SEBASTIAO CORREA 19/05/1999 870 REGULAR 001973571864 MARIO SERGIO DE FREITAS 10/02/1988 154 REGULAR 015051501813 MARISA NUVES DE CARVALHO PERRI 15/12/1995 889 COM ERRO 017871131813 MARIUZA MAMORE SILVA 28/02/2003 879 REGULAR 007627281899 MARIZETE MARQUES SANTIAGO ALMEIDA 28/02/2003 897 REGULAR 005026071856 MARLENE CRMELITA DUQUE 28/08/2003 211 COM ERRO 004570771848 MARLENE DA COSTA ARRUDA 28/05/1996 211 REGULAR 017392531856 MARLETE FERREIRA DA SILVA 23/03/1998 898 REGULAR 013248771848 MARLI AUXILIADORA PEDROSO 08/05/1990 169 COM ERRO 007653971821 MARLUCE PEDROSA SAMPAIO 16/09/2003 192 REGULAR 013572741813 MARLUZE FERREIRA DA SILVA 06/03/1998 891 REGULAR 000504941872 MARTINHO CONCEICAO DO CARMO 20/09/1996 890 REGULAR 007545361830 MAURA SONIA DOS REIS CALCADOS 26/04/2005 856 REGULAR 017871721872 MAURICIO DA COSTA CAPILLE 24/03/2004 891 REGULAR 003759781848 MAURICIO NUNES NEVES 19/04/2005 210 REGULAR 007471801872 MAURICIO PEREIRA DE SOUZA 09/03/1991 500 COM RESTRIÇÃO 000482211880 MAURIDES ALVES DA SILVA 15/12/1995 886 REGULAR 007304371848 MAURILIO CEZAR DE MELO 28/02/2003 850 REGULAR 017610251872 MAURILIO SOARES DA SILVA 17/01/2000 896 REGULAR 007433231899 MAURO SERGIO SILVA SOUTO DE OLIVEIRA 10/08/1987 509 REGULAR 015085411848 MAURO SERGIO SOARES TOLEDO 28/02/2003 889 REGULAR 018461781864 MAYSA FERREIRA CALIXTO 30/04/1998 510 REGULAR 007048641856 MEIRE FERREIRA DE ALMEIDA 16/06/2004 160 REGULAR 010131751821 MERCIA APARECIDA GUIMARAES 20/05/1997 218 COM ERRO 012451361830 MICHEL TEIXEIRA DE PAULA 18/12/1996 509 REGULAR 022276001899 MICHELE ATILIO COELHO 28/02/2003 891 REGULAR 017018531864 MIGUEL ARCANJO RIBEIRO FILHO 14/10/1997 512 REGULAR 015085651813 MILIETE EPIFANIA DOS SANTOS 06/08/2003 877 REGULAR 000445341872 MILSON RODRIGUES FERREIRA 17/05/2005 170 REGULAR 007442251848 MILTON MARTINHO DE ALMEIDA 15/12/1995 897 REGULAR 023391991856 MIRELLE FANTONI 28/02/2003 882 REGULAR 007652191848 MOACIR PIRES DE MIRANDA FILHO 13/09/1995 510 REGULAR 001407671880 MOACIR SANTIAGO CARDOSO JUNIOR 29/09/2003 191 COM ERRO 001407671880 MOACIR SANTIAGO CARDOSO JUNIOR 20/09/2003 191 REGULAR 003530211830 MOACY FELIPE CAMARAO 08/06/2005 872 REGULAR 005697941880 MOISES DA CUNHA RENDEL 28/02/2003 180 COM ERRO 014237421830 MONICA MARTINS FERREIRA 03/10/1997 761 COM ERRO 001302531813 MONTIMEZZI PETRONILIO DA COSTA MEIRA 15/12/1995 886 REGULAR 002835561880 NAILZE ARRUDA SILVA FIGUEIREDO 04/12/1987 185 REGULAR 010195931899 NAIR CARDOSO DA SILVA 30/04/1998 182 REGULAR 006962421848 NATAL DA SILVA REGO 26/02/2003 191 REGULAR 006070831830 NATALIA FERREIRA D SILVA 25/06/2003 448 COM ERRO 022282261821 NAYLA DANIELLE BARROS GARCIA 28/02/2003 889 REGULAR 005065651880 NELSON LEOCADIO DE SALES FILHO 03/03/1986 448 COM RESTRIÇÃO 004666471805 NELSON PRAWUCKI 25/05/1999 189 REGULAR 005494161880 NEURACI SOARES MARCONDES 29/06/1988 158 COM ERRO 013282411872 NEUSA MARIA ALVE SDE OLIVEIRA PINHO 25/09/1999 507 COM ERRO 006070711805 NEUZA DE OLIVEIRA 15/12/1995 854 REGULAR 013224051805 NEWTON FERREIRA DA ANDRADE 14/08/1995 166 COM ERRO 007041621848 NEWTON JERONYMO DO CARMO FILHO 28/02/2003 190 REGULAR 002735341821 NEY SOLANGE BARANHUK 11/04/1988 504 COM ERRO 001205941830 NILSON DAROLD 12/08/1999 207 COM ERRO 004860121880 NILVA VIERIRA MUNDIM 07/02/1988 170 COM ERRO 004815211813 NILZA DE OLIVEIRA SPADONI 29/06/1988 211 REGULAR 002998961830 NILZELINA DA SILVA 03/10/1997 504 REGULAR 003834441813 NINFA LUCAS EVANGELISTA DE AMORIM 06/07/1988 147 REGULAR 012993611813 NIUZETE EPIFANIA DOS SANTOS 06/08/2003 870 REGULAR 018123481813 NIVALDO PINTO DE ARRUDA SILVA 17/01/2000 883 REGULAR 026042391880 NOELANI LEW 28/02/2003 190 REGULAR 000360131899 NORANEI DE MOARES DELGADO ARAUJO 05/07/1988 447 COM ERRO 013205041880 NORMA REGINA PINHEIRO SILVA PEREIRA 29/09/2003 842 REGULAR 017613121848 OACIL DO ESPIRITO SANTO 26/02/2003 853 REGULAR 010176851830 ODETE PEREIRA DE SOUZA 14/08/1989 677 COM ERRO 007056131830 ODETE VENANCIO 02/10/1997 160 REGULAR 006076741821 ODEVAIR FERREIRA ROSA 28/02/2003 507 COM ERRO 007513771813 OLENCA DE ARRUDA E SOUZA 08/02/198861 REGULAR 027518391368 OLENICE FORTES MENESES CALDAS 17/05/2005 179 COM ERRO 010715471899 OLENTINA PEDROSA DA SILVA 20/03/1998 202 COM ERRO 005682481872 OLIVIA AUXILIADORA DE ASSIS 15/10/1995 507 COM ERRO 007512621872 ONESIMO JOSE DE SANTANA 25/02/2003 218 REGULAR 003755951899 ORANDINO ROBERTO ALVES 26/02/2003 499 COM ERRO 003279741805 ORIETA DULCINA DE OLIVEIRA 30/04/1998 512 COM ERRO 004677581872 ORIVALDO DE OLIVEIRA 04/02/1988 172 REGULAR 005819991872 ORLANDO DOS SANTOS PINTO 11/04/1988 212 REGULAR 019839561813 ORLANDO FRANCA MENDES DA SILVA 17/01/2000 898 REGULAR 002133161848 OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS 29/09/2003 503 REGULAR 015989671848 OSVALDO AQUINO DA SILVA 26/05/1997 166 REGULAR 006399441848 OTHON CALESTINI 15/12/1995 888 COM ERRO 003335211864 PALMIRO BENEDITO TEREIS 28/02/2003 155 COM ERRO 007290421805 PAULO CESAR BORGES 02/10/1997 500 COM ERRO 020428301880 PAULO HENRIQUE GAYVA MUZZI 26/02/2003 839 COM ERRO 000528521880 PAULO ROBERTO FERNANDES 18/12/1988 898 REGULAR 019832911856 PAULO SANTANA SOARES DE LIMA 18/02/1998 865 REGULAR 003450111821 PAULO SERGIO DA COSTA MOURA 07/06/2005 819 REGULAR 002987381848 PEDRO BARTOLOMEU MAIOLINO 14/04/1991 154 REGULAR 007102391899 PEDRO CARLOS FRANCESCHINI FILHO 14/12/1991 183 REGULAR 012176751830 PEDRO GOMES DOS SANTOS 26/02/2003 875 REGULAR 002728171864 PEDRO VICENTE DA COSTA 17/12/1988 209 COM ERRO 007551851813 PEDRO VIEGAS DE PINTO 28/07/1998 186 COM ERRO 007741971872 PINHEIRO DE QUEIROZ FILHO 26/02/2003 839 COM ERRO 025296701813 RAFAEL COSTA ROCHA 17/05/2005 881 REGULAR 020515551830 RAFAEL HENRIQUE TAVARES TAMBELINI 12/08/1999 747 COM ERRO 003844691821 RAIMUNDA NONATA DE JESUS ARAUJO 26/02/2003 150 REGULAR 017621011813 RAIMUNDO CARLOS DIAS 25/06/2003 218 REGULAR 005507831899 RAMAO DARIO ASCURRA 28/02/2003 187 REGULAR 007071461899 RANULFO HELIAS DE SOUZA CAMPOS 26/02/2003 213 REGULAR 006225421805 RAYMUNDO XIMENES DE MESQUITA 28/08/2003 851 REGULAR 017405621899 REGIANE LEITE DE JESUS 22/09/1997 819 REGULAR 005086701813 REGINA LUCIA GONCALVES 15/12/1995 856 REGULAR 012431731872 REGINALDO FIGUEIREDO 21/11/1989 158 REGULAR 018476801856 REGINALDO MARCIO SOARES TOLEDO 28/02/2003 888 REGULAR 006754901821 REINALDO CARVALHO DE SIQUEIRA 27/07/2005 172 REGULAR 002440911813 REINALDO MORAES DIAS 20/12/1987 503 COM ERRO 020428891880 RENATA BARROS MACEDO 23/09/1999 203 REGULAR 005788571899 RENATO MIGUEIS OLAVARRIA FILHO 25/06/2003 507 REGULAR 017028781872 RENSO JOSE BORGES CABRAL 30/04/1998 218 COM ERRO 006032611830 REYNALDO RAMOS TOCANTINS 25/06/2003 158 REGULAR 005478681856 RICARDO DE MATTOS MARTINS 21/12/1987 180 COM ERRO 017622151880 RITA DE CASSIA OLIVEIRA 02/03/1998 873 REGULAR 022519371880 RIVELINO RIVAS JACQUES BRUNINI 25/09/1999 48 COM ERRO 000789731899 RIZZO LOPES GALVAO 29/04/1986 191 REGULAR 020514801880 ROBERTO CARLOS REFERINO DE LARA 25/06/2003 513 REGULAR 003836351856 ROBERTO DOMINGO DAS NEVES 17/05/1999 505 REGULAR 006464491813 ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS 28/02/2003 160 REGULAR 001518301856 ROBSON CARLOS DE ANDRADE 02/01/1986 182 REGULAR 019461181864 ROBSON SIQUEIRA DA SILVA 25/05/1999 891 REGULAR 002917921805 ROBUSTIANO DOMINGOS DE OLIVEIRA 25/02/2003 887 REGULAR 013018351830 RODRIGO ALONSO LEMES 25/09/1999 512 REGULAR 017019671821 RODRIGO CALVO GALINDO 28/09/1999 506 REGULAR 165146781880 RODRIGO FURQUIM RODRIGUES 25/09/1999 179 COM ERRO 022293981813 ROGERIO DA SILVA MOREIRA 26/02/2003 850 REGULAR 012360641830 ROGERIO JOZA DA TRINDADE 09/02/1990 180 COM ERRO 017431631880 ROGERIO NOGUEIRA PORTO 20/08/1997 838 REGULAR 006073461880 ROLDAO SALLES FILHO 16/04/1997 507 REGULAR 012378991821 ROMEU FERREIRA DOS SANTOS 31/05/1996 509 REGULAR 002075081830 ROMEU SOARES DE NOVAES 17/09/1996 499 COM ERRO 005516681848 ROMOALDO MUNHOZ SILVA 15/12/1995 873 REGULAR 006993251872 ROMULO VANDONI 30/03/1988 509 REGULAR 015967071872 RONALDO LUIZ RODRIGUES 15/12/1995 897 REGULAR 017598241899 RONILCE ESTACIO DA CRUZ 06/03/1998 895 REGULAR 005490371856 ROSA MARIA ANTONELLI VIDAL 07/06/2005 900 REGULAR 005075101864 ROSALIA CALAZANS FALCAO 30/04/1986 506 REGULAR 007417641805 ROSALICE DE OLIVEIRA 04/12/1987 218 COM ERRO 003447411830 ROSALINA DE ALMEIDA 17/01/2000 872 REGULAR 006153131856 ROSALINA DE SOUZA MONTEIRO 10/02/1988 217 REGULAR 001531481848 ROSALINA MARIA DOS SANTOS 12/11/1995 208 REGULAR 010176321821 ROSANGELA KATIA SANCHES MAZZORANA RIBEIRO 20/05/1997 677 COM RESTRIÇÃO 004679531899 ROSANGELA MARIA DA SILVA 14/10/1992 155 COM RESTRIÇÃO 000359261821 ROSE MARY ARRUDA RONDON 01/02/1988 501 REGULAR 006858261805 ROSELI CAMPOS ARRUDA COSTA 28/02/2003 181 COM ERRO 006858261805 ROSELI CAMPOS DE ARRUDA 04/12/1987 181 COM ERRO 000896611864 ROSEMEIRE JOZA DA TRINDADE 19/03/1990 166 REGULAR 002688951864 ROSILENE DE QUEIROZ FIGUEIREDO 21/12/1987 209 REGULAR 004660241821 ROSINETE RODRIGUES DA SILVA 25/06/2003 872 REGULAR 012521461899 ROSYANNE BORGES DORTAS 25/05/1999 68 COM ERRO 007413571821 ROSYNETE JACOBINA DA CRUZ 30/04/1998 513 REGULAR 013016371872 RUGINA CRISTINA TABORELLI DE OLIVEIRA 25/02/2003 886 REGULAR 003145931805 RUI CARLOS GIATTO 28/02/2003 503 COM ERRO 015064481848 RUSIVELTE CASTRO DA SILVA 27/02/2003 192 COM ERRO 022523041899 SALOMAO NEVES BOTELHO 25/06/2003 851 REGULAR 005924181899 SALVADOR SANTOS PINTO 19/04/2005 892 REGULAR 003759761880 SALVADOR SOUZA BARCELLOS 16/09/2003 147 REGULAR 013221661830 SAMUEL DE OLIVEIRA 06/03/1998 894 REGULAR 022295531848 SANDRA ALVES DA GUIA PAES 26/02/2003 878 REGULAR 005537921848 SANDRA HELENA ZAMAR JOSETTI 11/09/1995 147 REGULAR 007597711813 SANDRO MOREIRA DA COSTA 30/04/1998 186 COM ERRO 015091601805 SANMINA MARTINS DE SOUZA 25/05/1999 213 REGULAR 017420951848 SANTANA BARBOSA LEAL 28/02/2003 190 REGULAR 003510521821 SATURNINO FERREIRA DA SILVA 15/12/1995 865 REGULAR 001399551813 SATURNINO LEONCIO ARRUDA 25/05/1999 149 COM ERRO 002223021830 SEBASTIANA ARRUDA DOS SANTOS 26/09/1988 178 REGULAR 001023001848 SEBASTIANA VENTURA DA SILVA 30/04/1998 886 COM ERRO 007119141830 SEBASTIANA VIEGAS DE MORAES 16/09/2003 202 REGULAR 005255081821 SEBASTIAO DE CAMPOS 30/04/1998 506 COM ERRO 005818511864 SEBASTIAO DONIZETE FONTOURA 05/07/1988 212 COM ERRO 001775531872 SEBASTIAO ENESIO DE SOUZA 15/12/1995 894 REGULAR 019037601805 SEBASTIAO GONCALVES DE OLIVEIRA 25/06/2003 216 REGULAR 001639161813 SEBASTIAO MATA SOARES 30/10/1997 146 COM ERRO 017433561880 SEBASTIAO RUBIO FERREIRA 14/10/1995 217 COM ERRO 002303171856 SEBASTIAO VITAL NEVES 14/08/1989 178 REGULAR 007081441880 SELMA DE CASSIA DORILEO LEITE 25/06/2003 180 REGULAR 013573231830 SELMA FERREIRA DA SILVA 06/03/1998 894 REGULAR 005787051805 SELMA FERREIRA DOS SANTOS 26/02/2003 507 REGULAR 007456711899 SENIRA INACIA DIAS 10/02/1988 214 REGULAR 001943961805 SERGIO PEREIRA DE PAULA 20/01/2001 425 COM ERRO 003446961848 SHIGUECO YAMAMOTO 04/02/1988 185 REGULAR 007480971805 SILBENE APARECIDA DORILEO LEITE OLAVARRIA 25/06/2003 179 COM ERRO 014264811813 SILVANA SOUZA SIQUEIRA 18/09/1995 748 REGULAR 018759511830 SILVILEIA RODRIGUES EVANGELISTA 23/03/1998 898 REGULAR 006836371821 SILVIO ALBERTO FERREIRA RIBAS 15/12/1995 895 REGULAR 001908791805 SILVIO DE LIMA GUIMARAES 25/05/1998 839 COM ERRO 003415711864 SILVIO OLIVEIRASOUZA 28/01/1988 210 COM ERRO 019832181848 SILVIRINA MORAES PEREIRA 17/01/2000 895 REGULAR 002110321864 SIMAO FERREIRA DE SOUZA NETO 21/02/1986 178 REGULAR 010160311805 SIMONE VERLANGRI CARMO 26/02/2003 187 COM ERRO 018404601805 SIRLEI APARECIDA TEIXEIRA 28/02/2003 851 REGULAR 003295971848 SOCORRO CAMPOS MELO 28/02/2003 157 COM ERRO 007498221856 SONIA COELHO TEIXEIRA 15/12/1995 877 REGULAR 003356511856 SONIA MARIA MOREIRA SCHOLER 17/12/1988 157 REGULAR 006327101899 SONIA ROSA RINI PEREIRA 09/03/1998 160 COM ERRO 002159111821 SUELEI MARIA DOS SANTOS 03/03/1986 208 COM ERRO 026235391805 SUELLYN ALVARENGA DE PINHO 16/09/2003 510 REGULAR 013282791848 SUELY EZEQUIELA DE ALMEIDA CONCEICAO 18/09/1996 503 REGULAR 003808701805 SUELY MARIA DE PINHO CANELLAS 28/02/2003 505 REGULAR 001725851880 SUZANE DE CASSIA TEIXEIRA QUEIROZ 11/04/1988 215 REGULAR 001806671805 SYDELE EISMAR DE MATTOS SOUZA 04/11/1987 511 COM ERRO 006074801848 TAMASIA DA COSTA LEITE SANTANA 26/02/2003 507 COM ERRO 002223601805 TANIA APARECIDA DA SILVA CARDOSO 02/01/1986 215 COM ERRO 003332441864 TANIA DE OLIVEIRA 10/06/1988 216 REGULAR 001775961805 TANIA MARIA DA SILVA FIGUEIREDO 07/02/1988 187 REGULAR 010250251856 TANIA RONCADA DE FREITAS 28/02/2003 214 COM ERRO 017032851872 TANIA SILVA DE ANUNCIACAO 26/08/2003 877 REGULAR 017470501813 TANIA SIMONE DOS SANTOS 28/02/2003 857 SUB JUDICE 012451741864 TELMA RONCADA GARRETANO 16/09/2003 209 COM ERRO 016897251805 TEODORO SANTOS DA SILVA 20/05/2004 509 REGULAR 007292681864 TEONA DE CAMPOS GONCALVES 30/04/1998 60 COM ERRO 004738901805 TEREZA OLIVEIRA DE ARRUDA 25/05/2003 211 REGULAR 017420571813 THAIS SVERSUT 28/02/2003 813 REGULAR 024546971864 THIAGO RUNILDES PINHEIRO 25/06/2003 511 COM ERRO 012987071872 TIAGO ANTUNES DA SILVA 17/01/2000 894 REGULAR 019741901813 TIAGO CASSIO LOPES DE LIMA 28/02/2003 891 REGULAR 002964851864 TIBURCIO FERNANDES DOS SANTOS NETO 26/02/2003 181 REGULAR 002100591821 ULISSES ANTONIO CALHAO 09/12/1995 505 COM RESTRIÇÃO 000381191856 UMBERTO CAMILO RODOVALHO 13/04/1991 447 REGULAR 001626991805 URBANO BENEDITO OJEDA 25/02/2003 208 REGULAR 002845291864 VALDENIS ABADIA BRAZ 18/07/1996 174 REGULAR 005547381856 VALDERES DE MORAIS DIAS 08/01/1988 500 COM ERRO 003704401880 VALDEVINA PEREIRA DE ARAUJO 15/12/1995 863 COM ERRO 014256151805 VALDEVINO RODRIGUES DIAS 26/03/1990 725 COM ERRO 003628271821 VALDEVINO SOUZA DE AMORIM 28/02/2003 895 REGULAR 019839711856 VALDINETE REGINA DE FRANCA 30/04/1998 898 REGULAR 002155281813 VALDIVINO ALVES DA SILVA 28/02/2003 894 REGULAR 04614101805 VALENTINO DIAS DA CONCEICAO 15/12/1995 850 REGULAR 006035181830 VALERIO VALENTIM GALANTE 07/06/1999 889 REGULAR 003131811856 VALESTE NUNES MARRAS 26/08/2003 172 REGULAR 001801221880 VALMIR DIAS 28/02/2003 154 COM ERRO 004660811813 VALMIR RONCADA 28/02/2003 211 REGULAR 022279831805 VALTER MANOEL PEREIRA 28/08/2003 855 REGULAR 007432381805 VALTER SEBASTIAO DE ARRUDA SOUZA 28/02/2003 854 REGULAR 005708361821 VAMETE DE MORAES DIAS 08/01/1988 500 COM ERRO 017462571864 VANDERLEI PEREIRA SANTOS 25/05/1999 720 COM ERRO 017484761864 VANIA APARECIDA RAMOS 19/05/1998 214 COM ERRO 013049451830 VANILDA GOMES DA GUIA 30/04/1998 179 REGULAR 014239351830 VANILZA BISPPO DE MAGALHAES 16/09/2003 183 COM ERRO 017592271856 VANILZA SOUZA SANTOS 24/03/1998 870 REGULAR 020523401880 VARLENE APARECIDA GONSALVES 16/05/2005 189 REGULAR 000384381805 VERA LUCIA SARIVA BOURTE SANTANA 14/02/1991 509 COM ERRO 005367641864 VERA REGINA DE FRANCA 11/03/1998 896 REGULAR 007568431864 VICENTE RAIMUNDO DO NASCIMENTO 02/06/1988 186 REGULAR 007211191880 VILSON REI DE HUNGRIA 08/02/1988 218 REGULAR 010119371805 VINICUIS GONCALO OLIVEIRA BELLO 25/05/1999 213 COM ERRO 007309091805 VIRGINIO MUZZI 01/04/1986 509 REGULAR 003855411848 VIRSO YAMAMOTO 04/02/1988 185 COM ERRO 001647491805 VIRTON NICACIO NAZARIO 08/08/1996 215 COM ERRO 001641351821 VITALINA AMORIM SIQUEIRA 25/05/1999 886 REGULAR 010159371813 VLADIMIR PAULO NEVES 16/09/2003 213 COM ERRO 013763881813 WAGNO SILVA MACHADO 26/02/2003 208 REGULAR 007302941805 WAGTON DOUGRAS FONSECA 21/12/1987 175 COM ERRO 016850121821 WALCIRA BULHOES PERRUPATO 28/08/2003 508 REGULAR 007210951872 WALDEMAR MARCONATO 06/09/2002 218 REGULAR 003322971813 WALDEMAR OLAVARRIA DE PINHO 06/06/1991 188 COM ERRO 003337371856 WALDERSON MORAES DE COELHO 02/10/1997 157 COM ERRO 000851501872 WALTER CORREA NETTO 03/04/1990 185 COM ERRO 003381721821 WALTER COTELLI 14/10/1997 725 COM ERRO 006517651805 WALTER FERREIRA MORAES 29/11/1989 186 COM ERRO 007105591821 WALTER SOARES 15/12/1995 874 REGULAR 020514061899 WANDER LUCIO LEITE XAVIER 18/02/1998 513 REGULAR 005075251848 WANDERLEY ALVES CARDOSO 22/05/1997 211 REGULAR 03001121813 WANDERLEY AUGUSTO DE JESUS 07/02/1988 504 REGULAR 006858301899 WANDERLEY PINTO DE ARRUDA 28/02/2003 513 REGULAR 001518741872 WANDIR ZENILDO DA CUNHA 14/08/1995 98 COM RESTRIÇÃO 007646331805 WANUZA MARA CARNEIRO 13/08/1990 161 REGULAR 020436761899 WESLEY FERREIRA DOS SANTOS 28/02/2003 449 REGULAR 023476871872 WESLYA GRAZIELLI BARROS GARCIA 28/02/2003 888 REGULAR 005937911848 WILLIAN DO CARMO BORGES 06/06/1998 186 COM ERRO 005919471899 WILSAN BUTACA TABORELLI DE OLIVEIRA 25/02/2003 888 REGULAR 003221051899 WILSON CARVALHO MORAIS 28/02/2003 504 COM ERRO 013779331880 WILSON FARIA PEREIRA 10/09/1996 720 COM ERRO 015993921821 WILSON PEREIRA DE SILVA 23/04/1999 180 COM ERRO 017800311856 WILSON ROCHA GONCALVES 30/04/1998 898 REGULAR 005379881813 WILTON LUIZ DOS SANTOS 22/03/1988 212 REGULAR 016996981848 WLADEMIR ANTONIO NUNES DA SILVA 26/02/2003 512 COM ERRO 003324131830 WOLNER NUNES RIBEIRO DE PAULA 16/06/1995 157 REGULAR 018481441821 YOLANDA DE ARAUJO SOLON 30/04/1998 878 REGULAR 001435561864 YOLANDA TAVEIRA ROSA 08/02/1988 172 REGULAR 022274961805 YONE LEITE FERNANDES 08/06/2001 855 REGULAR 006243711813 YVA PAES DE BARROS PINTO 02/10/1997 159 REGULAR 005131991856 ZENEIDE SIQUEIRA 30/04/1998 174 COM ERRO 006630421813 ZENI SALETE BOFF 15/02/1991 796 COM RESTRIÇÃO 004678471880 ZENIRO PEREIRA DA SILVA 10/11/1997 176 REGULAR 003116491848 ZERAIAS CIRIACO DIAS 26/05/1992 190 REGULAR 005208101864 ZILDA FERNANDES 29/09/2003 506 REGULAR 003151951864 ZILDA MARIA DA SILVA ALMEIDA 17/01/2000 895 REGULAR 003368171830 ZIRLEY JOSELINA DE OLIVEIRA 31/03/1998 506 COM RESTRIÇÃO 020524121899 ZITO HELENO PINHO DE LIMA 16/01/1998 156 REGULAR 002843961805 ZOZIMO DOMINGOS DE LIMA 16/03/1996 871 REGULAR 004677201805 ZURE FERREIRA CAMARGO 25/02/2003 887 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 27/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução

TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA - PDT** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 002836611805 ADAIL DA SILVA 06/11/1991 209 REGULAR 020427381872 ADALGIZA FLORES MENDES 24/04/2006 191 REGULAR 00119545841848 ADAO RODRIGUES DE OLIVEIRA 29/09/2003 156 REGULAR 013014841864 ADELINO BENEDITO DOS SANTOS 19/05/1990 182 REGULAR 015140701899 ADERVAL RODRIGUES DA SILVA 25/10/2006 901 REGULAR 024371351813 ADMICHEL JEAN OLIVEIRA SILVA DO AMARILIO 10/04/2003 842 REGULAR 007394271864 ADONIL BENEDITA DA CUNHA 15/06/1991 209 REGULAR 001640041864 AFRA MARIA DE TOLEDO 03/06/1994 192 REGULAR 001439431805 AFRANIO BORBA DE MOURA 09/04/1984 154 REGULAR 001306431805 ALBERTO SANTANA DE SOUZA 29/04/1994 447 REGULAR 012387481872 ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA 17/04/2003 182 REGULAR 016176081813 ALISON FIRMINO DA CRUZ 05/06/2003 182 REGULAR 001084031880 ALLAN KARDEC SILVINO MAGALHAES 30/10/2001 215 REGULAR 003971361880 ALOISO DE ARRUDA E SILVA JUNIOR 01/04/2006 507 REGULAR 002170061805 ALVARO CEZAR PARIETTI 22/02/1989 166 REGULAR 007479231899 AMERICO MESSIAS FILHO 15/06/1991 449 REGULAR 003250691856 ANA MARIA SOUSA MELO 09/04/1981 849 REGULAR 002240851880 ANDRE CASTRILLO 11/06/1982 208 REGULAR 005624421880 ANDRE ZARUR DE OLIVEIRA 10/04/2003 147 REGULAR 023053461813 ANDREA MARIA HADDAD PINTO 30/09/2005 447 REGULAR 014250571880 ANGELA MARIA DE AQUINO 15/06/1991 761 REGULAR 006436071821 ANTONIA MARIA DE PAULA 26/10/2001 192 REGULAR 007427011880 ANTONIO DA COSTA SOBRINHO 02/04/2003 214 REGULAR 007432351864 ANTONIO GONCALVES 22/08/1990 214 REGULAR 003225761830 AQUILES RODRIGUES DA SILVA 21/05/2003 499 REGULAR 013295961899 ARITINA DOMINGAS DA SILVA 15/06/1991 748 REGULAR 003447121805 ARIZOLI TEIXEIRA VASCONCELOS 11/04/1994 214 REGULAR 006411041856 ARNALDO DA SILVA MOREIRA 31/03/1999 150 REGULAR007505171856 AUGUSTO CESAR NUNES FERRAZ 30/04/1987 186 REGULAR 005121741848 BARNABE LEMES DA SILVA 25/03/1994 211 REGULAR 007428181899 BENEDITA DE BARROS FIGUEIREDO 09/04/2003 183 REGULAR 005097701830 BENEDITO ANTONIO REZENDE FORTES 18/10/1994 217 REGULAR 003861591872 BENEDITO CESAR SOARES ADDOR 13/12/1990 179 REGULAR 017406911899 BENEDITO DA MATA NASCIMENTO 08/05/2003 513 REGULAR 002223431805 BENEDITO JESUS DE ALMEIDA 15/03/2006 214 REGULAR 005819671899 BENEDITO PAULO SARDINHA COSTA 10/04/2003 159 REGULAR 025635371899 BRUNO ALVES DE JESUS 14/03/2006 843 REGULAR 000577121805 CARLOS ODORICO DORILEO ROSA 19/09/2005 190 COM ERRO 005177081813 CASSIO AUGUSTO ANJOS DO CARMO 17/08/1987 158 REGULAR 004651031805 CELIA CAMPOS DE OLIVEIRA E SILVA 14/03/1994 505 REGULAR 003635211805 CELSO UBIRAJARA DE ARRUDA 24/04/2006 169 REGULAR 010243821880 CESAR HENRIQUE DE CARVALHO 03/03/1994 208 REGULAR 012372051864 CHBISTIANE DAS GRACAS RAMOS DE ALMEIDA 11/04/1994 183 REGULAR 003836941805 CLAUDIA MARCIA DE ARRUDA LASMAR 24/04/2006 172 REGULAR 000401301074 CLENILDA MARIA DO CARMO 12/01/200679 REGULAR 002684861813 CLEUDSON PEREIRA DE OLIVEIRA 19/04/1981 156 REGULAR 005388671880 CLOVIS ANTONIO DE SOUZA 10/04/1985 172 REGULAR 023030081899 CRISTIANA BARBOSA ARRUDA 21/10/2001 513 REGULAR 007617751856 DANIEL DE ARRUDA ALT 19/10/1981 510 REGULAR 002987411848 DAVI CEZAR BIONDO 24/06/1984 166 REGULAR 019188871600 DAVID DO ESPIRITO SANTO 27/01/2006 876 REGULAR 020427291880 DEIVAR ALMEIDA MENDES 15/03/2006 181 REGULAR 002819021830 DENIMAR CORREA DA COSTA 09/10/1981 157 REGULAR 007573021 821 DENISE FRANCISCA RIBEIRO CAMPOS 17/03/1994 161 REGULAR 005109681805 DEOCLECIO CARNEIRO DE FREITAS 24/04/2006 158 SUB JUDICE 001023511899 DEONICE SALETE GIRARDI 25/06/1987 182 REGULAR 005621931830 DIOGO MARTINS DA SILVA 28/02/1990 507 REGULAR 004529411830 DIONE TEREZA MATTOS 19/02/1989 505 REGULAR 007101221880 DIRCE PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 213 REGULAR 003635221880 DORALINA MARIANO DA SILVA 16/04/1981 147 REGULAR 002231951864 EDENA MARIA DE MAGALHAES 26/04/1994 499 REGULAR 022989361864 EDER JULIS SILVA DE MORAES 02/05/2003 912 REGULAR 007071871864 EDESIO DUARTE 15/02/2002 509 REGULAR 005116641830 EDESIO LEMES DA SILVA 23/03/1994 211 REGULAR 013024711805 EDIBERTO DE OLIVEIRA MEIRA 28/04/1994 216 REGULAR 006303911899 EDNA FERREIRA CARAMANICO 11/09/1989 159 REGULAR 004752491805 EDSON LAURINHA LEMES 31/03/1992 211 REGULAR 002126921830 EDSON TERNOVOI DE MORAES 07/07/1988 181 REGULAR 010179891856 EDUARDO LEMES DA SILVA 23/03/1994 208 REGULAR 002131721821 ELIANE ESPEDITA DO NASCIMENTO 15/06/1987 499 REGULAR 003707741813 ELIANE SILVA 22/01/1988 505 REGULAR 017462941805 ELIDA MIRANDA DA CRUZ 18/06/2003 509 REGULAR 003506291805 ELIETE MARIA TAQUES ALBUQUERQUE LEMES 31/03/1992 147 REGULAR 025976471880 ELIZANGELA MARIA GOMES 12/06/2003 725 REGULAR 020440021821 ELIZANGELA MIRANDA DA CRUZ 18/06/2003 505 REGULAR 006729922046 ELMO REIS 18/08/2005 848 REGULAR 005127611805 ELVIO LUIZ SCHELLE 25/05/1987 170 REGULAR 006764071805 ENIO SILVA ZATTAR 29/01/1992 160 REGULAR 021426701880 ERON NUNES CABRAL 12/04/2007 882 REGULAR 003154041813 ERONILDES CORREA DE MORAES 11/06/1994 109 COM ERRO 006164511805 ESCOLASTICA MARIA DA SILVA FIGUEREDO 16/05/1981 507 REGULAR 010172791830 ESTELITA DE JESUS AGUIAR ROSA RICARDO 23/03/1994 217 REGULAR 002306281805 EUNICE DA SILVA 21/04/2006 817 COM RESTRIÇÃO 004569441805 EVANILZA MATOS DIAS 17/06/1987 179 REGULAR 007217791805 FLAVINA CORREA DE ALMEIDA 30/03/2003 841 REGULAR 006650871821 FORTUNATO DA GUIA SILVA 30/09/2005 508 REGULAR 006305491805 FRANCISCO MARCIO DE MEDEIROS 27/03/1994 192 REGULAR 002689631848 FRANCISCO MOREIRA NETO 17/12/1987 840 REGULAR 000144481970 FRANCISCO MOTA DA SILVA 10/08/2005 449 REGULAR 016897631830 FRANCO RIBEIRO QUERENDO 21/06/1994 183 REGULAR 001690771899 GILMAR LONARDONI 16/03/2006 870 REGULAR 002045881856 GUILHERME GOMES MELDAU 30/09/1997 208 REGULAR 013282321880 HAMILTON DE ALMEIDA SILVA 05/05/2003 182 REGULAR 002267541830 HELIO STECH JUNIOR 20/03/1992 156 REGULAR 001809301805 HERMELINDO JOSE BELLO 25/05/2003 215 REGULAR 007530721821 HONORATO MONTENEGRO 15/02/1993 147 REGULAR 012444341805 IRANILDE SOUSA ROSA 10/04/2003 499 REGULAR 013115031805 IVAN NUNES PAES DE BARROS 25/09/1987 166 REGULAR 005116041805 JACI DOMINGOS DO CARMO SILVA 15/06/1991 211 REGULAR 023682491830 JEAN PATRICK DELGADO NUNES 30/09/2005 845 REGULAR 001803531805 JOACIR MARIA FERREIRA DO NASCIMENTO 05/10/2001 208 REGULAR 011069631953 JOAIRES SALES FLORES 27/08/2003 845 REGULAR 003478991880 JOALDO ANDRE DA ROCHA 09/03/1990 174 REGULAR 007215291805 JOAO BOSCO DA SILVA 08/03/1990 905 REGULAR 001695161899 JOAO PEDROSO DE BARROS FILHO 15/06/1987 154 REGULAR 006165641880 JOAQUINA CARDOSO DA SILVA 21/10/2001 186 REGULAR 004679651821 JOHN GORDON RAMSAY 06/05/1994 192 REGULAR 010143031830 JOILCO COSTA MARQUES 02/04/2006 506 REGULAR 002559191864 JORGE LUIZ PEREIRA DA SILVA 05/11/1993 176 REGULAR 013829891805 JOSE BARBOSA MESQUITA 23/02/2006 511 SUB JUDICE 000377621872 JOSE CUIABANO KUNZE 13/03/2006 501 SUB JUDICE 003849351805 JOSE DE SOUZA 26/04/1994 505 REGULAR 001195201848 JOSE EUSTACHIO DE FIGUEIREDO 19/06/1987 156 REGULAR 002129991805 JOSE FRASSINETE DE LIMA E SILVA 21/09/2005 176 SUB JUDICE 002169751848 JOSE GONCALO MARQUES DO AMARANTE 20/06/2003 182 REGULAR 003756031830 JOSE HENRIQUE SEMPIO TORRES 21/12/1989 511 REGULAR 001339721899 JOSE ROBERTO BARRIGUELLA 17/03/2006 187 REGULAR 013740061872 JOSEMARA FERREIRA DO AMARANTE 20/06/2003 182 REGULAR 007103871856 JOSILDA PACHECO ELSTE 26/10/2001 509 REGULAR 007322421899 JOSMAR TEIXEIRA NEVES DA COSTA 13/11/1981 186 REGULAR 013212981821 JOVINO GOMES BEZERRA 06/09/1994 761 REGULAR 020429331899 JULIANO RIZENTAL RODRIGUES CARVALHO 14/03/2007 839 REGULAR 007628351880 JULIETA FERREIRA MARQUES 16/10/1996 176 REGULAR 014241931856 JULIO CESAR BACELAR DA SILVA 29/09/2003 147 REGULAR 017432501821 JULIO CEZAR RIBEIRO 30/03/2003 813 REGULAR 007477991864 JUREMA ARRUDA ALT 09/12/1981 510 REGULAR 020525011805 LARISSA RODRIGUES DA COSTA LEITE 17/04/2003 819 REGULAR 013021361821 LAURA AIRES DE OLIVEIRA 22/10/1995 182 REGULAR 004571111880 LEDA MARIA DOS SANTOS 15/03/1994 211 REGULAR 020133851856 LETYCIA ANDREIA BARBOSA TAQUES 09/03/2006 175 COM ERRO 012095891830 LILIANE FLORIZE DE ASSIS CAMPOS 03/04/2006 793 SUB JUDICE 001509471805 LUCIO OLIVEIRA FONSECA DE CAMPOS 15/03/2006 862 SUB JUDICE 002024101813 LUIS PAULO BALDO 28/04/1994 191 REGULAR 019842981880 LUZIA MARQUES 24/04/2006 879 REGULAR 005706021856 MARCELINO SANTOS RODRIGUES 21/02/1985 159 REGULAR 004551371805 MARCIA CONCEICAO ARAUJO SANTOS 19/12/1995 505 REGULAR 005706011872 MARCIO ANTONIO DE TAVARES SALOMAO 09/04/1981 212 REGULAR 007106201830 MARCO ANTONIO FREITAS PINHEIRO 18/02/2002 192 REGULAR 015926171864 MARCO AURELIO RIBEIRO COELHO JUNIOR 26/09/2003 149 REGULAR 000940141830 MARCOS ANTONIO ARAUJO SANTOS 05/01/1995 502 REGULAR 002450901899 MARIA ADENIL EVANGELISTA 03/04/1994 209 REGULAR 001451661899 MARIA AUGUSTA BUTARELLI 31/03/1982 189 REGULAR 003250701899 MARIA AUXILIADORA DA MATA 13/03/2006 202 SUB JUDICE 005379711872 MARIA DE LOURDES MONTES CLAROS SILVA 08/07/1994 170 REGULAR 006991971813 MARIA DELICE DA SILVA 09/04/1981 175 REGULAR 007492561813 MARIA EGIDIA DE ALMEIDA OLIVEIRA 26/04/1994 850 REGULAR 007039581813 MARIA HELENA BASEGGIO MAZZOCCO 30/06/1987 509 REGULAR 012241021848 MARIA JOSE DE PAULA LIMA 11/04/1994 503 REGULAR 002527011848 MARIA OLANDA OLIVEIRA 05/04/1997 813 REGULAR 007187891805 MARIA PERCILIANA DE MORAES BELLO 20/06/2003 218 REGULAR 003322981805 MARIA RITA DOS SANTOS RODRIGUES 14/10/1987 189 REGULAR 002670641805 MARIO ALT 02/02/1989 503 REGULAR 005710221872 MARIO MARCIO ARAUJO SANTOS 08/07/2003 503 REGULAR 017500461805 MAURISE AUXILIADORA SILVA SOUZA 05/04/1997 159 REGULAR 006517771830 MAURO FLAVIANO OJEDA 04/04/1981 185 REGULAR 002122811821 MERCEDES OLIVEIRA DA FONSECA 04/04/1981 172 REGULAR 025703411821 MICHELE MARTINS DE LIMA 13/04/2006 841 REGULAR 017624881864 MIRIAM CALAZANS DOS SANTOS 15/06/1993 182 REGULAR 006244021856 MIRIAM CALMON SILVA 15/06/1991 908 REGULAR 000940081899 MIRTES RODRIGUES FERREIRA 24/05/1993 212 REGULAR 000789631813 MURILO AUGUSTO ANTUNES MACIEL 30/01/1990 185 REGULAR 007514661821 NAIR GOMES DUARTE 15/06/1991 175 REGULAR 025722741830 NAYARA VIEIRA DE MOURA 24/04/2006 212 REGULAR 022980171821 NILCE PAULINA DE SANTANA 12/06/2003 737 REGULAR 005357971872 NILSON FERRO DE OLIVEIRA 05/11/1993 179 REGULAR 022484891821 NILTON COUTO FILHO 12/06/2003 809 REGULAR 007436301805 NILZA SANTANA DA SILVA 30/03/2003 214 REGULAR 007222931899 NOEL ALVES CONSTANTINO 11/06/1994 314 COM ERRO 003071171805 OACY SILVA DE PAULA 12/04/1982 181 REGULAR 018459841864 ODILSON DOMINGOS DE MORAES 28/03/2006 448 SUB JUDICE 006133441848 OSVALDO NUNES DA CUNHA 15/06/1991 159 REGULAR 004663141848 PARMENAS ARRUDA ALT 19/05/1995 505 REGULAR 005077271830 PAULO ANTUNES MACIEL 08/03/1990 180 REGULAR 019943731830 PAULO HENRIQUE RODRIGUES DI SOUSA 14/04/2003 845 REGULAR 014229851848 PAULO TADEU DOS REIS BUENO 25/07/1997 174 REGULAR 000740671856 PEDRO PAULO COSTA 21/01/1993 215 REGULAR 013232101805 PEDRO PAULO DE QUEIROZ CORREA 25/10/2006 213 REGULAR 003504851899 PRODIZIO RAMOS DA SILVA 15/06/1991 210 REGULAR 002359271880 RAMIRO VIEGAS DE PINHO 20/10/2001 156 REGULAR 025974261821 RAPHAEL NUNES DE SOUSA 10/04/2003 179 REGULAR 004512301880 REGINA CELIS BARROS NINCE 22/10/1995 203 REGULAR 016186381899 REGIS PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 217 REGULAR 015081551899 REJANE PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 748 COM ERRO 007442611805 RENATO CORREA BARBOSA 14/04/2003 512 REGULAR 015944321880 RENATO LUCAS DE ARAUJO 17/03/1994 179 REGULAR 015968941848 RHADIS CAMILA NUNES DOS SANTOS 11/04/1994 511 REGULAR 003816971848 RICARDO DE BARROS DEL BARCO 11/04/1994 511 REGULAR 007410661821 ROBERTO OLIVEIRA LUCIALDO 30/09/2005 218 REGULAR 020434731813 ROBSON MORAES GRIGGI 17/04/2003 838 REGULAR 020517361805 ROGER CLAYTON WINDSOR RODRIGUES FERREIRA 15/06/2003 839 REGULAR 007042651856 ROSA DALVA CABANA DUARTE 23/03/1994 509 REGULAR 002771561805 ROSALINA MARTINS DE BULHOES 22/04/2006 871 REGULAR 015969691805 ROSANE ANTONIA DE ALMEIDA 21/03/1994 509 REGULAR 017009951821 ROSELI PRADO NASCIMENTO 30/09/2005 216 COM ERRO 007122151821 ROSIANE DOS SANTOS LEITE 23/10/1990 218 REGULAR 012380311880 ROSIMEIRE DE CASSIA FERREIRA KRAUZE 20/06/2003 158 REGULAR 017431681899 SAMIA HASSAN CHAOUCHAR 21/05/2003 720 REGULAR 006419801813 SAMUEL DIAS EVANGELISTA FILHO 11/06/1992 160 REGULAR 002049501830 SEBASTIAO ALENCASTRO DE SA 01/06/1987 499 REGULAR 003057861805 SEBASTIAO UBIRAJARA DE ARRUDA 16/06/2003 169 REGULAR 006857971830 SHIRLEINE ESPINDOLA DELGADO NUNES 30/09/2005 849 REGULAR 025595781848 STEPHANIE CAMPELO REZENDE 24/04/2006 147 REGULAR 004167441899 TANIA MARIA LOPES ROSA 19/09/2005 190 COM ERRO 026045731872 THOMAS UBIRAJARA CALDAS DE ARRUDA 16/06/2003 150 REGULAR 007117811872 VALDETE PAIM DE GODOI CAMPOS 03/03/1995 213 REGULAR 003527131813 VALDICE ANA DA SILVA 08/03/1996 147 REGULAR 013203941805 VALDINEIA MARIA CORREIA DA SILVA 05/10/2001 761 REGULAR 016917001864 VANDERLAN CAVALCANTE NUNES 30/09/2005 849 REGULAR 013294471848 VANESSA MARIA COSTA 17/03/1994 214 REGULAR 005415691813 VICTOR BURGES NOVAIS 11/09/1989 161 REGULAR 002920091830 VILSON GARCIA MARTINS 30/09/1999 513 REGULAR 024555931821 VIVIANE RUBHIA MORAES BELLO 30/09/2005 748 SUB JUDICE 004551431856 WALDEMIR FELIX DA COSTA 23/03/1994 216 REGULAR 010172401880 WARDERSON DAMIAO DOS SANTOS 15/04/2003 149 REGULAR 002639731848 WILLIAM BENEDITO DA COSTA 07/06/1987 212 REGULAR 22000281830 WILMAR DE SOUZA 07/02/2003 720 REGULAR 007443841864 WILSON BORGES DE FIGUEIREDO 09/04/2003 793 REGULAR 005488021880 WILSON DE BARROS FIGUEIREDO 30/03/2003 170 REGULAR 023047991821 WILSON HADDAD RODRIGUES DA SILVA 29/09/2005 186 REGULAR 020131881872 YASSER CAPISTRANO MUSTAFA YUSUF 17/04/2003 838 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 28/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 001726721821 ACELINA DA COSTA FIGUEIREDO 23/02/2001 761 REGULAR 001806241864 ADAIR CREUZA DOS SANTOS OLIVEIRA 24/01/1997 208 REGULAR 004527661864 ADAURI ANGELO DA SILVA 08/10/2001 499 REGULAR 013010361805 ADEILSON ANTONIO RIBEIRO 10/01/2001 873 REGULAR 024042811813 ADEILTON DO AMARAL TAVARES 11/10/2001 903 REGULAR 013255621821 ADEMILSON ALVES DA COSTA 21/09/1995 748 REGULAR 007345571872 ADEMIR ALMEIDA 11/10/2001 888 REGULAR 007302311821 ADEMIR DE FIGUEIREDO BARROS 15/08/1991 180 REGULAR 012072391872 ADEMIR FERREIRA MOURA 24/04/2003 855 REGULAR 021412071830 ADEMIR MARTINS DE ALMEIDA 23/01/2006 880 REGULAR 001592911821 ADENIR RIBEIRO DE BARROS 21/09/1995 869 REGULAR 010155201813 ADEVALCIR LUCAS DE BRITO 13/09/2001 189 REGULAR 005856231805 ADILES SILVA 16/07/1992 186 REGULAR 001205881899 ADILSON BARROS YULE 24/01/1997 191 REGULAR 002565141856 ADONES GOMES CARMO 20/02/1990 191 REGULAR 015953011872 ADRIANA BUSSIKI FIGUEIREDO 09/10/2001 813 REGULAR 024576661821 ADRIANA CORREA DA SILVA 11/10/2001 881 REGULAR 007098871813 ADRIANA DE OLIVEIRA MARTINS 14/07/1995 187 REGULAR 015975941805 ADRIANA LEOPOLDINA HERMOZA DE SOUZA 07/12/1995 889 REGULAR 019741921880 ADRIANA LUIZA MARCIANA 22/09/1999 891 REGULAR 016901001821 ADRIANA MAIA DE FRANCA 11/07/1995 725 REGULAR 020438181848 ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA TAVEIRA 10/02/2006 509 REGULAR 024137081813 ADRIANA MIRANDA SALES 10/09/2001 903 REGULAR 012429441899 ADRIANA RODRIGUES VILELA 10/06/2005 448 REGULAR 017406011830 ADRIANO GEOVANE GEREMIAS 07/05/1997 212 REGULAR 020525051821 ADVANIL LEMES DA CONCEICAO 24/10/2005 213 REGULAR 001430831813 AEMER LEITE MOUSSA 20/02/1990 215 REGULAR 006797191899 AGENIR PEREIRA DE ASSUNCAO 11/10/2001 874 REGULAR 021424561805 AGNALDO BENEDITO NOLETO MORENO 21/02/2001 873 REGULAR 001421871856 AHMAD SAID KARFAN 17/07/1995 178 REGULAR 017028141805 AIDERLAINE CAVALCANTE DE SOUZA 16/07/1993 725 REGULAR 003016971880 AIDIL JOSEFINA BUENO DE CAMPOS 20/02/1990 216 REGULAR 007560861899 AINABIL MACHADO LOBO 18/07/1995 510 REGULAR 006444941864 AIRLENE BERNARDO MEDEIROS 20/02/1990 512 REGULAR 017871381872 ALAIN PEREIRA ALVES 26/02/2001 891 REGULAR 009251181996 ALBERTO DUAILIBI JUNIOR 07/12/1995 884 REGULAR 003325401872 ALBINO MARCELINO 17/06/2005 868 REGULAR 002819711864 ALCIDES BENEDITO DOS SANTOS 21/09/1995 862 REGULAR 017624651872 ALERSONY CRISTIAN GOMES DE ARRUDA 23/02/2001 875 REGULAR 017602621899 ALESSANDRA DE CARVALHO BURITY 02/10/2001 813 REGULAR 013207511821 ALESSANDRA FERREIRA GOES 03/10/2001 853 REGULAR 017602261821 ALESSANDRA NEVES DA SILVA 31/01/2006 213 REGULAR 017423581899 ALEX FERREIRA DA SILVA 17/07/1995 501 REGULAR 019840261880 ALEX PEREIRA ALVES 26/02/2001 896 REGULAR 022981461821 ALEXANDRA REGINA MATOS 31/10/2001 850 REGULAR 007456501864 ALEXANDRE TAVOLONI JUNIOR 20/02/1990 161 REGULAR 016550311856 ALEXSANDRA MARINHO DE OLIVEIRA 11/10/2001 872 REGULAR 007465201830 ALFREDO DA MOTA MENEZES 20/02/1990 509 REGULAR 019836911805 ALFREDO TOMOO OJIMA 02/03/1999 902 REGULAR 004615721872 ALICE FERREIRA DOS SANTOS 05/10/1993 872 REGULAR 005356751805 ALONSO VIEIRA DA SILVA 20/02/1990 158 REGULAR 016897191864 ALTAMIRO DIAS AGUIAR 19/02/2001 819 REGULAR 005100621830 ALUIZIO RAMOS DA LUZ 16/07/1993 211 REGULAR 007108011805 ALZENIRA RIBEIRO DE BARROS 17/07/1995 181 REGULAR 020528091848 ALZIRA FAUSTINA DO NASCIMENTO 03/10/2001 838 REGULAR 010162181864 AMARILDO ORIAS DA SILVA PINTO 21/09/1995 175 REGULAR 007539331899 AMARILIO CALAO NETO 11/11/2001 449 REGULAR 02729951848 AMBROSIA CORREA DE OLIVEIRA 03/10/2001 448 REGULAR 017485031872 AMELIA CRISTINA AMIM FIGUEIREDO 17/10/2001 447 REGULAR 000387571864 AMELIA MARTINS 06/10/2001 207 REGULAR 017432191872 AMIRA EID YASIN 17/07/1995 813 REGULAR 020513391899 ANA CAROLINA ANDRADE PEREIRA 16/04/2003 513 REGULAR 002403521880 ANA CAROLINA DA SILVA 19/06/2005 156 REGULAR 000847061821 ANA DA GLORIA DA SILVA 09/05/1997 886 REGULAR 001344831880 ANA GOMES DE JESUS 24/10/2005 210 REGULAR 014249521899 ANA HUGNEY DE SOUZA 15/05/1997 748 REGULAR 007410781864 ANA LUCIA ARRUDA MONTEIRO DA COSTA 22/03/1999 856 REGULAR 005490611880 ANA LUISA LINO JORGE SILVA CARDOSO 20/02/1990 154 REGULAR 022289101805 ANA MARA SANTANA DE SOUSA 11/10/2001 878 REGULAR 019843471805 ANA MARIA DA SILVA 13/04/1998 870 REGULAR 006210621872 ANA MARIA NAZARIO 16/07/1993 159 REGULAR 004135881813 ANA MARIA VASCONCELOS SILVA 18/02/2002 870 REGULAR 006385001813 ANA PAULA DA COSTA MOREIRA 08/10/2001 819 REGULAR 017375031872 ANA PAULA FERREIRA JESUS DE ARAUJO 11/10/2001 880 REGULAR 020134951899 ANA PAULA OLIVEIRA DE ARRUDA E SA 22/03/1999 159 REGULAR 002458481899 ANA XAVIER DE ALMEIDA 09/02/2001 890 REGULAR 006769431880 ANAIZIA DA SILVA ALMEIDA 21/09/1995 863 REGULAR 020440411830 ANANIAS RAMOS 09/10/2001 513 REGULAR 021411591805 ANDERSON GOMES AMARAL 11/10/2001 880 REGULAR 021426691848 ANDERSON JOAO DOS ANJOS ACENDINO 15/10/2001 877 REGULAR 015912811872 ANDERSON LEONCIO DE OLIVEIRA ARAUJO 24/01/1997 180 REGULAR 021408941872 ANDERSON RODRIGUES DA SILVA 11/10/2001 856 REGULAR 000950631872 ANDRE GUILHERME PORTOCARRERO 17/07/1992 183 REGULAR 023472561813 ANDRE LUIS ARAUJO DA COSTA 11/10/2001 902 REGULAR 013185501805 ANDRE LUIS DE FREITAS CARVALHO 25/09/1999 501 REGULAR 024558721899 ANDRE LUIZ DA CUNHA 08/01/2001 512 REGULAR 017403011848 ANDRE LUIZ KINCHESKI 22/09/1999 870 REGULAR 022516941880 ANDRE MAIA DUARTE 31/01/2006 511 REGULAR 017756231856 ANDREA EPIFANIA DA SILVA 11/10/2001 851 REGULAR 017602011872 ANDREIA LAURA COSTA CAMPOS 22/02/2001 211 REGULAR 017031381899 ANDRESSA OURIVES NINCE 11/10/2001 851 REGULAR 012391201848 ANGELA EIDAM 19/09/1993 180 REGULAR 010162201880 ANGELA MARIA DA SILVA 30/09/1999 175 REGULAR 019842521805 ANGELA MARIA DE OLIVEIRA 11/10/2001 851 REGULAR 014117721805 ANGELA SOLER SOLA 23/02/2001 748 REGULAR 006426031848 ANGELINA FERREIRA DA SILVA 21/09/1995 863 REGULAR 010219271872 ANICIA DA CRUZ DE HUNGRIA 10/11/2001 868 REGULAR 001209221813 ANIDA KLEIN MATTJE 09/05/1997 886 REGULAR 020520831821 ANNA CAROLINA DE ALMEIDA E SILVA 18/10/1999 191 REGULAR 017461071830 ANTENOR LUIZ DE FRANCA 08/05/1997 507 REGULAR 005784571830 ANTENOR TAVARES 08/10/2001 170 REGULAR 006135091899 ANTERO ALVES PEREIRA 16/07/1993 159 REGULAR 026834211899 ANTOELSON BENEDITO DORNELLES DA SILVA BRUNO 31/01/2006 506 REGULAR 007428311864 ANTONIA BENEDITA CALAZANS WAYHS 22/02/2001 154 REGULAR 007508521821 ANTONIA DIAS DE MOURA 20/02/1990 161 REGULAR 002158301821 ANTONIA EVANGELISTA DA SILVA 23/01/2006 852 REGULAR 003225101805 ANTONIA VIEIRA DOS ANJOS ACENDINO

23/01/2006 872 REGULAR 010102231805 ANTONIETA EUGENIA NEVES TAVARES 26/02/2001 147 REGULAR 007526611805 ANTONIO ARTUR MARQUES 20/02/1990 149 REGULAR 000396351848 ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA 16/05/1997 887 REGULAR 004225611899 ANTONIO CARLOS CRUZ 01/03/1999 901 REGULAR 012365091821 ANTONIO CARLOS DA SILVA 22/02/2001 509 REGULAR 017626611872 ANTONIO CARLOS DA SILVA 09/05/1997 886 REGULAR 004530401830 ANTONIO CARLOS PEREIRA 01/03/2001 150 REGULAR 006429741821 ANTONIO DE BARROS BUENO JUNIOR 30/05/1996 179 REGULAR 015709521830 ANTONIO DOS SANTOS DE SOUZA 23/01/2006 878 REGULAR 002953721821 ANTONIO FRANCISCO GONCALVES 26/05/1991 895 REGULAR 003958621805 ANTONIO GABRIEL DOS SANTOS 21/09/1993 876 REGULAR 001318741880 ANTONIO LEITE XAVIER 14/07/1995 501 REGULAR 004765821864 ANTONIO MARIO NINCE 18/07/1995 850 REGULAR 013319321899 ANTONIO MARQUES DA SILVA 09/12/2001 761 REGULAR 017735431821 ANTONIO PORFIRIO DA SILVA 06/10/2001 881 REGULAR 006992291830 ANTONIO RUBANO AUTO DE OLIVEIRA 20/02/1990 449 REGULAR 001321141856 ANTONIO SALIONI 16/04/2003 212 REGULAR 005123191848 ANUNCIATO MARCAL DE ASSUNCAO 16/07/1993 868 REGULAR 004859681856 APARECIDA AYRES DA SILVA 01/09/2001 154 REGULAR 006403781864 APARECIDA DE LOURDES CUNHA 20/02/1990 883 REGULAR 015910241856 APARECIDA DOS SANTOS 31/01/2006 793 REGULAR 001806901848 APARECIDA MOREIRA 13/07/1993 884 REGULAR 006154771880 APARECIDA RIBEIRO DE OLIVEIRA 30/09/2003 170 SUB JUDICE 020514581813 APARECIDA SILVA SOUZA 31/01/2006 839 REGULAR 004661231805 APARECIDO BEZERRA 15/10/2001 850 REGULAR 010061101805 AQUILINO ALVES DA SILVA 15/10/2001 216 REGULAR 001095611872 AQUINO SEVERINO DA COSTA FILHO 24/10/2005 207 REGULAR 026154301872 ARCENIO GOMES PORTELLA JUNIOR 23/01/2006 856 REGULAR 002685501872 ARCY RODRIGUES DA SILVA 20/07/1993 504 REGULAR 025597291899 ARIADNY FIGUEIREDO GONCALVES 23/01/2006 216

REGULAR 027760621864 ARIANY GOMES DA COSTA 24/10/2005 846 REGULAR 001580601848 ARILDO MEIRA DE ARRUDA 09/10/2001 190 REGULAR 000381361856 ARLETE MORAES PINTO 09/05/1997 889 REGULAR 015945451864 ARLETE PROCOPIO DA SILVA 10/09/2001 875 REGULAR 023162051880 ARLETH NEVES DA SILVA 02/03/2001 866 REGULAR 002303181830 ARMANDO MARTINS DE OLIVEIRA 06/01/1994 178 REGULAR 005115121848 ARMINDO CORREIA LIMA FILHO 16/07/1993 150 REGULAR 013799141821 ARMINDO DE ARRUDA PINTO 15/05/1997 889 REGULAR 002845271805 ASER LOUZADO DA CRUZ 23/03/1992 504 REGULAR 001421891813 ASMAHAN KHORFAN KARFAN 17/07/1995 178 REGULAR 015920811805 ATAIDE SILVA AGUIAR 01/06/1993 793 REGULAR 001434881880 AUGUSTINHO TEODORO DE SOUZA 06/09/2005 870 REGULAR 014111691813 AUGUSTO CESAR DE ARRUDA 17/02/1997 761 REGULAR 007707051830 AUREA DA SILVA SANTOS 18/07/1995 218 REGULAR 001019901821 AURELINA MARQUES DE OLIVEIRA 16/05/1997 208 REGULAR 005706061880 AURELINO MARQUES SILVA 16/07/1997 159 REGULAR 020530841864 AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO 15/09/2001 513 REGULAR 003620761805 AUSTECLINIO BAPTISTA 06/10/2001 187 REGULAR 017015941848 AUXILIADORA RIBEIRO DOS SANTOS 26/04/1993 149 REGULAR 005135011805 AYRTON LELLIS RAFFA 16/07/1993 506 REGULAR 005419661821 BALBINA BRASILIANA E SILVA 14/07/1991 873 REGULAR 001178261813 BALBINA GONCALVES SOARES 18/02/2002 854 REGULAR 002731021899 BEATRIZ PAULA CARVALHO 09/12/2001 449 REGULAR 006950331872 BEATRIZ REIS MENDES 24/10/2005 166 REGULAR 006300681856 BENASSIL DA SILVA 10/09/2001 159 REGULAR 012366491880 BENEDITA ANDRELINA DE ARRUDA 06/10/2001 176 REGULAR 017611151864 BENEDITA APARECIDA DE ARRUDA LIMA 15/05/1997 217 REGULAR 005154501821 BENEDITA BEATRIZ DA SILVA 16/04/2003 506 REGULAR 005014771880 BENEDITA DA SILVA 08/10/2001 211 REGULAR 002704281856 BENEDITA GUIMARAES MARTINS 09/10/2001 504 REGULAR 013049101805 BENEDITA IVONETH DA SILVA 13/08/1998 872 REGULAR 001639021813 BENEDITA MAIA DE FRANCA 13/07/1993 725 REGULAR 006745461864 BENEDITA MARIA DA SILVA MIRANDA 17/07/2002 508 REGULAR 007515601805 BENEDITA NEVES DOS SANTOS AIRES 16/04/2003 863 REGULAR 002388261805 BENEDITA SALUSTIANA DA CRUZ 20/02/1990 503 REGULAR 001346511821 BENEDITO ARAUJO SANTOS 22/07/1993 175 REGULAR 001088741821 BENEDITO BATISTA ESTEVES 09/02/1999 189 REGULAR 001694681856 BENEDITO DE OLIVEIRA FORTES 19/07/1995 189 REGULAR 006802601856 BENEDITO FERNANDES PINHEIRO FILHO 31/01/2006 174 REGULAR 006325101864 BENEDITO GERVASIO MACIEL 18/07/1995 508 REGULAR 003047101856 BENEDITO GERVASIO MACIEL FILHO 17/07/1995 504 REGULAR 015068401848 BENEDITO LIMA E SILVA FILHO 16/07/1993 180 REGULAR 001091471864 BENEDITO NILO DE CAMPOS 16/07/1993 207 REGULAR 019831241821 BENEDITO NUNES DA CUNHA FILHO 10/09/2001 865 REGULAR 007620501805 BENEDITO RIBEIRO DA COSTA 20/02/1990 154 REGULAR 005663871830 BENEDITO SERGIO LEQUE REINALDO 08/05/1997 841 REGULAR 004670171856 BENEDITO VITORINO CAVACANTES 20/07/1993 170 REGULAR 001387911805 BENEGINO DE PAULA PEREIRA 20/07/1993 150 REGULAR 012984981813 BENEVALDO ESTEVAO MACIEL 18/07/1995 501 REGULAR 007513361848 BENICIO NASCIMENTO DE ARAUJO 16/07/1993 854 REGULAR 007164961830 BENILDES SILVA PENHA 09/10/2001 174 REGULAR 002017771864 BENILDO FRANCISCO DE OLIVEIRA 22/02/2001 840 REGULAR 013247631880 BENILDO VALERIO DE FARIAS 09/10/2001 210 REGULAR 001344751872 BERENICE ROSALVA SILVA DO ESPIRITO SANTO 19/07/1995 215 REGULAR 000381891864 BERTULIO ANTONIO DA SILVA 17/05/1997 879 REGULAR 024056291848 BOLIVAR SIMON TONDO OLIVEIRA 15/10/2001 871 REGULAR 020434491899 BRENO COSTA RIBEIRO 04/05/2005 202 REGULAR 020523021856 BRENO POMPEU DE CAMPOS 12/04/2007 203 REGULAR 024695491813 BRUNO ALEXANDRE CAPISTRANO DE FRINEU SILVA 15/10/2001 903 REGULAR 025322731872 BYRON AUGUSTO DE OLIVEIRA CARVALHO 15/10/2001 881 REGULAR 024372211880 CAIO AUGUSTO BERNARDINO DA COSTA 15/10/2001 852 REGULAR 005161711813 CALIXTO BRIGIDO DE CAMPOS 03/08/1995 512 REGULAR 006150811805 CANDIDO FERMINO DE ALMEIDA 20/07/1993 507 REGULAR 002369801805 CANUTO DE UNGRIA 16/07/1993 868 REGULAR 015984791864 CARLA ALESSANDRA BATISTA BLASI 09/05/1997 183 REGULAR 010194011805 CARLA VALERIA OURIVES NINCE 15/10/2001 854 REGULAR 004868701864 CARLINHOS BATISTA TELLES 04/02/1992 895 REGULAR 007562221856 CARLOS ALBERTO PEREIRA DE LUCENA 22/02/2001 214 REGULAR 013047141805 CARLOS ALBERTO TAQUES DE OLIVEIRA 11/04/2002 883 REGULAR 005385751805 CARLOS ANTERO DE ARRUDA CASTRO 02/10/2001 449 REGULAR 007081421813 CARLOS ANTERO DE CASTRO 15/10/2001 856 REGULAR 002732841805 CARLOS AVALONE JUNIOR 08/10/1997 871 REGULAR 001499951856 CARLOS CEZAR DA CUNHA 08/10/2001 169 REGULAR 022278771805 CARLOS EDUARDO DO NASCIMENTO UMBELINO 17/10/2001 876 REGULAR 017405121821 CARLOS EDUARDO FEGURI 04/12/2001 839 REGULAR 023047721805 CARLOS HENRIQUE FORTE PEREIRA 15/10/2001 891 REGULAR 022984441856 CARLOS ROBERTO BARBOSA 24/10/2005 840 REGULAR 005616991899 CARLOS ROBERTO DA SILVA 08/10/2001 507 REGULAR 020438961864 CARLOS RODRIGO ATTILIO BARBOSA GARCIA 20/08/1999 839 REGULAR 001451551830 CARMELINDA FERREIRA MESQUITA 21/09/1995 207 REGULAR 005736301872 CARMEM FATIMA AGUILA GONZALEZ KAIZER 24/01/1997 217 REGULAR 005507651805 CARMEN LUCIA DE OLIVEIRA SOBRINHO 08/10/2001 172 REGULAR 007135221805 CARMEN RIBEIRO GARCIA 06/12/2004 172 REGULAR 003000371805 CARMINDO GERMANO DE CAMPOS NETO 05/10/2001 170 REGULAR 006620881848 CARMOSINA PORCIDIA DA SILVA 16/10/2001 154 REGULAR 024581251899 CAROLINE PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA 15/10/2001 881 REGULAR 020529991864 CAROLINNE ARRUDA MONTEIRO DA COSTA 26/02/2001 214 REGULAR 002304451872 CAROLINO CORREA DA COSTA NETO 26/02/2001 181 REGULAR 006303261899 CASSIA CRISTINA VASQUEZ BARROS 15/10/2001 869 REGULAR 017413031864 CASSIA REGINA ATTILIO BARBOSA GARCIA 11/06/1999 209 REGULAR 024545971805 CATARINA ALVARENGA PINHEIRO 22/02/2001 852 REGULAR 003526501805 CATARINA OURIVES NINCE 15/10/2001 854 REGULAR 006137241856 CATIA MOEMA DE ALMEIDA ORRO 23/02/2001 737 REGULAR 015985331848 CECILIA BONDESPACHO DE SOUZA 09/11/2001 793 REGULAR 001313471899 CECILIA ROSA DA COSTA 15/10/2001 900 REGULAR 013231571805 CECILIA SANTANA ROSA PEREIRA 15/10/2001 901 REGULAR 005020761805 CELIA MACIEL DE SOUZA SANTOS 07/03/1997 170 REGULAR 004170001880 CELIA TRENTINI ZIMIANI CIPRIANO 16/05/1997 725 REGULAR 002130621899 CELSO ANTONIO RODRIGUES 20/02/1990 181 REGULAR 002990051899 CELSO DAUBIAN DA COSTA 20/02/1990 883 REGULAR 010158431805 CELSO LUIZ DE CAMPOS 20/02/1990 504 REGULAR 006499411848 CELSO MIGUEL DE OLIVEIRA 12/08/1999 449 REGULAR 003356861880 CELSO MIGUEL GONCALVES 01/08/2003 157 REGULAR 004514591899 CESAR BETT 30/08/2000 867 REGULAR 014233651872 CESAR TELES DA SILVA 06/07/1993 896 REGULAR 002486211805 CIRCE VIEIRA DA SILVA 09/10/2001 503 REGULAR 016173771856 CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE 28/02/1994 510 REGULAR 017621871899 CLAUDEMIR DE OLIVEIRA SILVA 15/10/2001 854 REGULAR 013278661856 CLAUDIA LUZIA DE ARRUDA 05/02/1997 761 REGULAR 011067541937 CLAUDIA RONDON TORRES RODRIGUES 15/10/2001 892 REGULAR 020527391805 CLAUDIANE DEZOTI 22/03/1999 209 REGULAR 013017891864 CLAUDIMARA FONTES 06/08/2000 502 REGULAR 015961391872 CLAUDINEY FRANCISCO NASCIMENTO AGUIAR 24/10/2005 725 REGULAR 002987481813 CLEBER OURIVES DE FIGUEIREDO 24/10/2005 889 REGULAR 005070731821 CLEBIO SIMOES FONSECA 07/02/2000 170 REGULAR 013000401830 CLEIDE AUXILIADORA OLIVEIRA SILVA 15/10/2001 850 REGULAR 003620751813 CLEIDE ERNESTINA PROVENZANO DE CERQUEIRA 20/07/1993 187 REGULAR 002562411830 CLEONICE LOURENCA DA COSTA 24/10/2005 154 REGULAR 002049181805 CLEUNICE DE SOUZA ALVES 13/07/1993 189 REGULAR 007503891805 CLEUZI SALETE OLIVEIRA 19/02/2001 214 REGULAR 002680441805 CLODOALDO JOSE FERREIRA 25/03/2000 447 REGULAR 005925281821 CLOTILDE DE OLIVEIRA SOUZA 10/09/2001 866 REGULAR 007029251805 CONCEICAO DE MARIA LAGES REIS 24/10/2005 888 REGULAR 009215932305 CONCEICAO MARIA MENDES 15/10/2001 881 REGULAR 006307351830 CONSTANCIA DE ALMEIDA PEREIRA 10/09/2001 874 REGULAR 003224691848 CORNELIO PEREIRA DA SILVA 26/05/1991 895 REGULAR 007043171813 COSME RIDOVAL GONCALVES MANSO 21/12/1999 154 REGULAR 013306361872 CREUZA FERREIRA DOS SANTOS 23/01/2006 876 REGULAR 017871021864 CRISTIANE ANDRADE DE OLIVEIRA 03/09/1999 902 REGULAR 012431001813 CRISTIANNE COSTA MOREIRA 14/07/1995 192 REGULAR 012580721848 CRISTINA ADILES COSTA MARQUES FARIA 08/10/2001 512 REGULAR 022523481805 DACIO VELASCO RONDON 23/02/2001 840 REGULAR 006187801830 DAGUIMAR JOSE DE SOUZA MACHADO 15/10/2001 874 REGULAR 002132031864 DALVA BARRETO RONDON 16/10/2001 169 REGULAR 002731471899 DALVA DE MIRANDA 15/10/2001 871 REGULAR 002558541880 DALVES MARTINS SOARES 08/10/2001 216 REGULAR 020520501864 DAMIAO PEREIRA GOMES 15/09/2005 202 REGULAR 020134921848 DANIEL FELIPE FIGUEIREDO DE ARRUDA 01/03/1999 819 REGULAR 005923231899 DANIEL JORGE GUIMARAES 16/07/1993 888 REGULAR 017422501872 DANIEL MARTINS DOS SANTOS 31/01/2006 214 REGULAR 015925001856 DANIEL PAULO DE OLIVEIRA 23/03/2001 737 REGULAR 013025661805 DANIELA GONCALVES DE ARAUJO 17/04/1993 178 REGULAR 017411721864 DANIELLE CAMARAO PEREIRA 22/09/1999 819 REGULAR 028925051805 DANIELLE CRISTINA ALMEIDA MORAES 31/01/2006 844 REGULAR 022288081821 DANIELLY DIVINA TOTIMURA 15/10/2001 880 REGULAR 024695481830 DANILO ARAUJO CORTES 15/10/2001 903 REGULAR 006518961864 DARCI ABILIO MATTJE 15/05/1997 896 REGULAR 007457041899 DARCI CORBELINO BIANCARDINI 11/07/1995 449 REGULAR 020128011805 DARLENE RITA FIGUEIREDO DA SILVA 23/01/2006 839 REGULAR 023388511805 DAYANA DE CASSIA ARRUDA 15/10/2001 901 REGULAR 019839411830 DEBORA BORGES SOUZA MATTA 18/10/2001 890 REGULAR 023622691856 DEBORA DO CARMO ARRUDA 15/10/2001 903 REGULAR 005176801880 DEJAIR DE SOUZA SOARES 02/12/2005 176 REGULAR 003003591805 DEJANIRA MARIA DA SILVEIRA 20/02/1990 895 REGULAR 005548351872 DELZA TEIXEIRA LEMA 09/09/2001 507 REGULAR 001435121848 DELZO PEREIRA GOMES 18/06/1993 894 REGULAR 005683031830 DEMOSTENES LOPES DE SALES 22/02/2001 159 REGULAR 001092421813 DENISE BARBOSA FERREIRA 07/04/1993 154 REGULAR 017028391864 DENISE FIGUEIREDO DA CONCEICAO 06/12/1995 510 REGULAR 002111971872 DEONINA NEPOMUCENO 10/10/2001 166 REGULAR 007539401813 DERCY OURIVES OLIVEIRA 29/01/1997 893 REGULAR 019198311007 DEUSVANI ROSA MARTINS 15/10/2001 857 REGULAR 004677791805 DEVERSINDO PROVENCI 18/08/1993 872 REGULAR 010158981872 DEYSE CRISTINA MARTINS DE BRITO 23/02/2001 887 REGULAR 027078281805 DIEGO BOSS MATTOZO 23/01/2006 819 REGULAR 023852121872 DIOGO ALFREDO PEREIRA DA SILVA 17/10/2001 883 REGULAR 013022351805 DIONE MARIA DE SOUZA SANTOS 19/07/1995 207 REGULAR 027079871821 DIONISIO DOS SANTOS PINTO FILHO 30/09/2005 793 REGULAR 012454041848 DIRCEU ALVES PRADO JUNIOR 19/08/2005 900 REGULAR 022076521821 DJALMA PINTO DE SIQUEIRA 15/04/2002 876 REGULAR 019511021872 DJANE BORGES SOUZA MATTA 21/10/2001 891 REGULAR 020963791830 DOCARMO VIRGILIO DA TRINDADE 15/10/2001 862 REGULAR 007218591813 DOLORES SAMORANO GOMES 11/04/2002 181 REGULAR 006563641830 DOMINGOS JESUS DA CRUZ 20/07/1993 508 REGULAR 017423591872 DOMINGOS SAVIO FIGUEIREDO DE ARRUDA 14/08/1997 737 REGULAR 001765191813 DORVACIO ROSA NETO 03/01/2001 502 REGULAR 000208171856 DURVAL DE CAMPOS BORGES 01/03/1999 839 REGULAR 013282831821 DURVAL FERREIRA DE ASSIS 09/10/1997 876 REGULAR 003526771813 DURVALINA DE MORAES FERREIRA 20/02/1990 187 REGULAR 003004151856 DURVALINO MATEUS DE SOUZA 17/07/2002 504 REGULAR 007104181899 EBE CUIABANO MONTEIRO DA SILVA 20/02/1990 147 REGULAR 007523671902 EDCELIA MARIA FDA SILVA DE JESUS 09/11/2001 504 REGULAR 023628841872 EDEJANY FIGUEIREDO SANTOS 23/01/2006 842 REGULAR 000109671830 EDEMIR DE SOUZA 14/07/1995 501 REGULAR 006410631848 EDENEA MARIA DE MELLO CURVO 23/02/2001 176 REGULAR 001696051805 EDENIR PAELO DA CRUZ 17/07/1995 208 REGULAR 015909721872 EDESIO FERREIRA DE OLIVEIRA 24/10/2005 208 REGULAR 023370451899 EDEVALDO REIS NEVES DA CRUZ 15/10/2001 863 REGULAR 010239961805 EDEZIO RIBEIRO DA SILVA 09/10/1995 886 REGULAR 014222871864 EDGARD FIGUEIREDO 22/09/1999 499 REGULAR 006428181856 EDILENE DE SOUZA MACHADO 15/10/2001 874 REGULAR 019843151813 EDILENE SANTOS DA SILVA 13/04/1998 879 REGULAR 020439651821 EDILSON FLORIANO SOUZA SERRA 20/09/2001 210 REGULAR 012376941899 EDILSON MENDES FERRACINI 04/10/2001 192 REGULAR 006707741821 EDINALVA DE CARVALHO ANTUNES 11/07/1995 186 REGULAR 006451471805 EDINEI GERSON TEIXEIRA 26/02/2001 449 REGULAR 020963771872 EDINETE SANTANA DA CUNHA 15/10/2001 866 REGULAR 017437001880 EDINEY NUNES DA CUNHA 15/10/2001 864 REGULAR 012440011899 EDIR APARECIDA DE OLIVEIRA 11/07/1995 871 REGULAR 000830371821 EDISON PEDRO MOCKER 05/03/1997 501 REGULAR 006857681805 EDITH MARQUES DA COSTA 15/10/2001 897 REGULAR 017391611805 EDIVALDO RIBEIRO 29/09/2003 900 REGULAR 022980481821 EDMARA RAMONA DA SILVA MENDES 04/12/2001 841 REGULAR 012373581830 EDMUNDO CORREA CURVO FILHO 18/07/1995 172 REGULAR 010237621830 EDNA JUDITH PIMENTA 15/10/2001 875 REGULAR 002239171856 EDNAUER BOM DESPACHO LEITE E SILVA 17/07/1995 182 REGULAR 022515431872 EDSON ALBUQUERQUE LEMES 04/12/2001 748 REGULAR 022989981864 EDSON ALEXSANDRO DA LUZ 28/05/2000 841 REGULAR 010170171805 EDSON BATISTA CANTARINI 07/02/2007 448 REGULAR 021416731872 EDSON BRIERI DA SILVA 22/09/1999 896 REGULAR 013048341813 EDSON MONTEIRO CORREA CURVO 20/02/1990 175 REGULAR 001194871899 EDSON ROBERTO DO CARMO E SILVA 21/09/1995 154 REGULAR 006342511856 EDUARDO APARECIDO DA SILVA 25/07/1995 508 REGULAR 001401441805 EDUARDO ARAUJO MOREIRA 14/07/1995 170 REGULAR 002486331848 EDUARDO ZAPPA DOS SANTOS 24/10/2005 503 REGULAR 017431671805 EDVALDO GONCALVES DOS SANTOS 15/07/1995 720 REGULAR 017463291872 EDY ROSALVO ALVES PEREIRA 24/01/1997 813 REGULAR 001532901813 EDYVANA GOMES DA SILVA 02/10/2001 175 REGULAR 005107441805 EID AWWAO YASIN 17/07/1995 158 REGULAR 013244461899 ELACIR ROBERTO DE PAULA 20/02/1990 511 REGULAR 023393571821 ELECINA SILVA NEVES 15/10/2001 865 REGULAR 003625851805 ELENIR DAUBIAN DA COSTA 20/02/1990 175 REGULAR 004738231830 ELEONORA DUZE COSTA DUARTE 09/05/1997 895 REGULAR 017906311880 ELIANA ANDRADE DE SOUZA 15/10/2001 900 REGULAR 017430801813 ELIANA DE PAULA MOTTA 17/07/2002 819 REGULAR 006431231821 ELIANE FERRAREZ GUERRA 16/07/1993 508 REGULAR 019446641805 ELIANE LOPES DA SILVA 08/10/2001 191 REGULAR 006186281899 ELIAS ARAUJO SANTOS 02/06/1993 170 REGULAR 005646921880 ELIAS FRANCISCO DOS SANTOS 05/05/1993 873 REGULAR 001346741813 ELIAS ORTIZ GONZALES 22/02/2001 207 REGULAR 006154451805 ELIETE FERREIRA AQUINO MACIEL 06/10/2001 170 REGULAR 001322591813 ELIODORO BARBOSA DE FREITAS 08/10/2001 725 REGULAR 018480781805 ELISANGELA DE FATIMA PIMENTA 06/03/2002 878 REGULAR 023384771880 ELISANGELA REGINA SILVA DE OLIVEIRA 23/01/2006 875 REGULAR 006466461805 ELIZABETH DA SILVA 21/07/1995 863 REGULAR 013189091830 ELIZABETH FIGUEIREDO DE SA POUBEL E SILVA 01/09/1999 900 REGULAR 015091201813 ELIZETE BOMDESPACHO BOTELHO 17/07/1995 865 REGULAR 010213751899 ELIZETE CHAVES 16/07/1993 510 REGULAR 020435841830 ELIZEU DE ARRUDA SANTOS 16/04/2003 819 REGULAR 017477491821 ELLEN CRISTINA LOPES PINTO 01/10/2001 207 REGULAR 024588761880 ELMA PESSOA DE OLIVEIRA 15/10/2001 881 REGULAR 010171501899 ELOIZA HELENA DA CRUZ 17/07/1995 208 REGULAR 005157361864 ELOSA VIRGINIO SOARES 16/07/1993 873 REGULAR 006798991830 ELOY RAMOS DA CRUZ 20/02/1990 508 REGULAR 002585681856 ELUIDIL ELUINDA DE ALMEIDA FONTES 05/10/2001 793 REGULAR 006956201830 ELZA DE OLIVEIRA NAZARIO 06/10/2001 192 REGULAR 002322441872 ELZA LUIZA RAMOS 20/07/1993 170 REGULAR 013824031813 ELZA MARIA KERKHOFF 10/04/2003 725 REGULAR 002386781805 ELZA REDEZ ALT 22/02/2001 503 REGULAR 018483371821 ELZIO DA SILVA BARBOZA 12/07/1995 890 REGULAR 017422071880 ELZIO JORGE LEAL GOMES 24/10/2005 212 REGULAR 012365981805 ELZIO JOSE DA SILVA VELASCO 17/08/1997 192 REGULAR 001854851821 ELZIRA DE LOURDES BERLANDA 12/07/1995 870 REGULAR 005212871813 EMANUEL JESUS DAUBIAN COSTA 18/05/1989 211 REGULAR 024689701805 EMANUELLE OLIVEIRA MARTINS 06/10/2001 842 REGULAR 019842281872 EMERSON DE ALMEIDA 19/11/2001 851 REGULAR 022991821848 EMERSON HENRIQUE DOS ANJOS ACENDINO 06/03/2002 874 REGULAR 017459781880 ENEAS CORREA DE FIGUEIREDO JUNIOR 31/10/2001 213 REGULAR 024341581848 ENEAS DA SILVA RIBEIRO 20/04/2003 844 REGULAR 007592181830 ENEDINA DOS SANTOS MAGALHAES 17/07/1995 149 REGULAR 001225101830 EPITACIO COUTINHO LIRA 30/08/1992 215 REGULAR 003681301805 ERCILIA TRINDADE RODRIGUES 20/02/1990 895 REGULAR 004880021813 EREMITA JOANAZARK 17/07/2001 158 REGULAR 003432671805 ERIBERTO TEIXEIRA DE MACEDO 18/08/1993 872 REGULAR 003812001864 ERICO ESMAWIOT BIONDO 24/04/1997 166 REGULAR 017434911821 ERIKA FIGUEIREDO KUMUCHIAN 04/10/2001 208 REGULAR 021408531805 ERIKA KURAYANAGI 17/10/2001 891 REGULAR 021409971880 ERISMAR SARAIVA NEVES 11/05/2001 856 REGULAR 007547681848 ERMINIO DE ALMEIDA 17/07/1995 864 REGULAR 006071991864 ERNANES SOARES MARIA 05/10/1993 449 REGULAR 023006351880 ERNESTO XAVIER DE LIMA JUNIOR 11/04/2002 449 REGULAR 006426771880 ERONDINA DA SILVA PEREIRA ARAUJO 03/08/1995 863 REGULAR 002139261805 ERSON DA SILVA MERCE 07/05/1997 511 REGULAR 014802611899 ESTER DE JESUS SILVA 23/02/2001 748 REGULAR 006988991872 ETELVINA CORREA DE CARVALHO 10/08/2001 907 REGULAR 003324451813 EUDES LEMES DE OLIVEIRA 21/09/1995 862 REGULAR 001946141856 EUDES MARIA DA SILVA 17/07/1995 889 REGULAR 017403401856 EUMENES MODESTO RONDON 22/02/2001 203 REGULAR 004662531899 EUNICE HELENA MORAIS DE MIRANDA 20/09/2005 169 COM ERRO 011919531813 EUNICE MOTTA BILINSKI 19/07/1995 725 REGULAR 014265221821 EUNICY MOREIRA DA SILVA 15/10/2001 876 REGULAR 001417461805 EURIKO MATSUBARA KUROYANAGI 16/10/2001 502 REGULAR 002110481821 EUTILDES DABADIA FERNANDES MARTINS 19/06/2005 191 REGULAR 019843231821 EUZICLEIA FERNANDA OLIVEIRA SILVA 15/10/2001 879 REGULAR 002987401864 EVA CEZARINE BIONDO 24/04/1997 166 REGULAR 013275141830 EVA LEOCADIA DA COSTA 07/02/1997 507 REGULAR 015083811805 EVALDO NUNES DA SILVA 22/09/1999 866 REGULAR 005270781821 EVALDO POZZETTI 11/07/1995 506 REGULAR 017432821805 EVANDRO CORBELINO BIANCARDINI 11/07/1995 211 REGULAR 017467771821 EVANIL MARIA DA SILVA 24/01/1997 793 REGULAR 013305181821 EVANIL MARQUES DA SILVA 20/07/1993 507 REGULAR 004664341856 EVANILDA MARTINS 16/05/1997 169 REGULAR 022282281899 EVERSON GOMES DA SILVA 15/04/2002 871 REGULAR 002558551864 EVILACIO FERNANDES DE CAMPOS 16/07/1995 894 REGULAR 005009221872 EZANIL SANTANA DE ALMEIDA 03/05/2002 856 REGULAR 022274871813 FABIANA JANETI CAMPOS 06/06/2002 880 REGULAR 022976991805 FABIO AUGUSTO DE BARROS CORREA 03/10/2001 449 REGULAR 013004631880 FABIO BELARDI 24/10/2005 875 REGULAR 017500421872 FABIO MONTEIRO SERRA 15/10/2001 894 REGULAR 004652681813 FABIO YEGROS PEREIRA 18/02/2002 217 REGULAR 015940611864 FABRICIA REBOLLA 22/09/1999 889 REGULAR 017006971805 FABRINA ELY GOUVEA 11/07/1995 819 REGULAR 002223531880 FATIMA APARECIDA MARANHOLI 16/07/1993 189 REGULAR 023466031805 FATIMA CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA 31/10/2001 896 REGULAR 003525871821 FATIMA DE OLIVEIRA CAPELLA 16/05/1997 889 REGULAR 022986621864 FATIMA TEIXEIRA ROCHA 24/10/2005 844 REGULAR 002318161848 FELINA ALVES DA CUNHA 15/10/2001 864 REGULAR 022284121856 FERNANDA BARROS DE CASTRO 15/10/2001 902 REGULAR 023480511830 FERNANDA BRITO RAMOS 25/10/2001 887 REGULAR 017416691880 FERNANDA CURSINO DOS SANTOS 22/09/1999 192 REGULAR 013010391856 FERNANDA NEVES TAVARES 28/08/1998 169 REGULAR 013046551813 FERNANDO AUGUSTO PALMA FARIA 09/05/2001 187 REGULAR 025314491813 FERNANDO DOMINGOS PEREIRA 15/04/2002 881 REGULAR 018473951848 FERNANDO MARTINS DAS DORES 15/04/2002 880 REGULAR 004571681813 FERNANDO OLIMPIO RAMOS 05/11/2001 211 REGULAR 003022321830 FERNANDO PEDROSO DE CAMPOS 16/07/1993 869 REGULAR 026722571872 FERNANDO RAMOS MACHADO 23/01/2006 902 REGULAR 004650691872 FERNANDO ROBERIO DE BORGES GARCIA 30/09/2005 505 REGULAR 022988041813 FILIPE FURTADO DE MENDONCA MARTINS 16/10/2001 840 REGULAR 005459411899 FILOMENA FERREIRA DOS SANTOS 23/01/2006 873 REGULAR 020129811856 FLAVIO LUIS FIGUEIREDO DE ARRUDA 01/03/1999 839 REGULAR 005417091805 FLORA LAURINTINA DA SILVA 06/12/1995 506 REGULAR 005787601821 FLORENTINA ALBINA MOREIRA 20/02/1990 187 REGULAR 026837871805 FRANCIELI FERNANDA DE SOUZA 25/08/2005 876 REGULAR 007867401899 FRANCISCA CARMINDA TAQUES DE OLIVEIRA 11/04/2002 892 REGULAR 005939901899 FRANCISCA EMILIA SANTANA NUNES SERRA 28/08/1997 190 REGULAR 012364421880 FRANCISCO AUGUSTO FORTES DE BARROS 03/10/2001 207 REGULAR 002318591880 FRANCISCO ESTEVAO VIRGINIO 18/08/1993 871 REGULAR 006467201821 FRANCISCO EUGENIO PEREIRA 10/09/2001 874 REGULAR 012451721805 FRANCISCO LUCILIO DA SILVA 15/10/2001 873 REGULAR 017389181864 FRANCISCO MESSIAS PEREIRA 10/09/2001 875 REGULAR 022284541805 FRANCISCO PEREIRA CUNHA 26/08/2005 880 REGULAR 004816281856 FRANCISCO TEIXEIRA DA SILVA 24/01/1997 189 REGULAR 022289001830 FRANCISMEIRE NEVES DE OLIVEIRA 22/02/2001 213 REGULAR 007293951805 FREDERICO JOSE RABELO 22/10/2001 509 REGULAR 020515521899 GABRIEL RIBEIRO ARANTES 04/10/2001 838 REGULAR 022279251830 GEISILENE DE ANUNCIACAO 15/10/2001 864 REGULAR 014272651821 GELSI FATIMA MINETTO 04/10/2001 513 REGULAR 002389101805 GENIRA DE SOUZA SILVA 15/07/1995 447 REGULAR 007436191805 GEORGINA COMPERTINO DINIZ 09/05/1997 161

REGULAR 005922991821 GERALDINO FERREIRA DE ASSUNCAO 15/10/2001 874 REGULAR 004574401805 GERALDO GONCALVES PEREIRA 24/06/1993 895 REGULAR 005754551805 GERSON AVILA DA SILVA 16/07/1993 212 REGULAR 017417311872 GERSON SANTIAGO MONCALVES VELOS 23/01/2006 210 REGULAR 014231881830 GETULIO DA SILVA RIBEIRO 30/01/2006 748 REGULAR 007121371872 GETULIO JOSETTI DE FIGUEIREDO 22/09/1999 885 REGULAR 007099501899 GILBERTA BORGES ACO 16/04/2003 856 REGULAR 016842011848 GILBERTO RODRIGUES TEIXEIRA 13/02/1997 873 REGULAR 002638691805 GILBERTO ROSSELO AMORIM DA SILVA 08/10/2001 209 REGULAR 007560941805 GILCEMAR GUSMAO DE BARROS 06/10/2001 510 REGULAR 000618471805 GILMAR GEMIN CIPRIANO 16/05/1997 725 REGULAR 002111581864 GILNECE GOMES PEREIRA 11/12/2001 891 REGULAR 001602281848 GILSON RODRIGUES 18/07/1995 502 REGULAR 000378671848 GILVANNI MIGUEL DA SILVA 20/02/1990 883 REGULAR 002652731805 GIMAR DA SILVA 10/04/1993 156 REGULAR 012989161899 GIRLENE ARRUDA BISPO DE ALMEIDA 15/10/2001 852 REGULAR 022278641880 GISELE ALVES LEITE 10/10/2001 883 REGULAR 016179131872 GISELE DE FREITAS CARVALHO 24/09/1999 874 REGULAR 022973771805 GISLAINNE APARECIDA PACHECO CAMPOS 09/10/2002 841 REGULAR 028501351872 GLACIELY CRISTINA DA COSTA 23/01/2006 846 REGULAR 013008551821 GLACYELLE BECE SIMOES GAHIVA 15/10/2001 881 REGULAR 012434221813 GLAUCIA INES PAES DE BARROS 10/10/2001 503 REGULAR 019386091856 GLAUCO FALCAO FRANCO 02/04/2006 504 REGULAR 004738961899 GLORIA ARAUJO DA SILVA 22/06/1993 872 REGULAR 017392401830 GONCALO BERNADINO DA SILVA 20/04/2003 898 REGULAR 013279801872 GONCALO PAES DE BARROS JUNIOR 09/10/2001 725 REGULAR 001171471805 GONCALO PEREIRA BORGES 09/12/2001 447 REGULAR 010146661805 GRACIELA FARIA 08/10/2001 506 REGULAR 005100631813 GRACILMA BILIO DE AGUIAR 23/01/2006 211 REGULAR 002112011899 GRAYCE MARIA ALVES DINIZ DALTRO 24/10/1997 202 REGULAR 003358931830 GUILHERME DOS SANTOS CANDIDO 05/10/1993 872 REGULAR 015966951805 GUILHERME FARIAS PULQUERIO 15/10/2001 895 REGULAR 003759671899 GUILHERME FREDERICO DE MOURA MULLER 16/09/1997 185 REGULAR 001648321821 GUILHERME LUIS COSTA 18/02/2002 208 REGULAR 018471421805 GUSTAVO ALVES DE ABREU 12/07/1995 883 REGULAR 017395221848 GUSTAVO HENRIQUE ARAUZ DO NASCIMENTO 15/10/2001 890 REGULAR 019742691805 HANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA 16/04/2003 879 REGULAR 020435791872 HARACELLI CHRISTINA BARBOSA ALVES 03/10/2001 217 REGULAR 015450841880 HELDER ELAY DA SILVA 10/06/2005 889 REGULAR 006433341805 HELENO LEMES DA CRUZ 20/02/1990 147 REGULAR 016173591872 HELIDA CARLA FERREIRA OLIVEIRA SILVA 17/07/1995 725 REGULAR 024623361899 HELIO PINHEIRO DA MATA 15/10/2001 862 REGULAR 019840741880 HELISSAID ALMEIDA SILVA 11/05/2001 891 REGULAR 022993891848 HELLYDA CRISTINA MARTINS DE FREITAS 08/10/2001 213 REGULAR 017000011872 HENRIQUE ELY GOUVEA 11/07/1995 202 REGULAR 006429401880 HENRIQUETA CONCEICAO SANTIAGO 15/10/2001 854 REGULAR 007405991856 HERMENEGILDO GOMES DA SILVA 24/10/2005 512 REGULAR 003060441864 HERMES GOMES DE ABREU 20/10/2003 889 REGULAR 001697201805 HERON MOREIRA 04/10/2001 502 REGULAR 002834021821 HILDEBRANDO DA SILVA DALTRO JUNIOR 05/05/1997 504 REGULAR 003626131805 HILDENETE MONTEIRO FORTES 20/09/1999 147 REGULAR 004527561899 HILDO CARDOSO DE OLIVEIRA 24/01/1997 499 REGULAR 020432621830 HOSAN LUIZ MONTEIRO DE ARRUDA 14/06/2005 207 REGULAR 007501561805 HOSANA SOUZA DE OLIVEIRA 22/02/2001 214 REGULAR 025299881830 HUANDER MARCELO DE CARVALHO 09/12/2000 447 REGULAR 023389201864 HULDA SANTA DE LIMA 10/09/2001 854 REGULAR 006798001848 HUMBERTO BORGES LENZA 01/03/1999 499 REGULAR 005470701864 IDA FESTA AVALLONE 18/10/2001 212 REGULAR 023003011848 IGOR LEVY PACHECO 05/10/1990 149 REGULAR 005070331830 ILMA SANTOS ROSA DE OLIVEIRA 09/05/1997 887 REGULAR 005182001805 INES DE OLIVEIRA MARTINS 16/07/1993 190 REGULAR 003621321848 INES MARTINS DE OLIVEIRA ALVES 01/04/1997 187 REGULAR 000782341830 IONE CONCEICAO ALVES DOS SANTOS MORAIS 10/08/2001 855 REGULAR 001407741805 IRACI DE SOUZA ALMEIDA 09/05/1997 166 REGULAR 000101851805 IRENE DE ALMEIDA 23/02/2001 215 REGULAR 006427061856 IRENE FRANCA DE SIQUEIRA RONDON 09/05/1997 874 REGULAR 005018711848 IRINALDO SILVA PENHA 09/10/2001 179 REGULAR 002491151805 IRINEU PENHA 09/10/2001 156 REGULAR 001322391872 ISABEL SANTANA SALIONI 02/10/2001 210 REGULAR 021416871872 ISABELA ANTUNES SILVA 06/06/2002 902 REGULAR 003830641805 ISALTI FERREIRA DE SOUZA 14/04/1993 179 REGULAR 002122821805 ISMAEL BARROS DO NASCIMENTO 20/02/1990 178 REGULAR 001306721830 IVAN FERRAZ DO COUTO FILHO 19/10/1995 207 REGULAR 003246341856 IVAN MAGALHAES DE MELO 17/03/1997 213 REGULAR 002496171880 IVANE ROSA DA COSTA MOREIRA 04/10/2001 503 REGULAR 011901391805 IVANILDE JACOB 28/02/1994 887 REGULAR 003701991899 IVANILDO LUCAS DE QUEIROZ 15/10/2001 898 REGULAR 013271371872 IVANILDO RODRIGUES LEITE 26/05/1991 894 REGULAR 007553741899 IVETE SILVA DALTRO 19/04/1999 161 REGULAR 017035461856 IVONE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA 25/08/2005 875 REGULAR 001203061813 IZABEL CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA 18/07/1995 894 REGULAR 001528551864 IZABEL DO NASCIMENTO 16/07/1993 886 REGULAR 003335131856 IZAIAS JOSE RODRIGUES 28/09/2005 157 REGULAR 005116021830 IZAIL DE JESUS E SILVA 03/10/2001 211 REGULAR 006302431821 IZES PEREIRA DE OLIVERA 18/07/1995 888 REGULAR 003323541848 JACI ANA RONDAO BALESTEIROS 15/10/2001 862 REGULAR 005100651880 JACIRA DA COSTA LUZ 16/07/1993 211 REGULAR 022973761813 JAIR GONCALO CARVALHO BORGES 09/12/2001 841 REGULAR 002378441821 JAMEL LEITE MOUSSA 13/12/1989 886 REGULAR 017430821880 JAMY DA SILVA NEVES E SOUZA 09/10/1997 202 REGULAR 021416821864 JANAINA ARAUZ DO NASCIMENTO 15/10/2001 886 REGULAR 022275531830 JANE YAEMI KUROYANAGI 17/10/2001 889 REGULAR 002223921899 JANETE BARBARA DA SILVA 10/10/2001 793 REGULAR 006444821821 JANETE MARIA DOS SANTOS 20/07/1993 160 REGULAR 017416281805 JANETE PINHEIRO SOARES 15/10/2001 862 REGULAR 005420171821 JANIO VIEGAS DE PINHO 25/07/1995 158 REGULAR 021417571813 JAQUELINE APARECIDA CHICA 17/10/2001 880 REGULAR 024689831813 JAQUELINE MATTOS 31/10/2001 448 REGULAR 017464891872 JAQUELINNE ARRUDA MONTEIRO DA COSTA 22/03/1999 208 REGULAR 000384961880 JAREBES BATISTA LEITAO 24/10/2005 870 REGULAR 012482251805 JEAN FABIO DE OLIVEIRA 18/07/1995 501 REGULAR 007289891880 JEANILTON SEBASTIAO ROMULO CORREA DA COSTA 24/01/1997 160 REGULAR 006618031805 JOANA LUIZA DA SILVA 14/07/1995 874 REGULAR 003224961813 JOAO ACENDINO NETO 23/02/2001 872 REGULAR 002125621856 JOAO BASILIO DE SOUZA 19/07/1995 208 REGULAR 004572731848 JOAO BOSCO DE LAMONICA 19/07/1995 174 REGULAR 000445311821 JOAO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA 20/02/1990 189 REGULAR 026266561830 JOAO CARLOS EGUES RODRIGUES 16/04/2003 852 REGULAR 010071111830 JOAO CARLOS MEDEIROS 04/12/2001 447 REGULAR 028061751368 JOAO CESARIO FROES 03/02/2004 157 REGULAR 001629191805 JOAO DE MOURA MATOS NETO 15/10/2001 903 REGULAR 007491191805 JOAO EVANGELISTA NETO 05/08/1993 875 REGULAR 001281931830 JOAO FRANCISCO COSTA RIBEIRO 20/05/1992 892 REGULAR 007493291805 JOAO GONCALVES FERREIRA 17/04/1993 154 REGULAR 000778961864 JOAO JOSE DA SILVA IBANEZ 01/03/1999 215 REGULAR 002491831848 JOAO LUIZ DA SILVA PEREIRA CUIABANO 13/12/1989 156 REGULAR 005940191821 JOAO MANOEL REIS FILHO 30/03/1992 170 REGULAR 002154901805 JOAO MARIANO DE SOUZA NETO 27/09/2005 175 REGULAR 026431781856 JOAQUIM BORGES DE SOUZA 25/08/2005 855 REGULAR 002833061899 JOAQUIM CUNHA DE ANDRADE 04/10/2001 185 REGULAR 006186691864 JOAQUIM GOMES DE SOUZA 10/04/2001 854 REGULAR 010176511899 JOAQUIM JURANDIR PRATT MORENO 26/02/2001 509 REGULAR 000827271848 JOARI BENEDITO DUARTE 10/10/2001 501 REGULAR 015969461805 JOCILENE PEREIRA 09/10/1997 509 REGULAR 016995851864 JOCINIRA SOUZA SILVA 15/07/1995 511 REGULAR 001585141821 JOEL LERGER DE MORAES 02/06/1992 169 REGULAR 007133561813 JOELSON DA CRUZ SILVA 21/07/1995 509 REGULAR 006655131805 JOIRCE ALVES FERREIRA 16/07/1993 508 REGULAR 005128021813 JOIRCE DA CRUZ ALMEIDA CASTRO 11/04/2002 211 REGULAR 007222491813 JOIRCE MARIA DA COSTA CAMPOS 16/07/1993 213 REGULAR 023853671805 JOMARA APARECIDA CORREA FRANCA 26/02/2001 149 REGULAR 017430581856 JONACI PEREIRA DE SOUZA CURVO 18/07/1995 169 REGULAR 002268051813 JONE CORREA DOS REIS 15/10/2001 862 REGULAR 013279821830 JONIL CORREA DE ARRUDA 18/07/1995 208 REGULAR 007493181856 JORGE CORREA DA COSTA 20/02/1990 187 REGULAR 020527991830 JORGE LUIS FIGUEIREDO ARRUDA 01/03/1999 819 REGULAR 001307901880 JOSE ADELAR DAL PISSOL 11/07/1995 447 REGULAR 004666831864 JOSE ANALDO DE LIMA 06/06/2001 505 REGULAR 024367491848 JOSE ANDRE FERREIRA DA CRUZ 27/08/2005 857 REGULAR 003004491805 JOSE ANTONIO LEMOS DOS SANTOS 30/01/1992 448 REGULAR 001531461880 JOSE ANTONIO ROSA 01/03/1999 208 REGULAR 007643121880 JOSE APARECIDO BATISTA TELES 17/07/1993 897 REGULAR 001773841848 JOSE AUGUSTO DE ABREU 24/01/1997 502 REGULAR 024607541813 JOSE BATISTA SALES 16/03/2005 881 REGULAR 005371001872 JOSE BENEDITO DA SILVA 11/07/1995 873 REGULAR 015980131880 JOSE BUSSIKI FIGUEIREDO 23/04/2002 180 REGULAR 002645551864 JOSE CARLOS DE HOLANDA MAGALHAES 20/02/1990 170 REGULAR 003528251813 JOSE CARLOS DOS SANTOS 23/02/2001 185 REGULAR 006754341813 JOSE CARLOS RIBEIRO 20/02/1990 154 REGULAR 015919201805 JOSE DIAS DE ALENCAR FILHO 08/10/2001 179 REGULAR 002142211805 JOSE DOS SANTOS 16/07/1993 843 REGULAR 012357711856 JOSE EDUARDO DA SILVA PENHA 09/10/2001 190 REGULAR 013018321899 JOSE EDUARDO DE FARIA JUNIOR 08/10/2001 502 REGULAR 005488111872 JOSE EDUARDO DO ESPIRITO SANTO JUNIOR 05/05/1997 170 REGULAR 017455671872 JOSE GERALDO SILVA 30/09/1999 154 REGULAR 014275901821 JOSE GILMAR DE ALMEIDA CORREIA 31/01/2006 761 REGULAR 001585021899 JOSE GONCALO PEREIRA LEITE 14/12/1995 191 REGULAR 000789111899 JOSE GUILHERMINO SOARES 27/08/1993 886 REGULAR 006756481848 JOSE HUGO DE ALMEIDA 06/12/1995 508 REGULAR 005416531813 JOSE LUIS FERRER BRANDAO 19/06/2005 212 REGULAR 005709921805 JOSE LUIZ CALHAO DE FIGUEIREDO 28/12/1998 854 REGULAR 001775661899 JOSE MAIA DE ANDRADE 20/02/1990 183 REGULAR 003222771821 JOSE MARCOS MORGAN 09/10/2001 170 REGULAR 013052131864 JOSE MESSIAS DE SOUZA SANTOS 19/07/1995 211 REGULAR 009454141945 JOSE NAVARRO RODRIGUES 15/10/2001 892 REGULAR 005471321805 JOSE ONELINO DA SILVA 05/08/1993 873 REGULAR 000849551830 JOSE PAULO DE QUADROS 20/02/1990 183 REGULAR 000444111813 JOSE PEREIRA DE MOURA 09/05/1997 189 REGULAR 002383811805 JOSE PEREIRA DE SOUSA 14/07/1995 209 REGULAR 006958961864 JOSE RACHID JAUDY FILHO 16/07/1997 187 REGULAR 015989791880 JOSE REGINALDO REIS DA SILVA 13/04/1998 877 REGULAR 274770910116 JOSE ROBERTO DE JESUS 15/10/2001 903 REGULAR 001092221872 JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA 15/10/2001 850 REGULAR 014248141805 JOSE ROBERTO PEREIRA DE MELO 17/07/1995 154 REGULAR 007412311821 JOSE ROMAO DA SILVA 13/04/1998 879 REGULAR 017502361856 JOSE ROMILDO MAGALHAES 21/11/2001 813 REGULAR 001755161813 JOSE SIQUEIRA JUNIOR 16/04/2003 502 REGULAR 001418321872 JOSE SOLAN DE ARRUDA 05/02/1997 190 REGULAR 005657961821 JOSE TADEU FERRAZ SANTOS 19/10/2005 180 REGULAR 001956271821 JOSE WELINGTON DE ALMEIDA 24/10/2005 187 REGULAR 017431291880 JOSEFA DE FATIMA DE SOUSA 19/07/1995 214 REGULAR 017595431864 JOSEFINA DE ALMEIDA 17/07/1995 864 REGULAR 022279421830 JOSIANE APARECIDA ORMOND DE SOUZA 15/10/2001 872 REGULAR 020431621872 JOSIANE LARA DE MORAIS 23/02/2001 157 REGULAR 015929751821 JOSIMAR LOURENCO 15/10/2001 877 REGULAR 010140581813 JOVANILDO ANTONIO DA SILVA 20/07/1993 154 REGULAR 023456821856 JOYCE ALVES DE MORAIS 08/10/2001 840 REGULAR 000356381872 JUAREZ CAVALCANTE PEREIRA 02/10/2001 161 REGULAR 014239881848 JUAREZ FERNANDES DE SALES 15/10/2001 876 REGULAR 006401731821 JUCENIRA ROSA PEREIRA 15/10/2001 900 REGULAR 013257221864 JUCILENA SILVA RODRIGUES 13/08/1995 888 REGULAR 007332251848 JUCILENE ORMOND FERREIRA SILVA 25/07/1995 214 REGULAR 020444331880 JUCILEY JOSE DE FIGUEIREDO 16/04/2003 737 REGULAR 017619241864 JUCIMEIRE DE OLIVEIRA SILVA 12/07/1995 889 REGULAR 013300441805 JUCINEI ALVES DE ALMEIDA 03/03/2001 212 REGULAR 017483301813 JUCINEIA ALMEIDA DE OLIVEIRA 27/08/2002 877 REGULAR 017404851813 JULIANA BIANCARDINI CANDIA 05/10/2001 183 REGULAR 017001731805 JULIANO ROBERTO DA PAIXAO LEITE 17/07/2002 506 REGULAR 006336051813 JULIETA BENEDITA BORGES POZZETTI 11/07/1995 508 REGULAR 007414321830 JULIETA DA CRUZ 16/07/1993 218 REGULAR 006953451805 JULIO DE SOUZA 16/07/1993 213 REGULAR 005207981830 JULIO DOMINGOS DE CAMPOS 08/10/2001 506 REGULAR 014253721805 JULMEIRE SOBRINHO DE OLIVEIRA 11/04/2002 876 REGULAR 017461791805 JUNIOR BELCHIOR FERNANDES JUNIOR 17/07/1995 813 COM ERRO 024368411856 JURACELMA SOUZA DE CAMPOS 02/12/2001 862 REGULAR 004615341848 JURACY PETRONILIA DA COSTA CAMPOS 16/07/1993 211 REGULAR 001805161899 JURACY PILOTO DA SILVA 06/07/1993 894 REGULAR 006858781830 JURANDI PILOTO DA SILVA 16/07/1993 897 REGULAR 015932591813 JUSTINO DE ALMEIDA 10/10/2001 866 REGULAR 023394391805 KARIME RAPHAELA TONDO OLIVEIRA 15/10/2001 876 REGULAR 017406221864 KARLA CECILIA CARVALHO DE GODOY 09/12/2001 449 REGULAR 003047061872 KATIA CILENE SILVA BRUNO 05/10/2001 191 REGULAR 017418521864 KATIE VERUSKA HATANAKA 15/10/2001 839 REGULAR 020428411830 KATILUCIA DE CARVALHO 09/12/2001 202 REGULAR 020431401864 KELLEN PATRICIA RAMOS BUENO 23/01/2006 819 REGULAR 024693521899 KENIA VANESSA HATANAKA 16/10/2001 842 REGULAR 023050991830 KLICIA MARA DE OLIVEIRA PEREIRA 15/10/2001 886 REGULAR 003619921830 LACERDA JOSE DE SIQUEIRA 26/05/1991 191 REGULAR 001691721848 LAERCIO VICENTE DE ARRUDA MARTINS 04/10/2001 170 REGULAR 001086221872 LAERTE CORREIA MILITAO 11/07/1995 190 REGULAR 002768051848 LAUDELINA PEREIRA LEITE 26/05/1991 895 REGULAR 014167391856 LAUDEVINO DA SILVA 26/05/1991 889 REGULAR 017419811864 LAURA PATRICIA RIBEIRO CAMPOS 06/08/2000 150 REGULAR 004652371813 LAURENTINO RIBEIRO DOS SANTOS 17/04/1993 179 REGULAR 019739321805 LAZARO APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA 22/09/1999 891 REGULAR 000444601805 LAZINHO GOMES BORGES 22/06/1993 870 REGULAR 002966371899 LEA MARIA RACHID JORGE 01/12/1999 150 REGULAR 020439241856 LEANDRO DOMINGUES DIAS 06/10/2001 809 REGULAR 017467791899 LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA 12/04/2000 813 REGULAR 007407911821 LEIA FERNANDES DA FONSECA 02/06/1993 180 REGULAR 003760991856 LEILA MARIA DIAS 21/09/1995 189 REGULAR 006953611813 LENIR ALVES DE ALMEIDA 20/07/1993 509 REGULAR 005371391821 LENIR AMORIM REINERS 19/07/1995 191 REGULAR 005923521821 LENIR SOMAVILA 20/02/1990 183 REGULAR 012093711880 LENISE SANTOS DE ARRUDA 05/10/2001 190 REGULAR 013034661899 LENITA MARIA SANTOS DE ARAUJO 24/10/2005 207 REGULAR 005155731880 LEODETE MARLENE DE SIQUEIRA SANTOS 26/05/1991 183 REGULAR 001209241880 LEOMAR LUIZ MATTJE 15/05/1997 886 REGULAR 020129061880 LEONARDO ABREU PAES DE ARRUDA 22/02/2001 819 REGULAR 024369321821 LEONARDO ARAUJO CORTES 15/10/2001 903 REGULAR 020129661813 LEONARDO DE ALMEIDA HUMENHUK 22/03/1999 189 REGULAR 021701711872 LEONARDO JOSE DE AQUINO 18/01/2005 150 REGULAR 024572541830 LEONARDO SEBBA TOLEDO 20/02/2001 843 REGULAR 015939741805 LEONARDO SOTIRE EPAMINONDAS 24/10/2005 180 REGULAR 007290291821 LEONCIO PEREIRA 12/07/1995 218 REGULAR 013251141872 LEONDO ALVES DE ALMEIDA 02/03/1993 506 COM ERRO 002869071813 LEONIDIA SANTIAGO 15/10/2001 883 REGULAR 007539341872 LEONOR DE ABREU DIAS 11/11/2001 449 REGULAR 021875051872 LEONOR DE MEDEIROS BARBOSA 08/10/2001 512 REGULAR 006776591805 LEOPOLDO DE ALMEIDA COUTINHO LIRA 03/09/1992 218 REGULAR 008145621880 LIGIA DE MESQUITA POLIDO 11/12/2001 842 REGULAR 024580271899 LILIAN RABANI LISBOA DA COSTA 26/02/2001 843 REGULAR 017453531848 LILIANE TRINDADE ALVES 17/07/1995 862 REGULAR 017593201848 LINDERCI FERNANDES DE ALENCASTRO 06/06/2002 862 REGULAR 012432241856 LINDINALVA ALMEIDA PEREIRA 15/10/2001 874 REGULAR 006445991830 LINDINALVA HERCULINO DE SOUZA 25/07/1992 896 REGULAR 013250741848 LINOZETE MARGARETE SIQUEIRA 26/05/1991 182 REGULAR 006514052372 LIRIO CAJUEIRO FILHO 25/08/2005 849 REGULAR 002127431813 LISIMARCOS BASTOS SILVA 20/01/1997 499 REGULAR 006955741864 LIZETE DA SILVA JARDIM 07/05/1997 213 REGULAR 006620811872 LOAZIL CONCEICAO DA SILVA 16/10/2001 154 REGULAR 007093851830 LOEDIL MARIA AUXILIADORA DE ARRUDA PRATTES 15/10/2001 850 REGULAR 001455011805 LORMINA NASCIMENTO DE ARRUDA 26/05/1991 894 REGULAR 013045291864 LOURDES AUXILIADORA DA COSTA PEREIRA 24/01/1997 212 REGULAR 005093881805 LOURDES MARIA DE ABREU MOURA 09/05/1997 506 REGULAR 024059901805 LOURENCA CASTELHANO 17/10/2001 884 REGULAR 026233451821 LUCAS ALESSANDRO OLIVEIRA 20/04/2003 854 REGULAR 001558291830 LUCE MARINA FREIRES CORREA DA COSTA 14/09/1993 170 REGULAR 007344861848 LUCIA MARIA LINO JORGE DA SILVA 20/02/1990 160 REGULAR 016250951880 LUCIA MARIA PEREIRA DA SILVA 23/01/2006 878 REGULAR 017477041821 LUCIANA ANDRADE SOUZA 15/10/2001 856 REGULAR 017417121805 LUCIANA DE CASSIA MOZER 16/05/1997 150 REGULAR 007309261805 LUCIANO DE ARRUDA 01/03/1999 448 REGULAR 016547931848 LUCIANO LISBOA PEREIRA 15/10/2001 872 REGULAR 023852211864 LUCIDIO RAFAEL DE ALMEIDA E SILVA 06/10/2001 191 REGULAR 007558541864 LUCIMAR ARRUDA RONDON 18/02/2002 851 REGULAR 012250791813 LUCIMAR MARQUES 16/07/1993 504 REGULAR 012993641864 LUCIMEIRE SILVA DE OLIVEIRA 23/01/2006 870 REGULAR 006074311864 LUCINDA AUGUSTA DE ARAUJO SANTOS 02/06/1993 170 REGULAR 004663091880 LUCINEI MOREIRA DA SILVA 17/04/1993 505 REGULAR 012246101872 LUCIO ALVES POMPEO CAMPOS 03/10/2001 509 REGULAR 007531111872 LUCIVANIA MARIA DE SOUZA NUNES 16/07/1993 504 REGULAR 007525761813 LUCY NEY TAVEIRA DE JESUS 16/07/1993 180 REGULAR 006620801899 LUEDIL TEREZA DA SILVA 16/10/2001 154 REGULAR 005780261880 LUIS CARLOS CONCEICAO JUNIOR 06/10/2001 154 REGULAR 020513521864 LUIS OTAVIO RIBEIRO 08/10/2001 513 REGULAR 003999291872 LUIZ ALBERTO GOMES DA SILVA 21/06/2002 737 REGULAR 012363101830 LUIZ ANTONIO CAMPOS 15/10/2001 873 REGULAR 002219261830 LUIZ ANTONIO VITORIO SOARES 30/09/2005 182 REGULAR 020514711899 LUIZ AUGUSTO COSTA ESTEVES 07/02/1999 176 REGULAR 007107431899 LUIZ CARLOS BORGES DA SILVA 21/09/1995 875 REGULAR 015920471805 LUIZ CARLOS DA CUNHA JUNIOR 11/11/2001 819 REGULAR 023464671848 LUIZ MARIO DA CONCEICAO SILVA 02/02/2001 867 REGULAR 013769181899 LUIZ OCTAVIO OLIVEIRA SABOIA RIBEIRO 28/02/1994 187 REGULAR 007728411872 LUIZA VANIA DE ARAUJO 20/02/1990 209 REGULAR 004659981880 LURDELINA NEVES 15/10/2001 864 REGULAR 007122091880 LUZENIL MADALENA DE SIQUEIRA 11/04/2002 175 REGULAR 013050711805 LUZIA CRISTINA VIEIRA 22/03/1999 210 REGULAR 001344701864 LUZIA DA SILVA OLIVEIRA 08/10/2001 191 REGULAR 001091931805 LUZIA MARILSE MARINHO CORREA 06/08/2000 447 REGULAR 003151281856 MAGDA SUELI BRUNO NOGUEIRA BORGES 17/04/1993 501 REGULAR 014237871830 MAGMAON FRANCISCO DOS SANTOS 24/10/2005 876 REGULAR 019739461805 MAIRA CANGUSSU BRITO 11/10/2005 899 REGULAR 019837041864 MAISA FATIMA DA SILVA 15/10/2001 902 REGULAR 005738501848 MANOEL ASSIS DE MIRANDA 16/07/1993 874 REGULAR 001344711848 MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO 22/03/1999 191 REGULAR 022003121864 MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA 09/10/2001 448 REGULAR 015993201856 MANOEL DE JESUS OLIVEIRA 06/10/2001 208 REGULAR 020330211899 MANOEL LEMOS DA SILVA NETO 08/10/2001 883 REGULAR 013231261805 MANOEL MARQUES DE SOUZA 20/02/1990 720 REGULAR 007225371872 MANOEL MAXIMIANO DE OLIVEIRA 17/04/1993 509 REGULAR 010061481872 MANOEL PAULO BENITES 13/09/1992 149 REGULAR 017463981805 MANOEL PEDRO CORREA 17/04/1993 502 REGULAR 017604341864 MANOEL REINALDO DE ALMEIDA 13/07/1995 868 REGULAR 001982371805 MARA CATARINA ASSIS DE FREITAS 23/04/2002 154 REGULAR 016847721856 MARA LUCIA MENDES MEDEIROS 23/01/2006 149 REGULAR 013276331864 MARCIA COSTA BARRETO 10/06/2001 881 REGULAR 015985961821 MARCIA DE CARVALHO COELHO 24/01/1997 888 REGULAR 001520951848 MARCIA LUIZA TORQUATO DA SILVA 08/10/2001 207 REGULAR 018383511830 MARCIA SILVA DE OLIVEIRA 13/04/1998 897 REGULAR 020759731880 MARCIO ANTONIO SILVERIO 04/10/2001 842 REGULAR 010494161821 MARCIO MAIA ECA SANTOS 11/07/1995 203 REGULAR 015943901899 MARCIO SALES DE FREITAS 05/10/2001 725 REGULAR 026360811805 MARCO ANTONIO DE SOUZA 24/10/2005 748 REGULAR 020431491805 MARCO AURELIO PEREIRA DO NASCIMENTO 01/10/2001 187 REGULAR 005086671813 MARCO AURELIO SILVA RIBEIRO 07/03/1992 147 REGULAR 013767091872 MARCOS RAMOS PACHECO 04/10/2001 211 REGULAR 027646761899 MARCOS VENICIUS MORAES JUNIOR 31/01/2006 761 REGULAR 044534960957 MARCOS VINICIUS FLORENCIO VIEIRA SARAGIOTTO 04/10/2006 885 REGULAR 007765851813 MARGARETH APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS ALVES 24/10/2005 902 REGULAR 003624031805 MARGARIDA BORGES MACEDO 11/07/1995 150 REGULAR 010242841880 MARGARIDA MARIA DA SILVA 09/05/1997 888 REGULAR 006423541805 MARGIT EDELTRAUT ROEWER 23/02/2001 182 REGULAR 001425451856 MARIA AMELIA ESCOBAR BUENO 31/01/2006 154 REGULAR 017415791899 MARIA ANTONIA DA COSTA 03/10/2001 737 REGULAR 002953551821 MARIA APARECIDA DA SILVA 05/08/1993 871 REGULAR 017406141856 MARIA APARECIDA DA SILVA 09/12/2001 202 REGULAR 017431621805 MARIA APARECIDA GUILLIN PEDREIRA 13/04/1998 737 REGULAR 000972651872 MARIA AUGUSTA ALMEIDA 09/07/2001 513 REGULAR 007466721821 MARIA AUXILIADORA DA SILVA NAZARIO 23/02/2001 510 REGULAR 015928161805 MARIA AUXILIAORA DE LARA 23/02/2001 190 REGULAR 005918881805 MARIA CANDELARIA DE FIGUEIREDO 26/02/2001 507 REGULAR 004705951856 MARIA CARMELINA DA COSTA 09/05/1997 211 REGULAR 007212341880 MARIA CELIA KLEMP 09/05/1997 213 REGULAR 015950991899 MARIA DA CONCEICAO VIEIRA 22/03/1999 725 REGULAR 004595071864 MARIA DA CUNHA SILVA 14/07/1995 910 REGULAR 004962951880 MARIA DE LOURDES DE SOUZA 08/10/2001 211 REGULAR 002309791830 MARIA DE LOURDES OLIVEIRA DA SILVA 05/08/1993 871 REGULAR 015931091899 MARIA DE LOURDES RIBEIRO 16/08/2006 180 REGULAR 005084541872 MARIA DE SOUSA RODRIGUES 24/01/1997 210 REGULAR 004534581813 MARIA DO CARMO DE MORAES CARVALHO 09/12/2001 737 REGULAR 001584181899 MARIA EMILIA POLZIN RONDON 17/07/2002 208 REGULAR 007627461872 MARIA GARETTI DOS SANTOS OLIVEIRA 20/07/1993 875 REGULAR 015953571821 MARIA GOMES SOARES 09/10/2001 509 REGULAR 002237721856 MARIA IZA FERREIRA FONTES 09/10/2001 503 REGULAR 003221651821 MARIA JACINTA GOMES 15/10/2001 879 REGULAR 001173951821 MARIA JOSE FONTES 22/02/2001 192 REGULAR 005076581872 MARIA JULIA BARONI 08/10/2001 178 REGULAR 004574561872 MARIA LEUDINA DE ANUNCIACAO SANTOS 15/10/2001 872 REGULAR 005177581880 MARIA LOURDES DO NASCIMENTO 18/07/1995 192 REGULAR 003002211872 MARIA LUCIA CORREA 23/02/2001 174 REGULAR 002584591805 MARIA LUCIA DE FIGUEIREDO OLIVEIRA 01/03/1999 503 REGULAR 006620251864 MARIA LUIZA BOTELHO DA CRUZ 06/12/1995 508 REGULAR 014220061872 MARIA LUZIA COELHO 09/10/2001 748 REGULAR 020530851848 MARIA MADALENA DE SOUZA NASCIMENTO 27/09/2001 513 REGULAR 003623381864 MARIA MADALENA METELO DE MORAES 16/07/1993 179 REGULAR 008152661872 MARIA MADALENA MINETTO 04/10/2001 737 REGULAR 017431901856 MARIA MAGALI PORTELLA 01/03/1999 839 REGULAR 001652611830 MARIA ORACINA DE SIQUEIRA 20/07/1993 215

REGULAR 001171171880 MARIA RAMOS DE FIGUEIREDO MENDES 13/07/1993 501 REGULAR 001507971848 MARIA REGINA DE ARRUDA 09/10/2001 170 REGULAR 005117421899 MARIA ROSA DE OLIVEIRA 20/02/1990 506 REGULAR 002361661830 MARIA ROSA MISTICA BARON 08/10/2001 503 REGULAR 013799011805 MARIA SIMONE XAVIER 23/08/1993 737 REGULAR 005468871864 MARIA SOARES DA COSTA 02/09/2001 174 REGULAR 006995301864 MARIA STELA XAVIER RIBEIRO 22/06/1993 889 REGULAR 001923071821 MARIA TEREZINHA DE CASTRO DUARTE 21/09/1995 865 REGULAR 024055011880 MARIA VANDA DA SILVA 11/05/2001 857 REGULAR 017001771830 MARIA ZILDA SOARES DA SILVA 28/02/1994 813 REGULAR 005076921872 MARIA ZUILA CYSNEIROS DE MIRANDA 20/02/2001 512 REGULAR 006327191821 MARIANA LEITE DA SOLEDADE FILHA 04/04/2001 449 REGULAR 010203341864 MARILENE DA COSTA BARRETO 04/10/2001 510 REGULAR 010226081872 MARILEY FERREIRA DO ESPIRITO SANTO 24/10/2005 900 REGULAR 007211151856 MARILEY NAZARIO 15/09/1993 218 REGULAR 007628311856 MARILTON RODRIGUES MORAES 08/10/2001 856 REGULAR 002989771880 MARILZA AMARAL DO NASCIMENTO 17/10/2001 871 REGULAR 005072821848 MARILZA CLAURITA BRITO DOS REIS 20/09/1999 858 REGULAR 005469861848 MARINA COSTA DE ANDRADE 20/02/1990 147 REGULAR 017388311872 MARINA DOS SANTOS CRISTO 15/10/2001 875 REGULAR 004532581899 MARINA MULLER DE ABREU LIMA 16/04/2003 157 REGULAR 014240271805 MARINALVA ALMEIDA PEREIRA 10/09/2001 876 REGULAR 001405511899 MARINALVA BATISTA ROCHA 09/05/1997 156 REGULAR 015940891864 MARINALVA MIRANDA DE ALBOEZ 05/10/2001 793 REGULAR 005709201821 MARINES FORTES DE BARROS FERNANDES 03/09/1999 513 REGULAR 004650601830 MARIO LUCIO BATISTA 06/10/2001 147 REGULAR 002390941899 MARIO MILTON VERLANGIERI FERREIRA MENDES 09/11/2001 503 REGULAR 002563331899 MARLENE ASSUNCAO DOS SANTOS 15/10/2001 879 REGULAR 005020951864 MARLENE DOS SANTOS ROSA 02/06/1993 170 REGULAR 017487721821 MARLI DOS SANTOS 09/10/2001 507 REGULAR 017194811848 MARTA APARECIDA SONSIN 12/07/1995 901 REGULAR 010291571813 MARTA OLIVEIRA MENEZES 08/10/2001 513 REGULAR 002027341880 MARTHA FAUSTINO DOS SANTOS 26/08/2005 877 REGULAR 007539701830 MARTINHA DA SILVA MARTINS 16/07/1993 868 REGULAR 062125030469 MARY LUCIA MOREIRA DOS SANTOS 15/10/2001 857 REGULAR 024368441805 MAURA JOSEFA DE ANUNCIACAO 15/10/2001 862 REGULAR 013235281813 MAURICIO DELLAFINA 21/02/2001 907 REGULAR 007493131848 MAURICIO DOMINGOS DOS SANTOS 20/02/1990 192 REGULAR 007080031848 MAURICIO MAGALHAES FARIA 09/02/1999 147 REGULAR 010184551848 MAURICIO MAGALHAES FARIA JUNIOR 08/10/2001 154 REGULAR 019739591813 MAURINO BISPO SANTIAGO 15/10/2001 855 REGULAR 006988581805 MAURO LUCIO RODRIGUES 17/07/2002 166 REGULAR 024558981821 MAURO TORRES DE ALMEIDA 06/10/2001 150 REGULAR 025293971848 MECZALEM DO AMARAL 23/04/2003 852 REGULAR 013296751821 MEIRE SILVIA DA CRUZ 17/07/1995 748 REGULAR 026297061805 MHAYANNE ESCOBAR BUENO BELTRAO 31/01/2006 793 REGULAR 018470981805 MIGUELINO SANTOS POQUIVIQUI 12/07/1995 900 REGULAR 003921961848 MILTON BORGES DE FIGUEIREDO 11/04/2002 208 REGULAR 007635641880 MILTON GRIGGI 20/02/1990 149 REGULAR 023387771872 MIRIAN CRISTINA DE ALMEIDA AGUIAR 10/10/2001 873 REGULAR 005920291899 MIRIAN CUSTODIO DA SILVA 16/05/1997 172 REGULAR 000896171899 MIRIAN LUZINETE DE OLIVEIRA 06/10/2001 154 REGULAR 005177811821 MISAEL MOREIRA MATOS 22/10/2001 851 REGULAR 026072121821 MISAQUE PEREIRA DA SILVA 26/08/2005 877 REGULAR 006429291872 MOACIR BISPO DE OLIVEIRA 20/07/1993 874 REGULAR 007322781805 MOACYR CAVALCANTE DA SILVA 24/01/1997 214 REGULAR 024287591880 MONICA BUENO DE SOUZA 18/11/2005 510 REGULAR 018481971830 MONICA CRISTINA NOVAK 15/10/2001 898 REGULAR 017399001899 MORIS CLAUDILEY RAMOS 10/09/2001 901 REGULAR 001078291813 MUCIO FERREIRA RIBAS 30/09/2005 893 REGULAR 017018021813 NADESKA CALMON FREITAS 20/07/1993 501 REGULAR 001170971805 NADIA SILVA CALMON 28/04/1997 203 REGULAR 003165751821 NAIDE ARAUJO DE ALMEIDA 16/07/1993 872 REGULAR 006074501821 NAIR ANITA MENEZES 16/07/1993 507 REGULAR 017431231899 NAJISLA SOUZA BUCAIR 08/05/1997 841 REGULAR 004806171848 NARBAL FRANCISCO GUERREIRO DO POQUIM 30/09/2003 901 REGULAR 010100471848 NATALIA CARMEM ARAUZ DO NASCIMENTO 05/10/2001 217 REGULAR 001406511856 NATALIA DA COSTA OLIVEIRA FREITAS 08/10/2001 190 REGULAR 005200661805 NATALINA LEITE DA SILVA 13/04/1998 897 REGULAR 019837661864 NAZARE LEITE DE MATOS DIAS 15/10/2001 865 REGULAR 005878421805 NEIA DE ARAUJO MARQUES 11/07/1995 888 REGULAR 006429391848 NEIDE DE OLIVEIRA GOMES DE SOUZA 02/01/1995 851 REGULAR 007413971813 NEIGMAR FERREIRA DINIZ 19/04/1993 189 REGULAR 007404681899 NELCIA BENEDITA DA SILVA 02/06/1993 509 REGULAR 001315041880 NELMA SANTANA NUNES RIBEIRO 06/10/2001 166 REGULAR 001522261848 NELSON LEOPOLDINO SILVA 08/10/2001 208 REGULAR 002642311805 NELSON MAURICIO DE SOUZA 01/03/1999 900 REGULAR 005417101848 NELSON SIRINO DE CAMPOS 12/07/1995 506 REGULAR 005419601830 NEUSA DIVINA DE JESUS 25/08/2005 879 REGULAR 005156381864 NEUZA ANGELO DE CARVALHO 19/07/1993 879 REGULAR 003290191805 NEUZA MARIA FIGUEIREDO ARRUDA 01/03/1999 819 REGULAR 002831521805 NEUZA OLIVEIRA SILVA 15/10/2001 851 REGULAR 001303631856 NEZINHO DO CARMO 19/02/2001 447 REGULAR 001202491899 NICEIA DE ARRUDA 20/01/1997 175 REGULAR 013283121805 NILO JESUS DE PINHO 17/02/2003 856 REGULAR 006325581805 NILSON DE OLIVEIRA GONCALVES 20/02/1990 508 REGULAR 003511261805 NILSON PEREIRA RIBEIRO 20/05/1995 872 REGULAR 013030301821 NILTON DO CARMO DA SILVA 20/07/1993 215 REGULAR 005180031813 NILVA ARRUDA RONDON 27/08/2005 854 REGULAR 004578091805 NILZA BERGAMINI 17/07/1995 505 REGULAR 005224211872 NILZA DA SILVA MONTEIRO 08/10/2001 181 REGULAR 002823681830 NILZA DE OLIVEIRA 15/10/2001 854 REGULAR 001769271880 NIUZA MARTINS DE FREITAS 08/10/2001 725 REGULAR 006464021856 NIVALDO NICOLAU DOS SANTOS 04/10/2001 217 REGULAR 007054181813 NOEL MARQUES DA SILVA 02/06/1993 509 REGULAR 015987011899 NOELI CELMIRA OHLAND 15/05/1997 793 REGULAR 017412421805 NOEMIA DA CUNHA BALTAZAR 11/04/2002 838 REGULAR 007547721821 NOEMIA DA SILVA ALMEIDA 13/07/1995 864 REGULAR 005128801830 NOEMIA SOFIA DE OLIVEIRA 16/07/1992 217 REGULAR 002234851880 ODEMIR RODRIGUES LEITE 12/03/1992 447 REGULAR 010136241805 ODENIL EPIFANIO DA SILVA 11/07/1995 215 REGULAR 016539421872 ODENIL SILVA DE OLIVEIRA 23/01/2006 877 REGULAR 001198011872 ODENIR EUSTACIO DA SILVA 24/01/1997 501 REGULAR 025672841830 ODERLY MARIN DE ABREU FILHO 02/05/2006 737 REGULAR 003623941872 ODETE DE MORAES PINTO 15/05/1997 889 REGULAR 012445061813 ODETE DEHN JOAO 20/02/1990 888 REGULAR 010084251880 ODETE RODRIGUES DE OLIVEIRA PINTO 20/02/1990 212 REGULAR 017477071872 ODILEIA EPIFANIA DA SILVA 15/10/2001 856 REGULAR 002375911856 ODILZA QUEIROZ DE CAMPOS 20/12/1998 911 REGULAR 001558411821 OLENKA SZEZUPIOR DOS SANTOS 16/10/2001 215 REGULAR 010188471899 OLGA MARIA POR DEUS EVORA 16/07/1993 507 REGULAR 003703721805 OLIETE ALVES DA SILVA 15/05/1997 887 REGULAR 021418091880 OLINDA PEREIRA DE ARAUJO 15/10/2001 855 REGULAR 003958601848 ONESIA AZEVEDO DOS SANTOS 14/09/1993 876 REGULAR 020522711813 ORACY MARIA SOGARY BARBOSA 24/10/2005 169 REGULAR 006436361864 ORENES DE SOUZA BORGES 19/10/1995 213 REGULAR 003621531872 ORLANDA DA CONCEICAO OJEDA 20/02/1990 210 REGULAR 001267231805 ORLANDO OLIVEIRA PEREIRA 05/08/1993 870 REGULAR 005367701805 OSCARLINO RODRIGUES PAES DE BARROS 06/10/2001 212 REGULAR 002697451899 OSMANDA ALMEIDA DA SILVA 20/02/1990 212 REGULAR 002396611805 OSMAR DE ASSIS ALVES 15/10/2001 889 REGULAR 012357221872 OSMAR PINHEIRO DE QUEIROZ 21/09/1995 218 REGULAR 001980591899 OSMAR URBANO FRANCA 26/02/2001 203 REGULAR 010248081805 OSMEIRI RODRIGUES 12/05/1995 884 REGULAR 016187341821 OSVALDO MANOEL AMARAL DE AZEVEDO 15/05/1997 895 REGULAR 003293921805 OTAVIANA TRINDADE DO E SANTO 10/04/2001 865 REGULAR 020439501848 PABLO SANTIAGO CAPILE MENDES 26/02/2001 819 REGULAR 006444541872 PARMENIO ANTONIO DO NASCIMENTO 16/07/1993 150 REGULAR 003278601830 PATRICIA CRISTINA DO ESPIRITO SANTO TEIXEIRA 05/10/2001 157 REGULAR 025304831864 PATRICIA DANIELA TEIXEIRA GONCALVES 15/04/2002 881 REGULAR 017423181805 PATRICIA MUZI 19/07/1995 174 REGULAR 025631071813 PATRICIA REGINA DA SILVA 15/05/2002 900 REGULAR 022988621899 PAULA DANIELE MARCHIORETO 26/01/2001 892 REGULAR 020427451805 PAULA MIRANDA MELO EL HAGE 24/10/2005 819 REGULAR 006951111821 PAULINO DE CAMPOS 15/07/1995 512 REGULAR 023388291830 PAULO ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA 15/10/2001 890 REGULAR 020437501813 PAULO CESAR DE FIGUEIREDO PONCE FILHO 22/02/2001 166 REGULAR 001388091864 PAULO DE FIGUEIREDO MATOS TAVARES 21/09/1995 737 REGULAR 017460101872 PAULO EDUARDO FERRAZ SANTALUCIA 08/10/2001 737 REGULAR 003622721805 PAULO FERREIRA DE ALMEIDA 16/07/1993 210 REGULAR 006165481864 PAULO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR 16/07/1993 874 REGULAR 020431751899 PAULO LEONARDO DE FARIA 08/10/2001 737 REGULAR 013745101872 PAULO MARCELO COSTA ESTEVES 30/08/1999 720 REGULAR 022514431805 PAULO ROBERTO DE CAMPOS RONDON FILHO 23/02/2001 840 REGULAR 001589911813 PAULO ROBERTO ROCHA 23/09/2004 170 REGULAR 004753211864 PAULO ROBERTO SILVA 21/12/1999 179 REGULAR 003480261872 PAULO ROBERTO TAVOLONI 16/07/1993 909 REGULAR 010001581813 PAULO RONAN FERRAZ SANTOS 18/05/1989 172 REGULAR 002440951848 PAULO SERGIO ALMEIDA ARAUJO 16/07/1993 156 REGULAR 019837881872 PAULO VINICIUS CAPISTRANO DE IRINEU SILVA 15/10/2001 900 REGULAR 024557951813 PEDRO AFFI HADDAD 07/02/2007 508 REGULAR 003359601830 PEDRO CALMON PEPEU GARCIA VIEIRA SANTANA 26/10/1999 879 REGULAR 004531621805 PEDRO CELESTINO DE ARAUJO 19/07/1993 216 REGULAR 013872521848 PEDRO LUIZ MONTEZUMA DE CARVALHO 15/10/2001 883 REGULAR 001439611880 PEDRO MENDES MARTINS 07/07/1999 175 REGULAR 001776651872 PEDRO RAMOS DE FIGUEIREDO 08/10/2001 502 REGULAR 005356361899 PERICLES MARTIM RECHE 14/09/1993 158 REGULAR 017403031805 PERMINO PIRES FILHO 13/08/1995 890 REGULAR 007347121805 PREZINO ALVES 20/02/1990 160 REGULAR 003483791872 QUINTINO DA COSTA 20/02/1990 513 REGULAR 025321481805 RAFAEL AUGUSTO BRANDAO 19/06/2005 191 REGULAR 026119181880 RAFAEL AUGUSTO DE BARROS CORREA 16/04/2003 841 REGULAR 022519031830 RAFAEL DEL GROSSI SOAES 15/10/2001 901 REGULAR 007900791813 RAIMUNDO AGUIAR DE ALMEIDA 16/07/1993 214 REGULAR 004550821805 RAIMUNDO MOREIRA DO NASCIMENTO FILHO 24/07/1995 900 REGULAR 001431221864 RANMED LEITE MOUSSA 22/02/1990 215 REGULAR 022279581805 RAONI TEIXEIRA DOS SANTOS 15/10/2001 872 REGULAR 023388121899 RAPHAEL DA SILVA NASCIMENTO 11/04/2002 883 REGULAR 012376411880 RAQUEL AULER GALVAO DE BARROS 30/09/2001 845 REGULAR 001089371848 REGINA APARECIDA GONZALEZ GARCIA 22/02/2002 870 REGULAR 007480411856 REGINA FERNANDES DA FONSECA 02/06/1993 149 REGULAR 003126551821 REGINA LUCIA COSTA SILVA 21/09/1995 855 REGULAR 014265101899 REGINALDO ALVES DE FARIA 19/07/1995 748 REGULAR 021410861805 REGIS SILVA DE ALMEIDA 24/04/2003 855 REGULAR 006743621856 REJANE BARROS FERREIRA SILVA 28/10/1993 510 REGULAR 005857451872 REMO AURELIO CORREA DA COSTA 28/05/2000 170 REGULAR 023370721864 RENATO NEVES DE CARVALHO 15/10/2001 863 REGULAR 002820151830 RENILDES JOVITA FERREIRA 24/05/1997 899 REGULAR 002235991848 RIBERTO NAMORELLI 11/08/2005 855 REGULAR 013198761899 RICARDO BATISTA BLASI 17/07/1995 154 REGULAR 015975901880 RICARDO FORTES VELOSO 20/07/1995 180 REGULAR 017460261830 RICARDO GOMES DE ALMEIDA 14/07/1995 214 REGULAR 000381971872 RICARDO MIGUEIS 20/02/1990 189 REGULAR 012390691805 RICARDO PEREIRA FERNANDES 11/02/2002 216 REGULAR 015940161805 RICARDO ROBERTO MEDINA BUESO 27/02/1997 211 REGULAR 020436701805 RITA DE CASSIA PINTO DE ALMEIDA 09/10/2001 725 REGULAR 003700801813 RITA DE CASSIA VASCO DE TOLEDO 22/02/1990 203 REGULAR 213874110132 ROBERTA MOHALLEM FIGUEIROA 10/06/2005 845 REGULAR 002456911856 ROBERTO AUGUSTO DE FRANCA 20/07/1993 209 REGULAR 005157711848 ROBERTO CARDOSO MACHADO 20/02/1990 158 REGULAR 000778661848 ROBERTO CARLOS DE ARRUDA 11/07/1995 501 REGULAR 020526481821 ROBERTO DE OLIVEIRA 11/04/2002 449 REGULAR 004805461813 ROBERTO DE OLIVEIRA 16/05/1997 889 REGULAR 007441111880 ROBERTO EPIFANIO RODRIGUES 20/02/1990 509 REGULAR 013035101805 ROBERTO MATIAS JUNIOR 09/10/2001 207 REGULAR 004814061813 ROCILDA TENORIO RODRIGUES 02/01/2001 881 REGULAR 020426871899 RODNEY RICARDO TAQUES 11/04/2002 809 REGULAR 020433131813 RODRIGO ARRUDA DE MORAIS 05/07/2001 819 REGULAR 020128981830 RODRIGO CARLOS BUENO DE OLIVEIRA FERREIRA 11/10/2000 505 REGULAR 021230381821 RODRIGO CESAR DE OLIVEIRA 15/10/2001 891 REGULAR 020525511864 RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES 18/10/2001 819 REGULAR 018382741864 RODRIGO MONTEIRO LOTUFO 21/09/1995 819 REGULAR 028521291830 RODRIGO SERPA PINTO 23/01/2006 846 REGULAR 016899121813 ROGERIO HENRIQUE DE OLIVEIRA 06/05/1997 809 REGULAR 022276721864 ROLIVAN SOUZA SILVA 15/10/2001 874 REGULAR 003810831864 RONALDO MANGABEIRA FILHO 10/04/1993 838 REGULAR 013306471821 RONALDO PAES LEME FERREIRA 17/07/1995 725 REGULAR 020528081864 RONALDO TELES DE MENEZES 20/09/2001 191 REGULAR 025747701830 RONIEL EDSON DE MIRANDA SILVA 24/10/2005 216 REGULAR 017466411856 ROQUE HERNANDE DO ROSARIO E SILVA 15/10/2001 879 REGULAR 005178481872 ROSA MARIA NUNES DA SILVA 19/07/1995 448 REGULAR 003527961848 ROSALVA SOUZA CORREA 15/10/2001 865 REGULAR 022982321899 ROSANA SALES DE SOUZA 10/09/2001 877 REGULAR 017405651830 ROSANE HELENA VIEIRA 09/10/1997 839 REGULAR 013005641821 ROSANE MARIA DE OLIVEIRA 21/07/1992 210 REGULAR 017391121813 ROSANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA 06/12/1995 900 REGULAR 008025081880 ROSANGELA CORREA HENRIQUE LINDOTE 31/03/1999 902 REGULAR 015081071899 ROSANGELA CRISTINA DE SOUZA 17/04/1993 793 REGULAR 015996771880 ROSANGELA DA SILVA RAMOS 13/08/1995 889 REGULAR 007071791856 ROSANGELA DE SOUZA MAGALHAES 06/10/2001 509 REGULAR 007210911848 ROSANGELA MARIA DE FRANCA 20/07/1992 213 REGULAR 019842391821 ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA 24/04/2003 851 REGULAR 016169201848 ROSANGELA SILVA LUZ 02/10/2001 813 REGULAR 017495581805 ROSELI REGINA CAVALHEIRO 17/07/1995 213 REGULAR 017606451848 ROSELY CRISTINA NASCIMENTO 15/05/1997 212 REGULAR 027079011856 ROSENIL CAMARGO LEAL 24/10/2005 213 REGULAR 012990331872 ROSILEI APARECIDA MOREIRA 06/07/1995 884 REGULAR 013757501848 ROSILENE ALICE DA SILVA 10/02/2001 178 REGULAR 006756261830 ROSIMEIRE MARIA DE FRANCA 20/07/1993 218 REGULAR 018989181872 ROZENIL CRESTINA DE PINHO 05/03/2002 871 REGULAR 018476581899 RUBENS CORLEONE ROMAN RAMIREZ 15/10/2001 898 REGULAR 005490051872 RUBENS MAURO DE CASTRO THOMMEN 01/03/1999 158 REGULAR 005175291813 RUBENS PEREIRA ALVES 15/10/2001 887 REGULAR 014264431899 RUBERTANIA APARECIDA MENDES 31/07/1995 761 REGULAR 001909561880 RUBI FACHIN 24/01/1997 208 REGULAR 001264431856 RUBIS CORREA DE MORAES 08/10/2001 207 REGULAR 014229061848 RUFINA BATISTA DOS SANTOS 15/10/2001 896 REGULAR 013041081880 RUTE DE QUEIROZ RODRIGUES 08/10/2001 217 REGULAR 004518671856 RUTH SIQUEIRA CORREA 16/07/1995 158 REGULAR 001341941848 SABINA DE OLIVEIRA PEREIRA 03/08/1995 150 REGULAR 017500121856 SAID AHMAD KARFAN NETO 17/07/1995 813 REGULAR 020441181856 SAMIR DE MATOS 22/03/1999 512 REGULAR 015995631813 SANDRA CONCEICAO FIGUEIREDO 29/01/1997 213 REGULAR 019742051830 SANDRA CRISTIANE GOMES TORRES 15/10/2001 851 REGULAR 018481741848 SANDRA DA SILVA SIQUEIRA 17/07/1995 878 REGULAR 003323861821 SANDRA FIGUEIREDO SANTIAGO SINOHARA 08/10/2001 147 REGULAR 005074831856 SANDRA MARIA DE OLIVEIRA 06/10/2001 211 REGULAR 019840701856 SANDRA PAULA VIDAL DE MATOS 11/05/2001 851 REGULAR 002493611864 SANDRA REGINA DE MORAES SILVA 21/09/1995 218 REGULAR 006253281880 SEBASTIANA MAGALHAES DE PAULA 19/06/2005 180 REGULAR 003224991864 SEBASTIANA SIALEI HATANAKA 16/10/2001 216 REGULAR 001425371848 SEBASTIAO CANDIDO DE CAMPOS 24/01/1997 154 REGULAR 015967741830 SEBASTIAO DE ARRUDA FIGUEIREDO JUNIOR 23/02/2001 207 REGULAR 002375931813 SEBASTIAO DE CAMPOS FILHO 20/12/1998 911 REGULAR 017389311830 SEBASTIAO FARIA RONDON 24/10/2005 878 REGULAR 014091151813 SEBASTIAO JORGE SEVERO MENDES 09/11/2001 507 REGULAR 006761831864 SEBASTIAO NUNES DA SILVA 25/03/1992 874 REGULAR 013304951805 SEBASTIAO ROBERTINO DE CARVALHO 09/12/2001 508 REGULAR 002219921813 SELMA APARECIDA DA COSTA 10/09/2001 857 REGULAR 003024931880 SELMA DE FATIMA SANCHES RODRIGUES 30/07/1995 840 REGULAR 013050641880 SELMA REGINA DE CAMPOS 16/07/1993 512 REGULAR 007439361899 SEZERNANDE RODRIGUES PORTELA 19/02/2001 175 REGULAR 000830631813 SIDNEY ASSUNCAO MENDES 02/06/1993 190 REGULAR 002641451830 SILBENE APARECIDA SANTOS E SILVA 26/05/1991 169 REGULAR 010099361805 SILMARA FRANCISCA GONDIM 15/07/1995 511 REGULAR 021426171813 SILVANA FRANCIELLE TASSI BASTOS 15/10/2001 879 REGULAR 003510401899 SILVANA MARIA DE MORAES ABDALLA 26/01/2001 157 REGULAR 003384671856 SILVANIA SOARES DE JESUS 11/04/2002 880 REGULAR 027298131821 SILVANILDE DA SILVA DE SOUSA 23/01/2006 904 REGULAR 007223581872 SILVESTRE SOUZA DE CAMPOS 16/07/1993 509 REGULAR 005154741805 SILVIA DE ARAUJO 15/05/1997 506 REGULAR 013194251899 SILVIA KEILA DE ASSUNCAO 20/07/1993 888 REGULAR 020523581805 SILVIA QUEROBINA AGUEIRO 04/10/2001 809 REGULAR 016539131830 SILVIA REGINA DE MORAES MARTINS 09/05/1997 793 REGULAR 005094251899 SIMONE MARTINS ALVES 13/04/1998 179 REGULAR 003509911856 SIMONE NEVES TAVARES 22/03/1999 185 REGULAR 005919941805 SINEIZE FRANCISCA DE PINHO 17/07/1995 448 REGULAR 010134631880 SIRIA ROSA DE ARRUDA 17/02/1997 511 REGULAR 017603311856 SIZINO DE JESUS OLIVEIRA 08/10/2001 725 REGULAR 000789361848 SOFIA PAES DA SILVA 08/10/2001 178 REGULAR 010154071880 SONIA LUCIA MALAQUIAS 11/07/1995 851 REGULAR 005136151864 SONIA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA 30/09/2001 499 REGULAR 013831071805 SONIA MARIA MARQUES LEITE 18/07/1995 901 REGULAR 013755671864 SORAYA HERRERA CANSANCAO 21/09/1995 882 REGULAR 007007061805 STILLAC VAZ DE CAMPOS 17/07/1995 192 REGULAR 005382661813 SUELI APARECIDA SANCHES RODRIGUES 21/09/1991 846 REGULAR 004615311805 SUELI DE PAULA VIEIRA 09/09/2001 853 REGULAR 007041951805 SUELY GUEDES DE SOUZA 11/04/2002 160 REGULAR 019840401830 SUMYANA LEITE DE MATOS 15/10/2001 862 REGULAR 026775141805 TAIS COSTA SOUZA 24/10/2005 842 REGULAR 015154091821 TAIZA MAGALI BILINSKI 19/07/1995 218 REGULAR 013007371880 TANIA APARECIDA MARTINS DE FREITAS 06/10/2001 210 REGULAR 005134051864 TANIA MARIA SOUZA SANTOS 19/07/1995 211 REGULAR 000506791864 TARCISIO SOBREIRA DOS SANTOS 23/03/1996 857 REGULAR 006419671848 TELDO DE FIGUEIREDO MATTOS 22/09/1999 202 REGULAR 006768501848 TELECIO AIRES DA SILVA 16/04/2003 863 REGULAR 023370421848 TELMA DOS SANTOS AIRES 15/10/2001 862 REGULAR 013265421830 TELMA LUCIA DE ARRUDA 10/09/2001 147 REGULAR 007517881821 TELMA MARIA BARRETO TAVARES 01/12/1999 737 REGULAR 005134971880 TEOBALDO PEREIRA DE FARIAS 05/10/1993 873 REGULAR 017423931872 TEODORICO ALCANTARA 17/07/1995 182 REGULAR 003022361864 TEODORO DE ARRUDA 10/06/2005 850 REGULAR 005613431848 TEREZA RIBEIRO DE FARIAS 05/10/1993 873 REGULAR 007461911872 TEREZINHA DE OLIVEIRA AGUIAR 13/04/1998 888 REGULAR 006881411864 TERMICIO BERNE 20/02/1990 499 REGULAR 003325821821 THAIS BRUNO NOGUEIRA BORGES 19/04/1993 189 REGULAR 022284501880 THAYRONE DE JESUS COSTA SEGUNDO 17/10/2001 882 REGULAR 002990671899 THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA 21/08/1997 203 REGULAR 005938211805 THEREZINHA DE CAMPOS RONDON 23/02/2001 212 REGULAR 017694081864 THEREZINHA MAROCHIO DE CASTRO 21/09/1995 865 REGULAR 023053431872 THIAGO CORREA DA SILVA LEITE 15/10/2001 902 REGULAR 026760331899 THIAGO MARTINS BRANDAO 10/06/2005 212 REGULAR 021426571805 THIAGO MONTEIRO DE PAULA SIQUEIRA 15/10/2001 891 REGULAR 018474021805 THIAGO TEIXEIRA DOS SANTOS 17/10/2001 880 REGULAR 007514621805 UBALDO FERNANDES CASSIANO 18/07/1995 213 REGULAR 007309131899 UBIRATAN ANTONIO ALVES CORREA 05/05/1997 214 REGULAR 002819041805 UBIRATAN URBANO FRANCA 14/12/1998 157 REGULAR 175045640108 ULYSSSES REINERS CARVALHO 15/10/2001 892 REGULAR 007525171864 UMBERTO HENRIQUE FARIA 08/10/2001 449 REGULAR 005821551805 URANEY DO CARMO LEAO 11/07/1995 170 REGULAR 001602831872 USSIEL TAVARES DA SILVA FILHO 20/06/2005 189 REGULAR 021297871880 VAGNER MARTINS DA SILVA 27/04/2006 181 REGULAR 004653971813 VALDAIZA TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS 06/07/1993 895 REGULAR 018480191856 VALDELENE RICARDO COSTA 15/10/2001 898 REGULAR 020963931899 VALDENIRA APARECIDA ROSA 15/10/2001 862 REGULAR 019843001830 VALDICLEBIO SOUZA MATIAS 15/10/2001 879 REGULAR 015139171848 VALDINEI DE BRITO 05/10/2001 889 REGULAR 023370961830 VALDINEI PINHO NEVES 15/10/2001 864 REGULAR 014253421899 VALDINETH FATIMA DO ESPIRITO SANTO 08/01/2001 748 REGULAR 019373801856 VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA 31/10/2001 840 REGULAR 012371971813 VALDIVINO DA SILVA SANTOS 26/05/1991 182 REGULAR 012988361872 VALERIA CRISTINA REINERS GRIGGI 10/04/2001 888 REGULAR 013242311880 VALFREDO DE ARAUJO COSTA 02/10/2001 178 REGULAR 013247051805 VANDELEI MARQUES FONTES 31/01/2006 501 REGULAR 022980661805 VANDERLEIA RAMOS DE SENA 09/10/2001 448 REGULAR 013032081899 VANELE SEVERINO GUEDES 15/07/1995 157 REGULAR 010165761821 VANESCA SEVERINO GUEDES 06/12/1995 170 REGULAR 007521801848 VANILDE MEIRA DE ARRUDA 09/10/2001 166 REGULAR 016841661821 VERA LUCIA BERNARDINO DA COSTA 08/10/2001 215 REGULAR 001521661872 VERA LUCIA DE CASTRO 04/11/2002 907 REGULAR 003332121880 VERAMI NEVES DE CAMPOS 24/01/1997 202 REGULAR 006764601864 VERENICE MARIA STEFFEN 16/07/1993 160 REGULAR 005081641856 VICTOR AUGUSTO RIBEIRO PIRES 20/02/1990 202 REGULAR 006451411813 VICTOR HUGO DE ALMEIDA 07/11/2005 809 REGULAR 007448951830 VILMA BENEDITA RODRIGUES DE MORAES 10/10/2001 214 REGULAR 017416601848 VINICIUS MARCELO FARIA LOPES 15/07/1995 210 REGULAR 015911081805 VINICIUS PRADO SILVEIRA 23/02/2001 180 REGULAR 001980801872 VIRGINIA MARIA PACHECO DE SOUZA 06/10/2001 215 REGULAR 006072161805 VITOR CANDIA 22/07/1997 507 REGULAR 002830121848 VITORIA MARCIA FONTES 22/07/1995 209 REGULAR 010114671805 VITORIA SIQUEIRA DE JESUS 09/12/2001 447 REGULAR 006707091821 VIVIANE CAMARGO SILVA 04/10/2001 187 REGULAR 023384751813 VONEY CAMILO DA SILVA 15/10/2001 877 REGULAR 002732121821 WAGNER DE ANDRADE GOUVEA 02/04/1992 166 REGULAR 019840281848 WALDINEIA DE BRITO CARDOSO 15/10/2001 891 REGULAR 002735781848 WALDIR BEZUSKA 27/08/1993 209 REGULAR 015081371805 WALDIR FELIX DA COSTA 24/10/2005 748 REGULAR 024365591899 WALDOMIRO DOMINGOS DE ARAUJO 24/10/2005 892 REGULAR 000184121880 WALQUIRIA FATIMA ARAUJO COSTA 02/10/2001 174 REGULAR 003485201805 WANDA CARMEN DE LIMA OLIVEIRA 02/10/2001 166 REGULAR 017610381899 WANDO SILVA SANTOS 23/01/2006 872 REGULAR 024365951856 WANER LEOBER SANTIAGO FERREIRA DOS SANTOS 18/10/2001 883 REGULAR 005207871880 WANIA BARBOSA MARTINS 17/09/2001 211 REGULAR 017463531805 WANIA PATRICIA FERNANDES DE CAMPOS 05/10/2001 169 REGULAR 017398781899 WASHINGTON PEREIRA DE ASSUNCAO 15/10/2001 874 REGULAR 022274841872 WELYTON BATISTA CAMPOS 15/10/2001 880 REGULAR 012377101848

WILSON GUIMARAES NOVAIS 28/09/2005 893 REGULAR 004707941805 WILSON MAMEDES DE CAMPOS 24/01/1997 506 REGULAR 016897761856 WILSON MONTES CLARO DE ARRUDA 15/10/2001 901 REGULAR 006271921880 WIRLEI BORGES ROQUE 30/03/1992 720 REGULAR 017478071830 WISNER ALVES DE ABREU 17/10/2001 883 REGULAR 003583611899 WOLNEY LEITE LIMA 24/01/1997 157 REGULAR 00223931856 YOLANDA PAPAZIAN DE PAIVA 21/09/1995 215 REGULAR 005734141821 ZARAYR MARIA DA COSTA ESTEVES 07/02/1999 147 REGULAR 001399241813 ZENAIDE RODRIGUES DE BRITES BORGES 22/06/1993 207 REGULAR 002304071848 ZENAIDE TRINDADE ALVES 17/07/1995 862 REGULAR 003156191821 ZENIR PINTO DE LARA 31/01/2006 871 REGULAR 002564191805 ZILA BIANCARDINI DO PRADO AMARAL 26/02/2001 170 REGULAR 004679731830 ZILCE RODRIGUES PAZ 15/07/1995 159 REGULAR 017470121899 ZILDA APARECIDA BELARMINO 16/05/1997 896 REGULAR 001430871848 ZORAIDE LEITE MOUSSA 20/02/1990 215 REGULAR 006654881864 ZULEIKA DUARTE VALVERDE 20/07/1993 508 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

EDITAL n.º 29/2007

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR GILPERES FERNANDES DA SILVA, MM. JUIZ DA 1ª ZONA ELEITORAL EM EXERCÍCIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

Em atenção ao disposto no artigo 19 da Lei 9.096/1995 e artigo 36 da Resolução TSE n° 19.406/1995 , **TORNA PÚBLICA** a relação de eleitores da 1ª Zona Eleitoral do Estado de Mato Grosso filiados ao **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB** , após a entrega da relação por intermédio do diretório municipal e posterior processamento no cadastro eletrônico da Justiça Eleitoral.

Inscrição Nome do Filiado Dt. Filiação Seção Anotação 003332371830 ADEMIR SOARES GUIMARAES 25/09/2003 185 REGULAR 006325901848 ADILSON PEDROSO DE JESUS 25/09/2003 147 REGULAR 023370511830 ADRIANA NATALIA DA SILVA 10/06/2005 862 REGULAR 017455711856 ALTAMIRO BELO GALINDO 21/09/1995 506 REGULAR 017432701872 ALYSSON DE FIGUEIREDO TIBALDI 22/09/1997 190 REGULAR 001194721805 ANA LUIZA RICCI FIGUEIREDO FERREIRA 23/09/2003 166 REGULAR 024355981848 ANA PAULA RICCI FIGUEIREDO FERREIRA 25/09/2003 844 REGULAR 023578881821 ANDERSON LUIZ CHINAGLIA AMORIM 30/09/2005 809 REGULAR 012367121856 ANDRE LUIZ DE ANDRADE POZETI 13/12/1995 176 REGULAR 021425541805 ANDREIA RODRIGUES FERREIRA 25/09/2003 904 REGULAR 002565051864 ANIEL ROMAO DA SILVA 23/05/2005 846 REGULAR 014246361880 ANTONIO BORROMEU 10/04/2007 841 REGULAR 044137010400 ANTONIO DE ROSSO 25/09/2003 154 REGULAR 005938391821 ANTONIO JESUE GUIMARAES 25/09/2003 202 REGULAR 002652181880 ARAY CARLOS DA FONSECA 15/09/2003 503 REGULAR 002491771805 ARTHUR SEBASTIAO BASTOS JORGE 31/08/1997 447 REGULAR 001223041864 BENEDITO BORRALHO DIAS 25/09/2003 447 REGULAR 022521181864 BRUNO GALINDO PLACHESKI 10/04/2007 843 REGULAR 006138001848 CACILDA DO NASCIMENTO 25/09/2003 874 REGULAR 019833921805 CAMILA FERNANDA DE ANTUNES 07/11/2001 891 REGULAR 006237921848 CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS 11/12/1995 212 REGULAR 017427581848 CARLOS ANDRE OLIVEIRA DA SILVA 20/04/1999 809 REGULAR 005820591864 CARLOS DE SOUZA AMARAL 25/09/2003 499 REGULAR 020515281864 CARLOS NASCIMENTO DA SILVA 31/03/2006 813 REGULAR 002567801864 CELESTINA DE ARRUDA PALMA 10/06/2005 174 REGULAR 007225481821 CELESTINA PALMA RIBEIRO 10/06/2005 187 REGULAR 028863611856 CLAUDIA NATALIA DO ESPIRITO SANTOS 10/06/2005 867 REGULAR 005861541830 CLETO ROQUE DE ASSUNCAO 10/08/1995 856 REGULAR 006754551848 CLEUNICE MARCONDES DE ARRUDA 10/06/2005 499 REGULAR 002834311864 CONSTANCIA RODRIGUES LEITE 25/09/2003 895 REGULAR 007007201856 CRISTIANE APARECIDA GUIMARAES 18/08/2002 172 REGULAR 024869581899 CRYSTIANE DE ALMEIDA RIOS 18/08/2003 172 REGULAR 017432711856 DANIEL DA CRUZ MULLER ABREU LIMA 28/08/2003 813 REGULAR 027086601872 DIEGO ANGELO DE CARVALHO 14/04/2007 907 REGULAR 006189031821 DINALDO DE LIMA 19/09/1999 209 REGULAR 026186631821 DJALMA ERMENEGILDO JUNIOR 25/09/2003 843 REGULAR 006326861821 DJALMA SOUZA SOARES 07/01/2004 449 REGULAR 028541561813 DORAMY MARIA DA SILVA 10/06/2005 510 REGULAR 001963631856 EDSSON RENATA QUINTANA 09/10/2006 882 COM ERRO 013314741821 EDUARDO RODRIGUES LEITE 25/09/2003 896 REGULAR 018482811830 ELIDA DA SILVA DELUQUI 01/03/1980 890 REGULAR 001498521856 ENEIDA MARIA AUXILIADORA VANDONI DA SILVA PEREIRA 10/09/2003 207 REGULAR 006073081856 ERNESTINA OLIVEIRA SILVA 02/04/2002 449 REGULAR 002652171805 ESMERALDA ESPIV DA FONSECA 15/09/2003 503 REGULAR 006991731848 EULY FERNANDES TORTORELLI 10/06/2005 182 REGULAR 023052501830 FERNANDA DE SOUZA CUNHA 25/09/2003 888 REGULAR 003250791821 FLAVIA ANA GAZZONI 01/10/2001 157 REGULAR 023389271830 FLAVIO RENATO OLIVEIRA VASCONCELOS 25/09/2003 857 REGULAR 001197811899 FORTUNATO RAFAEL SALLES 27/09/1999 511 REGULAR 037835620191 FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO 27/06/2005 844 REGULAR 024561651872 FRANCISLAINE RAMOS DE SOUZA 03/06/2005 881 REGULAR 007439841899 FREDERICO MARCIO DE AREA LEAO MONTEIRO 25/09/2003 183 REGULAR 000163581899 GEOMIR LEITE ROCHA 03/10/2003 901 REGULAR 002753271880 GILBERTO ALVES ANTUNES 16/11/2001 203 REGULAR 005488681805 GLORIA LEDA DA COSTA MARQUES 25/05/2003 192 REGULAR 005008771880 HILDA MATOS DA CUNHA 17/10/2005 179 REGULAR 026298781830 HOMERO FLORISBELO DA SILVA 01/05/1988 845 REGULAR 007643171899 IZAEL MOREIRA ALVES 10/06/2005 192 REGULAR 013253101872 JACIRA DE ALMECE SANTOS 23/08/2003 761 REGULAR 002126591813 JOANICE BULHOES SPINELLI 12/12/1995 511 REGULAR 013030191813 JOAO CARLOS BRITO RABELLO 30/09/2003 507 REGULAR 001347391805 JOAO DE SOUZA VIEIRA FILHO 10/10/1995 886 REGULAR 006605561970 JOAO MARTINS FILHO 10/04/2007 843 REGULAR 000475291872 JOAO RICARDO MOREIRA 06/06/1991 843 REGULAR 000661271899 JOEL MARCOS SORATI 07/03/2003 174 REGULAR 006517331813 JORGE ALBERTO BARBOSA DA SILVA 25/05/2003 449 REGULAR 017457831813 JOSE CARLOS CAPELLA 26/05/2003 190 REGULAR 005460941880 JOSE CARLOS DE ARRUDA 08/12/1995 513 REGULAR 006988621880 JOSE DE PAULO FERREIRA 28/04/2003 166 REGULAR 023475171805 JOSE PAULO RICCI FIGUEIREDO FERREIRA 23/07/2003 189 REGULAR 002704531864 JOSE RUY AMADO SOUTO BARRETTO 22/03/1988 504 REGULAR 021908501880 JOVANIA APARECIDA DE FIGUEIREDO 10/06/2005 904 REGULAR 016181561856 JUCELINO ALVES ANTUNES 16/11/2001 166 REGULAR 015137681864 KETRIN ESPIR PIRES 15/09/2003 793 REGULAR 028913571848 LAURENTINO NEVES DO ESPIRITO SANTO FILHO 10/06/2005 864 REGULAR 023379081813 LEANDRO HENRIQUE PREZA FIGUEIRO 25/09/2003 737 REGULAR 005115361813 LENIS BRAZ LEITE 25/09/2003 896 REGULAR 003093111856 LEO FIGUEIRO 06/06/1988 448 REGULAR 004654431899 LINDACIR ROCHA BERNARDON 19/12/2003 513 REGULAR 027080061848 LOANNA MOREIRA MARQUES 10/04/2007 748 REGULAR 003023051821 LORENE FERREIRA BORGES E SILVA 27/09/1999 448 REGULAR 015966931830 LOURDES FERREIRA DE FRANCA 25/09/2003 895 REGULAR 015966961880 LUCILEIA PEREIRA LEITE 25/09/2003 896 REGULAR 004660491880 LUIS ANTONIO TIMOTHEO DA COSTA 10/04/2007 448 REGULAR 046765801872 LUIS CARLOS PEREIRA 22/05/2006 899 REGULAR 013738941813 LUIZ ANTONIO MARTINS GARCIA 20/04/1999 725 REGULAR 007134651872 LUIZ ESTEVAO TORQUATO DA SILVA 26/03/1988 509 COM ERRO 001798281864 LUIZ RODRIGUES DA COSTA 20/08/2003 870 REGULAR 003507801872 LUZINIR TORQUATO DA SILVA 10/10/1986 505 REGULAR 020436401880 MARCELO COSTA MARQUES NEVES 23/09/2003 169 REGULAR 001263491880 MARCIO AUGUSTO FERNANDES TORTORELLI 10/06/2005 182 REGULAR 012444471821 MARCO AURELIO ESPIR DA FONSECA 15/09/2003 506 REGULAR 010203021880 MARCO TULIO DE ARAUJO 17/06/1991 182 REGULAR 005256661864 MARIA CRISTINA SCHECOLA 09/05/1988 187 REGULAR 005542081813 MARIA DAS GRACAS E SILVA 10/06/2005 843 REGULAR 003152701872 MARIA DO CARMO LIMA 16/11/2001 157 REGULAR 005100201880 MARIA DOS ANJOS FERREIRA CARMIM 29/07/2005 170 REGULAR 001651791805 MARIA JESUS DUARTE 23/09/2003 169 REGULAR 005208861864 MARIA JOSE DO ESPIRITO SANTO 10/06/2005 211 REGULAR 001725831813 MARIA LUCIA DE FRANCA THOMAZ 10/06/2005 215 REGULAR 003193311848 MARINA GUILHERME DE MACEDO 20/09/1999 511 REGULAR 000740891864 MARISA HELENA MARTINS BATALHA 27/09/1999 886 REGULAR 007438791864 MARLENE DE FIGUEIREDO OURIVES 10/06/2005 888 REGULAR 001524311830 MOACIR ALMEIDA FREITAS 27/09/1999 502 REGULAR 020517301805 MONICA IGREJA LEITE DA FONSECA 15/09/2003 166 REGULAR 027080041880 NATALIA PESTANA DE SOUZA 10/04/2007 809 COM ERRO 013212691899 NELZY GOMES MINEIRO 10/06/2005 894 REGULAR 002169021899 NICOLINA VERONICA CORREA 10/06/2005 857 REGULAR 005012621872 NILSON RODRIGUES DA SILVA 10/06/2005 211 REGULAR 010164531872 NILVA ALVES RIBEIRO 12/12/1995 793 REGULAR 002641101805 OCTAVIANO CALMON NETTO 26/09/2003 175 REGULAR 005712531805 ODERLY MARIN DE ABREU 25/03/2003 845 REGULAR 001133151821 ODONCIO LACERDA FILHO 25/09/2003 899 REGULAR 006764161899 OTAVIO CECILIO DE OLIVEIRA 31/08/1997 853 REGULAR 012368171821 PAULO MARCIO ESPIR DA FONSECA 15/09/2003 507 REGULAR 001854201880 RAUL BULHOES SPINELLI 16/04/1988 502 REGULAR 007520661821 REGINA LUCIA DIAS CORREA 19/12/2003 218 REGULAR 017414231872 REINALDO LUIZ DE FIGUEIREDO PACHECO 10/06/2005 819 REGULAR 007694891805 RENATO RAUL SPINELLI 31/10/1984 202 REGULAR 022518131848 RONILDO FIGUEIREDO PACHECO 10/06/2005 813 REGULAR 016544171805 ROSENILDO RODRIGUES LEITE 25/09/2003 895 REGULAR 013451851856 ROSINEIA MONICA DE JESUS 07/03/2003 893 REGULAR 013465071848 ROSIVANI MONACO DE JESUS 25/09/2003 893 REGULAR 003346461830 RUBEM MAURO PALMA DE MOURA 20/07/2003 504 REGULAR 003290791848 SANDRA MARTINS DE ARAUJO 30/11/2001 185 REGULAR 003504481848 SEBASTIAO FERNANDES 25/09/2003 895 REGULAR 002211341830 SENHORINHA ALVES FERREIRA NETA 08/12/1995 503 REGULAR 013865031805 SERGIO DOS SANTOS 10/06/2005 725 REGULAR 003528431805 SERGIO ROBERTO MARTINS 31/08/1997 160 REGULAR 003279091805 SILVIA RODRIGUES DE ARRUDA 25/09/2003 895 REGULAR 005120581864 SUELY DE OLIVEIRA PIMENTEL 23/09/2003 189 REGULAR 001696201830 SUELY MATOS CARRIJO FRAGA 10/06/2005 208 REGULAR 020518551821 TANIA MARA MOURA FERREIRA 25/09/2003 838 REGULAR 024546971864 THIAGO REINILDES PINHEIRO 23/09/2003 511 REGULAR 017720071899 VANDA DE ALMEIDA LIMA 10/06/2005 843 REGULAR 005737611830 VERA HELENA CANDIDA PINHEIRO 25/09/2003 159 REGULAR 021168121813 VINICIUS ALEXANDRE SCHUSSLER 20/05/2005 748 REGULAR 006188071899 WALDO OLAVARRIA FILHO 23/06/1988 507 COM ERRO 002378201856 WALTER PERSONA 19/03/1991 503 REGULAR 005020771880 WESSON ALVES DE MARTINS E PINHEIRO 21/09/1995 187 REGULAR 024690601805 WILLIAN RODRIGUES XAVIER 25/09/2003 884 REGULAR 005370621805 YOSHIKO SANO DE SOUZA 08/06/1997 887 REGULAR 000163751899 ZENAIDE FERREIRA CAMARGO ROCHA 03/10/2003 890 REGULAR 004662241856 ZULMA ANGELA DA COSTA 10/06/2005 748 REGULAR

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, determinou o MM. Juiz Eleitoral, que se expedisse o presente edital, que será publicado na imprensa oficial. Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e sete. Eu , Felipe Oliveira Biato, Chefe de Cartório da 1ª Zona Eleitoral, que o digitei e subscrevi.

Gilperes Fernandes da Silva,
Juiz da 1ª Zona Eleitoral em exercício.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 087/2007-CP

ATOS DO PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 029/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 1349/2007 – Classe XIV – SADP nº. 1461/2007, RESOLVEU, em sessão do dia 08/05/2007, por unanimidade, com fulcro no Código Eleitoral, Lei nº 6.999/82 e Resolução/TSE n° 20.753/00, DEFERIR a requisição da Srª. MARINA DE PAULA ARRUDA, para prestar serviços junto ao Cartório da 20ª Zona Eleitoral de Várzea Grande/MT, pelo prazo legal, com efeitos a partir da comunicação desta decisão ao Juízo Eleitoral.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 08/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 030/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº. 130/2007 – SADP nº. 3435/2007 RESOLVEU, em sessão do dia 08/05/2007, por unanimidade, considerando as informações dos setores internos deste Tribunal, ALTERAR em parte a Resolução Administrativa nº 011/2007, de 27/02/07, para o fim de DESIGNAR o Dr. Marco Antônio Canavarros dos Santos, Juiz Titular da 9ª Zona Eleitoral de Barra do Garças para cumulativamente substituir o da 47ª Zona Eleitoral, do mesmo município, Dr. Jeverson Luis Quinteiro, durante suas férias de 19 a 30/03/2007, com efeitos a partir da data da comunicação da decisão; bem como ALTERAR o período de designação do Dr. Cláudio Roberto Zeni Guimarães – Juiz da 2ª Vara da Comarca de Sorriso para jurisdicionar a 43ª Zona Eleitoral desse mesmo Município, no período de 1º a 16/03/2007, em razão da alteração das férias do Titular, Dr. Jorge Iafelice dos Santos.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 08/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 031/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº. 364/2007 – SADP nº. 8499/2007 RESOLVEU, em sessão do dia 08/05/2007, por unanimidade, DESIGNAR os magistrados para substituírem os Juízes Eleitorais titulares das mencionadas Zonas, com efeitos e períodos conforme demonstrado no quadro abaixo:

ZONA	JUIZ TITULAR	PERÍODO DE AFASTAMENTO	JUIZ INDICADO PARA A SUBSTITUIÇÃO
22ª ZE – Sinop	Drª. Gabriela Carina Knaul de Albuquerque e Silva	07 a 11/05; 14 a 25/05 e 28/05 a 09/06/2007.	Dr. Paulo Martini – Juiz Titular da 1ª Vara de Sinop
26ª ZE - Nova Xavantina	Dr. Bruno D'Oliveira Marques	1º a 31/05/2007	Dr. Francisco Rogério Barros – Juiz Titular da 2ª Vara de Nova Xavantina
48ª ZE – Cotriguaçú	Dr. Carlos Augusto Ferrari	1º a 31/05/2007	Dr. José Mauro Nagib Jorge – Juiz de Direito jurisdicionando na comarca de Paranaíta, de acordo com a Portaria 408/2007/Cmag.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 08/05/2007)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 032/2007

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº. 365/2007 – SADP nº. 8798/2007 RESOLVEU, em sessão do dia 08/05/2007, por unanimidade, DESIGNAR o Dr. WLADYMIR PERRI – Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra/MT, para jurisdicionar a 19ª Zona Eleitoral, em virtude do afastamento da titular Drª OLINDA DE QUADROS ALTAMORE CASTRILLON, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 02/05/2007, com efeitos somente a partir da decisão plenária, em face da natureza pro labore do pagamento das gratificações eleitorais, bem ainda que os descontos da gratificação se dêem proporcionalmente aos dias de afastamento ora informado.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 08/05/2007)

TRE-MT, em 09/05/2007.

Zeneide Andrade de Alencar
Chefe da Seção de Cadastro

Jocirlei Marisa de Souza
Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 088/2007-CP

ATOS DO DIRETOR-GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40/2007

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005 e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pelo Sr. Secretário de Administração e Orçamento, constante do Memorando nº 057/2007;

R E S O L V E:

I - Revogar a Ordem de Serviço n.º 062/2006/DG, que designou o servidor Márcio Ribeiro de Souza, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos ns.º 14/2005 e 19/2005, e designar o Chefe da Seção de Transportes para tal mister;

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.

(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 08/05/2007)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 41/2007

O Diretor – Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 64 do Regimento Interno desta Secretaria c/c art. 2º do inciso V da Resolução nº 543/2005,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando a necessidade de se efetuar a designação de servidores como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos firmados pelo TRE/MT;

Considerando a indicação feita pelo Secretário da Secretaria de Administração e Orçamento, constante do Memorando nº 052/2007;

R E S O L V E:

I - Designar a Chefe da Seção de Comunicação Administrativa, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nsº 07/2004 e 35/2005, firmados, respectivamente, com as empresas Damovo do Brasil S/A, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva na central telefônica, e Sermat – Serviços, Construções e Eletrificações Matogrossenses Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de telefonista nas dependências do Tribunal, e nas demais unidades Eleitorais em que, porventura, venha surgir necessidade dos serviços descritos no contrato.

II - Designar o Chefe da Seção de Administração de Edifícios, para acompanhar e fiscalizar os Contratos nsº 05/2004, 31/2004, 31/2005 e 36/2005, firmados, respectivamente, com as empresas Sebival Segurança Bancária, Industrial e de Valores Ltda., cujo objeto é a vigilância patrimonial, Trielo Comércio de Produtos e Serviços para Informática Ltda., cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva no sistema de ponto eletrônico, bem como nos equipamentos e aplicativos do sistema de administração de acesso, Eletroalar – Eletrônica e Alarmes Ltda. – ME, cujo objeto é a locação de alarmes com serviço tático móvel, e Sermat – Serviços, Construções e Eletrificações Matogrossenses Ltda., cujo objeto é a prestação de serviços de recepcionista nas dependências do TRE/MT, e nas demais unidades Eleitorais em que, porventura, venha surgir necessidade dos serviços descritos no contrato.

Publique-se. Registre-se. Comunique-se. Cumpra-se.
(Original assinado por Mauro Sérgio Rodrigues Diogo, Diretor-Geral, em 07/05/2007)

TRE-MT, em 09/05/2007.
Zeneide Andrade de Alencar — Jocirlei Marisa de Souza
Chefe da Seção de Cadastro — Coordenadora de Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENADORIA DE PESSOAL

EXPEDIENTE N. 089/2007-CP

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA N.º 123/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 037/2007/37ª ZE (SADP: 7782/2007), RESOLVE convalidar os atos praticados por SUELI SANAE SHIMADA UEDA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, no exercício da função de Chefe de Cartório – FC-4 da 37ª Zona Eleitoral – Cuiabá/MT, no dia 12/04/2007, com base no art. 38, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05, durante as férias do titular Antônio Henrique Ricci Boaventura.

Publique-se.
(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 25/04/2007)

PORTARIA N.º 132/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o requerimento protocolado sob nº 6740/2007,RESOLVE exonerar, a pedido, a servidora EMÍLIE GRÁCIE ZATTAR DE ARRUDA, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor I – CJ-1, vinculado à Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 133/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal,RESOLVE dispensar da função comissionada de Assistente IV – FC-4, vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento, a servidora ANA LÚCIA DE FÁTIMA TABOSA, Técnico Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal e nomeá-la para o cargo em comissão de Assessor I – CJ-I, vinculado à Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a partir de 01 de maio de 2007.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 134/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Memorando nº 049/2007/SAO anexado ao SADP nº 6740/2007, RESOLVE designar a servidora HELUÍZA ALVES BEZERRA DE REZENDE, Técnico Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, para exercer a função comissionada de Assistente IV – FC-04, vinculada à Secretaria de Administração e Orçamento, com efeitos a partir desta data.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

PORTARIA N.º 135/2007

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 20, do Regimento Interno deste Tribunal e considerando o Ofício nº 109/2007/48ª ZE (SADP: 8426/2007),RESOLVE designar VAGNER DUPIM DIAS, Analista Judiciário do Quadro Permanente deste Tribunal, lotado na 35ª Zona Eleitoral – Juína, para exercer, em caráter de substituição, a função comissionada de Chefe de Cartório - FC-1 da 48ª Zona Eleitoral – Cotriguaçú/MT, nos dias 03/05/2007 e 04/05/2007, durante a ausência da titular, Adria Schwarz, por motivo de deslocamento a serviço, com fulcro no art. 38, § 1º, da Lei nº 8112/90, c/c a Portaria TRE nº 170/05, alterada pela Portaria nº 354/05.
Publique-se.

(Original assinado por: Des. JOSÉ SILVÉRIO GOMES, Presidente do TER, em 02/05/2007)

TRE-MT, em 24/04/2007.
Zeneide Andrade de Alencar — Jocirlei Marisa de Souza
Chefe da Seção de Cadastro — Coordenadora de Pessoal

EDITAIS

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE COMODORO – MT
JUIZO DA PRIMEIRA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 30 DIAS

Autos n° 2007/96. Espécie: Usucapião Extraordinário. Parte Autora: Francisco Zanella e Ivone Boaskevicz Zanela. Parte Ré: Joaquim Coelho Filho e Maria do Carmo Coelho. Citandos: Réus Ausentes, Incertos, Desconhecidos e Eventuais Interessados, Bem como os requeridos Joaquim Coelho Filho e Maria do Carmo Coelho. Data da Distribuição da Ação: 12/4/2007. Valor da Causa: R$ 55.500,00. Finalidade: Citação dos Réus ausentes, incertos, desconhecidos e eventuais interessados, bem como os Requeridos Joaquim Coelho Filho e Maria do Carmo Coelho, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. Resumo da Inicial: Francisco Zanella e sua esposa Ivone Boaskevicz Zanella, brasileiros, casados, residentes e domiciliados na Rua Minas Gerais, 2947, Centro, Comodoro-MT, vem propor a presente Ação de Usucapião Extraordinário em face de Joaquim Coelho Filho e sua esposa Maria do Carmo Coelho, brasileiros, casados, residentes e domiciliados no Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso pelos fatos apresentados: Os Requerentes são possuidores de uma área de terras rurais, com área total de 158,5731 há (cento e cinqüenta e oito hectares, cinqüenta e sete ares e trinta e um centiares), situada no município de Comodoro, termo da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso. A área de posse se situa no imóvel objeto da matricula 17.228, do livro 02-M-4 do Registro Imobiliário de Cáceres, ... não foi transferida para Pontes e Lacerda quando da criação daquela Comarca e tampouco para Comodoro, possuindo as seguintes características e confrontações, ... formando uma área contígua, a saber: Área: 158,5731 hectares... A posse dos Requentes é direta e ancianíssima, valendo dizer há longo tempo, inclusive, que pela "accessio possessionis", soma mais de 19 (dezenove) anos, por si e seus antecessores, de modo contínuo e ininterrupto, sem contestação ou oposição, com benfeitorias próprias e com "animus domini", tudo conforme provam a sociedade os documentos inclusos e demais provas a serem produzidas, se necessário. Os autores adquiriram a posse da área objeto da presente demanda em 17 de dezembro de 2002, por meio de Contrato Particular de Cessão de Direitos de Posse sobre Imóvel Rural, do senhor Rosalino Corrêa Neto e de seus familiares. O senhor Rosalino Corrêa Neto, por sua vez, adquiriu a posse da área por força de doação que lhe foi feita pelo senhor João Carlos Marques Morais no ano de 1988, como comprova a inclusa Escritura Pública Declaratória... . Os autores sempre exerceram a posse de modo efetivo, exteriorizando a apreensão física do imóvel com benfeitorias edificadas com recursos próprios, tais como construção de sede, pomar, plantações, divisas definidas, criação de gado "vacum", pastagens formadas, estradas de penetração, inclusive mantendo empregados, parceiros, ou de qualquer forma interessados na execução dos serviços e atividades normais de natureza agropecuária. Antes dos Autores, seus antecessores, com a peculiar e incomum idoneidade que possuem, reconhecida em toda a região, marcaram época trabalhando e/ou residindo no imóvel, explorando a área de longa data, ... A área encontra plenamente ocupada, com sede, curral, açudes, galinheiro, local para ovinos, roda d'agua, etc. ... A aquisição dos direito da propriedade foi realizada em 1988, ano em que o senhor Rosalino Corrêa Neto e sua família recebem a área em doação e passou a explorar a terra com suas próprias mãos, reforçado pelo fato de que várias outras pessoas, no mesmo período adquiriram área na região, passando a exercer a posse, depois continuada por outras pessoas e por ultimo pelo Autores, ultrapassando o prazo suficiente para gerar a prescrição aquisitiva, hoje fixada em 15 (quinze) anos ... Assim sendo, para suprir a falta de título hábil, em que possam assentar os seus domínios, os requerente, com fundamento nas disposições legais mencionadas, vêm propor a presente ação, para o fim de obter o reconhecimento de seus direitos e para que possam manter, devidamente legalizados, os imóveis acima descritos, ... Por tais motivos, resta pedir ao Estado-Juiz seja reconhecida a prescrição aquisitiva sobre as ditas terras, para que a sentença sirva de título para abertura da matricula no Registro Geral de Imóveis do Termo, como é de direito, Requerem a citação dos requeridos, por meio de Oficial de Justiça no único endereço indicado no preâmbulo desta peça, em nome de quem se encontram os imóveis registrados no Oficio imobiliários, para que, no prazo legal, contestem, caso queiram, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia, Requerendo ainda que, concomitantemente, seja feita a citação editálicia como requerido no item "e" abaixo (art. 942, CPC); b – determinar a citação dos confinantes bem como de seus cônjuges, diretamente em suas posses ou propriedades, vizinhas a área usucapiendo, ... determinar a intimação por via postal dos representantes das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, nas pessoas de seus procuradores, ... determinar a intimação do representante do Ministério Público; e – determinar a expedição dos editais par que tomem conhecimento da presente ação os eventuais interessados ausentes, incertos e desconhecidos e, tendo em mira o principio da Economia Processual, que seja inserto neste edital, também a citação dos requeridos, em nome de quem se encontram os imóvel registrados no Oficio Imobiliário, para que, no prazo legal, contestem. Caso queiram, a presente ação de usucapião, sob pena de revelia, eis que de longa data informação contida na matricula, justificando este último pleito no fato de que o único endereço encontrado foi o que consta na matricula do imóvel e este data de 1984. Considerando que o ultimo endereço conhecido dos Requeridos é o da cidade de Jaciara, no Estado de Mato Grosso e este se encontra incompleto, os requerentes desde logo se comprometem a fazer publicar os editais também em jornal de circulação naquela cidade, em demonstração de sua boa fé, As custas foram adimplicadas em sua integralidade (doc. 53,54 e 55), 38. Pedem deferimento, Comodoro-MT, 10 de abril de 2007. (a) Alfredo Costa, Advogado. Descrição do Imóvel Usucapiendo: Área de terras rurais, com área total de 158, 5731 há (cento e cinqüenta e oito hectares, cinqüenta e sete área e trinta e um centiares), situada no município de Comodoro, termo da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso. Despacho: Vistos em correição ... Cite(m)-se o(s) réu(s), na forma requerida na inicial, para, querendo, contestar(em), ação em quinze dias, consignadas as advertências legais. Citem-se por edital, com o prazo de trinta dias, os interessados ausentes, incertos e desconhecidos, Citem-se pessoalmente os confinantes, Cientifique-se para que manifeste eventual interesse na causa a União, o Estado e o Município de Comodoro-MT, encaminhando a cada ente cópia da inicial e dos documentos que instruíram. Notifique-se o M.P. Intime-se e Cumpra-se. Comodoro/MT, 26 de abril de 2007. José Eduardo Mariano – Juiz de Direito. Eu, Vanilce Fernandes Ferreira, Oficial Escrevente Digitei. Comodoro-MT, 8 de maio de 2007.

Giliane Vaz Raizer Thomazi - Escrivã(o) Designada(o)

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE – MT JUÍZO DA TERCEIRA VARA CÍVEL
EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

AUTOS Nº 2004/214. ESPÉCIE: Busca e apreensão decreto lei 911 PARTE REQUERENTE: BANCO GENERAL MOTORS S/A PARTE REQUERIDA: MADEALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA INTIMANDO/CITANDO/NOTIFICANDO: MADEALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, Inscrita no CGC/MF Nº 02698760000, na pessoa de seu representante legal. FINALIDADE: A CITAÇÃO DA PARTE RÉ, de conformidade com o despacho ao final transcrito, para querendo, nos prazos indicados, requerer o PAGAMENTO DO DÉBITO e/ou CONTESTAR A AÇÃO. O PAGAMENTO; Poderá a parte ré, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da execução da liminar, efetuar o pagamento da integralidade do débito pendente, de acordo com os

valores apresentados na inicial e indicados acima, hipótese em que o bem lhe será restituído livre de ônus. Não sendo efetuado o pagamento, no prazo indicado, consolidar-se-ão a posse e a propriedade plena e exclusiva do bem no patrimônio da parte autora. PRAZO: O prazo para CONTESTAR a ação é de 15 (quinze) dias, contados da execução da liminar. d) A parte ré poderá contestar a ação, ainda que tenha efetuado o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar a restituição. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida, como verdadeiros os fatos alegados na peça vestibular. Não sendo encontrado o bem, ou não estando este na posse da parte ré, poderá a presente demanda ser convertida, a pedido da parte autora, em ação de depósito (art. 4º do Decreto-Lei nº 911/69). RESUMO DA INICIAL: Em janeiro do corrente ano, um indivíduo, apresentando-se como sendo Laércio Pedro de Alcântara, compareceu perante a revendedora de automóveis Gramarca Ltda, localizada nesta Comarca de Várzea Grande (MT), pretendendo adquirir um veículo através de financiamento. A época, o indivíduo demonstra ser sócio-proprietário da empresa Madealfa Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., indicando como endereço desta, a Rua Marajó, nº 18, Jardim dos Estados, Várzea Grande/MT. Após a verificação dos documentos apresentados pelo requerido, na qualidade de representante legal da empresa, bem como das constatações feitas através das ligações às referências fornecidas, o cadastro restou aprovado. Registre-se que, a pedido do Sr. Laércio, o financiamento fora feito em nome da empresa. Desta feita, em alienação fiduciária, ao representante da requerida foi entregue como garantia da operação, o veículo marca VW, Logus, GL 1.8, cor prata, ano 1996, chassi 9BWZZZ558TB840733. Na oportunidade, através do contrato de abertura de crédito para financiamento direto ao usuário, ajustou-se o valor da entrada em R$ 2.000,00 (Dois mil reais), sendo o restante a ser pago em 24 (vinte e quatro) parcelas de R$ 577,81 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos). Todavia em fevereiro deste mesmo ano chegou ao conhecimento da requerente, a prisão, nesta capital, de um homem chamado Sérgio Fernandes Donalonso, investigado por crime de estelionato praticado com utilização da empresa Madealfa Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., outrora adquirente do crédito acima indicado. Por ocasião da prisão do investigado Sérgio, fora apreendido em seu poder, um veículo marca VW, Logus, GL 1.8, cor prata, ano 1996, chassi 9BWZZZ558TB840733, que após verificação, constatou-se tratar-se do bem objeto do contrato de abertura de crédito com garantia em alienação fiduciária, firmado entre o Banco GM e Madealfa. Aparentemente, foram utilizados documentos falsos para a realização do financiamento, ocorrência esta que, juntamente com outras, estão sendo apuradas pela Delegacia Especializada em Estelionato e Outras Fraudes desta Capital, nos autos do Inquérito Policial. Suspeita-se que o tal Sr. Laércio, seja pessoa com identidade diversa da informada e que a empresa MADEALFA seja uma "laranja" utilizada para práticas ilícitas. Registre-se que através do Contrato de Abertura de Crédito, sob o nº 42131540, datado de 26/01/2004, o autor financiou à requerida a importância de R$ 9.250,00 (Nove mil, duzentos e cinqüenta reais), para ser paga em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, de R$ 577,80 (quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), parcelas estas, acrescidas dos encargos contratuais. Em garantia da operação foi dado ao autor, em Alienação Fiduciária, conforme especificado. Ocorre que a requerida não cumpriu com a obrigação ajustada, tornando-se inadimplente a partir da 3ª parcela, vencida na data de 26 de abril de 2004. Estando o débito atualizado até a data de 19 de agosto de 2004, em R$ 2.841,20 (Dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos), sem custas, despesas extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios, os quais deverão ser acrescentados ao débito até a data do efetivo pagamento. DECISÃO/DESPACHO: Vistos etc. Pedido retro (fls. 86), DEFIRO. CITE-SE POR EDITAL, com prazo de 20 (vinte) dias, correndo as despesas pelo AUTOR. Expeça-se o necessário. Às providências. Intime-se. Cumpra-se. V. Grande, 26/06/2006. DR. TEOMAR DE OLIVEIRA CORREIA - JUIZ DE DIREITO TITULAR. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, Valdinéia Alves Duarte, digitei. Várzea Grande - MT, 21 de março de 2007. Marcos José Martins de Siqueira Juiz de Direito em Subst. Legal

ESTADO DE MATO GROSSO - PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PARANATINGA – MT JUÍZO DA SEGUNDA VARA
EDITAL DE CITAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS

AUTOS Nº 2005/682 ESPÉCIE: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO PARTE AUTORA: Edio Sandrini Júnior e Kleia Amorim Sandrini PARTE RÉ: Fredimport - Frederico Importações Ltda e Ana Versan Haddad e Agropecuária Chapada dos Guimarães S/A CITADO: ANA VERSA HADAD FINALIDADE: CITAÇÃO da ré, ANA VERSSAN HADAD, qualificação ignorada, na forma do art. 942 do CPC, dos termos da presente ação de usucapião do imóvel adiante descrito e caracterizado, consoante consta da petição inicial a seguir resumida, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo deste edital, apresentarem resposta, querendo, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora na peça vestibular. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Os requerentes interpuseram a ação de usucapião contra os requeridos alegando em síntese que os requerentes são detentores dos direitos possessórios sobre um trato de terras denominada FAZENDA FLORÃO II, com superfície de 2.205,45 ha, localizada na região denominada FAZENDA FLORÃO, neste município, havidos pela compra de direito possessório de Lourival Martins Monteiro e Ayrton Selpra de Souza, através de Escritura de Transferência de Cessão de Direitos Possessórios, lavrada no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Rondonópolis - MT, em 23/08/1994; Que os vendedores supra, adquiriram a posse da área em 20/05/1978, de Alziro Pozzi e sua mulher Jeny Vanim Pozzi de forma mansa e pacífica, realizando sobre esta, inúmeras benfeitorias; Que os requerentes possuem a ocupação da área usucapienda, de forma notória, mansa e pacificamente, por mais de 26 anos; Que a fim de exteriorizar e demonstrar o exercício do direito de posse sobre o imóvel usucapiendo, os requerentes efetuarem inúmeras benfeitorias no imóvel, tais como: currais, casa, cercas, pastagem para gado, plantação de árvores frutíferas, dentre outros; Juntou aos autos fotos da área, bem como, declaração de confinantes onde todos os vizinhos confinantes reconhecem os requerentes como possuidor do imóvel a que se pretende usucapir; Que o levantamento efetuado junto aos Cartórios de Registro de Imóveis, verificou-se que 2.018,93 has, incidem sobre o título de domínio objeto da matrícula nº 1829, livro nº 2-I, do Cartório de Registro desta Comarca, cujo último registro encontra-se em nome da primeira requerida (Agropecuária Chapada dos Guimarães S/A); Referida matrícula tem origem na Transcrição nº 9229, livro 2-Y, 6º Ofício de Cuiabá - MT, esta por sua vez teve origem na Transcrição nº 34220, folha 297, ficha 02, do Segundo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, esta por sua vez tem origem na Transcrição nº 33979, folha nº 251, ficha nº 01, do Segundo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá, nas glebas de ANA GECY DE ALBUQUERQUE PADRON, JERÔNIMO HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES, TULIO AUGUSTO NEIVA DE MORAES e JOSÉ MARCIO DE ÁVILA que as adquiriram do Estado de Mato Grosso; Que a matrícula nº 1829, encontra-se sobreposta, em parte aos seguintes títulos dominiais: a) Títulos de FELIX SCHELLER, transcrição nº 3.867, folha 24, Livro 3-H, Segundo Serviço Notarial e Registral de Cuiabá - MT, que deu origem a matrícula nº 6.310, livro 2-AR, folha nº 054, em nome de FREDIMPORT FREDERICO IMPORTAÇÕES LTDA; b) Título de ANA VERSAN, que apesar de existir título de domínio expedido pelo Estado, o mesmo não fora registrado; A parte que não está sobreposta à matrícula nº 9229, incidindo tão somente sobre as matrículs descritas no item supra possuem as seguintes proporções: I - Títulos de FELIX SCHELLER, que transmitiu para FREDIMPOR - FREDERICO IMPORTAÇÕES LTDA, matrícula nº 6.310, livro nº 2-AR, fls. 54, Serviço Registral de Chapada dos Guimarães, na proporção de 97,61 has; II - Em nome de ANA VERSAN, com 88,91 has; Que os requerentes não são possuidores de toda a área descrita na Escritura de Transferência de Cessão de Diretos de Posse lavrada no livro nº 036-A, fls. 135, Cartório do 3º Ofício de Rondonópolis - MT (7.951,772 ha) vez que a mesma fora lavrada tendo a área em condomínio com demais adquirentes todos parentes dos requerentes, conforme memorial descritivo transcrito nos autos; Cita o amparo legal e ao final requer a procedência da presente ação, declarando o domínio dos requerentes sobre o imóvel usucapiendo. DESPACHO: Vistos. 1. Fls. 71: determino a inclusão de Kleia Amorim Sandrini, esposa do autor no pólo ativo da presente ação. Ao Cartório Distribuidor para as devidas anotações. 2. Fls. 120: encaminhem-se cópias da inicial e dos documentos que instruíram, conforme solicitado pelo Estado. 3. Fls. 128: encaminhem-se cópias da inicial e dos documentos que instruíram, conforme solicitado pela União. 4. Intime-se a parte autora para providenciar o memorial descritivo, planta de localização do imóvel e mapa oficial plotado em carta topográfica do IBGE ou DSG, conforme solicitado pela União. 5. Cite-se a ré Ana Versan Hadad, por edital. 6. Após, manifeste-se o representante do Ministério Público. Paranatinga - MT, 19 de abril de 2007. **Rosely Bordim Escrivã(o) Judicial**

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Administração
SAD

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO-CPA
CEP 78050970-Cuiaba-Mato Grosso
CNPJ(MF)03.507.415/0004-97
FONE/FAX: (65) 3613-8000

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

www.iomat.mt.gov.br

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
De acordo com a Instrução Normativa nº 001/2006 do Diário Oficial de 14 de junho de 2006, as matérias deverão ser envidas pelo sistema IOMATNET até as 18:00 hs e no balcão da IOMAT, pessoalmente, disquete, CD Rom ou através de correio eletrônico até as 16:00 hs.
Os arquivos deverão ser em extenções .doc ou .rtf

ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Centro Político Administrativo - Fone 3613 - 8000

ATENDIMENTO EXTERNO
De 2ª à 6ª feira - Das 9:00 às 17:00 h

JORNAL RETIRADO NO BALCÃO DA IOMAT
Trimestral R$ 40,00 - Semestral R$ 70,00 - Anual R$ 130,00

ENTREGA EM DOMICÍLIO CUIABÁ E VÁRZEA GRANDE
Trimestral R$ 80,00 - Semestral R$ 150,00 - Anual R$ 280,00

DEMAIS LOCALIDADES (VIA CORREIO)
Trimestral R$ 170,00 - Semestral R$ 320,00 - Anual R$ 600,00

SEM VALOR JURÍDICO

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Correa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor. Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões,
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux,
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande
Porém mais, nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão.

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho,Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha.

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil

Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.

Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".